Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XVIII Nº 4196 **Sexta-feira, 09 de outubro de 2026** Órgão de divulgação oficial dos municípios

Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2025/2026

Presidente: Thalles Tomazelli - Itaquiraí

MM EDITORACAO E TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Assinado de forma digital por MM EDITORACAO E TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Dados: 2026.10.08 19:11:53 -04'00'

ASSINATURA ELETRÔNICA

SUMÁRIO

CIDECOL - Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste	2
CONISUL - Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento da Região Sul de MS	7
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	8
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	15
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	19
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	33
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	49
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	58
Prefeitura Municipal de BONITO	66
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	77
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	81
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	87
Prefeitura Municipal de CARACOL	96
Prefeitura Municipal de DOURADINA	108
Prefeitura Municipal de ELDORADO	109
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	114
Prefeitura Municipal de GLÓRIA DE DOURADOS	122
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	124
Prefeitura Municipal de IGUATEMI	142
Prefeitura Municipal de JAPORA	149
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	150
Prefeitura Municipal de JARDIM	151
Prefeitura Municipal de JUTI	177
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	179
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	189
Prefeitura Municipal de MIRANDA	197
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	202
Prefeitura Municipal de NOVA ALVORADA DO SUL	243
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	245
Prefeitura Municipal de PARANHOS	267
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	269
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	278
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	296
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	312
Prefeitura Municipal de SONORA	332
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	334
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	344
Prefeitura Municipal de TERENOS	356
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	362

CIDECOL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE

RESOLUÇÃO Nº 25/2026, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

Regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Sistema de Registro de Preços – SRP nas contratações próprias e compartilhadas promovidas pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste – CIDECOL, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento da Costa Leste – CIDECOL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, pelo Estatuto Social e pela legislação aplicável,

CONSIDERANDO os arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que disciplinam o Sistema de Registro de Preços;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, o Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e as disposições do Protocolo de Intenções e do Estatuto Social que autorizam o CIDECOL a promover licitações e contratações compartilhadas em benefício dos Municípios consorciados;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I – OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º. Esta Resolução regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços – SRP para contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito das contratações próprias e compartilhadas promovidas pelo CIDECOL.

Parágrafo único. Nas contratações compartilhadas, esta Resolução disciplina o procedimento conduzido pelo CIDECOL e a participação dos órgãos e entidades aderentes ao certame, sem interferir nas contratações autônomas realizadas pelos Municípios consorciados fora do âmbito do Consórcio.

Art. 2º. Nas contratações que envolvam recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, serão observadas, quando aplicáveis, as regras e os procedimentos exigidos no respectivo instrumento de repasse e na regulamentação federal pertinente.

SEÇÃO II – DEFINIÇÕES

Art. 3º. Para os fins desta Resolução, considera-se:

I – Sistema de Registro de Preços – SRP: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e locação de bens para contratações futuras;

II – Ata de Registro de Preços – ARP: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou entidades participantes e as condições a serem praticadas;

III – entidade gerenciadora: o CIDECOL, quando responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da respectiva ARP;

IV – órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública, inclusive de Município consorciado, que participe dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integre a respectiva ARP;

V – órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participe dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integre a ARP; e

VI – compra ou contratação centralizada: contratação de bens, serviços ou obras em que o CIDECOL, na condição de entidade gerenciadora, conduz o procedimento destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou entidades participantes.

SEÇÃO III – ADOÇÃO

Art. 4º. O SRP poderá ser adotado quando julgado pertinente, especialmente:

I – quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou a contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente o atendimento a mais de um órgão, entidade ou Município consorciado, inclusive por meio de contratação centralizada; ou

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado.

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de obras e serviços de engenharia desde que haja projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional, consubstanciado, conforme o caso, nos documentos técnicos exigidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, e necessidade permanente ou frequente da obra ou serviço a ser contratado.

CAPÍTULO II – DO CIDECOL COMO ENTIDADE GERENCIADORA

SEÇÃO I – ATRIBUIÇÕES

Art. 5º. Compete ao CIDECOL, na condição de entidade gerenciadora, praticar os atos de controle e administração do SRP, especialmente:

I – realizar procedimento público de Intenção de Registro de Preços – IRP e, quando necessário, estabelecer o número máximo de participantes conforme sua capacidade de gerenciamento;

II – aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos, a inclusão de novos itens e os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

III – consolidar as estimativas individuais e totais de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou

projetos básicos aos requisitos de padronização e racionalização e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

IV – realizar a pesquisa de preços para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando cabível, consolidar os dados das pesquisas realizadas pelos participantes;

V – confirmar junto aos participantes a concordância com o objeto, os quantitativos e os documentos técnicos da contratação, quando entender necessário;

VI – promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e os atos deles decorrentes, inclusive a formalização e divulgação da ARP;

VII – gerenciar a ARP, os quantitativos, os saldos, os pedidos de remanejamento e, quando admitidas, as solicitações de adesão;

VIII – verificar se as manifestações de interesse dos participantes atendem às condições desta Resolução, podendo indeferi-las mediante decisão motivada;

IX – aplicar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes de infrações praticadas no procedimento licitatório ou na contratação direta promovida pelo CIDECOL;

X – aplicar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do descumprimento da ARP em relação à demanda registrada pelo próprio CIDECOL, quando for participante; e

XI – deliberar, nos limites legais e desta Resolução, sobre a inclusão posterior de participantes, remanejamentos e adesões.

§ 1º Os atos relativos à consolidação das demandas, pesquisa de preços e definição do objeto serão realizados antes da elaboração do edital, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

§ 2º O CIDECOL poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou entidades participantes para a execução das atividades de planejamento e instrução processual.

§ 3º Nas contratações compartilhadas, as minutas do edital, do aviso ou instrumento de contratação direta, da ARP e, quando houver, do contrato serão submetidas ao órgão de assessoramento jurídico competente do CIDECOL, observadas as hipóteses legais de dispensa de análise jurídica.

CAPÍTULO III – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES

SEÇÃO I – ATRIBUIÇÕES

Art. 6º. Compete ao órgão ou entidade participante:

I – manifestar formalmente seu interesse em participar do registro de preços, encaminhando as especificações, o termo de referência ou projeto básico adequado ao procedimento, quando solicitado, a estimativa de consumo, o local de entrega ou execução e os demais elementos definidos pela entidade gerenciadora;

II – assegurar que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente do respectivo ente;

III – solicitar, quando necessário, a inclusão de novos itens no prazo fixado na IRP, acompanhada das informações técnicas e da pesquisa de mercado que contemple eventual variação de custos locais ou regionais;

IV – manifestar sua concordância com o objeto e os quantitativos antes da realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V – prestar auxílio técnico ao CIDECOL quando solicitado;

VI – tomar conhecimento da ARP e de suas alterações;

VII – verificar, antes de cada contratação, se a utilização da ARP atende ao interesse público do respectivo ente, inclusive quanto à vantajosidade dos preços;

VIII – zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor;

IX – aplicar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do descumprimento de suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CIDECOL; e

X – prestar ao CIDECOL as informações solicitadas quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao participante.

CAPÍTULO IV – DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

SEÇÃO I – ORIENTAÇÕES GERAIS DA FASE PREPARATÓRIA

Art. 7º. É permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I – quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e não houver registro de demandas anteriores;

II – no caso de alimento perecível; ou

III – no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único. Nas situações previstas neste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ARP.

Art. 8º. O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto por grupo de itens somente poderá ser adotado quando demonstrada a inviabilidade de adjudicação por item e evidenciada a vantagem técnica e econômica da solução, devendo o edital estabelecer critério de aceitabilidade de preços unitários máximos.

Parágrafo único. A contratação posterior de item específico integrante de grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o contratante.

SEÇÃO II – DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 9º. O CIDECOL deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta para registro de preços,

realizar procedimento público de Intenção de Registro de Preços – IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º A IRP será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do CIDECOL e, quando houver, no sistema eletrônico adotado para o procedimento.

§ 2º O procedimento de IRP poderá ser dispensado quando o CIDECOL for o único contratante.

§ 3º A manifestação de interesse deverá observar o prazo e as condições fixadas pelo CIDECOL e será acompanhada dos elementos necessários à consolidação da demanda.

Art. 10. Os órgãos e entidades interessados em contratações compartilhadas conduzidas pelo CIDECOL deverão consultar as IRPs divulgadas pelo Consórcio e deliberar sobre a conveniência de sua participação, sem prejuízo da autonomia de cada ente para conduzir contratações próprias fora do âmbito do CIDECOL.

SEÇÃO III – DA LICITAÇÃO

Art. 11. Será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou tabela de preços praticada no mercado.

Art. 12. Poderá ser adotado o critério de julgamento por grupo de itens nas condições previstas no art. 8º desta Resolução.

Art. 13. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade pregão ou concorrência, conforme a natureza do objeto e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 14. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e disporá, conforme o caso, sobre:

I – as especificidades da licitação e do objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, ressalvadas as hipóteses do art. 7º;

II – a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, quando cabível e devidamente justificada;

III – a possibilidade de preços diferentes em razão do local de entrega ou execução, da forma de acondicionamento, do tamanho do lote ou de outro motivo devidamente justificado;

IV – a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites de sua proposta;

V – o critério de julgamento;

VI – as condições para alteração ou atualização dos preços registrados;

VII – a vedação à participação do mesmo órgão ou entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto durante sua vigência, salvo quando a ata anterior tiver registrado quantitativo inferior ao máximo previsto;

VIII – as hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor e dos preços;

IX – o prazo de vigência da ARP, de 1 (um) ano, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço;

X – as penalidades aplicáveis pelo descumprimento da ARP e das obrigações contratuais;

XI – a estimativa das quantidades destinadas a órgãos ou entidades não participantes, no caso de serem admitidas adesões;

XII – a formação de cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais aos do vencedor, observada a ordem de classificação, e com os licitantes que mantiverem sua proposta original; e

XIII – as demais condições necessárias à adequada gestão da ata e à execução descentralizada das contratações.

SEÇÃO IV – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 15. O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta por inexigibilidade ou dispensa de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Parágrafo único. Na hipótese do caput, deverão ser observados os requisitos do art. 72 e os pressupostos dos arts. 74 ou 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, além das demais disposições desta Resolução.

SEÇÃO V – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Art. 16. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil pelo órgão ou entidade que efetivamente realizar a contratação decorrente da ARP.

CAPÍTULO V – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SEÇÃO I – FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

Art. 17. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, serão observadas as seguintes condições para a formalização da ARP:

I – serão registrados os preços e os quantitativos do adjudicatário;

II – será incluído, como anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação, bem como daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III – será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados.

§ 1º O registro previsto no inciso II tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para os casos de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Para fins de convocação, os licitantes que aceitarem igualar o preço do adjudicatário antecederão os licitantes que mantiverem suas propostas originais.

§ 3º A habilitação dos integrantes do cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos

remanescentes, nos casos previstos no edital e nesta Resolução.

§ 4º O preço registrado e a identificação dos fornecedores serão divulgados no PNCP e permanecerão disponíveis durante a vigência da ARP.

SEÇÃO II – ASSINATURA

Art. 18. O licitante mais bem classificado ou o fornecedor, na contratação direta, será convocado para assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação apresentada durante seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração.

§ 2º A ARP poderá ser assinada eletronicamente.

Art. 19. Na hipótese de o convocado não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidos, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Parágrafo único. Frustrada a contratação com os licitantes que tenham aceitado igualar o preço do adjudicatário, poderá haver negociação com os licitantes que mantiveram suas propostas originais, observados o valor estimado, sua eventual atualização e a ordem de classificação.

Art. 20. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga o CIDECOL ou os participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica, desde que devidamente motivada.

SEÇÃO III – VIGÊNCIA

Art. 21. O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida no edital, na ata e no instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

SEÇÃO IV – VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DOS QUANTITATIVOS

Art. 22. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ARP.

Parágrafo único. Eventuais alterações quantitativas dos contratos decorrentes da ARP observarão os arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem implicar alteração dos quantitativos registrados na ata.

SEÇÃO V – CONTROLE E GERENCIAMENTO

Art. 23. O controle e o gerenciamento dos quantitativos, saldos, solicitações de adesão e remanejamentos da ARP serão realizados pelo CIDECOL, por meio do sistema eletrônico adotado e dos controles administrativos necessários.

SEÇÃO VI – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 24. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I – força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da ARP tal como pactuada;

II – criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III – previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS

SEÇÃO I – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

Art. 25. O registro do fornecedor será cancelado pelo CIDECOL quando o fornecedor:

I – descumprir as condições da ARP sem motivo justificado;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III – não aceitar manter seu preço registrado quando não comprovado fato superveniente apto a justificar sua alteração; ou

IV – sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, observada a extensão dos efeitos da penalidade.

§ 1º Quando a sanção não ultrapassar o prazo de vigência da ARP, o CIDECOL poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro, vedadas novas contratações enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento será formalizado por decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º Cancelado o registro, poderão ser convocados os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

SEÇÃO II – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 26. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo CIDECOL, total ou parcialmente, desde que devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público;

II – a pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito ou força maior; ou

III – quando não houver êxito nas negociações de redução ou atualização dos preços previstas nos arts. 25 e 26 desta Resolução.

CAPÍTULO VII – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

Art. 27. As quantidades previstas para os itens registrados poderão ser remanejadas pelo CIDECOL entre órgãos ou entidades participantes e, quando legalmente admissível, entre participante e não participante.

§ 1º O remanejamento dependerá de prévia anuência do órgão ou entidade que sofrer redução de seu quantitativo.

§ 2º O CIDECOL, quando tiver estimado quantitativos para suas próprias contratações, será considerado participante para fins de remanejamento.

§ 3º No remanejamento para órgão ou entidade não participante serão observados os limites legais aplicáveis às adesões.

§ 4º Quando o remanejamento envolver órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, aceitar ou não o fornecimento decorrente do remanejamento.

§ 5º Na contratação centralizada, a distribuição das quantidades poderá ocorrer por remanejamento quando não houver indicação individualizada dos quantitativos no momento da consolidação da demanda.

CAPÍTULO VIII – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

SEÇÃO I – REGRA GERAL

Art. 28. Durante a vigência da ARP, poderão aderir na condição de não participantes os órgãos e entidades cuja adesão seja admitida pelo art. 86, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observados os seguintes requisitos:

I – apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II – demonstração da compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

III – consulta e aceitação prévias do CIDECOL e do fornecedor.

§ 1º A autorização do CIDECOL somente será emitida após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ARP.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser excepcionalmente prorrogado pelo CIDECOL, mediante solicitação devidamente justificada, desde que respeitado o prazo de vigência da ARP.

SEÇÃO II – LIMITES PARA AS ADESÕES

Art. 29. As adesões à ARP observarão os seguintes limites:

I – as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ARP para o CIDECOL e para os participantes; e

II – o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o CIDECOL e para os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes.

CAPÍTULO IX – DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

SEÇÃO I – FORMALIZAÇÃO

Art. 30. A contratação com fornecedor registrado será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por instrumento contratual, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Nas contratações compartilhadas destinadas à execução descentralizada, cada participante será responsável pela formalização de sua contratação, pela indicação da dotação orçamentária, pela gestão e fiscalização e pelas demais providências relativas à execução contratual.

§ 2º Quando o próprio CIDECOL for o contratante, caber-lhe-ão as atribuições previstas no § 1º.

§ 3º O instrumento contratual ou equivalente deverá ser formalizado no prazo de validade da ARP.

SEÇÃO II – ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 31. Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados nos termos dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

SEÇÃO III – VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

Art. 32. A vigência dos contratos decorrentes do SRP será definida no edital, no aviso de contratação direta ou no instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente do CIDECOL, observadas a Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Lei Federal nº 11.107, de 2005, o Decreto Federal nº 6.017, de 2007, o Protocolo de Intenções, o Estatuto Social e as demais normas aplicáveis.

Art. 34. A Secretaria Executiva do CIDECOL poderá expedir orientações operacionais, modelos e fluxos necessários à execução desta Resolução, sem inovar em matéria reservada à lei ou à competência dos Municípios consorciados.

Art. 35. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 08 de outubro de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS
Presidente do CIDECOL

CONISUL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0032/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0032/2025

PARTES: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA AQUARELA AVIAMENTOS E PAPELARIA LTDA.

Processo licitatório nº 0014/2025 – Dispensa nº 0008/2025

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato nº 0032/2025, das condições mediante alterações da "cláusula segunda – da vigência e prorrogação do objeto" que passa a ter a seguinte redação:

"***Cláusula Segunda– DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO OBJETO"***

DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a partir de 09 de outubro de 2026 a vigência do Contrato nº 0032/2025, encerrando-se em 09 de outubro de 2027.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107 Lei no 14.133/2021.

ASSINAM: ROGÉRIO DE SOUZA TORQUETTI pela Contratante e CRISTINA APARECIDA DO CARMO SANTOS pela CONTRATADA.

Iguatemi/MS, 08 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO Nº 256 de 07/10/2026.

Prorroga a Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Nosso Mundo, para a oferta da Educação Infantil – Creche, no município de Amambai-MS.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMAMBAI/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Amambai/MS, considerando o requerimento do Centro de Educação Infantil Nosso Mundo, datado de 31/08/2025, o processo nº 03/2026, de 16/09/2026, e nos termos do **Parecer COMEA/MS nº 07/2026**, aprovado em Sessão Plenária de 07 de outubro de 2026,

DELIBERA:

Art. 1º - Fica prorrogada a Autorização de Funcionamento do **Centro de Educação Infantil Nosso Mundo**, para a oferta da **Educação Infantil – Creche**, pelo prazo de **01 (um) ano**.

Art. 2º - Esta Deliberação, depois de homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **1º de janeiro de 2027**, revogadas as disposições em contrário.

Amambai-MS, 07 de outubro de 2026.

Adriana Nunes Tobias Garai

Conselheira Presidente

HOMOLOGO

Em: 07/10/2026

Rosemeire Medeiros Charão Barrizon

Secretária Municipal de Educação

Amambai-MS

Matéria enviada por VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Gestão

EDITAL 002/2026 - CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÕES DA SELETIVA DO 12º FESTIBAI - FESTIVAL DE MÚSICAS DE AMAMBAI

1 – DA REALIZAÇÃO

1.1 – O FESTIBAI é uma realização da Prefeitura de Amambai - MS, através do Departamento Municipal de Cultura da SEDESC- Secretaria Municipal de Desporto e Cultura E Associação Cultural Amambaiense.

2 – DO OBJETIVO

2.1 – O 12 ª Festival de Música de Amambai tem como objetivo incentivar a arte e a cultura popular e regional, aprimorar e desenvolver a cultura musical, revelar jovens talentos, valorizar os artistas e intérpretes de Música, atingindo todos os gêneros e estilos musicais.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 - A pré-seleção será via vídeo, e tem como objetivo selecionar os candidatos inscritos para a 12ª edição do FESTIBAI para a fase seletiva acontecerá no dia 21 de Novembro de 2026 e que antecederá a Final no dia 12 de Dezembro de 2026 (categoria Intanto Juvenil, Categoria Gospel Adulto e Categoria Adulto Livre, também haverá uma premiação para músicas autorais).

3.2 – As inscrições deverão ser entregues na sede da SEDESC – Secretaria de Desporto e Cultura situada a Rua Benjamin Constant, n° 1.110, Vila Graciela na Praça Orlando Viol, cidade de Amambai/MS ou pelo e-mail culturaamambai@gmail.com, a partir do dia 13 de Outubro de 2026 das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, até o dia 05 de Novembro. Os concorrentes deverão entregar ou enviar no ato da inscrição, cópia dos seguintes documentos obrigatórios:

a) Cópia da Cédula de Identidade (com data de expedição), CPF, e comprovante de residência;

b) Aos concorrentes na Categoria Infanto - Juvenil a autorização dos pais ou representante legal;

c) Ficha de inscrição preenchida;

d) Vídeo de pré seleção.

e) IMPORTANTE! O Concorrente deverá enviar a letra da música que irá interpretar e não alterar nada na hora da apresentação. Os jurados farão avaliação com a partitura funcional da letra enviada, caso o intérprete cante de forma diferente, mudando palavras, inserindo outros detalhes na letra, poderá ser prejudicado.

3.3 - Não serão aceitas as inscrições sem as documentações exigidas e em data posterior ao item 3.2 deste regulamento. Para maiores informações telefone (67) 3481-3265 ou (67)99658-6564

4 - DA PREMIAÇÃO

4.1- CATEGORIAS GOSPEL ADULTO:

a) 1° LUGAR R$ **3.000,00;**

b) 2º LUGAR R$ **2.000,00;**

c) 3º LUGAR R$ **1.000,00.**

4.2 - CATEGORIAS LIVRE ADULTO

a) 1° LUGAR R$ **3.000,00**;

b) 2º LUGAR R$ **2.000,00**;

c) 3º LUGAR R$ **1.000,00**.

4.3 - CATEGORIAS INFANTO JUVENIL LIVRE E GOSPEL

a) 1° - LUGAR R$ **1.500,00**;

b) 2º - LUGAR R$ **1.300,00**;

c) 3º - LUGAR R$ **1.000,00.**

4.4 - CATEGORIA PREMIAÇÃO GERAL 1° - LUGAR AMAMBAI

a) 1° - LUGAR CATEGORIA GOSPEL R$ **3.000,00**

b) 1° - LUGAR CATEGORIA LIVRE R$ **3.000,00**

c) 1° - LUGAR CATEGORIA INFANTO JUVENIL LIVRE E GOSPEL R$ **1.500,00**

Parágrafo Primeiro: Essa categoria não será válida, caso o primeiro lugar nas categorias anteriores o premiado (a) seja candidato de Amambai;

Parágrafo Segundo: O pagamento da premiação será efetuado no formato eletrônico, no nome do candidato, ou quando menor, no nome do responsável, na conta do responsável, informado na ficha de inscrição.

4.5 – CATEGORIA MÚSICA AUTORAL

a) 1° - LUGAR CATEGORIA GOSPEL R$ **1.000,00**

b) 1° - LUGAR CATEGORIA LIVRE R$ **1.000,00**

c) 1° - LUGAR CATEGORIA INFANTO JUVENIL LIVRE E GOSPEL R$ **500,00**

Parágrafo Primeiro: Na categoria Música Autoral, não será considerada autoral a obra cuja letra, melodia ou composição musical tenha sido integralmente gerada por Inteligência Artificial, sem contribuição criativa humana substancial e identificável.

Parágrafo Segundo: A Comissão de Seleção poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar quando houver dúvida quanto à autoria, originalidade ou extensão da utilização de Inteligência Artificial na obra inscrita.

Parágrafo Terceiro: A constatação de que a obra foi apresentada como autoral quando sua criação musical ou lírica tiver sido substancialmente realizada por Inteligência Artificial, sem contribuição criativa humana compatível com a categoria, poderá resultar na desclassificação da proposta, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Podem participar candidatos em formação solo, duplas, grupo e banda, com músicas de qualquer estilo musical, ficando a critério de cada concorrente, a busca pela autorização dos compositores da música escolhida, para que possam concorrer na PRÉ-SELEÇÃO e no FESTIBAI. A organização do FESTIBAI não se responsabiliza por qualquer intervenção de direitos autorais;

5.2 – Não serão aceitas músicas com conteúdos difamatórios, apologias à degradação de conceitos morais, palavras de baixo calão ou conteúdo preconceituoso que descriminam raça, cor, etnia e/ou diversidade de gênero.

6 - DA SELEÇÃO

6.1 – A forma de pré seleção dos concorrentes , será realizada via vídeo, podendo ser enviado, link ou próprio vídeo da música a ser apresentada na seleção, pelo whatsapp (67)99658-6564 dos dias 13 de outubro de 2026 até dia 05 de Novembro de 2026.

6.2 – A Forma de seleção dos concorrentes para a fase final será realizada no dia 21 de Novembro a partir das 19:00 de forma presencial, com a música a ser apresentada na fase final, que acontecerá no dia 12 de Dezembro de 2026, na praça central.

6.3 – O gênero musical será GOSPEL e LIVRE, sendo que aqueles concorrentes do gênero LIVRE não podem concorrer na categoria GOSPEL e vice versa;

6.4 - As categorias são:

a) Adulto Gospel (A partir de 16 anos);

b) Adulto Livre (A partir de 16 anos);

c) Infanto-Juvenil Livre e Gospel (de 07 a 15 anos).

6.5 - O gênero musical na Categoria Infanto-Juvenil será Livre e Gospel, ou seja, os concorrentes do gênero Gospel concorrem com o gênero Livre.

6.6 - Caso o candidato seja aprovado na pré-seleção, só poderá mudar de música para concorrer a fase de seleção, e final no FESTIBAI, com autorização da Comissão Organizadora.

6.7 - Durante a seleção, Cada calouro terá um tempo máximo de até 3 (três) minutos para se apresentar e mostrar o seu talento e capacidade artística.

7 - DO JURI

7.1 – O Corpo de Jurados da PRÉ-SELEÇÃO e SELEÇÂO será composto pela Comissão organizadora.

7.2 – O Corpo de Jurados da FINAL será composto por 05 (cinco) jurados de reconhecida competência musical e artística, escolhidos pela Comissão organizadora.

8 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

8.1 - Cada jurado preencherá a ficha de avaliação de acordo com o julgamento dos seguintes: a) Afinação;

b) Ritmo;

c) Interpretação;

d) Performance;

e) O item **Performance** Terá peso menor que **Ritmo** e **Afinação** na avaliação do intérprete.

8.2 - Cada item avaliado terá uma nota de 0,0 (zero) a 10 (dez) de cada jurado com sua média aritmética como total. A nota definitiva do candidato será a soma de cada nota total dos jurados dividida pelo número dos jurados.

9 – DA APURAÇÃO

9.1 - Cada jurado encaminhará sua planilha, devidamente assinada, ao digitador, o qual entregará, diretamente, para a comissão organizadora a planilha contendo os resultados a serem divulgados.

9.2 - A comissão organizadora ficará responsável pela confecção das planilhas.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS PRA A FINAL POR QUANTIDADE:

a) Estilo Gospel Lugar: 10 classificados na categoria estilo gospel, sendo 7 candidatos de Amambai e 3 de outras localidades;

b) Estilo Livre: 10 classificados na categoria Infanto-Juvenil, sendo 7 candidatos de Amambai e 3 de outras localidades;

c) Infanto Juvenil: 10 classificados na categoria Infanto-Juvenil, sendo 7 candidatos de Amambai e 3 de outras localidades.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A simples inscrição da música já pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente regulamento, valendo como contrato de adesão.

12 – DOS CASOS OMISSOS:

Todos os casos não previstos nesse regulamento serão resolvidos diretamente pela Comissão Organizadora.

13 – DA COMISSÃO ORGANIZADORA:

A comissão organizadora será composta por: Ramon Venceslau Batista Moreira, secretário Municipal de Desporto e Cultura, Alessandra Lescano Tavares, Diretora Municipal de Arte e Cultura, Roberto Bandeira Duarte, Produtor Musical e Jamil Martins Melo, músico e representante da associação cultural Amambaiense.

Secretaria de Desporto e Cultura, 12 de Outubro de 2026.

FESTIBAI 2026 - FICHA DE INSCRIÇÃO

CATEGORIA

GOPEL ADULTO ( ) LIVRE ADULTO ( ) INFANTO JUVENIL ( )

TÍTULO DA MÚSICA: COMPOSITOR:

NOME:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

RG: CPF:

Nº DA AGÊNCIA E CONTA CORRENTE: PIX:

LINK DO VÍDEO PARA PRÉ SELEÇÃO:

ASSINATURA

AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS

Eu,

Na qualidade de responsável pelo calouro da categoria Infanto Juvenil, desta ficha de inscrição, autorizo para todos os fins legais e de direito que o mesmo participe do 12º Festibai – Festival de Músicas de Amambai, e assumo total responsabilidade.

Declaro para os devidos fins que os dados da presente ficha de inscrição expressam toda a verdade.

Amambai, 13 de Outubro de 2026

Assinatura do responsável

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO 191/2026

PROTOCOLO FLOWDOCS: 188.851/2026

VIGÊNCIA: 30.09.2026. a 31.12.2026

VALOR GLOBAL: R$ **17.476,44**

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para auxílio, na realização do Festival Nossa Arte.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Nos termos do artigo 32 da Lei 13.019/2014, a presente proposta de parceira poderá ser impugnada por qualquer interessado, em até cinco dias, a contar da presente publicação, mediante apresentação das razões junto à Prefeitura Municipal.

Dotação Orçamentária:

02. 14. 00 - SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA.

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

13.392.0013.2030.0000 – Manutenção departamento de cultura

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.
CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: **A**ssociação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
CNPJ/MF nº 01.998.525/0001-20

Ramon Venceslau Batista Moreira – Secretário de Desporto e Cultura.

CPF: ***.***.798-13

Andressa Maria Tomazia-Presidente.

CPF: ***.***.799-62

Publique-se:

Amambai - MS, em 30 de setembro de 2026

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PARECER COMEA/MS Nº 05/2026, aprovado em 07/10/2026.

PROCESSO Nº 03/2026

INTERESSADA: Centro de Educação Infantil Nosso Mundo.

ASSUNTO: Solicita a prorrogação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil - Creche.

DECISÃO: Autoriza por 01 (um) ano a prorrogação de Funcionamento da Educação Infantil – Creche no município de Amambai-MS.

Amambai, 07 de outubro de 2026.

Ilda Dias de Assis

Secretária do Conselho Municipal de Educação de Amambai/MS

Matéria enviada por VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA

Departamento de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 067/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 164708/2025

Código de Registro de Informação: "4E48FBD88B0C1FF6A75DA2EC1D0F1A2116780E91"

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – CONTRATANTE

LOPES & LUPATINI LTDA – Contratada.

CNPJ: 15.003.914/0001-83

OBJETO: "Contratação de Empresa para fornecimento de refeições individuais (marmitex e "self service"), para atender as necessidades de diversas secretarias municipais de Amambai – MS por um período estimado de 12 (doze) meses", tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência**.**

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de fornecimento e vigência contratual por mais **06 (seis) meses**, com início em **21 de outubro de 2026** e término final fixado para o dia **20 de abril de 2027**, podendo o ajuste ser novamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite legal, desde que haja manifestação prévia de interesse de ambas as partes.

DO VALOR: Fica acrescida a quantidade de itens na planilha do contrato para fazer face ao período prorrogado, resultando em um acréscimo financeiro de R$ 56.940,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta reais), percentual este que se encontra estritamente dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

15. 451. 0002. 2034. 0000 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE PRAÇAS E JARDINS

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

04 .451. 0002 .2038 .0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o Artigo 107 e Artigo 124, inciso I, alínea "b" , da Lei Federal nº 14.133/2.021.

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Local e Data: Amambai/MS, 08 de Outubro de 2026.

Assinam:

Dorival Soares da Silva - Secretário Municipal de Gestão

DECRETO Nº 005/25

Glauci Lopes Lupatini – Contratado

LOPES & LUPATINI LTDA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 188/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 176024/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2026

CÓDIGO DE REGISTRO DE INFORMAÇÃO "B35E2F8FB364FACECBA001109EB958229E4FCA39"

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONTRATANTE

MARCIO ABDALLAH FERNANDES ME – CONTRATADA.

CNPJ: 08.650.755/0001-43

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO E FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI/MS, DURANTE O ANO LETIVO DE 2026".

DO VALOR: Ficam aditadas as quantidades do item da planilha em anexo, aumentado o valor do contrato em R$ 25.807,91 (vinte e cinco mil, oitocentos e sete reais e noventa e um centavos), totalizando o aumento em porcentagem dentro do que estabelece a Lei 14.133/21, e consta nos autos do presente processo, justificativa e parecer jurídico aferindo embasamento legal do presente aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

12.306.0017.2111.0000 – GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE

12.306.0017.2075.0000 – GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR – MUNICÍPIO

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inc. I, "b", combinado com o Art. 125, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Local e Data: Amambai/MS, 08 de Outubro de 2026.

Rosemeire Medeiros Charão Barrizon – Secretária Municipal de Educação.

Decreto nº 384/25

Marcio Abdallah Fernandes – Contratado

Marcio Abdallah Fernandes – ME

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 181/2026

PROTOCOLO FLOWDOCS Nº 189479/2026

VIGÊNCIA: 01.10.2026 a 31.01.2027

TERMO DE FOMENTO 181/2026

VALOR GLOBAL: R$ 15.256,00 (quinze mil e duzentos e cinquenta e seis reais).
OBJETO: contratação de empresa especializada, sob regime de
empreitada, para realização da manutenção e reforma da cobertura da casa anexa ao Lar Frei Fabiano de Cristo, utilizada como almoxarifado da instituição.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.

Nos termos d do artigo 32 da Lei 13.019/2014, a presente proposta de parceira poderá ser impugnada por qualquer interessado, a contar da presente publicação, mediante apresentação das razões junto à Prefeitura Municipal.

Dotação Orçamentária:

02 03 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

08.241.0055.2198.0000 –Bloco Proteção Especial de media complexidade

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.
CNPJ:035.684.33/0001-36

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO LAR FREI FABIANO DE CRISTO

CNPJ/MF nº 01.989.243/0001-67.

Publique-se:

Amambai - MS, em 01 de outubro de 2026.
assinam:

Zanete Rodrigues Borges Correa : Secretária Municipal de Assistência social.

CPF:***.***4.771-20

Humberto Vilhalva- Presidente

CPF: ***.***.941-49

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

Departamento de Licitação
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 186720/2026

Concorrência Eletrônica nº 017/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma e adequação da Escola Municipal Antônio Pinto da Silva, localizada na Rua Tamarino Pimentel, nº 974, Vila Pimentel, Amambai/MS, compreendendo a reforma de 01 (uma) sala e a construção de 04 (quatro) novas salas, conforme projetos e demais documentos técnicos do certame.

Trata-se da Concorrência Eletrônica nº 017/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 186720/2026, instaurada para a contratação acima identificada, cuja sessão pública estava prevista para 17 de setembro de 2026, às 09h00, horário de Brasília.

Após a publicação do edital, empresas interessadas apresentaram pedidos de esclarecimento acerca do certame, que devem integrar os registros do procedimento e ser considerados na comunicação dos atos administrativos subsequentes. Esses pedidos constituem manifestações de interessados, embora a sessão pública inicialmente prevista não tenha sido realizada.

Conforme Aviso de Suspensão publicado em 15 de setembro de 2026, o certame foi suspenso por solicitação formal do Departamento de Engenharia, após a identificação de divergências entre os valores unitários da planilha orçamentária e a base oficial de referência adotada pela Administração, com possibilidade de repercussão no valor global estimado da contratação.

Em razão desses apontamentos, foi determinada a conferência e a correção da planilha orçamentária, a fim de assegurar a consistência do orçamento de referência e a adequada formulação das propostas. Conforme informado pela área requisitante, as correções técnicas foram realizadas e foi instaurado novo processo administrativo para o prosseguimento da contratação, instruído com a documentação revisada.

As divergências reconhecidas atingiam elemento essencial da fase preparatória e do instrumento convocatório originalmente publicado: o orçamento estimado que serve de parâmetro à elaboração e à comparação das propostas. Desse modo, a manutenção dos atos originais da Concorrência Eletrônica nº 017/2026, sem a substituição de sua base orçamentária, comprometeria a regularidade da disputa, a isonomia e a segurança jurídica. A contratação deverá, portanto, observar exclusivamente os documentos atualizados no novo procedimento, com as publicações e os prazos legais pertinentes.

Nos termos do art. 71, inciso III e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a anulação da licitação exige a identificação de ilegalidade insanável e a indicação dos atos por ela atingidos. No caso, para fins desta decisão, o vício material identificado recai sobre a aprovação da planilha orçamentária original e sobre o edital e os atos dela dependentes, na configuração em que foram divulgados no Processo Administrativo nº 186720/2026, não devendo esses atos servir de fundamento à contratação.

Diante do exposto, **com fundamento no art. 71, inciso III e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ANULO a Concorrência Eletrônica nº 017/2026, Processo Administrativo nº 186720/2026,** com a invalidação do orçamento e do edital originários, bem como dos atos subsequentes que deles dependam, observada a prévia manifestação dos interessados prevista no art. 71, § 3º, da referida Lei.

Determino, ainda:

1. A juntada desta decisão, dos pedidos de esclarecimento apresentados e das respectivas respostas, caso prestadas, bem como dos documentos comprobatórios das correções realizadas e da instauração do novo processo aos autos do Processo Administrativo nº 186720/2026;

1. A comunicação aos interessados, especialmente às empresas que formularam pedidos de esclarecimento, e a publicação desta decisão nos meios oficiais utilizados para divulgação do edital, inclusive na plataforma BLL Compras, no PNCP e no sítio eletrônico do Município;

e) Após o cumprimento das providências e a conclusão da etapa recursal, o encerramento e arquivamento dos autos do procedimento ora anulado.

Publique-se. Cumpra-se.

Amambai/MS, 08 de outubro de 2026.

ROSIMEIRE MEDEIROS CHARÃO BARRIZON

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PORTARIA Nº 38, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

"Designa servidora responsável pelo Serviço Eletrônico de Informações ao Cidadão (e-SIC), no âmbito da Câmara Municipal de Amambai e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor DARCI JOSÉ DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LUCIMEIRE MENAS ALVES** como responsável pelo Serviço Eletrônico de Informações ao Cidadão (e-SIC) da Câmara Municipal de Amambai.

Art. 2º Compete à servidora designada:

I – receber, registrar e acompanhar os pedidos de acesso à informação encaminhados por meio do e-SIC;

II – prestar orientação aos interessados quanto aos procedimentos de acesso à informação;

III – encaminhar os pedidos aos setores competentes e acompanhar o cumprimento dos prazos legais;

IV – disponibilizar as respostas aos requerentes, observadas as hipóteses legais de restrição de acesso e as normas relativas à proteção de dados pessoais nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); e

V – manter atualizados os registros relativos aos pedidos de acesso à informação e às respectivas respostas.

Art. 3º A responsável pelo e-SIC atuará sob a supervisão da Presidência da Câmara Municipal, podendo solicitar aos setores administrativos as informações necessárias ao atendimento das demandas recebidas.

Art. 4º A designação de que trata esta Portaria será exercida sem prejuízo das atribuições do cargo ocupado pela servidora e não implicará o pagamento de gratificação ou de qualquer vantagem adicional.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 08 de outubro de 2026.

DARCI JOSÉ DA SILVA

PRESIDENTE

Matéria enviada por IVETE MOREIRA SILVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REPUBLICA POR INCORREÇÃO RESOLUÇÃO CMASA N.º 021/2026 – DISPÕE SOBRE A CIÊNCIA E APROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ASSOCIAÇÃO LAR FREI FABIANO DE CRISTO

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e alterações, pela Lei Municipal n.º 1.454, de 27 de novembro de 1995 e regimento interno,
CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 2.678/2019 - que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social de Amambai (SUAS – Amambai)
CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e suas alterações;
CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Reunião ordinária realizada em 02 de julho de 2026.
Resolve:
Art. 1º Dar ciência e aprovar a destinação de recurso do Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R$51.699,02(cinquenta e um mil e seiscentos e noventa e nove reais e dois centavos) a **Associação Beneficente Lar Frei Fabiano de Cristo**, organização da sociedade civil regularmente inscrita neste Conselho, com o objetivo de ofertar Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade para pessoas idosas;
Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Amambai, MS 02 de julho de 2026

Judite Chamorro da Silva
Presidente - CMASA

Matéria enviada por GISELE JUVENCIO DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO

Departamento de Licitações

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

Código S-finge: 5E960B14D1E927EC297B4B20F86F1C09885E51D7

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Prefeito Municipal **AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**, do Agente de Contratação, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos das Lei n.º 14.133/2021:

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições prontas (marmitas), em modalidades variadas (self-service, marmitex executivo, jantar tipo prato feito e marmitex simples), destinadas ao atendimento das Secretarias Municipais de Antônio João/MS.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 23 de outubro de 2026 às 09:00 (nove) horas **(HORARIO DE BRASILIA)**.

O presente Edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados, no Departamento de Licitaçoes sito a Rua Vitório Penzo nº 347, na forma eletrônica, no site **http://comprasbr.com.br** , através do licitacao.aj2@gmail.com ou http://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_antonio_joao. Maiores informações e orientações poderão ser obtidas através do telefone (67) 3040 0858. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

Antônio João (MS), 08 de outubro de 2026.

Clédina Apª Valensuelos

Pregoeira

Matéria enviada por Cledina Aparecida Valensuelos

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 474 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ATRAVES DO OFÍCIO Nº 389/SEMEC/2026, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.365.1101.2016 - Operacionalização da Educação Infantil - Pré-Escola

119 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 1.000,00
1.000,00

12.365.1101.2017 - Operacionalização da Educação Infantil - Creche

132 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 3.000,00
3.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 4.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

12.361.0501.1019 - Construção de Unidade Escolar de Ensino Fundamental

429 - 4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 2.000,00
2.000,00

12.365.1101.1002 - Aquisição de Equipamentos para Unidades de Educação Infantil - Creche

462 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 2.000,00
2.000,00

Total de Reduções ...: 4.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 8 de Outubro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 475 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ATRAVES DO OFÍCIO Nº 389/SEMEC/2026, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

13.391.0701.2019 - Manutenção das Atividades Culturais do Município

146 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 2.000,00

2.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 2.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

15.001 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

14.423.0501.1016 - Construção de Centro de Multiuso para Ações Social da Cultura Indígenas

476 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 2.000,00

2.000,00

Total de Reduções ...: 2.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 8 de Outubro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA VITORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 476 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO, SOLICITADA ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 856/2026/SESAU/GAB.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.0601.2060 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

8 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 50.000,00

50.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 50.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0601.2067 - Operacionalização das Unidades da Atenção Especializadas em Saúde

94 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 50.000,00

50.000,00

Total de Reduções ...: 50.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 8 de Outubro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 040/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2026

Objeto- **AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES DE AR EVAPORATIVOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE GOVERNO.**

Licitante vencedor:

Empresa: ANDREATI & ZARAMELLO - CNPJ 21.977.034/0002-91

Item	Descrição	Uni	Marca	Modelo	Qtde	Vl. Unit.	Vl. Total
1	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO, NOVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE 45 LITROS, DESTINADO À CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES, COM FUNÇÕES DE VENTILAÇÃO, UMIDIFICAÇÃO E CIRCULAÇÃO DE AR. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 3 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, VAZÃO DE AR MÍNIMA APROXIMADA DE 3.000 M³/H, POTÊNCIA APROXIMADA ENTRE 150 W E 300 W E ÁREA DE COBERTURA COMPATÍVEL COM AMBIENTES DE APROXIMADAMENTE 30 A 50 M², CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE. DEVERÁ CONTAR COM OSCILAÇÃO AUTOMÁTICA DO FLUXO DE AR E ALETAS DIRECIONÁVEIS, RODÍZIOS PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E FUNCIONAMENTO SILENCIOSO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL, NAS TENSÕES DE 127 V. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO NOVO, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UN	Marca Própria	PLI-45M	4	R$ 745,00	R$ 2.980,00
2	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO, NOVO, COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS, NO MÍNIMO 03 VELOCIDADES, VAZÃO DE AR MÍNIMA DE 4.000 M³/H, INDICADO PARA AMBIENTES DE APROXIMADAMENTE 30 A 50 M², COM FUNÇÕES DE VENTILAÇÃO E UMIDIFICAÇÃO, OSCILAÇÃO AUTOMÁTICA E ALETAS DIRECIONÁVEIS, RODÍZIOS PARA MOVIMENTAÇÃO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, ALIMENTAÇÃO 127 V / 60 HZ, ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UN	Marca Própria	PLI-70M	5	R$ 860,00	R$ 4.300,00
TOTAL							**R$ 7.280,00**

Valor Total – **R$ 7.280,00 (sete mil duzentos e oitenta reais)**

Período de validade – 90 (noventa) dias, em conformidade com os interesses das partes.

Adjudicado – 08 de outubro de 2026.

Homologado – 08 de outubro de 2026.

Aparecida do Taboado/MS, 08 de outubro de 2026

FABIANA MARTINS SILVEIRA

Pregoeira

Matéria enviada por Taylla Alves da Silva Satel

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ATOS E DETERMINAÇÃO DE SANEAMENTO

Processo de Compras nº 5.917/2026
Processo de Contratação Direta nº 030/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 022/2026
Edital nº 003/2026
Credenciamento nº 003/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Objeto: Credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos, taxas e demais receitas municipais, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento do Município de Aparecida do Taboado/MS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 71, incisos I e III, §§ 1º, 3º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a autoridade competente a determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades e a proceder à anulação dos atos atingidos por vício, preservando-se os atos válidos e passíveis de aproveitamento;

CONSIDERANDO que, durante a revisão dos autos do Credenciamento nº 003/2026, foi identificada inconsistência decorrente de erro material de edição no item 7 do Termo de Referência readequado e da respectiva Tabela Unificada, tendo sido reproduzida indevidamente, naquele item, a descrição correspondente ao item 6;

CONSIDERANDO que o Termo de Referência anteriormente elaborado previa, no item 7, o serviço de redisponibilização/refazimento de arquivo de retorno, enquanto o documento readequado passou a apresentar, por erro de duplicação, novamente a descrição do serviço de débito automático constante do item 6;

CONSIDERANDO que a inconsistência identificada demanda a retificação do instrumento convocatório e de seus anexos, de forma a estabelecer corretamente a descrição, unidade de medição e valor correspondente ao item 7, com a devida publicidade e garantia de tratamento isonômico aos interessados;

CONSIDERANDO que a Ata da 1ª Sessão Pública do Credenciamento nº 003/2026 registrou regularmente a análise da documentação apresentada pelas instituições interessadas, as diligências realizadas e os respectivos julgamentos de

habilitação, não se verificando necessidade de repetição da análise documental já efetuada;

CONSIDERANDO que a irregularidade identificada se relaciona à definição do item 7 e aos atos conclusivos praticados posteriormente, sendo possível preservar os atos anteriores que não tenham sido atingidos pela inconsistência;

CONSIDERANDO que o Resultado Parcial de Credenciamento foi posteriormente juntado aos autos, relacionando os prestadores credenciados e os itens para os quais houve manifestação de interesse;

CONSIDERANDO que também foram posteriormente emitidas a Justificativa do Preço e Razão da Escolha do Fornecedor/Prestador e o Termo de Adjudicação e Homologação, os quais deverão ser novamente elaborados após o saneamento do procedimento e a manifestação dos interessados quanto ao item 7.

RESOLVE:

Art. 1º. ANULAR PARCIALMENTE os atos praticados no âmbito do Processo de Contratação Direta nº 030/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 022/2026 e Credenciamento nº 003/2026, exclusivamente quanto aos atos conclusivos posteriores à Ata da 1ª Sessão Pública, tornando sem efeito:

I – o Resultado Parcial do Credenciamento nº 003/2026;

II – a Justificativa do Preço e Razão da Escolha do Fornecedor/Prestador, datada de 02 de outubro de 2026; e

III – o Termo de Adjudicação e Homologação, datado de 05 de outubro de 2026.

Art. 2º. Ficam expressamente preservados e aproveitados os atos de instrução e de análise documental regularmente praticados anteriormente, em especial a Ata da 1ª Sessão Pública do Credenciamento nº 003/2026, bem como as diligências realizadas, os documentos apresentados e a análise das condições de habilitação das instituições participantes, por não terem sido atingidos pelo vício ora reconhecido.

Art. 3º. Determina-se o retorno dos autos ao Departamento de Licitações para o saneamento do procedimento, mediante elaboração e publicação de Errata/Aviso de Retificação do Edital nº 003/2026 e de seus anexos, destinada à correção do item 7 do Termo de Referência e da Tabela Unificada.

Art. 4º. A retificação deverá assegurar ampla publicidade, pelos meios oficiais utilizados para divulgação do Credenciamento nº 003/2026, garantindo-se tratamento isonômico aos atuais e potenciais interessados.

Art. 5º. As instituições que já apresentaram documentação no Credenciamento nº 003/2026 deverão ser formalmente comunicadas acerca da retificação, facultando-se a elas manifestação quanto ao interesse em credenciar-se também para o item 7, em sua redação corrigida, sem prejuízo dos itens anteriormente requeridos.

Art. 6º. A retificação e a reabertura do procedimento não implicarão perda ou necessidade de reapresentação da documentação de habilitação já regularmente analisada, ressalvada a necessidade de atualização de documentos vencidos ou de apresentação de documentação especificamente necessária à execução do item 7, se for o caso.

Art. 7º. Após a publicação da retificação e o transcurso do prazo concedido para manifestação dos interessados, deverá ser realizada a reabertura da sessão pública, para registro das manifestações relativas ao item 7 e adoção dos demais atos necessários à conclusão do procedimento.

Art. 8º. Concluído o saneamento, deverão ser expedidos, observada a ordem procedimental cabível:

I – novo resultado do credenciamento;

II – nova Justificativa do Preço e Razão da Escolha do Fornecedor/Prestador; e

III – novo Termo de Adjudicação e Homologação pela autoridade competente.

Art. 9º. Permanecem inalterados os demais termos e condições do Edital nº 003/2026 que não forem expressamente alcançados pela retificação.

Art. 10. Dê-se ciência aos interessados, proceda-se às publicações necessárias e cumpra-se.

Aparecida do Taboado/MS, 07 de outubro de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS
Prefeito

Matéria enviada por Taylla Alves da Silva Satel

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 133/2026.

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS".

Os infra-assinados, de um lado, como CONTRATANTE(S), o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2025/2028, portador da Matrícula Funcional nº 4472-2, e também o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado por sua Gestora, a senhora **MICHAELI MIGNOLI DA SILVA,** nomeada pela Portaria "RH" nº 002, de 01 de janeiro de 2025, publicado no DOM em 03 de janeiro de 2025, portadora da Matrícula Funcional nº 5.573-2, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **LUZIA ALMEIDA BRITO LTDA**, neste ato representada pelo Sr. **LUZIA ALMEIDA BRITO**, ajustam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Licitação Pública nº 091/2026,** por meio da abertura do **Edital nº 041/2026,** na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 038/2026**, devidamente ADJUDICADO e HOMOLOGADO em **02/10/2026,** pelo senhor Prefeito e nos termos da Lei n. 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

OBJETO (art. 92, I e II, Lei 14.133/2021)

O objeto do presente instrumento é a contratação de **AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAIL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto detalhado da contratação:

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	Vl. Unit.	Vl. Total
1	PÃO TIPO FRANCES. UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS. FRESCO, MACIO. A CASCA DEVERÁ SER DOURADA, NÃO DURA E SIM CROCANTE. COM MIOLO CONSISTENTE, DE COR CREME, TEXTURA MACIA. LIVRE DE SUJIDADES. O VOLUME DEVERÁ SER NORMAL PARA O PESO APROXIMADO DE (50 GRAMAS), SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO, AROMA E SABOR TÍPICOS. AS CARACTERISTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE; SEM SINAIS DE MOFO; TER ASPECTO, COR, SABOR CHEIRO E TEXTURA CARACTERISTICOS DO PRODUTO NOVO. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, LIMPA, TRANSPARENTE, APRESENTANDO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.OS REFERIDOS PEDIDOS DEVERÃO SER ENTREGUES NOS RESPECTIVOS ENDEREÇOS CONFORME SOLICITAÇÃO DE CADA SECRETÁRIA	KG	PRÓPRIA	900	R$ 20,90	R$ 18.810,00
VALOR TOTAL:						**R$ 18.810,00**

Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

O **Termo Referência**, anexo ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

A **Proposta do contratado**, ofertada junto ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da última assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

DO PREÇO (art. 92, V, da Lei 14.133/2021)

O valor total da contratação é de R$ 18.810,00 (dezoito mil oitocentos e dez reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, III)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária			Valor
		- Processo nº 11472/2026	
Unidade:	021302	- Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional:	08.245.0006.2048.0000	- Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	**R$ 2.917,65**
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	- Material de Consumo	
Código de Aplicação:	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.0000	

Dotação Orçamentária			Valor
		- Processo nº 11472/2026	
Unidade:	021302	- Fundo Municipal de Assistência Social	
Funcional:	08.245.0006.2044.0000	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**R$ 2.036,85**
Cat. Econ.:	3.3.90.36.00	- Material de Consumo	
Código de Aplicação:	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.0000	

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, com link para o Portal da Transparência do Governo Municipal, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 9º, inciso VI, da Lei Municipal n. 1.507, de 2015.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Assinado e datado digitalmente. (07/10/2026)

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Michaeli Mignoli da Silva

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Luzia Almeida Brito Ltda

P/ Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Matéria enviada por Karen Sue Zanon Piacentini Alves de Souza

---

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2025/2028, portador da Matrícula Funcional nº 4472-2, também o **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE**, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN**, nomeada pela Decreto/Portaria nº 005, de 01 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, em 05 de janeiro de 2021, portadora da Matrícula Funcional nº 5016-2, e também o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado por sua Gestora, a senhora **MICHAELI MIGNOLI DA SILVA**, nomeada pela Portaria "RH" nº 002, de 01 de janeiro de 2025, publicado no DOM em 03 de janeiro de 2025, portadora da Matrícula Funcional nº 5.573-2, e também a **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE APARECIDA DO TABOADO – FUNTAT**, neste ato representada por sua Diretora Presidente, a senhora **SUELLEN DA SILVA ANDRÉ**, nomeada pelo Decreto nº 030, de 05 de fevereiro de 2025, publicado no DOM em 06 de fevereiro de 2025, portadora da Matrícula Funcional nº 4.620**,** resolvem realizar o **cancelamento unilateral de preços registrados e consequente exclusão da empresa fornecedora e anotação de empresas para sua substituição, conforme cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços nº 022/2026**, de forma unilateral, mediante as cláusulas a seguir entabuladas:

da fundamentação legal

O presente Termo Aditivo é celebrado sob a regência das normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no **Processo de Licitação Pública – Edital n.º 031/2026,** na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 029/2026**, devidamente homologada pelo Prefeito aos **07/08/2026**, com arrimo na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 41, de 2023 e demais regulamentações correlatas.

do objeto

O objeto do presente aditivo é:

O **CANCELAMENTO UNILATERAL DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR (SIGNATÁRIA ORIGINAL) E DOS PREÇOS DOS ITENS REGISTRADOS** da **Ata de Registro de Preços nº 022/2026**, em relação aos itens, com preços registrados pela respectiva empresa abaixo:

DC SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, por sua representante legal a senhora: **SULEIMAN ANTAR SULEIMAN MOHAMMED.**

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	Vl. Unit.	Vl. Total
2	ÁGUA MINERAL - GALÃO 20 LITROS - (RECARGA) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: AGUA MINERAL; NATURAL SEM GAS; EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFAO PLASTICO FABRICADO COM RESINA VIRGEM OU OUTRO MATERIAL ADEQUADO PARA CONTATO COM ALIMENTOS; VEDADO COM TAMPA DE PRESSAO E LACRE, COM VALIDADE MINIMA DE 2 MESES NA DATA DA ENTREGA; COM VASILHAME RETORNAVEL; CONTENDO VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, PORTARIA 470/99 (MME), PORTARIA 387/08 (DNPM); ABNT NBR 14.328:2011, NBR 14.638:2011, NBR 14.222:2013 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES;PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	UN	ACQUATUBA	4.977	R$ 9,90	R$ 49.272,30
TOTAL						**R$ 49.272,30**

Proceder com o registro das empresas abaixo, como as NOVAS SIGNATÁRIAS da **Ata de Registro de Preços nº 022/2026**, responsável pelo fornecimento dos itens abaixo registrados, nas mesmas condições originais:

JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS, por sua representante legal a senhora: **JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS.**

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
2	ÁGUA MINERAL - GALÃO 20 LITROS - (RECARGA) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: AGUA MINERAL; NATURAL SEM GAS; EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFAO PLASTICO FABRICADO COM RESINA VIRGEM OU OUTRO MATERIAL ADEQUADO PARA CONTATO COM ALIMENTOS; VEDADO COM TAMPA DE PRESSAO E LACRE, COM VALIDADE MINIMA DE 2 MESES NA DATA DA ENTREGA; COM VASILHAME RETORNAVEL; CONTENDO VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 274/05, RDC 275/05, RDC 259/02, PORTARIA 470/99 (MME), PORTARIA 387/08 (DNPM); ABNT NBR 14.328:2011, NBR 14.638:2011, NBR 14.222:2013 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES;PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	UN	ACQUATUBA	4.977	R$ 10,92	R$ 54.348,84
TOTAL						**R$ 54.348,84**

da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços, não atingidas pelo presente aditivo.

da publicidade

A publicação resumida do presente termo na imprensa será providenciada pelo Setor responsável, para a produção de seus devidos efeitos.

As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste aditivo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As Partes concordam que a presente ARP poderá ser assinada por uma ou ambas as Partes de forma eletrônica, sendo válida e eficaz para todos os efeitos legais, exigível e oponível entre as Partes e perante terceiros, independentemente da aposição de rubricas em cada página, nos termos da legislação em vigor. A Parte que optar por assinar de forma eletrônica, poderá eleger a plataforma digital a ser por ela utilizada, desde que a assinatura seja realizada por meio de certificado digital homologado pelo ICP-Brasil.

E por estar de pleno acordo com todas as cláusulas e condições acima consubstanciadas, assino o presente termo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Assinado e datado digitalmente. (06/10/2026)

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

DAIANE DE SOUZA PUPIN

Secretária Municipal de Saúde

MICHAÉLI MIGNOLI DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

SUELLEN DA SILVA ANDRÉ

Fundação de Turismo de Aparecida do Taboado – FUNTAT

JUCEUMA ALVES DE ASSIS ALCAZAS – ME

P/ Contratada

Testemunhas:

1. _____ _____

2. _____

Matéria enviada por Karen Sue Zanon Piacentini Alves de Souza

---

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 132/2026.

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS".

Os infra-assinados, de um lado, como CONTRATANTE(S), o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2025/2028, portador da Matrícula Funcional nº 4472-2, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **LUZIA ALMEIDA BRITO LTDA**, neste ato representada pelo Sr. **LUZIA ALMEIDA BRITO**, ajustam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Licitação Pública nº 091/2026,** por meio da abertura do **Edital nº 041/2026,** na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 038/2026**, devidamente ADJUDICADO e HOMOLOGADO em **02/10/2026,** pelo senhor Prefeito e nos termos da Lei n. 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

OBJETO (art. 92, I e II, Lei 14.133/2021)

O objeto do presente instrumento é a contratação de **AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto detalhado da contratação:

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	Vl. Unit.	Vl. Total
1	PÃO TIPO FRANCES. UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS. FRESCO, MACIO. A CASCA DEVERÁ SER DOURADA, NÃO DURA E SIM CROCANTE. COM MIOLO CONSISTENTE, DE COR CREME, TEXTURA MACIA. LIVRE DE SUJIDADES. O VOLUME DEVERÁ SER NORMAL PARA O PESO APROXIMADO DE (50 GRAMAS), SIMÉTRICO, UNIFORMIDADE NO ASSADO, AROMA E SABOR TÍPICOS. AS CARACTERISTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE; SEM SINAIS DE MOFO; TER ASPECTO, COR, SABOR CHEIRO E TEXTURA CARACTERISTICOS DO PRODUTO NOVO. NÃO DEVE SER EMBALADO QUENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, LIMPA, TRANSPARENTE, APRESENTANDO ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PESO.OS REFERIDOS PEDIDOS DEVERÃO SER ENTREGUES NOS RESPECTIVOS ENDEREÇOS CONFORME SOLICITAÇÃO DE CADA SECRETÁRIA	KG	PRÓPRIA	15.900	R$ 20,90	R$ 332.310,00
VALOR TOTAL:						**R$ 332.310,00**

Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

O **Termo Referência**, anexo ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

A **Proposta do contratado**, ofertada junto ao Processo de Contratação que originou o presente Contrato;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da última assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DO PREÇO (art. 92, V, da Lei 14.133/2021)

O valor total da contratação é de R$ 332.310,00 (trezentos e trinta e dois mil trezentos e dez reais).

1.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, III)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária			Valor
		- Processo nº 11472/2026	
Unidade:	022501	- Secretaria Municipal de Educação (SME)	
Funcional:	12.361.0003.2166.0000	- Merenda Escolar – Ensino Fundamental	**R$ 52.077,30**
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	- Material de Consumo	
Código de Aplicação:	000 000	- Fonte Recurso: 1.552.0000	

Dotação Orçamentária			Valor
		- Processo nº 11472/2026	
Unidade:	022501	- Secretaria Municipal de Educação (SME)	
Funcional:	12.365.0003.2168.0000	- Merenda Escolar – Educação Infantil Pré Escola	**R$ 8.241,00**
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	- Material de Consumo	
Código de Aplicação:	000 000	- Fonte Recurso: 1.552.0000	

Dotação Orçamentária			Valor
		- Processo nº 11472/2026	
Unidade:	022501	- Secretaria Municipal de Educação (SME)	
Funcional:	12.365.0003.2167.0000	- Merenda Escolar – Educação Infantil Creche	**R$ 16.872,83**
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	- Material de Consumo	
Código de Aplicação:	000 000	- Fonte Recurso: 1.552.0000	

Dotação Orçamentária			Valor
		- Processo n.º 11472/2026	
Unidade:	021401	- Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	
Funcional:	15.452.0010.2056.0000	- Conservação De Vias, Limpeza Pública E Serviços Municipais	**R$ 8.257,50**
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	- Material de Consumo	
Código de Aplicação:	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.0000	

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, com link para o Portal da Transparência do Governo Municipal, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 9º, inciso VI, da Lei Municipal n. 1.507, de 2015.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Assinado e datado digitalmente. (08/10/2026)

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Luzia Almeida Brito Ltda

P/ Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Matéria enviada por Karen Sue Zanon Piacentini Alves de Souza

---

Agente de Contratação - Câmara Municipal

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de letreiro luminoso em letra caixa (3D), fabricação e instalação de grades de proteção para janelas, fornecimento e instalação de 03 (três) mastros para bandeiras, execução de sistema de iluminação em LED na fachada e no jardim e substituição física e elétrica de 20 (vinte) refletores LED RGB, destinados à fachada e às áreas externas da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS, incluindo a garantia e manutenção corretiva dos itens fornecidos e instalados e dos serviços executados pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADA: RENOVAR TOLDOS E FACHADAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.790.072/0001-55.

VALOR TOTAL: R$ 53.230,00 (cinquenta e três mil, duzentos e trinta reais).

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: Ratifico e homologo o procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos da legislação vigente, em favor da empresa acima identificada, por ter apresentado a proposta de menor preço, considerado o valor global da proposta, e atendido às condições estabelecidas no procedimento.

DATA DA RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 08 de outubro de 2026.

Aparecida do Taboado/MS, 08 de outubro de 2026.

Heberson Galter Custódio

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por REINE NATANE SILVA DE ALMEIDA

Agente de Contratação - Câmara Municipal

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, fabricação, montagem e instalação de móveis planejados sob medida para a Sala de Reunião, Copa e Lavanderia da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e no projeto, com execução integral na sede da Câmara Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADA: CES CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.946.203/0001-21.

VALOR TOTAL: R$ 38.115,50 (trinta e oito mil, cento e quinze reais e cinquenta centavos).

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: Ratifico e homologo o procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos da legislação vigente, em favor da empresa acima identificada, por ter apresentado a proposta de menor preço, considerado o valor global da proposta, e atendido às condições estabelecidas no procedimento.

DATA DA RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 08 de outubro de 2026.

Aparecida do Taboado/MS, 08 de outubro de 2026.

Heberson Galter Custódio

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por REINE NATANE SILVA DE ALMEIDA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 1.032/2026, 08 de outubro de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, §§ 2º e 3º, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder benefício de auxílio-doença à servidora **CLAUDETE DA SILVA LOURENCO,** matrícula nº 3424, com registro nº 1392, ocupante do cargo efetivo de **COZINHEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, permanecendo afastada no período que se iniciou em 08 de outubro de 2026 até 22 de outubro de 2026, conforme laudo da perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de outubro de 2026 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 08 dias do mês de outubro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 1.033 , 08 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 1º da Resolução nº 22.747 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que dispõe no art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, segundo o qual os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos são dispensados do serviço, sem prejuízo de salário ou vantagens, pelo dobro dos dias de votação;

Considerando o disposto no § 2º do art. 1º da Resolução nº 22.747/TSE, que entende que a expressão "dias de convocação" abrange quaisquer eventos necessários à realização do pleito, incluindo treinamentos e preparação ou montagem dos locais de votação;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor **WILLIAN FERNANDO DE JESUS**, matrícula nº 1599, ocupante do cargo efetivo de **ECONOMISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) dia de dispensa do serviço no dia 09 de outubro de 2026, sendo que o servidor acima qualificado foi convocado e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas eleições de 2024, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 08 dias do mês de outubro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 1.034 , 08 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 1º da Resolução nº 22.747 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que dispõe no art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, segundo o qual os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos são dispensados do serviço, sem prejuízo de salário ou vantagens, pelo dobro dos dias de votação;

Considerando o disposto no § 2º do art. 1º da Resolução nº 22.747/TSE, que entende que a expressão "dias de convocação" abrange quaisquer eventos necessários à realização do pleito, incluindo treinamentos e preparação ou montagem dos locais de votação;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor **LEONARDO PEREIRA FIORI DIAS**, matrícula 1402, ocupante do cargo efetivo / comissão de **DIRETOR DE CONVÊNIOS,** lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, 01 (um) dia de dispensa do serviço, no dia 09 de outubro de 2026, sendo que o servidor acima qualificado foi convocado e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições 2024, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 08 dias do mês de outubro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 1.035 , 08 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 1º da Resolução nº 22.747 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que dispõe no art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, segundo o qual os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos são dispensados do serviço, sem prejuízo de salário ou vantagens, pelo dobro dos dias de votação;

Considerando o disposto no § 2º do art. 1º da Resolução nº 22.747/TSE, que entende que a expressão "dias de convocação" abrange quaisquer eventos necessários à realização do pleito, incluindo treinamentos e preparação ou

montagem dos locais de votação;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **ANA PAULA AMORIM DA SILVA**, matrícula 4037, ocupante do cargo Efetivo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) dia de dispensa do serviço, sendo no dia 09 de outubro de 2026, a servidora acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 08 dias do mês de outubro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS
Prefeito
HORACIDES MARTINS JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA N.º 1.036 , 08 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 1º da Resolução nº 22.747 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que dispõe no art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, segundo o qual os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos são dispensados do serviço, sem prejuízo de salário ou vantagens, pelo dobro dos dias de votação;

Considerando o disposto no § 2º do art. 1º da Resolução nº 22.747/TSE, que entende que a expressão "dias de convocação" abrange quaisquer eventos necessários à realização do pleito, incluindo treinamentos e preparação ou montagem dos locais de votação;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **LOIRACY TABUAS CARRASCO ALCAZAS**, matrícula nº 3188, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de 01 (um) dia de dispensa do serviço remunerado, correspondente ao dia 09 de outubro de 2026, em razão da prestação de serviços eleitorais nas eleições dos anos de 2022, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 08 dias do mês de outubro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS
Prefeito
HORACIDES MARTINS JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA N.º 1.037 , 08 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 1º da Resolução nº 22.747 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que dispõe no art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, segundo o qual os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos são dispensados do serviço, sem prejuízo de salário ou vantagens, pelo dobro dos dias de votação;

Considerando o disposto no § 2º do art. 1º da Resolução nº 22.747/TSE, que entende que a expressão "dias de convocação" abrange quaisquer eventos necessários à realização do pleito, incluindo treinamentos e preparação ou montagem dos locais de votação;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **RENATA CRISTINA CORRIEL FAVARO**, matrícula 1814, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) dia de dispensa do serviço, sendo no dia 09 de outubro de 2026, a servidora acima qualificada foi convocada e prestou serviços a Justiça Eleitoral nas Eleições de 2022, conforme Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 08 dias do mês de outubro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS
Prefeito
HORACIDES MARTINS JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2026

DECRETO Nº 165 , DE 09 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1874

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$4.223.018,56 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **4.223.018,56**

02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMA)			
41	04.128.0002.2008.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E GOVERNANÇA MUNICIPAL		8.000,00
500.0000.000	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
02 13 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
225	08.245.0006.2044.0000	PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO		1.800,00
500.0000.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
02 25 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)			
488	12.361.0003.1071.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA O FUTURO		1.303.000,00
500.1001.000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
529	12.365.0003.1072.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA O FUTURO		7.300,00
500.1001.000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
868	12.361.0003.1071.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA O FUTURO		1.382.000,00
550.0000.000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
869	12.361.0003.1071.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA O FUTURO		1.520.918,56
500.1001.000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **1.520.918,56**

Fontes de Recurso		
500	1001	1.520.918,56

Anulação:

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2026

DECRETO Nº 165 , DE 09 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1874

02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMA)			
22	04.122.0002.2007.0000			-8.000,00
500.0000.000	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
02 13 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
228	08.245.0006.2044.0000			-1.800,00
500.0000.000	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
02 25 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)			
492	12.361.0003.2166.0000			-580.000,00
550.0000.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
499	12.361.0003.2169.0000			-7.300,00
500.1001.000	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
500	12.361.0003.2169.0000			-170.000,00
500.1001.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
501	12.361.0003.2169.0000			-38.000,00
550.0000.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
505	12.361.0003.2169.0000			-200.000,00
500.1001.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
506	12.361.0003.2169.0000			-110.000,00
550.0000.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
510	12.361.0003.2170.0000			-136.000,00
500.1001.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
511	12.361.0003.2170.0000			-17.000,00
500.1001.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2026

DECRETO Nº 165 , DE 09 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1874

02 25 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)			
526	12.365.0003.1072.0000	E		-10.000,00
500.1001.000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
533	12.365.0003.1073.0000	E		-50.000,00
500.1001.000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
536	12.365.0003.2167.0000	E		-330.000,00
550.0000.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
539	12.365.0003.2168.0000	E		-170.000,00
550.0000.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
541	12.365.0003.2173.0000	E		-20.000,00
500.1001.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
554	12.365.0003.2174.0000	E		-700.000,00
500.1001.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
555	12.365.0003.2174.0000	E		-65.000,00
550.0000.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
565	12.365.0003.2175.0000	E		-29.000,00
550.0000.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
570	12.365.0003.2175.0000	E		-60.000,00
550.0000.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

Aparecida do Taboado, 09 de outubro de 2026

JOSE NATAN DE PAULA DIAS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data ,revogadas as disposições contrárias.

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2026

DECRETO Nº 165 , DE 09 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1874

-2.702.100,00

HORACIDES MARTINS JUNIOR
SEC. MUNICICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
CAMARA MUNICIPAL
RUA ULISSES MEDEIROS DE FIGUEIREDO,14 CNPJ:15.386.444/0001-84

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
08/10/2026	**650**

Unidade Gestora: **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 48 — 1 de 1

CREDOR: **605**
NOME: **ORVALHO IND. E COM. PROD. LIMPEZA LTDA** CNPJ/CPF: **09.285.688/0001-78**
ENDEREÇO: AV JOAO PEDRO PEDROSSIAN
MUNICIPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	9	01.01	01	031	0002	2010	3.3.90.30.21	5000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.21 | Centro C. 001-001 | Nº Pedido | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	121.075,48	622,41	120.453,07

VALOR EMPENHA REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2025 - NR DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 - ORDEM DE COMPRA Nº 85/2026 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
1		DESODORIZADOR DE AR	4			17,50	70,00
2		DESINFETANTE SUPER CONCENTRADO - GALÃO 5 LITROS	5			14,00	70,00
3		DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO - GALÃO 05 LITROS	5			17,00	85,00
4		CLORO GEL - GALÃO 5 LITROS	5			22,00	110,00
5		BRILHA ALUMINIO - 500ML	3			3,08	9,24
6		AROMATIZADOR DE AMBIENTE EM VIDRO COM VARETAS - 250ML	4			50,00	200,00
7		AMACIANTE PARA ROUPA - GALÃO DE 5 LITROS	2			19,60	39,20
8		ÁGUA SANITÁRIA - GALÃO DE 5 LITROS	3			12,99	38,97
9							

PROCESSO	LICITAÇÃO:	**Soma/Itens:** R$ 622,41	**Valor Empenhado** 622,41

FORNECEDOR
ORVALHO IND. E COM. PROD. LIMPEZA LTDA
09.285.688/0001-78

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

Secretaria Municipal de Infraestrutura

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 1587-2025/2028

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL- 1587-2025/2028

Em cumprimento da Lei nº 2.443/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017: "**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOTAR MEDIDAS PADRAO AO COMBATE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI E LEISHIMANIOSE NO ÂMBITO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

2. Fica Notificado CURY-ADMINISTRADORA DE IMOVEIS S possuidor do imóvel urbano da Quadra (s) B9 e B2 Lote (s) AREA B9 e B2 localizados no Bairro Loteamento Leme, do município de Bataguassu-MS no prazo de 10 (dez) dias corridos contando do recebimento desta, que realize os seguintes serviços/obrigações:

2. Limpeza dos lotes sob pena de multa e de ser feito em sequência pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU - MS acarretando a aplicação em desfavor do contribuinte da taxa do serviço no valor correspondente a 0,05UFM/m² (cinco centésimos da unidade fiscal do município) por metro quadrado do lote a ser cobrado pelo setor municipal de tributação), ficando isento a família que se encontra devidamente inscrita no CADÚNICO.

Em cumprimento da lei nº 1.938/2012 e lei nº 2.405/2017 – "**(CONSTRUÇÃO DE MUROS E CALÇADAS E LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS EM ÁREA URBANA DO MUNÍCIPIO):**

Nos termos do artigo 1º, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal 1.938/12, construir/recuperar muro e/ou calçada no local em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação de multa de 01UFM (uma unidade fiscal do município) por metro de testada do imóvel a ser inscrito em dívida ativa.

A calçada deverá ser construída em toda a extensão da testada do imóvel, utilizando para tanto material durável, resistente, antiderrapante, de forma a garantir superfície regular, firme, contínua, sem ressaltos e depressões, atendendo aos requisitos de acessibilidade e mobilidade, (PISO TÁTIL) respeitando as características originais do solo, apresentando declividade máxima de 3% (três por cento) do alinhamento para o meio-fio e o muro deverá ter altura mínima de 0,60cm (sessenta centímetros).

Acaso as providências mencionadas neste já tenham sido tomadas, queira desconsiderar o seu conteúdo.

Sendo só para o momento,

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL DE OBRAS E POSTURAS

Matéria enviada por Marcelo Caversan

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2.026. DISPENSA N° 83/2.026.

A Prefeitura Municipal de Bataguassu, por meio de sua Agente de Contratação, torna público a abertura de procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)~~ ~~(Vigência)~~ ~~(Vide Decreto nº 11.871, de 2023)~~ ~~(Vigência)~~ ~~(Vide Decreto nº 12.343, de 2024)~~ ~~(Vigência)~~ (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência

Objeto: Aquisição de uniformes destinadas aos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Idoso para apresentação no Festival de Dança Coreografada da Melhor Idade de 2026.

Condições de participação: Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima.

Preferência: haverá preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Federal nº 123/06 e art. 10 do Decreto Municipal nº 331/2022.

Justificativa: Considerando se tratar de valor abaixo do limite exigido para instauração de procedimento licitatório competitivo, esta modalidade se torna a mais eficaz e eficiente para atendimento do que se propõe.

Data da publicação: 09/10/2026.

Data do início do recebimento de propostas: 09/10/2026.

Horário de início: 08:00h (horário de Brasília)

Data final para recebimento de propostas: 15/10/2026.

Horário de encerramento:23h59 (horário de Brasília)

Forma de recebimento das propostas:

via telefone: (67) 4042-9000

via e-mail: contratacaodireta@bataguassu.ms.gov.br

Maiores informações: O Termo de Referência e o modelo de proposta estão disponíveis no site: https://www.bataguassu.ms.gov.br/transparencia-publica/.

Critério de escolha do fornecedor: Será escolhido o fornecedor que apresentar proposta mais vantajosa para o Município, qual seja, a que atenda as especificações do objeto, quantitativos, prazo de entrega, garantia e demais exigências que porventura estejam estabelecidas em anexo a este Aviso de Dispensa.

Divulgação do resultado: Imprensa oficial.

Servidor responsável pelo procedimento: Luciana Thomazini Carvalho, matrícula nº 1210-1

Bataguassu/MS, data da assinatura digital.
Luciana Thomazini Carvalho
Agente de Contratação
Portaria nº 324/2025

Matéria enviada por Luciana Thomazini Carvalho

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

RETIFICAÇÃO - LISTA DE CREDENCIADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 170/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026

CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas sem qualquer exclusividade para **consultas médicas especializadas, exames diagnósticos, procedimentos médicos especializados, plantões médicos e demais serviços assistenciais correlatos,** na hipótese paralela e não excludente, no município de Bataguassu-MS, conforme condições e exigência estabelecidas no Termo de Referência.

Após análise dos documentos apresentados, concluímos que, os interessados abaixo relacionados atendem todos os requisitos exigidos pelo edital de credenciamento supramencionado, sendo assim, declarados **HABILITADOS E CREDENCIADOS.**

ITEM	ORDEM DE CREDENCIAMENTO	CREDENCIADO	CNPJ
1	1	JOAO VITOR SERVIÇOS MEDICOS LTDA	50.104.847/0001-94
	2	OFTALMO LASER – CLINICA DE CIRURGIA E DIAGNOSTICOS OFTALMOLOGICOS DO OESTE PAULISTA LTDA	01.584.519/0002-08
2	1	JOAO VITOR SERVIÇOS MEDICOS LTDA	50.104.847/0001-94
	2	OFTALMO LASER – CLINICA DE CIRURGIA E DIAGNOSTICOS OFTALMOLOGICOS DO OESTE PAULISTA LTDA	01.584.519/0002-08
	3	BOSCO CLINICA MEDICA LTDA	17.901.531/0001-58
3	1	VIDAL ATIVIDADES MEDICA S/S	33.083.907/0001-10
4	1	CLINVIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	07.818.187/0001-84
5	1	JOAO VITOR SERVIÇOS MEDICOS LTDA	50.104.847/0001-94
	2	OFTALMO LASER – CLINICA DE CIRURGIA E DIAGNOSTICOS OFTALMOLOGICOS DO OESTE PAULISTA LTDA	01.584.519/0002-08
6	1	MRM65 SERVICOS DE APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA	19.209.889/0001-40
7	1	MRM65 SERVICOS DE APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA	19.209.889/0001-40
8	1	MRM65 SERVICOS DE APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA	19.209.889/0001-40
9			
10	1	UNIAS RAMALHO DE ARRUDA JUNIOR SERVIÇOS MEDICOS	52.592.204/0001-62
	2	MEDICANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	21.474.357/0001-81
	3	PESENTI CLINICA MEDICA LTDA	14.324.726/0001-94
	4	MARCELA YARA FERRARI ALMEIDA HAZI	33.214.664/0001-02
	5	CEMP SAUDE LTDA	28.449.705/0001-00
11	1	LASSI – SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA LTDA	05.560.088/0002-09
	2	COA – CENTRO DE ORTOPEDIA E ANESTESIOLOGIA LTDA	32.612.379/0001-87
12	1	MR SOCIEDADE MEDICA LTDA	40.169.467/0001-84
	2	INSTITUTO VASCULAR DO OESTE PAULISTA LTDA	43.405.632/0001-48
13	1	LETICIA MORAES LIRA LTDA	29.333.870/0001-64
	2	INSTITUTO DE MEDICINA MORAES SS	33.780.384/0001-61
	3	MEDICANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	21.474.357/0001-81
	4	MRM65 SERVICOS DE APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA	19.209.889/0001-40
14	1	MEDICANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	21.474.357/0001-81
	2	MRM65 SERVICOS DE APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA	19.209.889/0001-40
	3	GILBERTO MIGUEL LTDA	50.115.890/0001-55
15	1	ALVES E JACCOUD LTDA	22.542.744/0001-70
	2	CLINICA MEDICA CASADEI LTDA	07.147.238/0001-93
	3	MEDICANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	21.474.357/0001-81
	4	CLINICA MEDICA IBSS LTDA	37.833.806/0001-70
	5	L.L. BARBOSA	07.260.432/0001-80
16	1	L R C C SERVICOS MEDICOS LTDA	56.301.483/0001-19

	2	L.L. BARBOSA	07.260.432/0001-80
17	1	GILBERTO MIGUEL LTDA	50.115.890/0001-55
18	1	CLINFEC CLINICA MEDICA LTDA	14.667.177/0001-50
19	1	MRM65 SERVICOS DE APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA	19.209.889/0001-40
20	1	FERNANDO NURUKI YOSHIDA CLINICA MEDICA	30.360.265/0001-61
	2	MRM65 SERVICOS DE APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA	19.209.889/0001-40
21	1	FERNANDO NURUKI YOSHIDA CLINICA MEDICA	30.360.265/0001-61
	2	MEDICANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	21.474.357/0001-81
	3	CLINICA MEDICA M.J.CANDIL LTDA	13.068.530/0001-13
	4	MARCELA YARA FERRARI ALMEIDA HAZI	33.214.664/0001-02
22	1	MEDICANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	21.474.357/0001-81
	2	JOAO VITOR SERVIÇOS MEDICOS LTDA	50.104.847/0001-94
	3	OFTALMO LASER – CLINICA DE CIRURGIA E DIAGNOSTICOS OFTALMOLOGICOS DO OESTE PAULISTA LTDA	01.584.519/0002-08
	4	BOSCO CLINICA MEDICA LTDA	17.901.531/0001-58
	5	JOAO PEDRO ARANTES DA CUNHA	44.678.556/0001-07
23	1	ALVES E JACCOUD LTDA	22.542.744/0001-70
	2	MEDICINA ORTHOCARE LTDA	48.027.748/0001-04
	3	CLINICA MEDICA CASADEI LTDA	07.147.238/0001-93
	4	MEDICANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	21.474.357/0001-81
	5	LUCAS SOARES RIBEIRO ALVES DA ROCHA LTDA	40.158.734/0001-18
	6	COA – CENTRO DE ORTOPEDIA E ANESTESIOLOGIA LTDA	32.612.379/0001-87
24	1	MEDICANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	21.474.357/0001-81
	2	CEME CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA	04.965.958/0001-78
25	1	SALVIANO & OLIVEIRA BARROS LTDA	16.933.299/0001-77
26	1	YUMI AKASHI SERVIÇOC MEDICOS LTDA	45.278.365/0001-10
	2	L R C C SERVICOS MEDICOS LTDA	56.301.483/0001-19
	3	MEDICANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	21.474.357/0001-81
	4	TACACI SERVIÇOS MEDICOS LTDA	30.573.525/0001-87
	5	ARIANE ZANANDREA DE BARROS CLINICA MEDICA	29.529.613/0001-00
	6	L.L. BARBOSA	07.260.432/0001-80
27			
28	1	MEDICANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	21.474.357/0001-81
29	1	MEDICANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	21.474.357/0001-81
	2	VIDAL ATIVIDADES MEDICA S/S	33.083.907/0001-10
30	1	CLINVIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	07.818.187/0001-84
	2	CLINICA MEDICA M.J.CANDIL LTDA	13.068.530/0001-13
31	1	CLINVIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	07.818.187/0001-84
	2	CLINICA MEDICA M.J.CANDIL LTDA	13.068.530/0001-13
32	1	JOAO VITOR SERVIÇOS MEDICOS LTDA	50.104.847/0001-94
	2	OFTALMO LASER – CLINICA DE CIRURGIA E DIAGNOSTICOS OFTALMOLOGICOS DO OESTE PAULISTA LTDA	01.584.519/0002-08
33	1	ENDOGASTRO SERVICOS MEDICOS LTDA	47.898.019/0001-60
	2	GILBERTO MIGUEL LTDA	50.115.890/0001-55
34			
35	1	LETICIA MORAES LIRA LTDA	29.333.870/0001-64
	2	MRM65 SERVICOS DE APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA	19.209.889/0001-40
36	1	CLINVIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	07.818.187/0001-84
	2	MRM65 SERVICOS DE APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA	19.209.889/0001-40
37	1	CLINVIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	07.818.187/0001-84
	2	CLINICA MEDICA M.J.CANDIL LTDA	13.068.530/0001-13
38	1	CLINVIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	07.818.187/0001-84
	2	CLINICA MEDICA M.J.CANDIL LTDA	13.068.530/0001-13
39			
40	1	ALVES E JACCOUD LTDA	22.542.744/0001-70
41	1	CLINVIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	07.818.187/0001-84
	2	ENDOGASTRO SERVICOS MEDICOS LTDA	47.898.019/0001-60
42	1	CLINVIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	07.818.187/0001-84
	2	ENDOGASTRO SERVICOS MEDICOS LTDA	47.898.019/0001-60

43	1	CLINVIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	07.818.187/0001-84
	2	SALVIANO & OLIVEIRA BARROS LTDA	16.933.299/0001-77
44	1	LETICIA MORAES LIRA LTDA	29.333.870/0001-64
	2	INSTITUTO DE MEDICINA MORAES SS	33.780.384/0001-61
	3	MRM65 SERVICOS DE APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA	19.209.889/0001-40
45	1	INSTITUTO DE MEDICINA MORAES SS	33.780.384/0001-61
	2	MRM65 SERVICOS DE APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA	19.209.889/0001-40
46			
47			
48	1	MRM65 SERVICOS DE APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA	19.209.889/0001-40
49	1	MRM65 SERVICOS DE APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA	19.209.889/0001-40
50	1	MRM65 SERVICOS DE APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA	19.209.889/0001-40
51	1	MRM65 SERVICOS DE APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA	19.209.889/0001-40
52	1	MRM65 SERVICOS DE APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA	19.209.889/0001-40
53	1	INSTITUTO DE MEDICINA MORAES SS	33.780.384/0001-61
	2	MRM65 SERVICOS DE APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA	19.209.889/0001-40
54	1	JOAO VITOR SERVIÇOS MEDICOS LTDA	50.104.847/0001-94
	2	OFTALMO LASER – CLINICA DE CIRURGIA E DIAGNOSTICOS OFTALMOLOGICOS DO OESTE PAULISTA LTDA	01.584.519/0002-08
	3	BOSCO CLINICA MEDICA LTDA	17.901.531/0001-58
	4	JOAO PEDRO ARANTES DA CUNHA	44.678.556/0001-07
55	1	AMANDA CARRILHO DE MELO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	61.772.834/0001-00
	2	FERREIRA PATUSSI SERVIÇOS MEDICOS LTDA	55.741.200/0001-97
	3	MEDICANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	21.474.357/0001-81
	4	MRM65 SERVICOS DE APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA	19.209.889/0001-40
	5	CAMILA RODRIGUES DIAS LTDA	61.862.430/0001-07
	6	BM SERVICOS MEDICOS LTDA	53.061.778/0001-77
	7	CLINICA MEDICA GGB LTDA	58.650.716/0001-14
	8	BF DOS SANTOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA	64.113.006/0001-58
	9	CLINICA NASCIMENTO LTDA	68.950.244/0001-79
	10	JULIA RIVOIRO BOARO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	67.130.644/0001-75
	11	AVIVE GESTAO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	33.458.003/0001-22
	12	MILA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	36.038.565/0001-05
	13	LUAN DE SOUZA BAZAN LTDA	64.603.489/0001-79
56	1	PELEGRINI RAMOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA	44.942.683/0001-71
	2	MEDICANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	21.474.357/0001-81
	3	INSTITUTO LIVANN MEDICINA PREVENTIVA LTDA	39.576.092/0001-98
57			
58	1	CERDIL – CENTRO DE RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	03.304.188/0011-21
	2	CENTRO AVANCADO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM TRES LAGOAS LTDA	13.462.457/0001-60
59	1	CERDIL – CENTRO DE RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	03.304.188/0011-21
	2	CENTRO AVANCADO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM TRES LAGOAS LTDA	13.462.457/0001-60
60	1	JOAO VITOR SERVIÇOS MEDICOS LTDA	50.104.847/0001-94
	2	OFTALMO LASER – CLINICA DE CIRURGIA E DIAGNOSTICOS OFTALMOLOGICOS DO OESTE PAULISTA LTDA	01.584.519/0002-08
	3	BOSCO CLINICA MEDICA LTDA	17.901.531/0001-58
61			
62	1	JOAO VITOR SERVIÇOS MEDICOS LTDA	50.104.847/0001-94
	2	OFTALMO LASER – CLINICA DE CIRURGIA E DIAGNOSTICOS OFTALMOLOGICOS DO OESTE PAULISTA LTDA	01.584.519/0002-08
63	1	JOAO VITOR SERVIÇOS MEDICOS LTDA	50.104.847/0001-94
	2	OFTALMO LASER – CLINICA DE CIRURGIA E DIAGNOSTICOS OFTALMOLOGICOS DO OESTE PAULISTA LTDA	01.584.519/0002-08
64	1	JOAO VITOR SERVIÇOS MEDICOS LTDA	50.104.847/0001-94
	2	OFTALMO LASER – CLINICA DE CIRURGIA E DIAGNOSTICOS OFTALMOLOGICOS DO OESTE PAULISTA LTDA	01.584.519/0002-08
	3	BOSCO CLINICA MEDICA LTDA	17.901.531/0001-58
	4	JOAO PEDRO ARANTES DA CUNHA	44.678.556/0001-07
65	1	JOAO VITOR SERVIÇOS MEDICOS LTDA	50.104.847/0001-94
	2	OFTALMO LASER – CLINICA DE CIRURGIA E DIAGNOSTICOS OFTALMOLOGICOS DO OESTE PAULISTA LTDA	01.584.519/0002-08
66	1	CLINVIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	07.818.187/0001-84

	2	ALVES E JACCOUD LTDA	22.542.744/0001-70
	3	DIAG-X DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA	15.617.480/0001-01
	4	GILBERTO MIGUEL LTDA	50.115.890/0001-55
	5	INSTITUTO LIVANN MEDICINA PREVENTIVA LTDA	39.576.092/0001-98
67			
68	1	OFTALMO LASER – CLINICA DE CIRURGIA E DIAGNOSTICOS OFTALMOLOGICOS DO OESTE PAULISTA LTDA	01.584.519/0002-08

Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou de inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação.

O recurso será dirigido, à comissão de contratação no endereço eletrônico licitacao@bataguassu.ms.gov.br, que, se não reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, informará suas razões e encaminhará o recurso para decisão final da autoridade superior do órgão ou da entidade contratante.

O credenciado cuja habilitação tenha sido objeto de recurso será intimado na forma prevista no edital para se desejar, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis.

Após receber o recurso, a autoridade competente proferirá sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, a qual será publicada no Diário Oficial do Município.

Caso o resultado do recurso altere a lista de credenciados, realizar-se-á nova publicação.

Bataguassu/MS, 08 de Outubro de 2026.

LUCIANE DE LIMA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

LUCIANA THOMAZINI CARVALHO — Membro da Comissão de Contratação

IVANINHA DE OLIVEIRA ROCHA — Membro da Comissão de Contratação

Matéria enviada por Tamara Soares Cazuza

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, de 08 de Setembro de 2026.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - BATAGUASSU - MS

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ELSON CAMARGO DE PAULA	041.132.098-04	9037/00018/2026
JOSE DIB FILHO	110.726.268-29	9037/00027/2026
AMERICO DE SOUSA PEREIRA	003.888.148-96	9037/00032/2026
FABIOLA CAMARGO VIAFORA HERNANDES	246.603.428-08	9037/00034/2026
ANTONIO ADRIANO ALVES	158.895.358-03	9037/00036/2026
ANTONIO CARLOS LEISTER DE CASTRO	400.942.198-34	9037/00053/2026
REGINA PAULA BERETTA PAIANO DE OLIVEIRA	057.245.288-86	9037/00060/2026
JOSE ROBERTO PAIANO DE OLIVEIRA	055.104.248-69	9037/00062/2026
NELSON COSTA	039.075.038-72	9037/00079/2026
RONALDO DAL PRA	501.418.809-53	9037/00087/2026
ELSSON CAMARGO DE PAULA	041.132.098-04	9037/00092/2026
SANTA CECILIA PARTICIPACOES SOCIETARIAS EIRELI	33.682.346/0001-76	9037/00094/2026
NOVA ESPERANCA S A	54.708.801/0001-35	9037/00105/2026
ANHANGUERA AGROFLORESTAL S A	52.868.638/0001-42	9037/00108/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: RICARDO COLDEBELLA CARDOSO	Matrícula: 00014125
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL / 1562025	Assinatura:

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026

Código Registro TCE: E0BB8E665566428BAE5B83AF68AF042EDC64529A

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU e a empresa EFFRAIN – HUB DE COMERCIO E SERVICOS

OBJETO

O objeto do presente instrumento "**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fórmulas infantis, suplementos nutricionais, dietas enterais e produtos nutricionais especializados, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu/MS",** de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no edital, no termo de referência e seus anexos.

EFFRAIN - HUB DE COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 54.388.779/0001-93
Rua Pioneiro Arlindo Pedralli, nº 1009 Salas 04 e 05, Jardim Santa Helena, Maringá/PR,

CEP: 87.083-327
Telefone: (44) 9121-2563 (44) 99805-5833
E-mail: adm.effrain@gmail.com
Representante Legal: JHONATAN CANDIDO DE SOUZA

Item	Descrição do Produto	UNID.	MARCA	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alimento em pó à base de proteína isolada de soja, fonte de proteínas, cálcio, vitaminas e minerais, destinado à complementação nutricional de crianças acima de 1 (um) ano de idade, adolescentes, adultos e idosos. Apresentação: embalagem com no mínimo 300 g. Sabores diversos, sendo o sabor escolhido informado no momento do pedido. A embalagem deverá estar íntegra, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro ou notificação junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, quando aplicável. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de recebimento.	EMB	Probene	60,00	R$ 28,30	R$ 1.698,00
19	Suplemento nutricional para adultos em pó. Fórmula padrão para nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completa, polimérica, normoglicídica, normolipídica, com teor de gordura saturada de no máximo 3 do valor energético total (VET) e normoproteica, com possibilidade de atingir densidade calórica de 1,0 kcal/mL a 1,5 kcal/mL, conforme diluição. Não contém glúten. Contém fibras prebióticas. Forma de apresentação: produto em pó, embalagem com no mínimo 400 g, sabores diversos, sendo o sabor escolhido informado no momento do pedido. A embalagem deverá estar íntegra e conter as seguintes informações: data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro ou notificação junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, quando aplicável. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de recebimento.	EMB	Probene	300,00	R$ 29,90	R$ 8.970,00
TOTAL DO PROPONENTE						**R$ 10.668,00**

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 22 do Decreto Municipal nº 72/2025.**

PREÇO

O preço registrado Total do fornecedor é de **R$10.668,00 (dez mil, seiscentos e sessenta e oito reais).**

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.

ASSINAM: O FUNDO MUNICIPAL E SAÚDE DE BATAGUASSU E EFFRAIN – HUB DE COMERCIO E SERVICOS

Luciane de Lima Silva
Secretaria Municipal de Planejamento e Licitações
Matéria enviada por Luciane de Lima Silva

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026

Código Registro TCE: E0BB8E665566428BAE5B83AF68AF042EDC64529A

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU e a empresa COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA

OBJETO

O objeto do presente instrumento "**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fórmulas infantis, suplementos nutricionais, dietas enterais e produtos nutricionais especializados, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu/MS",** de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no edital, no termo de referência e seus anexos.

COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA
CNPJ: 08.021.757/0001-73
Rua Dr. Antônio Alves Arantes, nº 429 Sala 07, Chácara Cachoeira

Campo Grande/MS, CEP: 79040-720
Telefone: (67) 3341-8118 (67) 99220-0688
E-mail: licitacao@nutrimix.com.br
Representante Legal: JOÃO VICTOR PASCHOA SOLER

Item	Descrição do Produto	UNID.	MARCA	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Fórmula infantil à base de proteína isolada de soja, isenta de lactose e de proteínas lácteas, Aptamil Soja (Danone), indicada para lactentes e crianças conforme prescrição médica e destinada ao atendimento de decisão judicial. Apresentação: lata com 800 g. A embalagem deverá estar íntegra e conter as seguintes informações: data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Produto destinado ao atendimento de decisão judicial. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de recebimento.	LATA	DANONE	160,00	R$ 75,00	R$ 12.000,00
3	Dieta líquida, hipercalórica e hiperproteica, nutricionalmente completa, indicada para nutrição oral e/ou enteral. Com densidade calórica de 1,5 kcal/mL e teor proteico correspondente a, no mínimo, 20 do valor energético total (VET). Não contém glúten. Apresentação: embalagem pronta para uso com volume de 1.000 mL, em sistema aberto ou fechado. A embalagem deverá estar íntegra e conter as seguintes informações: data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro ou notificação junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, quando aplicável. Validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de recebimento.	EMB	FRESENIUS	1.125,00	R$ 41,90	R$ 47.137,50
4	Dieta líquida, hipercalórica e hiperproteica, nutricionalmente completa, indicada para nutrição oral e/ou enteral. Com densidade calórica de 1,5 kcal/mL e teor proteico correspondente a, no mínimo, 20 do valor energético total (VET). Não contém glúten. Apresentação: embalagem pronta para uso com volume de 1.000 mL, em sistema aberto ou fechado. A embalagem deverá estar íntegra e conter as seguintes informações: data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro ou notificação junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, quando aplicável. Validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de recebimento.	EMB	FRESENIUS	375,00	R$ 41,90	R$ 15.712,50
5	Dieta líquida hipercalórica, nutricionalmente completa, indicada para nutrição oral e/ou enteral, destinada à recuperação ou manutenção do estado nutricional de pacientes que necessitem de maior aporte calórico e proteico. Com densidade calórica de 1,5 kcal/mL, contendo no mínimo 16 de proteínas, sendo no mínimo 80 provenientes de fonte proteica animal. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Apresentação: embalagem pronta para uso com volume de 1.000 mL. A embalagem deverá estar íntegra e conter as seguintes informações: data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro ou notificação junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, quando aplicável. Validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de recebimento.	EMB	NUTRO	1.125,00	R$ 27,00	R$ 30.375,00
6	Dieta líquida hipercalórica, nutricionalmente completa, indicada para nutrição oral e/ou enteral, destinada à recuperação ou manutenção do estado nutricional de pacientes que necessitem de maior aporte calórico e proteico. Com densidade calórica de 1,5 kcal/mL, contendo no mínimo 16 de proteínas, sendo no mínimo 80 provenientes de fonte proteica animal. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Apresentação: embalagem pronta para uso com volume de 1.000 mL. A embalagem deverá estar íntegra e conter as seguintes informações: data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro ou notificação junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, quando aplicável. Validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de recebimento.	EMB	NUTRO	375,00	R$ 27,00	R$ 10.125,00
12	Fórmula infantil Neocate (Danone), à base de aminoácidos livres, destinada à nutrição adequada. Apresentação: lata com 400 g. A embalagem deverá estar íntegra e conter as seguintes informações: data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Marca: Danone. Produto destinado ao atendimento de decisão judicial. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de recebimento.	LATA	DANONE	315,00	R$ 145,00	R$ 45.675,00
15	Fórmula infantil Pregomin Pepti (Danone), lata com 400 g, indicada para crianças de 0 a 3 anos. A embalagem deverá estar íntegra e conter as seguintes informações: data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Marca: Danone. Produto destinado ao atendimento de decisão judicial. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de recebimento.	LATA	DANONE	240,00	R$ 95,00	R$ 22.800,00
TOTAL DO PROPONENTE						**R$ 183.825,00**

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 22 do Decreto Municipal nº 72/2025.**

PREÇO

O preço registrado Total do fornecedor é de **R$183.825,00 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e vinte e cinco**

reais).

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.

ASSINAM: O FUNDO MUNICIPAL E SAÚDE DE BATAGUASSU E COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA

Luciane de Lima Silva

Secretaria Municipal de Planejamento e Licitações

Matéria enviada por Luciane de Lima Silva

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026

Código Registro TCE: E0BB8E665566428BAE5B83AF68AF042EDC64529A

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU e a empresa SHIGEMOTO COMERCIAL LTDA

OBJETO

O objeto do presente instrumento "**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fórmulas infantis, suplementos nutricionais, dietas enterais e produtos nutricionais especializados, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu/MS",** de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no edital, no termo de referência e seus anexos.

SHIGEMOTO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 28.787.127/0001-11
Rua Rio de Janeiro, nº 1710, Monte Castelo, Campo Grande/MS,

CEP: 79011-210
Telefone: (67) 3014-6170
E-mail: licitacao@tlscomercial.com.br
Representante Legal: TIAGO SHIGEMOTO

Item	Descrição do Produto	UNID.	MARCA	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Fórmula infantil em pó para lactentes e crianças de 0 (zero) até 12 (doze) meses de idade, à base de proteína isolada de soja, isenta de lactose e de proteínas lácteas. Apresentação: lata com 400 g. A embalagem deverá estar íntegra e conter as seguintes informações: data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de recebimento.	LATA	NESTLÉ	360,00	R$ 44,00	R$ 15.840,00
9	Fórmula infantil de partida para lactentes desde o nascimento até o 6º mês de vida, à base de proteínas lácteas, enriquecida com DHA (ácido docosahexaenoico), ARA (ácido araquidônico) e prebióticos. Apresentação: lata com no mínimo 400 g. A embalagem deverá estar íntegra e conter as seguintes informações: data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de recebimento.	LATA	NESTLÉ	500,00	R$ 31,00	R$ 15.500,00
11	Fórmula infantil isenta de lactose, destinada a lactentes com intolerância à lactose, à base de proteínas lácteas, óleos vegetais e maltodextrina. Apresentação: embalagem com no mínimo 400 g. A embalagem deverá estar íntegra e conter as seguintes informações: data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de recebimento.	EMB	NESTLÉ	200,00	R$ 54,00	R$ 10.800,00
14	Fórmula infantil Nesto Nutri (Nestlé), indicada para crianças de 1 a 3 anos. Apresentação: lata com 800 g. A embalagem deverá estar íntegra e conter as seguintes informações: data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Marca: Nestlé. Produto destinado ao atendimento de decisão judicial. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de recebimento.	LATA	NESTLÉ	240,00	R$ 59,00	R$ 14.160,00
TOTAL DO PROPONENTE						**R$ 56.300,00**

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 22 do Decreto Municipal nº 72/2025.**

PREÇO

O preço registrado Total do fornecedor é de **R$56.300,00 (cinquenta e seis mil e trezentos reais).**

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.

ASSINAM: O FUNDO MUNICIPAL E SAÚDE DE BATAGUASSU E SHIGEMOTO COMERCIAL LTDA

Luciane de Lima Silva

Secretaria Municipal de Planejamento e Licitações

Matéria enviada por Luciane de Lima Silva

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026

Código Registro TCE: E0BB8E665566428BAE5B83AF68AF042EDC64529A

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU e a empresa CIRURGICA PARANAVAI LTDA

OBJETO

O objeto do presente instrumento "**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fórmulas infantis, suplementos nutricionais, dietas enterais e produtos nutricionais especializados, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu/MS",** de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no edital, no termo de referência e seus anexos.

CIRURGICA PARANAVAI LTDA
CNPJ: 30.766.874/0001-15
Av. Presidente Tancredo Neves, nº 198, Vila São Vicente, Paranavaí/PR,

CEP: 87.709-180
Telefone: (44)3062-2008
E-mail: cirurgicaparanavai@gmail.com
Representante Legal: ALEX DIAS DAMINELLI

Item	Descrição do Produto	UNID.	MARCA	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Fórmula infantil de seguimento para lactentes a partir do 6º mês de vida, enriquecida com DHA (ácido docosahexaenoico), ARA (ácido araquidônico) e prebióticos. Apresentação: lata com no mínimo 400 g. A embalagem deverá estar íntegra e conter as seguintes informações: data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de recebimento.	LATA	NESTLE / NESTOGENO 2	200,00	R$ 33,80	R$ 6.760,00
18	Suplemento nutricional em pó, nutricionalmente completo, destinado a adultos com necessidade de controle glicêmico, hipoglicídico, contendo menos de 40 do valor energético total (VET) proveniente de carboidratos, formulado com carboidratos de lenta absorção, fibras alimentares e perfil lipídico adequado ao suporte nutricional de pessoas com diabetes ou hiperglicemia. Indicado para uso oral ou enteral, conforme orientação profissional. Com proteínas de alto valor biológico, enriquecido com vitaminas e minerais. Não contém glúten e sacarose. Sabores diversos, sendo o sabor escolhido informado no momento do pedido. Apresentação: embalagem com no mínimo 400 g. A embalagem deverá estar íntegra e conter as seguintes informações: data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro ou notificação junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, quando aplicável. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de recebimento.	EMB	NESTLE / NUTREN CONTROL	250,00	R$ 99,00	R$ 24.750,00
TOTAL DO PROPONENTE						**R$ 31.510,00**

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 22 do Decreto Municipal nº 72/2025.**

PREÇO

O preço registrado Total do fornecedor é de **R$31.510,00 (trinta e um mil, quinhentos e dez reais).**

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.

ASSINAM: O FUNDO MUNICIPAL E SAÚDE DE BATAGUASSU E CIRURGICA PARANAVAI LTDA

Luciane de Lima Silva

Secretaria Municipal de Planejamento e Licitações

Matéria enviada por Luciane de Lima Silva

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026

Código Registro TCE: E0BB8E665566428BAE5B83AF68AF042EDC64529A

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU e a empresa LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

OBJETO

O objeto do presente instrumento "**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fórmulas infantis, suplementos nutricionais, dietas enterais e produtos nutricionais especializados, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu/MS",** de acordo com as condições, quantidades e especificações

constantes no edital, no termo de referência e seus anexos.

LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ: 40.021.146/0001-38
Rua Major Querino, nº 125, Residencial Santa Rita, Pouso Alegre/MG

CEP: 37.558-735
Telefone: (35) 3422-3238 (35) 99994-1786
E-mail: licitacao2@lifenutri.com.br contratos@lifenutri.com.br pedido@lifenutri.com.br
Representante Legal: LETICIA LEONE SIMOES

Item	Descrição do Produto	UNID.	MARCA	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	Fórmula infantil Aptamil RR (Danone), lata com 400 g. Marca: Danone. A embalagem deverá estar íntegra e conter as seguintes informações: data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega à Administração.	LATA	DANONE	50,00	R$ 40,00	R$ 2.000,00
13	Fórmula infantil Neocate (Danone), à base de aminoácidos livres, destinada à nutrição adequada. Apresentação: lata com 400 g. A embalagem deverá estar íntegra e conter as seguintes informações: data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Marca: Danone. Produto destinado ao atendimento de decisão judicial. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de recebimento.	LATA	DANONE	105,00	R$ 125,00	R$ 13.125,00
TOTAL DO PROPONENTE						**R$ 15.125,00**

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 22 do Decreto Municipal nº 72/2025.**

PREÇO

O preço registrado Total do fornecedor é de **R$15.125,00 (quinze mil, cento e vinte e cinco reais).**

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.

ASSINAM: O FUNDO MUNICIPAL E SAÚDE DE BATAGUASSU E LEONE & COLDIBELLI COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

Luciane de Lima Silva
Secretaria Municipal de Planejamento e Licitações
Matéria enviada por Luciane de Lima Silva

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026

Código Registro TCE: E0BB8E665566428BAE5B83AF68AF042EDC64529A

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU e a empresa EDITIVA COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E SOLUCOES LTDA

OBJETO

O objeto do presente instrumento "**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fórmulas infantis, suplementos nutricionais, dietas enterais e produtos nutricionais especializados, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu/MS",** de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no edital, no termo de referência e seus anexos.

EDITIVA COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E SOLUCOES LTDA
CNPJ: 63.925.620/0001-51

Rua Dr. Lisboa Junior nº 38-A, Bichara Maluf, Piratininga/SP

CEP: 17.495-014
Telefone: (14) 3206-3227 (14) 99740-5775
E-mail: licita@editiva.com.br
Representante Legal: CRISTIANO COSTA LINO

Item	Descrição do Produto	UNID.	MARCA	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

16	Fórmula pediátrica em pó, nutricionalmente completa, indicada para nutrição oral e/ou enteral, destinada a atender às necessidades nutricionais de crianças de até 10 anos de idade que apresentem inapetência, risco nutricional, desnutrição, doenças crônicas ou necessidade de suporte nutricional no pré e pós-operatório. Composição nutricional: Fonte proteica: proteína do soro do leite e/ou caseinato; Fonte lipídica: predominantemente gordura vegetal; Densidade calórica: de 1,0 kcal/mL a 1,5 kcal/mL. Isenta de lactose e glúten. Sabores diversos, sendo o sabor escolhido informado no momento do pedido. Apresentação: produto em pó, embalagem com no mínimo 400 g. A embalagem deverá estar íntegra e conter as seguintes informações: data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro ou notificação junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, quando aplicável. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de recebimento.	EMB	TROPHIC JUNIOR 400G/ PRODIET	50,00	R$ 54,00	R$ 2.700,00
TOTAL DO PROPONENTE						**R$ 2.700,00**

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 22 do Decreto Municipal nº 72/2025.**

PREÇO

O preço registrado Total do fornecedor é de **R$2.700,00 (dois mil e setecentos reais).**

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.

ASSINAM: O FUNDO MUNICIPAL E SAÚDE DE BATAGUASSU E EDITIVA COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E SOLUCOES LTDA

Luciane de Lima Silva

Secretaria Municipal de Planejamento e Licitações

Matéria enviada por Luciane de Lima Silva

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026

Código Registro TCE: E0BB8E665566428BAE5B83AF68AF042EDC64529A

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAGUASSU e a empresa EVERLIFE SOLUCOES PARA SAUDE LTDA

OBJETO

O objeto do presente instrumento "**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fórmulas infantis, suplementos nutricionais, dietas enterais e produtos nutricionais especializados, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu/MS",** de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes no edital, no termo de referência e seus anexos.

EVERLIFE SOLUCOES PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 60.506.670/0001-06
Rua Aureliano Guimaraes, nº 172 Conj. 04 Andar 02, Vila Andrade

São Paulo/SP, CEP: 05.727-160
Telefone: (11) 3745-2620 (11) 94253-4761
E-mail: comercial@everlifesaude.com.br
Representante Legal: TARCÍSIO DIAS DE SENA

Item	Descrição do Produto	UNID.	MARCA	Quant.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	Glucerna (Abbott), lata com 400 g. Sabores diversos, sendo o sabor escolhido informado no momento do pedido. A embalagem deverá estar íntegra e conter as seguintes informações: data de fabricação, prazo de validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Marca: Abbott. Produto destinado ao atendimento de decisão judicial. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de recebimento.	LATA	Glucerna/ Abbott	240,00	R$ 107,64	R$ 25.833,60
TOTAL DO PROPONENTE						**R$ 25.833,60**

VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município, conforme estabelece o artigo 22 do Decreto Municipal nº 72/2025.**

PREÇO

O preço registrado Total do fornecedor é de **R$25.833,60 (vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos).**

DATA ASSINATURA: Bataguassu/MS, data assinatura digital.

ASSINAM: O FUNDO MUNICIPAL E SAÚDE DE BATAGUASSU E EVERLIFE SOLUCOES PARA SAUDE LTDA

Luciane de Lima Silva

Secretaria Municipal de Planejamento e Licitações

Matéria enviada por Luciane de Lima Silva

PORTARIA Nº 573/2026 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com artigo 138 da Lei 691/91,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor abaixo mencionado, efetivo no cargo de **Motorista** junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com os períodos descritos:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
Francisco Alves de Andrade	11/08/2016 a 10/08/2021	06/10/2026 a 03/01/2027

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de Outubro de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 574/2026 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de férias aos servidores que menciona e dá outras providências".

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Artigo 111 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder Férias aos servidores abaixo mencionados, lotados junto à Administração Pública do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, referente aos períodos aquisitivo e de gozo abaixo descritos.

Servidor	*Período Aquisitivo*	*Período de Gozo*
Aparecido Almeida Canuto	20/04/2025 a 19/04/2026	03/11/2026 a 02/12/2026
Anderson Luiz Rocha de Souza	19/05/2025 a 18/05/2026	03/11/2026 a 02/12/2026
Dorcilia Ribeiro da Silva	02/04/2025 a 01/04/2026	03/11/2026 a 02/12/2026

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 08 de Outubro de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA N° 575/2026 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE ATAS"

Código Registro TCE: [E0BB8E665566428BAE5B83AF68AF042EDC64529A]

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor de atas descrita no artigo 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR

SERVIDOR	Rita de Cassia Buzinaro Ajala	Marcos Antônio Prado de Melo	Murilo Soares de Oliveira
CARGO	Gerente de Atenção Primária	Gerente de Gestão Estratégica	Assistente de Administração
MATRÍCULA	116462	116910	117810
VÍNCULO	Efetivo	Efetivo	Efetivo
SECRETARIA	**Saúde**	**Saúde**	**Administração e Finanças**

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito das atas abaixo referenciadas:

Nº DE ATA, CONTRATADOS	**ATA N° 191/26 – EFFRAIN – HUB DE COMERCIO E SERVICOS, CNPJ N° 54.388.779/0001-93** **ATA N° 192/26 – COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA, CNPJ N° 08.021.757/0001-73** **ATA N° 193/26 – SHIGEMOTO COMERCIAL LTDA, CNPJ N° 28.787.127/0001-11** **ATA N° 194/26 - AGIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ N° 24.595.557/0001-80 ATA N° 195/26 – CIRURGICA PARANAVAI, CNPJ N° 30.766.874/0001-15** **ATA N° 196/26 – EDITIVA COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E SOLUCOES LTDA, CNPJ N° 63.925.620/0001-51** **ATA N° 197/26 – EVERLIFE SOLUCOES PARA SAUDE LTDA, CNPJ N° 60.506.670/0001-06**
OBJETO	**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fórmulas infantis, suplementos nutricionais, dietas enterais e produtos nutricionais especializados, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu/MS, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.**
VIGÊNCIA	**12 meses.**
VALOR TOTAL	**R$ 325.961,60 (trezentos e vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos.**

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização deverão ter ciência expressa desta indicação.

Parágrafo único. Qualquer incompatibilidade ou conflito de atribuições deve ser comunicado de imediato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu-MS, em 08 de Outubro de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA

PORTARIA Nº 572/2026 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de férias a servidora que menciona e dá outras providências".

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Artigo 111 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Sr.ª **Eliane da Silva dos Santos**, exercendo a função de **ASG** junto à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico (Casa do Trabalhador) do Município de Bataguassu-MS, referente ao período aquisitivo compreendido entre 04/05/2021 a 03/05/2022, que serão usufruídos com início em 16/11/2026 e término em 15/12/2026.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 06 de Outubro de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

SINDICÂNCIA – PORTARIA N. 006/2026, DE 27 DE JULHO DE 2026

SINDICADO: D. A. L. D. S.

DECISÃO

(...)

III – Dispositivo

Diante do exposto, com fundamento nos arts. 188, 189, 203, 204, 206, §2º, e demais disposições pertinentes da Lei Complementar Municipal nº 691/1991, e considerando o conjunto probatório produzido nos autos, os antecedentes funcionais do servidor e a reincidência em condutas de natureza semelhante, **DECIDO:**

1. RECONHECER a responsabilidade administrativa do servidor D. A. L. D. S. pelas irregularidades funcionais

comprovadas no curso da presente sindicância, relacionadas ao cumprimento insuficiente das atribuições inerentes ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, especialmente quanto à realização de visitas domiciliares e à atualização e regularização dos cadastros e acompanhamento das famílias de sua área de atuação;

2. APLICAR ao servidor D. A. L. D. S. a penalidade disciplinar de SUSPENSÃO pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 206 da Lei Complementar Municipal nº 691/1991, em razão da gravidade das irregularidades constatadas e da reincidência funcional;

3. CONVERTER a penalidade de suspensão em MULTA, com fundamento no art. 206, §2º, da Lei Complementar nº 691/1991, diante da conveniência para o serviço público, fixando-a na proporção de **50% (cinquenta por cento) do valor do dia de vencimento ou remuneração por cada dia de suspensão**, totalizando o equivalente a **15 (quinze) dias de vencimento ou remuneração**;

4. Determinar que o servidor **permaneça em efetivo exercício durante o período correspondente à penalidade**, na forma do art. 206, §2º, do Estatuto;

5. Determinar o registro da penalidade nos assentamentos funcionais do servidor, observadas as disposições do Estatuto;

6. Determinar à chefia imediata que acompanhe a regularização das pendências existentes na área de atuação do servidor, especialmente quanto às visitas domiciliares, cadastramento, atualização e acompanhamento das famílias, comunicando à Secretaria Municipal de Saúde eventual descumprimento superveniente;

7. Intime-se o servidor desta decisão, dando-lhe ciência dos fundamentos e da penalidade aplicada, bem como dos recursos administrativos cabíveis, na forma da legislação municipal.

Após, adotem-se as providências administrativas necessárias ao cumprimento da presente decisão.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Bataguassu-MS, 08 de outubro de 2026.

Aline da Silva Cauneto

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Júlia Munhóz da Silva Português

MUNICIPIO DE BATAGUASSU
AV. AQUIDAUANA Nº 1001
03.576.220/0001-56 Exercício: 2026

DECRETO Nº 181 , DE 09 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.3228

Abre no orçamento vigente crédito adicional e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$527.020,53 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **527.020,53**

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

234	13.392.0505.2021.0000	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	500	0000	8.000,00

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

286	27.812.0403.2027.0000	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	500	0000	5.000,00
293	27.812.0403.2027.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	0000	20.000,00

02 10 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

337	10.301.0106.2041.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	600	0000	50.000,00
388	10.302.0108.2086.0000	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	621	0000	15.000,00
390	10.302.0108.2086.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	600	0000	70.000,00

02 12 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

701	08.243.0508.2074.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	0000	66.338,77
445	08.242.0509.2079.0000	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	660	0000	2.681,76

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

644	04.122.0201.2006.0000	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	500	0000	290.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **290.000,00**

Fontes de Recurso	
500 0000	290.000,00

Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

230	13.392.0505.2021.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500	0000	-8.000,00

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

294	27.812.0403.2027.0000	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	500	0000	-25.000,00

02 10 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

363	10.301.0106.2089.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	621	0000	-15.000,00
365	10.301.0107.2082.0000	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT	600	0000	-120.000,00

02 12 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

427	08.125.0507.2076.0000	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	660	0000	-1.875,00

MUNICIPIO DE BATAGUASSU
AV. AQUIDAUANA Nº 1001
03.576.220/0001-56 Exercício: 2026

DECRETO Nº 181 , DE 09 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.3228

02 12 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

440	08.241.0508.2075.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	660 0000	-619,87
451	08.243.0508.2074.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	660 0000	-186,89
463	08.243.0509.2025.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500 0000	-10.000,00
476	08.244.0506.2026.0000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500 0000	-25.000,00
546	08.244.0509.2073.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500 0000	-16.338,77
562	08.244.0509.2112.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500 0000	-15.000,00

-237.020,53

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos à partir de 09/10/2026.

BATAGUASSU, 09 de outubro de 2026

WANDERLEIA CARAVINA
PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL N° 017/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DO MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ – MS – 6ª CHAMADA EXAME ADMISSIONAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo as atribuições lhe conferidas pela Legislação em vigor torna público para conhecimento dos interessados, a convocação para Exame Médico Admissional do candidato relacionado no Anexos I deste Edital, nomeado através do Decreto 075 de 24 de agosto de 2026 publicado no Diário Oficial Eletrônico da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, para realizarem os procedimentos de investidura, observadas as normas e procedimentos abaixo:

Art.1º - Os candidatos deverão comparecer pessoalmente ao local, data e horário para o Exame Médico Admissional, portando documento de identificação original com foto (RG ou CNH), designado conforme Anexos I, II e III deste edital.

Art.2º Será considerado inapto no Exame Médico Admissional, o candidato que, de acordo com a avaliação médica:

a) Apresentar condições mórbidas que venham a constituir-se em restrições ao pleno desempenho das atribuições do cargo ou que, no exercício das atividades rotineiras do serviço, possam expor o servidor ao agravamento dessas condições, a eventual risco de morte, à integridade física de terceiros;

b) Apresentar patologias que embora não voltadas à morbidez, possam ser consideradas impeditivas ou incapacitantes para suportar a realização das atribuições do cargo e da função a que concorre.

Art.3º Não será permitida, em nenhuma hipótese, a realização da avaliação por procurador ou representante legal.

Art.4º A ausência do candidato no Exame Médico Admissional, por qualquer motivo, ou o não comparecimento pessoal, no local, data e horário marcados, acarretará a sua eliminação sumária do Concurso Público, sendo o ato de nomeação tornado sem efeito, cessando as obrigações da Administração Municipal para com o concursado.

Art.5º É de responsabilidade exclusiva do candidato a leitura deste Edital e o conhecimento das normas e das condições estabelecidas, bem como o acompanhamento das publicações e dos demais atos relacionados a este Edital, no diário oficial do município, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

Art.6º A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua nomeação e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

Art.7º Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao edital, no Departamento de Recursos Humanos através do telefone (67) 3910-0610.

Art.8° Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Procuradoria do Município e aprovados pelo Prefeito da Prefeitura Municipal de Batayporã/MS.

Batayporã-MS, 08 de outubro de 2026.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

Todos os candidatos constantes deste anexo deverão comparecer na empresa Aliança Segurança e Medicina do Trabalho localizado na Rua Da Saudade 1377, Centro - Nova Andradina-MS, no dia 13 de outubro de 2026 às 13h00min (horário oficial de Mato Grosso do Sul), portando documento de identificação original com foto (RG ou CNH).

CARGO: 3001 – AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO	
N.INSC	**NOME**
8802	**MARIA FERNANDA DE SOUZA**

Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal
e Finanças

Gabriel Boffo da Rocha
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ANDERSON JOSE BORGES CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS TORNADA SEM EFEITO

EDITAL Nº 059 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO P.S.S 001/2025

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso de Sul, no uso e gozo de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público de preservação do direito e acesso a saúde**,** tornam público para o conhecimento dos interessados**.**

Art 1° - Torna-se sem efeito o edital de convocação nº 58 que desclassificou e convocou candidatos aprovados para o Cargo de Motorista Classe C do processo seletivo nº 001/2025.

Art. 2º - A ordem de classificação permanece inalterada. Em garantia ao direito de convocação futura os candidatos que tiveram sua convocação tornada sem efeito, retornam à lista de candidatos a serem chamados nos termos do referido certame.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 09 de outubro de 2026.

_____

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 011/2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 002-2026

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA COMPOR O CADASTRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso de Sul, no uso e gozo de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público de preservação do direito e acesso a saúde**,** torna público para o conhecimento dos interessados, **A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO P.S.S 002/2026**.

Art 1° - Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) infracitados(as) no Anexo I deste edital aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado N° 002/2026 a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos – RH situado no Paço Municipal do município de Batayporã - MS entre os dias **09/10/2026 a 16/10/2026**, **(considerando dias úteis)** munidos(as) das seguintes documentações abaixo (ficando a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo):

I – **Cópia** dos seguintes **documentos**:

RG;

CPF;

Título de Eleitor;

Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior, para o cargo de Motorista Classe "B"

PIS/PASEP;

Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);

Certidão de nascimento ou casamento;

Certidão de nascimento e cpf dos filhos, quando dependente;

Comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino (Reservista);

Comprovante de residência;

Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;

Comprovante de escolaridade para o cargo pretendido;

Carteira de registro junto ao conselho, quando necessário;

Certidão de quitação junto ao conselho, quando necessário;

II – Certidão de quitação eleitoral;

III – Declaração de acúmulo ou não de cargo ou função pública;

IV – Declaração de bens e valores;

V – Certidão de antecedentes criminais estadual emitida pelo Tribunal De Justiça de Mato Grosso do Sul – TJMS (site www.tjms.jus.br);

VI – Certidão de antecedentes criminais federal emitida pela Polícia Federal (https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/);

VII – Declaração de Informações Pessoais que contenha as seguintes informações:

Telefone;

Fator Sanguíneo (tipo de sangue);

e-mail;

VIII – Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

IX – Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública;

X - Auto declaração Étnico-Racial;

XI - Certidão de antecedentes criminais emitida pela Polícia Civil (http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br);

Art. 2° - Os(as) candidatos(as) que não cumprirem o estabelecido no Edital de abertura do P.S.S n° 002/2026 em conjunto com o art. 1° deste Edital será declarado(a) desclassificado(a) e perderá automaticamente seu direito de contratação.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 09 de outubro de 2026.

_____

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	MIRNA MAYRA CAMPISANO BIASOTTO RUEDA

_____

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ATA DE ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS E RESULTADO DO CREDENCIAMENTO – 3ª SESSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026 - **CREDENCIAMENTO Nº 004/2026**

Aos sete dias do mês de outubro de 2026, no Município de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, reuniram-se a Comissão responsável pelo procedimento de credenciamento, designados nos autos do Processo Administrativo nº 140/2026, com a finalidade de proceder à análise da documentação apresentada pelos interessados no Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Leiloeiros Oficiais nº 004/2026.

O presente credenciamento tem por objeto o credenciamento de Leiloeiros Oficiais, pessoas físicas regularmente matriculadas na Junta Comercial competente e aptas ao exercício profissional no Estado de Mato Grosso do Sul, para futura prestação de serviços especializados de preparação, organização, divulgação, condução e prestação de contas de leilões públicos destinados à alienação de bens móveis inservíveis e de bens imóveis pertencentes ao Município de Batayporã/MS, conforme condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Foram analisados os requerimentos de credenciamento e respectivos documentos de habilitação apresentados pelos interessados, observando-se as exigências estabelecidas no item 5 do Edital de Credenciamento nº 004/2026, especialmente quanto à identificação pessoal, comprovação da matrícula como Leiloeiro Oficial, regularidade profissional, regularidade fiscal e trabalhista e declarações exigidas.

Após a conferência da documentação apresentada e, quando necessário, a realização das consultas e diligências pertinentes, constatou-se que os interessados relacionados abaixo atenderam integralmente às condições estabelecidas no Edital, encontrando-se aptos ao credenciamento:

Nº	LEILOEIRO	Nº JUNTA COMERCIAL	SITUAÇÃO
1	Marcos Antonio Tulio	nº120	REGULAR

2. DO RESULTADO -Diante da análise realizada, DECLARA-SE CREDENCIADO o Leiloeiro Oficial acima relacionado, por ter atendido às condições e exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 004/2026.

O credenciamento possui natureza paralela e não excludente, não implicando, por si só, contratação, direito subjetivo à convocação, garantia de quantidade mínima de demandas ou exclusividade, nos termos do Edital.

As futuras contratações serão realizadas conforme a necessidade da Administração, observando-se a ordem objetiva de convocação estabelecida no Edital, mediante sorteio público para formação da ordem inicial e posterior rodízio entre os credenciados, conforme previsto no item 8 do instrumento convocatório.

3. DA PUBLICIDADE -O resultado do credenciamento será publicado nos meios oficiais adotados pelo Município, para ciência dos interessados e atendimento aos princípios da publicidade, transparência e isonomia, mantendo-se a relação de credenciados atualizada durante a vigência do procedimento.

Registra-se que o Edital de Credenciamento nº 004/2026 permanecerá aberto durante sua vigência para o recebimento de novos requerimentos de credenciamento, de modo que os interessados que posteriormente atenderem integralmente às condições estabelecidas poderão ser credenciados, observadas as regras editalícias.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelo responsável pela análise do procedimento.

Batayporã/MS, 07 de outubro de 2026

VITÓRIA BRAMBILA - Presidente da Comissão de Credenciamento para Leiloeiros

Matéria enviada por Sabrina Amorim Araujo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RESULTADO LICITAÇÃO – 3ª SESSÃO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°140/2026

CREDENCIAMENTO Nº. 004/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°029/2026

OBJETO: credenciamento de Leiloeiros Oficiais, pessoas físicas regularmente matriculadas na Junta Comercial competente e aptas ao exercício profissional no Estado de Mato Grosso do Sul, para futura prestação de serviços especializados de preparação, organização, divulgação, condução e prestação de contas de leilões públicos destinados à alienação de bens móveis inservíveis e de bens imóveis pertencentes ao Município de Batayporã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, **Processo SIGA Nº BA-ADM- 2026/05390, processo administrativo n° 140/2026** .

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Especial de Credenciamento, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que na data de 06/10/2026 apresentou documentação para credenciamento os seguintes Leiloeiros:

Nº	LEILOEIRO	Nº JUNTA COMERCIAL	SITUAÇÃO
1	Marcos Antonio Tulio	n°120	REGULAR

Após análise dos documentos de habilitação, foi verificado o atendimento a todos os requisitos do edital de credenciamento, estando a empresa apta a celebrar o termo de credenciamento para prestação de serviços.

HOMOLOGO o resultado do credenciamento, ficando a credenciada convocada para assinatura do Termo de Credenciamento e contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis da data do envio.

Batayporã/MS, 08 de outubro 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA - Prefeito Municipal

Matéria enviada por Sabrina Amorim Araujo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 150/2026

O **MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA** sob a forma **ELETRÔNICA**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM", EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO-EMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – LEI COMPLEMENTAR 123/2006, Decreto Municipal nº 079/2025**, para a Aquisição de materiais de construção e manutenção para atender às demandas da Secretaria Municipal De Agricultura Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo e Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública –SEINFRA do município de Batayporã-MS, conforme processo unificado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, **Processo SIGA Nº BA--ADM ADM-2026/06535, processo administrativo n° 150/2026,** em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação nomeado pela Decreto nº 08 /2026.

1.2 Regência Legal: O procedimento será regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal n.º 28/2023 e 56/2024.

1.3. Referência de tempo: **HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).**

1.4 Data, horário e local da realização:

1.4.1. O período para cadastramento de propostas será das **08h:00min de 09/10/2026 as 08h00min de 16/10/2026**, através do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico: https://bnc.org.br/.

1.4.2. A sessão de lances será realizada no **dia 16 de outubro de 2026, das 08:30 horas às 10:30 horas (horário de Brasília - DF),** através do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico: https://bnc.org.br/.

1.5 O instrumento convocatório completo poderá ser obtido no site do Município de Batayporã - MS, no endereço: http://www.bataypora.ms.gov.br ou no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço: https://bnc.org.br/.

Batayporã - MS, 08 de outubro de 2026.

IZABELI MORAES GONÇALVES PEREIRA

Agente de Contratação

Decreto nº 08/2026

Matéria enviada por IZABELI MORAES GONÇALVES PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 029/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 151/2026

O **MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA** sob a forma **ELETRÔNICA**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM", EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO-EMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – LEI COMPLEMENTAR 123/2006,** para a Contratação de empresa especializada em serviço de transporte de passageiros com locação de ônibus executivo de viagem, para transporte, em passeio turístico, dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Idosos(SCFVI), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Batayporã–MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, **Processo SIGA Nº BA-ADM-2026/06888, processo administrativo n° 151/2026.**

1.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação nomeado pela Decreto nº 08 /2026.

1.2 Regência Legal: O procedimento será regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal n.° 28/2023 e 56/2024.

1.3. Referência de tempo: **HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).**

1.4 Data, horário e local da realização:

1.4.1. O período para cadastramento de propostas será das **08h:00min de 09/10/2026 as 08h00min de 19/10/2026**, através do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico: https://bnc.org.br/.

1.4.2. A sessão de lances será realizada no **dia 19 de outubro de 2026, das 08:30 horas às 10:30 horas (horário de Brasília - DF),** através do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico: https://bnc.org.br/.

1.5 O instrumento convocatório completo poderá ser obtido no site do Município de Batayporã - MS, no endereço: http://www.bataypora.ms.gov.br ou no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço: https://bnc.org.br/.

Batayporã - MS, 08 de outubro de 2026.

Izabeli Moraes Gonçalves Pereira

Agente de Contratação

Decreto nº 08/2026

Matéria enviada por IZABELI MORAES GONÇALVES PEREIRA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
C.N.P.J.: 03.505.013/0001-00
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 227/2026, de 8 de Outubro de 2026.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1419/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 45.677,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
02.002.4.122.1.2002-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$1.573,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.573,00

12.000 - SEC. MUN. AGRIC.,DES.ECON.,MEIO AMB E TUR.(SADEMAT
12.001 - SEC. MUN. AGRIC.,DES.ECON.,MEIO AMB E TUR.(SADEMAT
12.001.23.691.5.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$2.060,00
1.501.0000.000000 Outros Recursos não Vinculados 2.060,00

12.000 - SEC. MUN. AGRIC.,DES.ECON.,MEIO AMB E TUR.(SADEMAT
12.001 - SEC. MUN. AGRIC.,DES.ECON.,MEIO AMB E TUR.(SADEMAT
12.001.18.541.6.2008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$42.044,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 42.044,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

13.000 - SEC. MUN. DE INSFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)
13.001 - SEC. MUN. DE INSFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)
13.001.15.452.7.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$1.573,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.573,00

13.000 - SEC. MUN. DE INSFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)
13.001 - SEC. MUN. DE INSFRAESTRUTURA PÚBLICA (SEINFRA)
13.001.15.452.7.2010-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$2.060,00
1.501.0000.000000 Outros Recursos não Vinculados 2.060,00

03.000 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)
03.003 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS (SEMAFIN)
03.003.4.123.1.2006-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO R$42.044,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 42.044,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Outubro de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
C.N.P.J.: 03.505.013/0001-00
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 228/2026, de 8 de Outubro de 2026.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1419/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 832,50, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.092.8.122.4.2030-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$832,50
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 832,50

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.092.8.122.4.2030-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$832,50
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 832,50

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Outubro de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ - MS

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

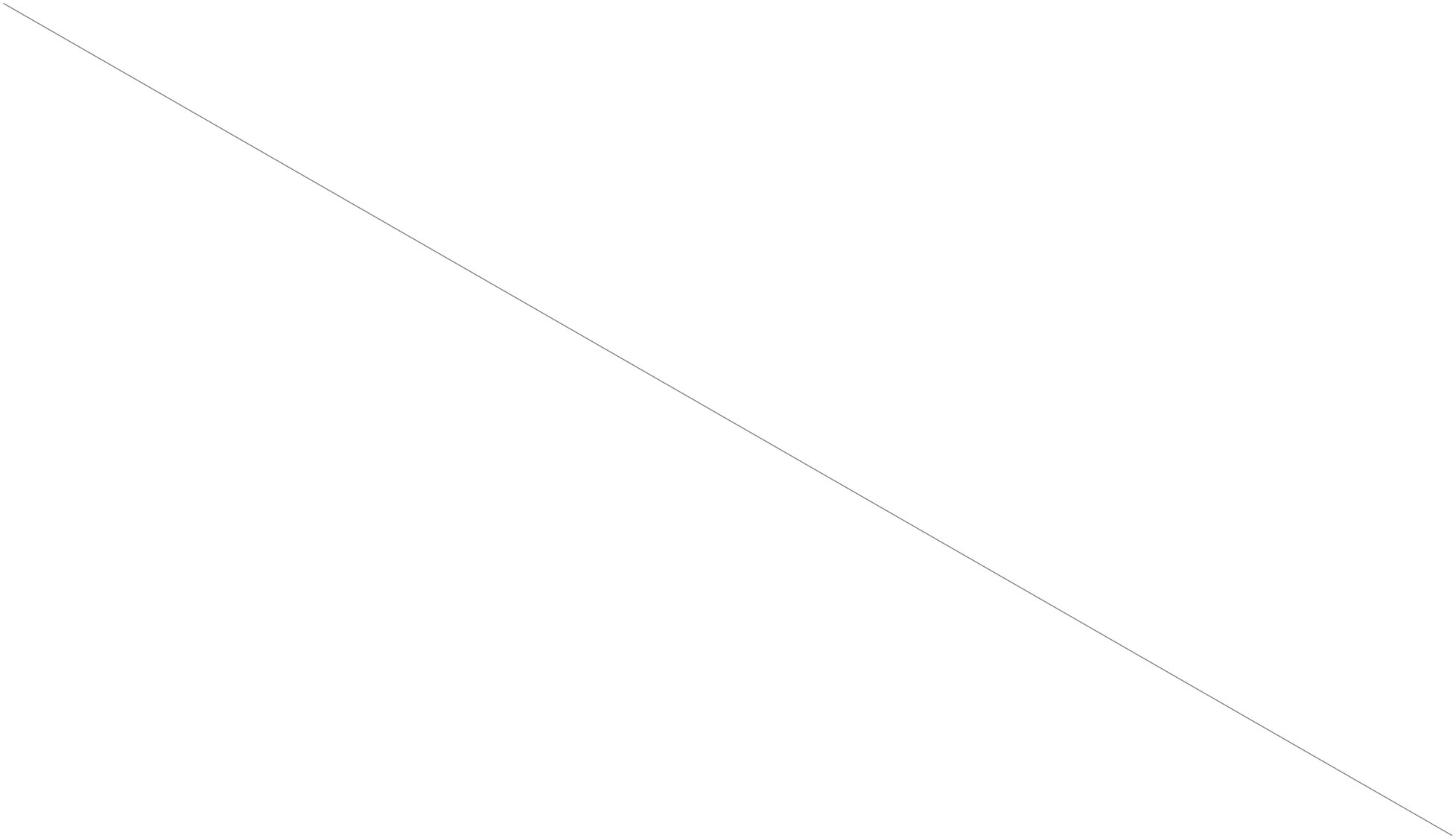
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a–(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g-h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**5.194.341,88**	**12.421,94**	**1.078.006,60**	**51.382,80**	**397.940,31**	**0,00**	**3.654.590,23**	**948.849,98**	**0,00**	**2.705.740,25**
Recursos Não Vinculados de Impostos	4.553.175,45	12.421,94	787.082,10	51.382,80	367.936,46	0,00	3.334.352,15	856.158,83	0,00	2.478.193,32
Outros Recursos não Vinculados	641.166,43	0,00	290.924,50	0,00	30.003,85	0,00	320.238,08	92.691,15	0,00	227.546,93
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**13.207.882,04**	**0,00**	**376.715,95**	**2.219,82**	**496.543,67**	**0,00**	**12.332.402,60**	**1.737.166,58**	**0,00**	**10.595.236,02**
Recursos Vinculados à Educação	1.605.393,65	0,00	135.797,28	1.021,11	203.349,36	0,00	1.265.225,90	90.108,57	0,00	1.175.117,33
Transferências do FUNDEB	480.743,00	0,00	75.526,52	0,00	203.349,36	0,00	201.867,12	0,00	0,00	201.867,12
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.124.650,65	0,00	60.270,76	1.021,11	0,00	0,00	1.063.358,78	90.108,57	0,00	973.250,21
Recursos Vinculados à Saúde	4.337.331,67	0,00	99.955,83	0,09	147.323,63	0,00	4.090.052,12	512.221,13	0,00	3.577.830,99
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	4.127.554,52	0,00	99.955,83	0,09	147.323,63	0,00	3.880.274,97	512.221,13	0,00	3.368.053,84
Outros Recursos Vinculados à Saúde	209.777,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	209.777,15	0,00	0,00	209.777,15
Recursos Vinculados à Assistência Social	265.652,11	0,00	0,00	0,00	44,70	0,00	265.607,41	36.494,21	0,00	229.113,20
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	2.754.239,31	0,00	3.569,86	0,00	83.814,00	0,00	2.666.855,45	70.958,58	0,00	2.595.896,87
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	766.274,03	0,00	0,00	0,00	83.814,00	0,00	682.460,03	0,00	0,00	682.460,03
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.987.965,28	0,00	3.569,86	0,00	0,00	0,00	1.984.395,42	70.958,58	0,00	1.913.436,84
Demais Vinculações Legais	2.775.804,73	0,00	44.377,15	1.198,62	1.664,83	0,00	2.728.564,13	566.708,24	0,00	2.161.855,89
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	408.293,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	408.293,93	0,00	0,00	408.293,93
Outras Vinculações Legais	2.367.510,80	0,00	44.377,15	1.198,62	1.664,83	0,00	2.320.270,20	566.708,24	0,00	1.753.561,96
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	1.469.460,57	0,00	93.015,83	0,00	60.347,15	0,00	1.316.097,59	460.675,85	0,00	855.421,74
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**18.402.223,92**	**12.421,94**	**1.454.722,55**	**53.602,62**	**894.483,98**	**0,00**	**15.986.992,83**	**2.686.016,56**	**0,00**	**13.300.976,27**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA. Emissão: 08/10/2026, às 15:06:51.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Nota(s) Explicativa(s):



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 36/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo **Contrato**, tipo **Menor Preço por item**, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, com capacidade de 24.000 BTUs, tecnologia Inverter e tensão de 220 V, destinados ao Centro de Educação Infantil Maria Madalena Farias Pina – CEIMAP.

ABERTURA DA SESSÃO: 23 de outubro de 2026. **HORAS**: 09hr00 (nove horas) (Horario de Brasilia).

LOCAL: http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

Código registro TCE: AE96C0EC02F9819D3A0110D7318450B1D2461EDA

Retirada do Edital: O Edital com os dados completos encontra-se no no portal de trasnparencia do Município através do link https://transparencia.betha.cloud/#/9thTqEHpf4m-Nn7nTliYbw==/consultas/18193 e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link : https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1&municipios=5118&q=&status=recebendo_proposta.

Bodoquena -MS, 07 de outubro de 2026.

CLAUDIA SOLANGE ALZEMAN DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Secretaria Geral de Governo e Gestão

DECRETO Nº 255, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Transfere, excepcionalmente, o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, no âmbito da Administração Pública Municipal, do dia 28 para o dia 30 de outubro de 2026, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é tradicionalmente destinado às comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO a competência da Administração Municipal para organizar o funcionamento de seus órgãos e repartições, observados os princípios da continuidade e da eficiência do serviço público;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de, excepcionalmente no exercício de 2026, transferir o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público para o dia 30 de outubro de 2026, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, excepcionalmente, para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira) o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, tradicionalmente celebrado em 28 de outubro, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Bodoquena.

Parágrafo único. O expediente nas repartições públicas municipais ocorrerá normalmente no dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira).

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais e àqueles que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, cabendo aos titulares dos respectivos órgãos e Secretarias Municipais adotar as medidas necessárias para assegurar sua regular prestação.

Art. 3º Nas unidades da Rede Municipal de Ensino, a aplicação do disposto neste Decreto observará o Calendário Escolar do ano letivo de 2026 e as orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, assegurado o cumprimento dos dias letivos e da carga horária mínima anual estabelecidos pela legislação educacional.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Educação promover, se necessário, a adequação do Calendário Escolar de 2026 em decorrência da transferência prevista neste Decreto, sem prejuízo do cumprimento das exigências legais relativas ao ano letivo.

Art. 4º Os Secretários Municipais e dirigentes dos órgãos da Administração adotarão as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, especialmente quanto à organização das escalas dos serviços que devam permanecer em funcionamento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bodoquena/MS, ao 06 de outubro de 2026.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº. 35/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº. 132/2026

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto 16/2025 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra elétrica, visando atender necessidades das secretarias do município de Bodoquena-MS.

Empresa	Valor Homologado
S.FERREIRA 07.073.156/0001-41	**R$ 192.680,00 (cento e noventa e dois mil seiscentos e oitenta reais)**
RONCAO PECAS E PNEUS LTDA 04.538.604/0001-47	**R$ 46.750,00 (quarenta e seis mil setecentos e cinquenta reais)**
BRENO MACIEL PACHECO 07163486162 48.552.918/0001-70	**R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)**

Valor Global: R$ 240.830,00 (duzentos e quarenta mil oitocentos e trinta reais).

Bodoquena-MS, 08 de outubro de 2026. «cdsProcesso_DATA_HOMOLOGACAO»

Homologar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

NAILSON MATIAS DE SOUZA JUNIOR
Secretário Geral e Governo e Gestão

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº. 35/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 132/2026

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto 16/2025 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra elétrica, visando atender necessidades das secretarias do município de Bodoquena-MS.

Empresa	Valor Adjudicado
S.FERREIRA 07.073.156/0001-41	**R$ 192.680,00 (cento e noventa e dois mil seiscentos e oitenta reais)**
RONCAO PECAS E PNEUS LTDA 04.538.604/0001-47	**R$ 46.750,00 (quarenta e seis mil setecentos e cinquenta reais)**
BRENO MACIEL PACHECO 07163486162 48.552.918/0001-70	**R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)**

Valor Global: R$ 240.830,00 (duzentos e quarenta mil oitocentos e trinta reais).

Bodoquena-MS, 08 de outubro de 2026. «cdsProcesso_DATA_HOMOLOGACAO»

Adjudicar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

NAILSON MATIAS DE SOUZA JUNIOR
Secretário Geral e Governo e Gestão

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº. 30/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2026

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto 16/2025 torna público o resultado do processo supra.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento veículos, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Bodoquena-MS. Esta aquisição está vinculada à execução de ações de manutenção de estradas vicinais e vias públicas, em atendimento e observância à Proposta TransfereGov.: 024552/2025 e às diretrizes e metas estabelecidas pelo Programa 2317 (SUDECO).
Empresa Valor Homologado
PESO CAMINHOES E IMPLEMENTOS LTDA
54.728.475/0006-32 R$ 549.990,00 (quinhentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa reais)

Valor Global: R R$ 549.990,00 (quinhentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa reais).
Bodoquena-MS, 08 de outubro de 2026.
Homologar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

ÉMERSON LUNA BONFIM
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº. 30/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2026

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto 16/2025 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento veículos, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Bodoquena-MS. Esta aquisição está vinculada à execução de ações de manutenção de estradas vicinais e vias públicas, em atendimento e observância à Proposta TransfereGov.: 024552/2025 e às diretrizes e metas estabelecidas pelo Programa 2317 (SUDECO).

Empresa	Valor Adjudicado
PESO CAMINHOES E IMPLEMENTOS LTDA 54.728.475/0006-32	**R$ 549.990,00 (quinhentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa reais)**

Valor Global: R R$ 549.990,00 (quinhentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa reais).

Bodoquena-MS, 08 de outubro de 2026. «cdsProcesso_DATA_HOMOLOGACAO»

Adjudicar o resultado proferido pela comissão, no processo acima mencionado, em favor das Empresas vencedoras.

ÉMERSON LUNA BONFIM
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

Contrato

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº 105, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE PROCESSO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

A PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:Art. 1º Nomear os servidores titulares abaixo relacionados para as funções de Fiscal e Gestor do **Processo nº 15/2021, Concorrencia 02/2021, Contrato 127/2021,** cujo o objeto do presente instrumento é contratação de serviços de publicidade e propaganda prestados por intermédio de Agência de Propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizados integradamente, te tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de divulgar serviços de interesse do Município, difundir idéias ou informar o público em geral.

	Servidor	Matrícula
Fiscal de Processo- Titular	Juscineide Moreira Sampaio Penajo	15083
Fiscal de Processo-Suplente	Alinne da Silva Oliveira	16801

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Bodoquena, 08 de outubro de 2026.Maria Girleide RovariPrefeita Municipal**

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 252/2026, de 6 de Outubro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 910/2025, de 30 de Outubro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 214.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001.10.302.5.2134-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$214.000,00
1.500.1002.000000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 214.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001.10.122.5.2030-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$214.000,00
1.500.1002.000000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 214.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Outubro de 2026.

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 253/2026, de 6 de Outubro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 910/2025, de 30 de Outubro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 57.987,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001.10.302.5.2134-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$47.187,00
1.621.0000.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 47.187,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001.10.301.5.2133-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$10.800,00
1.600.0000.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 10.800,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001.10.301.5.2133-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$5.000,00
1.621.0000.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 5.000,00
09.001.10.303.5.2135-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$12.787,00
1.621.0000.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 12.787,00
09.001.10.305.5.2137-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$29.400,00
1.621.0000.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 29.400,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001.10.302.5.2134-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$10.800,00
1.600.0000.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 10.800,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Outubro de 2026.

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 254/2026, de 6 de Outubro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 910/2025, de 30 de Outubro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 194.132,57, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
05.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
05.001.4.122.2.2006-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$194.132,57
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 194.132,57

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
05.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
05.001.4.122.2.2006-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$194.132,57
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 194.132,57

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Outubro de 2026.

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BODOQUENA
C.N.P.J.: 11.094.233/0001-17
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 256/2026, de 8 de Outubro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 910/2025, de 30 de Outubro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 9.200,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001.10.302.5.2134-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$9.200,00
1.605.0000.000000 Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pgto dos pisos salariais 9.200,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001.10.301.5.2133-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$9.200,00
1.605.0000.000000 Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pgto dos pisos salariais 9.200,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Outubro de 2026.

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47
Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 257/2026, de 8 de Outubro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 910/2025, de 30 de Outubro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 6.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
05.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
05.001.4.122.2.2005-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$6.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
02.001.4.122.2.2002-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$6.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 de Outubro de 2026.

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

Departamento de Licitação e Contratos

Extrato do 3° Termo Prorrogação de Prazo ao Contrato n°. 141/2023– Tomada de Preços nº. 07/2023.

PARTES: Município de Bonito/MS – Contratante

LBM Engenharia EIRELI - Contratada

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo de prorrogação de prazo do contrato tem por fundamentação legal o art. 57 e o 65, § 8º da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores e suas alterações, tudo em conformidade com o **Processo Licitatório nº 189/2023 – Tomada de Preços nº. 07/2023.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a alteração da Cláusula Sétima – Da Vigência - para **contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e assessoria de convênios para a elaboração de estudo técnico preliminar, projetos executivos de estradas vicinais, obras de artes especiais, de infraestrutura urbana, construção civil, supervisão, gerenciamento e fiscalização de obras, para atender as necessidades do município de Bonito-MS, de acordo com termo de referência, quadro de quantidades, planilha orçamentária e quadro de composição de custos unitários, despesas fiscais, tabela de encargos sociais para mensalista e composição da remuneração da empresa,** parte integrante da **TOMADA DE PREÇOS nº 07/2023.**

PRAZO: Em razão do presente, na forma e condições previstas no Contrato originário, prorroga-se o instrumento contratual, com **início em 09 de outubro de 2026 e com término em 08 de outubro de 2027**, podendo ser aditado ou prorrogado.

DATA: Bonito/MS, 08 de outubro de 2026.

ASSINAM: **JOSMAIL RODRIGUES** – Prefeito Municipal e a Empresa **LBM Engenharia EIRELI**

Matéria enviada por Renê da Silva Campos

Secretaria de Educação e Cultura

RESOLUÇÃO/SEMEC Nº408, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera os arts. 15 e 16 da Resolução/SEMEC nº 400, de 07 de abril de 2026, que dispõe sobre a diretrizes curriculares, os procedimentos e as formas de organização dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Bonito/MS que ofertam a Educação em Tempo Integral com Jornada Ampliada, nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA de Bonito/MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art.34 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394/1996, Lei Federal nº 13.005, de 25 de julho de 2014, Lei Municipal nº1.376, de 29 de maio de 2015, Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui a Política Nacional de Educação em Tempo Integral, Portaria MEC nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral no âmbito do Ministério da Educação e o Decreto nº 98 de, 03 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar a organização das diretrizes curriculares, bem como os procedimentos e as formas de organização das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Bonito/MS que ofertam a Educação em Tempo Integral com Jornada Ampliada, nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, estabelecendo as disposições necessárias à sua implementação e funcionamento.

Parágrafo único. As escolas que ofertam a educação em tempo integral, têm por objetivo ampliar as possibilidades de aprendizagem do estudante, viabilizada por meio da carga horária de no mínimo 35 horas semanais.

DIAGNÓSTICOS DAS ESCOLAS ONDE OCORRERÁ A EXPANSÃO DAS MATRÍCULAS

Art. 2º - O levantamento das unidades escolares com maior número de estudantes em situação de vulnerabilidade deverá considerar, no mínimo, os seguintes critérios:

I – desempenho escolar, com base em avaliações externas e internas, tais como SAEB, SAEMS e demais instrumentos aplicados pela unidade escolar;

II – taxas de aprovação e de evasão escolar;

III – condições do ambiente físico e da infraestrutura, incluindo salas de aula, biblioteca, laboratórios, quadras esportivas e demais espaços;

IV – qualificação dos professores, abrangendo formação, experiência e participação em programas de desenvolvimento profissional;

V – disponibilidade e uso de recursos pedagógicos, como materiais didáticos e tecnologias educacionais;

VI – gestão escolar, considerando a organização administrativa, as políticas de disciplina, a comunicação com as famílias e a tomada de decisões;

VII – clima escolar, observando aspectos como segurança, respeito mútuo e inclusão;

VIII – envolvimento das famílias e da comunidade no processo educativo.

Art. 3º A priorização de matrícula nas atividades complementares para composição do regime de estudo em tempo integral observará os seguintes critérios:

I – crianças, adolescentes e famílias em situação de acolhimento institucional;

II – estudantes com determinação da Vara da Infância e Juventude;

III – crianças e/ou adolescentes vítimas de violência sexual atendidas pelo Centro de Referência Especializado de

Assistência Social (CREAS);

IV – crianças e/ou adolescentes inseridos no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI).

Parágrafo único. O responsável legal pelo estudante deverá assinar Termo de Responsabilidade, comprometendo-se com a frequência e a participação nas atividades durante o ano letivo.

Art. 4º O Plano de Ação para infraestrutura e ampliação da jornada em tempo integral estabelece a organização e a oferta da Educação em Tempo Integral nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º As unidades escolares oferecem Educação em Tempo Integral na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, com jornada escolar ampliada e carga horária mínima de 45 (quarenta e cinco) horas/aula semanais, assegurando a permanência do estudante durante todo o período diário.

§ 2º A ampliação da jornada escolar compreenderá a inclusão de componentes curriculares, com vistas à formação integral do estudante, contemplando as dimensões cognitiva, afetiva, social, cultural e física.

§ 3º O Plano de Ação será avaliado e atualizado periodicamente, considerando a realidade pedagógica das unidades escolares e a disponibilidade orçamentária do município, assegurando a continuidade e a qualidade da oferta.

§ 4º O Plano de Ação foi instituído no ano de 2025, com a participação da comunidade escolar, com o objetivo de garantir a ampliação da carga horária dos estudantes e o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE).

PLANEJAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO E ALOCAÇÃO DAS MATRÍCULAS EM TEMPO INTEGRAL

Art. 5º O Programa Escola em Tempo Integral, em consonância com a política nacional de ampliação da jornada escolar, tem por objetivo a criação de novas matrículas, nos termos da Lei nº 14.640/2023 e da Portaria nº 1.495/2023, especialmente em seus arts. 3º e 4º.

§ 1º Constituem finalidades do Programa:

I – promover a equidade no acesso e na permanência dos estudantes na Educação em Tempo Integral;

II – melhorar a qualidade da educação pública, com foco no desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

§ 2º A criação de matrículas observará as seguintes diretrizes:

I – assegurar os direitos de aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes;

II – prevenir situações de violência;

III – promover os direitos sociais, humanos e ambientais;

IV – incentivar a ciência, a tecnologia, a arte, a cultura, o esporte e o lazer;

V – fortalecer a convivência democrática e a construção de ambientes educativos saudáveis e inclusivos.

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR PARA OFERTA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Art. 6º Os estabelecimentos de ensino que ofertam a Educação em Tempo Integral com Jornada Ampliada deverão organizar o ensino em conformidade com a Resolução/SEMEC que dispõe sobre a organização curricular e o regime escolar da Rede Municipal de Ensino.

Art. 7º A organização curricular do Ensino Fundamental, no âmbito da Educação em Tempo Integral com Jornada Ampliada, observará as seguintes disposições:

I – compreenderá o currículo básico do Ensino Fundamental, acrescido de atividades complementares voltadas ao desenvolvimento e à formação integral do estudante;

II – as atividades poderão ser desenvolvidas no espaço escolar, conforme a disponibilidade da unidade e sob sua orientação pedagógica, ou fora dele, mediante parcerias com órgãos e instituições locais;

III – caberá à unidade escolar, conforme sua proposta pedagógica, assegurar o cumprimento dos componentes curriculares previstos na Matriz Curricular;

IV – a execução das atividades da Educação em Tempo Integral será de responsabilidade da unidade escolar, em consonância com a política educacional vigente;

V – a frequência, a assiduidade e o desenvolvimento dos estudantes deverão ser acompanhados e avaliados por professores, coordenação pedagógica e gestão escolar, em parceria com as famílias;

VI – os profissionais para atuação nas áreas específicas serão selecionados por meio de processo seletivo conduzido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

VII – a Matriz Curricular será organizada com base nos Mapas de Foco da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e na parte diversificada, orientando a priorização das aprendizagens.

Art. 8º O mapeamento das aprendizagens deverá observar os seguintes critérios:

I – centralidade na garantia da aprendizagem dos estudantes;

II – relevância das aprendizagens para cada componente curricular, especialmente aquelas consideradas prioritárias para a Educação em Tempo Integral;

III – possibilidade de desenvolvimento em tempo reduzido de aula;

IV – adequação às condições físicas e materiais disponíveis;

V – alinhamento com marcos de aprendizagem considerados em avaliações de larga escala;

VI – seleção criteriosa das habilidades prioritárias, em consonância com o currículo da rede, de modo a subsidiar a tomada de decisão pedagógica.

Art. 9º A organização curricular da Educação Infantil, no âmbito da Educação em Tempo Integral, observará as seguintes disposições:

I – será estruturada nos campos de experiências e nos direitos de aprendizagem, conforme a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), compreendendo: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se;

II – considerará a criança como sujeito histórico e de direitos, que aprende por meio de interações e brincadeiras, assegurando o desenvolvimento integral nos aspectos físico, psicológico, intelectual e social;

III – será orientada pelos seguintes princípios:

a) indissociabilidade entre cuidar e educar;

b) centralidade da criança no processo educativo;

c) aprendizagem mediada por experiências significativas;

d) ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas;

e) formação integral.

§ 1º As atividades deverão articular-se aos campos de experiências, não se configurando como disciplinas isoladas, mas como práticas integradoras.

§ 2º Os recursos financeiros de origem federal destinados a esta política deverão ser aplicados exclusivamente em despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 70 da Lei nº 9.394, de 1996, observada a vedação prevista no art. 167, inciso X, da Constituição Federal.

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR PARA OFERTA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRALÇ
DOS COMPONENTES CURRICULARES DA PARTE DIVERSIFICADA

Art. 10 As unidades escolares deverão implementar práticas pedagógicas alinhadas à concepção de Educação em Tempo Integral com Jornada Ampliada, utilizando a Matriz Curricular vigente, com vistas ao desenvolvimento integral dos estudantes.

§ 1º No Ensino Fundamental, as atividades de aprendizagem compreenderão os Componentes Curriculares da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e da Parte Diversificada, acrescidos de:

I – Eletiva de Matemática;

II – Educação Financeira;

III – Práticas Linguísticas;

IV – Eletiva de Arte;

V – Eletiva de Educação Física.

§ 2º As atividades previstas no § 1º serão ministradas, preferencialmente, por professores habilitados.

§ 3º Na Educação Infantil, a ampliação da jornada escolar contemplará experiências formativas complementares, incluindo:

I – Linguagens Artísticas Integradas;

II – Educação Ambiental e Sustentabilidade;

III – Vivências Investigativas;

IV – Educação Socioemocional;

V – Psicomotricidade e Movimento.

§ 4º As atividades previstas para a Educação Infantil deverão articular-se aos Campos de Experiência, não se configurando como disciplinas isoladas, mas como práticas integradoras.

Art. 11 No Ensino Fundamental, as atividades da parte diversificada da Matriz Curricular compreenderão:

I – Eletiva de Matemática, destinada ao desenvolvimento de competências matemáticas por meio de atividades práticas e lúdicas, com uso de materiais concretos e jogos que estimulem o raciocínio lógico, a resolução de problemas e a aplicação de conceitos em situações do cotidiano;

II – Educação Financeira, com a finalidade de desenvolver conhecimentos, habilidades, atitudes e valores relacionados ao uso consciente, ético e responsável dos recursos financeiros, de forma articulada, interdisciplinar e contextualizada, em integração com os componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), especialmente na área de Matemática;

III – Práticas Linguísticas, fundamentadas nos Mapas de Foco da BNCC, com metodologias diferenciadas voltadas à recomposição e ao aprimoramento das aprendizagens nos eixos de leitura, escrita, produção textual, oralidade e análise linguística;

IV – Eletiva de Arte, voltada ao desenvolvimento de atividades como dança, música e teatro, em consonância com a BNCC, visando à formação integral e ao desenvolvimento de competências socioemocionais;

V – Eletiva de Educação Física, orientada pela BNCC, contemplando práticas corporais, jogos e atividades esportivas, com foco no desenvolvimento físico, social e socioemocional dos estudantes.

Art. 12 Na Educação Infantil, a Educação em Tempo Integral contemplará atividades pedagógicas alinhadas aos Campos de Experiência da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), com ênfase em "Corpo, gestos e movimentos" e "Traços, sons, cores e formas", visando ao desenvolvimento integral da criança.

§ 1º As práticas pedagógicas deverão ser articuladas entre si, assegurando coerência e intencionalidade no processo educativo.

§ 2º A ampliação da jornada escolar fundamenta-se na concepção de Educação Integral prevista na BNCC, garantindo a articulação com os Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento e os Campos de Experiência.

§ 3º As experiências formativas complementares não se configuram como disciplinas isoladas, devendo integrar-se aos Campos de Experiência, assegurando os Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento.

§ 4º As atividades deverão respeitar os ritmos, interesses e necessidades das crianças, sendo desenvolvidas por meio de práticas lúdicas e interativas.

Art. 13 Na Educação Infantil, as experiências formativas complementares serão organizadas nos seguintes eixos:

I – Linguagens Artísticas Integradas, com o objetivo de ampliar o repertório cultural e expressivo por meio das diferentes linguagens, contemplando:

a) Arte: exploração de cores, pintura em diferentes suportes, colagem, modelagem e experimentação de texturas;

b) Música e musicalização: exploração de sons, ritmo, intensidade, cantigas e utilização de instrumentos musicais simples;

c) Teatro e expressão dramática: atividades de faz-de-conta, dramatização, expressão corporal e uso de adereços;

II – Educação Ambiental e Sustentabilidade, voltada ao desenvolvimento de atitudes de cuidado com o meio ambiente, incluindo práticas como conservação dos espaços escolares, horta escolar, estudo do ciclo de vida das plantas, uso consciente da água, conhecimento sobre animais e alimentação saudável;

III – Vivências Investigativas, com foco no estímulo à curiosidade, observação e experimentação, por meio de atividades como experiências com água, mistura de cores, transformações de materiais, exploração de ímãs, observação de seres vivos e noções básicas de classificação, sequência e tempo;

IV – Educação Socioemocional, destinada ao fortalecimento das habilidades socioemocionais e da convivência, abrangendo reconhecimento e expressão de emoções, empatia, cooperação, resolução de conflitos, respeito às diferenças e desenvolvimento da autonomia;

V – Psicomotricidade e Movimento, com o objetivo de desenvolver a coordenação motora, o equilíbrio e a consciência corporal, por meio de atividades como circuitos motores, jogos, movimentos corporais, manipulação de materiais e expressão rítmica.

Parágrafo único. As atividades previstas neste artigo deverão ser desenvolvidas de forma lúdica, integrada e adequada à faixa etária, respeitando os ritmos e as necessidades das crianças.

PROPOSTA PEDAGÓGICA DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

Da avaliação das atividades da Parte Diversificada

Art. 14 A avaliação das atividades da Parte Diversificada será realizada bimestralmente, por meio de relatórios pedagógicos, sem atribuição de notas, considerando os seguintes indicadores:

I – participação e desempenho individual do estudante;

II – frequência;

III – aproveitamento e desenvolvimento das aprendizagens;

IV – nível de satisfação dos estudantes e da comunidade escolar.

Do Funcionamento

Art. 15 As unidades escolares que ofertam Educação em Tempo Integral com Jornada Ampliada na Educação Infantil e no Ensino Fundamental funcionarão exclusivamente no período diurno, observando os seguintes critérios:

I – jornada escolar diária mínima de 7 horas e semanal de 35 horas, com início obrigatoriamente às 7h (sete horas);

II – aulas com duração de 50 minutos cada, conforme a Matriz Curricular vigente;

III – o intervalo de almoço e higienização será excluído do cômputo da carga horária mínima obrigatória;

IV - Durante o intervalo de almoço e higienização, o atendimento às crianças/estudantes é realizado da seguinte forma:

as crianças da **Educação Infantil** ficam sob a responsabilidade do **Auxiliar de Educação Infantil**;

os estudantes do **Ensino Fundamental** são acompanhados pelo **professor da primeira aula eletiva após o almoço**.

V – é vedada a saída de crianças ou estudantes da unidade escolar durante o intervalo.

Da Carga Horária

Art. 16 A carga horária semanal do Ensino Fundamental em Tempo Integral com jornada ampliada será de 45 horas/aula (de 50 minutos cada), distribuídas em jornada diária de 7h30min (sete horas e trinta minutos).

§ 1º A carga horária semanal será dividida em:

I – 25 horas/aula destinadas à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

II – 20 horas/aula destinadas à Parte Diversificada, por meio de projetos interdisciplinares.

§ 2º As aulas serão distribuídas de segunda a sexta-feira, ao longo da semana letiva.

GESTÃO DE INSUMOS

Art. 17 Serão adquiridos materiais pedagógicos com o objetivo de qualificar o processo de ensino e aprendizagem, tornando-o mais significativo.

Parágrafo único. Incluem-se entre os materiais:

I – livros de literatura infantil;

II – fantoches e fantasias;

III – materiais didáticos, como material dourado, recursos do método Montessori e jogos educativos (números, cores e formas);

IV – equipamentos e mobiliário, como armários, impressoras, televisor digital, aparelhos de som, encadernadora e plastificadora;

V – recursos pedagógicos diversos, como jogos da memória e mapas (Mundi, Brasil e Mato Grosso do Sul).

INDICAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA

Art. 18 A Educação em Tempo Integral com Jornada Ampliada constitui iniciativa voltada à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação das oportunidades de desenvolvimento e desempenho dos estudantes.

Parágrafo único. O Programa contará com equipe técnica responsável por sua implementação, acompanhamento e avaliação, composta por:

I – Secretário(a) Municipal de Educação;

II – Coordenador(a) Pedagógico(a) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC);

III – Coordenador(a) do Programa de Educação em Tempo Integral;

IV – Diretor(a) Escolar;

V – Coordenador(a) Pedagógico(a) Escolar.

COMUNICACÃO COM AS FAMÍLIAS E A COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 19 As unidades escolares deverão realizar reuniões bimestrais com as famílias dos estudantes atendidos pelo programa, com o objetivo de conscientizar sobre a importância da frequência escolar e do comprometimento com a participação nas atividades propostas.

ACOMPANHAMENTO E VALIDAÇÃO DA EXPANSÃO DAS MATRÍCULAS DE TEMPO INTEGRAL COM METAS, INDICADORES E INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO

Art. 20 Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC):

I – planejar e elaborar o Plano de Ação e o Plano Pedagógico a serem desenvolvidos nas unidades escolares;

II – acompanhar a execução das ações pedagógicas;

III – realizar o registro das atividades desenvolvidas;

IV – elaborar relatório anual sobre a melhoria do desempenho dos estudantes atendidos em tempo integral;

V – promover a avaliação do desempenho dos estudantes, nos moldes do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), mediante:

a) aplicação de simulados bimestrais elaborados pela SEMEC;

b) realização de avaliação anual pela equipe pedagógica municipal;

c) aplicação de avaliações bimestrais internas nas unidades escolares.

§ 1º O relatório final deverá ser encaminhado à SEMEC para conhecimento e socialização dos resultados.

§ 2º A equipe técnica responsável pelo Programa deverá acompanhar o desenvolvimento dos estudantes e validar a execução das ações, por meio de:

I – acompanhamento individual;

II – acompanhamento pedagógico;

III – plano de acompanhamento da aprendizagem;

IV – registro sistemático das ações realizadas.

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTROLE SOCIAL (Cacs)

Art. 21 - Nos termos da Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral (ETI), caberá ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACS) acompanhar a execução e a aplicação dos recursos transferidos no âmbito do Programa, conforme disposto no art. 9º da referida Lei.

Parágrafo único. Nos termos da Lei nº 14.113/2020, constitui dever do CACS exercer o acompanhamento, o controle social e a fiscalização da aplicação dos recursos públicos destinados à educação.

Art. 22 - O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, perante os respectivos entes federativos, por conselhos instituídos especificamente para esse fim, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 1º Os conselhos de âmbito estadual, distrital e municipal poderão, sempre que necessário:

I – apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal sobre os registros contábeis e demonstrativos gerenciais do Fundo, assegurada a ampla divulgação em sítio eletrônico;

II – convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação ou autoridade equivalente para prestar esclarecimentos sobre o fluxo de recursos e a execução das despesas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

III – requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, a serem disponibilizados no prazo máximo de 20 (vinte) dias, relativos a:

a) processos de licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com identificação dos que atuam na educação básica e respectiva lotação;

c) convênios firmados com instituições previstas na legislação;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas atribuições;

IV – realizar visitas técnicas in loco para verificar:

a) a execução de obras e serviços realizados com recursos do Fundo;

b) a adequação do transporte escolar;

c) a utilização de bens adquiridos com recursos do Fundo em benefício do sistema de ensino.

Art. 23 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELIANA MARIA RAFAEL FREGATTO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº006/2021-RH

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo

Secretaria de Educação e Cultura

PORTARIA SEMEC Nº 010, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação dos membros do Comitê Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bonito/MS, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BONITO/MS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a delegação de competência outorgada pelo Art. 4º, § 3º, do Decreto Municipal nº 306, de 5 de outubro de 2026,

CONSIDERANDO que a identidade e a repetição dos nomes de titulares e suplentes em funções correlatas visam à otimização do fluxo de trabalho e à convergência técnica de dados entre as ações do Programa MS Alfabetiza, da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (RENALFA/CNCA) e da gestão pedagógica dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os membros para compor o Comitê Municipal de Alfabetização, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) de Bonito/MS, órgão encarregado do planejamento, articulação, acompanhamento e monitoramento das ações e metas estabelecidas pela Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa – "Alfabetiza Mais Bonito", instituída pela Lei Municipal nº 1.829, de 31 de agosto de 2026.

Art. 2º O Comitê Municipal de Alfabetização será composto pelos seguintes representantes, titulares e respectivos suplentes:

I – Secretário Municipal de Educação e Cultura (membro nato e coordenador):
Titular: Eliana Maria Rafael Fregatto;

II – Representante da Gestão Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Maria Marcia Rezende Agostineti;
Suplente: Salete Maria Mayer Pucci;

III – Coordenador Municipal do Programa MS Alfabetiza:
Titular: Maria Marcia Rezende Agostineti;
Suplente: Salete Maria Mayer Pucci;

IV – Articulador Municipal de Gestão, Formação e Mobilização da RENALFA:
Titular: Claudia de Castro Carvalho Mündel;
Suplente: Marinalva Teixeira Araújo;

V – Psicólogo escolar atuante na Rede Municipal de Ensino:
Titular: Flávia Soares Trelha;
Suplente: Wellington Luiz de Marchi;

VI – Assistente social atuante na Rede Municipal de Ensino:
Titular: Suelin Ocampos;
Suplente: Luana de Oliveira Souza Weis;

VII – Representante da área responsável pela Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Maristela Aparecida Pellin dos Santos;
Suplente: Rosane Cristaldo Silveira;

VIII – Representante da área responsável pelos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Claudia de Castro Carvalho Mündel;
Suplente: Marinalva Teixeira Araújo;

IX – Representante da área responsável pela Educação Especial e Inclusiva:
Titular: Marcia Pires dos Santos;
Suplente: Suelene Rodrigues da Rocha;

X – Representante dos Gestores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Adriana Adler Ralho Marques;
Suplente: Denise Judite Mota Pereira;

XI – Representante dos Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Joana Aparecida Duarte Britez;
Suplente: Patrícia Brum Aleixo;

XII – Representante dos Professores que atuam na Educação Infantil:
Titular: Daniele Aparecida Costa Ribeiro;
Suplente: Selma Leite Barbosa;

XIII – Representante dos Professores que atuam nas turmas de alfabetização de primeiro e segundo anos:
Titular: Antonia Valenzuela;
Suplente: Izabel Cristina Alves de Souza;

XIV – Representante dos Professores que atuam nas turmas de terceiro, quarto e quinto anos:
Titular: Giorgia Alfredo Libanori Brum;
Suplente: Maria Lúcia Ferreira M. de Barros.

Art. 3º As funções exercidas pelos membros do Comitê não serão remuneradas, sendo consideradas como serviço público relevante prestado ao Município de Bonito/MS.

Art. 4º O mandato dos membros do Comitê pela Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa – "Alfabetiza Mais Bonito", instituída pela Lei Municipal nº 1.829, de 31 de agosto de 2026, ora designados, será de dois anos, permitida

a recondução.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA MARIA RAFAEL FREGATTO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo

Secretaria de Educação e Cultura

RESOLUÇÃO/SEMEC - Nº409, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação da **Política de Educação em Tempo Integral com Jornada Ampliada** da Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira da Rede Pública Municipal de Educação de Bonito/MS.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. de Bonito/MS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/1996 Art. 34;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui a Política Nacional de Educação em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral no âmbito do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica- DCNEB;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 98, de 03 de maio de 2024, que dispõe sobre a implantação da Política de Educação em Tempo Integral com jornada ampliada no município de Bonito/MS;

CONSIDERANDO a Resolução/SEMEC nº400, de 07 de abril de 2026 que dispõe sobre a organização e diretrizes da Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO a Resolução/SEMEC nº 408, de 07 de outubro de 2026 que altera os artigos 15 e 16 da Resolução/ SEMEC nº 400, de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Política de Educação em Tempo Integral com Jornada Ampliada da **Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira** da Rede Pública Municipal de Educação de Bonito/MS.

Art. 2º A Política de Educação em Tempo Integral contempla a ampliação da jornada escolar, com a oferta de atividades pedagógicas, culturais, esportivas e de formação integral dos estudantes, articuladas ao currículo escolar, conforme a legislação vigente.

Art. 3º A implementação da Política de Educação em Tempo Integral nos estabelecimentos de ensino observará as diretrizes nacionais, estaduais e municipais, respeitando as especificidades de cada estabelecimento de ensino.

Art. 4º A execução da Política de Educação em Tempo Integral contará com suporte técnico e pedagógico do Departamento Técnico-Pedagógico da SEMEC de Bonito/MS.

Parágrafo único. O suporte técnico compreende orientações pedagógicas, formação continuada de gestores, equipes técnicas e professores, bem como acompanhamento, monitoramento e assessoramento aos estabelecimentos de ensino.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

ELIANA MARIA RAFAEL FREGATTO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 006/2021 – RH

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo

Secretaria de Educação e Cultura

RESOLUÇÃO/SEMEC - Nº410, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação da **Política de Educação em Tempo Integral com Jornada Ampliada** dos Centros de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Educação de Bonito/MS.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC. de Bonito/MS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/1996 Art. 34;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui a Política Nacional de Educação em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral no âmbito do Ministério da Educação;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica- DCNEB;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 98, de 03 de maio de 2024, que dispõe sobre a implantação da Política de Educação em Tempo Integral com jornada ampliada no município de Bonito/MS;

CONSIDERANDO a Resolução/SEMEC nº400, de 07 de abril de 2026 que dispõe sobre a organização e diretrizes da Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino.

CONSIDERANDO a Resolução/SEMEC nº 408, de 07 de outubro de 2026 que altera os artigos 15 e 16 da Resolução/ SEMEC nº 400, de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Política de Educação em Tempo Integral com Jornada Ampliada dos Centros de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Educação de Bonito/MS:

Centro de Educação Infantil Izaltina Vieira Coelho;

Centro de Educação Infantil Laura Vicunã;

Centro de Educação Infantil Vera Lúcia Guizzi Figueiredo;

Centro de Educação Infantil Hermínia Teixeira Siqueira.

Art. 2º A Política de Educação em Tempo Integral contempla a ampliação da jornada escolar, com a oferta de atividades pedagógicas, culturais, esportivas e de formação integral dos estudantes, articuladas ao currículo escolar, conforme a legislação vigente.

Art. 3º A implementação da Política de Educação em Tempo Integral nos estabelecimentos de ensino observará as diretrizes nacionais, estaduais e municipais, respeitando as especificidades de cada estabelecimento de ensino.

Art. 4º A execução da Política de Educação em Tempo Integral contará com suporte técnico e pedagógico do Departamento Técnico-Pedagógico da SEMEC de Bonito/MS.

Parágrafo único. O suporte técnico compreende orientações pedagógicas, formação continuada de gestores, equipes técnicas e professores, bem como acompanhamento, monitoramento e assessoramento aos estabelecimentos de ensino.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

ELIANA MARIA RAFAEL FREGATTO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 006/2021 – RH

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo

Secretaria de Educação e Cultura

RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 411, de 08 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a Aprovação do Regimento Escolar do Centro de Educação Infantil Izaltina Vieira Coelho da rede pública municipal de ensino de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA de Bonito**/**MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei do Sistema Municipal de Ensino Nº 1276 de, 21 de dezembro de 2012, e no inciso I do Artigo 24 da LDB/ Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar do **Centro de Educação Infantil Izaltina Vieira Coelho** da rede pública municipal de ensino de Bonito/MS.

Art. 2º Determinar o registro da presente Resolução no Regimento Escolar do Centro de Educação Infantil Izaltina Vieira Coelho, da rede pública municipal de ensino de Bonito/MS. As aprovações previstas nesta resolução poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo as normas pedagógicas escolares vigentes**.**

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA MARIA RAFAEL FREGATTO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 006/2021-RH

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo

Procuradoria Juridica

DECRETO Nº 310 DE, 07 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO GRATUITO Nº 001/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/MS E A EMPRESA TENDEL ENTRETENIMENTO LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, VI da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que os bens públicos podem ser disponibilizados a terceiros, com vistas a utilizá-los, após regular procedimento perante a pessoa jurídica de direito público que o detém;

CONSIDERANDO que o art. 1º, §3º, da Lei nº 1.403 de 23 de dezembro de 2015, delibera: "Dispõe sobre os bens imóveis municipais e dá outras providências.", e preconiza em seu §3º, que: "O uso comum dos bens públicos poderá ser gratuito ou mediante retribuição econômica";

CONSIDERANDO que o art. 7º, V, da Lei nº 1.403 de, 23 de dezembro de 2015, preconiza que: "os bens pertencentes ao patrimônio municipal poderão ser utilizados por terceiros, desde que não viole o interesse público, tendo como uma das modalidades de utilização a "Autorização de Uso';

CONSIDERANDO que o art. 13º, Parágrafo único, da Lei nº 1.403 de, 23 de dezembro de 2015, infere-se que: "Autorização é um ato unilateral, precário e discricionário, por tempo certo ou indeterminado, por meio do qual o

Munícipio autoriza o particular a usufruir de bem imóvel" e "A autorização será efetivada mediante Decreto do Prefeito municipal";

CONSIDERANDO o Termo de Permissão de Uso a Título Gratuito nº 001/2026, do Município de Bonito;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO GRATUITO Nº 001/2026, que tem como objeto a Permissão de Uso, a título precário, da Praça da Rádio localizada à Rua Coronel Pílad Rebuá, s/n, Centro / Entrada da cidade, Bonito - MS, pela Empresa TENDEL ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.356.562/0001-15.

Art. 2º A área cedida será destinada para o evento Tendel Agroplay que será realizado nos dias 10 e 11 de outubro de 2026, na cidade de Bonito.

Art. 3º Pela utilização da referida área, a PERMISSIONÁRIA obriga-se a dar boa conservação ao local cedido devolvendo-o ao final do prazo ajustado nas exatas condições em que o recebeu.

Art. 4º O PERMITENTE obriga-se a respeitar a área entregue, bem como respeitar as todas as cláusulas do termo.

Art. 5º O prazo de vigência do uso do espaço será de 2 (dois) dias, compreendendo o período de 10/10/2026 a 11/10/2026 e findo o tempo determinado, a área cedida deverá ser devolvida ao PERMITENTE.

Art. 6º O descumprimento de qualquer das obrigações ajustadas no Termo de Permissão de Uso a Título Gratuito gerará a parte que a der causa o dever de reparar as perdas e danos sofridos pela outra.

Art. 7º A utilização do bem público objeto do presente decreto dar sê-a na forma estabelecida no Termo de Permissão de Uso a Título Gratuito 001/2026, que é parte integrante deste decreto.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Giulia Menezes da Silva

Procuradoria Juridica

DECRETO Nº 311 DE, 07 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO PONTO FACULTATIVO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE BONITO/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, que o dia do Servidor Público, comemorado no dia 28 de agosto, neste ano recai numa quarta-feira;

CONSIDERANDO, que a comemoração do dia do Servidor Público, se feita na quarta-feira, revela-se inconveniente à luz do interesse público;

CONSIDERANDO, a conveniência e a oportunidade de organizar o funcionamento da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar o expediente nas repartições públicas municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira) o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, comemorado nacionalmente em 28 de outubro, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta do Município de Bonito/MS.

Art. 2º Em decorrência da transferência da comemoração do Dia do Servidor prevista no art. 1º deste Decreto haverá expediente normal nas repartições públicas do Município no dia 28 (quarta-feira) de outubro de 2026.

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, que, por sua natureza, não podem sofrer interrupção, cabendo aos respectivos dirigentes a adoção das providências necessárias para garantir sua continuidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Giulia Menezes da Silva

Procuradoria Juridica

MUNICÍPIO DE BONITO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – DEMURF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 161

PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FNHIS SUB-50
LOTEAMENTO SOCIAL RIO MIMOSO – 20 UNIDADES HABITACIONAIS

COMUNICA A DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATA E CONVOCA CANDIDATA SUBSEQUENTE DA LISTA DE RESERVA IMEDIATA.

O MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Departamento Municipal de Urbanização e Regularização Fundiária – DEMURF, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub-50 nº 001/2026, referente à seleção de famílias beneficiárias de 20 (vinte)

unidades habitacionais do Loteamento Social Rio Mimoso, torna pública a **desclassificação da candidata abaixo identificada e a convocação da candidata subsequente**, observada a ordem de classificação da Lista de Reserva Imediata.

Art. 1º – DA DESCLASSIFICAÇÃO

Fica declarada a **DESCLASSIFICAÇÃO** da candidata **ELIZABETE DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 821.130.XXX-20, no âmbito do processo de seleção de beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub-50, referente às unidades habitacionais do Loteamento Social Rio Mimoso, conforme os procedimentos e critérios estabelecidos no edital do programa.

Art. 2º – DA CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA SUBSEQUENTE

Em decorrência da desclassificação acima, fica **CONVOCADA** a candidata **FATIMA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 653.229.XXX-91, classificada subsequente na Lista de Reserva Imediata, para comparecer presencialmente ao Departamento Municipal de Urbanização e Regularização Fundiária – DEMURF, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação deste Edital.

Art. 3º – DA DOCUMENTAÇÃO E DO COMPARECIMENTO

A candidata convocada deverá comparecer munida dos documentos exigidos no Edital do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub-50 nº 001/2026, em seus originais e cópias simples, para conferência documental, atualização cadastral e realização dos procedimentos necessários à habilitação final.

Local de atendimento: Departamento Municipal de Urbanização e Regularização Fundiária – DEMURF
Endereço: Rua 24 de Fevereiro, nº 1840, Centro, Bonito/MS.
Telefone: (67) 99250-7552.
E-mail: adm.demurf@bonito.ms.gov.br.

Art. 4º – DO NÃO COMPARECIMENTO

O não comparecimento da candidata convocada dentro do prazo estabelecido, sem justificativa formal aceita pela Administração Municipal, caracterizará desistência da vaga, com a consequente perda do direito à convocação, ficando o DEMURF autorizado a proceder à convocação do próximo candidato classificado na Lista de Reserva Imediata, respeitada a ordem de classificação e as regras de enquadramento nas cotas específicas previstas no edital do programa.

Art. 5º – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente convocação não assegura, por si só, o direito definitivo ao recebimento da unidade habitacional, ficando a efetivação do benefício condicionada à conferência e aprovação da documentação, ao atendimento dos requisitos do programa e à conclusão dos procedimentos de habilitação final.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bonito/MS, 05 de Outubro de 2026.

JOSÉ SANCHES CAVALHEIRO
Diretor do DEMURF

MARIA AUTA DE SOUZA
Assistente Social - DEMURF

Matéria enviada por Giulia Menezes da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL PILAD REBUÁ, 1780
03.073.673/0001-60 Exercício: 2026

DECRETO Nº 312 , DE 08 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1807

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$15.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **15.000,00**

02 22 01 PROCURADORIA GERAL

367	04.062.0104.2092.0000	BONITO EM GESTÃO MODERNA E PARTICIPATIVA	15.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

26	04.122.0105.2006.0000	EFICIÊNCIA NA GESTÃO FINANCEIRA MUNICIPAL	-15.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-15.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Câmara Municipal de Brasilândia
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DISPENSA N. 19/2026

PROCESSO N. 1148/2026

A **Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia-MS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZA** a contratação da empresa abaixo especificada:

Empresa Contratada: LUCIANO GOMES DE LIRA.

CPF: 770.310.751-49

Valor Total: R$8.040,00(oito mil, quarenta reais).

Objeto: Contratação de serviços para realização de Limpeza da área externa (jardinagem), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasilândia/MS.

Prazo Contratação: 12 Meses

Justificativa: A contratação foi realizada com fundamento na modalidade de dispensa de licitação, conforme (Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor da contratação está dentro dos limites legais para esse tipo de contratação direta. A escolha da proposta considerou a vantajosidade e a exequibilidade comprovada pela empresa, assegurando a economicidade e a conformidade com os preços de mercado, conforme análise técnica e documental realizada durante o certame.

Brasilândia-MS, **07 de outubro de 2026**.

Maria Jovelina da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Aparecida de Fátima da Cruz Cândido da Silva

---

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereadora **MARIA JOVELINA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no art. 42, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, bem como nos arts. 6º, §§ 2º e 3º, 36, incisos XVI, XXII e XLVII, e 167 do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO o feriado nacional de 12 de outubro de 2026, alusivo ao Dia de Nossa Senhora Aparecida, data em que ordinariamente seria realizada a sessão legislativa;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação excepcional do calendário das sessões, visando assegurar a organização e a continuidade dos trabalhos legislativos;

TORNA PÚBLICA a alteração da data da Sessão Ordinária inicialmente prevista para segunda-feira, **12 de outubro de 2026**, ficando sua realização designada para **sexta-feira, 16 de outubro de 2026, às 18 horas**, horário oficial de Mato Grosso do Sul.

FICAM CONVOCADOS os Senhores Vereadores, bem como os servidores dos setores legislativo, administrativo, jurídico, de assessoramento de parlamentares e de apoio necessários à realização da sessão.

Plenário Raimundo Assis de Alencar, Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2026.

Ver. Maria Jovelina da Silva

Presidente

Este Edital de Convocação será publicado no Diário Oficial da Assomasul (https://www.diariooficialms.com.br/assomasul), para conhecimento dos Senhores Vereadores, ou a quem possa interessar.

João Luiz Assis da Cunha

Diretor Geral

Matéria enviada por JOÃO LUIZ ASSIS DA CUNHA

Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Gestão de Contratos

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESSO 494/2026 A.R.P 036/2026

Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas secretarias municipais.

Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa HEITOR FERNANDO ANDRADE ME

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro dos itens abaixo:

ITEM	PRODUTO	R$ ATA ATUAL	R$ ATUALIZADO
82	Leite UHT Integral	4,49	6,52

Fundamento Legal: artigo 124 inciso II alínea "d" da Lei Federal nº 14.133/21.

Brasilândia/MS, 08 de outubro de 2026.

Contratante

MUNICIPIO DE BRASILANDIA MS
Contratado
HEITOR FERNANDO ANDRADE ME

Matéria enviada por Viviani Aparecida dias Barboza

Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Gestão de Contratos

EXTRATO DO APOSTILAMENTO PROCESSO 505/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/2026.

Aquisição de Materiais de Expediente em geral

CONTRATADO: **MH COMERCIO DE TECNOLOGIA EQUIPAMENTOS LTDA**
ASSUNTO: Alteração de Conta Corrente.
AMPARO LEGAL: art. 136 inciso II da Lei Federal n° 14.133/21 e alterações posteriores.
Conforme requerimento anexa ao processo, a empresa licitada solicita alteração de Conta Corrente, como segue:
Banco: Cooperativa SICREDI -748
Agência: 3022
Conta Corrente: 12326-8
Razão Social: MH COMÉRCIO DE TECNOLOGIA E EQUIPAMENTO
CNPJ: 46.802.650/0001-51
As demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço nº 009/2026 estão mantidas.

Brasilândia / MS, 08 de outubro de 2026.
Matéria enviada por Viviani Aparecida dias Barboza

Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Gestão de Contratos

EXTRATO DO APOSTILAMENTO PROCESSO 1036/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014/2026.

Aquisição de itens de copa e cozinha em geral

CONTRATADO: **MH COMERCIO DE TECNOLOGIA EQUIPAMENTOS LTDA**
ASSUNTO: Alteração de Conta Corrente.
AMPARO LEGAL: art. 136 inciso II da Lei Federal n° 14.133/21 e alterações posteriores.
Conforme requerimento anexa ao processo, a empresa licitada solicita alteração de Conta Corrente, como segue:
Banco: Cooperativa SICREDI -748
Agência: 3022
Conta Corrente: 12326-8
Razão Social: MH COMÉRCIO DE TECNOLOGIA E EQUIPAMENTO
CNPJ: 46.802.650/0001-51
As demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço nº 014/2026 estão mantidas.

Brasilândia / MS, 08 de outubro de 2026.
Matéria enviada por Viviani Aparecida dias Barboza

Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Gestão de Contratos

EXTRATO DO APOSTILAMENTO PROCESSO 893/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 018/2026.

Aquisição de Materiais de Esportivos

CONTRATADO: **MH COMERCIO DE TECNOLOGIA EQUIPAMENTOS LTDA**
ASSUNTO: Alteração de Conta Corrente.
AMPARO LEGAL: art. 136 inciso II da Lei Federal n° 14.133/21 e alterações posteriores.
Conforme requerimento anexa ao processo, a empresa licitada solicita alteração de Conta Corrente, como segue:
Banco: Cooperativa SICREDI -748
Agência: 3022
Conta Corrente: 12326-8
Razão Social: MH COMÉRCIO DE TECNOLOGIA E EQUIPAMENTO
CNPJ: 46.802.650/0001-51
As demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço nº 018/2026 estão mantidas.

Brasilândia / MS, 08 de outubro de 2026.
Matéria enviada por Viviani Aparecida dias Barboza

Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Gestão de Contratos

EXTRATO DO APOSTILAMENTO PROCESSO 2094/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 027/2026.

Aquisição de Materiais de Informática e Tecnologia

CONTRATADO: **MH COMERCIO DE TECNOLOGIA EQUIPAMENTOS LTDA**

ASSUNTO: Alteração de Conta Corrente.

AMPARO LEGAL: art. 136 inciso II da Lei Federal n° 14.133/21 e alterações posteriores.

Conforme requerimento anexa ao processo, a empresa licitada solicita alteração de Conta Corrente, como segue:

Banco: Cooperativa SICREDI -748

Agência: 3022

Conta Corrente: 12326-8

Razão Social: MH COMÉRCIO DE TECNOLOGIA E EQUIPAMENTO

CNPJ: 46.802.650/0001-51

As demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço nº 027/2026 estão mantidas.

Brasilândia / MS, 08 de outubro de 2026.

Matéria enviada por Viviani Aparecida dias Barboza

Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Gestão de Contratos

EXTRATO DO TERMO RESCISÓRIO UNILATERAL PROCESSO 2898/2025 CONTRATO 049/2025

Contratação de empresa para fornecimento de suporte técnico e estratégico para a promoção de desenvolvimento econômico e regional, por meio de diagnóstico, planejamento, capacitação e implementação de políticas públicas e projetos voltados ao fortalecimento da economia local e regional.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA MS e a empresa AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA COSTA LESTE LTDA

Objeto: O presente Termo de Rescisão tem por objeto a Rescisão do Contrato 049/2025 da contratação de empresa para fornecimento de suporte técnico e estratégico para a promoção de desenvolvimento econômico e regional, por meio de diagnóstico, planejamento, capacitação e implementação de políticas públicas e projetos voltados ao fortalecimento da economia local e regional, conforme Justificativa anexa no processo administrativo. A presente Rescisão tem inicio a partir do dia **10 de outubro 2026**.

Fundamento Legal: artigo 138, inc. I da Lei nº 14.133/2021.

Brasilândia/MS, 08 de outubro de 2026.

Contratante

MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA-MS

Matéria enviada por Viviani Aparecida dias Barboza

Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - Coordenadoria de Gestão dos Convênios

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do art. 32, §§1º e 2º, da Lei nº 13.019/2014, torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público para Organização da Sociedade Civil (OCS) referente à celebração de termo de fomento entre o Município e a Associação Brasilandense de Fiscalização Ambiental - ABAFA, voltada a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, qual seja, objeto de repasse para fortalecimento institucional e manutenção das atividades operacionais, que envolve a transferência de recursos financeiros, no valor de R$ 14.500,00 (quatroze mil e quinhentos reais), à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme plano de trabalho constante nos autos do Processo Administrativo nº 5044/2026. Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014, que deverão ser efetuadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Brasilandia MS, situado à Rua Elviro Mancini nº 530, centro, Brasilândia - MS e posteriormente ser enviadas à Prefeita Municipal.

Brasilândia, 08 de outubro de 2026.

Carlos Alberto dos Santos Dutra

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Matéria enviada por Hayane Jamilly Tavares Alves

Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - Coordenadoria de Gestão dos Convênios

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO N° 12/2023

Processo n° 5980/2023

Partes: Município de Brasilândia, CNPJ sob o nº 03.184.058/0001-02 e a Associação DeProdutores Agroecológicos De Subsistência Familiar Do Reassentamento Santana E Santa Emília, CNPJ sob o nº 07.881.882/0001-90

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Plano de Trabalho, mediante a inclusão da ação denominada "**Contratação de Engenheiro Agrimensor para promover o desmembramento do Lote 01"**, a ser executada no âmbito da **Meta 1 – "Requerer a lavratura da escritura pública de Dação em Pagamento dos Lotes (áreas individuais e áreas coletivas)"**

Fundamento Legal: Decreto Municipal n° 6.322/2025

Data da Assinatura: 08/10/2026

Município de Brasilândia

Hugo Goulart de Paula Silva

Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Agronegócio

Organização Da Sociedade Civil

Valdeir Pereira De Araujo

Presidente da Associação De Produtores Agroecológicos De Subsistência Familiar Do Reassentamento Santana E Santa Emília

Matéria enviada por Hayane Jamilly Tavares Alves

Secretaria Municipal de Assistência Social - Sala dos Conselhos Municipais da Assistência Social

Resolução 130/CMAS/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 949/1997 de dezembro de 1997, atualizado pela Lei nº2426/2011, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

CONSIDERANDO as competências do CMAS enquanto instância deliberativa do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Dispõe sobre a aprovação do Balancete da Política Municipal de Assistência Social referentes ao mês de julho de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE BRASILÂNDIA/MS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada no dia 08 de outubro de 2026, registrada na Ata nº 210/CMAS/2026,

CONSIDERANDO as atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social no acompanhamento e fiscalização da execução dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a apresentação do Balancete referente ao mês de julho de 2026 ao Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a análise e apreciação dos documentos apresentados pelos conselheiros durante a Reunião Ordinária nº 210/CMAS/2026;

CONSIDERANDO a deliberação favorável da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Balancete referente ao mês de julho de 2026, apresentado ao Conselho Municipal de Assistência Social, após apreciação e análise pela Plenária.

Art. 2º A aprovação de que trata o art. 1º refere-se aos documentos financeiros apresentados ao CMAS para acompanhamento da execução dos recursos da Política Municipal de Assistência Social correspondente ao período de julho de 2026.

Art. 3º Fica registrado que a aprovação do Balancete foi deliberada pela Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social na Reunião Ordinária nº 210/CMAS/2026, realizada em 08 de outubro de 2026.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia-MS, 08 de outubro de 2026.

Andrea Aparecida Silva Mendes

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Suely Oliveira Santana

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Setor de Licitação e Contratos

TERMO DE ANULAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO

O Município de Caarapó, por intermédio da Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições, decide pela ANULAÇÃO da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026), devido a ilegalidade insanável na fase preparatória do certame, conforme consta na Decisão administrativa da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura anexa aos autos.

Caarapó-MS, 08 de outubro de 2026.

BIANCA DA CRUZ PEROMALLE

Chefe de Gabinete

Matéria enviada por CLEONICE VIEIRA LOPES

Departamento de Compras

EDITAL DISPENSA N.73/2026

PROCESSO: 142/2026 – DISPENSA: 73/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Caarapó MS, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A REALIZAÇÃO DO ALMOÇO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE**

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO, podendo eventuais interessados apresentarem PROPOSTADE PREÇOS ADICIONAIS às já resgistradas pela administração,conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Caso não sejam apresentadas propostas adicionais dentro do prazo estabelecido, a Administração poderá realizar a contratação com base nas cotações de preços já obtidas e registradas no processo, desde que mantida a vantajosidade da contratação e atendidos os requisitos de habilitação e demais condições previstas na legislação aplicável e neste Edital.

Limite para apresentação da proposta de preços adicionais e dos documentos: 15/10/2026

Critério de julgamento: MENOR PREÇO

Endereço para envio da proposta de preços adicionais e dos documentos: As propostas adicionais e envios de documentação serão recebidas somente pelo e-mail propostas@caarapo.ms.gov.br até às 13h00min. (horário do MS) do dia 15/10/2026.

O termo de referência, o modelo de proposta de preços e o modelo da declaração, estão disponíveis no Site Oficial do Municípioatravés do

link https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GlQw6p7f3svmg==/consulta/86445 e no PNCP – Portal Nacional-deContrataçãoPúblicaatravésdolink https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Segue abaixo a relação de documentos a ser enviada junto com a proposta de preços (que deve estar completamente preenchida e assinada).

ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto;

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, quando o objeto se referir a aquisição;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando o objeto se referir a serviços ou obras de engenharia;

regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de

validade expresso na própria certidão. Caso não haja prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias corridos.

o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, do inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021 mediante declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

Além dos documentos acima elencados, a empresa deverá apresentar os documentos constantes no Termo de Referência.

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: propostas@caarapo.ms.gov.br

Caarapó - MS, 08 de outubro de 2026.

Maria Inês da Silva

Secretária Municipal de Suprimento e Logística

Matéria enviada por Aline Coleti de Faria

Departamento Convênios

ACORDO DE COOPERAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO Nº 016/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ – MS FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR PELEGRINO CIPRIANI - FASPEC

Pelo presente Acordo de Cooperação de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ – MS**, estabelecida na Avenida Presidente Vargas, 465 – Centro, Caarapó – MS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.155.900/0001 – 04, neste ato, representada legalmente pela Senhora Maria Lurdes Portugal, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO CONCEDENTE**, e de outro lado, (a) **FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR PELEGRINO CIPRIANI - FASPEC,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 57.353.009/0001-01, com sede na Avenida Europa, nº 63, bairro Jardim Tropical, CEP. 78.065-130, no município de Cuiabá – MT, doravante denominada **INSTUIÇÃO DE ENSINO**, neste ato, representada pelo Sr. Rodrigo Isnengui Costa, brasileiro, portador do RG n°18890172 SSP/MT, e do CPF n° 020.277.691-37, residente e domiciliado no município de CUIABÁ - MT, resolvem celebrar este instrumento jurídico, em consonância com o disposto na Lei Federal n° 11788, de 25/09/2008, sob as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente acordo tem por finalidade estabelecer as condições indispensáveis à realização de estágios curriculares supervisionados, por alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela Instituição de Ensino supramencionada, junto à Prefeitura Municipal de Caarapó – MS.

1.2. A realização de estágios curriculares supervisionados não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia.

CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

2.1. A realização dos estágios dependerá de prévia formalização, para cada caso, do termo de compromisso de estágio, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Caarapó-MS e o aluno-estagiário, com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino.

2.2. Os termos de compromisso de estágio serão necessariamente vinculados a este acordo e por este regulados subsidiariamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO

3.1. A organização concedente não concederá bolsas de estudo, sendo que somente serão firmados estágios obrigatórios. Fica a organização concedente desobrigada nos termos da lei 11.788/08, a conceder bolsa de estágio, vale transporte e seguro contra acidentes pessoais.

CLÁUSULA QUARTA – META E FORMA DE COOPERAÇÃO

4.1. Os estágios curriculares supervisionados devem compatibilizar-se com a linha de conhecimento proposta pelo Curso, possibilitando que o estagiário desenvolva atitudes, hábitos e valores profissionais; exercite e aprimore seus conhecimentos no ambiente de trabalho, integrando e interagindo a aprendizagem acadêmica com as resoluções de situações-problema reais.

CLÁUSULA QUINTA – CARGA HORÁRIA

5.1. Em se tratando de estágios curriculares supervisionados obrigatórios, a carga horária a ser cumprida pelo aluno-estagiário é a prevista no projeto pedagógico do curso, ao qual está vinculado, devendo esta ser definida no termo de compromisso de estágio.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

6.1. A Prefeitura Municipal de Caarapó-MS e a Instituição de Ensino praticarão todos os atos necessários à efetiva execução dos estágios curriculares supervisionados obrigatórios, ficando acordadas as seguintes obrigações:

6.1.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS

a) proporcionar condições físicas e materiais adequadas, informações técnicas, legais e documentais necessárias ao ideal aproveitamento do aluno nas atividades do estágio;

b) designar profissional de seu quadro funcional, preferencialmente com formação no ensino superior ou qualificação

adequada, para acompanhar as atividades programadas para realização do estágio;

c) permitir que o professor-orientador e/ou supervisor-acadêmico devidamente credenciados pela Instituição de Ensino realizem o acompanhamento ao estagiário durante o período de suas atividades de estágio, fornecendo-lhes as informações necessárias ao cumprimento de suas ações;

d) notificar, por escrito, à Coordenadoria do Curso da Instituição de Ensino a que o aluno-estagiário estiver vinculado, fatos relacionados a comportamentos inadequados do aluno-estagiário, como também a possível substituição deste ou cancelamento ou suspensão temporária da oferta de campo de estágio;

e) emitir documentos comprobatórios de realização e conclusão do estágio, indicando, resumidamente, as atividades desenvolvidas, o período de estágio e o resultado da avaliação sobre o desempenho do aluno-estagiário;

f) a emissão dos documentos mencionados na alínea "e" deverá ocorrer, também, por ocasião do desligamento do aluno-estagiário.

g) assinar o Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório em conjunto com a Instituição de ensino e aluno-estagiário.

6.1.2. DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

a) exigir o fiel cumprimento do plano de atividades de estágio previsto e elaborado com a concordância da Prefeitura Municipal de Caarapó-MS.

b) encaminhar à Prefeitura Municipal de Caarapó-MS o calendário acadêmico, datas de provas/avaliações e cronograma de estágios com antecedência mínima de 30 dias do início do estágio.

c) contribuir pedagogicamente para a solução de problemas ou dúvidas que o aluno-estagiário encontrar no campo do estágio;

d) manter contatos com a Prefeitura Municipal de Caarapó-MS para resolver situações de natureza administrativa ou educacional relativas à operacionalização das atividades do estágio;

e) prestar informações sobre o desempenho acadêmico do aluno-estagiário que se destine à concessão da autorização para a realização do estágio, quando solicitadas pela Prefeitura Municipal de Caarapó-MS, bem como sobre quaisquer fatos supervenientes relacionados à vida acadêmica do aluno-estagiário;

f) realizar credenciamento dos alunos-estagiários, através do termo de compromisso de estágio obrigatório;

g) prover supervisor-acadêmico ou professor-orientador para coordenar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades do estágio;

h) informar à Prefeitura Municipal de Caarapó-MS sobre quais profissionais do seu quadro funcional serão responsáveis pela coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação do aluno-estagiário;

i) efetuar os devidos registros do estágio e a expedição dos documentos necessários;

j) tomar as medidas cabíveis, de acordo com a legislação vigente, nos casos em que o aluno-estagiário transgredir as normas legais e administrativas estabelecidas;

k) cancelar as atividades de estágio, quando for comprovada irregularidade ou intenção desvirtuadora dos objetivos e metas propostas.

l) assinar o Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório em conjunto com a Prefeitura Municipal de Caarapó-MS e aluno-estagiário.

m) providenciar seguro de acidentes pessoais em favor do aluno-estagiário, no período de duração do estágio.

6.1.3. DO ALUNO-ESTAGIÁRIO

a) cumprir fielmente o plano de atividades de estágio, aprovada pela Instituição de ensino, com a concordância da Prefeitura Municipal de Caarapó-MS, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução;

b) após o término do estágio, o aluno estagiário deverá entregar ao supervisor de estágio designado pela Prefeitura Municipal de Caarapó-MS, cópias dos documentos avaliativos do estágio, com as assinaturas do(a) professor(a) titular/ do coordenador(a) Pedagógico(a)ou do Diretor(a) ou Diretor(a) Adjunto(a);

c) atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório nas avaliações periódicas a serem realizadas pelo supervisor profissional da Prefeitura Municipal de Caarapó-MS que acompanha o estágio e pelo professor- orientador da Instituição de ensino;

d) comunicar ao professor-orientador ou supervisor-acadêmico do estágio curricular e à Prefeitura Municipal de Caarapó-MS alterações nas atividades programadas, apresentando a devida justificativa;

e) manter postura ética e profissional com relação à Prefeitura Municipal de Caarapó-MS, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político-institucionais;

f) respeitar, acatar e preservar as normas internas da Prefeitura Municipal de Caarapó-MS, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nela obtidas, abstendo-se de qualquer atitude que possa prejudicar o bom nome, a imagem ou a confiança interna e pública da mesma;

g) publicar informações acerca da Prefeitura Municipal de Caarapó-MS em relatórios, artigos científicos ou qualquer outra forma de publicação, somente mediante autorização prévia e escrita da mesma;

h) manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com público em geral, respeitando os valores da Prefeitura Municipal de Caarapó-MS e os princípios éticos da profissão;

i) ressarcir a Prefeitura Municipal de Caarapó-MS, de qualquer dano material a ela causado por negligência, imprudência ou imperícia;

j) responder judicialmente por atos ilícitos praticados durante a vigência deste documento;

k) comunicar à Prefeitura Municipal de Caarapó-MS, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a decisão de cancelar as atividades de estágio, bem como, com antecedência de pelo menos 01 (um) dia, a necessidade de faltar ao turno de trabalho, apresentando justificativa ao profissional responsável na Prefeitura Municipal de Caarapó-MS;

l) comunicar, expressa e formalmente, à Instituição de ensino (ao responsável pelo estágio no curso) o cancelamento ou desistência do estágio, com antecedência mínima de 03 (três) dias letivos.

m) assinar o Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório em conjunto com a Prefeitura Municipal de Caarapó-MS e a Instituição de ensino.

CLÁUSULA SÉTIMA – COORDENAÇÃO DO ACORDO

7.1. Para constituir a coordenação técnica e administrativa do presente acordo, ficam indicados, pela Prefeitura Municipal de Caarapó-MS o profissional habilitado para esse fim e, pela Instituição de ensino o coordenador de curso ou o de estágio do curso, cabendo a esta coordenação a solução e o encaminhamento de questões acadêmicas e administrativas que surgirem durante a vigência deste convênio.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

8.1. Este Acordo terá um prazo de vigência de 3 (três) anos, contado a partir da data das assinaturas das partes convenentes ou da data de publicação oficial.

CLÁUSULA NONA – SEGURO

9.1. A Instituição de Ensino providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do aluno-estagiário, no período de duração do estágio, conforme previsto na Lei 11.788/2008, visto que só serão permitidos Estágios Supervisionados Curriculares Obrigatórios.

CLÁUSULA DÉCIMA – RENÚNCIA /RESCISÃO

10.1. Este Acordo poderá ser rescindido pelo inadimplemento de qualquer uma de suas cláusulas e condições ou por norma legal administrativa que o torne inexeqüível, por qualquer uma das partes convenentes, mediante comunicação expressa, com as respectivas justificativas, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.2. Havendo pendências, as partes definirão, por meio de Termo de Encerramento de Acordo, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos trabalhos, respeitadas as atividades em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADITAMENTO

11.1. O presente Acordo de Cooperação poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo elaborado de comum acordo entre as partes convenentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Este instrumento será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, as partes convenentes elegem o Foro da Comarca de Caarapó-MS, para dirimir quaisquer controvérsias e dúvidas que venham a surgir no cumprimento deste instrumento e dos termos aditivos dele decorrentes.

E, por estarem de pleno acordo, as convenentes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Caarapó – MS, 08 de outubro de 2026.

Maria Lurdes Portugal

Prefeitura Municipal de Caarapó-MS

Rodrigo Isnengui Costa

Faculdade de Ensino Superior Pelegrino Cipriani - FASPEC

Assinaturas das Testemunhas:

Nome: Juliana Rubim

Nome: Osmar José de Souza

Matéria enviada por Rebeca Andreatta Vigne

Setor de contratos

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2026

LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

PELO PRESENTE CONTRATO DE LOCAÇÃO**,** QUE FAZEM DE UM LADO O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAARAPÓ-MS,** entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 14.787.874/0001-45, com sede à Av. XV de Novembro, n° 335, Centro, neste ato representado pela Gestora **SRA. JULIANA DA SILVA MONTEIRO,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº 968.552.311-87 e portadora do RG nº 001.286.893 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Euclides Serejo Baptista, nº 366, Centro, DE ORA EM DIANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE DE **LOCATÁRIO**, E DO OUTRO LADO A SRA. **ANA PAULA ROSA**, BRASILEIRA, AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, PORTADORA DO RG Nº 1377163 SSP/MS E INSCRITA NO CPF N° 000.633.031-24, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA EZILDO MARQUES, Nº 116 – VILA PLANALTO, NA CIDADE DE CAARAPÓ, DE ORA EM DIANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE DE **LOCADORA,** AJUSTAM O PRESENTE TERMO ADITIVO, QUE REGER–SE–À CONFORME CLAUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO: Por solicitação do LOCATÁRIO**,** conforme MEMO/SMAS/JV nº 829/2026 e parecer técnico emitido pela Psicóloga sra. Jessica Borges Fortunato – CRP14/06643-6MS, as partes, de comum acordo, ajustam a **RENOVAÇÃO** do presente contrato de locação pelo prazo de 06 (seis) meses, com efeitos retroativos contados a partir de 11 de setembro de 2026 com término em 11 de março de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – Demais Cláusulas: As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

CAARAPÓ-MS, em 05 de outubro de 2026.

JULIANA DA SILVA MONTEIRO

GESTORA DO FMAS

LOCATÁRIO

ANA PAULA ROSA

LOCADORA

Testemunhas:

Jair Vieira

Rosany Ferraz Dias Dacome

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2026

"**INSTRUMENTO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS E A EMPRESA GUILHERME DE SOUZA SANTOS – ME. Contratação de empresa de engenharia, critério de julgamento menor preço global e empreitada por preço unitário, sob regime de execução indireta, para execução de obra de ampliação na Estratégia de Saúde da Família Mariza Rodrigues dos Santos, localizada no município de Caarapó-MS, conforme Proposta nº 97536.0970001/25-002, apresentada ao SISMOB com indicação de emenda parlamentar nº 40860011, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos e solicitação do Fundo Municipal de Saúde**".

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 187/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 97.536.097/0001-93, com sede à Av. Presidente Vargas, n° 575 (fundos) – Centro, nesta cidade de Caarapó-MS, neste ato representado pela Gestora e Ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Saúde, **Srª Beatriz da Silva Romeiro BIAGI**, brasileira, casada, inscrita no CPF n° 024.961.971-75 e portadora do RG n° 001.479.927 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, sito à Rua Jary Carvalho Maciel, nº 151 – Jardim Santa Marta 2, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **GUILHERME DE SOUZA SANTOS – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.098.649/0001-46, com sede na Av. Dom Pedro II, nº 419, sala 04 – Centro, na cidade de Caarapó, estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pelo Sr. **GUILHERME DE SOUZA SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 001.738.600 SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF sob nº 043.354.801-05, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon, nº 2549 – Jardim Adonai II, na cidade de Caarapó, estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente I TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente Termo Aditivo tem por objeto promover alterações qualitativas e quantitativas no Contrato nº 005/2026, mediante acréscimos de quantitativos de serviços já contratados, inclusão de serviços novos e supressão de serviços, conforme justificativa técnica, projetos e planilha orçamentária reprogramada integrantes do Processo Administrativo nº 187/2025. As alterações encontram fundamento nos arts. 124, inciso I, alíneas "a" e "b", 125, 126, 127, 128, 129 e 130 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES. Ficam acrescidos ao Contrato Administrativo nº 005/2026 serviços já contemplados na contratação originária, mediante aumento de quantitativos, no valor total de **R$ 32.102,21** (trinta e dois mil, cento e dois reais e vinte e um centavos).

Parágrafo primeiro. Ficam acrescidos serviços não contemplados por preços unitários na planilha contratual originária, necessários à adequação técnica e conclusão do objeto, no valor de **R$ 43.678,23** (quarenta e três mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos), conforme planilha reprogramada definitiva e respectivas composições de preços.

Parágrafo segundo. O conjunto dos acréscimos perfaz, portanto, o montante de **R$ 75.780,44** (setenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos), correspondente, considerando-se o valor inicial nominal de R$ 321.600,00, a aproximadamente **23,56%** (vinte e três inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento).

Parágrafo terceiro. Ficam suprimidos serviços no montante de **R$ 10.682,46** (dez mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos), correspondente, sobre o valor inicial nominal do contrato, a aproximadamente **3,32%** (três inteiros e trinta e dois centésimos por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO VALOR CONTRATUAL. Em razão das alterações promovidas pelo presente instrumento, o valor global do Contrato Administrativo nº 005/2026 passa de R$ 321.600,00 (trezentos e vinte e um mil e seiscentos reais) para **R$ 386.697,98** (trezentos e oitenta e seis mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA. Fica expressamente retificada a Cláusula 7.1.11.1 do Contrato Administrativo nº 005/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

7.1.11.1. Tendo em vista que o valor da proposta vencedora, de R$ 321.600,00, situou-se abaixo de 85% do valor orçado pela Administração, de R$ 428.680,05, a CONTRATADA deverá prestar, sem prejuízo da garantia de execução prevista no item 7.1.11, garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, correspondente à diferença entre o patamar de 85% do valor orçado pela Administração, equivalente a R$ 364.378,04, e o valor da proposta

vencedora, resultando no montante de R$ 42.778,04 (quarenta e dois mil, setecentos e setenta e oito reais e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO. Permanecem ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 005/2026 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO. Incumbirá ao CONTRATANTE promover a divulgação do presente Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios legalmente exigidos.

Caarapó-MS, em 06 de outubro de 2026.

BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI

GESTORA DO FMS

Pelo CONTRATANTE

GUILHERME DE SOUZA SANTOS

GUILHERME DE SOUZA SANTOS–ME

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

Devanir Palácios de Carvalho

Nayara Mendes Yassuda de Souza

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PUBLICAÇÃO 004 DO EDITAL Nº 003/2026 – SEMEC

PROCESSO DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO, COMPOSIÇÃO DO BANCO ÚNICO DE CANDIDATOS E PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA E ELEIÇÃO PARA DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMAPUÃ/MS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, por intermédio da Comissão Municipal de Seleção e Eleição de Diretor Escolar, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 003/2026 – SEMEC, de 04 de setembro de 2026, e com o Decreto Municipal nº 5.102, de 25 de agosto de 2026, torna público o **GABARITO DEFINITIVO** da Avaliação de Mérito e Desempenho para Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Camapuã/MS.

GABARITO DEFINITIVO - QUESTÕES OBJETIVAS			
QUESTÃO	**EIXO**	**GABARITO**	**VALOR**
01	Legislação Educacional	C	0,75
02	Legislação Educacional	C	0,75
03	Legislação Educacional	A	0,75
04	Gestão do Processo Pedagógico	E	0,75
05	Gestão do Processo Pedagógico	C	0,75
06	Gestão Democrática e Gestão Escolar	B	0,75
07	Gestão Democrática e Gestão Escolar	C	0,75
08	Gestão Administrativa e Financeira	A	0,75
09	Gestão Administrativa e Financeira	C	0,75
10	Gestão Administrativa e Financeira	B	0,75
11	Políticas Públicas Educacionais	D	0,75
12	Políticas Públicas Educacionais	C	0,75
13	Informática Aplicada à Gestão Escolar	D	0,75
14	Informática Aplicada à Gestão Escolar	B	0,75
15	Ética e Responsabilidade no Serviço Público	E	0,75
16	Ética e Responsabilidade no Serviço Público	E	0,75

GABARITO DEFINITIVO – QUESTÕES DESCRITIVAS		
As questões descritivas, de nº 17 a 20, serão avaliadas conforme a situação-problema apresentada em cada questão e os critérios estabelecidos no espelho geral de correção.		
Questão	**Eixo**	**Situação-problema**
17	Gestão do Processo Pedagógico	Dificuldades de aprendizagem, resultados de avaliações e acompanhamento pedagógico.
18	Gestão Democrática e Gestão Escolar	Divergências entre professores, funcionários e famílias e necessidade de mediação.
19	Gestão Administrativa e Financeira	Necessidades da escola, recursos limitados, definição de prioridades e utilização responsável dos recursos.
20	Políticas Públicas Educacionais	Desigualdades de acesso, participação e aprendizagem e planejamento de ações para enfrentá-las.

ESPELHO GERAL DE CORREÇÃO - QUESTÕES DESCRITIVAS	
Cada questão descritiva terá o valor de 2,00 (dois) pontos, observados os seguintes critérios:	
Critério	**Pontos**
Compreensão e pertinência da resposta em relação à situação-problema	0,40
Fundamentação normativa e/ou pedagógica	0,40
Capacidade de análise e articulação dos elementos apresentados	0,40
Adequação das estratégias ou soluções propostas	0,40
Coerência, clareza e organização da resposta	0,40
Total	**2,00**

Considerando a publicação do Gabarito Preliminar, por meio da Publicação nº 003 do Edital nº 003/2026 – SEMEC, no Diário Oficial Assomasul - Nº 4191, de 02 de outubro de 2026, pág.106, e o encerramento do prazo estabelecido para interposição de recursos, a Comissão Municipal de Seleção e Eleição de Diretor Escolar informa que não foram apresentados recursos contra o Gabarito Preliminar. Dessa forma, não havendo recursos a serem analisados, o Gabarito Preliminar fica mantido integralmente, passando a constituir o Gabarito Definitivo da Avaliação de Mérito e Desempenho.

Camapuã/MS, 07 de outubro de 2026.

SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por KÁSSIA FRANCISCO AMORIM LOPES

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PUBLICAÇÃO 005 DO EDITAL Nº 003/2026 – SEMEC

PROCESSO DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO, COMPOSIÇÃO DO BANCO ÚNICO DE CANDIDATOS E PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA E ELEIÇÃO PARA DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMAPUÃ/MS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, por intermédio da Comissão Municipal de Seleção e Eleição de Diretor Escolar, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 003/2026 – SEMEC, de 04 de setembro de 2026, e com o Decreto Municipal nº 5.102, de 25 de agosto de 2026, torna pública a presente **ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA** do Edital nº 003/2026 – SEMEC.

Considerando a realização da Avaliação de Mérito e Desempenho para Diretor Escolar;

Considerando a necessidade de conclusão do processamento, conferência e disponibilização das notas dos candidatos pela empresa responsável pelas avaliações;

Considerando que as notas ainda não foram disponibilizadas à Comissão Municipal de Seleção e Eleição de Diretor Escolar, impossibilitando, até o presente momento, a conclusão da apuração e a divulgação do resultado final da avaliação;

Considerando a necessidade de assegurar a regularidade, a transparência e a segurança na divulgação dos resultados do processo;

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC resolve **alterar exclusivamente a data prevista para a divulgação do Resultado Final da Avaliação de Mérito e Desempenho e da Composição do Banco Único de Candidatos Aptos**, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

09/10/2026 – Resultado Final da Avaliação e;

09/10/2026 – Composição do Banco Único de Dados de Candidatos.

LEIA-SE:

15/10/2026 – Resultado Final da Avaliação e;

15/10/2026 – Composição do Banco Único de Dados de Candidatos.

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais datas, etapas, condições e disposições constantes do cronograma e do Edital nº 003/2026 – SEMEC, ressalvada eventual alteração posterior que venha a ser oficialmente publicada.

A alteração ora estabelecida limita-se exclusivamente à data de divulgação do Resultado Final da Avaliação de Mérito e Desempenho e da Composição do Banco Único de Candidatos.

A presente publicação passa a integrar o Edital nº 003/2026 – SEMEC, devendo ser dada ampla divulgação aos candidatos e demais interessados pelos meios oficiais.

Camapuã/MS, 08 de outubro de 2026.

SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Matéria enviada por KÁSSIA FRANCISCO AMORIM LOPES

Setor de Contratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2292/2026

ATA N° 004/2026
PROCESSO N° 114/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2025
REQUISITANTE: SEMEC – DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS
REQUISITADO: IRMÃOS CARDOSO LTDA
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – MERENDA ESCOLAR
VALOR: R$ 370,60 (TREZENTOS E SETENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 60.02.010.12.306.0015.2054
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500.
DATA DO EMPENHO: 2 DE OUTUBRO DE 2026.
ASSINAM: MANOEL EUGENIO NERY / IRMÃOS CARDOSO LTDA

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

Setor de Contratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2293/2026

ATA N° 008/2026
PROCESSO N° 118/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2025
REQUISITANTE: SEMEC **-** DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS
REQUISITADO: IRMÃOS CARDOSO LTDA
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR
VALOR: R$ 1.212,40 (UM MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 60.02.010.12.306.0015.2054
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
DATA DO EMPENHO: 2 DE OUTUBRO DE 2026
ASSINAM: MANOEL EUGENIO NERY/IRMÃOS CARDOSO LTDA

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

Setor de Contratos

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N.º 2294/2026

ATA N° 008/2026
PROCESSO N° 118/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2025
REQUISITANTE: SEMEC **-** DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS ATIVIDADES EDUCACIONAIS
REQUISITADO: IRMÃOS CARDOSO LTDA
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR
VALOR: R$ 1.364,25 (UM MIL, TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 60.02.010.12.306.0015.2054
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
DATA DO EMPENHO: 2 DE OUTUBRO DE 2026
ASSINAM: MANOEL EUGENIO NERY/IRMÃOS CARDOSO LTDA

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

Setor de Licitação

RESULTADO DE AMOSTRAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE.

A Pregoeira da Prefeitura do Município de Camapuã/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando que a empresa **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,** apresentou a amostra**,** referente ao item, (limpador de vidro – marca deo line), que após a análise feita pela a Comissão de Análise de Amostra, o Laudo foi considerado aprovada, assim sendo declaro a empresa **CLASSIFICADA**.

Informo a todos os interessados, que o retorno para a continuidade do certame se dará no dia **13/10/2026**, às **09hs00min** de Brasília.

Camapuã-MS, 08 de outubro de 2026.

ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Pregoeira

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Setor de Licitação

AVISO DE SESSÃO PARA AVALIAÇÃO DE AMOSTRA

A Comissão de Avaliação da Amostra da Prefeitura de Camapuã/MS, composta pelos os servidores conforme indicação no item 5.1.21.1 do Termo de Referência, **CONVOCA** as empresas participantes, bem como todos os interessados, para a sessão pública de análise da **AMOSTRA**, referente ao lote 01, (CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO), Pregão Eletrônico n. 031/2026, Processo Licitatório n. 066/2026, que objetiva o Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Café, será no dia **15/10/2026**, às **08:00h (horário de MS)**, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada a Rua Pedro Celestino, n. 441 – Centro, Camapuã/MS.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã, sito a Rua Bonfim, n.° 441, Centro, através do e-mail licitacao@camapua.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 9 9911-4093, em dias úteis, das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h (horário local).

Camapuã-MS, 08 de outubro de 2026.

ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Agente de Contratação da Fase Externa

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Portaria P/Nº 009/2026/SEMEC, de 07 de outubro de 2026.

"Dispõe sobre nomeação dos membros para compor a **Comissão Recursal, para análise e julgamento** dos recursos interpostos pelos agentes culturais contra o resultado provisório da etapa de seleção de projetos culturais *da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC e dá outras providências."*

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Camapuã/MS no uso de suas atribuições legais, considerando a Legislação em vigor, e em conformidade com a Lei nº 2.291, de 23 de novembro de 2022, e a Lei Complementar nº 006, de 20 de junho de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais relacionados no art. 2º desta Portaria para compor a Comissão Recursal para proceder à análise de julgamento dos recursos interpostos pelos agentes culturais contra o resultado provisório da etapa de seleção de projetos culturais, observados os critérios e procedimentos estabelecidos no respectivo Chamamento Público.

Parágrafo único. Os projetos culturais de que trata o caput serão financiados com recursos provenientes do Governo Federal, repassados ao Município de Camapuã/MS por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, mediante celebração de Termo de Execução Cultural, observado o disposto na Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura.

Art. 2º. A Comissão Recursal dos Projetos Culturais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC será formada pelos seguintes membros:

NOME	FUNÇÃO
Eliane Furtado da Silva	Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
Rita de Cássia da Silva Lucena Lata	Representante do ConselhoMunicipal de Políticas Culturais
Ronaldo Miranda de Barros	Representante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Art. 3º Compete à Comissão Recursal:

I – receber, analisar e julgar os recursos interpostos pelos agentes culturais em face do resultado provisório da etapa de seleção dos projetos culturais, observados os prazos, requisitos e procedimentos estabelecidos no respectivo edital;

II - verificar a admissibilidade dos recursos quanto à tempestividade, legitimidade e pertinência do pedido;

III – analisar os fundamentos apresentados pelos recorrentes, bem como os documentos e demais elementos constantes dos autos, à luz dos critérios e requisitos estabelecidos no edital;

IV – proceder, quando cabível, ao reexame da pontuação, classificação ou decisão objeto do recurso, observados os limites da matéria impugnada e as disposições editalícias;

V – solicitar, quando necessário, informações ou esclarecimentos à Comissão de Seleção, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou aos agentes culturais, exclusivamente para subsidiar a análise e o julgamento dos recursos;

VI – decidir pelo acolhimento, acolhimento parcial ou não provimento dos recursos, mediante decisão devidamente fundamentada;

VII – assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, transparência, publicidade, razoabilidade, motivação e vinculação ao instrumento convocatório;

VIII – elaborar ata, parecer ou relatório contendo o resultado da análise e julgamento dos recursos, com a devida fundamentação das decisões;

IX – encaminhar à autoridade competente o resultado final do julgamento dos recursos, para adoção das providências administrativas pertinentes e posterior publicação do resultado definitivo da etapa de seleção;

X – desempenhar outras atribuições correlatas e necessárias ao regular processamento e julgamento dos recursos, desde que compatíveis com a finalidade da Comissão e com as disposições do edital.

Parágrafo único. É vedado à Comissão Recursal estabelecer novos critérios de avaliação, alterar as regras ou condições previstas no edital ou promover tratamento diferenciado entre os agentes culturais participantes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 07 de outubro de 2026.

SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES

Secretária Municipal de Educação EeCultura

Matéria enviada por MARIA DE FÁTIMA MARTINS DA SILVA

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 083, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

Homologa atestado médico apresentado por servidor da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado, para fins de registro funcional, o atestado médico apresentado pelo servidor SILVIO JOSÉ CONEGUNDES, ocupante do cargo de Assessor Geral, Símbolo CC-4, da Estrutura Administrativa desta Casa Legislativa, referente ao afastamento por motivo de saúde pelo período de 2 (dois) dias, a partir de 08 de outubro de 2026.

Art. 2º O atestado médico permanecerá arquivado no setor competente, com acesso restrito, vedada sua publicação como anexo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos funcionais em relação ao período indicado no art. 1º.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Camapuã/MS, 08 de outubro de 2026.

Ver. Pedrinho Cabeleireiro

Presidente

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 084, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

O Vereador Pedro Dias Pereira (Pedrinho Cabeleireiro), Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme Regimento Interno dessa Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 20 (vinte) dias de férias a servidora Geovana Cabral de Vasconcelos, ocupante do cargo Controladora Interna, do quadro Permanente desta Casa Legislativa.

Art. 2º - As férias serão gozadas no período de 30 (trinta) de novembro a 19 (dezenove) de dezembro de 2026, sendo os demais 10 dias gozados em data oportuna.

Art. 3º - As férias referem-se ao período aquisitivo de 01 (um) de março de 2025 a 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2026.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua data de publicação.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Camapuã-MS, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2026.

Ver. Pedrinho Cabeleireiro

Presidente

Matéria enviada por DANNY LEMOS DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 186, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui o Comitê Municipal de Alfabetização – COMALFA, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Camapuã/MS, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CAMAPUÃ/MS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela legislação que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município e pelo Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

Considerando o disposto nos arts. 8º e 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras;

Considerando a adesão do Município de Camapuã ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

Considerando a Lei Estadual nº 5.724, de 23 de setembro de 2021, que institui o Programa MS Alfabetiza – Todos pela Alfabetização da Criança;

Considerando a Resolução/SED nº 4.225, de 25 de setembro de 2023, e suas alterações, que institui o Comitê Estadual MS Alfabetiza – CEALFA/MS;

Considerando a Resolução/SED nº 4.307, de 18 de abril de 2024, que regulamenta a execução do Programa MS Alfabetiza – Todos pela Alfabetização da Criança;

Considerando a Lei Municipal nº. 2.493, de 24 de setembro de 2026 que institui A Política Municipal de Alfabetização;

Considerando a necessidade de fortalecer a governança, a gestão, o planejamento, o acompanhamento e o monitoramento das políticas e das ações voltadas à alfabetização no território municipal,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Alfabetização – COMALFA, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Camapuã/MS, com a finalidade de promover a governança, a articulação, o planejamento, o acompanhamento e o monitoramento das políticas, dos programas e das ações destinadas à garantia do direito à alfabetização das crianças da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. O COMALFA atuará de forma articulada com o Comitê Estadual MS Alfabetiza – CEALFA/MS, com a Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA, com o Programa MS Alfabetiza e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 2º As ações do COMALFA serão orientadas pelos seguintes eixos estruturantes:

I – governança e gestão da política municipal de alfabetização;

II – formação continuada dos profissionais da educação e melhoria das práticas pedagógicas e de gestão escolar;

III – melhoria e qualificação da infraestrutura física, dos espaços de leitura e dos insumos pedagógicos;

IV – avaliação, acompanhamento e monitoramento das aprendizagens;

V – reconhecimento, valorização e compartilhamento de boas práticas; e

VI – promoção da equidade educacional e redução das desigualdades de aprendizagem.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Comitê Municipal de Alfabetização – COMALFA:

I – acompanhar a elaboração, a implementação, o monitoramento e a atualização da Política Municipal de Alfabetização;

II – apreciar e aprovar o Plano de Ação Municipal de Alfabetização e suas respectivas atualizações;

III – propor estratégias para garantir a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

IV – propor ações de recomposição e consolidação das aprendizagens para os estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental que ainda não tenham desenvolvido as competências e habilidades esperadas em leitura, escrita e matemática;

V – propor estratégias para o fortalecimento das experiências de leitura, escrita, oralidade e desenvolvimento da linguagem na Educação Infantil, respeitadas as especificidades dessa etapa;

VI – fortalecer o regime de colaboração entre o Município, o Estado e a União, visando à implementação articulada das políticas públicas de alfabetização;

VII – acompanhar a execução das ações do Programa MS Alfabetiza e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada no território municipal;

VIII – apreciar os relatórios de acompanhamento e monitoramento das políticas, dos programas, dos projetos e das ações municipais de alfabetização;

IX – analisar os resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas, incluindo os resultados do Sistema de Avaliação da Educação Básica de Mato Grosso do Sul – SAEMS, do Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB e do Indicador Criança Alfabetizada – ICA;

X – propor intervenções pedagógicas e estratégias de acompanhamento destinadas à melhoria dos resultados de aprendizagem;

XI – acompanhar os indicadores de acesso, permanência, frequência, aprendizagem e trajetória escolar das crianças matriculadas na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

XII – acompanhar as ações de formação continuada destinadas aos professores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares, técnicos da Secretaria Municipal de Educação e demais profissionais envolvidos nas políticas de alfabetização;

XIII – acompanhar dados e informações para subsidiar a tomada de decisões da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares;

XIV – articular ações com o Conselho Municipal de Educação, com instituições de ensino superior, com conselhos de acompanhamento e controle social e com outros órgãos e entidades que possam contribuir para a política municipal de alfabetização;

XV – acompanhar as ações relativas ao Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização e a outros mecanismos de reconhecimento vinculados às políticas de alfabetização;

XVI – emitir recomendações para o aprimoramento das políticas, dos programas e das ações municipais de alfabetização; e

XVII – exercer outras atribuições relacionadas à garantia do direito à alfabetização.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Comitê Municipal de Alfabetização será composto por representantes titulares e respectivos suplentes dos seguintes órgãos, segmentos e áreas:

I – Secretário(a) Municipal de Educação, membro nato e coordenador do Comitê;

II – um representante da gestão pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

III – um representante da área responsável pela Educação Infantil;

IV – um representante da área responsável pelos anos iniciais do Ensino Fundamental;

V – Articulador(a) Municipal de Gestão, Formação e Mobilização da RENALFA;

VI – Coordenador(a) Municipal do Programa MS Alfabetiza;

VII – um representante dos gestores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

VIII – um representante dos coordenadores pedagógicos da Rede Municipal de Ensino;

IX – um representante dos professores que atuam na alfabetização;

X – um representante dos professores que atuam na Educação Infantil; e

XI – um representante do Conselho Municipal de Educação;

§ 1º Na ausência do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, a coordenação do Comitê será exercida pelo representante indicado no inciso II deste artigo.

§ 2º Cada membro titular terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 3º Os representantes previstos nos incisos II a VI serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º Os representantes previstos nos incisos IX a XII serão escolhidos entre seus pares, mediante procedimento definido pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º O representante previsto no inciso XI será indicado pelo órgão que representa.

§ 6º Os membros titulares e suplentes serão designados por ato do(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

Art. 5º O mandato dos membros do COMALFA será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 1º A substituição de membro poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante nova indicação do órgão, da instituição ou do segmento representado.

§ 2º O membro que deixar de exercer a função ou de integrar o segmento pelo qual foi indicado será substituído.

Art. 6º O Coordenador do COMALFA poderá convidar representantes de outros órgãos, entidades públicas ou privadas, instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e especialistas para participar das reuniões ou contribuir

com assuntos específicos.

Parágrafo único. Os convidados participarão das reuniões com direito a voz, mas sem direito a voto.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º. O COMALFA reunir-se-á:

I – ordinariamente, uma vez a cada trimestre; e

II – extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Coordenador ou por solicitação de, no mínimo, um terço de seus membros.

§ 1º As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, virtual ou híbrida.

§ 2º A convocação deverá ser encaminhada aos membros com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, acompanhada da pauta e, sempre que possível, dos documentos que subsidiarão as discussões.

§ 3º Em situações de urgência devidamente justificadas, o prazo previsto no § 2º poderá ser reduzido.

Art. 8º. O quórum para a instalação das reuniões será de maioria absoluta dos membros do Comitê.

§ 1º As decisões serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.

§ 2º Em caso de empate, o Coordenador terá, além do voto ordinário, o voto de qualidade.

§ 3º As deliberações e os encaminhamentos do Comitê serão registrados em ata.

Art. 9º. O membro que faltar, sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) reuniões alternadas durante o período de 12 (doze) meses poderá ser substituído, mediante solicitação do Coordenador do Comitê.

Art. 10. As deliberações do COMALFA poderão ser formalizadas por meio de recomendações, pareceres, notas técnicas, relatórios, planos de ação ou outros instrumentos aprovados por seus membros.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento do Comitê e de sua Comissão Executiva.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A participação no COMALFA e em sua Comissão Executiva será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 13. O COMALFA elaborará seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da publicação desta Resolução.

Parágrafo único. O Regimento Interno será aprovado pela maioria absoluta dos membros do Comitê e homologado por ato da Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura.

Art. 14. Os casos omissos serão analisados pelo COMALFA e submetidos à decisão da Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMAPUÃ/MS, 08 de outubro de 2026.

SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto P/Nº 028/2025, 07 de janeiro de 2025.

Matéria enviada por KÁSSIA FRANCISCO AMORIM LOPES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 420 / 2026 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da CI N.º: 327/2026 SEMETC, para contrapartida referente à aquisição de academias ao ar livre.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.014 - SMETC- DEPTO DE ESPORTES

27.812.0018.2121 - Manutenção das Atividades de Esporte

532 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1501 - Outros Recursos não Vinculados — 14.900,00

14.900,00

Total Geral de Suplementações ...: 14.900,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.014 - SMETC- DEPTO DE ESPORTES

27.812.0018.2121 - Manutenção das Atividades de Esporte

531 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
1501 - Outros Recursos não Vinculados — 14.900,00

14.900,00

Total de Reduções ...: 14.900,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 8 de Outubro de 2026

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 421 / 2026 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Excesso de arrecadação, de fonte 1621.3210000, conforme a solicitação do ordenador de despesas através da C.I - N.º: 1827/2026 SESAU, para aquisição de materiais de enfermagem e farmacológicos.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0007.2115 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Especializada (Vinculado)

501 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	54.473,66
	54.473,66

Total Geral de Suplementações ...: 54.473,66

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 8 de Outubro de 2026

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARACOL - MS E A EMPRESA AUTO POSTO BARCELONA LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE CARACOL/MS (CNPJ nº 03.217.217.924/0001-32), e a empresa AUTO POSTO BARCELONA LTDA (CNPJ nº 17.831.818/0001-59).

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o artigo 124, inciso II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021 e na justificativa e parecer jurídico anexos ao processo administrativo n. 058/2026.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, o realinhamento de preço do item registrado na Ata de Registro de Preços n. 030/2026.

DO REALINHAMENTO: Fica realinhado o valor dos itens registrados na Ata de Registro de Preços n. 030/2026, nos termos abaixo especificados:

Item	Descrição	Valor atual R$:	Valor Realinhado R$:
1	DIESEL S10	6,98	7,75

Data de assinatura: 08/10/2026

Assinam: Carlos Humberto Pagliosa – Prefeito Municipal (pelo órgão gerenciador)
Leodacir Antonio Talini (pelo detentor da ARP)

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

CNPJ 03.217.924/0001-32

CONTRATADO B2 SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA

CNPJ 04.628.812/0001-37

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAPARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, GARÇONS, COZINHEIRO, AUXILIAR DE COZINHA, CHURRASQUEIROS, AGENTES DE LIMPEZA, AGENTES DE SEGURANÇA, E BRIGADISTAS PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/MS.

FORNECEDOR B2 SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA	**CNPJ** 04.628.812/0001-37
ENDEREÇO RUA BALDOMERO COENGA	**CIDADE/ESTADO** CARACOL/MS
EMAIL frankbianchi100@hotmail.com	**CONTATOS** 6796341446
REPRESENTANTE LEGAL **NOME** FRANCISCO DOUGLAS LEITE BIANCHI **(X) SÓCIO ADMINISTRADOR** **( ) PROCURADOR**	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGENTES DE LIMPEZA PARA EXECUÇAO DE SERVIÇOS GERAIS COM FORNECIMENTO DE UNIFORME, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO, BEM COMO TODO EQUIPAMENTO DE PROTEÇAO INDIVIDUAL.	DIÁRIA	SERVIÇO	496	219	108.624.00
4	AUXILIAR DE COZINHA DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO PARA EXECUTAR AS ATIVIDADES CONFORME ORENTAÇAO DA(O) COZINHEIRA(O) E CORRELATAS COM A FUNÇÃO, INCLUSIVE AUXILIANDO O COZINHEIRO, SEMPRE NO QUE FOR NECESSÁRIO.	DIÁRIA	SERVIÇO	296	407,17	120.522.32
5	CHURRASQUEIRO DEVI- DAMENTE UNIFORMIZADO PARA PREPARO DE CARNES DE DIVERSAS ESPÉCIES E CORTES, DE ACORDO COM OS CARDÁPIOS E HORÁRIOS PREVIAMENTE DEFINIDOS	DIÁRIA	SERVIÇO	296	446	132.016.00
6	COZINHEIRA DEVIDAMENTE UNIFORMIZADA PARA PREPARO DE REFEIÇÕES VARIADAS DE ACORDO COM OS HORÁRIOS E CARDÁPIOS PREVIAMENTE DEFINIDOS.	DIÁRIA	SERVIÇO	268	550	147.400.00
7	GARÇOM/GARÇONETE, COM FORNECIMENTO DE UNIFORME, MATERIAL, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DESTES SERVIÇOS	DIÁRIA	SERVIÇO	446	385	171.710.00
VALOR TOTAL **R$ 680.272,32** (SEISCENTOS E OITENTA MIL E DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).						

LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/2021 ART. 14 I

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (*DOZE*) **MESES**, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ARP NO PNCP OU NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

DATA ASSINATURA 08/10/2026

CARACOL/MS 07 DE OUTUBRO DE 2026.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA – CONTRATANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL/MS

B2 SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA-CONTRATADA

FRANCISCO DOUGLAS LEITE BIANCHI

CNPJ 04.628.812/0001-37

PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

CNPJ 03.217.924/0001-32

CONTRATADO DAIVIG SEGURANCA LTDA

CNPJ 45.954.392/0001-66

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAPARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, GARÇONS, COZINHEIRO, AUXILIAR DE COZINHA, CHURRASQUEIROS, AGENTES DE LIMPEZA, AGENTES DE SEGURANÇA, E BRIGADISTAS PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/MS.

FORNECEDOR DAIVIG SEGURANCA LTDA	**CNPJ** 45.954.392/0001-66
ENDEREÇO AVENIDA JOAQUIM TEIXEIRA ALVES VILA INDUSTRIAL	**CIDADE/ESTADO** DOURADOS/MS
EMAIL luiz_teodorocenturion@hotmail.com	**CONTATOS** 6730215429
REPRESENTANTE LEGAL **NOME** GILBERTO DA SILVA **(X) SÓCIO ADMINISTRADOR** **( ) PROCURADOR**	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	AGENTES DE SEGURANÇA DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS. E TREINADOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A EMPRESA DEVERÁ CUSTEAR TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DAS PESSOAS QUE DISPONIBILIZAR, BEM COMO UNIFORME ADE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA.	DIÁRIA	SERVIÇO	488	295	

VALOR TOTAL **R$ 143.960,00** (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/2021 ART. 14 I

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (*DOZE*) **MESES**, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ARP NO PNCP OU NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

DATA ASSINATURA 08/10/2026

CARACOL/MS 07 DE OUTUBRO DE 2026.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA – CONTRATANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL/MS

DAIVIG SEGURANCA LTDA-CONTRATADA

GILBERTO DA SILVA

CNPJ 45.954.392/0001-66

PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

CNPJ 03.217.924/0001-32

CONTRATADO ESCOLARTE E AMORIM PREVENÇÃO E BRIGADA DE EMERGENCIA LTDA

CNPJ 43.068.590/0001-05

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAPARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, GARÇONS, COZINHEIRO, AUXILIAR DE COZINHA, CHURRASQUEIROS, AGENTES DE LIMPEZA, AGENTES DE SEGURANÇA, E BRIGADISTAS PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/MS.

FORNECEDOR ESCOLARTE E AMORIM PREVENÇÃO E BRIGADA DE EMERGENCIA LTDA	**CNPJ** 43.068.590/0001-05
ENDEREÇO RUA CIRO MELO JARDIM GUANABARA	**CIDADE/ESTADO** DOURADOS/MS
EMAIL daiane.escolarteamorim@gmail.com	**CONTATOS** 6793022327

REPRESENTANTE LEGAL

NOME DAIANE ESCOLARTE AMORIM

(X) SÓCIO ADMINISTRADOR

( ) PROCURADOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	SERVIÇOS DE BRIGADISTAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE. A EMPRESA DEVERÁ CUSTEAR TODAS AS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DAS PESSOAS QUE DISPONIBILIZAR, BEM COMO UNIFORME ADE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA.	DIÁRIA	SERVIÇO	288	304	87.552.00

VALOR TOTAL **R$ 87.552,00** (OITENTA E SETE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).

LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/2021 ART. 14 I

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (*DOZE*) **MESES**, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ARP NO PNCP OU NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

DATA ASSINATURA 08/10/2026

CARACOL/MS 07 DE OUTUBRO DE 2026.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA – CONTRATANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL/MS

ESCOLARTE E AMORIM PREVENÇÃO E BRIGADA DE EMERGENCIA LTDA-CONTRATADA

DAIANE ESCOLARTE AMORIM

CNPJ 43.068.590/0001-05

PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

CNPJ 03.217.924/0001-32

CONTRATADO NALRE REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ 05.611.373/0001-12

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAPARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, GARÇONS, COZINHEIRO, AUXILIAR DE COZINHA, CHURRASQUEIROS, AGENTES DE LIMPEZA, AGENTES DE SEGURANÇA, E BRIGADISTAS PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/MS.

FORNECEDOR NALRE REPRESENTAÇÕES LTDA — **CNPJ** 05.611.373/0001-12
ENDEREÇO RUA SEBASTIÃO ALVES LADEIRA — **CIDADE/ESTADO** CAJURI/MG
EMAIL nalreisus@gmail.com — **CONTATOS** 3196010135

REPRESENTANTE LEGAL

NOME RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES

(X) SÓCIO ADMINISTRADOR

( ) PROCURADOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, EXECUTADOS POR PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS E CAPACITADOS, EM CONFORMIDADE COM AS REGRAS OFICIAIS DAS MODALIDADES E COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ CUSTEAR TODAS AS DESPESAS RELATIVAS À ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM, UNIFORMES E DEMAIS ENCARGOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A CONTRATANTE.	DIÁRIA	SERVIÇO	150	600	90.000,00

VALOR TOTAL **R$ 90.000,00** (NOVENTA MIL REAIS).

LEGAL: LEI FEDERAL 14.133/2021 ART. 14 I

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (*DOZE*) **MESES**, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ARP NO PNCP OU NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

DATA ASSINATURA 08/10/2026

CARACOL MS, 07 DE OUTUBRO DE 2026.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA – CONTRATANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL/MS

NALRE REPRESENTAÇÕES LTDA-CONTRATADA

RODRIGO DOS SANTOS RODRIGUES

CNPJ 05.611.373/0001-12

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PORTARIA/LIC/PMC Nº 199 – DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

"NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO VEICULAR, VISANDO ASSEGURAR A PROTEÇÃO DAS 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS OFICIAIS MERCEDES-BENZ SPRINTER 417, PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARACOL/MS.

Art. 3º Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar, o Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico, minutas do Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo e Pesquisa de Mercado.

Art. 4º Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Servidor	Matrícula	Responsável por:
JEAN FRANCYS RAMIRES DOS SANTOS	1075	ETP, GR E TR
WESLEY TEIXEIRA DOS SANTOS	3658	ETP, GR E TR
ALINE RIBAS VILALBA	2764	ETP, GR E TR
VANDERLI VIEIRA XIMENES	2016	MINUTAS (EDITAL, ATA E CONTRATO)
WESLEY TEIXEIRA DOS SANTOS	3658	PESQUISA DE MERCADO

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Parágrafo único. Qualquer incompatibilidade ou conflito de atribulações deve ser comunicado de imediato.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 13/2025

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PORTARIA/LIC/PMC Nº 197 - DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DA ATA"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor da ATA descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	SERVIDOR	MAT.	VINCULO	SEC.
GESTOR	MARIANE BENITES GODOY	2523	COMISS.	ADM
FISCAL	PATRICIA QUINTANA	2213	EFETIVA	ADM
FISCAL	MARLI LARREA MEDINA	605	EFETIVA	ADM
FISCAL	LUIZ FERNANDO BERNARDINO GOUVÊA	3382	COMISS.	FMAS
FISCAL	JOSE MARCILIO DAS SILVA DOS SANTOS	3552	COMISS.	FMAS
FISCAL	JARY SOUZA NETO	2695	COMISS.	FUNDEB
FISCAL	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS GOUVÊA	556	EFETIVO	FUNDEB

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito da

ATA abaixo referenciado:

Nº	ATA Nº 036/2026
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAPARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, GARÇONS, COZINHEIRO, AUXILIAR DE COZINHA, CHURRASQUEIROS, AGENTES DE LIMPEZA, AGENTES DE SEGURANÇA, E BRIGADISTAS PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/MS.
VIGÊNCIA	**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (*DOZE*) **MESES**, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ARP NO PNCP OU NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.
EMPRESA	B2 SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº	04.628.812/0001-37
VALOR	**680.272,32** (SEISCENTOS E OITENTA MIL E DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).
EMPRESA	DAIVIG SEGURANCA LTDA
CNPJ Nº	45.954.392/0001-66
VALOR	**143.960,00** (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).
EMPRESA	ESCOLARTE E AMORIM PREVENÇÃO E BRIGADA DE EMERGENCIA LTDA

CNPJ Nº	43.068.590/0001-05
VALOR	**87.552,00** (OITENTA E SETE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).
EMPRESA	NALRE REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ Nº	05.611.373/0001-12
VALOR	**90.000,00** (NOVENTA MIL REAIS).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº30/2023

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol MS, 07 de outubro de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PORTARIA/LIC/PMC Nº 200 – DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

"NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto **AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS DESTINADOS À ACADEMIA DA SAÚDE QUE RESTARAM FRACASSADOS NA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 41810001/2026, DESTINADA AO INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.**

Art. 3º Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Servidor	Matrícula	Responsável por:
JAQUELINE SILVERIO DA SILVA	3709	ETP, GR E TR
WESLEY TEIXEIRA DOS SANTOS	3658	ETP, GR E TR
FRANCY ELLEN LEITE IBANES	3720	ETP, GR E TR
VANDERLI VIEIRA XIMENES	2016	MINUTAS (EDITAL, ATA E CONTRATO)
WESLEY TEIXEIRA DOS SANTOS	3658	PESQUISA DE MERCADO

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6ºA equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 30/2023

Art. 7ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PORTARIA/LIC/PMC Nº 201 – DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

"NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO, COLETA, TRIAGEM, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS PROVENIENTES DA COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS.**

Art. 3º Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar, o Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico, minutas do Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo e

Pesquisa de Mercado.

Art. 4º Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Servidor	Matrícula	Responsável por:
RONY CARLOS DA SILVA TOMASSINI	520	ETP, GR E TR
PAULO CÉSAR ARGUELHO CORONEL	3591	ETP, GR E TR
CARLOS JUNIOR GODOY	177	ETP, GR E TR
VANDERLI VIEIRA XIMENES	2016	MINUTAS (EDITAL, ATA E CONTRATO)
JANIELE MENDONÇA MARTINES	2418	PESQUISA DE MERCADO

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Parágrafo único. Qualquer incompatibilidade ou conflito de atribulações deve ser comunicado de imediato.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 13/2025

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

_____

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PORTARIA/LIC/PMC Nº 202 – DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

"NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REVISÃO, ADEQUAÇÃO, ATUALIZAÇÃO TÉCNICA E FINALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PMGIRS – (TOMANDO COMO BASE O ESTUDO SETORIAL PRELIMINAR ELABORADO NO ANO DE 2020) E REVISÃO DO PLANO DE MANEJO DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DA SUB-BACIA DO RIO APA DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS.**

Art. 3º Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar, o Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico, minutas do Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo e Pesquisa de Mercado.

Art. 4º Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Servidor	Matrícula	Responsável por:
RONY CARLOS DA SILVA TOMASSINI	520	ETP, GR E TR
PAULO CÉSAR ARGUELHO CORONEL	3591	ETP, GR E TR
CARLOS JUNIOR GODOY	177	ETP, GR E TR
VANDERLI VIEIRA XIMENES	2016	MINUTAS (EDITAL, ATA E CONTRATO)
JANIELE MENDONÇA MARTINES	2418	PESQUISA DE MERCADO

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Parágrafo único. Qualquer incompatibilidade ou conflito de atribulações deve ser comunicado de imediato.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 13/2025

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

_____

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2026

Secretário Municipal De Planejamento no uso das atribuições, em conformidade com o artigo 28, inciso I da Lei 14.133/2021 **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **083/2026** de Pregão Eletrônico nº **042/2026**

nas conformidades do artigo 71, inciso IV da lei 14.133/2021, determina a publicação em sitio eletrônico oficial.

OBJETO AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS DE PATRIMÔNIO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL.

FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR
DANTAS & ALENCAR SOLUCOES E SERVICOS LTDA	23.638.5170/001-06	13.500,00

VALOR TOTAL R$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

VIGÊNCIA 12 (DOZE) MESES CONTADOS DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ARP NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

CARACOL MS, 08 DE OUTUBRO DE 2026.

CARLOS ANTONIO DOS SANTOS GOUVÊA

Secretário Municipal de Planejamento

(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE CARACOL CNPJ: 33.736.908/0001-17	DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO	**8/10/2026**	**33**	001

UNID ORÇAM: **06.004-Fundo Municipal de Investimento Social** RESERVA:

CREDOR:
NOME: **MAURILHO MEDEIROS GODOY ME** CNPJ: **13.749.803/0001-95**
END: Avenida Brasil - Loja 1,640 Loja 1
MUNICÍPIO: Caracol, MS Controladoria:

TIPO DE CRÉDITO: Orçamento Geral | ESPÉCIE: Ordinário | LICITAÇÃO: Outros (Ata de Registro de Preço)

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE RECURSO
	3	06.004	08.244.0700	2062	3.3.90.32.00	500

DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1.ª :	3.ª : 417,45	CONVÊNIO	CONTRATO
	2.ª :	4.ª :	/0	/0

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	74.685,21	417,45	74.267,76

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	OBJETO: Aquisição de Material de Construção para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, pelo período de 12 meses. Requisição(es): **2615/2026**				
1	Janela basculante com grade banh. 0,60 x 0,40 s/g	UNIDADE	1,00	78,0000	78,0000
2	Porta laminada 0,73 x 2,10 direita	UNIDADE	1,00	299,4500	299,4500
3	Espude para vaso sanitario	UNIDADE	1,00	4,0000	4,0000
4	Treliça nr md – tb8l /tr 8644/ h8/ 4.2.	BARRA	1,00	36,0000	36,0000

Pedido/Processo: 103/2025 Licitação: 42/2025 **TOTAL DOS ITENS/TRANSPORTE** **417,45**

Emitido: Usuário: VANDER

Gestão: **FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE CARACOL** CNPJ: **33736908000117**

Endereço: **AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS**

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE CARACOL CNPJ: 33.736.908/0001-17	DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO	8/10/2026	34	001

UNID ORÇAM: **06.004-Fundo Municipal de Investimento Social** RESERVA:

CREDOR:
NOME: **SOLUTIONS COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIOS E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: **50.056.441/0001-83**
END: Rua Oriente,27,27
MUNICÍPIO: Campo Grande, MS Controladoria:

TIPO DE CRÉDITO: Orçamento Geral | ESPÉCIE: Ordinário | LICITAÇÃO: Outros (Ata de Registro de Preço)

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE RECURSO
	3	06.004	08.244.0700	2062	3.3.90.32.00	500

DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1.ª :	3.ª : 848,76	CONVÊNIO	CONTRATO
	2.ª :	4.ª :	/0	/0

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	74.267,76	848,76	73.419,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	OBJETO: Aquisição de Material de Construção para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, pelo período de 12 meses. Requisição(es): **2616/2026**				
1	PARAFUSO TELHEIRO COM VEDAÇÃO 5/16 X 110MM	UNIDADE	10,00	1,3900	13,9000
2	Sifão sanfonado universal c/ anel	UNIDADE	1,00	6,6900	6,6900
3	Valvula lavat/pia longa 7/8”	UNIDADE	1,00	4,9900	4,9900
4	Coluna p/ lavatório comum	UNIDADE	1,00	141,9900	141,9900
5	LAVATÓRIO DE LOUÇA - DIMENSÕES: COMPRIMENTO = 360 MM; LARGURA: 455 MM; ALTURA: 180 MM.cor:branca	UNIDADE	1,00	159,9900	159,9900
6	CAIXA DE DESCARGA - ELEVADA; COR: BRANCA; CAPACIDADE EM VOLUME: 6 L; TIPO DE DESCARGA: SIMPLES; ALTURA x LARGURA x PROFUNDIDADE: 37 CM x 34 CM x 14.5 CM; MATERIAL: PLÁSTICO	UNIDADE	1,00	39,4900	39,4900
7	TELHA ONDULADA 3.66 X 1. 10 X 6 MM-P7 FIBROCIMENTO S/A.	UNIDADE	2,00	119,9900	239,9800
8	VASO SANITÁRIO - COR: BRANCO - MATERIAL: CERÂMICA - DIMENSÕES: 47,5 CM (COMPRIMENTO) X 37,5 CM (LARGURA) X 38 CM (ALTURA)	UNIDADE	1,00	241,7300	241,7300

Pedido/Processo: 103/2025 Licitação: 42/2025 **TOTAL DOS ITENS/TRANSPORTE** **848,76**

Emitido: Usuário: VANDER

Gestão: **FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE CARACOL** CNPJ: **33736908000117**

Endereço: **AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS**

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE CARACOL CNPJ: 33.736.908/0001-17	DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO	**8/10/2026**	**29**	001

UNID ORÇAM: **06.004-Fundo Municipal de Investimento Social** RESERVA:

CREDOR:
NOME: **SOLUTIONS COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIOS E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: **50.056.441/0001-83**
END: Rua Oriente,27,27
MUNICÍPIO: Campo Grande, MS Controladoria:

TIPO DE CRÉDITO: Orçamento Geral | ESPÉCIE: Global | LICITAÇÃO: Outros (Ata de Registro de Preço)

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE RECURSO
	3	06.004	08.244.0700	2062	3.3.90.32.00	500

DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1.ª :	3.ª : 1.378,81	CONVÊNIO	CONTRATO
	2.ª :	4.ª :	/0	/0

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	83.149,52	1.378,81	81.770,71

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	OBJETO: Aquisição de Material de Construção para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, pelo período de 12 meses. Requisição(es): **2589/2026**				
1	PARAFUSO TELHEIRO COM VEDAÇÃO 5/16 X 110MM	UNIDADE	64,00	1,3900	88,9600
2	Telha ondulada 2.44 x 1.10 x 6mm p3 – fibrocimento s/a	UNIDADE	15,00	85,9900	1.289,8500

Pedido/Processo: 103/2025 Licitação: 42/2025 **TOTAL DOS ITENS/TRANSPORTE** **1.378,81**

Emitido: Usuário: VANDER

Gestão: **FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE CARACOL** CNPJ: **33736908000117**

Endereço: **AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS**

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE CARACOL CNPJ: 33.736.908/0001-17	DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO	8/10/2026	28	001

UNID ORÇAM: **06.004-Fundo Municipal de Investimento Social** RESERVA:

CREDOR:
NOME: **SOLUTIONS COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIOS E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: **50.056.441/0001-83**
END: Rua Oriente,27,27
MUNICÍPIO: Campo Grande, MS Controladoria:

TIPO DE CRÉDITO: Orçamento Geral | ESPÉCIE: Global | LICITAÇÃO: Outros (Ata de Registro de Preço)

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE RECURSO
	3	06.004	08.244.0700	2062	3.3.90.32.00	500

DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1.ª :	3.ª : 594,88	CONVÊNIO	CONTRATO
	2.ª :	4.ª :	/0	/0

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	83.744,40	594,88	83.149,52

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	OBJETO: Aquisição de Material de Construção para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, pelo período de 12 meses. Requisição(es): **2587/2026**				
1	Sifão sanfonado universal c/ anel	UNIDADE	1,00	6,6900	6,6900
2	Valvula lavat/pia longa 7/8”	UNIDADE	1,00	4,9900	4,9900
3	Coluna p/ lavatório comum	UNIDADE	1,00	141,9900	141,9900
4	LAVATÓRIO DE LOUÇA - DIMENSÕES: COMPRIMENTO = 360 MM; LARGURA: 455 MM; ALTURA: 180 MM.cor:branca	UNIDADE	1,00	159,9900	159,9900
5	CAIXA DE DESCARGA - ELEVADA; COR: BRANCA; CAPACIDADE EM VOLUME: 6 L; TIPO DE DESCARGA: SIMPLES; ALTURA x LARGURA x PROFUNDIDADE: 37 CM x 34 CM x 14.5 CM; MATERIAL: PLÁSTICO	UNIDADE	1,00	39,4900	39,4900
6	VASO SANITÁRIO - COR: BRANCO - MATERIAL: CERÂMICA - DIMENSÕES: 47,5 CM (COMPRIMENTO) X 37,5 CM (LARGURA) X 38 CM (ALTURA)	UNIDADE	1,00	241,7300	241,7300

Pedido/Processo: 103/2025 Licitação: 42/2025 **TOTAL DOS ITENS/TRANSPORTE** **594,88**

Emitido: Usuário: VANDER

Gestão: **FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE CARACOL** CNPJ: **33736908000117**

Endereço: **AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS**

FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE CARACOL CNPJ: 33.736.908/0001-17	DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO	6/10/2026	27	001

UNID ORÇAM: **06.004-Fundo Municipal de Investimento Social** RESERVA:

CREDOR:
NOME: **SOLUTIONS COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIOS E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: **50.056.441/0001-83**
END: Rua Oriente,27,27
MUNICÍPIO: Campo Grande, MS Controladoria:

TIPO DE CRÉDITO: Orçamento Geral | ESPÉCIE: Ordinário | LICITAÇÃO: Outros (Ata de Registro de Preço)

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE RECURSO
	3	06.004	08.244.0700	2062	3.3.90.32.00	500

DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS	1.ª :	2.ª :	3.ª : 537,88	4.ª :	CONVÊNIO	CONTRATO
					/0	/0

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	84.282,28	537,88	83.744,40

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	OBJETO: Aquisição de Material de Construção para atender as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, pelo período de 12 meses. Requisição(es): **2575/2026**				
1	PARAFUSO TELHEIRO COM VEDAÇÃO 5/16 X 110MM	UNIDADE	12,00	1,3900	16,6800
2	CAIXA DE DESCARGA - ELEVADA; COR: BRANCA; CAPACIDADE EM VOLUME: 6 L; TIPO DE DESCARGA: SIMPLES; ALTURA x LARGURA x PROFUNDIDADE: 37 CM x 34 CM x 14.5 CM; MATERIAL: PLÁSTICO	UNIDADE	1,00	39,4900	39,4900
3	TELHA ONDULADA 3.66 X 1. 10 X 6 MM-P7 FIBROCIMENTO S/A.	UNIDADE	2,00	119,9900	239,9800
4	VASO SANITÁRIO - COR: BRANCO - MATERIAL: CERÂMICA - DIMENSÕES: 47,5 CM (COMPRIMENTO) X 37,5 CM (LARGURA) X 38 CM (ALTURA)	UNIDADE	1,00	241,7300	241,7300

Pedido/Processo: 103/2025 Licitação: 42/2025 **TOTAL DOS ITENS/TRANSPORTE** **537,88**

Emitido: Usuário: VANDER

Gestão: **FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS DE CARACOL** CNPJ: **33736908000117**

Endereço: **AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Departamento de Licitações e Contratos

Termo de Adjudicação Nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal 14.133/21 a pregoeira, decidiu por adjudicar o objeto do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 24/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP E EQUIPARADAS

E-SFINGE: 18569C758CD77FA5675E73828851EE8C0B43703E

Vencedor: MARQUES UNIFORMES LTDA R$ 6.320,00

Douradina – MS 06 de outubro de 2026.

TAMIRES GONÇALVES PAZ CORDEIRO – PREGOEIRA

Matéria enviada por Tamires Gonçalves Paz Cordeiro

Departamento de Licitações e Contratos

Termo de Homologação Nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal 14.133/21, a prefeita municipal, homologa o objeto do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 24/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP E EQUIPARADAS

E-SFINGE: 18569C758CD77FA5675E73828851EE8C0B43703E

OBJETO: Registro de preços visando Aquisição de Futura e eventual aquisição de camisetas confeccionadas, destinadas à utilização nas campanhas institucionais Agosto Lilás, Setembro Amarelo, Outubro Rosa e Novembro Azul, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Douradina/MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (Anexo I – Termo de Referência / Anexo II – Proposta de Preços).

Vencedor: MARQUES UNIFORMES LTDA R$ 6.320,00

Douradina – MS 06 de outubro de 2026.

NAIR BRANTI – PREFEITA

Matéria enviada por Tamires Gonçalves Paz Cordeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

Gestão Assistência Social

DECRETO Nº188 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN do Município de Eldorado/MS para o biênio 2026-2028, e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 1.380, que "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Eldorado – COMSAN."

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSAN, composto pelos representantes abaixo relacionados, observado o disposto na Lei Municipal nº 1.380, de 06 de novembro de 2024, para o biênio 2026-2028:

REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS

1 – Gabinete da Prefeita Municipal de Eldorado – MS

Titular: Ana Karolina Scorfi Rufino – CPF: 069.118.521-29.

Suplente: Vanuza Ricardo dos Santos Machado – CPF: 044.113.491-24.

2 – Secretaria Municipal de Saúde de Eldorado – MS

Titular: Sandy Regina Pereira Alencar – CPF: 055.099.701-62.

Suplente: Marta Fernanda Vilamaior Lima – CPF: 830.941.051-49.

3 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Eldorado – MS

Titular: Maria Aparecida Dacal Coan – CPF: 298.210.291-91.

Suplente: Elisangela dos Santos Almeida – CPF: 005.239.731-95.

4 – Secretaria Municipal de Governo de Eldorado – MS

Titular: Leandro Henrique Americo Lima – CPF: 046.404.831-12.

Suplente: Naiane Franciele da Silva Rocha – CPF: 024.841.971-44.

5 – Câmara Municipal de Eldorado – MS

Titular: Crislayne Andreza Moraes – CPF: 888.216.681-34.

Suplente: Thayana Hipólito Guimaraes Praciel – CPF: 027.804.651-74.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

6 – Associação Igreja Católica de Eldorado – MS

Titular: Andressa Barreto dos Santos Freitas – CPF: 025.539.911-18.

Suplente: Geovana de Jesus Lourenço da Silva – CPF: 088.840.861-75.

7 – Conselho de Pastores de Eldorado – MS

Titular: Vanderley Cardoso – CPF: 273.349.701-44.

Suplente: Ronaldo dos Santos – CPF: 021.544.851-03.

8 – Associação Comercial de Eldorado – MS

Titular: Gustavo dos Santos Fuzario – CPF: 065.818.861-57.

Suplente: Aliff Stefano Lima do Nascimento – CPF: 042.381.771-00.

9 – Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Eldorado – MS

Titular: Rosimeire Moreira de Souza – CPF: 871.408.021-49.

Suplente: Anisia Marta Argenton Vieira – CPF:523.516.379-68.

10 – Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Titular: Alex Rodrigo dos Santos – CPF: 909.375.381-91.

Suplente: Maria de Lourdes dos Santos – CPF: 760.042.101-10.

11 – Associação das Mulheres Viver e Conviver do Assentamento Floresta Branca de Eldorado – MS

Titular: Maria de Lurdes Andrade dos Santos – CPF: 560.089.021-49.

Suplente: Maria Valdelice dos Santos Benvenutti – CPF: 489.076.691-04.

12 – Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER

Titular: Eliziane Berto Wits – CPF: 039.480.069-97.

Suplente: Ricardo Augusto Caseiro – CPF: 774.880.671-34.

Art. 2º A função de Conselheiro será exercida gratuitamente e considerada serviço relevante prestado ao Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "José Antônio Joaquim Caseiro", Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, ao oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIANA MARIA LORENCI

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Luciana Bellé

Gestão Assistência Social

DECRETO Nº189 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a Nomeação dos Membros da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Eldorado/MS, para o biênio 2026-2028, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Eldorado/MS, com fundamento na Lei Municipal nº 1.380/2024 e no Decreto nº 192/2024:

1 – Gabinete da Prefeita Municipal de Eldorado – MS:

Titular: Ana Karolina Scorfi Rufino – CPF: 069.118.521-29.

Suplente: Vanuza Ricardo dos Santos Machado – CPF: 044.113.491-24.

2 – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Eldorado/MS:

Titular: Sandy Regina Pereira Alencar – CPF nº 055.099.701-62.

Suplente: Marta Fernanda Vilamaior Lima – CPF nº 830.941.051-49.

3 – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Eldorado/MS:

Titular: Maria Aparecida Dacal Coan – CPF nº 298.210.291-91.

Suplente: Elisangela dos Santos Almeida – CPF nº 005.239.731-95

4 - Representante da Secretaria Municipal de Governo de Eldorado – MS:

Titular: Leandro Henrique Americo Lima – CPF nº 046.404.831-12.

Suplente: Naiane Franciele da Silva Rocha – CPF nº 024.841.971-44.

Art. 2º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Eldorado/MS será presidida pela titular da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Parágrafo único. Ficam designados para exercer as funções de Presidente e Secretária Executiva da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, respectivamente:

I – Presidente: Maria Aparecida Dacal Coan;

II – Secretária Executiva: Cristiana Aparecida Gomes Moresca.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "José Antônio Joaquim Caseiro", Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, ao oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIANA MARIA LORENCI

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Luciana Bellé

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS

PORTARIA Nº 079/2026

"Dispõe sobre a designação do Encarregado de Dados Pessoais (DPO) - no âmbito do Poder Legislativo Municipal - em conformidade à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e dá outras providências".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, bem como no Regimento Interno desta Casa,

CONSIDERANDO, que a Administração Pública Municipal é alicerçada nos princípios elencados no art. 37, caput, da CF;

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO, as diretrizes contidas na ABNT NBR ISO IEC 27701/2019;

CONSIDERANDO, a necessidade de o Poder Legislativo Municipal designar o Encarregado de Dados Pessoais, nos termos do artigo 41 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;

CONSIDERANDO, a publicação, pela Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo para Definições dos Agentes de Tratamento de Dados Pessoais e do Encarregado, em maio de 2021;

CONSIDERANDO, a publicação, pela Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo para Tratamento de Dados Pessoais pelo Poder Público, em janeiro de 2022;

CONSIDERANDO, a publicação, pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, da Portaria SGD/MGI nº. 852, de 28 de março de 2023, a qual estabelece o Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI), no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO, a publicação, pela Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo para Tratamento de Dados Pessoais pelo Poder Público (VERSÃO 2.0), em junho de 2023;

CONSIDERANDO, a publicação, pela Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo sobre as Hipóteses Legais de Tratamento de Dados Pessoais, em fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, a publicação da Resolução CD/ANPD nº 18, de 16 de julho de 2024, que estabelece o Regulamento sobre atuação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;

CONSIDERANDO, a publicação, pela Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo para Atuação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, em dezembro de 2024; e

CONSIDERANDO, a publicação da Resolução TCE n° 259/2025 que instituiu o Projeto "Proteção de Dados e Integridade Pública: Projeto de Apoio Técnico aos Jurisdicionados", com o objetivo de fomentar a implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nos entes públicos jurisdicionados ao TCE-MS.

RESOLVE:

Art. 1˚ - Fica designada a servidora **CRYSLAINE ANDREZA MORAES** para exercer a função de Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais *(Data Protection Officer – DPO)* no âmbito da Câmara Municipal de Eldorado/MS.

Art. 2º Compete a Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais, nos termos dos artigos 5°, inciso VIII e 41, §2º, ambos da LGPD:

I - Gerenciar o Plano de Adequação para:

II - Inventariar os tratamentos do controlador, inclusive os eletrônicos;

III - Analisar a maturidade dos tratamentos em face dos objetivos e metas estabelecidos e do consequente risco de incidentes de privacidade;

IV - Avaliar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

V - Adotar as providências cabíveis para implementar as medidas de segurança avaliadas;

VI - Cumprir os objetivos e metas previstas no Plano de Adequação do seu órgão e/ou entidade.

VII - Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

VIII - Receber comunicações da Agência Nacional de Proteção de Dados - ANPD, e adotar providências;

IX - Orientar os servidores e os contratados no cumprimento das práticas necessárias à privacidade de dados pessoais;

X - Quando provocada, entregar o Relatório de Impacto à Proteção aos Dados Pessoais (RIPD), na forma da lei, com o apoio técnico das áreas jurídica e tecnológica da entidade;

XI - Atender às normas complementares da Agência Nacional de Proteção de Dados;

XII - Informar à Agência Nacional de Proteção de Dados e aos titulares dos dados pessoais eventuais incidentes de privacidade de dados pessoais, dentro da execução de um Plano de Respostas à Incidentes.

Art. 3˚ - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

DAIANE GOMES LACERDA

PRESIDENTE

Matéria enviada por Osmir Aparecido Jovedi

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS

PORTARIA Nº 078/2026

AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

"**Dispõe sobre a concessão de diárias, conforme a Lei Municipal nº 1.254/2019 e dá outras providências"**

O Presidente da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Ficam Autorizados à Deslocar-se ao Município de Campo Grande/MS - Os Vereadores.: ***ANTONIO JORGE DOS SANTOS, VALDEIR DE SOUZA LOPES, DEVANIR APARECIDO PITTON e MARIA ÂNGELA DIAS****, Para Participação no Seminário Legislativo Nacional: "****REGRAS DE OURO PARA O LEGISLATIVO E A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL"****), A Ser Realizado Nos Dias 06, 07, 08 e 09 de outubro de 2026. O evento será promovido pela empresa KCM – Assessoria, Capacitações, Treinamentos, Cursos, Eventos e Pesquisas Ltda., inscrita no CNPJ nº 58.772.397/0001-10, conforme programação e folder anexos.*

PARÁGRAFO ÚNICO.: Fica autorizado os pagamentos de 2 (diárias) a cada participante, conforme os valores previstos no Anexo I da Lei Municipal nº 1.254/2019.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Daiane Gomes Lacerda

PRESIDENTE

Matéria enviada por *Claudinei Franciscco de Paula*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 1191
03741675/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 190 , DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

Transfere recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO, no uso da atribuição que lhe confere o art.47, da Lei nº 1399 de 08/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1399, de 08 de JULHO de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ELDORADO, 08 de OUTUBRO de 2026

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 03 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 109	10.122.0401.2039.0000 3.3.90.00.00	SAÚDE INTEGRADA E HUMANIZADA APLICAÇÕES DIRETAS	65.884,70
Ficha: 140	10.302.0401.2041.0000 3.3.90.00.00	SAÚDE INTEGRADA E HUMANIZADA APLICAÇÕES DIRETAS	180.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 245.884,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 1191
03741675/0001-80 Exercício: 2026

DECRETO Nº 190 , DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO		
02 03 11	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ficha: 106	10.122.0401.2036.0000	SAÚDE INTEGRADA E HUMANIZADA	-245.884,70
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-245.884,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DECRETO P/Nº 071, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração do cargo em comissão da servidora que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido**, KRYSLAINE GUSMÃO DA ROCHA**, portadora da Carteira de Identidade RG n. 20****31 SSP/MS e CPF nº 056.***.***- 40, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II**,** símbolo DAS-08, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, em vaga prevista na Lei Complementar n. 117, de 05 de agosto de 2025 e suas alterações.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

Chamada Pública n. 003/2026

O Secretário de Educação e Esporte no uso de suas atribuições legais, torna pública para conhecimento dos interessados a presente chamada para a manifestação de interesse de candidato(a) a participar do processo de Análise Curricular, para eventual contratação temporária de Professor de Ensino Fundamental para atuar na Rede Municipal de Ensino, considerando a vancância do cargo mencionado e conclusão da chamada do Banco Reserva de Profissionais para a referida função temporária e não havendo mais candidadtos habilitados e disponíveis no referido Banco, fato que justifica a chamada por Análise Curricular e devidamente previsto no item 11.5 do Edital n. 001/2026 do Processo Seletivo Simplificado n. 002/2026.

Ressalta-se que a presente chamada corresponde a escola municipal de Figueirão quais Professor Antônio Inacio Furtado Polo.

1– Das Disposições Preliminares

1.1 A chamada pública visa à contratação de pessoal, em caráter temporário, excepcional e para a formação de Cadastro Reserva, na Rede Municipal de Ensino do município de Figueirão/MS, para o ano letivo de 2026.

1.2 A seleção para os postos de trabalho de que trata este edital será realizada mediante avaliação de títulos, de caráter classificatório.

2 –Da Inscrição

A Secretaria de Educação e Esporte divulga a todos os interessados que a manifestação de interesse para participar da Análise Curricular ocorrerá no dia 09 de outubro de 2026, no horário das 08 h às 16h, a partir do preenchimento do Formulário, Anexos I e II.

3– Dos Requisitos Exigidos para a Contratação

Para a investidura no cargo de que trata a referia chamada serão exigidos dos candidatos habilitados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação previstos no item 2 do Processo Seletivo Simplificado n. 002/2026.

Do critério de desempate: Para efeitos de desempate será observado, nesta ordem:

Maior tempo de formação na habilitação pleiteada

Maior idade

Do processo de Análise Curricular e do Resultado

É de **responsabilidade do candidato a entrega da devida documentação de forma presencial ou por meio de procuração particular, p**ara análise, sendo que, após a análise do currículo pela equipe de direção da Escola Municipal Professor Antônio Inácio Furtado – Polo será publicado no mural de publicações e posteriormente no diário o resultado obtido pelo candidato.

Disposições Finais

Aplica-se subsidiariamente na presente chamada pública as normas previstas no Edital do Processo Seletivo n. 002/2026 e demais dúvidas e orientações sobre a Chamada Pública por Análise Curricular deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação e Esporte presencialmente.

Figueirão – MS, 09 de outubro de 2026.

André Barbosa Nogueira

Secretário de Educação e Esporte

ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Educação e Esporte do Município de Figueirão/MS Venho pela presente requerer a V. Senhoria a minha inscrição na Chamada Pública de auxiliar de desenvolvimento infantil, manifestando minha candidatura na(s) seguinte(s) vaga(s):

I - Escola Municipal Professor Antonio Inácio Furtado-Pólo:

Cargo	Área	Assinalar uma opção
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	-	( )

Nome:	
Data de Nasc:	Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino
Candidato com deficiência: ( ) sim ( ) não	Qual:
RG: Órgão Expedidor:	CPF:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

Declaro que tenho inteiro conhecimento da Chamada Pública e do Edital n. 001/2026 do Processo Seletivo de Professor de Ensino Fundamental que estou ciente de que o não atendimento das exigências necessárias à participação implicará no cancelamento da presente inscrição.

Figueirão-MS,_de_____de 2026.

Assinatura do (a) Candidato(a)

ANEXO II - COMPROVANTE DE ENTREGA DE TÍTULOS

Nome do Candidato:			
Nº Inscrição :	Cargo :		
ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO**	**QUANTIDADE DE FOLHAS ENTREGUES**
Tempo de experiência na etapa/modalidade de ensino, razão de 1,0 (um) ponto por ano trabalhado, nos ultimos 03 (três) anos contados até 17/11/2025.	1,0	3,0	
Tempo de serviço público prestado à administração pública, como docente, a razão de 1,00 (um) ponto por ano trabalhado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados até a data da publicação do edital (será considerado como ano trabalhado 182 dias).	1,0	1,0	
Conclusão de curso de Graduação Superior quando não constituir requisito para o cargo em qualquer área educacional.	1,50	1,50	
Conclusão de curso de pós-graduação, lato senso, em nível de Especialização (pós- graduação) com carga horária mínima de 360 horas, **na área de atuação**.	2,50	2,50	
Conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado, **na área de atuação**.	5,00	5,00	
Conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado, **na área de atuação**.	7,00	7,00	
Curso de atualização na área educacional realizado nos últimos 03 (três) anos contados a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial.	0,5 ponto para cada 30 horas comprovadas	0,5 ponto para cada 30 horas comprovadas	
Aprovação em concurso Publico federal, estadual ou municiapal nos ultimos 5 anos, na area do magistério.	0,50	0,50	
Tempo de serviço público prestado à administração pública, como docente, a razão de 1,00 (um) ponto por ano trabalhado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados até a data da publicação do edital (será considerado como ano trabalhado 182 dias).	1,0	1,0	
TOTAL			

Os documentos inerentes aos títulos deverão ser autenticados em cartório ou por servidor da administração pública, contendo carimbo, com nome e cargo.

Figueirão/MS,_de_____de 2026.

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

LEI N° 676, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza a destinação e a aplicação de recursos oriundos de emendas parlamentares individuais impositivas na aquisição de equipamentos e materiais para os serviços municipais de saúde, fisioterapia, reabilitação e Pilates, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar e aplicar recursos oriundos de emendas parlamentares individuais impositivas, mediante execução direta pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Fundo Municipal de Saúde de Figueirão/MS, na aquisição de equipamentos e materiais destinados à estruturação dos serviços de saúde, fisioterapia, reabilitação e Pilates.

Parágrafo único. O objeto compreende a aquisição de bolas suíças, colchonetes, tatames, bastões para alongamento, anéis de Pilates, faixas elásticas, mini bolas, bebedouro industrial, toldos retráteis e climatizador de ar portátil, conforme especificações, quantitativos, metas e demais condições constantes do Plano de Trabalho aprovado no processo administrativo correspondente.

Art. 2º O valor total destinado à execução do objeto será de R$ 13.451,25 (Treze mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos) proveniente de emendas parlamentares individuais impositivas, sendo R$ 6.725,63 (seis mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos) de autoria do Vereador Ivan Moreira de Lima e R$ 6.725,62 (seis mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos) de autoria do Vereador Jânio Flávio de Assis, conforme individualização constante do Anexo Único desta Lei.

§ 1º O Anexo Único integra esta Lei para fins de identificação da autoria, do objeto, do órgão executor e dos valores destinados, assegurando transparência, controle e rastreabilidade da execução das emendas parlamentares.

§ 2º A individualização prevista nesta Lei não importa, por si só, abertura de crédito adicional, criação de nova dotação ou alteração do valor global do orçamento municipal.

Art. 3º Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente no objeto, nas metas e nas despesas previstos no Plano de Trabalho, observados os princípios e as normas que regem as contratações públicas, a execução orçamentária e

financeira e o controle patrimonial.

Parágrafo único. Os bens permanentes adquiridos deverão ser recebidos, identificados, registrados e incorporados ao patrimônio público municipal, na forma da regulamentação aplicável.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente destinadas à execução das emendas parlamentares individuais impositivas previstas no art. 125.1 da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá promover, se necessário, os ajustes orçamentários legalmente admitidos para assegurar a adequada classificação e execução da despesa, sem alteração da autoria, do objeto e do valor total das emendas individualizadas nesta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo dará ampla publicidade à execução das emendas, com identificação da origem dos recursos, dos Vereadores autores, do objeto, do órgão executor, dos valores empenhados, liquidados e pagos e dos dados pertinentes ao procedimento de contratação, observadas as normas de transparência, rastreabilidade e controle aplicáveis.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão/MS, 09 de outubro 2026.

_____

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

A LEI 676, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

QUADRO DE INDIVIDUALIZAÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS

ITEM	VEREADOR AUTOR	ÓRGÃO EXECUTOR	OBJETO	VALOR
01	Ivan Moreira de Lima	Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde	Aquisição de equipamentos e materiais para os serviços de saúde, fisioterapia, reabilitação e Pilates.	R$ 6.725,63
02	Jânio Flávio de Assis	Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde	Aquisição de equipamentos e materiais para os serviços de saúde, fisioterapia, reabilitação e Pilates.	R$ 6.725,62
			TOTAL	**R$ 13.451,25**

Matéria enviada por Marianna de Lima Barbosa

LEI N° 677, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza a destinação e a aplicação de recursos oriundos de emendas parlamentares individuais impositivas para aquisição de uniformes, calçados e acessórios destinados à Banda Municipal de Percussão João Malaquias da Silva, mediante execução direta pelo Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a destinação e a aplicação, pelo Poder Executivo Municipal, de recursos oriundos de emendas parlamentares individuais impositivas para a aquisição de uniformes, calçados e acessórios de indumentária oficial de desfile, confeccionados sob medida, destinados à estruturação cultural e à padronização visual dos integrantes da Banda Municipal de Percussão João Malaquias da Silva.

Parágrafo único. A execução será realizada diretamente pelo Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, conforme o Plano de Trabalho que instrui a proposição e o respectivo processo administrativo.

Art. 2º O valor total das emendas parlamentares individuais impositivas destinadas ao objeto desta Lei será de R$ 60.160,00 (sessenta mil, cento e sessenta reais), sendo R$ 42.080,00 (quarenta e dois mil e oitenta reais) de autoria do Vereador Abadio Ribeiro da Rocha e R$ 18.080,00 (dezoito mil e oitenta reais) de autoria do Vereador Pascoal Amorim, conforme individualização constante do anexo único desta Lei.

§ 1º O Poder Executivo Municipal aportará contrapartida financeira no valor de R$ 2.392,00 (dois mil, trezentos e noventa e dois reais), de modo que o valor total do Plano de Trabalho corresponderá a R$ 62.552,00 (sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).

§ 2º O anexo único integra esta Lei para fins de individualização da autoria, identificação do órgão executor, transparência, controle e rastreabilidade da execução das emendas parlamentares.

Art. 3º Os recursos de que trata esta Lei serão aplicados exclusivamente nas ações, metas, etapas e despesas previstas no Plano de Trabalho, sendo vedada sua utilização em finalidade diversa do objeto autorizado.

I – os recursos provenientes das emendas parlamentares deverão permanecer individualizados contabilmente durante toda a execução; e

II – a contrapartida financeira do Poder Executivo deverá ser identificada de forma segregada, de modo a permitir a verificação da origem e da aplicação integral dos recursos.

§ 1º A execução da despesa dependerá de prévia e regular instrução do processo administrativo de contratação pelo Poder Executivo Municipal, com observância da legislação aplicável.

§ 2º A aprovação desta Lei não dispensa os atos de planejamento, pesquisa de preços, verificação de disponibilidade orçamentária, contratação, recebimento e demais providências exigíveis para a aquisição dos bens.

Art. 4º A aquisição dos bens destinados à Banda Municipal de Percussão João Malaquias da Silva observará a Lei Federal

nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a regulamentação aplicável, competindo ao Poder Executivo definir e conduzir o procedimento de contratação cabível.

Art. 5º As despesas correspondentes às emendas parlamentares correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente destinadas à execução das emendas parlamentares individuais impositivas previstas no art. 125.1 da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. A contrapartida financeira de R$ 2.392,00 (dois mil, trezentos e noventa e dois reais) correrá à conta de dotação própria do Poder Executivo Municipal, ficando autorizada, se necessária, a suplementação orçamentária mediante crédito adicional, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º O Poder Executivo deverá assegurar a identificação individualizada e a integral rastreabilidade contábil, orçamentária e financeira das emendas parlamentares e da contrapartida de que trata esta Lei, mediante códigos, registros ou outros mecanismos de controle que permitam a identificação da origem e da aplicação de cada parcela dos recursos.

Parágrafo único. A movimentação e a execução dos recursos observarão o Plano de Trabalho, a legislação orçamentária e financeira, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Resolução TCE-MS nº 266, de 24 de novembro de 2025, e suas alterações, a Instrução Normativa TCE-MS nº 51, de 5 de fevereiro de 2026, e suas alterações, bem como a regulamentação aplicável.

Art. 7º O Poder Executivo dará ampla publicidade à execução das emendas parlamentares, inclusive na plataforma digital unificada de transparência específica para emendas parlamentares, com identificação da origem dos recursos, dos Vereadores autores, dos respectivos valores, do objeto, do órgão executor, da contrapartida municipal e dos dados relativos à execução orçamentária, financeira e contratual.

Parágrafo único. A divulgação de que trata o caput observará, no que couber, os elementos e requisitos previstos nos arts. 3º e 4º da Resolução TCE-MS nº 266, de 24 de novembro de 2025, e suas alterações, bem como os procedimentos aplicáveis previstos na Instrução Normativa TCE-MS nº 51, de 5 de fevereiro de 2026, e suas alterações, assegurado o acesso público às informações relativas à execução das emendas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão/MS, 09 de outubro 2026.

JUVENAL CONSOLARO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
A LEI 677 DE 09 DE OUTUBRO DE 2026
QUADRO DE INDIVIDUALIZAÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS

ITEM	VEREADOR(A) AUTOR(A)	ÓRGÃO EXECUTOR	OBJETO	VALOR
01	Abadio Ribeiro da Rocha	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente	Aquisição de uniformes, calçados e acessórios de indumentária oficial de desfile destinados à Banda Municipal de Percussão João Malaquias da Silva.	R$ 42.080,00
02	Pascoal Amorim	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente	Aquisição de uniformes, calçados e acessórios de indumentária oficial de desfile destinados à Banda Municipal de Percussão João Malaquias da Silva.	R$ 18.080,00
TOTAL				**R$ 60.160,00**

Órgão executor: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente. Valor total das emendas: R$ 60.160,00. Contrapartida do Poder Executivo: R$ 2.392,00. Valor total do Plano de Trabalho: R$ 62.552,00.

Matéria enviada por Marianna de Lima Barbosa

Portaria SEINFRA Nº 53/2026

PORTARIA SEINFRA Nº. 53 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

"REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO A PORTARIA SEINFRA Nº 53, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRURTURA E SERVIÇOS PUBLICOS DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8° do Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	Lucas Parreira Barbosa	Jean Carlos Malaquias da Silva	Jefferson Cabral de Oliveira
CARGO	Engenheiro Civil	Superintendente De Projeto	Gestor de Contratos
SECRETARIA	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Extrato do Contrato nº	167/2026

Concorrência Eletrônica nº	03/2026
Processo nº	18816/2026
OBJETO	Contratação de empresa especializada para construção de ponte em estrutura de concreto, localizada em área rural do Município, na Região do Pulador, sobre o Ribeirão Pontinha, com dimensões de 25mx4,5m, área de 112,5m², Coordenadas: 19°01'45.0"S / 53°58'46.0"W, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
CONTRATADA	CONCRELAJE INDUSTRIA DE PRE-FABRICADOS DE CONCRETO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.557.107/0001-06, sediado(a) na Avenida Alexandre Herculano, nº 2670, Bairro Jardim Veraneio em Campo Grande - MS, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por MARCELO CALEFFI DE SOUZA (Sócio Administrador).
CNPJ nº	01.557.107/0001-06
VIGÊNCIA	01 de outubro de 2026 a 01 de abril de 2027

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 08 de outubro de 2026.

RONIS DA SILVA MOREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

DECRETO P/N° 013, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

LUCAS PARREIRA BARBOSA

_____

JEAN CARLOS MALAQUIAS DA SILVA

_____

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Edilaine Estevão da Silva

PORTARIA/SMS/ Nº. 99 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8° do Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	**SUPLENTE**	**GESTOR**
SERVIDOR	DENISE DANTAS DA SILVA	ALCILEI ROSA DA SILVA	JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA
CARGO	ASSISTENTE SOCIAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	MUNICIPAL DE SAÚDE	MUNICIPAL DE SAÚDE	MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

NÚMERO D0 CONTRATO	170/2026
PROCESSO Nº	19138/20226
DISPENSA ELETRONICA	43/2026
OBJETO	Contratação de empresa especializada no fornecimento de Leite Integral Pasteurizado, destinado à distribuição gratuita aos usuários atendidos pela Rede Municipal de Saúde de Figueirão/MS, em caráter emergencial e temporário.
CONTRATADO	**LATICINIOS MARIA - EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.994.980/0001-77
VIGÊNCIA	08 de outubro de 2026 à 07 de dezembro de 2026.

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 08 de outubro de 2026.

_____

FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Secretária Municipal de Saúde

Decreto P/nº. 025, de 06/02/2026

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____

DENISE DANTAS DA SILVA

Fiscal

ALCILEI ROSA DA SILVA
Suplente

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA
Gestor

Matéria enviada por Maurilaine de Fátima Amorim

PORTARIA/SMAS/ Nº. 049, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8° do Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	Maraisa Rodrigues Geraldino	Luana Thays Silva Florentino	Jefferson Cabral de Oliveira
CARGO	Coordenadora De Compres e Suprimentos	Assistente Administrativo	Gestor de Contratos
SECRETARIA	Assistência Social	Assistência Social	Gestão

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

CONTRATO	EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2026
OBJETO	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material permanente, consistindo em arquivo em aço, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando atender às necessidades do Conselho Tutelar
CONTRATADO	PRIME DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.153.321/0001-08
VIGÊNCIA	07/10/2026 e encerramento em 06/01/2027

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão, Mato Grosso do Sul, 07 de outubro de 2026

PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto P/nº. 056, de 10/06/2025

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

MARAISA RODRIGUES GERALDINO

LUANA THAYS SILVA FLORENTINO

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 2694 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Abertura de crédito suplementar para reforço de dotação insuficiente no orçamento vigente, com base no Art. 43, §1º, III da Lei 4.320/64, mediante anulação parcial de dotações, visando à manutenção das atividades essenciais.

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 644 de 23/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS discriminadas abaixo:

11.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0013.2192 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

729 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 126.643,01
126.643,01

Total Geral de Suplementações ...: 126.643,01

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

4 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 12.159,44
12.159,44

11.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0013.2030 - MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL

247 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00
248 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
333 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00
50.000,00

05.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27.812.0014.2151 - PROMOÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS, DE LAZER E RECREAÇÃO

734 - 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 13.875,14
13.875,14

11.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0013.1090 - TEATRO MUNICIPAL

770 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 32.608,43

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO - MS
Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 07.158.578/0001-10, FIGUEIRÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 2694 / 2026

	32.608,43
11.001 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	
27.695.0013.2193 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	
809 - 3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
814 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
	18.000,00
Total de Reduções ...:	**126.643,01**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 8 de Outubro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Coordenadoria de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026

Processo nº 333/2026

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS**, por meio da COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 22, de 20 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

REGISTRO TCE/MS (e-Sfinge): "530F970CB3A06ABDA9263161E7C2B866B1F50C56"

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagem e hospedagem aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Idosos e Membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso do Município de Glória de Dourados/MS, com recursos oriundos da emenda parlamentar nº 202644200005.

VALOR ESTIMADO: R$ 251.815,00 (duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e quinze reais).

DATA DA SESSÃO: 23/10/2026 às 8h (horário de Mato Grosso do Sul)

LOCAL DA SESSÃO: Sala de Reuniões – Paço Municipal – Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, Parque CEAD, Glória de Dourados/MS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

RETIRADA DO EDITAL: https://pncp.gov.br/app/editais/14766199000178/2026/1

Jean Ivo da Silva
Coordenador de Licitações
Pregoeiro

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

Coordenadoria de Licitações e Contratos

EXTRATO DA DECISÃO DE AUTOTUTELA Nº 002/2026

Processo: Concorrência Presencial nº 001/2026 – Processo Administrativo nº 121/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviço de engenharia destinado à recomposição e recuperação funcional do revestimento primário de estradas vicinais, em conformidade com o Instrumento de Repasse nº 5004007/2025.

Decisão: O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, no exercício do poder-dever de autotutela administrativa, com fundamento no art. 71, inciso III e § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e nas Súmulas 346 e 473 do STF, decidiu **ANULAR, sob condição**, a Concorrência Presencial nº 001/2026, por ilegalidade insanável decorrente de divergência, na fase preparatória, entre o Termo de Referência e o Instrumento de Repasse, de um lado, e o Memorial Descritivo, a Memória de Cálculo e a Planilha Orçamentária, de outro, quanto à responsabilidade pelo fornecimento do cascalho, principal insumo da contratação, tornando sem efeito o Edital e todos os atos subsequentes que dele dependem, a partir da produção de efeitos da anulação condicionada à apreciação das manifestações das licitantes no prazo de 10 dias úteis. Determinou, ainda, que fica assegurado o direito a recurso no prazo de 3 (três) dias úteis após efeito da anulação, a revisão e a compatibilização dos documentos de planejamento para a realização de novo processo licitatório.

Glória de Dourados, 8 de outubro de 2026.

JULIO CLEVERTON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

Coordenadoria de Licitações e Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

Processo: 191/2026

Modalidade: Pregão Presencial n° 015/2026

Partes: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA: ROSANE R CHAGAS RODRIGUES LTDA

Objeto: Registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames de imagem, por meio de Ata de Registro de Preços, destinados ao atendimento das demandas das unidades de saúde da rede municipal, compreendendo exames de ultrassonografia geral, ultrassonografia morfológica do 1º trimestre e ultrassonografia morfológica do 2º trimestre, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Glória de Dourados/MS.

Valor:

ROSANE R CHAGAS RODRIGUES LTDA
CNPJ: 40.964.385/0001-21
Rua Tenente Antônio João, n° 976, sala B, Centro, CEP: 79.700-000, Fátima do Sul/MS
(67)99821-3913
dra.rochagas@hotmail.com
Representante: Rosane Rocha Chagas Rodrigues

Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA GERAL	Serviço	1968	R$ 117,00
2	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA DO PRIMEIRO TRIMESTRE	Serviço	180	R$ 170,00
3	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA DO SEGUNDO TRIMESTRE	Serviço	180	R$ 170,00

Fundamento: Lei Federal 14.133/21, e suas alterações.
Vigência: 09/10/2026 a 08/10/2027
Data da Assinatura: 08/10/2026
Assinam: ESTEFÂNIA KINTSCHEV e THIAGO RODRIGUES DA SILVA

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

Gabinete do Prefeito

MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO RESULTADO FINAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – LEI ALDIR BLANC / PNAB

O Departamento Municipal de Cultura e Turismo de Guia Lopes da Laguna – MS, torna público, para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** dos proponentes habilitados e aprovados no âmbito do Edital de Chamamento Público da Lei Aldir Blanc/PNAB, conforme resultado final da seleção.

Categoria I – Apresentações e Exposições Culturais

PROPONENTE	CATEGORIA	Nome Artísitico	SITUAÇÃO
Anderson Cleiton de O. Santana	Apresentação Cultural Individual	Anderson Santana	APROVADO
Juarez Santana	Apresentação Cultural Individual	Juarez Santana	APROVADO
Assunção Ovelar	Apresentação Cultural Individual	Assunção Ovelar	APROVADO
Marlon Vieira da Silva	Apresentação Cultural Individual	Marlon Barreto	APROVADO
Franks da Silva Ferreira	Apresentação Cultural Individual	Dj Franks	APROVADO
Juliano Rodrigues Alegre	Apresentação Cultural Individual	Juliano alegre	APROVADO
José Aliendres	Apresentação Cultural Individual	Zezinho	APROVADO
Gelson Molina	Apresentação Cultural Dupla	Cesar e Molina	APROVADO
Valdemir Rodrigues de Souza	Apresentação Cultural Dupla	Neno e Elis	APROVADO
Maria Simone Lopes Dal Zot Alves	Apresentação Cultural Dupla	Simone e Jose	APROVADO
Kamila Moreno da Silva	Apresentação Cultural Dupla	Kamila e Flaviano	APROVADO
Alexandro Peixoto Lopes	Apresentação Cultural Banda	Alex Correa e Grupo	APROVADO
Djalma Alegre Gonçalves	Apresentação Cultural Banda	Grupo Balaço Regional	APROVADO
Ana Regina	Exposição Cultural	Ana Regina	APROVADO
Maria dos Santos	Exposição Cultural	Maria dos Santos	APROVADO
Cristina M. Ormond	Exposição Cultural	Cristina	APROVADO

Categoria I – Projetos Culturais

PROPONENTE	MODALIDADE	NOME DO PROJETO	SITUAÇÃO
ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA	GRANDE PORTE	VOZES QUE ACOLHEM: FORMAÇÃO MUSICAL E FORTALECIMENTO COMUNITARIO	APROVADO
WILLIAN JOSE AIRES DA SILVA	MEDIO PORTE	CAPOEIRA NA PRAÇA: QUILOMBO EM MOVIMENTO	APROVADO
I9 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	MEDIO PORTE	VOZES DA NOSSA TERRA – NATAL CULTURAL	APROVADO
EWERTON GOMES RIBEIRO	MEDIO PORTE	1ª RODA DE TERERE CORAÇÃO BAILEIRO	APROVADO
EDER DE MATOS PEREIRA	PEQUENO PORTE	FUTSAL CULTURAL E COMUNIDADE – TORNEIO CULTURAL DE FUTSAL FEMININO E MASCULINO	APROVADO
MARILENE FERREIRA MARTA	PEQUENO PORTE	AFETO EM CADA LAÇO	APROVADO

Guia Lopes da Laguna, 08 de outubro de 2026.

FRANCIELY BARRETOS DA CUNHA VALENÇOELA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençoela

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 15/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 15/2026

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO

Aquisição de itens destinados à composição de kits de enxoval para recém-nascidos, a serem concedidos às gestantes que atendam aos critérios regulamentares do benefício eventual de auxílio-natalidade, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Guia Lopes da Laguna/MS, bem como de carrinhos de bebê e um bebê-conforto, destinados ao sorteio final no âmbito do Projeto "Laços que Nascem 2026"**.**

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$: 10.121,17 (dez mil cento e vinte e um reais e dezessete centavos)

DATA DA SESSÃO:

Dia: 20/10/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h00min até 14h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 15/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna, por meio do Setor de Compras/Contratações Diretas, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 17 de janeiro de 2024 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 20/10/2026

Horário da Fase de Lances: 08h00min até 14h00min (horário de Brasília)

Local: https://bll.org.br/

Edital disponível: https://bityli.com/TGB74e https://pncp.gov.br/pncp-api

Critério de Julgamento: menor preço por item

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de itens destinados à composição de kits de enxoval para recém-nascidos, a serem concedidos às gestantes que atendam aos critérios regulamentares do benefício eventual de auxílio-natalidade, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social de Guia Lopes da Laguna/MS, bem como de carrinhos de bebê e um bebê-conforto, destinados ao sorteio final no âmbito do Projeto "Laços que Nascem 2026".Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

O critério de julgamento adotado será **o menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada no Sistema BLL Compras-Bolsa de Licitações do Brasil, no endereço eletrônico: **https://bll.org.br/**

O procedimento será divulgado no Sistema BLL Compras-Bolsa de Licitações do Brasil e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no Diário Oficial do Órgão.

O Sistema BLL Compras-Bolsa de Licitações do Brasil poderá ser acessado pela web.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

sociedades cooperativas.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta manualmente pelo assessor de Contratação Direta, para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR** do item.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de :

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	INTERVALO DE LANCES
01	Bebê-conforto para crianças de 0 a 13 kg, na cor cinza com preto, com cinto de segurança de 5 pontos, capota retrátil e removível, almofada redutora, alça flexível para transporte e tecido removível e lavável.	UN	01	R$: 380,98	R$:1,90

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	INTERVALO DE LANCES
02	Body de manga longa para bebê, cores variadas, com gola transpassada do tipo ombro expansível, tamanho recém-nascido e composição 100% algodão.	UN	60	R$: 14,58	R$:0,10
03	Bolsa maternidade para bebê, cores variadas, com medidas de 41 cm × 27 cm × 20 cm, confeccionada em material composto por 80% de PVC e 20% de polipropileno, impermeável e com, no mínimo, 3 bolsos externos.	UN	20	R$: 54,98	R$:0,30
04	Calça para bebê, modelo canelinha com vira-pé, tamanho P, com 36 cm de comprimento, confeccionada em tecido 100% algodão, cores variadas.	UN	60	R$: 13,79	R$:0,10
05	Carrinho de bebê. Dimensões do carrinho aberto: 47 cm de largura × 104 cm de altura. Com freios, capota retrátil, cor cinza, alça reversível, estrutura dobrável, capacidade para até 15 kg, indicado para recém-nascidos até 3 anos, cinto de 5 pontos, bandeja removível e 4 rodas para passeio.	UN	01	R$: 752,99	R$:3,50
06	Cobertor para bebê, cores variadas, com medidas de 90 cm × 1,10 m, gramatura entre 200 g/m² e 300 g/m², acabamento em viés de algodão, confeccionado em material soft ou microfibra e com acabamento antialérgico.	UN	30	R$: 34,24	R$:0,20
07	Fralda do tipo pinte e borde, confeccionada em tecido duplo. Kit contendo 5 unidades, na cor branca, lisa, com faixa para pintura ou bordado, composição 100% algodão e tamanho de 70 cm × 70 cm.	Kit	30	R$: 32,02	R$:0,20
08	Macacão para bebê, tamanho P, com comprimento entre 46 cm e 54 cm, manga longa, gola bordada, confeccionado em tecido 100% algodão, com fechamento por botões entre as pernas e na parte posterior, respirável, hipoalergênico e em cores variadas.	UN	30	R$: 30,39	R$:0,20
09	Manta para bebê bordada, na cor branca, forrada com tecido, com barrado em bordado inglês e laço de fita de cetim, confeccionada em tecido de algodão e com medida aproximada de 70 cm × 70 cm.	UN	30	R$: 31,24	R$:0,20
10	Meias para recém-nascido, cores variadas, confeccionadas em tecido composto por 73% de algodão, 25% de poliamida e 2% de elastano.	Par	60	R$: 4,30	R$:0,05
11	Sabonete em barra para bebê, glicerinado, com peso de 70 g e dermatologicamente testado.	UN	30	R$: 4,74	R$:0,05
12	Shampoo infantil com pH balanceado, conteúdo de 120 ml, isento de sabão e álcool e com fragrância de lavanda.	UN	30	R$: 24,01	R$:0,20
13	Toalha de banho para recém-nascido, com forro em tecido tipo fralda e capuz, em cores e estampas variadas, confeccionada em material composto por 85% de algodão e 15% de poliéster, com tamanho de 86 cm × 65 cm.	UN	30	R$: 34,64	R$:0,20
14	Touca para recém-nascido, cores variadas, confeccionada em tecido 100% algodão, tamanho P.	UN	30	R$: 6,30	R$:0,05

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o Agente da Contratação Direta poderá negociar condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente da Contratação Direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN

nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema BLL Compras- Bolsa de Licitações do Brasil, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada, no prazo de 02h.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 30 dias, contados a partir da data de autorização de fornecimento, sob pena de decair o direito à contratação, para a entrega dos ITENS.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (duas) horas, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de

reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não

será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Formulário para Proposta

ANEXO III- Estudo Técnico Preliminar

ANEXO IV – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO ÚNICO-Modelo de Declaração Unificada

Guia Lopes da Laguna, em 08 de outubro de 2026.

_____

ROSIANE NOGUEIRA ESCOBAR FERNANDES

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 62/2026.

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 62/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS – CONTRATANTE – CNPJ 03.403.896/0001-48 e **IUQUELIA DE SOUZA GAUNA** – CONTRATADA

OBJETO: Contratação Temporária para o cargo de Agente de Creche.

LOTAÇÃO: CEI Vitalina Martinez Silva - Secretaria Municipal de Educação.

REMUNERAÇÃO: R$ 2.333,94.

VIGÊNCIA: 02/10/2026 A 01/10/2027.

DATA DA ASSINATURA: **02/10/2026.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.05 – Secretaria Municipal de Educação

12.365.0401 – Educação para Promover a Cidadania

31.90.04.00 – Contratação por prazo determinado

Guia Lopes da Laguna/MS, 02/10/2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

TERMO ADITIVO 64/2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 104/2025.

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

PARTES: MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS – CONTRATANTE – CNPJ 03.403.896/0001-48 e **JOBSON FRANCO RAMIRES** – CONTRATADO.

OBJETO: Contratação temporária para o cargo de Agente de Combate às Endemias.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.

REMUNERAÇÃO: R$ 3.534,97.

VIGÊNCIA: 14/10/2026 a 13/10/2027.

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.601 – Saúde com Qualidade, Longevidade Digna

31.90.04 – Contratação por Prazo Determinado

Guia Lopes da Laguna/MS, 09/10/2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

TERMO ADITIVO 65/2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 105/2025.

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

PARTES: MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS – CONTRATANTE – CNPJ 03.403.896/0001-48 e **PAULO DA SILVA ALVARENGA** – CONTRATADO.

OBJETO: Contratação temporária para o cargo de Agente de Combate às Endemias.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.

REMUNERAÇÃO: R$ 3.534,97.

VIGÊNCIA: 14/10/2026 a 13/10/2027.

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.601 – Saúde com Qualidade, Longevidade Digna

31.90.04 – Contratação por Prazo Determinado

Guia Lopes da Laguna/MS, 09/10/2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

TERMO ADITIVO 66/2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 106/2025.

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

PARTES: MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS – CONTRATANTE – CNPJ 03.403.896/0001-48 e **KAROLINE PEREIRA ESTANISLAU** – CONTRATADA.

OBJETO: Contratação temporária para o cargo de Técnico de Enfermagem.

LOTAÇÃO: ESF Ovídio Paulo de Oliveira - Secretaria Municipal de Saúde.

REMUNERAÇÃO: R$ 3.937,01.

VIGÊNCIA: 19/10/2026 a 18/10/2027.

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.07.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.601 – Saúde com Qualidade, Longevidade Digna

31.90.04 – Contratação por Prazo Determinado

Guia Lopes da Laguna/MS, 09/10/2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

TERMO ADITIVO 67/2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 107/2025.

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

PARTES: MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS – CONTRATANTE – CNPJ 03.403.896/0001-48 e **ANTONIO CIRILO DA SILVA NETO** – CONTRATADO.

OBJETO: Contratação temporária para o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos II.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.759,55.

VIGÊNCIA: 21/10/2026 a 20/10/2027.

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.80 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

04.122.1001 – Construir para Promover e Gerar Benefícios à População. 04.122.1001.2076 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura

31.90.04.00 – Contratação por prazo determinado

Guia Lopes da Laguna/MS, 09/10/2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Licitação

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 44/26, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL – ASSOMASUL, NO DIA 08/10/2026, NÚMERO DA EDIÇÃO: Nº 419

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/26

PARTES - Fundo Municipal de Assistência Social de Guia Lopes da Laguna - MS e a empresa SS Serviços e Gestão Ltda.

OBJETO – Supressão quantitativa consistente em exclusão do atendimento do Item 01 - Confecção e instalação de guarda corpo em tubo ind. 2.1/2" ch.18, fixado em pilaretes de tubo ind. 2.1/2 ch 18, fechamento em tubo ind. 1" ch 18 a cada 15cm, correspondente ao valor unitário de R$ 542,50 (quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), sendo o valor total de R$ 4.340,00 (quatro mil, trezentos e quarenta reais) do Contrato nº 44/26, com fundamento no art. art. 124, I, alínea "a", art. 125 c/c 132, todos da Lei 14.133/21.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, I, alínea "a", art. 125 c/c 132, todos da Lei 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2026.

ASSINAM: Elaine Maria Marques - Secretária Municipal de Assistência Social e Savio Fonseca Silva – Representante Legal da Contratada.

Matéria enviada por Maria Marta Françoso Baptistella

Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO TERMO DE FOMENTO - BOM SAMARITANO Nº 013/2026

Nos termos do art. 29 c/c art. 32 da Lei nº 13.019/2014, a Prefeitura de GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o processo de dispensa do chamamento público para firmar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO BOM SAMARITANO, em virtude de repasse de recurso oriundo da Lei Nº 1.450/2025, Emenda Parlamentar Impositiva Municipal nº 007/2025 de autoria do Vereador Marcus Vinicius Duarte Ferreira.

Valor Total da transferência de recursos públicos para a Organização: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Objeto: Despesas de custeio tais como: alimentação, materiais de higiene, itens de uso pessoal, insumos essenciais ao tratamento terapêutico, pequenas manutenções.

Forma da transferência – 1 parcela.

Prazo de Execução: 31/12/2026.

A Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna - MS abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretária Municipal de Saúde. Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Guia Lopes da Laguna - MS, 08 de outubro de 2026.

Ademir Souza Almeida

Secretário Municipal de Saúde

Matéria enviada por Walker Paim dos Santos Filho

Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO TERMO DE FOMENTO – APM CEI VITALINA MARTINEZ SILVA Nº 014/2026

Nos termos do art. 29 c/c art. 32 da Lei nº 13.019/2014, a Prefeitura de GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o processo de dispensa do chamamento público para firmar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES CIEI VITALINA MARTINEZ SILVA, em virtude de repasse de recurso oriundo da Lei Nº 1.450/2025, decorrente das seguintes emendas: Emenda Parlamentar Impositiva Municipal nº 026/2025, de autoria do Vereador Daniel Antônio Silva Cabral; Emenda Parlamentar Impositiva Municipal nº 017/2025, de autoria do Vereador Julio Cesar Sousa de Oliveira; e Emenda Parlamentar Impositiva Municipal nº 040/2025, de autoria do Vereador Neder dos Santos Larrêa.

Valor Total da transferência de recursos públicos para a Organização: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Objeto: Execução de pequenos reparos na estrutura física, elétrica e hidráulica da unidade escolar e pagamento de mão de obra, bem como a aquisição de computador adequado ao uso educacional na sala dos professores, em estrita conformidade com o Plano de Trabalho.

Forma da transferência – 1 parcela.

Prazo de Execução: 31/12/2026.

A Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna - MS abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretária Municipal de Educação. Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Guia Lopes da Laguna - MS, 08 de outubro de 2026.

MALLONE MORAES BARROS

Secretário Municipal de Educação

Matéria enviada por Walker Paim dos Santos Filho

Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO TERMO DE FOMENTO – APAE Nº 015/2026

Nos termos do art. 29 c/c art. 32 da Lei nº 13.019/2014, a Prefeitura de GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o processo de dispensa do chamamento público para firmar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS, em virtude de repasse de recurso oriundo da Lei Nº 1.450/2025, decorrente das seguintes emendas: Emenda Parlamentar Impositiva Municipal nº 030/2025, de autoria do Vereador Daniel Antônio Silva Cabral; Emenda Parlamentar Impositiva Municipal nº 016/2025, de autoria do Vereador Julio Cesar Sousa de Oliveira; Emenda Parlamentar Impositiva Municipal nº 032/2025, de autoria do Vereador Julio Arguelho; e Emenda Parlamentar Impositiva Municipal nº 043/2025, de autoria do Vereador Mariano Ferreira Ribeiro.

Valor Total da transferência de recursos públicos para a Organização: R$ 36.377,80 (Trinta e seis mil trezentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).

Objeto: Aquisição de produtos de higiene e limpeza, e execução de pequenos reparos e manutenção na estrutura física da Associação, em estrita conformidade com o Plano de Trabalho.

Forma da transferência: 1 parcela.

Prazo de Execução: Até 31/03/2027.

A Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna - MS abre o prazo de 5 (cinco) dias corridos, após a publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretária Municipal de Assistência Social. A impugnação será respondida em até 5 (cinco) dias a contar da data do seu protocolo.

Guia Lopes da Laguna - MS, 08 de outubro de 2026.

ELAINE MARIA MARQUES

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Walker Paim dos Santos Filho

Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO TERMO DE FOMENTO – UNIJAR Nº 016/2026

Nos termos do art. 31, inciso II c/c art. 32 da Lei nº 13.019/2014, a Prefeitura de GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, torna público o processo de dispensa do chamamento público para firmar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil UNIJAR – ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE JARDIM QUE ESTUDAM EM DOURADOS, em virtude de repasse de recurso oriundo da Lei Municipal nº 1.450/2025, decorrente de Emenda Parlamentar Impositiva Municipal Nº 04/2025 do Vereador Marcus Vinicius Duarte Ferreira.

Valor Total da transferência de recursos públicos para a Organização: Até o valor de R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).

Objeto: Aquisição de combustível (Óleo Diesel) para atendimento das atividades institucionais da Associação, em estrita conformidade com o Plano de Trabalho.

Forma da transferência: 1 parcela.

Prazo de Execução: Até 31/12/2026.

A Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna - MS abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Secretário Municipal de Planejamento e Finanças. Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Guia Lopes da Laguna - MS, 08 de outubro de 2026.

DJIMI ROBERT BERWANGER

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Matéria enviada por Walker Paim dos Santos Filho

Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO TERMO DE FOMENTO APM DA ESCOLA MUNICIPAL BASÍLIO Nº 017/2026

Nos termos do art. 31, inciso II c/c art. 32 da Lei nº 13.019/2014, a Prefeitura de GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o processo de dispensa do chamamento público para firmar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil APM DA ESCOLA MUNICIPAL BASÍLIO BARBOSA, em

virtude de repasse de recursos oriundos da Lei Municipal nº 1.450, decorrentes das seguintes Emendas Parlamentares Impositivas Municipais: Emenda Nº 021/2025 do Vereador Daniel Vieira da Silva; Emenda Nº 015/2025 do Vereador Julio Cesar Sousa de Oliveira; Emenda Nº 023/2025 do Vereador Daniel Antônio Silva Cabral; Emenda Nº 025/2025 do Vereador Daniel Antônio Silva Cabral; Emenda Nº 036/2025 do Vereador Julio Arguelho dos Santos; e Emenda Nº 041/2025 do Vereador Neder dos Santos Larrêa.

Valor Total da transferência de recursos públicos para a Organização: R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

Objeto: Aplicação de recursos destinados à Escola Municipal Basílio Barbosa, visando à melhoria da infraestrutura física escolar, ao fortalecimento das ações pedagógicas, esportivas e culturais, bem como à aquisição de materiais e instrumentos necessários ao desenvolvimento das atividades educacionais, em estrita conformidade com o Plano de Trabalho.

Forma da transferência: 01 parcela

Prazo de Execução: Até 30/09/2027.

A Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna - MS abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Secretário Municipal de Educação. Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Guia Lopes da Laguna - MS, 08 de outubro de 2026.

MALLONE MORAES BARROS

Secretário Municipal de Educação

Matéria enviada por Walker Paim dos Santos Filho

Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO TERMO DE FOMENTO – CASA DA GAROTA Nº 018/2026

Nos termos do art. 29 c/c art. 32 da Lei nº 13.019/2014, a Prefeitura de GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público o processo de dispensa do chamamento público para firmar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE LEONOR BARBOSA FLORES , em virtude de repasse de recurso oriundo da Lei Nº 1.450/2025, decorrente das seguintes emendas: Emenda Parlamentar Impositiva Municipal nº 20/2025, de autoria do Vereador Daniel Vieira da Silva; Emenda Parlamentar Impositiva Municipal nº 029/2025, de autoria do Vereador Daniel Antônio Silva Cabral; e Emenda Parlamentar Impositiva Municipal nº 045/2025, de autoria do Vereador Mariano Ferreira Ribeiro.

Valor Total da transferência de recursos públicos para a Organização: R$ 23.377,80 (Vinte e três mil trezentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos e produtos de higiene, bem como a realização de manutenção adequada da infraestrutura física (reparos nos banheiros) da instituição, visando oferecer acolhimento institucional e provisório para crianças e adolescentes, em estrita conformidade com o Plano de Trabalho.

Forma da transferência: 1 parcela.

Prazo de Execução: até 31/12/2026.

A Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna - MS abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretária Municipal de Assistência Social. A impugnação será respondida em até cinco dias a contar da data do seu protocolo.

Guia Lopes da Laguna - MS, 08 de outubro de 2026.

ELAINE MARIA MARQUES

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Walker Paim dos Santos Filho

Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO TERMO DE FOMENTO ROTARY CLUB Nº 019/2026

Nos termos do art. 31, inciso II c/c art. 32 da Lei nº 13.019/2014, a Prefeitura de GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, torna público o processo de dispensa do chamamento público para firmar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil **ROTARY CLUB DE JARDIM GUIA LOPES DA LAGUNA**, em virtude de repasse de recurso oriundo da Lei Municipal nº 1.450/2025, decorrente das Emendas Parlamentares Impositivas Municipais nº 018/2025 do Vereador Daniel Vieira da Silva e nº 031/2025 do Vereador Daniel Antônio Silva Cabral.

Valor Total da transferência de recursos públicos para a Organização: Até o valor de R$ 17.377,80 (Dezessete mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).

Objeto: Aquisição de 18 (dezoito) cadeiras de rodas destinadas ao atendimento de pessoas com deficiência física, idosos e pessoas com mobilidade reduzida, priorizando pessoas em situação de vulnerabilidade social, por meio do projeto "NOVO CAMINHO, NOVAS POSSIBILIDADES", em estrita conformidade com o Plano de Trabalho.

Forma da transferência: 1 parcela.

Prazo de Execução: Até 31/12/2026.

A Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna - MS abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao Secretário Municipal competente. Qualquer impugnação

deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Guia Lopes da Laguna - MS, 08 de outubro 2026.

Matéria enviada por Walker Paim dos Santos Filho

PORTARIA Nº 321/2026-ADM DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais**,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 03/2026, de 14 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Equipe de Planejamento da Contratação, incumbida de realizar as etapas da fase preparatória destinadas à aquisição de objeto de interesse desta administração.

§ 1º A equipe mencionada no *caput* deste artigo deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: "Locação de imóvel urbano localizado na Rua Coronel Juvêncio, nº 790, Centro, no município de Guia Lopes da Laguna/MS, destinado a abrigar as instalações do Ponto de Atendimento Virtual (PAV) da Receita Federal do Brasil e do Núcleo Municipal Terra Cidadã (INCRA)".

§ 2º A equipe de Planejamento da Contratação deverá apresentar ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos e o Termo de Referência (TR).

Art. 2º Nomear a Equipe de Planejamento da Contratação Pública cujo objeto está descrito no § 1º do artigo anterior, composta pelos servidores abaixo nominados:

Franks Ortega Loureiro – Matrícula nº 1318 – Assessor de Planejamento;

Lucas Cosme Cristaldo Barbosa – Matrícula nº 312 – Agente de Tributos; e

Andréa Aristimunha Leite Barbosa – Matrícula nº 884 – Fiscal de Tributos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Franks Ortega Loureiro

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 411 DE, 06 DE OUTUBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Max Antonio Souza Morais, Prefeito de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado para convocação temporária de Professores da Rede Municipal de Ensino, regido pelo Edital de nº 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, Edição 3756.

Em conformidade com o Edital nº 008/2025, que Classifica e Homologa o Processo Seletivo, publicado no dia 31/01/2025. Edição número 3770, prorrogado conforme o Edital nº 026/SEMED/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, em 11 de dezembro de 2025, edição 3.988;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar para o exercício das funções de magistério em caráter temporário, para o ano letivo **2026**, a professora abaixo relacionada, **pelo período de 06 de outubro de 2026 a 09 de dezembro de 2026.**

EMEI PROFESSORA CANDINHA

- Rozineide Mendes de Lima – Matrícula 517 - Professora de Apoio, 20 horas - aulas, Pós Graduada/Classe A – Nível II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 413 DE, 06 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDOR, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Max Antonio Souza Morais, Prefeito de Guia Lopes da Laguna– Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **AVERBAR** para a servidora **ROSANE DUARTE MONDADORI**, no cargo de Coordenador Pedagógico

I, matrícula nº 1210, do quadro de servidores efetivos do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, para fins de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de contribuição de **1.759**(um mil setecentos e cinquenta e nove) dias correspondente a, 04(anos), 09(meses), 29(dias), conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida na data de 03/10/2026, pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob Protocolo nº 19023050.1.00151/26-7, com fulcro no Art. 201, § 9º da Constituição Federal.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 414 DE, 07 DE OUTUBRO DE 2026.

"**DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Max Antônio Souza Morais, Prefeito de Guia Lopes da Laguna– Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° Remover o servidor **RODILSON ROCHA PACHECO,** matrícula 1924 – Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras, para prestar seus serviços junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 412 DE, 06 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre substituição e nomeação dos membros titulares e suplentes usuários, trabalhadores em Saúde, Prestadores em Saúde e gestão para representar o Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Guia Lopes da Laguna/MS-Triênio 2025 à 2027 e dá outras providências."

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Substituir e nomear os membros titulares e suplentes abaixo, para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Guia Lopes da Laguna/MS, Triênio 2025 a 2027, para cumprirem o mandato de 30 de setembro de 2026 a 14 de março de 2027, conforme abaixo:

Representante Segmento Usuários:

Titulares

Fernanda Lúcia Fernandes de Mello – SIMSEP- Sindicato Municipal dos servidores públicos

Wilson Melo Acosta - Associação de Moradores do Bairro São Cristovão

Ernesto Morais Castro- Igreja Presbiteriana do Brasil de Guia Lopes da Laguna-MS

Sueli Sampaio lima - APM – E.E.Alziro Lopes

Elaine Saura Soares -APM – Salomé de Melo Rocha

Talita Calves Lara da Silva – APM – E.M Basílio Barbosa

Representante Segmento Usuários:

Suplentes:

Aguinaldo Barros da Silva – SIMSEP – Sindicato Municipal dos servidores públicos

Neide Veiga Nunes – Associação de Moradores do Bairro São Cristóvão

Erites Oliveira Ricaldes-Igreja presbiteriana do Brasil

Karine Gajozo- Banda Marcial Alziro Lopes

Renata Hefler– APM – E.E.Salomé de Melo Rocha

Neuza Ribas Leal- A.P.M E. M Basílio Barbosa

Representante Trabalhador em Saúde:

Titulares:

Emerson Marcel Araujo da Cruz -(ESF Reinaldo de Arruda)

Anderson Lopes Ferreira- Silva- ESF Reinaldo de Arruda

Hannaly Saracho da Silva, (ESF Reinaldo de Arruda)

Representante Trabalhador em Saúde:

Suplentes:

Carme Ferreira Lima (ESF Ovídeo Paulo de Oliveira)

Janete da silva Souza -ESF Reinaldo de Arruda

André Luiz Fernandes de Moraes- ESF Reinaldo de Arruda

Representante dos Prestadores de Serviços da Saúde:

Titulares:

Paulo Sérgio Arruda Leite -Secretaria Municipal de Saúde

Simone Aparecida Peixoto Menezes-Associação Lagunense de Saúde

Laura Ramirez Rosembergue –APAE de Guia Lopes da Laguna-MS

Representante dos Prestadores de Serviços da Saúde:

Suplentes:

Sara Cristyny Romeiro Pimenta- Secretaria Municipal de Saúde

Douglas Coelho Carvalho-Associação Lagunense de Saúde

Giovana Pires Lopes-APAE de Guia Lopes da Laguna-MS

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençoela

PORTARIA Nº 323/2026-ADM DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais**,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 03/2026, de 14 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1° Designar a Equipe de Planejamento da Contratação, incumbida de realizar as etapas da fase preparatória destinadas à aquisição de objeto de interesse desta administração.

§ 1º A equipe mencionada no *caput* deste artigo deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: "Aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, tipo caminhonete cabine simples, tração 4x4, motor a diesel, equipado com cesto aéreo e carroceria eletricitária contendo 02 (dois) compartimentos (malões) para ferramentas, destinado ao atendimento das necessidades do Departamento de Iluminação Pública do Município de Guia Lopes da Laguna/MS".

§ 2º A equipe de Planejamento da Contratação deverá apresentar ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos e o Termo de Referência (TR).

Art. 2º Nomear a Equipe de Planejamento da Contratação Pública cujo objeto está descrito no § 1º do artigo anterior, composta pelos servidores abaixo nominados:

Franks Ortega Loureiro – Matrícula nº 1318 – Assessor de Planejamento; e

Nicolau Felix Marinho Arsamendia – Matrícula nº 1947 – Diretor do Departamento de Iluminação Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Franks Ortega Loureiro

PORTARIA Nº 324/2026-ADM DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais**,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 03/2026, de 14 de janeiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1° Designar a Equipe de Planejamento da Contratação, incumbida de realizar as etapas da fase preparatória destinadas à aquisição de objeto de interesse desta administração.

§ 1º A equipe mencionada no *caput* deste artigo deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: "Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de tubos de concreto pré-moldado para atender às demandas de infraestrutura e drenagem da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência".

§ 2º A equipe de Planejamento da Contratação deverá apresentar ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos e o Termo de Referência (TR).

Art. 2º Nomear a Equipe de Planejamento da Contratação Pública cujo objeto está descrito no § 1º do artigo anterior, composta pelos servidores abaixo nominados:

Franks Ortega Loureiro – Matrícula nº 1318 – Assessor de Planejamento; e

Rafael Maciel dos Santos – Matrícula nº 2393 – Assessor de Contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Franks Ortega Loureiro

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 418 DE, 08 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES COMISSIONADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Max Antônio Souza Morais, Prefeito de Guia Lopes da Laguna– Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exonerados, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna:

-	Mtr	Nome	Cargo	Símbolo
	2223	Andrelle Caroline de Souza Brum	Diretor do Departamento de Meio Ambiente	DAS 2
	2226	Bruna Letícia Novicki Duarte	Diretor de Compras	DAS 3
	2224	Elaine Aparecida Orué Bogarim	Assessor do Departamento de Agronomia	DAS 3
	14175	Naiara Tatiane Lopes de Brito	Assessor de Secretário	DAS 4

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir desta data.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208
03403896/0001-48 Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº Iº 97 , DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lpes da Laguna - MS, e do Art 9° e 10° da Lei Orçamentária Municipal n°. 1.450 de 28 de dezembro de 2025, conjugado com os dispositivos do art. 43 da Lei 4.320/ de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$620.000,00 distribuídos as seguintes dotações orçamentária(s):

620.000,00

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

278	10.301.0005.2045.0000	SAÚDE HUMANIZADA E EFETIVA	620.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 600 0000
	1 600 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

289	10.301.0005.2089.0000	SAÚDE HUMANIZADA E EFETIVA	-320.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 600 0000
	1 600 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma	
316	10.304.0005.2086.0000	SAÚDE HUMANIZADA E EFETIVA	-300.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 600 0000
	1 600 0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma	

-620.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Max Antonio Souza Morais
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA
RUA ADALBERTO DE MENEZES, 208
03403896/0001-48 Exercício: 2026

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº Iº 98 , DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - MS, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Guia Lpes da Laguna - MS, e do Art 9° e 10° da Lei Orçamentária Municipal n°. 1.450 de 28 de dezembro de 2025, conjugado com os dispositivos do art. 43 da Lei 4.320/ de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.100.000,00 distribuídos as seguintes dotações orçamentária(s):

1.100.000,00

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

279	10.301.0005.2045.0000	SAÚDE HUMANIZADA E EFETIVA	1.100.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 600 3110
	1 600 3110	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

1.100.000,00

Fontes de Recurso	
600 3110	1.100.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Max Antonio Souza Morais
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS

DECRETO Nº 3.043/2026

"INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO – COMALFA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGUATEMI-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nos arts. 8º e 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando o Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal nº 2.755/2026, de 23 de setembro de 2026,

Considerando o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras;

Considerando a adesão do Município de Iguatemi-MS ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

Considerando a Lei Estadual nº 5.724, de 23 de setembro de 2021, que institui o Programa MS Alfabetiza – Todos pela Alfabetização da Criança;

Considerando a Resolução/SED nº 4.225, de 25 de setembro de 2023, e suas alterações, que institui o Comitê Estadual MS Alfabetiza – CEALFA/MS;

Considerando a Resolução/SED nº 4.307, de 18 de abril de 2024, que regulamenta a execução do Programa MS Alfabetiza – Todos pela Alfabetização da Criança;

Considerando a necessidade de fortalecer a governança, a gestão, o planejamento, o acompanhamento e o monitoramento das políticas e das ações voltadas à alfabetização no território municipal,

D E C R E T A :

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído o **Comitê Municipal de Alfabetização – COMALFA**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Iguatemi-MS, com a finalidade de promover a governança, a articulação, o planejamento, o acompanhamento e o monitoramento das políticas, dos programas e das ações destinadas à garantia do direito à alfabetização das crianças da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. O COMALFA atuará de forma articulada com o Comitê Estadual MS Alfabetiza – CEALFA/MS, com a Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA, com o Programa MS Alfabetiza e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 2º As ações do COMALFA serão orientadas pelos seguintes eixos estruturantes:

I – governança e gestão da política municipal de alfabetização;

II – formação continuada dos profissionais da educação e melhoria das práticas pedagógicas e de gestão escolar;

III – melhoria e qualificação da infraestrutura física, dos espaços de leitura e dos insumos pedagógicos;

IV – avaliação, acompanhamento e monitoramento das aprendizagens;

V – reconhecimento, valorização e compartilhamento de boas práticas; e

VI – promoção da equidade educacional e redução das desigualdades de aprendizagem.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Comitê Municipal de Alfabetização – COMALFA:

I – acompanhar a elaboração, a implementação, o monitoramento e a atualização da Política Municipal de Alfabetização;

II – apreciar e aprovar o Plano de Ação Municipal de Alfabetização e suas respectivas atualizações;

III – propor estratégias para garantir a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

IV – propor ações de recomposição e consolidação das aprendizagens para os estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental que ainda não tenham desenvolvido as competências e habilidades esperadas em leitura, escrita e matemática;

V – propor estratégias para o fortalecimento das experiências de leitura, escrita, oralidade e desenvolvimento da linguagem na Educação Infantil, respeitadas as especificidades dessa etapa;

VI – fortalecer o regime de colaboração entre o Município, o Estado e a União, visando à implementação articulada das políticas públicas de alfabetização;

VII – acompanhar a execução das ações do Programa MS Alfabetiza e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada no território municipal;

VIII – apreciar os relatórios de acompanhamento e monitoramento das políticas, dos programas, dos projetos e das ações municipais de alfabetização;

IX – analisar os resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas, incluindo os resultados do Sistema de Avaliação da Educação Básica de Mato Grosso do Sul – SAEMS, do Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB e do Indicador Criança Alfabetizada – ICA;

X – propor intervenções pedagógicas e estratégias de acompanhamento destinadas à melhoria dos resultados de aprendizagem;

XI – acompanhar os indicadores de acesso, permanência, frequência, aprendizagem e trajetória escolar das crianças matriculadas na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

XII – acompanhar as ações de formação continuada destinadas aos professores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares, técnicos da Secretaria Municipal de Educação e demais profissionais envolvidos nas políticas de alfabetização;

XIII – acompanhar dados e informações para subsidiar a tomada de decisões da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares;

XIV – articular ações com o Conselho Municipal de Educação, com instituições de ensino superior, com conselhos de acompanhamento e controle social e com outros órgãos e entidades que possam contribuir para a política municipal de alfabetização;

XV – acompanhar as ações relativas ao Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização e a outros mecanismos de reconhecimento vinculados às políticas de alfabetização;

XVI – emitir recomendações para o aprimoramento das políticas, dos programas e das ações municipais de alfabetização; e

XVII – exercer outras atribuições relacionadas à garantia do direito à alfabetização.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Comitê Municipal de Alfabetização será composto por representantes titulares e respectivos suplentes dos seguintes órgãos, segmentos e áreas:

REPRESENTANTES TITULARES:

I – **Rosangela Socovoski Ferragem** - Secretário(a) Municipal de Educação, membro nato e coordenador do Comitê;

II – **Silvania Marques Noceira** - representante da gestão pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

III – **Cleide Aparecida Simão de Moura** - representante da área responsável pela Educação Infantil;

IV – **Rogério do Nascimento Pereira** - representante da área responsável pelos anos iniciais do Ensino Fundamental;

V – **Odete Ferreira Fernandes Barros** - representante da área responsável pela formação continuada dos profissionais da educação;

VI – **Julice Ravagnani** - representante da área responsável pela avaliação e pelo monitoramento educacional;

VII – **Darsiza Vieira Rabello Cunha** - Articulador(a) Municipal de Gestão, Formação e Mobilização da RENALFA;

VIII – **Luciane Rissoto dos Santos** - Coordenador(a) Municipal do Programa MS Alfabetiza;

IX – **Rosana Mantovani de Andrade** - representante dos gestores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

X – **Alenir dos Reis Costa** - representante dos coordenadores pedagógicos da Rede Municipal de Ensino;

XI – **Solangila Aparecida de Oliveira Almeida** - representante dos professores que atuam na alfabetização;

XII – **Lucinete Ribeiro da Silva** - um representante dos professores que atuam na Educação Infantil;

REPRESENTANTES SUPLENTES:

I – **Enir dos Santos Ribeiro -** Secretário(a) Municipal de Educação, membro nato e coordenador do Comitê;

II – **Ivone Aparecida dos Santos Aquino** - representante da gestão pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

III – **Cristiane Skrepka** - representante da área responsável pela Educação Infantil;

IV – **Luzia de Fátima Layola** - representante da área responsável pelos anos iniciais do Ensino Fundamental;

V – **Silvia Inez Gonçalves** - representante da área responsável pela formação continuada dos profissionais da educação;

VI – **Elisangela Perdomo Varago Gomes** - representante da área responsável pela avaliação e pelo monitoramento educacional;

VII – **Vilma Faria de Lima Rodrigues** - Articulador(a) Municipal de Gestão, Formação e Mobilização da RENALFA;

VIII – **Alenir dos Reis Costa** - Coordenador(a) Municipal do Programa MS Alfabetiza;

IX – **Andreia Maria de Moura da Silva** - representante dos gestores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

X – **Maria Lúcia Pereira da Silva** - representante dos coordenadores pedagógicos da Rede Municipal de Ensino;

XI – **Inez Garcia Mendes de Souza** - representante dos professores que atuam na alfabetização;

§ 1º Na ausência do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, a coordenação do Comitê será exercida pelo representante indicado no inciso II deste artigo.

§ 2º Cada membro titular terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 3º Os representantes previstos nos incisos II a VIII serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º Os representantes previstos nos incisos IX a XII serão escolhidos entre seus pares, mediante procedimento definido pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º Os representantes previstos nos incisos XIII e XIV serão indicados pelos órgãos ou instituições que representam.

§ 6º Os membros titulares e suplentes serão designados por ato do(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

Art. 5º O mandato dos membros do COMALFA será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 1º A substituição de membro poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante nova indicação do órgão, da instituição ou do segmento representado.

§ 2º O membro que deixar de exercer a função ou de integrar o segmento pelo qual foi indicado será substituído.

Art. 6º O Coordenador do COMALFA poderá convidar representantes de outros órgãos, entidades públicas ou privadas,

instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e especialistas para participar das reuniões ou contribuir com assuntos específicos.

Parágrafo único. Os convidados participarão das reuniões com direito a voz, mas sem direito a voto.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º. O COMALFA reunir-se-á:

I – Ordinariamente, uma vez a cada trimestre; e

II – Extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Coordenador ou por solicitação de, no mínimo, um terço de seus membros.

§ 1º As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, virtual ou híbrida.

§ 2º A convocação deverá ser encaminhada aos membros com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, acompanhada da pauta e, sempre que possível, dos documentos que subsidiarão as discussões.

§ 3º Em situações de urgência devidamente justificadas, o prazo previsto no § 2º poderá ser reduzido.

Art. 8º. O quórum para a instalação das reuniões será de maioria absoluta dos membros do Comitê.

§ 1º As decisões serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.

§ 2º Em caso de empate, o Coordenador terá, além do voto ordinário, o voto de qualidade.

§ 3º As deliberações e os encaminhamentos do Comitê serão registrados em ata.

Art. 9º. O membro que faltar, sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) reuniões alternadas durante o período de 12 (doze) meses poderá ser substituído, mediante solicitação do Coordenador do Comitê.

Art. 10. As deliberações do COMALFA poderão ser formalizadas por meio de recomendações, pareceres, notas técnicas, relatórios, planos de ação ou outros instrumentos aprovados por seus membros.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento do Comitê e de sua Comissão Executiva.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A participação no COMALFA e em sua Comissão Executiva será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 13. O COMALFA elaborará seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da publicação deste Decreto.

Parágrafo único. O Regimento Interno será aprovado pela maioria absoluta dos membros do Comitê e homologado por ato do(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

Art. 14. Os casos omissos serão analisados pelo COMALFA e submetidos à decisão do(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS

DECRETO Nº 3.044/2026

"DISPENSA DO CONTROLE ELETRÔNICO DE PONTO OS SERVIDORES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - PROGRAMA NOVO OLHAR, NO PERÍODO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A :

Art. 1º. Os servidores municipais abaixo relacionados, que atuam na Secretaria Municipal de Assistência Social junto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - "Novo Olhar", ficam dispensados do registro do ponto de que trata o Decreto nº 1.557/2018, no período de 12 a 17 de outubro de 2026, em razão da inexistência de atividades laborais nessa unidade durante o recesso escolar:

SERVIDOR	CARGO
Crislaine Tamiris de Aguiar	Monitor Social e Desportivo
Iodazia Mota Espindola	Vigia
Larissa Hadra Chinet Cardoso	Monitor Social e Desportivo
Marcio Akio Miquitera	Assessor de Gabinete III
Pablo Henrique Araujo Maidana	Assessor de Gabinete III
Salinete Santana Dias Mendonça	Monitor Social e Desportivo

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS

DECRETO Nº 3.045/2026

"INSTITUI E REGULAMENTA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA ESPECÍFICA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA), NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI-MS, QUE NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Estadual n. 5.724, de 23 de setembro de 2021, que institui o Programa MS Alfabetiza – Todos pela Alfabetização da Criança;

CONSIDERANDO a Lei estadual n. 15.247, de 31 de outubro de 2025, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização, instituída pela Lei Municipal nº 2.755/2026, de 23 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO o compromisso do Município com a garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem de todas as crianças;

CONSIDERANDO a importância da organização de uma estrutura administrativa e pedagógica capaz de planejar, coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações voltadas à alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para a elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Iguatemi/MS, a Estrutura Administrativa e Pedagógica de Apoio à Política Municipal de Alfabetização, destinada a fortalecer a gestão, o planejamento, a implementação, o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação das ações de alfabetização desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - A estrutura de que trata este Decreto será composta por servidores e profissionais da educação designados pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as atribuições dos respectivos cargos e funções, podendo contar, entre outros, com:

I – Coordenadora do Programa MS Alfabetiza;

II – Articulador(a) municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

IV – Equipe técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

V – Coordenador pedagógico e demais profissionais da educação que atuem diretamente nas ações de alfabetização;

VI – Outros servidores e colaboradores que venham a ser designados para o desenvolvimento das ações previstas na Política Municipal de Alfabetização.

Art. 3º - Compete à estrutura administrativa e pedagógica de que trata este Decreto:

I – Planejar e coordenar as ações da Política Municipal de Alfabetização;

II – Acompanhar e monitorar os processos de alfabetização e recomposição das aprendizagens;

III – promover ações de formação continuada para profissionais da educação;

IV – Apoiar as unidades escolares na implementação das ações pedagógicas relacionadas à alfabetização;

V – Acompanhar indicadores de aprendizagem e resultados das avaliações internas e externas;

VI – Organizar e analisar dados educacionais para subsidiar o planejamento das ações da Secretaria Municipal de Educação;

VII – promover estratégias de intervenção pedagógica destinadas à garantia da aprendizagem das crianças;

VIII – articular as ações municipais às diretrizes e estratégias estabelecidas pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e às demais políticas de alfabetização vigentes;

IX – Elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas, projetos e ações voltados à alfabetização;

X – Fortalecer a articulação entre Secretaria Municipal de Educação, gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação poderá realizar a designação de servidores e profissionais da educação, dentro de suas competências administrativas e observada a legislação municipal vigente, para atuação nas ações de coordenação, acompanhamento, formação, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 5º - As ações desenvolvidas pela estrutura instituída por este Decreto deverão observar os princípios da equidade, inclusão, colaboração, gestão democrática, formação continuada, acompanhamento pedagógico, avaliação da aprendizagem e garantia do direito à alfabetização.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares necessárias à regulamentação e ao funcionamento da estrutura administrativa e pedagógica instituída por este Decreto.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS

DECRETO Nº 3.046/2026

"TRANSFERE PARA O DIA 30 DE OUTUBRO DE 2026 O PONTO FACULTATIVO ALUSIVO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que o dia 28 de outubro é a data consagrada ao servidor público, tradicionalmente observada como ponto facultativo nas repartições públicas municipais;

Considerando que, no corrente ano, o dia 28 de outubro recairá em uma quarta-feira e que o feriado nacional de 2 de novembro, consagrado a Finados, ocorrerá em uma segunda-feira;

Considerando que o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Decreto "E" nº 69, de 5 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial nº 12.297, de 6 de outubro de 2026, transferiu para o dia 30 de outubro de 2026 o ponto facultativo relativo ao dia do servidor público estadual, mantendo expediente normal no dia 28 de outubro;

Considerando a conveniência de harmonizar o calendário de expediente das repartições municipais com o das repartições estaduais sediadas no Município, evitando a interrupção do expediente no meio da semana e os transtornos dela decorrentes à população;

Considerando que compete ao Chefe do Poder Executivo, por ato próprio e motivado, considerar facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, observado o disposto no Decreto Municipal nº 1.557/2018, que disciplina a jornada de trabalho e o registro de frequência dos servidores;

Considerando, por fim, que a transferência da data não ocasionará prejuízo às atividades da Administração Pública Municipal, preservada a continuidade dos serviços que, por sua natureza, não admitem interrupção,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia **30 de outubro de 2026**, sexta-feira, em comemoração ao Dia do Servidor Público.

§ 1º - Para efeito do disposto no caput deste artigo, ficam ressalvados os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisação ou descontinuidade, em especial os inerentes à saúde, à coleta de lixo e à limpeza pública, os quais funcionarão regularmente, mediante escala de serviço ou de plantão.

§ 2º - Compete aos Secretários Municipais, no âmbito das respectivas pastas, organizar as escalas de que trata o § 1º e dar prévia ciência delas aos servidores e ao Departamento de Recursos Humanos.

§ 3º - No dia de que trata o caput fica dispensado o registro do ponto eletrônico pelos servidores não escalados, sem prejuízo da remuneração e sem exigência de compensação da jornada, cabendo ao Departamento de Recursos Humanos efetuar o registro correspondente na forma do Decreto Municipal nº 1.557/2018.

Art. 2º - Haverá expediente normal nas repartições públicas municipais no dia **28 de outubro de 2026**, quarta-feira, em virtude da transferência da comemoração do Dia do Servidor Público para o dia 30 de outubro de 2026.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação promoverá, se necessário, a adequação do calendário escolar das unidades da Rede Municipal de Ensino, de modo a assegurar o cumprimento dos dias letivos e da carga horária mínima anual exigidos pela legislação educacional.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

LÍDIO LEDESMA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

Departamento de Atas e Contratos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 535/2025

Processo Administrativo Nº. 122/2025

Concorrência Pública Nº. 009/2025

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa TS CONSTRUTORA LTDA – EPP.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na Lei Federal n.º 14.133/21.

Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência da execução da obra e serviços e a

vigência do contrato, conforme consta na CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

Da Prorrogação da Execução da Obra: A vigência da "execução da obra e serviços" será prorrogada por mais 3 (três) meses, a contar de 07/09/2026 até 06/12/2026.

Da Publicação: A CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento na imprensa oficial do Município no prazo estabelecido no artigo 91 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Da Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Local e data: Iguatemi/MS, 07 de outubro de 2026.

Assinam: Lidio Ledesma pela Contratante e Ariel Betezkoswski Maciel pela Contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Atas e Contratos

-EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 537/2025

Processo Administrativo Nº. 122/2025

Concorrência Pública Nº. 009/2025

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa TRANSMAQ SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na Lei Federal n.º 14.133/21.

Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência da execução da obra e serviços e a vigência do contrato, conforme consta na CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

Da Prorrogação da Execução da Obra: A vigência da "execução da obra e serviços" será prorrogada por mais 3 (três) meses, a contar de 07/09/2026 até 06/12/2026.

Da Publicação: A CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento na imprensa oficial do Município no prazo estabelecido no artigo 91 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Da Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Local e data: Iguatemi/MS, 07 de outubro de 2026.

Assinam: Lidio Ledesma pela Contratante e Fernanda Carvalho Brito pela Contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Atas e Contratos

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo Nº. 599/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

CONTRATADA: NOVAENG ENGENHARIA LTDA.

Instrumento Vinculante: Inexigibilidade de Licitação n°. 020/2025.

DO OBJETO: Apostilamento para adequação da alteração da razão social da empresa, de acordo cláusulas e condições seguintes.

DA FUNDAMENTAÇÃO: A adequação solicitada está prevista no art. 136 da Lei Federal n°. 14.133/2021.

DAS ALTERAÇÕES:

Conforme requerimento, IV alteração contratual e demais documentos apresentados pela contratada, fica alterada a razão social da empresa.

Os sócios da empresa NOVAENG ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°. 97.535.208/0001-25, estabelecida na Rua Flávio de Matos, nº 2551, Vila Morumbi, Campo Grande/MS, conforme certificado da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS, resolvem "altera o endereço" da sociedade para "Avenida Getúlio Vargas, nº 5225, Lote 04 e 05, bairro Zona III, CEP 87502-020, Umuarama/PR".

DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais clausulas do referido contrato administrativo.

Local e data: Iguatemi/MS, 08 de outubro de 2026.

Assina: Lidio Ledesma, Prefeito.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS

PORTARIA Nº 362/2026

"DESIGNA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PARA RESPONDER PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, ATRIBUI-LHE A ORDENAÇÃO DE DESPESAS DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo art. 8º da Lei Municipal nº 2.378/2021, e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.378/2021, com as alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 2.561/2024

e nº 2.638/2025, inclui a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo na estrutura administrativa do Poder Executivo (art. 7º, V, "g"), com as competências descritas em seu art. 23-A;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 24 da mesma Lei, cada Secretaria será gerida por um Secretário, cabendo à Administração assegurar a continuidade da direção da pasta e a regular execução orçamentária e financeira da Secretaria e do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO que a ordenação de despesas compreende a prática de atos de que resultem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos, na forma do art. 80, § 1º, do Decreto-Lei nº 200/1967, e dos arts. 58 a 64 da Lei Federal nº 4.320/1964;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **DIOGO POMBALINO ARCOVERDE**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, para responder, temporariamente e sem prejuízo das atribuições do cargo de que é titular, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, a contar da data de publicação desta Portaria e até ulterior deliberação.

Art. 2º A designação de que trata o art. 1º não acarretará acréscimo de remuneração, percebendo o designado exclusivamente o subsídio do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, vedada a percepção de qualquer outro subsídio, gratificação, adicional ou vantagem pecuniária em razão do encargo, nos termos do art. 39, § 4º, da Constituição Federal.

Art. 3º Fica o servidor abaixo indicado nomeado ordenador de despesas e designado para a abertura, assinatura e movimentação das respectivas contas bancárias, em conjunto com o Prefeito Municipal:

Ordenador de despesas	Secretaria/Fundo
Diogo Pombalino Arcoverde	- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - Fundo Municipal de Meio Ambiente

Parágrafo único. O ordenador de despesas responde pelos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial que praticar, devendo observar a legislação de regência, a programação orçamentária e financeira do Município e as normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, inclusive quanto às prestações de contas.

Art. 4º Os setores de Contabilidade e de Tesouraria adotarão as providências necessárias à atualização dos cadastros de representantes e das fichas de assinatura junto às instituições financeiras em que mantidas as contas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e do Fundo Municipal de Meio Ambiente, bem como às comunicações e remessas devidas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os atos anteriores de designação de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Rhuan Cirelle Marques Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORA

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

CÓDIGO DE REGISTRO "B99207E44C04FA574F3C18E1B29B052E5661B97B"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026

O Município de Japorã/MS, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, torna público aos interessados que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "**menor preço global"**, sob regime de "**empreitada por preço unitário"**, pelo modo de disputa "**fechado e aberto"**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências do Edital.

Objeto: "Contratação de empresa especializada visando à **execução de obra de modernização no Ginásio Poliesportivo de Japorã/MS, nos termos do Plano de Ação nº 09032026-090968/2026**, conforme condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos integrantes do processo.".

Obtenção do Edital: O Edital poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitação e Contratos (endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS, telefone (67) 3475-1712), no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 (horário oficial de Mato Grosso do Sul), por meio de solicitação no e-mail licitacao@japora.ms.gov.br, ou através do Portal da Transparência do município, disponível no endereço eletrônico www.japora.ms.gov.br.

Valor Estimado: R$ **1.032.846,20 (um milhão, trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos)**.

Data da Sessão: **27/10/2026** – Horário: 09h00 (horário oficial de Brasília).

Local: Departamento de Licitação e Contratos (Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro, Japorã/MS).

Japorã/MS, 07 de outubro de 2026.

DIEIGA GÓES COELHO FERNANDES

Agente de Contratação da Fase Externa

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

RESOLUÇAO DE APROVAÇAO DO TERMO DE ACEITE FEDERAL CONFINANCIAMENTO FEDERAL DO SERVIÇO DE PROTEÇAO EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADES PUBLICAS E EMERGENCIAS PARA MUNICIPIO DE JAPORÃ/MS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 010/2026.

"DISPÕE SOBRE APROVAÇAO DO TERMO DE ACEITE CONFINANCIAMENTO FEDERAL DO SERVIÇO DE PROTEÇAO EM SITUAÇÃO DE CALAMIDADES PUBLICAS E EMERGENCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICIPIO DE JAPORÃ/MS."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Japorã-MS, dentro de suas competências e atribuições conferidas na Lei Municipal nº 044/96, Lei Federal - LOAS Nº 8.742/93 e Lei do SUAS/ Federal 12.435/2011, considerando deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião extraordinária realizada no dia oito (08) de outubro de 2026, Ata nº374/2026.

RESOLVE:

ART.1°- Dispõe sobre aprovação do termo de aceite do cofinanciamento Federal do serviço de proteção em situação de calamidades públicas e emergências de Assistência Social no Município de Japorã/ms."

Art. 2°- Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Japorã- MS, 08 de outubro de 2026.

_____

Cleonice Bucioli de Lima Pazim

Presidente do CMAS

Matéria enviada por Madalena Cardoso

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Prefeitura Municipal de Jaraguari

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI/MS

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI/MS

Aos 18 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, nas dependências da secretaria municipal de saúde, reuniu-se o Conselho Municipal de Saúde de Jaraguari/MS, com a presença dos conselheiros Leonardo Zamae Winckler, Lourival Carrilho de Oliveira, Marilia Velasco de Oliveira, Alanderson Rodrigues da Silva e Telma Regina Lara Costa de Oliveira, contando também com a presença da Sra. Jeniffer Do Carmo Silva De Andrade. Aberta a reunião, passou-se à apreciação da Programação Anual de Saúde – PAS 2026. Durante a análise do instrumento, os conselheiros avaliaram as diretrizes, objetivos, metas e indicadores programados para o exercício de 2026, sendo identificados pontos que demandam atenção, esclarecimento e adequação pela gestão municipal. Foram registradas ressalvas de natureza técnica e formal, especialmente relacionadas à clareza e compatibilidade entre a descrição das metas, indicadores utilizados, unidades de medida, linhas de base, metas anualizadas para o exercício de 2026 e metas estabelecidas para o período do Plano Municipal de Saúde, bem como quanto à necessidade de melhor definição de determinados critérios de aferição e acompanhamento dos resultados. Após discussão, o Plenário deliberou pela aprovação, com ressalvas, da Programação Anual de Saúde – PAS 2026, ficando consignado que as observações apresentadas pelo Conselho deverão ser consideradas pela Secretaria Municipal de Saúde durante a execução, monitoramento e avaliação das ações programadas, bem como na elaboração dos respectivos instrumentos de prestação de contas e acompanhamento da gestão. Ficou deliberada, ainda, a expedição da respectiva Resolução do Conselho Municipal de Saúde, formalizando a aprovação da PAS 2026 com ressalvas. Na sequência, foram lidos os ofícios de resposta às solicitações de indicação de representantes para a renovação da composição do Plenário do Conselho Municipal de Saúde. Os conselheiros tomaram conhecimento das indicações encaminhadas pelas entidades e segmentos representados e procederam à análise da composição apresentada. Após a conferência das indicações, o Plenário constatou que a composição proposta atende às disposições previstas no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, ficando acolhidas as indicações apresentadas para a formação do novo Plenário. Diante disso, o Conselho deliberou pelo encaminhamento de ofício ao Gabinete do Prefeito, contendo a relação dos membros indicados, para adoção das providências necessárias à publicação do Decreto de nomeação da nova composição do Conselho Municipal de Saúde. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, sendo lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Jaraguari/MS, 18 de setembro de 2026.

Alanderson Rodrigues da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jaraguari

Matéria enviada por ALINE MORAES LIMA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1.188/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 57/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

O MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS, através do Departamento de Compras e Licitação, por intermédio de sua Pregoeira, torna pública a SUSPENSÃO "sine die" do Pregão Eletrônico nº 019/2026, cuja sessão estava designada para o dia 09/10/2026, às 9h (horário de Brasília), destinado ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gases medicinais industrializados e envasados, incluindo a cessão de cilindros e peças acessórias em regime de comodato, bem como a locação de concentradores de oxigênio, destinados ao atendimento das necessidades das unidades de saúde do município de Jaraguari/ms**.** . A suspensão destina-se à análise técnica de impugnação interposta ao Edital.

Jaraguari/MS, 08 de outubro de 2026.

BÁRBARA KARLA REIS MARTINS

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

Departamento de Licitação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO e-SFINGE: "D9C9BC5B4B3F701EDE6FDEACF84836FD8E4334C6".

O Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.162.047/0001-40, com sede na rua Coronel Juvêncio, nº 547, Bairro Centro, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Juliano da Cunha Miranda, em atendimento ao Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e após Parecer do Controle Interno e Parecer Jurídico constante no processo, ***ADJUDICA E HOMOLOGA*** o resultado do procedimento licitatório proferido pelo Departamento de Licitações, constante dos autos do **Processo Administrativo nº 083/2026 – Pregão Eletrônico nº 023/2026**, referente a aquisição de motocicleta, bicicleta elétrica e refrigerador frost free (Itens fracassados no Pregão Eletrônico nº 013/2026) para atender o concurso de Prêmios do IPTU Premiado/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Jardim/MS, com o intuito de premiar os contribuintes que adimplirem com o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) dentro do prazo estipulado, incentivando o cumprimento das obrigações fiscais e o engajamento da população.

Empresa Vencedora:

BOMANI COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA

CNPJ nº 44.208.409/0001-73

Rua Aquidaba, nº 8, Bairro Parque dos Novos Estados, CEP 79034-020, Campo Grande-MS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
1	Bicicleta elétrica com as especificações mínimas: nova, 3 velocidades, potência mínima do motor 500w, 4 baterias 12v, autonomia de 25 a 35km, velocidade máxima de no mínimo 30km/h, sinalizador traseira com alarme, farol dianteiro, freio dianteiro brake, freio traseiro tambor, amortecedor	Und	01	Duos/ Confort	5.950,00	5.950,00
VALOR TOTAL						**R$ 5.950,00**

Valor Total Adjudicado/Homologado: R$ 5.950,00 (cinco mil e novecentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

ITENS FRACASSADOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
2	Motocicleta de no mínimo 149 cc, zero km, ano/modelo: ano corrente ou superior; motor de no mínimo 1 (um) cilindro, quatro tempos, com no mínimo 149 cilindradas; dimensões: comprimento mínimo 1988mm, largura mínima 730mm, altura mínima 1050mm, distância entre eixos de no mínimo 1310mm, altura do assento mínimo 780mm distância do solo mínima 165mm, capacidade do tanque de combustível não inferior a 11,5 litros; combustível: gasolina e/ou álcool. sistema de partida elétrica e alimentação por injeção eletrônica; bateria de no mínimo 12v e 4 ah; câmbio: de 05 (cinco) velocidades; sistema de freios: freio dianteiro a disco hidráulico ou sistema superior e freio traseiro a tambor mecânico ou sistema superior; rodas de liga leve, sendo o aro dianteiro de no mínimo 17 polegadas e aro traseiro de no mínimo 17 polegadas; assistência técnica autorizada na cidade de Jardim/MS. acompanhado de 02 (duas) chaves.	und	01
3	Refrigerador frost free com no mínimo 330 litros duplex 110 volts. Possuindo sistema frost free, capacidade de no mínimo 330 litros, duplo gavetão de frutas e verduras, porta ovos interno e removível, 110v, porta e gabinete em aço galvanizado. Classe de consumo de energia: selo procel A.	und	01

Jardim-MS, 08 de outubro de 2026.

Juliano da Cunha Miranda

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Nyeli Simone Portela da Cunha

Câmara Municipal de Jardim

Poder Legislativo Municipal

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

A Câmara Municipal de Jardim/MS e o Instituto de Avaliação Nacional - IAN, no uso de suas respectivas atribuições, visando a atender os princípios norteadores da administração pública, TORNAM PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS DO CARGO DE ADVOGADO do Concurso Público 01/2026 DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM/MS , relembrando ainda os seguintes comandos editalícios:

(Obs.: OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE serão utilizados APENAS NO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO).

1.4.1. Todos os editais, avisos, comunicados, retificações, erratas, convocações e resultados referentes ao Concurso Público de que trata este Edital serão publicados
nos canais citados no item 1.4 deste Edital.
1.4.1.1. É obrigação do candidato o acompanhamento de todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público.
1.4.1.2. O IAN e a Câmara Municipal de Jardim/MS NÃO se responsabilizam pelos possíveis danos causados ao candidato que NÃO acompanhar todas as publicações
referentes ao Concurso Público.

1.4.1.3. O IAN PODERÁ ENCAMINHAR e-mails para todos os candidatos inscritos, informando sobre as publicações referentes a este Concurso Público, e recomenda
que o candidato verifique inclusive a sua caixa de spam.
1.4.1.3.1. O envio de e-mails NÃO desobriga o candidato de acompanhar todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público, sendo o candidato o único
responsável pelos danos advindos do NÃO acompanhamento dessas publicações.
1.4.1.4. Todas as publicações referentes ao Concurso Público, desde a sua abertura até a Homologação do Resultado Final, estarão disponíveis no site do IAN
(www.ian.org.br) para a consulta dos interessados, e durante todo o prazo de validade deste certame.
1.5. As informações pertinentes referentes ao Concurso Público de que trata este Edital poderão ser prestadas através do telefone (21) 2081-6210 ou do e-mail
candidato@ian.org.br, sendo que, após Bedtime Storiesa publicação do Resultado Final do Concurso Público, essas informações serão de responsabilidade exclusiva
da Câmara Municipal de Jardim/MS.
9.1.1. A PROVA DE TÍTULOS será de caráter APENAS CLASSIFICATÓRIO, com VALORAÇÃO MÁXIMA DE 11,5 (onze e meio), QUE SERÃO ADICIONADOS ao total de pontos
obtidos na Prova Objetiva.
9.1.2. A análise da documentação referente à Prova de Títulos e a contagem dos respectivos pontos serão de responsabilidade exclusiva do IAN.
9.1.3. Somente serão pontuados os títulos que estiverem relacionados no quadro do item 9.4.
9.2.1.1. O IAN NÃO fornecerá informações por telefone a respeito do Edital de Convocação para a Prova de Títulos.
9.3.2. NÃO será aceito o título enviado fora da forma ou do período determinado neste Edital.

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
Estado de Mato Grosso do Sul
CONCURSO PÚBLICO 01/2026

www.ian.org.br
candidato@ian.org.br

9.4. A pontuação relativa à PROVA DE TÍTULOS se limitará ao valor MÁXIMO DE 11,5 (onze e meio) PONTOS, de acordo com a tabela abaixo:

PROVA DE TÍTULOS

DENOMINAÇÃO
DO TÍTULO

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS MÁXIMODE
TÍTULOS

PONTUAÇÃO
POR TÍTULO

PONTUAÇÃO
MÁXIMA

DOUTORADO

Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.

1 5,0 5,0

MESTRADO Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar.

1 3,0 3,0

ESPECIALIZAÇÃO

Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, acompanhado do respectivo histórico escolar e carga horária mínima de 360 h/a na área do cargo a que concorre.
Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do cargo a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar.

1 2,0 2,0

Serviço prestado à Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal: Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo órgão de recursos humanos, com o tempo de serviço, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado na área específica do cargo a que concorre.
Serviço prestado à Empresa Privada: Certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável pelo

setor de recursos humanos ou cópia da Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho das empresas privadas, do tempo de serviço na área específica do cargo a que concorre.

-

0,5 ponto para cada 180 (cento e oitenta) dias de serviço, considerando apenas o período completo.

1,5

PONTUAÇÃO MÁXIMA

11,5 PONTOS

- Para Tempo de Serviço sob o Regime CLT na Iniciativa Privada será exigida cópia simples das folhas de identificação do trabalhador e de anotação de contrato da
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital, acompanhada de declaração expressa emitida pela empresa empregadora. A declaração deverá ser
redigida em papel timbrado, indicar o CNPJ ativo da empresa, detalhar com datas exatas o período trabalhado e descrever minuciosamente as atribuições
desempenhadas para fins de comprovação da correlação funcional.
- Para Prestadores de Serviço Autônomos ou por Pessoa Jurídica (PJ) na Iniciativa Privada será necessária a entrega do respectivo Contrato de Prestação de Serviços
Técnicos ou Contrato Social de constituição da empresa, associado à cópia de Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA) ou Notas Fiscais de prestação de serviços.
Exige-se também declaração formal e datada emitida pelo tomador dos serviços, atestando a vigência e a correspondência das atividades técnicas de nível superior.
- Para Servidores Públicos (Estatutários, Celetistas ou Contratos Temporários) deverá ser apresentada Certidão de Tempo de Serviço ou Declaração de Período de
Trabalho fornecida diretamente pela Diretoria de Recursos Humanos ou Secretaria de Administração do respectivo órgão. O documento deve registrar, de forma
precisa, o período de trabalho (especificando data de início e fim) e descrever o cargo ocupado com as correspondentes atribuições desenvolvidas.

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
Estado de Mato Grosso do Sul
CONCURSO PÚBLICO 01/2026

www.ian.org.br
candidato@ian.org.br

- Verificação Geral via Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS): Possibilidade de o IAN valer-se, de forma supletiva ou em caso de dúvidas sobre a integridade
ou autenticidade dos dados, do extrato oficial do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) emitido eletronicamente pelo portal Meu INSS, para validação dos
períodos de labor privado informados
9.4.1. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando
que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está
de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização
acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da
apresentação e aprovação da monografia. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com
as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e
indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso,
o certificado/declaração não será aceito.
9.4.2. Os documentos que forem representados por diplomas ou certificados de conclusão de curso deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar,
mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida pelo MEC, em papel timbrado, e deverão conter carimbo
e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
9.4.3. Apenas os cursos já concluídos até a data final de 13 DE JULHO de 2026 serão passíveis de pontuação.
9.4.4. O curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, que NÃO apresentar a carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, além da

APROVAÇÃO DA MONOGRAFIA (SE HOUVER), NÃO será pontuado.
9.4.5. A entrega dos documentos referentes aos títulos NÃO implica, necessariamente, que a pontuação postulada seja concedida, posto que os documentos serão
analisados e pontuados de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
9.4.6. NÃO será permitida a complementação da documentação após o envio dos títulos.
9.4.7. O candidato que NÃO apresentar os documentos para a Prova de Títulos será classificado somente pela pontuação obtida na Prova Objetiva.

9.4.8. Comprovada, a qualquer tempo, a fraude nos documentos enviados para a Prova de Títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a
participação culposa ou dolosa do candidato, o mesmo será ELIMINADO do Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

9.4.9. A comprovação de títulos referentes a cursos para os quais ainda NÃO foram expedidos certificados de conclusão, diplomas ou históricos escolares, será feita
mediante declaração de conclusão de curso ou certidão de conclusão de curso, expedidas por instituição oficial reconhecida pelo MEC.

9.4.9.1. A declaração ou certidão somente será considerada válida se informar expressamente que o curso foi integralmente concluído até a data prevista no subitem
9.4.3 deste Edital.

9.4.9.2. A declaração ou certidão de que trata o subitem 9.4.9 só será aceita se informar expressamente a portaria do MEC que autoriza o curso realizado, atestando
que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as
normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), e deverá conter, ainda, a data de término do curso, com conclusão e APROVAÇÃO DA MONOGRAFIA, se
houver.

9.4.9.3. Caso seja identificada a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, a certidão ou declaração NÃO será aceita.

9.4.10. O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado,
e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução Nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, e for
reconhecido por instituição brasileira credenciada.

9.4.11. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado ou doutorado, será aceito o diploma ou certificado/declaração
de conclusão, acompanhado obrigatoriamente de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do
resultado do julgamento da dissertação ou tese de conclusão do curso.

9.4.12. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação lato sensu, será aceito o certificado de conclusão do curso, nos moldes do Artigo 7º da Resolução
CNE/CES no 01/07, de 08 de junho de 2007.

9.4.12.1. Caso o certificado NÃO contenha as informações definidas pela Resolução citada no subitem anterior, será aceita uma declaração da instituição, sendo que a
declaração deverá ser emitida em papel timbrado e com o carimbo de CNPJ da instituição responsável pelo curso, informando que o curso atende às exigências da
referida Resolução, anexando, obrigatoriamente, o histórico escolar que permita identificar a quantidade total de horas do curso, as disciplinas cursadas e a indicação
da aprovação ou não no curso, contendo inclusive o resultado do trabalho final, monografia ou tese, se houver.
9.4.13. A carga horária dos títulos NÃO é cumulativa.
9.5. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter
pontuados os títulos com nome diferente da sua inscrição no Concurso Público.
9.6. NÃO serão aceitos documentos que NÃO atenderem aos prazos e às exigências deste Edital.
9.7. Na data prevista de 9 DE OUTUBRO de 2026, será publicada a listagem com o RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS.
9.7.1. Será admitido RECURSO QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS, no período de 0h1min do dia 10 DE OUTUBRO até 23h59min do dia 11
DE OUTUBRO de 2026, considerando o HORÁRIO DE BRASÍLIA, e conforme as instruções constantes do CAPÍTULO 12

deste Edital.
9.7.1.1. No recurso quanto ao RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS, NÃO será permitida a entrega de documentos ou informações complementares.
9.7.2. As listagens com o RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS E COM O RESULTADO DOS RECURSOS serão publicadas na data prevista de 13 DE OUTUBRO de
2026.
9.4. A CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO (NOTA FINAL), para o CARGO DE ADVOGADO incluindo nota na Prova de Títulos, será publicada na data prevista
de 14 DE OUTUBRO de 2026.
12.2.2. O prazo para o envio de qualquer recurso será de 2 (dois) dias, ininterruptamente, contados do primeiro dia útil posterior à data da divulgação do fato que lhe
deu origem.
12.2.2.1. O prazo para interposição de recurso é preclusivo, e comum a todos os candidatos.

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
Estado de Mato Grosso do Sul
CONCURSO PÚBLICO 01/2026

www.ian.org.br
candidato@ian.org.br

12.3. O próprio candidato ou seu procurador poderá interpor recurso sempre que ficar evidenciado erro na formulação da questão, erro no gabarito, erro na correção
ou erro no critério de julgamento.
12.3.8. Em caso de deferimento de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação
superior ou inferior.
12.3.9 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual NÃO caberão recursos adicionais.
12.4. NÃO serão apreciados os recursos que forem apresentados:
a) em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
b) fora do prazo estabelecido;
c) fora da fase estabelecida;
d) sem fundamentação lógica ou inconsistente;
e) contra terceiros;
f) em coletivo;
g) com teor que desrespeite o IAN, a Prefeitura, os colaboradores, a Comissão de Concurso, entre outros.
12.5. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso, recurso do Gabarito Definitivo, recurso da Classificação Final e recurso do Resultado Final.
12.6. A interposição de recursos NÃO obsta o regular andamento das demais fases do Concurso Público.
12.8. A listagem dos recursos deferidos e indeferidos será publicada no site do IAN (www.ian.org.br), conforme o Cronograma do Anexo II deste Edital, NÃO sendo
possível o conhecimento do resultado via telefone ou e-mail.

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
Estado de Mato Grosso do Sul
CONCURSO PÚBLICO 01/2026

www.ian.org.br
candidato@ian.org.br

Jardim/MS, 9 de outubro de 2026

Tereza Aparecida Ribeiro Moreira Ortiz
Presidente da Câmara Municipal de Jardim/MS

Ronilton da Silva Loiola

Presidente do Instituto de Avaliação Nacional – IAN

Inscrição Candidato Tipo de Prova Motivo

538359 ARTHUR PAIM LIMA BATISTA Títulos

Conforme exigido pelo item 9.4.2 do Edital, a documentação comprobatória da especialização deve ser acompanhada do respectivo histórico escolar. O documento apresentado não contém o histórico escolar exigido, impossibilitando a comprovação das informações acadêmicas necessárias à pontuação do título.

541392 VICTOR RAFAEL GONZALEZ ABBATE FILHO Experiência Profissional

Após análise da documentação apresentada, verifica-se que no Tempo de Serviço a documentação apresentada comprova vínculo com a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, no cargo de Assistente em Administração, com lotação na Divisão de Compras.
Contudo, conforme os critérios estabelecidos na tabela do item 9.4, somente é pontuado o tempo de serviço prestado na área específica do cargo a que o candidato concorre. A documentação apresentada não comprova o exercício de atividades na área específica do cargo de Advogado, razão pela qual o período não pode ser pontuado.

541392 VICTOR RAFAEL GONZALEZ ABBATE FILHO Experiência Profissional

Após análise da documentação apresentada, verifica-se que no Tempo de Serviço a documentação apresentada comprova vínculo com a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul –

UFMS, no cargo de Assistente em Administração, com lotação na Divisão de Compras.
Contudo, conforme os critérios estabelecidos na tabela do item 9.4, somente é pontuado o tempo de serviço prestado na área específica do cargo a que o candidato concorre. A documentação apresentada não comprova o exercício de atividades na área específica do cargo de Advogado, razão pela qual o período não pode ser pontuado.

541392 VICTOR RAFAEL GONZALEZ ABBATE FILHO Títulos

Após análise da documentação apresentada, verifica-se que o título de Mestrado não atende integralmente aos requisitos estabelecidos no Edital. O documento apresentado refere-se a curso realizado no exterior, sendo necessária, nos termos do item 9.4.10, a apresentação da documentação traduzida para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, em conformidade com a Resolução nº 01/2001 da Câmara de Educação Superior do CNE, bem como o reconhecimento por instituição brasileira credenciada. Não foram identificados, na documentação apresentada, os elementos necessários à comprovação desses requisitos.

Edital : Concurso Público - 01/2026 - Câmara Municipal de Jardim

ADVOGADO - NÍVEL SUPERIOR COMPLETO
Inscrição Candidato Experiência Profissional: Títulos: Mestrado(conforme as especificações do cargo/vaga)

Títulos: Doutorado(conforme as especificações do cargo/vaga)

Títulos: Especialização com carga

horária mínima de 360 horas

538359 ARTHUR PAIM LIMA BATISTA S/Nota S/Nota S/Nota 0
538783 FREDERICO NOVAES DE MOURA S/Nota S/Nota S/Nota 2
541392 VICTOR RAFAEL GONZALEZ ABBATE FILHO 0 0 0 2
538250 GABRIELE DO NASCIMENTO VIANNA S/Nota S/Nota S/Nota S/Nota
538514 JUNIOR PRATES CÉSPEDES S/Nota S/Nota S/Nota S/Nota
538244 PEDRO OTAVIO NUNES E NUNES S/Nota S/Nota S/Nota S/Nota
539861 PEDRO HENRIQUE RIBEIRO VAEZ S/Nota S/Nota S/Nota S/Nota
541164 SARA DE SOUZA LOUBET S/Nota S/Nota S/Nota S/Nota
538408 FÁBIO DE MIGUEL PERRUPATO S/Nota S/Nota S/Nota S/Nota
538547 HELBERT BASSO JUNIOR S/Nota S/Nota S/Nota S/Nota

Matéria enviada por JULIANA VILAS BOAS FERNANDES BRUM

Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 089/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E EQUIPARADAS - ÂMBITO REGIONAL

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à estruturação da Rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, visando o fortalecimento das ações desenvolvidas no âmbito da Proteção Social Básica, possibilitando a adequada estruturação física e operacional do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, executado no Centro de Múltiplo Uso, destinado ao atendimento de crianças, adolescentes e pessoas idosas, conforme previsto no Plano de Trabalho do Convênio nº 2025TR002079, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – SEAD/MS, e o Município de Jardim-MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 atualizada pela 147/2014, Decreto Municipal nº 016/2025, de 30 de janeiro de 2025, Decreto Municipal nº 090, de 15 de maio de 2025, Decreto Municipal nº 042, de 28 de abril de 2026 e demais legislação aplicável.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 22 de outubro de 2026 às 09h (horário Oficial de Brasília-DF).

INÍCIO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 07 de outubro de 2026 às 10h (horário Oficial de Brasília-DF).

TÉRMINO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 22 de outubro de 2026 às 08h30min (horário Oficial de Brasília-DF).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br).

EDITAL NA ÍNTEGRA: O Edital encontra-se disponível para retirada na internet, no site: http://www.jardim.ms.gov.br/licitacao/, na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO e-SFINGE: "870FD4430844E9986CD3AF2721D9E884859FF10F"

DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Na sede da Prefeitura Municipal de Jardim, Rua Cel. Juvêncio, 547, Centro, Jardim/MS, telefone: (67) 9 9880-2231 ou pelo e-mail: licitacao@jardim.ms.gov.br.

Jardim-MS, 06 de outubro de 2026.

Fernando Valério Ramos

Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica

Matéria enviada por Nyeli Simone Portela da Cunha

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E CADASTRO

EDITAL Nº 48/2026
NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA

O **MUNICÍPIO DE JARDIM - MS**, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os artigos 115 a 120 e 124 da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11 da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece a obrigatoriedade da arrecadação de tributos municipais para garantir o equilíbrio fiscal e a boa gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO os Artigos 425, 477 e 496 da Lei Complementar Municipal nº 042/2003 (Código Tributário Municipal de Jardim/MS);

CONSIDERANDO que a Administração Municipal pauta suas atividades nos princípios da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência administrativa, visando o desenvolvimento sustentável e a transparência na gestão fiscal;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Resolução nº 547/2024 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabelece diretrizes e procedimentos para aprimorar a cobrança administrativa e judicial dos créditos tributários, garantindo eficiência na arrecadação e cumprimento dos princípios constitucionais da administração pública;

Faz publicar a presente NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA aos contribuintes inscritos em Dívida Ativa, relacionados no ANEXO I, informando-lhes que possuem pendências financeiras perante esta municipalidade.

Os contribuintes notificados deverão, no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial da ASSOMASUL (Imprensa Oficial do Município), comparecer ao Departamento Municipal de Tributação e Cadastro para regularizar seus débitos. Caso o pagamento já tenha sido efetuado, deverão apresentar os comprovantes à repartição competente. Alternativamente, poderão apresentar impugnação dentro do mesmo prazo.

ATENÇÃO: Caso o débito não seja quitado ou regularizado dentro do prazo estabelecido, poderá ser objeto de: protesto extrajudicial; inscrição nos órgãos de proteção ao crédito; ação judicial de execução fiscal, conforme disposto nas Leis Federais nº 6.830/1980 e nº 9.492/1997.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelos telefones (67) 99690-9747 e (67) 99880-1417, bem como pelo e-mail: arrecadacao@jardim.ms.gov.br. Os contribuintes também podem comparecer pessoalmente ao Departamento Municipal de Tributos e Cadastro, localizado na Rua Tenente Bernardes, nº 976 - Jardim, MS, 79240-000.

Jardim - MS, 09 de outubro de 2026.

ANEXO I - RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA
ATUALIZAÇÃO EM 08/10/2026

Nome do contribuinte	CPF / CNPJ	Nº do Processo Administrativo	Tipo da dívida
JOSE RICARDO BARBOSA NANTES	***.623.061-**	513/2026	TRIBUTÁRIA –IMOBILIÁRIA
LIDIO GAUNA	***.994.001-**	514/2026	TRIBUTÁRIA – IMOBILIÁRIA
BONIFACIO BALBUENA	***.927.571-**	515/2026	TRIBUTÁRIA – IMOBILIÁRIA
IVA ELIDIA DOS SANTOS	***.285.051-**	516/2026	TRIBUTÁRIA – IMOBILIÁRIA
EGIDIO FERREIRA	***.597.491-**	517/2026	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA
ELAIR OLIVEIRA DA SILVA	***.810.641-**	518/2026	TRIBUTÁRIA –IMOBILIÁRIA
EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS	***.971.361-**	519/2026	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA
FATIMA MARIKO ISHIKAWA SERRA	***.619.161-**	520/2026	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA
MARIA NEUZA NETO GONZALES	***.238.591-**	521/2026	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA
RAMAO MARCIONIL ALDERETE	***.961.801-**	522/2026	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICíPIO DE JARDIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E CADASTRO

EDITAL Nº 49/2026
NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA

O **MUNICÍPIO DE JARDIM - MS**, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os artigos 115 a 120 e 124 da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11 da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece a obrigatoriedade da arrecadação de tributos municipais para garantir o equilíbrio fiscal e a boa gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO os Artigos 425, 477 e 496 da Lei Complementar Municipal nº 042/2003 (Código Tributário Municipal de Jardim/MS);

CONSIDERANDO que a Administração Municipal pauta suas atividades nos princípios da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência administrativa, visando o desenvolvimento sustentável e a transparência na gestão fiscal;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Resolução nº 547/2024 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabelece diretrizes e procedimentos para aprimorar a cobrança administrativa e judicial dos créditos tributários, garantindo eficiência na arrecadação e cumprimento dos princípios constitucionais da administração pública;

Faz publicar a presente NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA aos contribuintes inscritos em Dívida Ativa, relacionados no ANEXO I, informando-lhes que possuem pendências financeiras perante esta municipalidade.

Os contribuintes notificados deverão, no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial da ASSOMASUL (Imprensa Oficial do Município), comparecer ao Departamento Municipal de Tributação e Cadastro para regularizar seus débitos. Caso o pagamento já tenha sido efetuado, deverão apresentar os comprovantes à repartição competente. Alternativamente, poderão apresentar impugnação dentro do mesmo prazo.

ATENÇÃO: Caso o débito não seja quitado ou regularizado dentro do prazo estabelecido, poderá ser objeto de: protesto extrajudicial; inscrição nos órgãos de proteção ao crédito; ação judicial de execução fiscal, conforme disposto nas Leis Federais nº 6.830/1980 e nº 9.492/1997.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelos telefones (67) 99690-9747 e (67) 99880-1417, bem como pelo e-mail: arrecadacao@jardim.ms.gov.br. Os contribuintes também podem comparecer pessoalmente ao Departamento Municipal de Tributos e Cadastro, localizado na Rua Tenente Bernardes, nº 976 - Jardim, MS, 79240-000.

Jardim - MS, 09 de outubro de 2026.

ANEXO I - RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA
ATUALIZAÇÃO EM 08/10/2026

Nome do contribuinte	CPF / CNPJ	Nº do Processo Administrativo	Tipo da dívida
ROSA MARIA LUGO	***.641.781-**	524/2026	TRIBUTÁRIA –IMOBILIÁRIA
VALERIANA LARREIA	***.618.001-**	525/2026	TRIBUTÁRIA – IMOBILIÁRIA
ALEXANDRA CARNEIRO ROSSATY	***.557.971-**	526/2026	TRIBUTÁRIA – IMOBILIÁRIA
ARLINDA SAMPAIO DA CUNHA	***.664.311-**	527/2026	TRIBUTÁRIA – IMOBILIÁRIA
LUIZ ANTONIO FERNANDES	***.973.511-**	528/2026	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA
MARIA MADALENA GUIMARAES DOS SANTOS MARTINES	***.810.711-**	529/2026	TRIBUTÁRIA –IMOBILIÁRIA
CRISTIANO ALVES DE OLIVEIRA	***.576.151-**	530/2026	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA
GILBERTO R. DA SILVA	***.175.291-**	531/2026	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA
ESTEVO CUZURI OSUNA	***.928.291-**	532/2026	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA
THIAGO BUENO DOS SANTOS	***.035.891-**	533/2026	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E CADASTRO

EDITAL Nº 50/2026
NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA

O **MUNICÍPIO DE JARDIM - MS**, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os artigos 115 a 120 e 124 da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11 da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece a obrigatoriedade da arrecadação de tributos municipais para garantir o equilíbrio fiscal e a boa gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO os Artigos 425, 477 e 496 da Lei Complementar Municipal nº 042/2003 (Código Tributário Municipal de Jardim/MS);

CONSIDERANDO que a Administração Municipal pauta suas atividades nos princípios da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência administrativa, visando o desenvolvimento sustentável e a transparência na gestão fiscal;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Resolução nº 547/2024 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabelece diretrizes e procedimentos para aprimorar a cobrança administrativa e judicial dos créditos tributários, garantindo eficiência na arrecadação e cumprimento dos princípios constitucionais da administração pública;

Faz publicar a presente NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA aos contribuintes inscritos em Dívida Ativa, relacionados no ANEXO I, informando-lhes que possuem pendências financeiras perante esta municipalidade.

Os contribuintes notificados deverão, no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial da ASSOMASUL (Imprensa Oficial do Município), comparecer ao Departamento Municipal de Tributação e Cadastro para regularizar seus débitos. Caso o pagamento já tenha sido efetuado, deverão apresentar os comprovantes à repartição competente. Alternativamente, poderão apresentar impugnação dentro do mesmo prazo.

ATENÇÃO: Caso o débito não seja quitado ou regularizado dentro do prazo estabelecido, poderá ser objeto de: protesto extrajudicial; inscrição nos órgãos de proteção ao crédito; ação judicial de execução fiscal, conforme disposto nas Leis Federais nº 6.830/1980 e nº 9.492/1997.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelos telefones (67) 99690-9747 e (67) 99880-1417, bem como pelo e-mail: arrecadacao@jardim.ms.gov.br. Os contribuintes também podem comparecer pessoalmente ao Departamento Municipal de Tributos e Cadastro, localizado na Rua Tenente Bernardes, nº 976 - Jardim, MS, 79240-000.

Jardim - MS, 09 de outubro de 2026.

ANEXO I - RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA
ATUALIZAÇÃO EM 08/10/2026

Nome do contribuinte	CPF / CNPJ	Nº do Processo Administrativo	Tipo da dívida
ANA PAULA SILVA BASILIO	***.945.661-**	534/2026	TRIBUTÁRIA –IMOBILIÁRIA
ANTONIO DE ALMEIDA	***.823.431-**	535/2026	TRIBUTÁRIA – IMOBILIÁRIA
LIRIO MORAES RODRIGUES	***.913.401-**	536/2026	TRIBUTÁRIA – IMOBILIÁRIA
LOSSANTO ALVES FURTADO	***.528.261-**	537/2026	TRIBUTÁRIA – IMOBILIÁRIA
ELEODORO ESPINDOLA DOS SANTOS	***.364.011-**	538/2026	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA
DEMETRIA SABALE	***.990.721-**	539/2026	TRIBUTÁRIA –IMOBILIÁRIA
ILENA PEDROSO DE MORAES	***.115.461-**	540/2026	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA
GILMAR AGUIRRE	***.664.971-**	541/2026	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA
VALDIR ROCHA	***.330.271-**	542/2026	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA
MOISES NUNES	***.997.821-**	543/2026	TRIBUTÁRIA - IMOBILIÁRIA

Matéria enviada por Elza Franco

Departamento de Licitação

EXTRATO DO EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 120/2025

INEXIGIBILIDADE N° 020/2025

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa **WAGNER TOLENTINO DA COSTA LTDA.**

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a extinção consensual do Contrato Administrativo nº 013/2026, cuja objeto era "execução de serviços médicos complementares a serem prestados dentro dos limites quantitativos distribuídos, horários e dias, a serem fixados mediante escala pelo COTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, celebrado com a empresa WAGNER TOLENTINO DA COSTA LTDA.

DA JUSTIFICATIVA: A presente extinção decorre da necessidade de reorganização e atualização da contratação de serviços médicos generalistas, mediante a realização de novo procedimento de credenciamento, visando adequar as condições de credenciamento, habilitação, qualificação, quantitativos e demais requisitos às atuais necessidades da rede municipal de saúde.

O encerramento não decorre de inadimplemento ou irregularidade da CONTRATADA, mas de razões de interesse público, tendo a CONTRATADA sido formalmente comunicada e manifestado concordância com a extinção contratual.

DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO: A partir da assinatura deste Termo:

I – Consideram-se encerradas as obrigações decorrentes da execução do Contrato nº 013/2026, ressalvadas aquelas que, por sua natureza, devam permanecer vigentes;

II – Não serão aplicadas penalidades à CONTRATADA, considerando que a extinção não decorre de inadimplemento ou irregularidade contratual;

III – Eventuais valores devidos em razão de serviços efetivamente prestados até a data da extinção serão apurados e pagos na forma prevista no contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no art. 138 inciso II da Lei nº 14.133/2021, e demais alterações pertinentes.

DATA: 08 de outubro de 2026.

ASSINA: Pela Contratante: Sr. Jorge Cafure Junior – Secretário Municipal de Saúde e pela contratada: Wagner Tolentino Da Costa.

Matéria enviada por Nyeli Simone Portela da Cunha

Departamento de Licitação

EXTRATO DO EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 120/2025

INEXIGIBILIDADE N° 020/2025

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa **JULLYENE DA SILVA SOARES LTDA.**

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a extinção consensual do Contrato Administrativo nº 014/2026, cuja objeto era "execução de serviços médicos complementares a serem prestados dentro dos limites quantitativos distribuídos, horários e dias, a serem fixados mediante escala pelo COTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, celebrado com a empresa **JULLYENE DA SILVA SOARES LTDA**

DA JUSTIFICATIVA: A presente extinção decorre da necessidade de reorganização e atualização da contratação de serviços médicos generalistas, mediante a realização de novo procedimento de credenciamento, visando adequar as condições de credenciamento, habilitação, qualificação, quantitativos e demais requisitos às atuais necessidades da rede municipal de saúde.

O encerramento não decorre de inadimplemento ou irregularidade da CONTRATADA, mas de razões de interesse público, tendo a CONTRATADA sido formalmente comunicada e manifestado concordância com a extinção contratual.

DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO: A partir da assinatura deste Termo:

I – Consideram-se encerradas as obrigações decorrentes da execução do Contrato nº 014/2026, ressalvadas aquelas que, por sua natureza, devam permanecer vigentes;

II – Não serão aplicadas penalidades à CONTRATADA, considerando que a extinção não decorre de inadimplemento ou irregularidade contratual;

III – Eventuais valores devidos em razão de serviços efetivamente prestados até a data da extinção serão apurados e pagos na forma prevista no contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no art. 138 inciso II da Lei nº 14.133/2021, e demais alterações pertinentes.

DATA: 08 de outubro de 2026.

ASSINA: Pela Contratante: Sr. Jorge Cafure Junior – Secretário Municipal de Saúde e pela contratada: Jullyene da Silva Soares.

Matéria enviada por Nyeli Simone Portela da Cunha

Departamento de Licitação

EXTRATO DO EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 061/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 120/2025

INEXIGIBILIDADE N° 020/2025

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa **M. DORNELES NOGUEIRA DA SILVA LTDA.**

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a extinção consensual do Contrato Administrativo nº 061/2026, cuja objeto era "execução de serviços médicos complementares a serem prestados dentro dos limites quantitativos distribuídos, horários e dias, a serem fixados mediante escala pelo COTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, celebrado com a empresa M. DORNELES NOGUEIRA DA SILVA LTDA.

DA JUSTIFICATIVA: A presente extinção decorre da necessidade de reorganização e atualização da contratação de serviços médicos generalistas, mediante a realização de novo procedimento de credenciamento, visando adequar as condições de credenciamento, habilitação, qualificação, quantitativos e demais requisitos às atuais necessidades da rede municipal de saúde.

O encerramento não decorre de inadimplemento ou irregularidade da CONTRATADA, mas de razões de interesse público, tendo a CONTRATADA sido formalmente comunicada e manifestado concordância com a extinção contratual.

DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO: A partir da assinatura deste Termo:

I – Consideram-se encerradas as obrigações decorrentes da execução do Contrato nº 061/2026, ressalvadas aquelas que, por sua natureza, devam permanecer vigentes;

II – Não serão aplicadas penalidades à CONTRATADA, considerando que a extinção não decorre de inadimplemento ou irregularidade contratual;

III – Eventuais valores devidos em razão de serviços efetivamente prestados até a data da extinção serão apurados e pagos na forma prevista no contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no art. 138 inciso II da Lei nº 14.133/2021, e demais alterações pertinentes.

DATA: 08 de outubro de 2026.

ASSINA: Pela Contratante: Sr. Jorge Cafure Junior – Secretário Municipal de Saúde e pela contratada: Mariana Dorneles Nogueira da Silva.

Matéria enviada por Nyeli Simone Portela da Cunha

Departamento de Licitação

EXTRATO DO EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 144/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 120/2025

INEXIGIBILIDADE N° 020/2025

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa **ANA MARLA SCARDIN PLEUTIM LTDA.**

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a extinção consensual do Contrato Administrativo nº 144/2025, cuja objeto era "execução de serviços médicos complementares a serem prestados dentro dos limites quantitativos distribuídos, horários e dias, a serem fixados mediante escala pelo COTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, celebrado com a empresa ANA MARLA SCARDIN PLEUTIM LTDA.

DA JUSTIFICATIVA: A presente extinção decorre da necessidade de reorganização e atualização da contratação de serviços médicos generalistas, mediante a realização de novo procedimento de credenciamento, visando adequar as condições de credenciamento, habilitação, qualificação, quantitativos e demais requisitos às atuais necessidades da rede municipal de saúde.

O encerramento não decorre de inadimplemento ou irregularidade da CONTRATADA, mas de razões de interesse público, tendo a CONTRATADA sido formalmente comunicada e manifestado concordância com a extinção contratual.

DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO: A partir da assinatura deste Termo:

I – Consideram-se encerradas as obrigações decorrentes da execução do Contrato nº 144/2025, ressalvadas aquelas que, por sua natureza, devam permanecer vigentes;

II – Não serão aplicadas penalidades à CONTRATADA, considerando que a extinção não decorre de inadimplemento ou irregularidade contratual;

III – Eventuais valores devidos em razão de serviços efetivamente prestados até a data da extinção serão apurados e pagos na forma prevista no contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no art. 138 inciso II da Lei nº 14.133/2021, e demais alterações pertinentes.

DATA: 08 de outubro de 2026.

ASSINA: Pela Contratante: Sr. Jorge Cafure Junior – Secretário Municipal de Saúde e pela contratada: Ana Marla Scardin Pleutim.

Matéria enviada por Nyeli Simone Portela da Cunha

Departamento de Licitação

EXTRATO DO EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 145/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 120/2025

INEXIGIBILIDADE N° 020/2025

Partes: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa **ANA BEATRIZ REIS ARANHA MEDICINA LTDA.**

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a extinção consensual do Contrato Administrativo nº 145/2025, cuja objeto era "execução de serviços médicos complementares a serem prestados dentro dos limites quantitativos distribuídos, horários e dias, a serem fixados mediante escala pelo COTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, celebrado com a empresa ANA BEATRIZ REIS ARANHA MEDICINA LTDA.

DA JUSTIFICATIVA: A presente extinção decorre da necessidade de reorganização e atualização da contratação de serviços médicos generalistas, mediante a realização de novo procedimento de credenciamento, visando adequar as condições de credenciamento, habilitação, qualificação, quantitativos e demais requisitos às atuais necessidades da rede municipal de saúde.

O encerramento não decorre de inadimplemento ou irregularidade da CONTRATADA, mas de razões de interesse público, tendo a CONTRATADA sido formalmente comunicada e manifestado concordância com a extinção contratual.

DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO: A partir da assinatura deste Termo:

I – Consideram-se encerradas as obrigações decorrentes da execução do Contrato nº 145/2025, ressalvadas aquelas que, por sua natureza, devam permanecer vigentes;

II – Não serão aplicadas penalidades à CONTRATADA, considerando que a extinção não decorre de inadimplemento ou irregularidade contratual;

III – Eventuais valores devidos em razão de serviços efetivamente prestados até a data da extinção serão apurados e pagos na forma prevista no contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no art. 138 inciso II da Lei nº 14.133/2021, e demais alterações pertinentes.

DATA: 08 de outubro de 2026.

ASSINA: Pela Contratante: Sr. Jorge Cafure Junior – Secretário Municipal de Saúde e pela contratada: Ana Beatriz Reis Aranha.

Matéria enviada por Nyeli Simone Portela da Cunha

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 798/2026 – DRH **Em, 07 de outubro de 2026.**

DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA MARCIRIA RODRIGUES CAMARGO DE SOUZA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso IX, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 003/1991.

R E S O L V E

ART. 1º - **Conceder** a servidora **MARCIRIA RODRIGUES CAMARGO DE SOUZA, matrícula 480-1,** detentor do cargo efetivo de Zeladora, na Prefeitura Municipal de Jardim, a averbação de **847 (oitocentos e quarenta e sete) dias** correspondente a **02 (dois) anos, 03 (três) meses e 27 (vinte e sete) dias**, conforme § 09, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional nº. 20, relativo ao período de trabalho conforme certidão.

ART. 2º - Averbar na **matrícula 480-1 :**

- 847 (oitocentos e quarenta e sete) dias correspondente a **02 (dois) anos, 03 (três) meses e 27 (vinte e sete) dias, no período de 04/03/1994 a 30/06/1996**, prestados a Municipio de Jardim, conforme § 09, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional nº. 20, relativo ao período de trabalho Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, sob o Protocolo 17022020101017263 e o NIT 2684452234-5.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 800/2026 – DRH **Em, 08 de outubro de 2026.**

DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA DIONIZIA MAIDANA DEDE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso IX, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 003/1991.

R E S O L V E

ART. 1º - **Conceder** a servidora **DIONIZIA MAIDANA DEDE, matrícula 700-1,** detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Prefeitura Municipal de Jardim, a averbação de **1.288 (mil duzentos e oitenta e oito) dias** correspondente a **03 (três) anos, 06 (seis) meses e 13 (treze) dias**, conforme § 09, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional nº. 20, relativo ao período de trabalho conforme certidão.

ART. 2º - Averbar na **matrícula 700-1 :**

- 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias correspondente a **01 (um) ano, 00 (zero) meses e 00 (zero) dias, no período de 01/06/1991 a 30/05/1992**, prestados a JULIO ARASHIRO;

- 923 (novecentos e vinte e três) dias correspondente a **02 (dois) anos, 06 (seis) meses e 13(treze) dias, no período de 01/05/1993 a 13/11/1995**, prestados a MUNICIPIO DE JARDIM, conforme § 09, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional nº. 20, relativo ao período de trabalho Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, sob o Protocolo nº03001030100057262 e o NIT nº1240813584-4.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N. º 797/2026-DRH **Em, 06 de outubro de 2026.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar**, ELISMARA REGINA LEITE PINHEIRO–** Matrícula 1163-01 do cargo **DIRETOR DE DEPARTAMENTO,** a partir de 18/09/2026.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, produzindo seus efeitos retroativo a 18 de setembro de 2026.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 799/2026 – DRH **Em, 08 de outubro de 2026.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Exonerar, **ADRIELLY FERNANDES TORRES MACHADO,** matrícula 3111-1 do Cargo em Comissão de **COORDENADOR EM SAUDE**, do Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotada **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

ART. 2º - Nomear, **ADRIELLY FERNANDES TORRES MACHADO,** matrícula 3111-1**,** no Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE,** no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de outubro de 2026.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

DECRETO Nº 96 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.2175

Abre crédito às unidades Orçamentárias um crédito adicional na importância de R$292.424,51 :

DR. JULIANO DA CUNHA MIRANDA - PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, art. 76, inciso VII, conjugado com a Lei Orçamentária Anual n.º 2124/2024 de 17 de Novembro de 2024, e os dispositivos do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964.

Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional no valor de R$292.424,51 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 04 01 SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

17	04.122.0030.2022.0000	GOVERNO ABERTO E PARTICIPATIVO	60.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500	0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

78	12.365.0045.1121.0000	DE MÃOS DADAS COM A PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI	37.900,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 570	0000
	570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

117	10.301.0035.2173.0000	CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA	20.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 600	0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
119	10.301.0035.2173.0000	CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA	15.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 621	0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
138	10.302.0035.2134.0000	CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA	15.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 600	0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
139	10.302.0035.2134.0000	CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA	75.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 621	0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
146	10.304.0035.2140.0000	CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA	20.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 600	0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

DECRETO Nº 96 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.2175

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

147	10.304.0035.2140.0000	CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA	10.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 621 0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

456	25.752.0033.2110.0000	JARDIM CONECTADA: PLANEJAR PARA SERVIR	3.483,51
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 700 0000
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 27 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E CID/

235	13.392.0039.2207.0000	NOSSA CULTURA, NOSSA IDENTIDADE	30.040,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 29 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

276	08.122.0034.2214.0000	GARANTINDO PROTEÇÃO SOCIAL E OPORTUNIDADES	4.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
297	08.244.0034.2219.0000	GARANTINDO PROTEÇÃO SOCIAL E OPORTUNIDADES	371,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 661 0000
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
308	08.245.0034.2221.0000	GARANTINDO PROTEÇÃO SOCIAL E OPORTUNIDADES	1.630,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 661 0000
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

27	04.122.0032.2030.0000	GESTÃO FINANCEIRA PARA O BEM COMUM	-90.040,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

DECRETO Nº 96 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.2175

02 06 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

48 12.361.0036.1119.0000 EDUCAR PARA HUMANIZAR E CRESCER -37.900,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1 570 0000
570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

133 10.302.0035.2134.0000 CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA -35.000,00
3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU(F.R. Grupo: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

136 10.302.0035.2134.0000 CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA -100.000,00
3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU(F.R. Grupo: 1 621 0000
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

150 10.304.0035.2190.0000 CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA -6.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

151 10.304.0035.2190.0000 CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA -7.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

156 10.305.0035.2142.0000 CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA -7.000,00
3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1 600 0000
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

171 15.451.0033.1111.0000 JARDIM CONECTADA: PLANEJAR PARA SERVIR -3.483,51
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1 700 0000
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 29 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

277 08.122.0034.2214.0000 GARANTINDO PROTEÇÃO SOCIAL E OPORTUNIDADES -4.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1 660 0000
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

313 08.245.0034.2221.0000 GARANTINDO PROTEÇÃO SOCIAL E OPORTUNIDADES -2.001,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1 661 0000
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

-292.424,51

JULIANO DA CUNHA MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 97 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.2175

Abre crédito às unidades Orçamentárias um crédito adicional na importância de R$622,97 :

DR. JULIANO DA CUNHA MIRANDA - PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, art. 76, inciso VII, conjugado com a Lei Orçamentária Anual n.º 2124/2024 de 17 de Novembro de 2024, e os dispositivos do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964.

Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional no valor de R$622,97 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

426	25.752.0033.2110.0000	JARDIM CONECTADA: PLANEJAR PARA SERVIR	622,97
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 700 0000
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

403	15.451.0033.1111.0000	JARDIM CONECTADA: PLANEJAR PARA SERVIR	-622,97
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 2 700 0000
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-622,97

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 98 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.2175

Abre crédito às unidades Orçamentárias um crédito adicional na importância de R$30.757,14 :

DR. JULIANO DA CUNHA MIRANDA - PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, art. 76, inciso VII, conjugado com a Lei Orçamentária Anual n.º 2124/2024 de 17 de Novembro de 2024, e os dispositivos do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964.

Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional no valor de R$30.757,14 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

457	12.306.0036.2011.0000	EDUCAR PARA HUMANIZAR E CRESCER	7.445,95
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 552 0000
	552	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

425	25.752.0033.2110.0000	JARDIM CONECTADA: PLANEJAR PARA SERVIR	4.328,90
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 29 01 SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO

462	08.122.0034.1117.0000	GARANTINDO PROTEÇÃO SOCIAL E OPORTUNIDADES	18.982,29
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

30.757,14

Fontes de Recurso	
500 0000	4.328,90
660 0000	18.982,29
552 0000	7.445,95

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 99 , DE 02 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.2175

Abre crédito às unidades Orçamentárias um crédito adicional na importância de R$1.258.100,00 :

DR. JULIANO DA CUNHA MIRANDA - PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, art. 76, inciso VII, conjugado com a Lei Orçamentária Anual n.º 2124/2024 de 17 de Novembro de 2024, e os dispositivos do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964.

Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional no valor de R$1.258.100,00 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

117	10.301.0035.2173.0000	CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA	150.000,00		
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 600		0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
133	10.302.0035.2134.0000	CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA	1.000.000,00		
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS L	F.R.: 1 600		0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
454	10.301.0035.2173.0000	CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA	8.100,00		
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 600		3130
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			
458	10.301.0035.2173.0000	CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA	100.000,00		
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 621		3210
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

1.258.100,00

Fontes de Recurso		
621	3210	100.000,00
600	0000	1.150.000,00
600	3130	8.100,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 103 , DE 11 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.2175

Abre crédito às unidades Orçamentárias um crédito adicional na importância de R$3.884.956,26 :

DR. JULIANO DA CUNHA MIRANDA - PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, art. 76, inciso VII, conjugado com a Lei Orçamentária Anual n.º 2124/2024 de 17 de Novembro de 2024, e os dispositivos do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964.

Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional no valor de R$3.884.956,26 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

460	04.122.0029.2015.0000	HUMANIZAR PARA CRESCER: GESTÃO COM PRÓPOSITO	150.000,00
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS L	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

50	12.361.0036.2005.0000	EDUCAR PARA HUMANIZAR E CRESCER	800.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
51	12.361.0036.2005.0000	EDUCAR PARA HUMANIZAR E CRESCER	150.000,00
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
87	12.367.0036.2008.0000	EDUCAR PARA HUMANIZAR E CRESCER	150.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 06 02 FUNDEB

463	12.365.0045.2040.0000	DE MÃOS DADAS COM A PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI	1.050.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 540 1072
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

112	10.301.0035.2173.0000	CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA	100.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 604 0000
	604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

DECRETO Nº 103 , DE 11 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.2175

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

117	10.301.0035.2173.0000	CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA	8.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 600	0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
136	10.302.0035.2134.0000	CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA	150.000,00	
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS L	F.R.: 1 621	0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
139	10.302.0035.2134.0000	CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA	160.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 621	0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
140	10.303.0035.2139.0000	CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA	10.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500	1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
147	10.304.0035.2140.0000	CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA	50.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 621	0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
155	10.305.0035.2142.0000	CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA	137.500,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500	1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
455	10.305.0035.2142.0000	CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA	65.000,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 621	0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

202	15.451.0033.2111.0000	JARDIM CONECTADA: PLANEJAR PARA SERVIR	30.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 799	7400
	799	Outras vinculações legais		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

DECRETO Nº 103 , DE 11 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.2175

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

212	04.122.0031.2175.0000	SERVIÇO PÚBLICO QUE CUIDA	558,91
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
465	04.128.0031.2031.0000	SERVIÇO PÚBLICO QUE CUIDA	840.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 501 0000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 28 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E TRABALHO

253	04.122.0037.2206.0000	JARDIM DE OPORTUNIDADES	23.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 29 01 SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO

461	08.122.0034.1117.0000	GARANTINDO PROTEÇÃO SOCIAL E OPORTUNIDADES	10.897,35
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

27	04.122.0032.2030.0000	GESTÃO FINANCEIRA PARA O BEM COMUM	-150.558,91
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 06 02 FUNDEB

90	12.361.0036.2034.0000	EDUCAR PARA HUMANIZAR E CRESCER	-1.050.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 540 1070
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

DECRETO Nº 103 , DE 11 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.2175

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

116	10.301.0035.2173.0000	CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA	-10.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	500 1002
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
119	10.301.0035.2173.0000	CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA	-425.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	621 0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
138	10.302.0035.2134.0000	CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA	-5.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
151	10.304.0035.2190.0000	CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA	-3.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
153	10.305.0035.1113.0000	CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA	-137.500,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	631 0000
	631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
157	10.305.0035.2142.0000	CUIDAR DE TODOS: SAÚDE HUMANIZADA	-100.000,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	604 0000
	604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitário		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

183	15.451.0033.2100.0000	JARDIM CONECTADA: PLANEJAR PARA SERVIR	-30.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	799 7400
	799	Outras vinculações legais		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

215	04.128.0031.2031.0000	SERVIÇO PÚBLICO QUE CUIDA	-1.100.000,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 28 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E TRABA

258	18.542.0037.2120.0000	JARDIM DE OPORTUNIDADES	-23.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

DECRETO Nº 103 , DE 11 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.2175

02 29 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

288	08.122.0034.2217.0000	GARANTINDO PROTEÇÃO SOCIAL E OPORTUNIDADES		-8.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
302	08.245.0034.2221.0000	GARANTINDO PROTEÇÃO SOCIAL E OPORTUNIDADES		-2.897,35
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1	660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02 99 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

354	99.999.0031.9999.0000	SERVIÇO PÚBLICO QUE CUIDA		-840.000,00
	9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	F.R. Grupo: 1	501 0000
	501	Outros Recursos não Vinculados		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

-3.884.956,26

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 104 , DE 11 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.2175

Abre crédito às unidades Orçamentárias um crédito adicional na importância de R$331.389,25 :

DR. JULIANO DA CUNHA MIRANDA - PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, art. 76, inciso VII, conjugado com a Lei Orçamentária Anual n.º 2124/2024 de 17 de Novembro de 2024, e os dispositivos do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964.

Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional no valor de R$331.389,25 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

459	12.361.0036.1119.0000	EDUCAR PARA HUMANIZAR E CRESCER	331.389,25
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 501 0000
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	515 000	Recursos ordinários - DRM - (Desvinculaç	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

207	25.752.0033.2110.0000	JARDIM CONECTADA: PLANEJAR PARA SERVIR	-331.389,25
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 751 0000
	751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-331.389,25

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 105 , DE 24 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.2213

Abre crédito às unidades Orçamentárias um crédito adicional na importância de R$36.476,30 :

DR. JULIANO DA CUNHA MIRANDA - PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, art. 76, inciso VII, conjugado com a Lei Orçamentária Anual n.º 2124/2024 de 17 de Novembro de 2024, e os dispositivos do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964.

Artigo 1o.- Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional no valor de R$36.476,30 para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 29 01 SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO

461	08.122.0034.1117.0000	GARANTINDO PROTEÇÃO SOCIAL E OPORTUNIDADES	19.350,45
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
462	08.122.0034.1117.0000	GARANTINDO PROTEÇÃO SOCIAL E OPORTUNIDADES	17.125,85
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

386	04.128.0031.2031.0000	SERVIÇO PÚBLICO QUE CUIDA	-17.125,85
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 2 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
416	04.128.0031.2031.0000	SERVIÇO PÚBLICO QUE CUIDA	-19.350,45
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 660 0000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-36.476,30

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE JUTI – ACODECAJ
CNPJ nº 04.766.183/0001-01

O Presidente da **Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Juti (ACODECAJ)**, no uso de suas atribuições estatutárias conferidas pelo Art. 11, inciso I, e Art. 16, inciso III do Estatuto Social vigente, **CONVOCA** todos os associados fundadores, contribuintes e beneméritos que se encontram em pleno gozo de seus direitos estatutários e quites com suas obrigações sociais, para reunirem-se em **Assembleia Geral Extraordinária (AGE)**, a ser realizada na sede social da entidade, localizada na Avenida Bonifácio Fernandes, nº 1500, Centro, CEP 79.955-055, no município de Juti/MS, no dia **20 de outubro de 2026**, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA:

Reforma Parcial e Adequação do Estatuto Social da Entidade: Alteração do texto estatutário para atendimento estrito às exigências da fiscalização do Ministério das Comunicações (MCom) no âmbito do **Processo nº 53115.009339/2025-15** e do **Ofício nº 29244/2026/MCOM**, adequando-o à Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, nos seguintes pontos:

Art. 2º, § 1º, IV: Exclusão definitiva da possibilidade de distribuição e venda de serviços, produtos e materiais de terceiros, vedando qualquer atividade comercial direta.

Art. 3º e Art. 15, V: Garantia expressa do ingresso livre, universal e totalmente gratuito de novos associados (pessoas físicas e jurídicas), vedando o condicionamento de ingresso à aprovação ou veto prévio da Diretoria Executiva ou indicação de terceiros.

Art. 5º: Garantia explícita do direito de voz e de pleno voto às pessoas jurídicas associadas nas instâncias deliberativas e eleições para cargos diretivos.

Art. 20: Fixação de limite claro e intransponível de **recondução consecutiva** para os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Autorização para Registro e Averbação da Reforma: Autorização expressa para que a Diretoria Executiva promova o registro da ata e do estatuto reformulado perante o Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas competente.

REGRAS DE QUÓRUM E INSTALAÇÃO (CONFORME O ESTATUTO SOCIAL):

Primeira Convocação: Às **19:00 horas**, com a presença da maioria absoluta dos associados com direito a voto.

Segunda Convocação: Às **19:30 horas** (trinta minutos após a primeira), com qualquer número de associados presentes.

Votação e Deliberação: Conforme o Art. 12 e Art. 30 do Estatuto Social, as deliberações de reforma estatutária exigem o voto concorde de **2/3 (dois terços) dos associados presentes** na assembleia.

Procurações: De acordo com o Art. 3º, § 1º e Art. 11, § 4º do Estatuto da Associação, **não será permitido o exercício de direitos ou o voto por meio de procuração**, devendo o associado comparecer presencialmente.

Juti - MS, 8 de outubro de 2026.

Donny Marlon Rojas
Representante Legal / Presidente da ACODECAJ

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 077/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

Código Registro Informação": 2CE90D062B2664E9D53B1C60BC35A1E60C6B9BC8",

"id Remessa Online": 9266034

O **MUNICÍPIO DE JUTI,** torna público que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma ELETRÔNICA, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a Provisão de Unidades Habitacionais no Município de Juti/MS conforme Termo de Compromisso nº 996083/2026 - Operação 1106050-88, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Para tanto informa que a sessão pública será realizada no dia **27 de outubro de 2026 às 09h00min (horário oficial de Brasília):** O recebimento da documentação requerida para participação da presente licitação, será realizado em data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na forma digital, no Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, salvo comunicação expressa em contrário. Após o credenciamento dos interessados que se apresentarem de forma "on-line" para tomar parte do certame, ocorrerá à sua abertura, em sessão pública virtual, que será conduzida pelo Agente de Contratação designado pelo decreto nº030/2022 de 17 de maio de 2022, com o auxílio da equipe de apoio, designados através do Decreto Municipal nº 003, de 08 de Janeiro 2026, ou no futuro, ao que os substituir.

Os interessados deverão entrar em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti - MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, 1000, Centro, Juti-MS, através do telefone 0800.000.3876 ou por e-mail: licitacaojuti@

gmail.com

Juti/MS, 08 de Outubro de 2026.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

AVISO DE LICITAÇÃO PROC N°098/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N. 098/2026

PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2026

EM ACORDO COM A LEI FEDERAL N. 14.133/21

Código Registro Informação": "DFFACEBCC885339D66A6975CE5794C1ECCAAE23B",

Id Remessa Online": 9267273

O MUNICIPIO DE JUTI, por intermédio de sua Pregoeira Oficial designado pelo Decreto n. 003/2026, de 05 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município no dia 08 de janeiro de 2026, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos

Objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sistemas integrados para o atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, em ambiente web, compreendendo os serviços de implantação, conversão e unificação de bases de dados, treinamento técnico, licenciamento mensal de uso dos softwares e horas técnicas para capacitação continuada de novos profissionais do município de Juti - MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.**

Para tanto, informa que a sessão pública será realizada no dia **22 de Outubro de 2026, às 08h00min,** na Sala de Licitação, situada na Avenida Gabriel de Oliveira, 1000 – Centro.

Poderão participar do certame licitatório, interessados pertinentes ao ramo correlacionado ao objeto desta licitação.

O Edital e seus anexos, estão disponíveis no site: **http://177.73.104.96:5656/transparencia/** > clique em: **licitações e contratos**, e, em seguida **preencha o campo Proc. Licitatório com o número do processo citado acima,** depois vá na aba "**documentos"** para baixa-lo, ou, se preferir, entre em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti - MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, 1000, Centro, Juti-MS, através do telefone 0800.000.3876 ou por e-mail: licitacaojuti@gmail.com para adquirir a Cópia do Edital e anexos.

Juti/MS, 08 de Outubro de 2026.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. Nº112/26

PROCESSO 112/2026

PREGÃO PRESENCIAL(SRP) 018/2026

Código Registro Informação": "E986D558E88375004DE35631FA076B8590238B87",

Id Remessa Online": 9268365

O MUNICIPIO DE JUTI, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto n. 003/2026, de 05 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município no dia 08 de janeiro de 2026, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL(SRP),** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Objeto: Aquisição de materiais elétricos e hidráulicos destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Juti/MS, para utilização em serviços de manutenção, conservação, reparos e adequações das instalações municipais.

Para tanto informa que a sessão pública será realizada no dia **28 de Outubro de 2026 às 08h00min.** O recebimento da documentação requerida para participação da presente licitação, será realizado em data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na forma digital, no Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, salvo comunicação expressa em contrário. Após o credenciamento dos interessados que se apresentarem de forma "on-line" para tomar parte do certame, ocorrerá à sua abertura, em sessão pública virtual, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados através do Decreto n. 003/2026, de 05 de janeiro de 2026, ou no futuro, ao que os substituir.

Os interessados deverão entrar em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti - MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, 1000, Centro, Juti-MS, através do telefone 0800 000 3876 ou por e-mail: licitacaojuti@gmail.com

Juti/MS, 08 de Outubro de 2026.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PREFEITURA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL CONFINANTE PARA REURB

O Município de Ladário/MS, na forma do artigo 31, § 5°, da Lei Federal n° 13.465/17 e artigo 11, § 1º, da Lei Municipal nº 1.045/2019, através da Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação, neste ato representado pelo seu titular Dejailton Henrique Assad, vem por meio do presente **NOTIFICAR**o Senhor proprietário (a) do terreno urbano localizado na **Rua: Fernando Correa da Costa, Quadra 05, Lote 09, Bairro Santo Antonio em Ladário/MS**, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação desta notificação, referente ao processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb, que se encontra em andamento na Secretaria Extraordinária de Habitação do Município de Ladário/MS, previsto na Lei nº 13.465/17, que foi instaurado por solicitação da Senhora Dilma Arnaldo, visando regularizar o seu imóvel localizado na Rua Nossa Senhora dos Navegantes, Quadra 05, Lote 10, Bairro Santo Antonio em Ladário/MS, conforme consta dos autos do processo administrativo nº **0541/2026**, o senhor (a) é NOTIFICADO (A) na qualidade de o seu imóvel SER "confinante" **(fundo)**ao lote em processo de REURB. A impugnação deverá ser devidamente fundamentada e apresentada na Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação deste município. Caso não seja apresentada impugnação dentro do prazo estipulado, o processo de Regularização Fundiária Urbana – REURB terá prosseguimento em relação à área mencionada, evitando lesão aos padrões de desenvolvimento urbano e assegurando a defesa dos direitos dos ocupantes. Isso inclui a possibilidade de entrega dos títulos de "legitimação fundiária" e "legitimação de posse". Por fim, a Administração reserva-se o direito de pleitear judicialmente, em face dos eventuais responsáveis pela consolidação da regularização fundiária, indenizações referentes às despesas decorrentes do processo, conforme artigo 14, § 2º, da Lei nº 13.465/2017.

Ladário, 06 de outubro de 2026.

Dejailton Henrique Assad
Secretário Municipal Extraordinário de Habitação
Decreto 30/2025 PML

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL CONFINANTE PARA REURB.

O Município de Ladário/MS, na forma do artigo 31, § 5°, da Lei Federal n° 13.465/17 e artigo 11, § 1º, da Lei Municipal nº 1.045/2019, através da Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação, neste ato representado pelo seu titular Dejailton Henrique Assad, vem por meio do presente **NOTIFICAR**o Senhor proprietário (a) do terreno urbano localizado na **Rua: Fernandes Vieira, Quadra 07, Lote 35, Bairro Centro em Ladário/MS**, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação desta notificação, referente ao processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb, que se encontra em andamento na Secretaria Extraordinária de Habitação do Município de Ladário/MS, previsto na Lei nº 13.465/17, que foi instaurado por solicitação da Senhora Ivone das Neves Barboza, visando regularizar o seu imóvel localizado na Rua Fernandes Vieira, Quadra 07, Lote 33B, Bairro Centro em Ladário/MS, conforme consta dos autos do processo administrativo nº **5522/2026**, o senhor (a) é NOTIFICADO (A) na qualidade de o seu imóvel SER "confinante" **(direito)**ao lote em processo de REURB. A impugnação deverá ser devidamente fundamentada e apresentada na Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação deste município. Caso não seja apresentada impugnação dentro do prazo estipulado, o processo de Regularização Fundiária Urbana – REURB terá prosseguimento em relação à área mencionada, evitando lesão aos padrões de desenvolvimento urbano e assegurando a defesa dos direitos dos ocupantes. Isso inclui a possibilidade de entrega dos títulos de "legitimação fundiária" e "legitimação de posse". Por fim, a Administração reserva-se o direito de pleitear judicialmente, em face dos eventuais responsáveis pela consolidação da regularização fundiária, indenizações referentes às despesas decorrentes do processo, conforme artigo 14, § 2º, da Lei nº 13.465/2017.

Ladário, 06 de outubro de 2026.

Dejailton Henrique Assad
Secretário Municipal Extraordinário de Habitação
Decreto 30/2025 PML

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

AVISO DE MANIFESTAÇÃO PRÉVIA – ITEM 159
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4764/2026

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS, por intermédio do Pregoeiro, torna público que, em cumprimento ao Despacho da Autoridade Competente proferido nos autos do Pregão Eletrônico nº 16/2026, será oportunizada aos interessados manifestação prévia acerca da possível anulação dos atos referentes ao item 159 da plataforma Compras BR, correspondente ao item 167 do Edital.

O período para manifestação prévia será aberto na plataforma Compras BR no dia 13/10/2026, às 10h00 (horário de Brasília), e permanecerá disponível até o dia 14/10/2026, às 10h00 (horário de Brasília), em observância ao prazo de 01 (um) dia útil estabelecido no Despacho da Autoridade Competente. As manifestações deverão ser apresentadas pelos

interessados na própria plataforma dentro desse período.

A íntegra do Despacho da Autoridade Competente segue publicada na sequência e será igualmente disponibilizada na plataforma eletrônica para ciência dos interessados.

Decorrido o prazo, será certificada a ocorrência ou não de manifestações e os autos retornarão à autoridade competente para decisão final do recurso administrativo e deliberação quanto à possível anulação parcial.

Ladário/MS, 08 de outubro de 2026.

Jonathan Mendes Sales

Agente de Contratação – Pregoeiro

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Pregão Eletrônico nº 16/2026
Processo Administrativo nº 4764/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PACTUADOS PELA RENAME, DESTINADOS A ATENDER À FARMÁCIA INTERNA DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.

Vistos.

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.** contra a decisão que desclassificou sua proposta no **item 159** da plataforma COMPRAS BR, correspondente ao **item 167** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 16/2026**.

Constam dos autos as razões recursais, a manifestação do Pregoeiro e o **Parecer Jurídico nº 478/2026/PGM/LADÁRIO**, que opinou pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, para afastar a desclassificação fundada na oferta do medicamento em cápsula, e recomendou a apuração dos efeitos da divergência existente entre o Edital e a plataforma sobre a disputa.

No Edital e no Termo de Referência, o item 167, código BR0328529, foi definido como **VALPROATO DE SÓDIO 250 MG, CÁPSULA**. Na plataforma eletrônica, porém, o item correspondente, de nº 159, foi disponibilizado como **VALPROATO DE SÓDIO 250 MG, COMPRIMIDO**. A divergência não se limita à numeração dos itens, alcançando a própria forma farmacêutica do objeto, característica apta a influenciar o produto selecionado, a formação dos preços e o julgamento das propostas.

A ata integral da sessão demonstra, ainda, efeitos concretos da inconsistência durante o processamento do certame. Em 12/06/2026, houve manifestação de licitante apontando que o **item 159** da plataforma correspondia ao **item 167** do Edital e questionando a adequação do produto então ofertado. Posteriormente, em diligência específica realizada em 02/07/2026, foi registrada divergência entre a ordem dos itens do Edital/Termo de Referência e a ordem apresentada no sistema/arquivo de exportação, abrangendo o próprio **item 159**, tendo a empresa **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.** informado não conseguir manter preços de itens arrematados em razão de erro no lançamento da proposta. Em 17/07/2026, a **AGLON** foi desclassificada justamente pela comparação de sua oferta em cápsula com a descrição de comprimido constante da plataforma.

Tais elementos evidenciam que os participantes receberam referências oficiais divergentes para o mesmo item e que a inconsistência produziu ocorrências concretas durante a sessão, não sendo possível assegurar, com segurança, que todas as propostas e lances foram formulados a partir de uma especificação uniforme do objeto. A reconstrução posterior das intenções comerciais dos licitantes, após a divulgação dos lances e preços, não se mostra medida suficiente para restabelecer plenamente a isonomia, a competitividade, a vinculação ao edital, o julgamento objetivo e a segurança jurídica.

Nesse contexto, e considerando a alternativa expressamente admitida no **Parecer Jurídico nº 478/2026/PGM/LADÁRIO** para a hipótese de comprometimento da igualdade entre os participantes, vislumbra-se, em juízo preliminar, **ilegalidade insanável restrita ao item 159** da plataforma, passível de ensejar a invalidação somente dos atos atingidos pelo vício, com preservação dos demais itens e atos aproveitáveis, nos termos dos arts. 5º e 71, inciso III e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a solução ora cogitada, a manifestação técnica sobre eventual equivalência farmacêutica do produto ofertado pela recorrente não se apresenta como elemento determinante, pois não se pretende, neste momento, aceitar, rejeitar ou adjudicar a proposta da AGLON, mas verificar a validade da própria disputa diante da divergência objetiva existente entre o instrumento convocatório e a plataforma.

Assim, antes de eventual decisão de anulação, e em observância ao art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, **DETERMINO** a abertura de oportunidade para manifestação prévia dos interessados exclusivamente quanto à possível anulação dos atos referentes ao item 159 da plataforma (item 167 do Edital), **no período compreendido de 01 (um) dia útil**, contado do lançamento da comunicação para manifestação prévia na plataforma Compras BR.

As manifestações deverão ser apresentadas pela plataforma eletrônica Compras BR, dentro do prazo acima estabelecido, e serão juntadas aos autos. Decorrido o período, certifique-se a ocorrência ou não de manifestações e retornem os autos à autoridade competente para decisão final do recurso administrativo e deliberação quanto à possível anulação parcial.

Fica esclarecido que o presente despacho não implica, por si só, a anulação do item, a reinclusão da recorrente ou qualquer adjudicação, destinando-se exclusivamente a assegurar o contraditório prévio exigido para a decisão administrativa.

Ao Setor de Compras e Licitações para publicação deste despacho no Diário Oficial do Município, disponibilização na plataforma eletrônica e demais providências cabíveis, assegurando-se ampla ciência aos interessados.

Cumpra-se.

Ladário/MS, 06 de outubro de 2026.

Allex Prado Della

Secretário Municipal de Saúde

DECRETO N° 120/2025 – 26/08/2025

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

PREFEITURA

DECRETO Nº 251/PML, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Adota, no âmbito do Poder Executivo do Município de Ladário/MS, os comandos da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021 (Lei do Governo Digital), estabelece o nível mínimo de assinatura eletrônica nas interações com o Município, disciplina o processo administrativo eletrônico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, revisada e atualizada em 04 de novembro de 2025, e tendo em vista o disposto no art. 82, inciso I, da mesma Lei Orgânica, no art. 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, no art. 5º da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, e no art. 7º, § 5º, da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, somente se aplica aos Municípios que adotarem os seus comandos por meio de atos normativos próprios, nos termos do seu art. 2º, inciso III e § 2º;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a transformação digital à estrutura administrativa, à capacidade operacional e às disponibilidades orçamentárias do Município de Ladário, com implantação gradual e sem criação de novas estruturas;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam adotados, no âmbito dos órgãos da Administração Pública direta e das entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo do Município de Ladário, os comandos da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, nos termos do seu art. 2º, inciso III, com a regulamentação estabelecida neste Decreto.

§ 1º A implementação dos instrumentos, plataformas e funcionalidades previstos na Lei Federal nº 14.129, de 2021, será gradual, conforme o cronograma de que trata o art. 9º deste Decreto, sem prejuízo da aplicação imediata das normas que independam de solução tecnológica.

§ 2º Este Decreto não se aplica ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Aplicam-se aos serviços e processos digitais do Poder Executivo Municipal, além da Lei Federal nº 14.129, de 2021, as Leis Federais nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, nº 13.460, de 2017, nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, e nº 14.063, de 2020, cujas definições se adotam para os fins deste Decreto.

Parágrafo único. É assegurado ao cidadão o atendimento presencial, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.129, de 2021, inclusive com o auxílio de servidor para acesso aos serviços prestados por meio digital.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Administração, por meio da Assessoria de Modernização e Tecnologia da Informação prevista no art. 1º, inciso IV, alínea "a", do Decreto Municipal nº 2.265, de 6 de maio de 2013, coordenar a implementação deste Decreto, no exercício das competências previstas no art. 17-A, incisos IX a XI, da Lei Complementar Municipal nº 45, de 8 de outubro de 2009, incluído pela Lei Complementar Municipal nº 67, de 2012.

CAPÍTULO II

DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

Art. 4º Cada órgão e entidade municipal manterá atualizada a sua Carta de Serviços ao Usuário, com o conteúdo mínimo previsto nos §§ 2º e 3º do art. 7º da Lei Federal nº 13.460, de 2017, informando também, para cada serviço, os canais de prestação, digitais e presenciais, e o nível mínimo de assinatura eletrônica exigido.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração consolidará as Cartas de Serviços ao Usuário, publicando-as no sítio eletrônico oficial do Município e disponibilizando as respectivas informações na Base Nacional de Serviços Públicos, nos termos dos §§ 4º e 6º do art. 7º da Lei Federal nº 13.460, de 2017.

CAPÍTULO III

DAS ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Art. 5º O nível mínimo de assinatura eletrônica exigido em documentos e interações com o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 14.063, de 2020, é o seguinte:

I – assinatura eletrônica simples, nas interações de menor impacto que não envolvam informações protegidas por grau de sigilo, tais como agendamentos, solicitações de informação ou de serviços, requerimentos de licenças, alvarás, autorizações, certidões e benefícios, e comunicações internas sem conteúdo decisório;

II – assinatura eletrônica avançada, no mínimo, nas interações que envolvam informações protegidas por grau de sigilo, nos requerimentos que impliquem reconhecimento de dívida, restituição, compensação, ressarcimento ou indenização, na apresentação de impugnações, defesas e recursos administrativos, nos atos praticados por agentes públicos em processos administrativos e na assinatura de contratos, convênios, parcerias e instrumentos congêneres;

III – assinatura eletrônica qualificada, obrigatoriamente, nos atos assinados pelo Prefeito Municipal e nas demais hipóteses previstas no § 2º do art. 5º da Lei Federal nº 14.063, de 2020.

§ 1º A exigência de nível de assinatura superior ao previsto no caput para determinado serviço ou procedimento será estabelecida por ato do Prefeito Municipal, mediante proposta motivada do titular do órgão ou da entidade.

§ 2º A Secretaria Municipal de Administração divulgará no sítio eletrônico oficial do Município os requisitos e os

mecanismos aceitos para reconhecimento de assinatura eletrônica avançada, nos termos do § 4º do art. 5º da Lei Federal nº 14.063, de 2020, admitida a assinatura disponibilizada por meio da plataforma gov.br.

§ 3º O usuário que não dispuser do nível de assinatura exigido poderá praticar o ato presencialmente ou em meio físico, ressalvadas as hipóteses em que a legislação exija a prática do ato em meio eletrônico.

§ 4º Prevalecem, no que forem mais exigentes, as regras sobre assinatura eletrônica constantes dos regulamentos municipais de licitações e contratos administrativos.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO E DOS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS

Art. 6º O Secretário Municipal de Administração designará, por ato próprio, o sistema oficial de processo administrativo eletrônico do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A adoção do sistema oficial ocorrerá de forma gradual, por unidade administrativa ou por tipo de processo, conforme o cronograma de que trata o art. 9º, mantida a regular tramitação dos processos físicos até a respectiva migração.

Art. 7º Os horários previstos no art. 8º da Lei Federal nº 14.129, de 2021, e neste artigo referem-se ao horário oficial de Brasília, cabendo ao sistema oficial e ao sítio eletrônico oficial do Município informar aos usuários a correspondência com o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 1º Para os fins do § 2º do art. 8º da Lei Federal nº 14.129, de 2021, quando o sistema oficial ficar indisponível por motivo técnico por mais de 60 (sessenta) minutos, ininterruptos ou não, entre 6h (seis horas) e 23h (vinte e três horas), ou a qualquer tempo entre 23h (vinte e três horas) e 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), o prazo para a prática de ato processual que vencer nesse dia fica automaticamente prorrogado até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do primeiro dia útil seguinte ao do restabelecimento do sistema.

§2º A Secretaria Municipal de Administração registrará as ocorrências de indisponibilidade, com data, horários de início e de término e serviços afetados, e as divulgará no sítio eletrônico oficial do Município.

§ 3º Não caracterizam indisponibilidade do sistema oficial as falhas nos equipamentos, programas ou conexão do usuário.

Art. 8º O documento físico digitalizado pela Administração Municipal somente se equipara ao original quando observados os requisitos do Decreto Federal nº 10.278, de 18 de março de 2020, e, nos demais casos, instruirá o processo como cópia.

§ 1º A eliminação de documentos físicos após a digitalização depende de tabela de temporalidade documental aprovada por decreto e de autorização da instituição arquivística pública competente, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, vedada a eliminação de documentos de valor histórico ou permanente.

§ 2º Enquanto não aprovada a tabela de temporalidade de que trata o § 1º, fica vedada a eliminação dos originais físicos digitalizados.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A Secretaria Municipal de Administração, com o apoio dos demais órgãos e entidades, elaborará, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da publicação deste Decreto, o cronograma de implantação dos instrumentos previstos neste Decreto e na Lei Federal nº 14.129, de 2021, priorizados os serviços e processos de maior volume e criticidade, a ser aprovado por ato do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. O cronograma de que trata o caput não suspende nem posterga a exigibilidade das obrigações já previstas nas Leis Federais nº 13.460, de 2017, e nº 13.726, de 2018.

Art. 10º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Art. 11º O Secretário Municipal de Administração poderá expedir, nos termos do parágrafo único do art. 74 da Lei Orgânica do Município, instruções complementares de natureza técnica e operacional necessárias à execução deste Decreto, ressalvada a fixação do nível de assinatura eletrônica de que trata o art. 5º.

Art. 12º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário, 07 de outubro de 2026.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

DECRETO Nº 252/PML, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação do Secretário Municipal de Governo como Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Investimento Social – FMIS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado do Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.60, inciso VII da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que disciplina a descentralização e a ordenação de despesas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a gestão administrativa, financeira e orçamentária, garantindo maior celeridade e eficiência à execução dos programas sociais do município; e

CONSIDERANDO as alterações do Fundo Municipal de Investimento Social – FMIS, promovidas pela Lei Municipal nº

1.249/26;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Secretário Municipal de Governo, Senhor **BRUNO EMANUEL FONSECA DA CRUZ**, para atuar como Ordenador de Despesas dos recursos alocados e geridos pelo Fundo Municipal de Investimento Social – FMIS.

Art. 2º Compete ao Ordenador de Despesas designado, no âmbito estrito das dotações orçamentárias do FMIS:

I - Autorizar a abertura de procedimentos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades, bem como homologar, adjudicar, revogar ou anulá-los, observada a legislação vigente;

II - Assinar contratos, convênios, acordos, termos de fomento, colaboração ou ajustes congêneres e seus respectivos aditivos;

III - Autorizar a emissão de notas de empenho, ordens de pagamento, liquidação de despesas e suprimentos de fundos;

IV - Movimentar as contas bancárias vinculadas ao FMIS, emitindo cheques nominais, ordens bancárias eletrônicas ou transferências, em conjunto com o responsável pelo setor financeiro/tesouraria;

V - Prestar contas dos recursos aplicados perante os órgãos de controle interno e externo nos prazos legais.

Art. 3º A delegação objeto deste Decreto transfere ao designado a responsabilidade administrativa, civil e criminal pelos atos praticados decorrentes da ordenação de despesa ora outorgada.

Art. 4º Nos impedimentos legais, licenças ou afastamentos temporários do titular da Secretaria Municipal de Governo, as atribuições de ordenador de despesas do FMIS serão exercidas pelo seu substituto legal automático ou por quem o Prefeito formalmente designar.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ladário, 07 de outubro de 2026.

MUNIR SADEQ RAMUNIEH

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

Secretraria Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO N° 160/2026

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: Dispensa Eletrônica N° 31/2026 – Processo N° 9343/2026 – Contrato Administrativo N° 160/2026;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ACESSO À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, CONTEMPLANDO LINK DEDICADO COM IP FIXO E LINK DE BANDA LARGA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, DESINSTALAÇÃO, BEM COMO O FORNECIMENTO, EM COMODATO, DOS EQUIPAMENTOS E DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração de Ladário/MS;

CONTRATADO: NETVOX TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.986.368/0001-40, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;

FISCAL DO CONTRATO: ALEXANDRE MARTINEZ SANTANA - Matrícula nº 14105;

SUPLENTE DE FISCAL: MIGUEL GERSON SABETTI - Matrícula nº 13129;

GESTOR DE CONTRATO: KATHERINE JESUS DE ARRUDA - Matrícula nº 15346;

DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2026;

ASSINAM: WAGNER ROSEMBERG FARIAS FERREIRA DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; CLAUDIA SALLES REGIS DE OLIVEIRA - NETVOX TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026

PROCESSO Nº 1633/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, EQUIPAMENTOS DE APOIO E PREMIAÇÕES (TROFÉUS E MEDALHAS), PARA ATENDIMENTO ÀS AÇÕES, TREINAMENTOS E EVENTOS ESPORTIVOS.

Assinatura da ata: 08 de outubro de 2026.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da publicação no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.

Empresas adjudicatárias: **ARENA ESPORTES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.348.052/0001-80 - Itens 6, 8, 10, 11, 14, 20, 22, 23, 25, 26, 37, 38, 39, 42, 44, 55, 60, 61, 71 e 72 - Lote 1, adjudicada pelo Valor Total de R$ 64.297,10(Sessenta e quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e dez centavos); CAPILE COMERCIO E, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.646.927/0001-45, Item 74 - Lote 1, foi adjudicada pelo Valor Total de R$ 4.796,00 (Quatro mil, setecentos e noventa e seis reais); DC SOLUCOES COMERCIO E, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 53.738.801/0001-15- Itens 16, 24, 28, 29, 33, 35, 36, 43, 50 e 59 - Lote**

1, adjudicada pelo Valor Total de R$ 81.400,88 (Oitenta e um mil e quatrocentos reais e oitenta e oito centavos); Emerson F H Ferreira, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 38.972.458/0001-85 – Item 34 – Lote 1, adjudicada pelo Valor Total de R$ 39.780,00 (Trinta e nove mil, setecentos e oitenta reais); G 2000 COMERCIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.071.593/0001-03 - Itens 13, 56, 63 e 70 - Lote 1, adjudicada pelo Valor Total de R$ 41.347,75 (Quarenta e um mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos); GZ COMERCIO E SERVICOS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 53.852.451/0001-13 - Itens 2, 3, 7, 12, 15, 18, 19, 21, 31, 40, 45, 46, 48, 49, 73 e 75 - Lote 1, adjudicada pelo Valor Total de R$132.594,75 (Cento e trinta e dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos.); ROSILENE VIEIRA LOPES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.279.430/0001-48 - Itens 9 e 54 - Lote 1, adjudicada pelo Valor Total de R$ 17.339,58 (Dezessete mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos) e SIMEIA A H M MUSTAFA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.602.765/0001-60 - Itens 1, 17, 27, 32, 47, 51, 52, 53, 58, 67, 68 e 69 - Lote 1, adjudicada pelo Valor Total de R$ 278.589,00 (Duzentos e setenta e oito mil, quinhentos e oitenta e nove reais).

ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ARENA ESPORTES LTDA - CNPJ: 48.348.052/0001-80 - Itens: 6, 8, 10, 11, 14, 20, 22, 23, 25, 26, 37, 38, 39, 42, 44, 55, 60, 61, 71 e 72 - Lotes: 1 - Total: R$ 64.297,10								
6	1	2-37799-BOLA DE VOLEIBOL (QUADRA) - Bola tamanho oficial 5, material sintético (PU/couro	Unidade	100	Dalebol	Vôlei adulto	R$ 43,95	R$ 4.395,00
8	1	2-37801-ANTENAS PARA REDE DE VOLEIBOL - Par de antenas em fibra de vidro, comprimento	Par	23	Dalebol	Antena de vôlei	R$ 63,95	R$ 1.470,85
10	1	2-37803-REDE PARA VOLEIBOL DE PRAIA - Rede resistente para uso em areia, malha em	Unidade	8	Dalebol	Vôlei de praia PE 2	R$ 79,90	R$ 639,20
11	1	2-37804-KIT DE DEMARCAÇÃO PARA VÔLEI DE PRAIA - Conjunto de linhas/faixas para	kit	10	Dalebol	Marcação (8x16)	R$ 70,00	R$ 700,00
14	1	2-37807-BOLA DE BASQUETE - Bola em material sintético (PU), com boa aderência, canais	Unidade	105	Dalebol	126,33	R$ 73,95	R$ 7.764,75
20	1	2-37813-BOLA DE HANDEBOL H1 (INFANTIL) - Bola tamanho 1, em PU/couro sintético, câmara	Unidade	90	Dalebol	H1 costurada	R$ 37,95	R$ 3.415,50
22	1	2-37815-BOLA DE FUTSAL (INFANTIL) - Bola para categoria infantil, em PU/couro sintético,	Unidade	117	Dalebol	Futsal 200	R$ 45,95	R$ 5.376,15
23	1	2-37816-BOLA DE FUTSAL (MIRIM) - Bola para categoria mirim, em PU/couro sintético,	Unidade	100	Dalebol	Futsal 100	R$ 45,95	R$ 4.595,00
25	1	2-37818-BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO (INFANTO-JUVENIL) - Bola tamanho 4 (categoria	Unidade	142	Dalebol	Campo nº 4	R$ 45,95	R$ 6.524,90
26	1	2-37819-BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO (MIRIM) - Bola tamanho 3 (categoria mirim), material	Unidade	138	Dalebol	Campo nº 3	R$ 45,95	R$ 6.341,10
37	1	2-37830-KIT TÊNIS DE MESA - Kit contendo no mínimo: 2 raquetes, 3 bolas 40 mm (padrão	Unidade	60	Dalebol	1 Estrela + suporte	R$ 48,90	R$ 2.934,00
38	1	2-37831-PLACAR PARA TÊNIS DE MESA - Marcador manual de pontos de mesa, com dígitos	Unidade	20	Dalebol	Placar de mesa	R$ 86,95	R$ 1.739,00
39	1	2-37832-KIT BADMINTON - Kit para badminton contendo raquetes (mínimo 2), petecas	kit	22	Dalebol	Kit badminton (2	R$ 59,90	R$ 1.317,80
42	1	2-37835-KIT FUNCIONAL (TREINAMENTO) - Kit para treinamento funcional/agilidade,	kit	40	Dalebol	Kit funcional	R$ 59,95	R$ 2.398,00
44	1	2-37837-JOGO DE CARTÕES PARA ARBITRAGEM - Conjunto com cartões amarelo e vermelho,	Jogo	36	Dalebol	Campo	R$ 6,90	R$ 248,40
55	1	2-37848-LUVA DE GOLEIRO - Par de luvas para goleiro, palma em látex de boa aderência,	Par	61	Dalebol	Campo	R$ 64,90	R$ 3.958,90
60	1	2-37854-CONE ESPORTIVO (TREINAMENTO) - Cone de sinalização/agilidade em material	Unidade	220	Dalebol	23cm	R$ 5,00	R$ 1.100,00
61	1	2-37855-KIT FUNCIONAL - TREINAMENTO DE AGILIDADE (10 CONES + 10 CHAPÉUS CHINÊS +	kit	14	Dalebol	Kit funcional	R$ 119,95	R$ 1.679,30
71	1	2-37911-REDE DE FUTSAL PROFISSIONAL (Par) - Par de redes para traves de futsal,	Par	15	Dalebol	Futsal PE 4mm	R$ 314,95	R$ 4.724,25
72	1	2-37912-CANELEIRA DE FUTSAL INFANTO-JUVENIL - (PAR) - Equipamento de proteção	Par	250	Dalebol	Simples c/ elástico	R$ 11,90	R$ 2.975,00
CAPILE COMERCIO E - CNPJ: 13.646.927/0001-45 - Itens: 74 - Lotes: 1 - Total: R$ 4.796,00								
74	1	2-37914-PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW) 5000 LUMENS - Equipamento de projeção de	Unidade	4	BRAZILPC	M18-W	R$ 1.199,00	R$ 4.796,00
DC SOLUCOES COMERCIO E - CNPJ: 53.738.801/0001-15 - Itens: 16, 24, 28, 29, 33, 35, 36, 43, 50 e 59 - Lotes: 1 - Total: R$ 81.400,88								
16	1	2-37809-POSTES (MASTROS) PARA VOLEIBOL - Par de postes metálicos com acabamento	Unidade	14	DP Ltda	PAR	R$ 1.140,00	R$ 15.960,00
24	1	2-37817-BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO (ADULTO) - Bola tamanho 5, material sintético	Unidade	134	TOPPER	ADULTO	R$ 83,33	R$ 11.166,22
28	1	2-37821-JOGO DE MALHA - Conjunto completo para jogo de malha, contendo mínimo 2 pares	Unidade	15	PANGUE	MALHA	R$ 227,99	R$ 3.419,85
29	1	2-37822-POSTES PARA SALTO EM ALTURA - Par de montantes ajustáveis com bases estáveis,	Par	2	PISTA E CAMPO	PAR	R$ 870,13	R$ 1.740,26
33	1	2-37826-DISCO DE ATLETISMO 1 KG - Disco com corpo em material apropriado e aro	Unidade	10	PISTA E CAMPO	1KG	R$ 235,34	R$ 2.353,40
35	1	2-37828-TABULEIRO DE XADREZ - Tabuleiro para xadrez (dobrável ou rígido), com casas	Unidade	64	PANGUE	X	R$ 23,78	R$ 1.521,92
36	1	2-37829-RELÓGIO DIGITAL DE XADREZ - Relógio digital com dupla contagem, múltiplos	Unidade	24	CHESS CLOCK	DG	R$ 120,00	R$ 2.880,00
43	1	2-37836-APITO ESPORTIVO - Apito para arbitragem/ treinos, em plástico ABS ou similar, som	Unidade	91	ROCKET	AP	R$ 6,53	R$ 594,23
50	1	2-37843-BOLSA DE PRIMEIROS SOCORROS - Bolsa/ estojo para primeiros socorros, em	Unidade	50	PANGUE	BPS	R$ 260,30	R$ 13.015,00
59	1	2-37853-CAIXA DE SOM ATIVA PROFISSIONAL 15” - Caixa acústica ativa com alto-falante de	Unidade	25	AMVOX	15	R$ 1.150,00	R$ 28.750,00
Emerson F H Ferreira - CNPJ: 38.972.458/0001-85 - Itens: 34 - Lotes: 1 - Total: R$ 39.780,00								
34	1	2-37827-TATAME EVA 50 MM (1 m x 1 m) - Placa em EVA de alta densidade, encaixe tipo	Unidade	390	EVAMAX	Tatame	R$ 102,00	R$ 39.780,00
G 2000 COMERCIO LTDA - CNPJ: 48.071.593/0001-03 - Itens: 13, 56, 63 e 70 - Lotes: 1 - Total: R$ 41.347,75								
13	1	2-37806-PLACAR MANUAL DE MESA - Placar manual tipo flip para contagem de pontos e sets	Unidade	15	SCALIBU	SCALIBU	R$ 166,89	R$ 2.503,35
56	1	2-37849-KIMONO PARA LUTAS - Kimono para judô/karatê ou similar (a definir), tecido	Unidade	130	YAMA	YAMA	R$ 209,30	R$ 27.209,00
63	1	2-37857-MEDALHA PARA ESPORTE EM GERAL - Medalha redonda em liga metálica,	Unidade	1.300	CRESPAR	CRESPAR	R$ 3,32	R$ 4.316,00

ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
70	1	2-37864-TROFÉU EM MDF - ALTURA 25 CM - Troféu em MDF 15 mm recortado a laser,	Unidade	66	ZTREZ	ZTREZ	R$ 110,90	R$ 7.319,40
GZ COMERCIO E SERVICOS - CNPJ: 53.852.451/0001-13 - Itens: 2, 3, 7, 12, 15, 18, 19, 21, 31, 40, 45, 46, 48, 49, 73 e 75 – Lotes: 1 - Total: R$ 132.594,75								
2	1	2-37796-COLCHONETE PARA ATIVIDADES FÍSICAS - Confeccionado em espuma de alta	Unidade	200	REDE SUL	REDE SUL	R$ 81,50	R$ 16.300,00
3	1	2-37852-CHUTEIRA - Par de chuteiras para prática esportiva (campo/society/futsal conforme	Par	143	NEW STILUS	NEW STILUS	R$ 79,80	R$ 11.411,40
7	1	2-37800-REDE DE VOLEIBOL (QUADRA) - Rede oficial para quadra, em polietileno/nylon de	Unidade	28	PANGUE	PANGUE	R$ 78,99	R$ 2.211,72
12	1	2-37805-BOLA PARA FUTEVÔLEI - Bola em material sintético (PU/couro sintético), câmara	Unidade	50	TOPPER	TOPPER	R$ 69,90	R$ 3.495,00
15	1	2-37808-PLATAFORMA PARA ÁRBITRO DE VOLEIBOL - Estrutura metálica reforçada com	Unidade	3	BAT BOLA	BAT BOLA	R$ 3.528,66	R$ 10.585,98
18	1	2-37811-BOLA DE HANDEBOL H3 (ADULTO MASCULINO) - Bola tamanho 3, em PU/couro	Unidade	80	RAINHA	RAINHA	R$ 62,39	R$ 4.991,20
19	1	2-37812-BOLA DE HANDEBOL H2 (ADULTO FEMININO) - Bola tamanho 2, em PU/couro	Unidade	80	RAINHA	RAINHA	R$ 62,39	R$ 4.991,20
21	1	2-37814-BOLA DE FUTSAL (ADULTO) - Bola tamanho 4, material couro/PU, construção	Unidade	157	TOPPER	TOPPER	R$ 68,25	R$ 10.715,25
31	1	2-37824-BASTÃO DE REVEZAMENTO (ATLETISMO) - Bastão tubular liso, seção circular, em	Unidade	48	PANGUE	PANGUE	R$ 42,00	R$ 2.016,00
40	1	2-37833-KIT BEACH TENNIS - Kit contendo raquetes de beach tennis (mínimo 2), bolas	kit	22	SCALIBU	SCALIBU	R$ 289,00	R$ 6.358,00
45	1	2-37838-BALANÇA DIGITAL COM BIOIMPEDÂNCIA - Balança eletrônica com medição de peso e	Unidade	12	RELAX	RELAX	R$ 182,00	R$ 2.184,00
46	1	2-37839-BOLSA PARA MASSAGISTA - Bolsa/mala para transporte de materiais e acessórios	Unidade	30	SCALIBU	SCALIBU	R$ 159,00	R$ 4.770,00
48	1	2-37841-GARRAFA/BOTIJÃO TÉRMICO 20 L - Recipiente térmico para água/bebidas,	Unidade	39	MOR	MOR	R$ 319,00	R$ 12.441,00
49	1	2-37842-GUARDA-SOL COM BASE ARTICULADA - Guarda-sol para uso externo, estrutura	Unidade	36	MOR	MOR	R$ 259,00	R$ 9.324,00
73	1	2-37913-MEIÃO DE FUTSAL INFANTO-JUVENIL - (PAR) - Meião esportivo confeccionado em	Par	250	APOLLO	APOLLO	R$ 12,50	R$ 3.125,00
75	1	2-37915-Kit Mesa Monobloco e 4 Cadeiras Diamond 3D Preta.Especificações Técnicas Mesa:	kit	75	ARCOS	ARCOS	R$ 369,00	R$ 27.675,00
ROSILENE VIEIRA LOPES - CNPJ: 10.279.430/0001-48 - Itens: 9 e 54 - Lotes: 1 - Total: R$ 17.339,58								
9	1	2-37802-BOLA DE VOLEIBOL DE PRAIA - Bola tamanho 5, material sintético, com baixa	Unidade	42	Magussy	Beach Volley	R$ 79,99	R$ 3.359,58
54	1	2-37847-JOELHEIRA TIPO MEIA - Par de joelheiras esportivas com compressão e proteção	Par	200	Scalibu Spots	Joelheira Volei	R$ 69,90	R$ 13.980,00
SIMEIA A H M MUSTAFA - CNPJ: 24.602.765/0001-60 - Itens: 1, 17, 27, 32, 47, 51, 52, 53, 58, 67, 68 e 69 - Lotes: 1 - Total: R$ 278.589,00								
1	1	1-37852-CHUTEIRA - Par de chuteiras para prática esportiva (campo/society/futsal conforme	Par	427	Gf7 Sports	-CHUTEIRA	R$ 78,00	R$ 33.306,00
17	1	2-37810-PLACAR ELETRÔNICO - Placar eletrônico digital para competições, com indicação	Unidade	3	J2 Tech	PLACAR	R$ 752,00	R$ 2.256,00
27	1	2-37820-JOGO DE BOCHA - Conjunto completo para bocha, contendo bolas oficiais (mínimo 8	Jogo	15	ropoda	JOGO DE BOCH	R$ 999,00	R$ 14.985,00
32	1	2-37825-DARDO DE ATLETISMO (JAVELIN) - Dardo com cabeça metálica, haste em liga	Unidade	10	AZUL ESPORT	DARDO DE	R$ 722,00	R$ 7.220,00
47	1	2-37840-CAIXA TÉRMICA 40 L - Caixa térmica com capacidade aproximada 40 litros,	Unidade	50	paramount	caixa termica 40L	R$ 129,00	R$ 6.450,00
51	1	2-37844-COLETE DUPLA FACE - Colete esportivo dupla face (duas cores), em tecido	Unidade	654	KANGA SPORT	-COLETE	R$ 15,50	R$ 10.137,00
52	1	2-37845-UNIFORME JUVENIL (JOGO COM 20) - Conjunto completo (camisa + short + meia) em	Unidade	34	TRB ESPORTES	-UNIFORME	R$ 1.520,00	R$ 51.680,00
53	1	2-37846-UNIFORME MIRIM (JOGO COM 20) - Conjunto completo (camisa + short + meia) em	Unidade	34	TRB ESPORTES	-UNIFORME	R$ 1.299,00	R$ 44.166,00
58	1	2-37851-KIT DE DEMARCAÇÃO PARA FUTEBOL DE AREIA - Conjunto de linhas/faixas para	kit	12	FGR	KIT DE	R$ 192,00	R$ 2.304,00
67	1	2-37861-TROFÉU EM MDF - ALTURA 48 CM - Troféu confeccionado em MDF 15 mm com peças	Unidade	287	Ofício7	-TROFÉU EM MDF	R$ 151,00	R$ 43.337,00
68	1	2-37862-TROFÉU EM MDF - ALTURA 40 CM - Troféu em MDF 15 mm recortado a laser,	Unidade	252	Ofício7	-TROFÉU EM MDF	R$ 144,00	R$ 36.288,00
69	1	2-37863-TROFÉU EM MDF - ALTURA 32 CM - Troféu em MDF 15 mm recortado a laser,	Unidade	252	Ofício7	-TROFÉU EM MDF	R$ 105,00	R$ 26.460,00
VALOR GLOBAL DO PROCESSO			**R$ 660.145,06 (seiscentos e sessenta mil, cento e quarenta e cinco reais e seis centavos).**					

Ladário-MS, 08 de outubro de 2026.

ASSINAM: WAGNER ROSEMBERG FARIAS FERREIRA DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO; FERNANDA SALGADO DA CUNHA BORGES DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ANA CLAUDIA MOREIRA BOABAID - DIRETORA/PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; BERNADETE TRES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; CLEYTON DA CONCEIÇÃO - DIRETOR/PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES; SUZIANNY DA SILVA MOSCIARO EBELING - DIRETORA/PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO; RAFAEL DE CARVALHO NOGUEIRA - REPRESENTANTE LEGAL, ARENA ESPORTES LTDA; ROSILENE VIEIRA LOPES - REPRESENTANTE LEGAL, ROSILENE VIEIRA LOPES – EPP; ADSON RIVELINO DA SILVA CAPILÉ - REPRESENTANTE LEGAL, CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA; SULEIMAN ANTAR SULEIMAN MOHAMMED - REPRESENTANTE LEGAL, DC SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; EMERSON FERNANDES HERCULANO FERREIRA - REPRESENTANTE LEGAL, EBENEZER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA; RAPHAELA KLOS MIRANDA - REPRESENTANTE LEGAL, G 2000 COMERCIO LTDA; SAMIR ZIAD DAWOD YBRAI - REPRESENTANTE LEGAL, GZ COMERCIO E SERVICOS; SIMEIA ABDEL HAG MUHAMAD MUSTAFA - REPRESENTANTE LEGAL, SIMEIA A H M MUSTAFA.

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

PREFEITURA

RESOLUÇÃO N° 05/2026

Designa Gestores e Fiscais de Contratos para atuarem no processo de gestão e fiscalização dos contratos administrativos ou instrumentos substitutivos disciplinados pela Lei n° 14.133/2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 75 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; e,

CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de gestão e fiscalização de contratos que determinam que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública; CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como FISCAIS das contratações administrativas:

NOME	MATRÍCULA
ABDEL BASSEN HUSSEIN	15742
ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA QUEIROZ	12621
ADRIANA SALVATIERRA DE BARROS	2615
ALÉCIO FREIRE DE SOUZA	15443
ANGÉLICA ALVES DA SILVA FERMINO	15467
CARLOS DIEGO DA SILVA	4886
EDILSON SOARES FERREIRA DA SILVA	4711
ERWIN ROMMEL RODRIGUES BRASIL	13497
FABÍULA DA COSTA CENA	5735
FLAVIO CECILIO CHIN ASSEF	2399
FRANCINE KARLA ARRUDA GUERREIRO	82
KELLEN PINTO CABRAL DA COSTA SILVA	5614
KETELLEN KAROLINE SILVA DE OLIVEIRA	4877
LAILA BARUKI E MELO	2908
LUANA RAMALHO GROMANN	14588
LUIZ GUILHERME REGENOLD	5612
MARIANNE ASSIS DE MATOS	14966
MARIO LUIZ ASSAD E FARIA	15330
ROSIELE DIAS DA CRUZ	15464
SAMAIRA DA SILVA SANT´ANNA	2813
SUMAYA SEIMOHA DE ALENCAR	14977
TACIANE DE AGUIAR GARCIA	5199
ZAHER SAADHE SAFA	35429

Art. 2° Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como GESTORES das contratações administrativas:

NOME	MATRÍCULA
GISLEINE DE SOUZA CASTRO	15341
KETELLEN KAROLINE SILVA DE OLIVEIRA	4877
PAULO ROBERTO IBRAHIM ORREGO	5454
RAFAELA ESMORGES ASSAD	5383
ROSALINA VIEIRA DOS SANTOS	14984
ZAHER SAADHE SAFA	35429

Art. 4° Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para os quais forem indicados.

Art. 5° Após assinado o Termo de Ciência, o(a) fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo necessário à substituição.

Art. 6° Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor(a), passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 7° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, tornando a Resolução n° 06/2025 sem efeito.

Ladário-MS, 08 de outubro de 2026.

ALLEX PRADO DELLA

Matrícula - 15686

Secretário Municipal de Saúde de Ladário

Decreto N° 135/Pml, de 07 De Outubro De 2025

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº 02/CMC/2026

Dispõe sobre a formalização da escolha da Secretária Executiva do Conselho Municipal da Cidade de Ladário – CMC e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE LADÁRIO – CMC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 792, de 30 de novembro de 2006, e pelo seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO que o art. 8º, inciso IV, da Lei Municipal nº 792/2006 estabelece a Secretaria-Executiva como órgão integrante da estrutura do Conselho Municipal da Cidade;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 25 a 27 do Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade, que disciplinam

a Secretaria Executiva e suas atribuições;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na Quarta Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Cidade, realizada em 14 de setembro de 2026, na qual a Conselheira Glaucia do Valle Pereira Paiva foi indicada para exercer a Secretaria Executiva do CMC, tendo sua indicação sido aprovada por unanimidade dos membros presentes;

RESOLVE:

Art. 1º Formalizar a escolha da Conselheira GLÁUCIA DO VALLE PEREIRA PAIVA para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal da Cidade de Ladário – CMC, conforme deliberação do Plenário realizada em 14 de setembro de 2026.

Art. 2º Compete à Secretária Executiva exercer as atribuições estabelecidas no Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade, especialmente aquelas previstas em seu art. 27.

Art. 3ºO exercício da Secretaria Executiva ocorrerá sem prejuízo da condição de membro do Conselho Municipal da Cidade e observará as disposições da Lei Municipal nº 792/2006 e do Regimento Interno do CMC.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de setembro de 2026, data da deliberação do Plenário que aprovou a escolha da Secretária Executiva.

Ladário/MS, 02 de outubro de 2026.

_____

Felipe Inocêncio Rocha de Almeida
Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Ladário – CMC

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 726 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2006.2232 - Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde.

100 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde — 1.776,00

1.776,00

Total Geral de Suplementações ...: 1.776,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2006.2232 - Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde.

106 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde — 1.776,00

1.776,00

Total de Reduções ...: 1.776,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 8 de Outubro de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

AVISO DA DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 063/2026 PROCESSO Nº 153/2026

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ-MS, CNPJ Nº 01.989.813/0001-19, com sede à Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, por intermédio da Gestão de contratações diretas, e através do Agente de Contratação Direta designado pela Portaria nº 672, 22 de agosto de 2025, torna público que, realizará **DISPENSA SIMPLIFICADA**, em conformidade com o art. 6º, II do Decreto Municipal nº 09/2024 c/c **art. 75, inciso II** da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta.

OBJETO: Constitui objeto a aquisição de fertilizante mineral granulado, formulação NPK 04-30-10, destinado ao atendimento de pequenos produtores rurais e comunidades indígenas do Município de Laguna Carapã/MS, em apoio às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREFERÊNCIA: Haverá preferência para contratação com Microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 2º do Decreto nº 09/2024.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 08/10/2026

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS : 13/10/2026

DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS : 15/10/2026

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO :23:59 (HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL)

JULGAMENTO: 16/10/2026

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 09/2024, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo email: contratacaodireta@lagunacarapa.ms.gov.br, podendo ser também protocoladas no endereço Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, até às 17:00 horas do dia 15 de outubro de 2026.

Termo de referência simplificado, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados e obtidos no site oficial do Município.

Link do site oficial do Município: https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjl9BnQ==/consulta/84127

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (67) 3438-1202.

Laguna Carapã/MS, 08 de outubro de 2026.

FERNANDO SOUZA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

AVISO DE RESULTADO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026
INEXIBILIDADE Nº 019/2026

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, PESSOA FÍSICA E/OU PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS.

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS, por intermédio da Agente de Contratação, **Torna Público** o **Resultado Preliminar** dos **Habilitados** , referente ao processo supracitado.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, PESSOA FÍSICA E/OU PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM CARÁTER AMBULATORIAL, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS, ABRANGENDO AS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA, GINECOLOGIA, NEUROPEDIATRIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, ANGIOLOGIA, NEUROLOGIA, PSIQUIATRIA, REUMATOLOGIA E UROLOGIA.

EMPRESA HABILITADA:

ITEM 08- CONSULTA PSIQUIATRA- SANTOS E HIRAHATA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 18.352.405/0001-54.

Fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a interposição de recursos, conforme estabelecido no Instrumento Convocatório, contados a partir da publicação no Diário Oficial da ASSOMASUL.

Laguna Carapã/MS, 08 de outubro de 2026.

LETÍCIA DELGADO DOS REIS MATOZO

Agente de Contratação

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA CONTRATO 78/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2026

NOTIFICADA: SACCOMANNO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA – CNPJ nº 22.655.038/0001-35.

OBJETO: Fornecimento de **01 (um) Trator Agrícola, marca KTR, modelo 7750XS**, no valor de **R$ 129.900,00**. Notificacao_Contrato_78-2026_Sa… Notificacao_Contrato_78-2026_Sa…

ASSUNTO: Notificação Administrativa em razão de atraso na entrega do objeto contratual. O prazo de entrega encerrou-se em **03/10/2026**, sem que o equipamento fosse entregue, configurando, na data da notificação, **05 (cinco) dias de atraso**. Notificacao_Contrato_78-2026_Sa… Notificacao_Contrato_78-2026_Sa…

DETERMINAÇÃO: A Contratada fica notificada para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, proceder à entrega do equipamento ou, não sendo possível, apresentar justificativa escrita, acompanhada da documentação comprobatória, informando a data prevista para entrega. Notificacao_Contrato_78-2026_Sa…

O não atendimento da notificação ou a apresentação de justificativa não aceita pela Administração poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e sanções previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021** e no Contrato nº 78/2026, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Notificacao_Contrato_78-2026_Sa…

DATA DA NOTIFICAÇÃO: 08 de outubro de 2026. Notificacao_Contrato_78-2026_Sa…

Laguna Carapã/MS, 08 de outubro de 2026.

JONSHON MIRELI COSTA
Fiscal Titular do Contrato nº 78/2026
Portaria/GP/PMLC nº 387/2026

Matéria enviada por Caroline Batista de Sousa

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 062/2026 - RITO COMUM

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã/MS, o senhor Itamar Bilibio, no uso de suas atribuições Legais e, **CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação exigida para a contratação, conforme preconiza a legislação pertinente, em especial os artigos 7º a 9º Decreto nº 09, de 23 de janeiro de 2024.

AUTORIZO O OBJETO DA DISPENSA Nº 062/2026, em favor da empresa abaixo relacionada e no valor apresentado, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do atendimento de todas as condições previstas no TR simplificado.

OBJETO: Constitui objeto a aquisição de camisetas e brindes destinados às campanhas de saúde pública Outubro Rosa e Novembro Azul, desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Laguna Carapã/MS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 150/2026

CONTRATADA: MARQUES UNIFORMES LTDA, CNPJ nº 58.289.095/0001-95

PRAZO DE VIGÊNCIA: Imediato

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 25.066,80 (vinte e cinco mil sessenta e seis reais e oitenta centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso ll da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional/Programática: 10.301.0017.2064 - Desenvolver as Ações da Atenção Primária - APS
Fonte de Recurso: 2.600.0000.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Natureza: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Laguna Carapã/MS,08 de outubro de 2026.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 061/2026 - RITO COMUM

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã/MS, o senhor Itamar Bilibio, no uso de suas atribuições Legais e, **CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação exigida para a contratação, conforme preconiza a legislação pertinente, em especial os artigos 7º a 9º Decreto nº 09, de 23 de janeiro de 2024.

AUTORIZO O OBJETO DA DISPENSA Nº 061/2026, em favor da empresa abaixo relacionada e no valor apresentado, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do atendimento de todas as condições previstas no TR simplificado.

OBJETO: Constitui objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de Seguro Veicular para o veículo FIAT/TORO ENDUR T270 AT, ano de fabricação/modelo 2026/2027, placa UGY-9J91 e veículo TOYOTA/YARIS AS XL15, ano de fabricação/modelo 2022/2023, placa RWA-6D99 solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, de Laguna Carapã/MS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 147/2026

CONTRATADA: SEGUROS SURA S.A, inscrito no CNPJ sob o n° 33.065.699/0001-27, no valor de R$ 2.032,49 (dois mil, trinta e dois reais e quarenta e nove centavos)**.**

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA, inscrito no CNPJ sob o n° 90.180.605/0001-02, no valor total de R$ 1.180,47 (mil cento e oitenta reais e quarenta e sete centavos).

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ R$ 3.212,96 (três mil duzentos e doze reais e noventa e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso ll da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Funcional/Programática - 12.361.0012.2041 - EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA
Fonte de Recurso: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Natureza: 1.500.1001.000000

Laguna Carapã/MS,08 de outubro de 2026.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 059/2026 - RITO COMUM

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã/MS, o senhor Itamar Bilibio, no uso de suas atribuições Legais e, **CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação exigida para a contratação, conforme preconiza a legislação pertinente, em especial os artigos 7º a 9º Decreto nº 09, de 23 de janeiro de 2024.

AUTORIZO O OBJETO DA DISPENSA Nº 059/2026, em favor da empresa abaixo relacionada e no valor apresentado, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do atendimento de todas as condições previstas no TR simplificado.

OBJETO: Constitui objeto a aquisição de colchonetes confeccionados sob medida destinados aos carros-macas utilizados nas unidades de saúde do Fundo Municipal de Saúde de Laguna Carapã/MS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 143/2026

CONTRATADA: HARTE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS LTDA, CNPJ nº 10.452.774/0001-07

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 7.486,00 (sete mil quatrocentos e oitenta e seis reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso ll da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional/Programática: 10.302.0017.2063 - Desenvolver as Ações do Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC
Fonte de Recurso: 1.621.0000.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Natureza: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional/Programática: 10.301.0017.2064 - Desenvolver as Ações da Atenção Primária - APS
Fonte de Recurso: 1.600.3110.000003 - Transf. Fun a Fun de Rec do SUS do Gov. Federal - Blo de Man. das Ações e Serv. Púb. de Saúde Sen. Soraya Throncke
Natureza: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Laguna Carapã/MS,08 de outubro de 2026.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 034/2026 - RITO COMUM

ASSUNTO: Locação de imóvel urbano localizado na sede do Município de Laguna Carapã/MS, através ao Fundo Municipal Saúde.

Tendo em vista a extrema necessidade da Secretaria requisitante descrita no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência apresentado pela Coordenadoria de Planejamento e Estudos, juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade, nos termos do art. 7º Decreto nº 09/2024 - (Rito Comum)**.**

Autorizo, ainda, a inserção dos dados necessários nos sistemas pertinentes a fim de poderem ser realizados os procedimentos pertinentes.

Laguna Carapã/MS, 08 de outubro de 2026.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

EXTRATO DO EMPENHO Nº.3217/2026

PROCESSO Nº. 149/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 033/2026

NOTA DE EMPENHO Nº. 3217/2026

CONTRATANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA – SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA

OBJETO – Constitui objeto a contratação da empresa SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA para viabilizar a participação de servidores da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS no curso presencial "Controle Patrimonial e deAlmoxarifado de Excelência na Administração Pública com IA", destinado à capacitação e atualização técnica nas áreas de gestão patrimonial e de almoxarifado, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: – Artigo 74, inciso III f da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Funcional/Programática: 04.122.0003.2014 - Manter e Aprimorar as Atividades da Secretaria Municipal de Administração
Fonte de Recurso: 1.500.0000.000000
Natureza: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

VALOR DO EMPENHO: valor total de R$ 2.280,00,00 (dois mil duzentos e oitenta reais).

DATA: 08/10/2026

PRAZO: IMEDIATO

Laguna Carapã/MS, 08 de outubro de 2026.

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº683/2026

Laguna Carapã /MS, 08 de outubro de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 119/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do **CONTRATO nº 119/2026** é a_contratação de empresa para Prestação de Serviço para emissão de Apólice de Seguro contra Acidentes Pessoais de Passageiros e Condutores e Responsabilidade Civil Facultativa, para alunos e motoristas que utilizam os ônibus do transporte escolar, cujas placas são SMB 6H58, SMB 6H78, HSH 1667, HSH 1669, HTO 3607, NRZ 3406, NRZ 3509, NRZ 3790, NRZ 4078, NRZ 4079, NRZ 4080, NRZ 4081, NRZ 4082, OOM 6928, QAB 5351, QAB 8B36, QAB 8A97, QAY 6H88, RWD 4H30, SMG 5F99, SMF 6H26 , SMF 6H27, UGX 9E38 e SMH 4D78 solicitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Laguna Carapã/MS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SRº MIGUEL FURTADO DE LIMA (TITULAR) SRª EDINA TERESINHA KUNZLER (SUPLENTE)

ART. 2º - As Servidoras referidas no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades

legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

Código e-Sfinge : D6B711A6E3108B27CE5C1528D122913694181F0A

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinam o presente: Itamar Bilibio – Prefeito Municipal; Sergio Bareiro Gimenes- Secretário Municipal de Educação e Cultura -ordenador de despesas -decreto GP/MLC Nº004/2025; Miguel Furtado de Lima-Fiscal (Titular); Edina Terezinha Kunzler – Fiscal (suplente).

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº684/2026

Laguna Carapã /MS, 08 de outubro de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 40/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do **CONTRATO nº 40/2026, a** Contratação de Grupo Musical para animação dos bailes do grupo acima de 60 anos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Laguna Carapã/MS.

Fundo Municipal de Assistência Social	SRª ELIZABETH CRISTINA BOHRER (TITULAR) SRª THALITA BEZERRA DE LAVOR (SUPLENTE)

ART. 2º - As Servidoras referidas no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

Código e-Sfinge : 02D86D714A72AE8F46DEC840046D63218016460B

ART. 4º - ART. 4º- Fica revogada a Portaria nº 457/2026, de 18 de agosto de 2026.

ART. 5º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Assinam o presente: Itamar Bilibio -Prefeito Municipal; Alcioneide Aparecida Tamanho- Secretária Municipal de Assistência Social; Elizabeth Cristina Bohrer- Fiscal Titular; Thalita Bezerra de Lavor -Fiscal (Suplente).

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº685/2026

Laguna Carapã /MS, 08 de outubro de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 60/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do **CONTRATO nº 60/2026, a** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização volante, por meio de carro de som, para divulgação de campanhas

institucionais, programas, ações e eventos de interesse público promovidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Laguna Carapã/MS

Fundo Municipal de Assistência Social	SRª ELIZABETH CRISTINA BOHRER (TITULAR) SRª ANA PAULA CAMPOS DE LIMA (SUPLENTE)

ART. 2º - As Servidoras referidas no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3° - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

Código e-Sfinge : 685F035A8D5CBD426EDD462090BB948D7B99BA97

ART. 4º - ART. 4º- Fica revogada a Portaria nº 458/2026, de 18 de agosto de 2026.

ART. 5º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Assinam o presente: Itamar Bilibio -Prefeito Municipal; Alcioneide Aparecida Tamanho- Secretária Municipal de Assistência Social; Elizabeth Cristina Bohrer- Fiscal Titular; Ana Paula Campos de Lima -Fiscal (Suplente).

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº686/2026

Laguna Carapã /MS, 08 de outubro de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 73/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do **CONTRATO nº 73/2026,** a aquisição de uniformes destinados ao uso por servidores e atletas participantes dos Jogos da Melhor Idade de Mato Grosso do Sul, na modalidade Voleibol Adaptado, bem como por servidores envolvidos nas ações alusivas às campanhas Maio Laranja e agosto Lilás, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fundo Municipal de Assistência Social	SRº ELIZABETH CRISTINA BOHRER (TITULAR) SRª THALITA BEZERRA DE LAVOR (SUPLENTE)

ART. 2º - As Servidoras referidas no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3° - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

Código e-Sfinge : 34BEE150A59325BE4ED73C451A79CA8F06C51731

ART. 4º - ART. 4º- Fica revogada a Portaria nº 459/2026, de 18 de agosto de 2026.

ART. 5º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Assinam o presente: Itamar Bilibio -Prefeito Municipal; Alcioneide Aparecida Tamanho- Secretária Municipal de Assistência Social; Elizabeth Cristina Bohrer- Fiscal Titular; Thalita Bezerra de Lavor -Fiscal (Suplente).

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº687/2026

Laguna Carapã /MS, 08 de outubro de 2026.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 83/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Designa os servidores, para atuar como fiscais do **CONTRATO nº 83/2026,** a aquisição de brindes personalizados destinados ao atendimento das campanhas educativas, preventivas, de conscientização, fortalecimento de vínculos sociais e ações comemorativas promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social

Fundo Municipal de Assistência Social	SRª ELIZABETH CRISTINA BOHRER (TITULAR) SRª ANA PAULA CAMPOS DE LIMA (SUPLENTE)

ART. 2º - As Servidoras referidas no art. 1º deverão exercer sua função como fiscal conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3° - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar a Prestação do serviço se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso das Notas Fiscais, com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do serviço, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

Código e-Sfinge : FC4B9815DDC8C447DC033F96216C46D7D7F9C910

ART. 4º - ART. 4º- Fica revogada a Portaria nº 460/2026, de 18 de agosto de 2026.

ART. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Assinam o presente: Itamar Bilibio -Prefeito Municipal; Alcioneide Aparecida Tamanho- Secretária Municipal de Assistência Social; Elizabeth Cristina Bohrer- Fiscal Titular; Ana Paula Campos de Lima -Fiscal (Suplente).

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 228/2026, de 9 de Outubro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 710/2025, de 18 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 126.001,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.17.2064-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$100.000,00
2.621.0000.000000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 100.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
04.001.20.608.4.2015-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$26.001,00
2.500.0000.000000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 26.001,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$26.001,00
2.500.0000.000000 (SF) - Recursos não Vinculados de Impostos 26.001,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$100.000,00
2.621.0000.000000 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo 100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Outubro de 2026.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO

O Agente de Contratações Externas, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação para CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO de empresas especializadas para a prestação de serviços de análises clínicas e de exames complementares de diagnóstico em cardiologia (Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial – MAPA e Sistema Holter), com emissão de laudos diagnósticos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Miranda/MS, em conformidade com regras do Edital da referido chamamento, a ata da sessão realizada em 08/10/2026, com início às ,09h30min, para análise de documentos das empresas **YAMALAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - CNPJ: 29.652.960/0001-18** e **CATER & GUIMARAES LTDA - CNPJ: 38.065.700/0001-37**, sendo declaradas **HABILITADA.**

Miranda/MS, 08 de Outubro de 2026.

_____

TATIELE DE JESUS SILVA

Agente de Contratação

Decreto nº. 4545/2026

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 030/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.140.956/0001-30, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **Kellen Medeiros Venciguer**, resolve formalizar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026**, celebrado com a empresa **CENTRO DE ATIVIDADES DE SAÚDE E APOIO À EDUCAÇÃO MS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.449.169/0001-57.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente Termo Apostilamento fundamenta-se juridicamente nas disposições do **art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, combinado com o disposto na **Cláusula Nona do Contrato Administrativo nº 076/2026**, que prevê expressamente a possibilidade de alteração nos casos previstos nos artigos 124 a 136 da Lei Federal 14.133/21.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **alteração da dotação orçamentária** indicada na Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 076/2026, tem como objeto à prestação de serviços em saúde, consistentes em assessoria, consultoria, capacitação, gerenciamento da atenção primaria em saúde, gestão hospitalar, gestão financeira Fundo Municipal de Saúde, acompanhamento suporte e orientações quanto as ações continuadas na gestão da saúde pública visando à melhoria, fortalecimento dos serviços, de acordo com a legislação vigente e os princípios do Sistema Único de Saúde –SUS.

ASSINANTE: CONTRATANTE: Kellen Medeiros Venciguer

Miranda/MS, 08 de outubro de 2026.

Matéria enviada por ANDREA ALFONSO DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEMED Nº 03, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

ORIENTA AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL PROCEDER A ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA DE FRUIÇÃO DE FOLGAS COMPENSATÓRIAS DECORRENTES DE SERVIÇOS PRESTADOS A JUSTIÇA ELEITORAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **Anildo Francisco Balbuena,** no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 47, inciso I, e artigo 24, inciso I, da **Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB),** que estabelece a obrigatoriedade do cumprimento mínimo de **200 (duzentos) dias letivos**;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 98 da **Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997**, que assegura aos eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais, e os requisitados para auxiliar seus trabalhos, a dispensa do serviço pelo **dobro dos dias de convocação**, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem;

CONSIDERANDO a necessidade de observar as resoluções vigentes do Tribunal Superior Eleitoral (TSE)

relativas à execução e ao direito ao gozo de dias trabalhados para a Justiça Eleitoral, as quais devem ser consultadas diretamente nos canais oficiais do tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade de conciliar o direito fundamental do servidor ao gozo de suas folgas eleitorais com a continuidade do serviço público e a manutenção rigorosa do calendário escolar aprovado;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Do Direito à Folga Eleitoral

Art. 1º. Esta Portaria estabelece os critérios orientadores para a formulação do cronograma de fruição de folgas eleitorais devidas aos servidores públicos (docentes e técnico-administrativos) que prestaram e prestarão serviços à Justiça Eleitoral.

Art. 2º. O servidor terá direito à dispensa do serviço pelo **dobro dos dias em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral**, o que inclui:

I – Dias de votação (primeiro e segundo turno);

II – Dias de convocação oficial para treinamentos presenciais ou virtuais;

III – Dias de convocação para montagem, preparação e suporte dos locais de votação.

§ 1º. O direito às folgas depende exclusivamente da apresentação da **Declaração Expedida pela Justiça Eleitoral** através dos canais oficiais (como o portal do TSE ou aplicativo e-Título), vedada a conversão do benefício em pecúnia.

§ 2º. Para os servidores efetivos o direito às folgas obrigatórias decorrentes do serviço eleitoral não prescreve, podendo o servidor usufruí-lo em momento oportuno, desde que haja conveniência administrativa e prévia anuência da chefia imediata.

§ 3º. O servidor temporário deverá usufruir suas folgas durante o tempo de vigência do contrato.

Resolução n. 22.747/2008, art. 2º: o direito do gozo do benefício previsto no caput do artigo 1º, da referida Resolução pressupõe a existência de vínculo laboral à época da convocação e, como tal, é oponível à parte com a qual o eleitor mantinha relação de trabalho ao tempo da aquisição do benefício e limita-se à vigência do vínculo.

§ 4º. Considerando a legislação vigente e a relevância da contribuição social prestada por aqueles que servem à Justiça Eleitoral, esta Secretaria Municipal de Educação aguarda Parecer Jurídico que prorrogue o prazo para servidores temporários possam usufruí-los das devidas folgas.

CAPÍTULO II

Do Planejamento e do Cronograma de Fruição

Art. 3º. Cada chefia imediata deverá elaborar, em conjunto com os servidores afetados, um **Cronograma Individual de Fruição de Folgas Eleitorais**, respeitando o interesse público, a conveniência administrativa e as regras desta Portaria.

Art. 4º. Com a finalidade de resguardar o cumprimento dos **200 dias letivos mínimos** exigidos pela LDB, o gozo das folgas compensatórias deverá observar as seguintes prioridades de agendamento:

§ 1º. Para servidores ocupantes de cargos docentes, as folgas deverão ser agendadas com a chefia imediata em cronograma de modo que não haja suspensão de aulas regulares.

§ 2º. Cabe a cada diretor da instituição providenciar junto à Secretaria Municipal de Educação, um professor substituto para assegurar os dias letivos conforme cronograma elaborado.

§ 3º. Para os servidores técnico-administrativos, a escala de folgas deverá garantir a manutenção do funcionamento mínimo dos setores de atendimento ao estudante, secretarias e laboratórios, evitando o fechamento ou a interrupção do expediente de cada setor.

CAPÍTULO III

Dos Prazos e Procedimentos

Art. 5º. O servidor deverá requerer o gozo das folgas por escrito junto à chefia imediata, anexando a certidão da Justiça Eleitoral, com antecedência mínima de **10 (dez) dias úteis** da data pretendida.

§ 1º. O cronograma de cada instituição deverá ser estabelecido com data a partir de 1º de novembro do ano de 2026.

§ 2º. Para os servidores temporários o cronograma deverá ser estabelecido entre a data de 1º de novembro até 20 de dezembro.

Art. 6º. As folgas acumuladas poderão ser usufruídas de forma consecutiva ou escalonada, a critério acordado entre o servidor e a chefia.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Finais

Art. 7º. Os dias de folga a que o professor fizer jus em razão dos trabalhos eleitorais, deverão ser usufruídos por dia integral, não sendo permitida a utilização ou o fracionamento da folga por período (manhã ou tarde).

Art. 8º. Cada diretor ou chefia imediata deverá encaminhar através de CI o Cronograma em que o servidor irá usufruir as devidas folgas eleitorais.

Art. 9º. Incorpora-se à esta Portaria toda norma ou regulamentação que se refere a folga de serviços prestados à justiça eleitoral que vierem a serem publicadas.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Direção da instituição.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Miranda-MS, 08 de outubro de 2026.

ANILDO FRANCISCO BALBUENA.

Secretário Municipal de Educação

Dec. "P" nº 0004/2025

Matéria enviada por JOSUÉ DA SILVA SIMAS

DECRETO Nº 4744 , DE 08 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1608

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRANDA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 124.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
	395	27.122.1002.2005.0000	MIRANDA - GESTÃO INOVADORA E PARTICIPATIVA	100.000,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 501 0000	
		501	Outros Recursos não Vinculados		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02	06	02	FUNDO MAT. E DESENV. DA ED.BÁSICA E VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO		
	396	12.361.1005.1001.0000	EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA, CULTURA E ESPORTE P/	24.000,00	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 540 1071	
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	06	02	FUNDO MAT. E DESENV. DA ED.BÁSICA E VAL. PROF. DA EDUCAÇ/		
	50	12.361.1005.2034.0000	EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA, CULTURA E ESPORTE PAR	-24.000,00	
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 540 1070	
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

02	24	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	261	04.122.1002.2115.0000	MIRANDA - GESTÃO INOVADORA E PARTICIPATIVA	-100.000,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 501 0000	
		501	Outros Recursos não Vinculados		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRANDA, 08 de OUTUBRO de 2026

FABIO SANTOS FLORENÇA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4745 , DE 08 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1608

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRANDA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 760.888,13 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	02	FUNDO MAT. E DESENV. DA ED.BÁSICA E VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO	
398		12.361.1005.1001.0000	EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA, CULTURA E ESPORTE P/	760.888,13
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 546 1070
		546	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		**760.888,13**
	Fontes de Recurso	
	546 1070	760.888,13

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRANDA, 08 de OUTUBRO de 2026

FABIO SANTOS FLORENÇA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE TRÂNSITO MUNICIPAL / MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA JARI DE NAVIRAÍ - PROCESSO Nº 020941/2026

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, Órgão Colegiado no exercício de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO do recurso administrativo interposto por Bruno Cesar Coutinho da Silva, referente ao Auto de Infração nº PM00167849. Após a devida análise, fica o interessado NOTIFICADO de que o recurso administrativo não foi conhecido por este Colegiado, tendo em vista sua interposição fora do prazo legal, restando caracterizada a intempestividade, nos termos da legislação de trânsito vigente, o que impede a análise do mérito da pretensão recursal, sem prejuízo do direito de buscar a tutela jurisdicional pelas vias judiciais cabíveis.

Matéria enviada por ADRIANA GOMES DE MORAES NUNES

Núcleo de Licitações e Contratos

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 PROCESSO Nº. 058/2026. INEXIGIBILIDADE Nº. 031/2026

O presente objeto refere-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIAS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

- 4º SESSÃO: 07/10/2026

-EMPRESA VENCEDORA: GIOVANNA FERNANDES DOS REIS REABILITAÇÃO NEUROFUNCIONAL LTDA inscrita no **CNPJ/MF N.°** 55.171.712/0001-65, com os itens 03,04.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -

Fonte: 1500 - 1002 Reduzido: 50 - Despesa: 10001103020902100833903900000;

Fonte 1600 - Reduzido: 50 - Despesa: 10001103020902100833903900000.

Nos termos do parecer jurídico da Procuradoria Adjunta, aprovo o Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo, **AUTORIZO e RATIFICO a**Contratação por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no **Artigo 86 §2º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 021/2023 de Naviraí/MS** e suas alterações, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que compõe. **Josiane de Oliveira Silva,** Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 176/2025

Publica-se.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

PREFEITURA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 116/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026

CÓDIGO DE REGISTRO TCE: 8DCE024845BFF10612F8696795310E20AB8D5BEF

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Agente de Contração, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **Processo de Licitação nº. 116/2026**, **Pregão Eletrônico nº. 043/2026** que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS GERÊNCIAS, SUPERINTENDÊNCIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – PROCESSO DIGITAL Nº 8975/2026.**Empresas Vencedoras: **SÃO JOSÉ COMERCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA – EPP** com ositens 001, 002, 003, 004, 006, 009, 010, 013, 014, 016, 017, 019, 020totalizando o valor de **R$ 506.975,60 (quinhentos e seis mil novecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), MANOEL PEREIRA JÚNIOR LTDA** com os itens 002, 007, 011, 012, 015, 021 totalizando o valor de **R$ 186.385,00 (cento e oitenta e seis mil trezentos e oitenta e cinco reais), COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** com o item 005 totalizando o valor de **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), ATHON COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA** com o item 008 totalizando o valor de **R$ 68.850,00 (sessenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais), LEMES PRADOS COMERCIO DE TINTAS LTDA** com o item 018 totalizando o valor **R$ 2.874,90 (dois mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos). ADJUDICO e HOMOLOGO** o resultado proferido ao **Processo nº. 116/2026** referente ao **Pregão Eletrônico nº. 043/2026; Fauze Walid Selem,** Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas em Substituição conforme Decreto nº. 187/2026. Naviraí-MS, 07 de outubro de 2026.

-

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 116/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2026

-

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** as empresas abaixo citadas para assinatura das**Atasnº. 140, 141, 142, 143, 144/2026** gerada através do objeto:**REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS GERÊNCIAS, SUPERINTENDÊNCIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE**

NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – PROCESSO DIGITAL Nº 8975/2026. Empresas: **SÃO JOSÉ COMERCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA – EPP** CNPJ: 10.345.725/0001-75, **MANOEL PEREIRA JÚNIOR LTDA**CNPJ: 00.248.464/0001-11, **COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** CNPJ: 57.127.216/0001-30, **ATHON COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA** CNPJ: 11.864.624/0001-73, **LEMES PRADOS COMERCIO DE TINTAS LTDA** CNPJ: 55.025.665/0001-41. Comunicamos que o representante legal da notificada, terá um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período conforme edital, contados da data da **PUBLICAÇÃO** deste ato convocatório, para assinar as**Atas nº. 140, 141, 142, 143, 144/2026,** nos termos e condições preconizadas pela Lei nº 14.133/2021, sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento. Diante do exposto, os representantes legais ou procuradores legalmente constituídos pelas empresas, deverão comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, 343 – Centro, para assinar o referido documento. **Goreth de Aguiar** Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos conforme portaria nº 305/2025. Naviraí – MS, 07 de outubro de 2026.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO – IRP Nº 006/2026

A Prefeitura Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Gerência de Finanças e do Núcleo de Planejamento e Compras, torna pública a presente**Intenção de Registro de Preços – IRP**, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº34/2023e Decreto Federal nº11.462/2023 e nas demais normas pertinentes, para possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

OBJETO: Registro de Preços objetivando a aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios de Hortifruti, conforme as necessidades das Gerências do Município de Naviraí, o editalestará disponível para download a partir desta publicação até o dia **23/10/2026**, no site https://navirai.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/publicacoes/59.

Naviraí – MS, 08de outubrode 2026.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO – IRP Nº 007/2026

A Prefeitura Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Gerência de Finanças e do Núcleo de Planejamento e Compras, torna pública a presente**Intenção de Registro de Preços – IRP**, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº34/2023e Decreto Federal nº11.462/2023 e nas demais normas pertinentes, para possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

OBJETO: Registro de Preços objetivando a aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios - Carnes, conforme as necessidades das Gerências do Município de Naviraí, o editalestará disponível para download a partir desta publicação até o dia **23/10/2026**, no site https://navirai.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/publicacoes/59.

Naviraí – MS, 08de outubrode 2026.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO – IRP Nº 008/2026

A Prefeitura Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Gerência de Finanças e do Núcleo de Planejamento e Compras, torna pública a presente**Intenção de Registro de Preços – IRP**, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº34/2023e Decreto Federal nº11.462/2023 e nas demais normas pertinentes, para possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

OBJETO: Registro de Preços objetivando a contratação de empresa especializada em Desinsetização, Desratização e Limpeza de Reservatórios de Água (caixa d'água), conforme as necessidades das Gerências do Município de Naviraí, o editalestará disponível para download a partir desta publicação até o dia **23/10/2026**, no site https://navirai.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/publicacoes/59.

Naviraí – MS, 08de outubrode 2026.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO – IRP Nº 009/2026

A Prefeitura Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Gerência de Finanças e do Núcleo de Planejamento e Compras, torna pública a presente**Intenção de Registro de Preços – IRP**, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº34/2023e Decreto Federal nº11.462/2023 e nas demais normas pertinentes, para possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

OBJETO: Registro de Preços objetivando a aquisição parcelada de Equipamentos de Porteção Individual, Equipamentos de Proteção Coletiva e Materiais Correlatos, conforme as necessidades das Gerências do Município de Naviraí, o

editalestará disponível para download a partir desta publicação até o dia **23/10/2026**, no site https://navirai.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/publicacoes/59.

Naviraí – MS, 08de outubrode 2026.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ

DECRETO N. º 195, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Declara facultativo o ponto nas repartições e órgãos da administração pública municipal, na data que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, **ESTADO MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no art. 176 da Lei Complementar n.º 042/2003, que consagra o dia 28 de outubro ao servido público municipal;

Considerando que o feriado nacional do dia 2 de novembro do corrente ano, consagrado a Finados ocorrerá numa segunda-feira;

Considerando que idêntica medida foi adotada pelo Estado de Mato Grosso do Sul, Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, Ministério Público Estadual/MS e a maioria dos Municípios Sul-mato-grossenses;

Considerando que a decretação de ponto facultativo nas repartições e órgãos da administração pública municipal, no dia mencionado, além de não causar prejuízos, proporcionará economia ao erário;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado facultativo, o ponto nas repartições e órgãos da administração pública municipal, **o expediente do dia 30 de outubro de 2026**, sexta feira, em comemoração ao dia do servidor público municipal.

Parágrafo único. Em razão do disposto no caput, deverão permanecer em funcionamento normal os serviços e atividades essenciais, tais como saúde, coleta domiciliar de resíduos sólidos e demais serviços que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º. Haverá expediente normal nas repartições públicas da administração municipal no dia 28 de outubro de 2026, em virtude do adiamento da comemoração do dia do servidor público municipal para a data de 30 de outubro de 2026.

Art. 3º. Revoga-se do Anexo único do Decreto n.º 246, de 09 de dezembro de 2025, a linha da tabela que trata do ponto facultativo do dia 28 de outubro, dia do servidor público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 07 de outubro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE/PREFEITURA DE NAVIRAI

DECRETO N.º 197, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2026 que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais em especial no disposto no Artigo 9º, da Lei Municipal Nº 2.650, de 17 de dezembro de 2025.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro um Crédito Suplementar no valor de R$19.000,00(Dezenove mil reais) de acordo com o inciso III § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, para reforço das seguintes dotações orçamentárias;

01	PODER EXECUTIVO	
01.005	GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
01.005.12.361.0302.1.011	Construção, Ampliação Escolas, Quadras Esportivas e Creches	
113 - 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	9.000,00
Fonte: 15001001	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
01.014	GERENCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS	
01.014.04.122.0208.2.072	Administração das Atividades da Ger. Serviços Urbanos	
344 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	10.000,00
Fonte: 15000000	Recursos Ordinarios	
	Total Suplementação:	**19.000,00**

Art. 2º Como recurso para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, o Executivo fará uso da redução das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 9º, da Lei Municipal Nº 2.650, de 17 de dezembro de 2025.

01	PODER EXECUTIVO	
01.005	GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
01.005.12.361.0302.2.131	Gerenciamento das Atividades Administrativas	

125 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	9.000,00
Fonte: 15001001	Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
01.014	GERENCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS	
01.014.15.451.0210.2.073	Obras de Pavimentação e Drenagem em Vias Públicas / Reparos e Manutenção em Vias de Rodagem.	
356 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Fonte: 15000000	Recursos Ordinarios	
	Total Redução:	**19.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS,08 de outubrode 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito municipal de Naviraí

Matéria enviada por RENATO NAPOLITANO DE SOUZA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ

REPUBLICA-SE POR CORREÇÃO O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Naviraí!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A Política Nacional Aldir Blanc objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da Política Nacional Aldir Blanc foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Naviraí.

Deste modo, a Fundação Cultural de Naviraí torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc, na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN de Ações Afirmativas e Acessibilidade da Política Nacional Aldir Blanc).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Naviraí.

2.2 **Quantidade de projetos selecionados**

Serão selecionados 25 (vinte e cinco) projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da Política Nacional Aldir Blanc oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 **Valor total do edital**

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

06.001.13.392.0303.2.026.3.3.90.31.00.00 - 17 19 0000

06.001.13.392.0303.2.049.3.3.90.39.00.00 - 17 19 0000

Sobre o valor total repassado ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 **Prazo de inscrição**

De 09/10/2026 até o dia 25/10/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 **Quem pode participar**

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que reside e atua no Município de Naviraí/MS.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

2.6 **Quem NÃO pode participar**

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 **Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital**

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deverá realizar sua inscrição por meio do formulário eletrônico disponível no link a seguir: https://forms.gle/PvEBcNvHQh8jD3Ei9 , mediante o preenchimento das informações solicitadas e o envio, no próprio formulário, dos documentos obrigatórios indicados neste item. Não será necessário o envio separado dos Anexos II e III e das declarações cujas informações estejam incorporadas ao formulário eletrônico.

a) Formulário de inscrição (Anexo II)

b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;

c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I;

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

e) Documento comprobatório da condição de pessoa com deficiência (PCD), se for concorrer às cotas destinadas às pessoas com deficiência, podendo ser apresentado laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência, avaliação biopsicossocial, comprovante de recebimento do BPC/PCD, entre outros documentos comprobatórios;

f) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

g) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo correto preenchimento do formulário online, pelo envio dos documentos, pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.A Fundação de Cultura de Naviraí não se responsabilizará por inscrições incorretas, incompletas ou não finalizadas, nem por falhas de comunicação, problemas de conexão com a internet, incompatibilidade de equipamentos ou navegadores, ou outros fatores de ordem técnica de responsabilidade do proponente que impossibilitem ou prejudiquem o envio da inscrição dentro do prazo estabelecido neste Edital.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto Política Nacional Aldir Blanc) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1**Categoria de cotas**

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas);

b) pessoas indígenas;

c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinada a cada categoria deste Edital está descrita no **Anexo I**.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher autodeclaração. No caso das cotas destinadas às pessoas com deficiência (PCD), deverá ser apresentada também a documentação comprobatória prevista neste Edital.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 **Desistência do optante pela cota**

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 **Remanejamento das cotas**

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 **Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos**

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo IX.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária diretamente no formulário online, disponibilizado através do link de inscrição.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Fundação Cultural de Naviraí de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 **Previsão de execução do projeto**

Os projetos apresentados deverão ser executados até30 de julho de 2027.

6.3 **Custos do projeto**

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 **Recursos de acessibilidade**

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 **Quem analisa os projetos**

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão servidores do Município, especialistas convidados e pareceristas externos.

7.2 **Quem não pode analisar os projetos**

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 **Análise do mérito cultural**

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 **Análise da planilha orçamentária**

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 **Valores incompatíveis com o mercado**

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 **Recurso da etapa de seleção**

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município e no site oficial do Município, no link www.navirai.ms.gov.br.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Fundação Cultural de Naviraí, que deve ser apresentado pelo email fomentoculturanavirai@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado nodiário oficial do Município e no site oficial do Município, no link www.navirai.ms.gov.br.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da Política Nacional Aldir Blanc.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio o email fomentoculturanavirai@gmail.com, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física ou MEI**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo Município de Naviraí/MS;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural

Atenção!A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo Município de Naviraí/MS

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos competentes, em nome do representante do grupo;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V – comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e/ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 **Recurso da etapa de habilitação**

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio do email fomentoculturanavirai@gmail.com no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado nodiário oficial do Município e do site oficial do Município, no link: www.navirai.ms.gov.br.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIRO.

10. 1Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Fundação Cultural de Naviraí contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10. 2 **Recebimento dos recursos financeiros**

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 03 (três) dias úteis sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, do Município e da Fundação Cultural de Naviraí de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1Monitoramento e avaliação realizados pela Fundação Cultural de Naviraí

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 **Como o agente cultural presta contas a Fundação Cultural de Naviraí**

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSICÕES FINAIS

13.1 **Desclassificação de projetos**

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 **Acompanhamento das etapas do edital**

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial do Município, no link: www.navirai.ms.gov.br.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações nodiário oficial do Município, no site oficial do Município, no link: www.navirai.ms.gov.br e nas mídias sociais oficiais.

13. 3 **Informações adicionais**

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mailfomentoculturanavirai@gmail.com e telefones (67) 99690-7137 e (67) 99695-6789.

Os casos omissos ficarão a cargo da Fundação Cultural de Naviraí/MS.

13.4 **Validade do resultado deste edital**

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 06 (seis) meses após a publicação do resultado final.

13.5 **Cronograma previsto**

As etapas deste Edital observarão o cronograma abaixo, sem prejuízo de eventuais alterações devidamente publicadas pela Fundação de Cultura de Naviraí nos meios oficiais de divulgação.

ETAPA	ATIVIDADE	DATA/ PERÍODO
1	Publicação do Edital	**08/10/2026**
2	Período de inscrições	**09/10/2026 a 25/10/2026**
3	Análise e avaliação dos projetos	**26/10/2026 a 03/11/2026**
4	Publicação do resultado preliminar da seleção	**04/11/2026**
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar da seleção	**05/11/2026 a 09/11/2026**
6	Análise dos recursos	**10/11/2026 e 11/11/2026**
7	Publicação do resultado final da seleção	**12/11/2026**
8	Apresentação dos documentos de habilitação	**13/11/2026 a 17/11/2026**
	Análise dos documentos de habilitação	**18/11/2026**
9	Publicação do resultado preliminar da habilitação	**19/11/2026**
10	Interposição de recursos contra o resultado preliminar da habilitação	**23/11/2026 a 25/11/2026**
11	Análise dos recursos da habilitação	**26/11/2026**
12	Publicação do resultado final da habilitação	**27/11/2026**
13	Convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural	**27/11/2026**
14	Pagamento dos recursos	**Após a assinatura do Termo de Execução Cultural.**

Atenção! As datas previstas neste cronograma poderão ser alteradas pela Fundação de Cultura de Naviraí, mediante publicação nos meios oficiais de divulgação do Edital.

13.6 **Anexos do edital**

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II – Formulário de Inscrição;

Anexo III - Plano de Trabalho;

Anexo IV - Critérios de seleção;

Anexo V - Termo de Execução Cultural;

Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VIII - Declaração étnico-racial;

Anexo IX – Declaração PCD;

Anexo X – Formulário de interposição de recurso.

Naviraí/MS, 05 de outubro de 2026.

ANDRE SANTANA VIEIRA

Gerente de Educação e Superintendente de Cultura

Portaria nº 222/2026 - Decreto nº 40/2026

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ
ANEXO I DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) distribuídos da seguinte forma:

a) Até R$ 10.000,00 (dez mil reais) para CATEGORIA A;

b) Até R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para CATEGORIA B;

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Categoria A – destinada a proponentes com tempo de experiência cultural comprovada acima de 03 ano.

Categoria B – destinada a proponentes com tempo de experiência cultural comprovada acima de 01 anos.

Todas as categorias poderão contemplar propostas, entre outras, as seguintes áreas e manifestações culturais:

I – Artes Visuais, Design e Cultura Digital, compreendendo, entre outras possibilidades, pintura, desenho, escultura, gravura, instalação, arte urbana, grafite, ilustração, design, fotografia artística e iniciativas relacionadas à cultura digital;

II – Artes Cênicas e Música, compreendendo teatro, dança, circo, performance, manifestações cênicas e diversas expressões musicais, incluindo criação, produção, circulação, apresentações, composição, gravação e formação musical;

III – Audiovisual, Literatura e Livro, compreendendo produção audiovisual, curta-metragem, documentário, videoclipe, fotografia, animação, podcasts de caráter cultural, literatura, poesia, publicação de livros, contação de histórias, incentivo à leitura e demais iniciativas relacionadas ao livro e à leitura;

IV – Artesanato, Cultura Popular e Culturas Tradicionais, compreendendo artesanato, saberes e fazeres tradicionais, manifestações da cultura popular, festas tradicionais, expressões culturais comunitárias e demais formas de transmissão e valorização dos conhecimentos e práticas culturais;

V – Patrimônio Cultural, Memória, Pesquisa e Formação, compreendendo ações de preservação e valorização do patrimônio cultural material e imaterial, memória, pesquisa, documentação, registro, inventário, educação patrimonial, oficinas, cursos e outras ações de formação cultural;

VI – Economia Criativa, Diversidade e Cidadania Cultural, compreendendo iniciativas relacionadas à cadeia produtiva da cultura, empreendedorismo cultural, profissionalização, geração de renda, inovação, diversidade cultural, inclusão, participação social e ampliação do acesso à cultura.

A relação das áreas acima possui caráter **orientativo e não exaustivo**, podendo ser admitidas outras manifestações e

linguagens culturais que estejam de acordo com os objetivos deste Edital e com as diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

A indicação da área de execução do projeto terá finalidade de identificação e organização das propostas, não constituindo categoria, cota ou reserva de vagas por segmento cultural.

A seleção dos projetos observará os critérios estabelecidos neste Edital, independentemente da área ou linguagem cultural indicada pelo proponente, respeitados os princípios da isonomia, diversidade cultural e interesse público.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA A	08	5	2	2	17	R$ 10.000,00	R$ 170.000,00
CATEGORIA B	03	2	1	2	08	R$ 5.000,00	R$ 40.000,00
Total	13	7	3	4	25		R$ 210.000,00

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ

ANEXO II DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

ANEXO[MC1] II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

(Modelo que norteia a inscrição online)

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Tipo de agente cultural individual:

( ) Pessoa física

( ) Microempreendedor individual – MEI

Nome Completo:

[texto – 100 caracteres]

Nome artístico ou nome social (se houver):

[texto – 100 caracteres]

CPF:

[14 dígitos, apenas números]

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

[14 dígitos, apenas números]

Data de nascimento:

[dd/mm/aaaa]

E-mail:

[campo de e-mail validado]

Telefone:

[apenas números]

Endereço completo:

[Texto – 200 caracteres]

Cidade:

[lista municípios IBGE]

Estado:

[lista estados IBGE]

CEP:

[campo CEP validado]

Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.

( ) Andirobeiros

( ) Apanhadores de flores sempre vivas

( ) Benzedeiros

( ) Caatingueiros

( ) Caboclos

( ) Caiçaras

( ) Catadores de mangaba

( ) Cipozeiros

( ) Comunidades de fundos e fechos de pasto
( ) Comunidades quilombolas
( ) Extrativistas
( ) Extrativistas costeiros e marinhos
( ) Faxinalenses
( ) Geraizeiros
( ) Ilhéus
( ) Juventude de povos e comunidades tradicionais
( ) Morroquianos
( ) Pantaneiros
( ) Pescadores artesanais
( ) Povo pomerano
( ) Povos ciganos
( )Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
( ) Povos indígenas
( ) Quebradeiras de coco babaçu
( ) Raizeiros
( ) Retireiros do Araguaia
( ) Ribeirinhos
( ) Vazanteiros
( ) Veredeiros
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. **É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?**
( ) Sim
( ) Não

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Travesti
( ) Outro

Orientação sexual:
( ) Lésbica
( ) Gay
( ) Heterossexual
( ) Bissexual
( ) Outra
( ) Prefere não responder

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência?
( ) Não
( ) Sim, Auditiva
( ) Sim, Física-motora
( ) Sim, Intelectual
( ) Sim, Visual
( ) Sim, Múltipla
( ) Sim, Transtorno do Espectro Autista
( ) Sim, Outra (indicar qual)

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.525,00.)

( ) Nenhuma renda
( ) De 1,00 a 500,00
( ) De 501,00 a 1.000,00
( ) De 1.001,00 a 2.000,00
( ) De 2.001,00 a 3.000,00
( ) De 3.001,00 a 5.000,00
( ) De 5.001,00 a 10.000,00
( ) De 10.001,00 a 20.000,00
( ) De 20.001,00 a 100.000,00
( ) Acima de 100.000,00

Possui quantos anos de experiência na área cultural?

[Número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

II - PESSOA JURÍDICA

1. Tipo de agente cultural:

( ) Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
( ) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

1.1. **CNPJ:**

[campo CNPJ validado]

1.2. **Razão Social:**

[texto – 100 caracteres]

1.3. **Nome fantasia:**

[texto – 100 caracteres]

1.4. **Data de fundação:**

[dd/mm/aaaa]

1.5. **Nome do representante legal:**

[Texto – 100 caracteres]

1.6. **CPF do representante legal:**

[campo CPF validado]

1.7. **E-mail de contato:**

[campo e-mail validado]

1.8. Telefone de contato:

[Apenas números]

1.9. **CEP:**

[campo CEP validado]

1.10. **Endereço completo (da sede):**

[texto – 200 caracteres]

1.11. **Cidade:**

[lista municípios IBGE]

1.12 **Estado:**

[lista estados IBGE]

1.13 **Anos de atuação na área cultural?**

[número inteiro]

2. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

( ) Sim

( ) Não

( ) Não sei

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

1. Nome do grupo ou coletivo

[Texto – 100 caracteres]

2. Quantas pessoas fazem parte do coletivo

[número inteiro]

3. Nome do representante:

[texto – 100 caracteres]

4. CPF do representante :

[campo CPF validado]

5. E-mail de contato:

[campo e-mail validado]

6. Telefone de contato:

[apenas números]

7. Endereço completo (da sede):

[texto – 200 caracteres]

8. Cidade:

[lista municípios IBGE]

9. Estado:

[lista estados IBGE]

10. CEP:

[campo CEP validado]

11. Anos de atuação na área cultural?

[número inteiro]

12. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

( ) Sim

( ) Não

( ) Não sei

DADOS DO PROJETO

1. Vai concorrer às cotas?

( ) Não

( ) Sim, Pessoa negra

( ) Sim, Pessoa indígena

( ) Sim, Pessoa com deficiência

( ) Sim, outros grupos

2. Nome do Projeto:

[Texto – 100 caracteres]

3. Valor da proposta:

[Monetário]

4. A ação cultural proposta será realizada em qual formato?

( ) Presencialmente em local fixo

( ) Presencialmente itinerante

( ) Remotamente/Online

( ) Em formato híbrido

( ) Outros

( ) Não aplicável

5. Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)

[Campo CEP validado]

6. Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?

[Número inteiro]

7. Qual o principal segmento contemplado pela proposta?

( ) Acervos

( ) Arquivos
( ) Artes Visuais
( ) Artesanato
( ) Audiovisual
( ) Capoeira
( ) Circo
( ) Cultura de Matriz Africana
( ) Cultura dos Povos Originários
( ) Culturas Tradicionais e Populares
( ) Dança
( ) Design
( ) Edição e produção editorial
( ) Festas e Celebrações
( ) Hip Hop
( ) Jogos eletrônicos
( ) Literatura
( ) Mediação e formação de leitores
( ) Moda
( ) Museu
( ) Música
( ) Patrimônio Arqueológico
( ) Patrimônio Cultural Material
( ) Patrimônio Cultural Imaterial
( ) Patrimônio Natural
( ) Performance
( ) Teatro
( ) Outros

8. Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?

( ) Criação
( ) Produção
( ) Comercialização e Distribuição
( ) Difusão e Circulação
( ) Acesso, mediação e fruição
( ) Formação
( ) Pesquisa e reflexão
( ) Memória e preservação
( ) Organização e gestão
( ) Monitoramento e avaliação
( ) Outra (especificar)

9. Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?

( ) Cultura Alimentar
( ) Cultura DEF
( ) Cultura Digital
( ) Culturas Imigrantes e Refugiadas
( ) Cultura LGBTQIAPN+
( ) Cultura, Memória e Direitos Humanos
( ) Cultura Nerd
( ) Culturas Periféricas
( ) Cultura Quilombola
( ) Culturas Rurais e Agroecológicas
( ) Culturas Urbanas
( ) Cultura do Sertão
( ) Cultura e Acessibilidade
( ) Cultura e Economia Criativa
( ) Cultura e Educação
( ) Cultura e Gênero

( ) Cultura e Idosos
( ) Cultura e Infância
( ) Cultura e Juventude
( ) Cultura e Meio ambiente
( ) Cultura e Negritude
( ) Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
( ) Cultura e População de Rua
( ) Cultura e Povos Ciganos
( ) Cultura e Saúde
( ) Cultura e Turismo
( ) Culturas Indígenas
( ) Culturas Tradicionais de Matriz Africana
( ) Outra (especificar)

10. A proposta prevê ações em algum território prioritário?

( ) Não se aplica
( ) Área atingida por desastre natural
( ) Assentamento ou acampamento
( ) Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
( ) Favelas e comunidades urbanas
( ) Periferia
( ) Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
( ) Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( ) Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
( ) Território de fronteira
( ) Território de povos e comunidades tradicionais
( ) Território indígena
( ) Território rural
( ) Zona especial de interesse social

11.**Quais as principais entregas previstas pela proposta?**

( ) Álbum musical
( ) Aplicativo / Software
( ) Apresentação ao vivo / Show
( ) Aquisição de acervos e bens culturais
( ) Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
( ) Artesanato
( ) Artigo / Ensaio
( ) Audiolivro
( ) Aula / Palestra / Conferência
( ) Blog / Site
( ) Caderno / Cartilha / Apostila
( ) Circulação / Turnê
( ) Coleção
( ) Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
( ) Curso / Oficina / Workshop
( ) Desfile
( ) Digitalização de acervos
( ) Livro
( ) Livro eletrônico (e-Book)
( ) Ensaio fotográfico
( ) Escultura
( ) Espetáculo cênico
( ) Feira
( ) Exibição / Exposição
( ) Festa Popular
( ) Festival / Mostra
( ) Filme de curta-metragem
( ) Filme de longa-metragem

( ) Filme de média-metragem ou telefilme
( ) Grafitti / Mural
( ) Intercâmbio
( ) Instalação artística / videoarte
( ) Jogo eletrônico
( ) Licenciamento
( ) Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
( ) Melhoria em espaço cultural
( ) Pesquisa
( ) Plataforma digital
( ) Podcast / Programa de TV ou Rádio
( ) Residência Artística
( ) Revista / Jornal / Periódico
( ) Roteiro de filme ou episódio
( ) Sarau / Slam
( ) Série / websérie
( ) Videoclipe / Álbum visual
( ) Outros (especificar)

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

Local/ Data.

Nome e Assinatura.

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ
ANEXO III DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
PLANO DE TRABALHO
(MODELO QUE NORTEIA A INSCRIÇÃO ONLINE)

Mini Currículo ou Mini portfólio da organização:

(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)

Resumo do projeto:

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto:

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas:

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf .

Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

( ) Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) sistema Braille;
( ) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) audiodescrição;
( ) legendas;
( ) linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela;
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Data de início da execução do projeto

Data de término da execução do projeto

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

Atividade	**Etapa**	**Descrição**	**Início**	**Fim**
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.

OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! A PLANILHA ABAIXO PODE SER DISPONIBILIZADA TAMBÉM EM FORMATO EXCEL PARA FACILITAR A SOMA DOS VALORES.

Descrição do item	**Justificativa**	**Unidade de medida**	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor total**	**Referência de preço (opcional)**
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal

( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

Documentos complementares

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Local/ Data.

Nome e assinatura.

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ
ANEXO IV DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
ANEXO IV
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção. Para orientar e uniformizar a avaliação, serão adotados como parâmetros de referência os seguintes graus de atendimento:

• Grau pleno de atendimento do critério – **10 pontos**;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – **6 pontos**;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – **2 pontos**;
• Não atendimento do critério – **0 pontos**.

As pontuações acima constituem parâmetros de referência, podendo o avaliador atribuir **notas intermediárias, inclusive com fração de 0,5 (meio) ponto**, de acordo com o grau de atendimento do projeto ao respectivo critério.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Naviraí. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	10
C	**Aspectos de integraç**ão comunitária na ação proposta pelo projeto -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução **nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação com o Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		**70 PONTOS**

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais indígenas	5
I	Agentes culturais com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos	5

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	**10 PONTOS**

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas indígenas	5
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**10 PONTOS**

A pontuação final de cada candidatura será definida pela média das notas atribuídas pela comissão de seleção e avaliação.

Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente por maior idade.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ
ANEXO V DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
ANEXO V
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Fundação Cultural de Naviraí neste ato representado por seu Presidente, Senhor(a) **ANDRE SANTANA VIEIRA** e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Fundação Cultural de Naviraí:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Fundação Cultural de Naviraí por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Fundação Cultural de Naviraí a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O Monitoramento das ações será realizado pela Fundação Cultural de Naviraí.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site e no Diário Oficial do Município.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Naviraí para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

ANDRE SANTANA VIEIRA

Gerente de Educação e Superintendente de Cultura

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ

ANEXO VI DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

ANEXO[MC1] **Vi**

RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo

( ) Documentário

( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?
3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.
3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).
5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.
5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).
Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:
Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):
6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ
ANEXO VIIDO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ
ANEXO VIII DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
ANEXO VIII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou ___ _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ
ANEXO IX DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
ANEXO IX
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ
ANEXO X DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
ANEXO X
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 01/2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____ _____.

Local, data.

_____

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Fundação Cultural de Naviraí/MS,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital 01/2026 venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____ _____.

Local, data.

_____

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO Nº 76/2025

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Segundado Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 76/2025.

Partes: Município de Naviraí – MS e **AGATHA LARA SANTANA PRUDENCIO.**

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Odontólogo II ,** vinculado a GerênciaMunicipal de Saúde.

Fica prorrogado para 07/10/2027. **Data da Assinatura**: 07/10/2026.

Assinam: **Josiane de Oliveira Silva** – Gerente Municipal de Saúde e **AGATHA LARA SANTANA PRUDENCIO,** Contratado (a).

Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR
PRAZO DETERMINADO Nº 77/2025

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Segundado Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 77/2025.

Partes: Município de Naviraí – MS e **BRUNA OLIVEIRA COSTA MELGAREJO.**

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Odontólogo II ,** vinculado a GerênciaMunicipal de Saúde.

Fica prorrogado para 06/10/2027. **Data da Assinatura**: 28/09/2026.

Assinam: **Josiane de Oliveira Silva** – Gerente Municipal de Saúde e **BRUNA OLIVEIRA COSTA MELGAREJO,** Contratado (a).

Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
Extrato do 19º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento n° 458/2023

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes: Município de Naviraí e a empresa **LM TANAKA LTDA**

Objeto: Alteração das Cláusulas Segunda - Vigência e Quarta – Da forma de pagamento e do valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 03/10/2026 à 02/12/2026; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 29/10/2026 à 28/12/2026; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal:O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025, pela contratante, e a Sra. Larissa Melo Tanaka, pela contratada.

Naviraí/MS, 30 de setembro de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS
Extrato do 20º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento n° 459/2023

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes: Município de Naviraí e a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

Objeto: Alteração das Cláusulas Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e do Valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 03/10/2026 à 02/12/2026; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 29/10/2026 à 28/12/2026; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025, pela contratante, e o Sr. Thiago de Castro Silveira, pela contratada.

Naviraí/MS, 28 de setembro de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 19º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento n° 461/2023

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes: Município de Naviraí e a empresa **CS MARTINS ASSISTÊNCIA MÉDICA - ME**

Objeto: Alteração das Cláusulas Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 03/10/2026 à 02/12/2026; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 29/10/2026 à 28/12/2026; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025, pela contratante, e o Sr. Carlos Silvio Martins, pela contratada.

Naviraí/MS, 30de setembro de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE
TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 64/2025

Rescindir o contrato em todos os seus termos e efeitos, a pedido do contratado,a partir de06/10/2026, o Contrato nº64/2025.

Partes: Município de Naviraí – MS e**ALINE LOPES DOS REIS**

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar Administrativo,vinculado àGerência Municipal de Saúde.

Data da assinatura da rescisão:06/10/2026.

Assinam: **Josiane de Oliveira Silva** – Gerente Municipal de Saúde.

Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 19º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento n° 463/2023

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes: Município de Naviraí e a empresa **PASQUIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

Objeto: Constitui a alteração das Cláusulas: Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor, passando a ter seguinte redação:

2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 03/10/2026 à 02/12/2026; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 29/10/2026 à 28/12/2026;

4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 1760/2025, pela contratante, e o Sr. Fernando Pasquim, pela contratada.

Naviraí/MS, 30de setembro de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 19º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento n° 465/2023

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes: Município de Naviraí e a empresa **SPR ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA**

Objeto: Alteração das Cláusulas: Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 03/10/2026 à 02/12/2026; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 29/10/2026 à 28/12/2026; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025, pela contratante, e a Sra. Stéffani Pelegrini Rzatki, pela contratada.

Naviraí/MS, 30de setembro de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 19º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento n° 466/2023

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes: Município de Naviraí e a empresa **MANZANO ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA**

Objeto: Alteração das Cláusulas Segunda - Da Vigência e Quarta - Da forma de pagamento e do valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 03/10/2026 à 02/12/2026; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 29/10/2026 à 28/12/2026; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025, pela contratante, e o Sr. Felipe Scalco Manzano, pela contratada.

Naviraí/MS, 28 de setembro de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 19º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento n° 467/2023

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes: Município de Naviraí e a empresa **R.O.M. MEDICINA LTDA**

Objeto: Alteração das Cláusulas Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor:2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 03/10/2026 à 02/12/2026; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 29/10/2026 à 28/12/2026; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025, pela contratante, e o Sr. Rodrigues de Oliveira Martins, pela contratada.

Naviraí/MS, 30de setembro de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 19º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento n° 468/2023

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes: Município de Naviraí e a empresa **JESUS, JESUS E REZENDE EXAMES DE IMAGEM LTDA**

Objeto: Alteração das Cláusulas: Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 03/10/2026 à 02/12/2026; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 29/10/2026 à 28/12/2026; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, Paragrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025, pela contratante, e o Sr. Gesse Antônio Barrios de Jesus, pela contratada.

Naviraí/MS, 30de setembro de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 19º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento n° 469/2023

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes: Município de Naviraí e a empresa **DELMONDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

Objeto: Alteração das Cláusulas: Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor:2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 03/10/2026 à 02/12/2026; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 29/10/2026 à 28/12/2026; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal:O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025, pela contratante, e o Sr. Leandro Delmondes de Sousa, pela contratada.

Naviraí/MS, 30de setembro de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 19º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento n° 480/2023

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes: Município de Naviraí e a empresa **E. S. BARBOSA SIGNORI LTDA.**

Objeto: Alteração das Cláusulas Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor; 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 03/10/2026 à 02/12/2026; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 29/10/2026 à 28/12/2026; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025, pela contratante, e a Sra. Eliane Silva Barbosa Signori, pela contratada.

Naviraí/MS, 30de setembro de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 19º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento n° 482/2023

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes: Município de Naviraí e a empresa **DCF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

Objeto: Constitui a das Cláusulas: Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor, passando a ter seguinte redação:

2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 03/10/2026 à 02/12/2026; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 29/10/2026 à 28/12/2026; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025, pela contratante, e a Sra. Danieli Castelli Souza, pela contratada.

Naviraí/MS, 28 de setembro de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 19º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento n° 483/2023

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes: Município de Naviraí e a empresa **B. B. G. CAMPOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

Objeto: Alteração das Cláusulas Segunda - da Vigência e Quarta - Da forma de pagamento e valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 03/10/2026 à 02/12/2026; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 29/10/2026 à 28/12/2026; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025, pela contratante, e a Sra. Beatriz Barros Gutierre, pela contratada.

Naviraí/MS, 28 de setembro de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 19º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento n° 484/2023

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes: Município de Naviraí e a empresa **TRINITYMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

Objeto: Alteração das Cláusulas Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor: 2.1 – O prazo de

execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 03/10/2026 à 02/12/2026; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 29/10/2026 à 28/12/2026; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025, pela contratante, e o Sr. Kayque Wellek Delgado do Amaral, pela contratada.

Naviraí/MS, 28 de setembro de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 19º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento n° 485/2023

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes: Município de Naviraí e a empresa **CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS SANTA ANA.**

Objeto: Alteração das Cláusulas: Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 03/10/2026 à 02/12/2026; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 29/10/2026 à 28/12/2026; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025, pela contratante, e a Sra. Rosana Krieger Martins, pela contratada.

Naviraí/MS, 28 de setembro de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 19º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento n° 520/2023

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes: Município de Naviraí e a empresa **L.M. GESTÃO EM SAÚDE LTDA**

Objeto: Alteração das Cláusulas: Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 04/11/2026 à 03/01/2027; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 29/11/2026 à 28/01/2027; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025, pela contratante, e a Sra. Luzia Aparecida Pigosso Marciano, pela contratada.

Naviraí – MS, 01 de outubro de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 19º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento n° 521/2023

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes: Município de Naviraí e a empresa **ACMED ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA.**

Objeto: Alteração das Cláusulas: Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento eValor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 04/11/2026 à 03/01/2027; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 29/11/2026 à 28/01/2027; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R$ 81.250,00 (oitenta e um mil duzentos e cinquenta reais), correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025, pela contratante, e a Sra. Ana Cláudia Guimarães Moura, pela contratada.

Naviraí – MS, 02 de outubro de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 19º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento n° 522/2023

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes: Município de Naviraí e a empresa **D.M. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

Objeto: Alteração das Cláusulas Segunda - da Vigência e Quarta – Da forma de pagamento e do valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 04/11/2026 à 03/01/2027; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 29/11/2026 à 28/01/2027; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais), correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025, pela contratante, e o Sr. Danilo Picosso Marciano, pela contratada.

Naviraí – MS, 01 de outubro de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 19º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento n° 548/2023

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes: Município de Naviraí e a empresa **FHO CLINICA ANESTESIOLOGICA LTDA**

Objeto: Alteração das Cláusulas: Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor:2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 03/10/2026 à 02/12/2026; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 29/10/2026 à 28/12/2026; 4.10 – Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais), correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025, pela contratante, e o Sr. Fabrício Hiroshi Ozomo, pela contratada.

Naviraí/MS, 30de setembro de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 19º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento n° 549/2023

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes: Município de Naviraí e a empresa **ANESTESIO NAVI LTDA**

Objeto: Alteração das Cláusula Segunda - da Vigência e Quarta - Da forma de pagamento e do valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 03/10/2026 à 02/12/2026; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 29/10/2026 à 28/12/2026; 4.10 – Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais), correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025, pela contratante, e o Sr. Dorival Luiz Vendramin, pela contratada.

Naviraí/MS, 30de setembro de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 17º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento n° 583/2023

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes: Município de Naviraí e a empresa **MAJU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

Objeto: Alteração das Cláusulas Segunda - da Vigência e Quarta – Da Forma de Pagamento eValor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 16/10/2026 à 15/12/2026; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 07/11/2026 à 06/01/2027; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025, pela contratante, e o Sr. Antônio Gomes de Sousa Filho, pela contratada.

Naviraí – MS, 30 de setembro de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 14º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento n° 238/2024

Processo nº 337/2023 – Credenciamento nº. 010/2023

Partes: Município de Naviraí e a empresa **M. O. HIRSCH LTDA**

Objeto: Alteração das Cláusulas Segunda - da Vigência e Quarta – Da forma de pagamento e do valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 03/10/2026 à 02/12/2026; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 01/11/2026 à 31/12/2026; 4.11 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025, pela contratante, e o Sr. Jackson Juliano Hirsch, pela contratada.

Naviraí/MS, 30de setembro de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 14º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento n° 241/2024

Processo nº 334/2023 – Credenciamento nº. 009/2023

Partes: Município de Naviraí e a empresa **CLINICA PACHER ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA**

Objeto: Alteração da Cláusula Segunda - da Vigência: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 03/10/2026 à 02/12/2026; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 01/11/2026 à 31/12/2026.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025, pela contratante, e o Sr. José Antônio Pacher Majul, pela contratada.

Naviraí/MS, 28 de setembro de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 14º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento n° 341/2024

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes: Município de Naviraí e a empresa **CADC SERVIÇO MÉDICO LTDA**

Objeto: Alteração das Cláusulas Segunda - da Vigência e Quarta – Da forma de pagamento e do valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 02/11/2026 à 01/01/2027; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 02/12/2026 à 31/01/2027; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025, pela contratante, e a Sra. Caroline Alexandre Del Colle, pela contratada.

Naviraí – MS, 30 de setembro de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 8º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento n° 504/2024

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes: Município de Naviraí e a empresa **CLÍNICA MÉDICA VIEIRA DE SOUZA LTDA**

Objeto: Alteração das Cláusulas Segunda - da Vigência e Quarta – Da forma de pagamento e do valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 92 (noventa e dois) dias a contar do dia 07/11/2026 à 06/02/2027; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 92 (noventa e dois) dias a contar de 07/12/2026 à 08/03/2027; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025, pela contratante, e o Sr. Michael Evandro Tavares Correa, pela contratada.

Naviraí – MS, 01 de outubro de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 16º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento n° 407/2022

Processo nº 024/2022 – Credenciamento nº. 001/2022 – Inexigibilidade nº. 005/2022.

Partes Município de Naviraí e a empresa **CS MARTINS ASSISTÊNCIA MÉDICA**

Objeto: Alteração das Cláusulas Segunda – Do Prazo e Quarta – Da Forma de Pagamento e Valor: 2.1 – O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em120 (cento e vinte) dias a contar do dia26/10/2026 à 22/02/2027; 4.1.1 - Fica acrescido ao contrato, o valor de **R$ 143.750,00 (cento e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais)**, correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Josiane de Oliveira silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025, pela contratante e o Sr. Carlos Sílvio Martins, pela contratada.

Naviraí – MS, 30 de setembro de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 19º Termo Aditivo do Termo de Credenciamento n° 496/2023

Processo nº 136/2023 – Credenciamento nº. 003/2023

Partes: Município de Naviraí e a empresa **EDUARDO CALDAS DE CARVALHO FERREIRA - ME**

Objeto: Alteração das Cláusulas Segunda - da Vigência e Quarta - Da forma de pagamento e do valor: 2.1 – O prazo de execução do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar do dia 03/10/2026 à 02/12/2026; 2.2 - O prazo de vigência do presente termo de credenciamento passa a vigorar acrescido em 61 (sessenta e um) dias a contar de 29/10/2026 à 28/12/2026; 4.10 - Fica acrescido ao contrato, o valor de R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), correspondente ao período prorrogado.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Josiane de Oliveira Silva, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 176/2025, pela contratante, e o Sr. Eduardo Caldas de Carvalho Ferreira, pela contratada.

Naviraí/MS, 30de setembro de 2026.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiazzi Ferreira

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 51/2026.

Partes: Município de Naviraí/MS (Concedente), CNPJ n.º 03.155.934/0001-90, e **ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS PENSIONISTAS E IDOSOS DE NAVIRAI** (Colaborador), CNPJ n.º 00.978.318/0001-41

Fundamento Legal: Lei Federal 13.019/2014, e Decreto Municipal nº 069/2017 (artigo 2º, inciso I, artigo 5º e art. 12, inciso IV).

Objeto: Conjugação de esforços para custear a aquisição de material de consumo, manutenção e material de uso permanente, para equipar a entidade, conforme Plano de Trabalho.

Vigência: Este instrumento terá como vigência **06 (seis) meses**, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado/alterado mediante termo aditivo, nos termos do instrumento.

Do Valor: Total de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, a ser repassado em 04 (quatro) parcelas de **R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)** devendo ser apresentada a prestação de contas, a partir do recebimento da última parcela, conforme artigo 58, § 2° do Decreto Municipal n.º 69.

Dotação Orçamentária: Gerência Municipal de Administração – Fonte 1500 – Despesa 34.

Do Foro: Comarca de Naviraí – MS.

Gestão da Parceria: Gestor pela Administração/Interveniente: **Paulo Henrique Amos Ferreira**. Gestora pela OSC: **José Medeiros**.

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 454/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **KEROLAINE STEFANIA SILVA SANTOS**

Objeto: Prestar serviço na função de **PROFISSIONAL DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL** – (05 horas diárias) com lotação no CIEI Prof. Azená Ricco de Freitas, em virtude do termo de rescisão 392/2026.

Vigência: De **19 de outubro**e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 19 de outubro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a)_ **KEROLAINE STEFANIA SILVA SANTOS.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 032/2026

PROCESSO: 189/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO: 086/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: MERCADO ALFA LTDA.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A contar da data do Comunicação Interna n. 048/2026/GMS/COMPRAS, fica designado como fiscal deste instrumento a seguinte servidora:

Sra. Jayne Marques Minante - Fiscal.

Naviraí, 30 de Setembro de 2026.

Matéria enviada por KEROLAYNE PAULA DE OLIVEIRA

PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 034/2026

PROCESSO: 187/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO: 085/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: CHF COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A contar da data do Comunicação Interna n. 047/2026/GMS/COMPRAS, fica designado como fiscal deste instrumento a seguinte servidora:

Sra. Jayne Marques Minante - Fiscal.

Naviraí, 30 de Setembro de 2026.

Matéria enviada por KEROLAYNE PAULA DE OLIVEIRA

PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 037/2026

PROCESSO: 186/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO: 084/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: MERCADO ALFA LTDA.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A contar da data do Comunicação Interna n. 056/2026/GMS/COMPRAS, fica designado como fiscal deste instrumento a seguinte servidora:

Sra. Jayne Marques Minante - Fiscal.

Naviraí, 30 de Setembro de 2026.

Matéria enviada por KEROLAYNE PAULA DE OLIVEIRA

PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 038/2026

PROCESSO: 186/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO: 084/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: M.A.P.A AVENIDA LTDA.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A contar da data do Comunicação Interna n. 058/2026/GMS/COMPRAS, fica designado como fiscal deste instrumento a seguinte servidora:

Sra. Jayne Marques Minante - Fiscal.

Naviraí, 30 de Setembro de 2026.

Matéria enviada por KEROLAYNE PAULA DE OLIVEIRA

PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 045/2026

PROCESSO: 091/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO: 044/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: CENTRAL CARNES LTDA.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A contar da data do Comunicação Interna n. 059/2026/GMS/COMPRAS, fica designado como fiscal deste instrumento a seguinte servidora:

Sra. Jayne Marques Minante - Fiscal.

Naviraí, 30 de Setembro de 2026.

Matéria enviada por KEROLAYNE PAULA DE OLIVEIRA

PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 180/2026

PROCESSO: 186/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO: 084/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: MERCADO ALFA LTDA.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A contar da data do Comunicação Interna n. 057/2026/GMS/COMPRAS, fica designado como fiscal deste instrumento a seguinte servidora:

Sra. Jayne Marques Minante - Fiscal.

Naviraí, 30 de Setembro de 2026.

Matéria enviada por KEROLAYNE PAULA DE OLIVEIRA

PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 208/2026

PROCESSO: 196/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO: 091/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: MERCADO ALFA LTDA.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A contar da data do Comunicação Interna n. 055/2026/GMS/COMPRAS, fica designado como fiscal deste instrumento a seguinte servidora:

Sra. Jayne Marques Minante - Fiscal.

Naviraí, 30 de Setembro de 2026.

Matéria enviada por KEROLAYNE PAULA DE OLIVEIRA

PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 211/2026

PROCESSO: 196/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO: 091/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: M.A.P.A AVENIDA LTDA.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A contar da data do Comunicação Interna n. 051/2026/GMS/COMPRAS, fica designado como fiscal deste instrumento a seguinte servidora:

Sra. Jayne Marques Minante - Fiscal.

Naviraí, 30 de Setembro de 2026.

Matéria enviada por KEROLAYNE PAULA DE OLIVEIRA

PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 212/2026

PROCESSO: 196/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO: 091/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS SERVIÇOS E LOCACOES LTDA.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A contar da data do Comunicação Interna n. 053/2026/GMS/COMPRAS, fica designado como fiscal deste instrumento

a seguinte servidora:

Sra. Jayne Marques Minante - Fiscal.

Naviraí, 30 de Setembro de 2026.

Matéria enviada por KEROLAYNE PAULA DE OLIVEIRA

PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 213/2026

PROCESSO: 091/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO: 044/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: MERCADO ALFA LTDA.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A contar da data do Comunicação Interna n. 052/2026/GMS/COMPRAS, fica designado como fiscal deste instrumento a seguinte servidora:

Sra. Jayne Marques Minante - Fiscal.

Naviraí, 30 de Setembro de 2026.

Matéria enviada por KEROLAYNE PAULA DE OLIVEIRA

PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 214/2026

PROCESSO: 091/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO: 044/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS SERVIÇOS E LOCACOES LTDA.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A contar da data do Comunicação Interna n. 054/2026/GMS/COMPRAS, fica designado como fiscal deste instrumento a seguinte servidora:

Sra. Jayne Marques Minante - Fiscal.

Naviraí, 30 de Setembro de 2026.

Matéria enviada por KEROLAYNE PAULA DE OLIVEIRA

PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO N° 226/2026

PROCESSO: 187/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO: 085/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: MERCADO ALFA LTDA.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

A contar da data do Comunicação Interna n. 046/2026/GMS/COMPRAS, fica designado como fiscal deste instrumento a seguinte servidora:

Sra. Jayne Marques Minante - Fiscal.

Naviraí, 30 de Setembro de 2026.

Matéria enviada por KEROLAYNE PAULA DE OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ

LEI N.º 2.695, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera a redação do parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 1.169, de 22 de junho de 2004, que "Dispõe sobre a instituição do Encontro da Paz no âmbito do município de Naviraí, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o parágrafo único do art. 1º da Lei n° 1.169, de 22 de junho de 2004, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"**Parágrafo único.** O evento instituído pelo caput deste artigo fica incluído no calendário oficial do Município de Naviraí, sob a responsabilidade organizacional do Conselho de Pastores e Líderes Evangélicos de Naviraí (COPEN), sendo imprescindível convite especial às paróquias de Naviraí."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 07 de outubro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Ref. Projeto de Lei n.º 18/2026

Autor: Poder Legislativo Municipal

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ

PORTARIA N.º 618, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Exonerar a pedido, a servidora **Flávia Fernanda Vieira Laranjeira**, do cargo de provimento efetivo que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a pedido, a servidora **Flávia Fernanda Vieira Laranjeira**, **matricula 8456501,** cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, **com efeitos a contar de 05 de outubro de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 07 de outubro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ

PORTARIA N.º 617, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede férias aos servidores pertencentes do Quadro da Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias nos períodos que menciona, aos servidores pertencentes do Quadro da Prefeitura Municipal, relacionados no **Anexo Único**, parte indissociável da presente, com fulcro no art. 68 da Lei Complementar n.º 042 de 21.08.03 (Estatuto do Servidor), c/c o parágrafo 5º do artigo 24 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 06 de outubro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

ANEXO ÚNICO À PORTARIA N.º 617/2026.

Servidor(a)	Cargo	Período	Data	Dias
Adriana de Lima	Auxiliar de Enfermagem	2025/2026	19/10/26 a 07/11/26	20
Airton Rodrigues de Oliveira	Pedreiro	2025/2026	01/10/26 a 10/10/26	10
Akelem da Silva Ramos	Auxiliar Serviços Diversos	2025/2026	13/10/26 a 22/10/26	10
Aleci Ferreira dos Santos	Auxiliar Serviços Diversos	2025/2026	07/10/26 a 05/11/26	30
Alex Sander Hernandes	Pintor	2025/2026	05/10/26 à 03/11/26	30
Aline Freitas Gonçalves	Cozinheira Escolar	2025/2026	06/01/26 a 04/02/26	30
Ana Carolina Pato Cunha	Agente Combate Endemias	2025/2026	19/10/26 a 07/11/26	20
Ana da Silva Pinheiro	Gerente E. Transporte Escolar	2025/2026	26/10/26 a 04/11/26	10
Ana Lúcia Nitz Fagundes	Auxiliar de Enfermagem	2022/2023	26/10/26 a 04/11/26	10
Ana Paula da Conceição	Educador de Creche	2024/2025	28/09/26 a 02/10/26	5
Andrea Fernandes Basilio	Aux. Saúde Bucal	2025/2026	02/09/26 A 11/09/26	10
Angelita Gomes Ribeiro de Oliveira	Assistente Adm. Escolar	2024/2025	19/10/26 a 24/10/26	6
Angelita Gomes Ribeiro de Oliveira	Assistente Adm. Escolar	2025/2026	25/10/26 a 03/11/26	10
Antônio Aparecido da Silva	Operador Serviços Públicos	2023/2024	05/10/26 a 14/10/26	10
Arley Rodrigues Preis Pauli	Eletricista	2025/2026	28/09/26 a 07/10/26	10
Augusto Cesar Canesin	Médico	2022/2023	18/09/26 a 22/09/26	5
Bruno Miranda da Cruz	Gerente N. de Fiscalização de Tributos	2025/2026	13/10/26 a 23/10/26	10
Carmen Lucia de Abreu	Auxiliar de Enfermagem	2025/2026	14/10/26 a 28/10/26	15
Cássia Aparecida de Souza	Agente Serviço Escolar	2025/2026	06/01/26 a 04/02/26	30
Celso Barbosa da Silva	Assistente Administrativo	2024/2025	13/10/26 a 17/10/26	5
Celso Barbosa da Silva	Assistente Administrativo	2025/2026	18/10/26 a 25/10/26	8
Celso Rodrigues Izidio	Operador Trator de Pneus	2025/2026	01/10/26 a 10/10/26	10
Cleia Lima de Oliveira Sandin	Gerente N. Laboratório	2025/2026	29/09/26 a 02/10/26	4
Cleiton Marcelino de Oliveira	Motorista	2025/2026	28/09/26 a 07/10/26	10
Cristina Aparecida Padilha R. Sampaio	Oficial Administrativo	2024/2025	02/09/26 a 04/09/26	3
Damaris Vergelina dos Santos	Téc. Enfermagem	2025/2026	05/10/26 a 24/10/26	20
Danielli Fernandes A. Trombetti	Médico	2025/2026	13/10/26 a 22/10/26	10
Danilo Yoshiharu Rosa Tanaka	Secretário	2025/2026	21/09/26 a 30/09/26	10
Debora Cristina Imbriani	Assistente Administrativo	2025/2026	20/10/26 a 03/11/26	15
Diane Espindola Dutra	Agente Comunitário de Saúde	2025/2026	17/10/26 a 15/11/26	30

Edina Maria de Lima Rodrigues	Agente Comunitário de Saúde	2020/2021	14/09/26 a 18/09/26	5
Edina Maria de Lima Rodrigues	Agente Comunitário de Saúde	2025/2026	19/09/26 a 28/09/26	10
Edivaldo Lopes Coimbra	Operador Serviços Públicos	2025/2026	19/09/26 a 28/09/26	20
Edriane Pereira da Silva de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	2021/2022	06/10/26 a 15/10/26	10
Elaine de Sousa Cunha	Visitador	2025/2026	13/10/26 a 01/11/26	20
Elaine de Sousa Cunha	Visitador	2025/2026	23/11/26 a 02/12/26	10
Elaine Messias de Assis de Arruda	Téc. Enfermagem	2025/2026	23/10/26 a 06/11/26	15
Eliane dos Santos	Auxiliar Serviços Diversos	2022/2023	20/08/26 A 08/09/26	20
Eliane dos Santos	Auxiliar Serviços Diversos	2025/2026	09/10/26 a 18/10/26	10
Elizeu Barros da Silva	Borracheiro	2025/2026	20/11/26 a 19/12/26	30
Elton Carlos Araújo dos Santos	Téc. Enfermagem	2024/2025	14/09/26 a 28/09/26	15
Emmanuel Paniagua Lopes	Assistente Administrativo	2025/2026	21/09/26 à 18/10/26	28
Ernani Lamartine Carlin	Oficial Administrativo	2025/2026	13/10/26 a 16/10/26	4
Eziel Batista	Vigia	2025/2026	01/10/26 a 30/10/26	30
Fabiana Correa	Agente Combate Endemias	2022/2023	31/08/26 A 09/09/26	10
Fabio Júnior de Souza	Operador Serviços Públicos	2022/2023	30/09/26 a 09/10/26	10
Felipe Scalco Manzano	Téc. Enfermagem	2022/2023	21/10/26 a 30/10/26	10
Fernanda Teixeira de Castro	Téc. Radiologia	II Sem 23/24	30/09/26 a 09/10/26	10
Fernando Henrique David	Operador Moto Serra	2024/2025	28/09/26 a 17/10/26	20
Filipe Silva da Rosa Suzano de Freitas	Assistente Administrativo	2023/2024	14/09/26 a 18/09/26	5
Flávia Mara da Silva Azevedo	Téc. Enfermagem	2025/2026	12/10/26 a 26/10/26	15
Francieli Souza da Silva	Auxiliar Serviços Diversos	2025/2026	31/08/26 A 14/09/26	15
Gabriele Florian Rabello	Assistente Administrativo	2024/2025	13/10/26 a 22/10/26	10
Gabriele Florian Rabello	Assistente Administrativo	2024/2025	07/12/26 a 09/12/26	3
Geiliane Aparecida Salles	Prof. Séries Iniciais	2024/2025	13/10/26 a 30/10/26	18
Geisiane Batista Prates	Assistente Administrativo	2025/2026	13/10/26 a 22/10/26	10
Giovana Simas da Silva	Psicóloga	2024/2025	28/09/26 a 02/09/26	5
Gisele Silva de Oliveira	Aux. Saúde Bucal	2025/2026	19/10/26 a 07/11/26	20
Graice Kely de Oliveira C. Freire	Assistente Adm. Escolar	2025/2026	05/10/26 a 03/11/26	30
Heatclif Horing	Oficial de Financias	2024/2025	21/09/26 a 30/09/26	10
Helder Matsubara	Engenheiro	2024/2025	13/10/26 a 23/10/26	11
Isadora Manetti Zanatta	Enfermeira	2025/2026	02/10/26 a 21/10/26	20
Izabel Dias de Araújo Silva	Assistente Administrativo	2023/2024	10/09/26 a 29/09/26	20
Jackeline Marcelino dos Santos	Aux. Laboratório	2024/2025	02/09/26 A 11/09/26	10
Jair Alves de Souza	Encanador	2025/2026	02/09/26 a 16/09/26	15
Jair de Oliveira Assis	Enfermeiro	2025/2026	26/10/26 a 04/11/26	10
Janaina Dias do N. Jacomelli	Assistente Social	2024/2025	05/11/26 a 19/11/26	15
Jennifer Dayane do N. Morais	Auxiliar de Enfermagem	2025/2026	21/09/26 a 05/10/26	15
Jeová Eduardo Ferreira	Gerente E. Adm. Zela Cemitério	2024/2025	14/09/26 a 02/10/26	19
Jonas David Neves de Araújo	Pedagogo	2025/2026	13/10/26 a 01/11/26	20
Jorge Alves Siebra	Assistente Administrativo	2025/2026	01/10/26 a 20/10/26	20
José Aparecido dos Santos	Gerente N. Patrimônios Materiais	2020/2021	15/09/26 a 30/09/26	16
José Gonzaga Provenzano Curvo	Vigia	2025/2026	01/10/26 a 10/10/26	10
Juciene Higino dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	2024/2025	19/10/26 a 28/10/26	10
Juciene Higino dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	2025/2026	29/1026 a 07/11/26	10
Juliano de Oliveira dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	2025/2026	08/09/26 a 22/09/26	15
Julio Cesar Gomes Barbosa	Assistente Adm. Escolar	2024/2025	17/08/26 a 26/08/26	10
Julio Cesar Gomes Barbosa	Assistente Adm. Escolar	2025/2026	14/09/26 a 03/10/26	20
Kátia Lourenço da Silva Melo	Agente Comunitário de Saúde	2025/2026	21/09/26 a 10/10/26	20
Katya Mayumi Nakamura	Advogada	2023/2024	13/10/26 a 18/10/26	6
Katya Mayumi Nakamura	Advogada	2024/2025	19/10/26 a 22/10/26	4
Laís Faustina Freitas Fortunato	Enfermeira	2024/2025	05/10/26 4 19/10/26	15
Lenilda Gomes da Cruz de Oliveira	Secretário	2025/2026	19/10/26 a 28/10/26	10
Luana Mendonça Silva	Enfermeira	2025/2026	18/09/26 a 07/10/26	20
Lucas Ricardo Macedo Piaba	Gerente N. I. Comercio Turismo	2025/2026	07/10/26 a 16/10/26	10
Luciana Lima da Silva Costa	Téc. Enfermagem	2025/2026	07/10/26 a 21/10/26	15
Luis Cesar de Oliveira	Assistente Administrativo	2025/2026	07/10/26 a 16/10/26	10
Luiz Felipe Florian Silva	Assistente Administrativo	2025/2026	13/10/26 a 22/10/26	10
Luzia Pereira da Silva	Auxiliar Serviços Diversos	2024/2025	13/10/26 a 27/10/26	15
Manoela Canoff Buzzachera	Téc. Laboratório	2024/2025	05/10/26 a 14/10/26	10
Marcelo Silveira Monteiro	Gerente Serviços Públicos	2025/2026	25/09/26 a 09/10/26	15
Marcia Marques Leal G.	Enfermeira	2024/2025	09/09/26 a 23/09/26	15
Marcio Albino	Superintendente H. P. R. Fund.	2024/2025	28/09/26 a 02/10/26	5
Marcio Albino	Superintendente H. P. R. Fund.	2024/2025	13/10/26 a 18/10/26	6
Marcio José Marcos	Aux. Enfermagem	2025/2026	21/10/26 a 09/11/26	20
Marcos Fisher	Pedreiro	2025/2026	13/10/26 à 22/10/26.	10
Marcos José Rodrigues Rocha	Operador Serviços Públicos	2025/2026	06/10/26 a 04/11/26	30
Marcos Vinicius Oliveira dos Santos	Operador Serviços Públicos	2025/2026	14/09/26 a 13/10/26	30
Maria Cecília Sanches Bom Fogo	Pedagogo	2022/2023	13/10/26 a 17/10/26	5
Maria Cecília Sanches Bom Fogo	Pedagogo	2023/2024	19/10/26 a 28/10/26	10
Maria de Fátima Tavares	Assistente Adm. Escolar	2025/2026	13/10/26 a 22/10/26	10
Maria de Fátima Teixeira	Aux. Enfermagem	2023/2024	06/10/26 a 25/10/26	20
Maria de Fátima Teixeira	Aux. Enfermagem	2024/2025	26/10/26 a 04/11/26	10
Maria dos Anjos Duarte	Gerente E. de INSS	2023/2024	22/09/26 a 01/10/26	10
Maria dos Anjos Duarte	Gerente E. de INSS	2025/2026	02/10/26 a 16/10/26	15
Maria Fabieli Simões	Cozinheira Escolar	2025/2026	06/01/26 a 04/02/26	30
Maria Goreti Costódio David	Agente Serviço Escolar	2025/2026	06/01/26 a 04/02/26	30
Maria Helena Marques Vieira	Gerente N. Gestão de Contratos	2025/2026	19/10/26 a 28/10/26	10
Maria Helena Ribeiro Nascimento	Aux. Enfermagem	2023/2024	10/10/26 a 24/10/26	15

Maria José da Silva	Auxiliar Administrativo	2023/2024	20/10/26 a 29/10/26	10
Maria Joselda Pimentel	Recepcionista	2025/2026	13/10/26 a 27/10/26	15
Marinete Correa Tonelli	Professora	2025/2026	13/10/26 a 27/10/26	15
Marinete Correa Tonelli	Professora	2025/2026	12/11/26 a 26/11/26	15
Marinez Martins de Oliveira	Aux. Enfermagem	2022/2023	20/10/26 a 29/10/26	10
Marizelia Mazzini Medeiros	Psicóloga	2025/2026	13/10/26 a 22/10/26	10
Marli Nunes dos Santos	Operador Serviços Públicos	2024/2025	21/10/26 a 09/11/26	20
Marli Nunes dos Santos	Operador Serviços Públicos	2025/2026	10/11/26 A 19/11/26	10
Meiriane Cristine Peixoto da Silva	Enfermeira	2022/2023	27/08/26 a 10/09/26	15
Mikaely Espirito Santo Ricardo	Gerente E. Exec. Folha de Pagamento	2025/2026	05/10/26 a 09/10/26	5
Milena Gomes da Silva	Agente Comunitário de Saúde	2025/2026	21/09/26 a 05/10/26	15
Nádia Cristina Kaiser	Assistente Adm. Escolar	2024/2025	25/09/26 a 09/10/26	15
Naiara Gomes de Souza	Enfermeira	2025/2026	07/09/26 a 21/09/26	15
Nathalia da Silva Amador	Téc. Radiologia	I Sem. 2026	13/10/26 a 22/10/26	10
Neuza Andrade de Souza Silva	Zelador	2025/2026	06/01/26 a 04/02/26	30
Nilson Antônio Subtil	Téc. Imobilização Ortopédica	2025/2026	14/09/26 a 23/09/26	10
Ozélia de Jesus	Assistente Adm. Escolar	2025/2026	14/09/26 a 13/10/26	30
Patrícia Alanna Rodrigues Fontes	Agente Serviço Escolar	2024/2025	06/01/26 a 04/02/26	30
Pedro Pereira da Silva Júnior	Agente Vigilância Sanitária	2025/2026	13/10/26 a 23/10/26	11
Rafael de Souza Batista	Mecânico Máquinas Pesadas	2025/2026	08/09/26 a 17/09/26	10
Rafaela Rodrigues Carvalho Marin	Odontóloga	2025/2026	13/10/26 a 27/10/26	15
Renilza Benedita de Oliveira Mendes	Agente Serviço Escolar	2025/2026	06/01/26 a 04/02/26	30
Ricardo Prado Bonette	Odontólogo II	2024/2025	19/11/26 a 07/11/26	20
Roberto Lopes Mantovani	Operador Serviços Públicos	2024/2025	01/10/26 a 30/10/26	30
Robson Luiz de Souza	Téc. Imobilização Ortopédica	2021/2022	01/10/26 a 10/10/26	10
Rodinéia Santos de Souza	Auxiliar Serviços Diversos	2025/2026	22/08/26 a 04/09/26	14
Romario Santos Duarte	Motorista	2024/2025	10/10/26 a 08/11/26	30
Ronald Almeida Conceição	Médico	2025/2026	16/09/26 a 25/09/26	10
Roni Silva dos Santos	Téc. Manutenção de Computadores	2022/2023	16/09/26 a 01/10/26	15
Rosangela Costódio	Auxiliar Serviços Diversos	2025/2026	13/10/26 a 27/10/26	15
Roseli Maciel de Souza	Téc. Enfermagem	2024/2025	23/08/26 a 06/09/26	15
Rosicley Leite da Rocha Silva	Gerente E. Adm. Patrimônio	2025/2026	24/09/26 a 08/10/26	15
Rozicler Ferreira da Silva Albino	Agente Comunitário de Saúde	2025/2026	25/09/26 a 09/10/26	15
Sara Aparecida Alves Nascimento	Téc. Enfermagem	2024/2025	15/09/26 a 04/10/26	10
Sara Caroline Ribeiro Simão	Enfermeira	2021/2022	21/10/26 a 30/10/26	10
Selma Izaias do N. de Oliveira	Agente Serviço Escolar	2025/2026	06/01/26 a 04/02/26	30
Sieldy Michels de Sá	Assistente Adm. Escolar	2025/2026	07/09/26 a 16/09/26	10
Silvana dos Santos Almeida	Aux. Enfermagem	2025/2026	13/10/26 a 22/10/26	10
Silvani Fagundes dos Santos	Aux. Serviços Diversos	2025/2026	28/09/26 a 07/10/26	10
Silvio Dias de Freitas	Aux. Enfermagem	2024/2025	15/09/26 a 29/09/26	15
Soimary dos Santos M. Marques	Enfermeira	2020/2021	15/09/26 a 04/10/26	20
Sonia Ramires de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	2019/2020	21/09/26 a 25/09/26	5
Sonia Ramires de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	2024/2025	26/09/26 a 05/10/26	10
Tayná da Silva Pereira	Assistente Adm. Escolar	2025/2026	23/09/26 a 02/10/26	10
Tassiana Costa Dourado	Odontóloga	2024/2025	13/10/26 a 22/10/26	10
Thais de Oliveira Barizon	Enfermeira	2022/2023	02/09/26 a 11/09/26	10
Terezinha de Moraes Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	2024/2025	28/09/26 a 07/10/26	10
Terezinha de Oliveira	Auxiliar Serviços Diversos	2023/2024	05/10/26 a 14/10/26	10
Vagner Junior dos S. Cavalcanti	Agente Comunitário de Saúde	2025/2026	14/09/26 a 23/09/26	10
Valéria Regina de Souza Ramos	Gerente N. Planejamento e Compras	2025/2026	13/10/26 a 23/10/26	11
Vanderson Souza	Agente Combate Endemias	2025/2026	16/09/26 a 25/09/26	10
Vandi Salviano Alves	Pedreiro	2024/2025	03/09/26 a 22/09/26	20
Vanessa de Oliveira S. de Lima	Agente Comunitário de Saúde	2025/2026	19/10/26 a 17/11/26	30
Vania Neloni M. Spoladore	Auxiliar Administrativo	2025/2026	08/09/26 a 17/09/26	10
Vera Lúcia dos Santos	Aux. Enfermagem	2021/2022	26/09/26 a 05/10/26	10
Veronica de Almeida C. Luciano	Aux. Enfermagem	2022/2023	03/11/26 a 07/11/26	5
Veronica de Almeida C. Luciano	Aux. Enfermagem	2025/2026	08/11/26 a 17/11/26	10
Vinícius Coelho dos Santos	Veterinário	2025/2026	28/09/26 a 12/10/26	15
Viviane Pereira Rocha	Aux. Enfermagem	2025/2026	10/10/26 a 19/10/26	10
Zuleide Aparecida Leite	Auxiliar Serviços Diversos	2025/2026	06/09/26 a 05/10/26	30

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE OBRAS

SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NÚCLEO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

NOTIFICAÇÃO SOBRE INÍCIO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB

Pela presente, nos termos do §1º, do artigo 31, da Lei n. 13.465/2017, **NOTIFICAMOS OS TERCEIROS INTERESSADOS**, de que a Prefeitura Municipal de Naviraí iniciou o procedimento para Regularização Fundiária de alguns imóveis do **Loteamento Conjunto Habitacional Boa Vista**,Circunscrição de Registro de Imóveis Naviraí/MS, conforme segue:

BENEFICIÁRIO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
IVADETE LOPES DA COSTA	002	115	CONJ. HAB. BOA VISTA
ANA MARIA CORONEL GOMES	005	108	CONJ. HAB. BOA VISTA
MARIA QUITÉRIA DA SILVA	008	016	CONJ. HAB. BOA VISTA

Vimos por meio desta, informar, nos termos do art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei 13.465/2017, que os **notificados acima e todos os demais terceiros interessados**, tem o prazo de 30 dias para, querendo, apresentar impugnação a Reurb, a contar da data da publicação. Advertimos que a ausência de manifestação, será interpretada como concordância com o processo de Reurb.

Naviraí-MS, 07 de Outubro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por TAINE FABRINE DE SOUZA MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2026.

INEXIGIBILIDADE Nº 027/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 082/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ALVORADA DOSUL-MS

CONTRATADA: VAST SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria técnica e auditoria tributária rural ao Imposto Territorial Rural – ITR, em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, com vigência de 12 (doze) meses.

VALOR: R$ R$ 120.000,00(cento e vinte mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 doze) meses

FORO: Comarca de Nova Alvorada do Sul – MS

DOTAÇÃO: 02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04.123.0101.2009.0000 Gestão Contábil e Financeira

3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria

Ficha 017

ASSINAM: Pela contratante: EBERTON VIEIRA FERREIRA

Pela contratada: TIAGO LEAL DE FREITAS

Nova Alvorada do Sul/MS, 08 de outubro de 2026.

Matéria enviada por Rosely de Morais Marques

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2026.

INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0084/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ALVORADA DOSUL-MS

CONTRATADA: RZ COSTA & ZANETTI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

OBJETO: Contratação de artista consagrada pela opinião pública para a realização de evento cultural no município de Nova Alvorada do Sul em comemoração ao 35° aniversário de Nova Alvorada do Sul, sendo: Contratação de Show da Cantora Rebeca Zanetti, no dia 28 de outubro de 2026, tendo como público-alvo a população do Município de Nova Alvorada do Sul, e todos os demais interessados.

VALOR: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/10/2026

FORO: Comarca de Nova Alvorada do Sul – MS

DOTAÇÃO: 02.23.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

13.0050.2103.0000 Gestão das Atividades da Coordenadoria de Cultura e Turismo

Fichas 283 / 285

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

ASSINAM: Pela contratante: FÁBIO OSÓRIO FERREIRA

Pela contratada: CLÁUDIA RENATA DA COSTA ZANETTI

Nova Alvorada do Sul/MS, 08 de outubro de 2026.

Matéria enviada por Rosely de Morais Marques

PORTARIA N. º 924/2025 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

EBERTON VIEIRA FERREIRA, Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 125/2025 e nos termos do art. 117 da Lei Federal 14.133, de 1° de abril de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1° DESIGNAR, os servidores abaixo especificados, para exercerem as funções de gestor e fiscal do CONTRATO N.º 056/2026, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n.º 027/2026 – Processo Administrativo n.º 082/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria técnica e auditoria tributária rural ao Imposto Territorial Rural – ITR, em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, com vigência de 12 (doze) meses.

I - Gestor do Contrato: Maria Helena Tobias, Coordenadora de Tributos, matrícula n° 6352.

II – Fiscal do Contrato: Beatriz Pereira Pinheiro, Chefe de Divisão, matrícula n° 14067,

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Alvorada do Sul/MS, 08 de Outubro de 2026.

EBERTON VIEIRA FERREIRA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Rosely de Morais Marques

PORTARIA N. º 925/2026 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

FÁBIO OSÓRIO FERREIRA, Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 125/2025 e nos termos do art. 117 da Lei Federal 14.133, de 1° de abril de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1° DESIGNAR, os servidores abaixo especificados, para exercerem as funções de gestor e fiscal do CONTRATO N.º 057/2026, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n.º 028/2026 – Processo Administrativo n.º 084/2026, cujo objeto do presente instrumento é a Contratação de artista consagrada pela opinião pública para a realização de evento cultural no município de Nova Alvorada do Sul em comemoração ao 35° aniversário de Nova Alvorada do Sul, sendo: Contratação de Show da Cantora Rebeca Zanetti, no dia 28 de outubro de 2026, tendo como público-alvo a população do Município de Nova Alvorada do Sul, e todos os demais interessados.

I - Gestor do Contrato: Elizabeth Alves Marques, Coordenadora Municipal de Cultura e Turismo, Matrícula n° 12970.

II – Fiscal do Contrato: Anderson Rogério Rizzatto, Assessor de Eventos e Publicidade, Matrícula n° 6385.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Alvorada do Sul/MS, 08 de outubro de 2026.

FÁBIO OSÓRIO FERREIRA

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Matéria enviada por Rosely de Morais Marques

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 1.828, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

Estabelece e transfere ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Será facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira), data comemorativa ao dia do Servidor Público.

Art. 2º Fica transferido o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira), comemorativo ao dia do Servidor Público, para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira).

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos setores e serviços considerados essenciais que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Parágrafo único. No caso dos serviços indispensáveis à população fica facultado aos secretários municipais e dirigentes das entidades descentralizadas a regulamentação do funcionamento especial dos mesmos.

Art. 4º Haverá expediente normal nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira), em decorrência da transferência da comemoração do dia do Servidor Público prevista no artigo 2º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 08 dias do mês de outubro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Secretaria Municipal de Administração

Apuração e aplicação de penalidade sanção processo licitação - Processo Administrativo n. 7156/2025 - Sorpack Samat CGMS 02 Comércio Atacadista de Embalagens

Fica o contratado Sorpack Samat CGMS 02 Comércio Atacadista de Embalagens, CNPJ nº 48.483.553/0001-79, neste ato representado pelo senhor Evandro Conte Quadros, CPF nº 995.376.561-87, INTIMADO para, no prazo de 30 (trinta) dias realizar o pagamento voluntário da multa aplicada, sendo a importância de R$4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos).

Fica o contratado ciente de que, os Autos supramencionados poderão ser consultados na Procuradoria Geral do Município.

Paranaíba-MS, 07 de outubro de 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

Apuração e aplicação de penalidade sanção processo licitação - Processo Administrativo n. 7870/2025 - Sorpack Samat CGMS 02 Comércio Atacadista de Embalagens

Fica o contratado Sorpack Samat CGMS 02 Comércio Atacadista de Embalagens, CNPJ nº 48.483.553/0001-79, neste ato representado pelo senhor Evandro Conte Quadros, CPF nº 995.376.561-87, INTIMADO para, no prazo de 30 (trinta) dias realizar o pagamento voluntário da multa aplicada, sendo a importância de R$4,27 (quatro reais e vinte e sete centavos).

Fica o contratado ciente de que, os Autos supramencionados poderão ser consultados na Procuradoria Geral do Município.

Paranaíba-MS, 07 de outubro de 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura

Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes

Secretaria Municipal de Trânsito

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 EDITAL Nº 009/2026 – 4ª CONVOCAÇÃO PARA

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Obras, Serviços e Transportes, de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura e de Trânsito do Município de Paranaíba-MS, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do Edital de Processo de Seleção Simplificada para Contratação Temporária de Servidores Públicos, **CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO 001/2026.** Em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, observada a ordem de classificação final e cronograma:

1 – DA CONVOCAÇÃO

Fica CONVOCADO o candidato constante na relação anexa para comparecer à Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura, localizada no Paço Municipal, na Av. Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, no dia **13 de outubro de 2026, das 07h00 às 12h00**, munido da documentação pertinente, para fins de contratação no respectivo cargo, em razão da classificação obtida no Processo Seletivo.

2 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

É obrigatório que o candidato compareça no local e na data prevista. Apresentar a documentação em ordem e conforme estabelecido nos itens seguintes:

a) cédula de identidade, ou na ausência, documento oficial de identidade, com foto.

b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

c) título de Eleitor.

d) comprovante de quitação eleitoral da última eleição.

e) certidão negativa de crime eleitoral.

f) cartão do PIS/PASEP e data do cadastramento.

g) 02 (duas) fotos 3x4 coloridas, iguais, recentes e sem uso.

h) comprovante recente de residência (conta de água, luz ou telefone).

i) certidão de nascimento dos filhos dependentes.

j) comprovante de escolaridade exigida para o cargo.

k) reservista ou dispensa de incorporação (Somente para candidatos do sexo masculino com idade igual ou inferior a 45 anos)

l) exame médico admissional (Laudo de inspeção de saúde exigido pela junta medica do Município).

m) declaração de acúmulo ou não de cargo e/ou função pública, conforme modelo constante no anexo III deste Edital.

n) declaração de Bens atualizada, conforme modelo constante no anexo IV deste Edital ou declaração de imposto de renda (ano base 2025).

o) declaração de cor e raça, conforme modelo constante no anexo V deste Edital.

p) conta bancária - corrente (Caixa Econômica Federal).

q) cópia da folha que consta a foto e qualificação civil da Carteira de Trabalho – CTPS.

r) comprovante de tempo de serviço, expedido pela Prefeitura Municipal de Paranaíba -MS ou outro órgão público, se for o caso.

s) certidão Negativa de Ações Criminais.

t) certidão Negativa de Ações Cíveis.

u) CNH – para cargos de motorista e operador

v) certidão de nascimento/casamento

x) registro do conselho de classe e certidão de registro e quitação pessoa física, referente a profissão para os cargos de Engenheiro Civil e Arquiteto

O candidato convocado nesta publicação que não comparecer ao local, na data e no horário estabelecidos estará automaticamente desclassificado da vaga.

Paranaíba– MS, 09 de outubro de 2026.

JOSÉ BARBOSA BARROS

Secretário Municipal

Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura

Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes

Secretaria Municipal de Trânsito

ANEXO ÚNICO – RELAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO

Entrega dos documentos: 13 de outubro de 2026 **- Horário:** 07h00 às 12h00

Local: Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura, localizada no Paço Municipal, na Av. Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica.

Cargo: Arquiteto

CLASSIFICAÇÃO	NOME
3º	JÉSSICA NASCIMENTO ALVES

Matéria enviada por Amanda Lauren Vasconcelos de Paula

Secretaria Municipal de Administração

Apuração e aplicação de penalidade sanção processo licitação - Processo Administrativo n. 7878/2025 - Sorpack Samat CGMS 02 Comércio Atacadista de Embalagens

Fica o contratado Sorpack Samat CGMS 02 Comércio Atacadista de Embalagens, CNPJ nº 48.483.553/0001-79, neste ato representado pelo senhor Evandro Conte Quadros, CPF nº 995.376.561-87, INTIMADO para, no prazo de 30 (trinta) dias realizar o pagamento voluntário da multa aplicada, sendo a importância de R$7,74 (sete reais e setenta e quatro centavos).

Fica o contratado ciente de que, os Autos supramencionados poderão ser consultados na Procuradoria Geral do Município.

Paranaíba-MS, 07 de outubro de 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

Apuração e aplicação de penalidade sanção processo licitação - Processo Administrativo n. 7871/2025 - RGK Produtos e Serviços Ltda

Fica o contratado RGK Produtos e Serviços Ltda, CNPJ nº 52.815.475/0001-30, neste ato representado pela senhora Raquel Koch, CPF nº 006.533.050-10, INTIMADO para, no prazo de 30 (trinta) dias realizar o pagamento voluntário da multa aplicada, sendo a importância de R$2,74 (dois reais e setenta e quatro centavos).

Fica o contratado ciente de que, os Autos supramencionados poderão ser consultados na Procuradoria Geral do Município.

Paranaíba-MS, 07 de outubro de 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

Apuração e aplicação de penalidade e sanção processo licitação - Processo Administrativo n. 7872/2025 - C.L.R Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza

Fica o contratado C.L.R Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza, CNPJ nº 18.493.600/0001-02, neste ato representado pelo senhor Edson Barbosa Viana, CPF nº 966.245.401-25, INTIMADO do inteiro teor da decisão administrativa proferida nos autos supramencionados: *"Diante do exposto, com fundamento nos arts. 2º, VII, 3º, III, e 11, caput, todos do Decreto Municipal nº 1.449/2025, fica aplicada a pena de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR em desfavor de C.L.R Comério de Produtos de Higiene e Limpeza, pelo prazo de 02 (dois) anos, ficando a sua reabilitação condicionada ao cumprimento das obrigações de ressarcir os prejuízos e de pagar as multas devidas. Encaminhe os presentes autos à Procuradoria Geral do Município, a fim de que, nos moldes do atual Decreto Municipal realize a intimação da contratada do inteiro teor da r. decisão, bem como de que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, para, em querendo, recorrer. Feito isso, encaminhe ao Departamento de Licitação, para, através de processo próprio, analisar a possibilidade de extinção unilateral do contrato administrativo firmado entre as partes. Decorrido o prazo supra sem interposição de recurso administrativo, remeta-se os presentes autos ao órgão competente, para anotação do presente caso no Cadastro de Fornecedores."*

Fica o contratado ciente de que os autos supramencionados poderão ser consultados na Procuradoria Geral do Município.

Paranaíba-MS, 10 de setembro de 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

Apuração e aplicação de penalidade sanção processo licitação - Processo Administrativo n. 7478/2025 - Brilho Total Distribuidora Ltda

Fica o contratado Brilho Total Distribuidora Ltda, CNPJ nº 11.074.864/0001-74, neste ato representado pelo senhor Leonardo Carmo de Almeida Souza, CPF nº 011.780.681-10, INTIMADO para, no prazo de 30 (trinta) dias realizar o pagamento voluntário da multa aplicada, sendo a importância de R$27,45 (vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Fica o contratado ciente de que, os Autos supramencionados poderão ser consultados na Procuradoria Geral do Município.

Paranaíba-MS, 14 de setembro de 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

Apuração e aplicação de penalidade e sanção processo licitação - Processo Administrativo n. 8219/2025 - A & A Gold Pharma Industrial Ltda

Fica o contratado A & A Gold Pharma Industrial Ltda, CNPJ nº 07.415.503/0001-77, neste ato representado pela senhora Aline Cristina Toleto, CPF nº 074.839.916-07, INTIMADO do inteiro teor da decisão administrativa proferida nos autos supramencionados: *"Diante do exposto, com fundamento nos arts. 2º, VII, 3º, III, e 11, caput, todos do Decreto Municipal nº 1.449/2025, fica aplicada a pena de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO em desfavor de A & A Gold Pharma Industrial Ltda, pelo prazo de 02 (dois) anos, ficando a sua reabilitação condicionada ao cumprimento das obrigações de ressarcir os prejuízos e de pagar as multas devidas. Encaminhe os presentes autos à Procuradoria Geral do Município, a fim de que, nos moldes do atual Decreto Municipal realize a intimação da contratada do inteiro teor da r. decisão, bem como de que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, para, em querendo, recorrer. Feito isso, encaminhe ao Departamento de Licitação, para, através de processo próprio, analisar a possibilidade de extinção unilateral do contrato administrativo firmado entre as partes. Decorrido o prazo supra sem interposição de recurso administrativo, remeta-se os presentes autos ao órgão competente, para anotação do presente caso no Cadastro de Fornecedores."*

Fica o contratado ciente de que os autos supramencionados poderão ser consultados na Procuradoria Geral do Município.

Paranaíba-MS, 10 de setembro de 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

Apuração e aplicação de penalidade sanção processo licitação - Processo Administrativo n. 3558/2025 - Company Hospitalar Ltda

Fica o contratado Company Hospitalar Ltda, CNPJ nº 51.640.302/0001-65, neste ato representado pelo senhor Renan Alves Timiro, CPF nº 097.728.369-04, INTIMADO para, no prazo de 30 (trinta) dias realizar o pagamento voluntário da multa aplicada, sendo a importância de R$12,30 (doze reais e trinta centavos).

Fica o contratado ciente de que, os Autos supramencionados poderão ser consultados na Procuradoria Geral do Município.

Paranaíba-MS, 10 de setembro de 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

Apuração e aplicação de penalidade sanção processo licitação - Processo Administrativo n. 5980/2025 - Brilho Total Distribuidora Ltda

Fica o contratado Brilho Total Distribuidora Ltda, CNPJ nº 11.074.864/0001-74, neste ato representado pelo senhor Leonardo Carmo de Almeida Souza, CPF nº 011.780.681-10, INTIMADO para, no prazo de 30 (trinta) dias realizar o pagamento voluntário da multa aplicada, sendo a importância de R$9,29 (nove reais e vinte e nove centavos).

Fica o contratado ciente de que, os Autos supramencionados poderão ser consultados na Procuradoria Geral do Município.

Paranaíba-MS, 10 de setembro de 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Procuradoria Jurídica

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 133/2026

Processos Administrativos: 149/2025; 158/2025; 157/2025; 162/2025

Atas de Registro de Preços: 2/2026; 54/2025; 55/2025; 60/2025

Contratada: Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos Ltda.

Objeto do contrato: Fornecimento de produtos odontológicos à Secretaria Municipal de Saúde

Inobservância: Descumprimento do prazo de entrega

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.343.118/0001-00, com sede administrativa na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1.449/2025, vem, por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa a seguir identificada:

NOME: Mega Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos Ltda.

CNPJ nº: 25.341.162/0001-14

ENDEREÇO: rua Doutor Lisimaco Ferreira da Costa, nº225, Sala 02, Recreio, cidade Londrina-PR, CEP 86025-090.

Representante legal: Caroline de Fatima Theresa Ladeira (CPF nº038.549.009-70)

FINALIDADE:

NOTIFICA-SE a contratada acerca do descumprimento do prazo contratual para a entrega dos medicamentos requisitados por meio das Autorizações de Fornecimento nº 987/26, 992/26, 997/26, 1000/26 e 1199/26, encaminhadas pela Administração, conforme informado pelo setor requisitante, em 01/06/2026 e 08/07/2026.

A solicitação administrativa aponta a necessidade de verificar a situação das entregas referentes às autorizações acima indicadas. Assim, a presente notificação tem caráter de diligência para esclarecimento e regularização de eventuais pendências, não importando reconhecimento antecipado de atraso ou inexecução contratual, cuja configuração dependerá da verificação das obrigações e dos prazos aplicáveis a cada autorização.

Considerando que o fornecimento se destina ao atendimento das necessidades da rede municipal de saúde, é indispensável que a contratada informe, de maneira precisa e documentada, a situação de cada autorização, para assegurar o adequado acompanhamento e a continuidade das atividades administrativas e assistenciais.

Diante do exposto, fica a empresa **NOTIFICADA para que proceda à entrega integral dos produtos pendentes**, referentes às Autorizações de Fornecimento acima identificadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da presente notificação, em estrita observância às condições e especificações contratualmente estabelecidas.

CIENTIFICAR a contratada de que eventual descumprimento das obrigações assumidas, uma vez verificado pela fiscalização e formalmente apurado em procedimento próprio, poderá ensejar as providências contratuais e as sanções legalmente cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.449/2025, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

INFORMAR que dispõe do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da publicação da presente notificação no Diário Oficial do Município, para apresentar manifestação escrita e os documentos comprobatórios do fornecimento ou, quando for o caso, das razões que justifiquem eventual pendência.

ADVERTÊNCIA: a ausência de resposta no prazo assinalado não implica aplicação automática de penalidade, mas poderá ensejar a adoção das medidas administrativas necessárias à verificação dos fatos e, se constatada infração, à instauração ou ao prosseguimento de procedimento específico para apuração de responsabilidade.

A manifestação deverá ser encaminhada, preferencialmente, por meio digital, para o endereço de e-mail: **gestaodecontratos.projur@gmail.com.**

Para cumprimento, determina-se ao servidor responsável que proceda ao encaminhamento desta notificação ao endereço eletrônico da empresa e à respectiva publicação no Diário Oficial do Município, com a juntada dos comprovantes de comunicação aos autos administrativos pertinentes.

Paranaíba-MS, 08 de outubro de 2026.

Marcelo Augusto da Silveira Facin

Procurador-Geral do Município

Matéria enviada por Alessandra Alves da Silva

Secretaria Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

Departamento de Recursos Humanos

Extratos de Contratos de Trabalho

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1355/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): CLAUDIA DE OLIVEIRA BUENO DO PRADO

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Assistência Social, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 1.621,00 (MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS).

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2048.0000.

ASSINADO EM: 08/10/2026.

ASSINARAM: STELLA CRITINA GONSALVES QUEIROZ (Secretária Municipal de Assistência Social), CLAUDIA DE OLIVEIRA BUENO DO PRADO (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1356/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): CÉLIO APARECIDO ROSA DE ARAUJO JUNIOR

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Assistência Social, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de EDUCADOR SOCIAL.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal

de R$ 2.063,12 (DOIS MIL E SESSENTA E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.365.0122.2048.0000.

ASSINADO EM: 06/10/2026.

ASSINARAM: STELLA CRITINA GONSALVES QUEIROZ (Secretária Municipal de Assistência Social), CÉLIO APARECIDO ROSA DE ARAUJO JUNIOR (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1357/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): JOANA DARQUES SALLES GOMES

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de ARTESÃO.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 2.063,12 (DOIS MIL E SESSENTA E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 10.302.0019.2022.0000.

ASSINADO EM: 06/10/2026.

ASSINARAM: CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO (Secretária Municipal de Saúde), JOANA DARQUES SALLES GOMES (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 1354/2026.

CONTRATANTE: Município de Paranaíba - MS

CONTRATADO (A): LUANA CAROLINE PRATES RIBEIRO

FUNDAMENTO: Art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011.

OBJETO: Convocação de profissional para a Secretaria Municipal de Saúde, em que o (A) CONTRATADO (A) exercerá, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de PROFESSOR NÍVEL II.

VALOR MENSAL: O (A) CONTRATADO (A) receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R$ 3.268,55 (TRÊS MIL DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 12.367.01102.2109.0000.

ASSINADO EM: 05/10/2026.

ASSINARAM: JANE PAULA DA SILVA (Secretária Municipal de Educação), LUANA CAROLINE PRATES RIBEIRO (Contratada), HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA (Testemunha) e SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA (Testemunha).

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Procuradoria Jurídica

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 134/2026

Processo Administrativo: 87/2026

Ata de Registro: 35/2026

Contratada: CIRÚRGICA PARANAVAÍ LTDA

Objeto do contrato: Aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica Municipal

Inobservância: Descumprimento do prazo de entrega

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.343.118/0001-00, com sede administrativa na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.449/2025, **vem, por meio desta, NOTIFICAR** a empresa a seguir identificada:

NOME: CIRÚRGICA PARANAVAÍ LTDA

CNPJ Nº: 30.766.874/0001-15

ENDEREÇO: Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 198, bairro Vila São Vicente, Paranavaí-PR, CEP 87.709-180.

Representante legal: Alex Dias Daminelli (CPF nº069.543.129-32)

FINALIDADE:

NOTIFICA-SE SE a contratada acerca do descumprimento do prazo contratual para a entrega dos medicamentos requisitados por meio da **Autorização de Fornecimento nº 1547/26**, especialmente dos itens **Ceftriaxona 500MG e Cloridrato de Lidocaina**, os quais, até a presente data, permanecem pendentes de fornecimento.

A ausência de entrega no prazo estabelecido caracteriza, em tese, mora contratual e inexecução parcial das obrigações assumidas pela contratada no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 35/2026, sujeitando a ocorrência à apuração administrativa, com observância do contraditório e da ampla defesa.

Ressalta-se que o objeto contratado se destina ao abastecimento da Farmácia Básica Municipal, razão pela qual o atraso

na entrega dos medicamentos pode comprometer a regularidade do fornecimento à população e a continuidade do serviço público, tornando necessária a imediata regularização da pendência.

Diante disso, fica a **empresa NOTIFICADA** para que proceda à **regularização integral da pendência**, mediante a entrega dos medicamentos acima especificados, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da presente notificação.

CIENTIFICAR a contratada de que o descumprimento informado será apurado no âmbito do processo administrativo de inexecução contratual, no qual poderão ser aplicadas, se cabíveis, as penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.449/2025, após regular instrução e observância do contraditório e da ampla defesa.

INFORMAR que dispõe do prazo de 48h, contado da publicação no Diário Oficial, para apresentar justificativa quanto ao atraso, acompanhada dos documentos que entender pertinentes, bem como indicar as medidas corretivas adotadas ou a serem adotadas para a imediata regularização da entrega.

ADVERTÊNCIA: a ausência de manifestação no prazo assinalado, a não entrega dos itens ou a manutenção do descumprimento contratual poderá ensejar o regular prosseguimento do processo administrativo e, ao final, a aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do Decreto Municipal nº 1.449/2025.

A manifestação deverá ser encaminhada, preferencialmente, por meio digital, para o endereço de e-mail: **gestaodecontratos.projur@gmail.com**.

Para cumprimento, determina-se ao servidor responsável que proceda ao encaminhamento da presente notificação por e-mail e à respectiva publicação no Diário Oficial do Município, acompanhada de cópia dos documentos que deram origem ao procedimento.

Paranaíba-MS, 08 de outubro de 2026.

Marcelo Augusto da Silveira Facin

Procurador-Geral do Município

Matéria enviada por Alessandra Alves da Silva

Procuradoria Jurídica

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 135/2026

Processo Administrativo: 87/2026

Ata de Registro: 35/2026

Contratada: Get Med Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares

Objeto do contrato: Medicamentos para a Farmácia Básica Municipal

Inobservância: Descumprimento do prazo de entrega

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.343.118/0001-00, com sede administrativa na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.449/2025, **vem, por meio desta, NOTIFICAR** a empresa a seguir identificada:

NOME: Get Med Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ Nº: 41.836.567/0001-80

ENDEREÇO: Avenida José Tussi, nº128, Bairro Centro, cidade de Barão de Cotegipe-RS.

Representante legal: Guilherme Berria (CPF 028.430.540-52)

FINALIDADE:

NOTIFICA-SE SE a contratada acerca do descumprimento do prazo contratual para a entrega dos medicamentos requisitados por meio da **Autorização de Fornecimento nº 1555/26**, especialmente dos itens **Agua Destilada 10ML e Carbonato Calcio 1.250MG + Colecalciferol**, os quais, até a presente data, permanecem pendentes de fornecimento.

A ausência de entrega no prazo estabelecido caracteriza, em tese, mora contratual e inexecução parcial das obrigações assumidas pela contratada no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 35/2026, sujeitando a ocorrência à apuração administrativa, com observância do contraditório e da ampla defesa.

Ressalta-se que o objeto contratado se destina ao abastecimento da Farmácia Básica Municipal, razão pela qual o atraso na entrega dos medicamentos pode comprometer a regularidade do fornecimento à população e a continuidade do serviço público, tornando necessária a imediata regularização da pendência.

Diante disso, fica a **empresa NOTIFICADA** para que proceda à **regularização integral da pendência**, mediante a entrega dos medicamentos acima especificados, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da presente notificação.

CIENTIFICAR a contratada de que o descumprimento informado será apurado no âmbito do processo administrativo de inexecução contratual, no qual poderão ser aplicadas, se cabíveis, as penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.449/2025, após regular instrução e observância do contraditório e da ampla defesa.

INFORMAR que dispõe do prazo de 48h, contado da publicação no Diário Oficial, para apresentar justificativa quanto ao atraso, acompanhada dos documentos que entender pertinentes, bem como indicar as medidas corretivas adotadas ou a serem adotadas para a imediata regularização da entrega.

ADVERTÊNCIA: a ausência de manifestação no prazo assinalado, a não entrega dos itens ou a manutenção do descumprimento contratual poderá ensejar o regular prosseguimento do processo administrativo e, ao final, a aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do Decreto Municipal nº 1.449/2025.

A manifestação deverá ser encaminhada, preferencialmente, por meio digital, para o endereço de e-mail: **gestaodecontratos.projur@gmail.com**.

Para cumprimento, determina-se ao servidor responsável que proceda ao encaminhamento da presente notificação por e-mail e à respectiva publicação no Diário Oficial do Município, acompanhada de cópia dos documentos que deram origem ao procedimento.

Paranaíba-MS, 08 de outubro de 2026.

Marcelo Augusto da Silveira Facin

Procurador-Geral do Município

Matéria enviada por Alessandra Alves da Silva

Procuradoria Jurídica

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 136/2026

Processo Administrativo: 87/2026

Ata de Registro: 35/2026

Contratada: ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS LTDA

Objeto do contrato: Medicamentos destinados a Farmácia Básica Municipal

Inobservância: Descumprimento do prazo de entrega

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.343.118/0001-00, com sede administrativa na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.449/2025, **vem, por meio desta, NOTIFICAR** a empresa a seguir identificada:

NOME: ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 27.718.661/0001-03

ENDEREÇO: Rua MP 7, s/n, Quadra 16D, Lote 02, Piso Terreo Polo Empresarial Monte Horebe, cidade de Senador Canedo-GO, CEP 75254-866

Representante legal: Andreson Filgueira (CPF nº497.998.191-72)

FINALIDADE:

NOTIFICA-SE SE a contratada acerca do descumprimento do prazo contratual para a entrega dos medicamentos requisitados por meio da **Autorização de Fornecimento nº 1644/26**, especialmente dos itens **Alendronato de Sodio, Amoxilina 500MG+Clauvulanato 125MG, Carvedilol, espironololactona, finasterida, gliclazida, nifedipino, nifedipino** os quais, até a presente data, permanecem pendentes de fornecimento.

A ausência de entrega no prazo estabelecido caracteriza, em tese, mora contratual e inexecução parcial das obrigações assumidas pela contratada no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 35/2026, sujeitando a ocorrência à apuração administrativa, com observância do contraditório e da ampla defesa.

Ressalta-se que o objeto contratado se destina ao abastecimento da Farmácia Básica Municipal, razão pela qual o atraso na entrega dos medicamentos pode comprometer a regularidade do fornecimento à população e a continuidade do serviço público, tornando necessária a imediata regularização da pendência.

Diante disso, fica a **empresa NOTIFICADA** para que proceda à **regularização integral da pendência**, mediante a entrega dos medicamentos acima especificados, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da presente notificação.

CIENTIFICAR a contratada de que o descumprimento informado será apurado no âmbito do processo administrativo de inexecução contratual, no qual poderão ser aplicadas, se cabíveis, as penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.449/2025, após regular instrução e observância do contraditório e da ampla defesa.

INFORMAR que dispõe do prazo de 48h, contado da publicação no Diário Oficial, para apresentar justificativa quanto ao atraso, acompanhada dos documentos que entender pertinentes, bem como indicar as medidas corretivas adotadas ou a serem adotadas para a imediata regularização da entrega.

ADVERTÊNCIA: a ausência de manifestação no prazo assinalado, a não entrega dos itens ou a manutenção do descumprimento contratual poderá ensejar o regular prosseguimento do processo administrativo e, ao final, a aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do Decreto Municipal nº 1.449/2025.

A manifestação deverá ser encaminhada, preferencialmente, por meio digital, para o endereço de e-mail: **gestaodecontratos.projur@gmail.com**.

Para cumprimento, determina-se ao servidor responsável que proceda ao encaminhamento da presente notificação por e-mail e à respectiva publicação no Diário Oficial do Município, acompanhada de cópia dos documentos que deram origem ao procedimento.

Paranaíba-MS, 08 de outubro de 2026.

Marcelo Augusto da Silveira Facin

Procurador-Geral do Município

Matéria enviada por Alessandra Alves da Silva

Procuradoria Jurídica

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 137/2026

Processo Administrativo: 87/2026

Ata de Registro: 35/2026

Contratada: DROGAFONTE LTDA

Objeto do contrato: Medicamentos destinados a Farmácia Básica Municipal

Inobservância: Descumprimento do prazo de entrega

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.343.118/0001-00, com sede administrativa na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.449/2025, **vem, por meio desta, NOTIFICAR** a empresa a seguir identificada:

NOME: DROGAFONTE LTDA

CNPJ Nº 08.778.201/0001-26

ENDEREÇO: Rua Rodovia BR 101, Norte, s/n, KM 56,6, Galpoes 01 e 02 no Bairro Jardim Paulista, na cidade Paulista-PE, CEP 53409-260.

Representante legal: Eugenio José Gusmão da Fonte Filho (CPF nº293.247.854-00)

FINALIDADE:

NOTIFICA-SE SE a contratada acerca do descumprimento do prazo contratual para a entrega dos medicamentos requisitados por meio da **Autorização de Fornecimento nº 1556/26**, especialmente dos itens **Alopurinol 300MG, Amoxicilina, Atenolol, Besilato de anlodipino, carbamazepina, cionazepam, fenobarbital,** os quais, até a presente data, permanecem pendentes de fornecimento.

A ausência de entrega no prazo estabelecido caracteriza, em tese, mora contratual e inexecução parcial das obrigações assumidas pela contratada no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 35/2026, sujeitando a ocorrência à apuração administrativa, com observância do contraditório e da ampla defesa.

Ressalta-se que o objeto contratado se destina ao abastecimento da Farmácia Básica Municipal, razão pela qual o atraso na entrega dos medicamentos pode comprometer a regularidade do fornecimento à população e a continuidade do serviço público, tornando necessária a imediata regularização da pendência.

Diante disso, fica a **empresa NOTIFICADA** para que proceda à **regularização integral da pendência**, mediante a entrega dos medicamentos acima especificados, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da presente notificação.

CIENTIFICAR a contratada de que o descumprimento informado será apurado no âmbito do processo administrativo de inexecução contratual, no qual poderão ser aplicadas, se cabíveis, as penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1.449/2025, após regular instrução e observância do contraditório e da ampla defesa.

INFORMAR que dispõe do prazo de 48h, contado da publicação no Diário Oficial, para apresentar justificativa quanto ao atraso, acompanhada dos documentos que entender pertinentes, bem como indicar as medidas corretivas adotadas ou a serem adotadas para a imediata regularização da entrega.

ADVERTÊNCIA: a ausência de manifestação no prazo assinalado, a não entrega dos itens ou a manutenção do descumprimento contratual poderá ensejar o regular prosseguimento do processo administrativo e, ao final, a aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do Decreto Municipal nº 1.449/2025.

A manifestação deverá ser encaminhada, preferencialmente, por meio digital, para o endereço de e-mail: **gestaodecontratos.projur@gmail.com**.

Para cumprimento, determina-se ao servidor responsável que proceda ao encaminhamento da presente notificação por e-mail e à respectiva publicação no Diário Oficial do Município, acompanhada de cópia dos documentos que deram origem ao procedimento.

Paranaíba-MS, 08 de outubro de 2026.

Marcelo Augusto da Silveira Facin

Procurador-Geral do Município

Matéria enviada por Alessandra Alves da Silva

Câmara Municipal de Paranaíba

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 031/2026

INEXIGIBILIDADE N° 012/2026

OBJETO Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação de pessoal, mediante a realização do curso "SICX na Prática – Da Regulamentação à Compra", destinado à capacitação e atualização técnica de servidoras da Câmara Municipal de Paranaíba/MS para regulamentação, planejamento, implantação, operacionalização e fiscalização das contratações realizadas por meio do Sistema de Compras Expressas – SICX, abrangendo os aspectos legais, regulamentares e práticos relacionados à instrução, formalização, execução e fiscalização das contratações, bem como à adesão, implantação e utilização do sistema e-Compras- Confederação Nacional de Munícipios - CNM , com fulcro no Art. 74, III, f, da Lei Federal n. 14.133/21.

RECONHEÇO a Inexigibilidade n° 012/2026, fundamentada no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal n°14.133/21

de 01 de abril de 2021.

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Paranaíba-MS, 08 de outubro de 2026.

Wanice Luciana de Oliveira
Autoridade Competente

Matéria enviada por Cristiane dos Santos Almeida

Secretaria Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – PORTARIA N.º 1386, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **ANA RITA FAUSTINO DE FREITAS DUARTE,** ocupante do cargo de Educador Social II, matrícula 3649-2, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo 30 (trinta) dias, no período de **10/09/2026 a 09/10/2026**, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº 12574/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 06 dias do mês de outubro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – PORTARIA N.º 1268, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

FLUVIA NUNES DE FREITAS

Matrícula: 7894-3

Cargo: Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período aquisitivo: 04/03/2025 a 03/03/2026

Período de Gozo: 14/09/2026 a 28/09/2026

ANA PAULA BARBOSA DE OLIVEIRA

Matrícula: 9478-6

Cargo: Diretor do Departamento de Imunização

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 03/04/2021 a 02/04/2022

Período de Gozo: 05/10/2026 a 19/10/2026

Período aquisitivo: 03/04/2023 a 02/04/2024

Período de Gozo: 20/10/2026 a 03/11/2026

JESSICA MARIA VILLA ROSA SILVA

Matrícula: 71133-1

Cargo: Agente de Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 04/09/2025 a 03/09/2026

Período de Gozo: 08/09/2026 a 22/09/2026

SIMONE APARECIDA NETO

Matrícula: 3250-1

Cargo: Agente Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Planejamento

Período aquisitivo: 09/06/2022 a 08/06/2023

Período de Gozo: 21/09/2026 a 05/10/2026

APARECIDO PATRICIO

Matrícula: 886-1

Cargo: Operador de Máquina Pesada

Lotação: Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes

Período aquisitivo: 12/05/2024 a 11/05/2025

Período de Gozo: 28/09/2026 a 12/10/2026

ANTONIO ALEXANDRE DE FREITAS

Matrícula: 8762-2

Cargo: Vigia

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período aquisitivo: 25/01/2025 a 24/01/2026

Período de Gozo: 28/12/2026 a 11/01/2027

ALEXSANDRO PEREIRA DE MELO

Matrícula: 3393-1

Cargo: Diretor de Departamento - Habitação

Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura

Período aquisitivo: 16/07/2023 a 15/07/2024

Período de Gozo: 08/09/2026 a 22/09/2026

Período aquisitivo: 16/07/2024 a 15/07/2025

Período de Gozo: 23/09/2026 a 07/10/2026

OSMAR ISHIZAVA

Matrícula: 3057-1

Cargo: Médico Especialista

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 12/08/2023 a 11/08/2024

Período de Gozo: 05/10/2026 a 19/10/2026

MARIA LECY DA SILVA

Matrícula: 3604-1

Cargo: Cozinheiro

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período aquisitivo: 24/05/2025 a 23/05/2026

Período de Gozo: 08/09/2026 a 22/09/2026

RITA DE CASSIA COELHO MORALES

Matrícula: 3308-2

Cargo: Enfermeiro

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 03/09/2021 a 02/09/2022

Período de Gozo: 21/09/2026 a 05/10/2026

SILVIA ROSA DE MORAES

Matrícula: 835-1

Cargo: Agente Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 01/09/2024 a 31/08/2025

Período de Gozo: 26/10/2026 a 09/11/2026

DAIANE MORAIS AGI CORRÊA

Matrícula: 71.874-10

Cargo: Enfermeiro

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 10/10/2024 a 09/10/2025

Período de Gozo: 22/09/2026 a 06/10/2026

CLAUDILENE OLIVEIRA DE SOUZA

Matrícula: 3553-2

Cargo: Almoxarife

Lotação: Gabinete do Prefeito

Período aquisitivo: 01/02/2022 a 31/01/2023

Período de Gozo: 08/09/2026 a 22/09/2026

Período aquisitivo: 01/02/2023 a 31/01/2024
Período de Gozo: 23/09/2026 a 07/10/2026

REJANE TIAGO DE FREITAS MACHADO
Matrícula: 2332-1
Cargo: Agente Administrativo
Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Período aquisitivo: 19/03/2025 a 18/03/2026
Período de Gozo: 13/10/2026 a 27/10/2026

RUTY DE AGUIAR ADRIÃO
Matrícula: 3512-1
Cargo: Auxiliar de Creche
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Período aquisitivo: 30/06/2025 a 29/06/2026
Período de Gozo: 19/10/2026 a 02/11/2026

ALEX DA SILVA DAMACENO
Matrícula: 71.251-10
Cargo: Agente de Combate às Endemias
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Período aquisitivo: 05/06/2025 a 04/06/2026
Período de Gozo: 05/10/2026 a 19/10/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 14 dias do mês de setembro de 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA
Diretor de Departamento de Recursos Humanos - Designado

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – PORTARIA N.º 1307, DE 19 DE SETEMBRO DE 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER **LICENÇA GESTANTE**, com embasamento legal no artigo 207 da Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011, a servidora abaixo relacionada:

BIANCA FRANCIELLE DE OLIVEIRA FERREIRA
Matrícula: 73328-2
Cargo: Enfermeiro ESF
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Período: 180 dias – 03/09/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 19 dias do mês de setembro de 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA
Diretor de Departamento de Recursos Humanos - Designado

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1298, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER **LICENÇA GESTANTE**, com embasamento legal no artigo 207 da Lei Complementar

nº 047, de 09 de maio de 2011, a servidora abaixo relacionada:

MARIA LETICIA MACHADO

Matrícula: 79713

Cargo: Auxiliar de Creche

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período: 120 dias – 04/09/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 19 dias do mês de setembro de 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA

Diretor de Departamento de Recursos Humanos - Designado

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1406, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER **LICENÇA GESTANTE**, com embasamento legal no artigo 207 da Lei Complementar nº 047, de 09 de maio de 2011, a servidora abaixo relacionada:

MARIA LETICIA MACHADO

Matrícula: 79713

Cargo: Auxiliar de Creche

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período: 60 dias – 02/01/2027

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 09 dias do mês de outubro de 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 1404, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

ADRIANA DE SOUZA SANTOS FREITAS

Matrícula: 70412-11

Cargo: Monitor de Educação Infantil

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Afastamento: 60 (Sessenta) dias, retroagindo seus efeitos a 30/09/2026.

ADRIANA TOSTA ARAUJO DA ROCHA

Matrícula: 83570-1

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Afastamento: 60 (Sessenta) dias, retroagindo seus efeitos a 29/09/2026.

AMANDA CAROLINE DE ASSIS

Matrícula: 77191-4

Cargo: Monitor de Educação Infantil
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Afastamento: 07 (Sete) dias, retroagindo seus efeitos a 26/09/2026.

APARECIDA DE FATIMA ALVES
Matrícula: 2627-1
Cargo: Cozinheiro
Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social
Afastamento: 60 (Sessenta) dias, retroagindo seus efeitos a 03/10/2026.

CAROLINA BATISTA MAIA
Matrícula: 73049-4 e 73049-11
Cargo: Professor Nível II e Nível III
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Afastamento: 10 (Dez) dias, retroagindo seus efeitos a 01/10/2026.

DAGMAR SOUZA E SILVA
Matrícula: 981-1
Cargo: Agente Administrativo
Lotação: Secretaria Municipal de Cultura
Afastamento: 05 (Cinco) dias, retroagindo seus efeitos a 06/10/2026.

DANIELLA SOUZA QUEIROZ DA SILVA DE PAULA
Matrícula: 9570-7 e 9570-16
Cargo: Professor Nível II e Nível III
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Afastamento: 15 (Quinze) dias, retroagindo seus efeitos a 29/09/2026.

ELAINE CRISTINA MARTINS FERNANDES FUZARI
Matrícula: 8881-20 e 8881-25
Cargo: Professor Nível II
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Afastamento: 10 (Dez) dias, retroagindo seus efeitos a 30/09/2026.

GIRLANE CAROLINA DA CUNHA LOPES FREITAS
Matrícula: 70230-7
Cargo: Auxiliar Odontológico
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Afastamento: 04 (Quatro) dias, retroagindo seus efeitos a 26/09/2026.

GRACIELE EUFLASIA ALVES
Matrícula: 83733-2
Cargo: Monitor de Educação Infantil
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Afastamento: 60 (Sessenta) dias, retroagindo seus efeitos a 28/09/2026.

JANAINA ALVES DE ALMEIDA
Matrícula: 8916-4 e 8916-10
Cargo: Professor Nível II e III
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Afastamento: 12 (Doze) dias, retroagindo seus efeitos a 28/09/2026.

JANAINE DA SILVA OLIVEIRA
Matrícula: 83646-1
Cargo: Auxiliar de Creche
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Afastamento: 04 (Quatro) dias, retroagindo seus efeitos a 28/09/2026.

JESSICA FRANCISCA SILVA
Matrícula: 78310-4
Cargo: Auxiliar de Creche
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Afastamento: 15 (Quinze) dias, retroagindo seus efeitos a 29/09/2026.

JOSE LUIZ NETO
Matrícula: 3213-1
Cargo: Auxiliar Odontológico
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Afastamento: 45 (Quarenta e Cinco) dias, retroagindo seus efeitos a 25/09/2026.

JUCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR

Matrícula: 9427-14 e 9427-6

Cargo: Professor Nível II e III

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Afastamento: 30 (Trinta) dias, retroagindo seus efeitos a 01/10/2026.

LUCIENE ARAUJO PEREIRA

Matrícula: 83111-5

Cargo: Monitor de Educação Infantil

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Afastamento: 07 (Sete) dias, retroagindo seus efeitos a 29/09/2026.

MARIA LUCIA SERAGUCI

Matrícula: 2977-1

Cargo: Professor Nível III

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Afastamento: 10 (Dez) dias, retroagindo seus efeitos a 30/09/2026.

MARIANE RODRIGUES DOS SANTOS PINHEIRO

Matrícula: 73456-1

Cargo: Técnico de Enfermagem

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Afastamento: 05 (Cinco) dias, retroagindo seus efeitos a 28/09/2026.

MIRELEN TAIRA SILVA

Matrícula: 70832-5

Cargo: Professor Nível III

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Afastamento: 15 (Quinze) dias, retroagindo seus efeitos a 01/10/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 08 dias do mês de outubro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1407, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 113, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, ao servidor abaixo relacionado:

LEONY MARIA FREITAS ALVES DE OLIVEIRA

Matrícula: 3097 e 2888

Cargo: Professor Nível III (Especialização) e Professor Coordenador

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Afastamento: 04 dias, acompanhamento de familiar, a partir 06/10/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 09 dias do mês outubro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 1356, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 15 (Quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

MARCO LUCIO DOS SANTOS MARIN

Matrícula: 3640-2

Cargo: Agente de Combate às Endemias

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 02/05/2025 a 01/05/2026

Período de Gozo: 26/10/2026 a 09/11/2026

Período aquisitivo: 02/05/2025 a 01/05/2026

Período de Gozo: 23/11/2026 a 07/12/2026

VANDERLEY MARTINS DE SANTANA

Matrícula: 3536-1

Cargo: Diretor de Departamento de Controle da Frota de Veículos de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 01/07/2024 a 30/06/2025

Período de Gozo: 13/10/2026 a 27/10/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 29 dias do mês de setembro de 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 1374, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

ALEXSANDRA BARCELLOS DA SILVA

Matrícula: 70395-9

Cargo: Professor Nível II

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Afastamento: 60 (Sessenta) dias, retroagindo seus efeitos a 13/09/2026.

FABIO ROGERIO MENCHE DA SILVA

Matrícula: 3514-1

Cargo: Serviços Gerais Masculino

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Afastamento: 90 (Noventa) dias, retroagindo seus efeitos a 29/09/2026.

JANE MARIA ALVES DOS SANTOS GARCIA LEAL

Matrícula: 2687-1

Cargo: Professor Coordenador

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Afastamento: 90 (Noventa) dias, retroagindo seus efeitos a 18/08/2026.

JAQUELINE CAVALCANTE BERJAS SERAGUCI

Matrícula: 9231-6

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Afastamento: 05 (Cinco) dias, retroagindo seus efeitos a 28/09/2026.

JERONIMO CARLOS DA SILVA

Matrícula: 9756-5

Cargo: Diretor de Departamento de Agricultura Familiar
Lotação: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Afastamento: 07 (Sete) dias, retroagindo seus efeitos a 28/09/2026.

JESSICA MAELY DOS SANTOS DA SILVA
Matrícula: 81980-3
Cargo: Monitor de Educação Infantil
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Afastamento: 05 (Cinco) dias, retroagindo seus efeitos a 28/09/2026.

JESSICA RIBEIRO NEVES
Matrícula: 73043-2 e 73043-11
Cargo: Professor Nível II
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Afastamento: 05 (Cinco) dias, retroagindo seus efeitos a 28/09/2026.

MARIA FERNANDA VALENTIM FERREIRA
Matrícula: 83651-1
Cargo: Auxiliar de Creche
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Afastamento: 05 (Cinco) dias, retroagindo seus efeitos a 21/09/2026.

MAYARA CAROLINE DE JESUS OLIVEIRA
Matrícula: 81578-2
Cargo: Monitor de Educação Infantil
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Afastamento: 10 (Dez) dias, retroagindo seus efeitos a 25/09/2026.

MEIRY REZENDE DA SILVA OLIVEIRA
Matrícula: 9368-7
Cargo: Cozinheiro
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Afastamento: 30 (Trinta) dias, retroagindo seus efeitos a 24/09/2026.

RUBIENE COSTA DA SILVA
Matrícula: 71025-1
Cargo: Agente Comunitário de Saúde
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Afastamento: 30 (Trinta) dias, retroagindo seus efeitos a 25/09/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 02 dias do mês de outubro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 1403, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 15 (Quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

CRISTIANA MATEUS PEREIRA
Matrícula: 3327-1
Cargo: Serviços Gerais Feminino
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Período aquisitivo: 21/05/2024 a 20/05/2025
Período de Gozo: 19/10/2026 a 02/11/2026

LUCIANA MORAIS DOMINGUES
Matrícula: 3346-1
Cargo: Serviços Gerais Feminino
Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período aquisitivo: 21/05/2025 a 20/05/2026
Período de Gozo: 03/11/2026 a 17/11/2026

ORLANDA GOMES REZENDE DE MENEZES
Matrícula: 1057-1
Cargo: Serviços Gerias Feminino
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Período aquisitivo: 01/09/2025 a 31/08/2026
Período de Gozo: 03/11/2026 a 17/11/2026

RAQUEL NUNES ROSA
Matrícula: 3655-3
Cargo: Agente Comunitário de Saúde
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Período aquisitivo: 03/04/2024 a 02/04/2025
Período de Gozo: 05/11/2026 a 19/11/2026

ROSIMEIRY LIMA DE SOUZA AVELINO
Matrícula: 3592-1
Cargo: Cozinheira
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Período aquisitivo: 08/04/2024 a 07/04/2025
Período de Gozo: 23/11/2026 a 07/12/2026

SEBASTIANA DE MOURA
Matrícula: 71037-2
Cargo: Serviços Gerais Feminino
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Período aquisitivo: 17/11/2023 a 16/11/2024
Período de Gozo: 23/11/2026 a 07/11/2026

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 08 dias do mês de outubro de 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA N.º 1402, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

LEONARDO VERI SPINOLA GUIMARÃES
Matrícula: 71321-1
Cargo: Médico Veterinário
Lotação: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Período aquisitivo: 04/06/2025 a 03/06/2026
Período de Gozo: 09/11/2026 a 08/12/2026

NELSON HIPOLITO
Matrícula: 2979-1
Cargo: Motorista de Veículos Pesados
Lotação: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Período aquisitivo: 17/09/2018 a 16/09/2019
Período de Gozo: 26/10/2026 a 24/11/2026

SERGIO HENRIQUE DE SOUZA FARIAS
Matrícula: 3309-1
Cargo: Agente Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Finanças
Período aquisitivo: 19/10/2025 a 18/10/2026
Período de Gozo: 23/02/2027 a 24/03/2027

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 08 dias do mês de outubro de 2026.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

MUNICIPIO DE PARANAIBA
AV. JUCA PINHÉ
03.343.118/0001-00 Exercício: 2026

DECRETO Nº 1829 , DE 09 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2630

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$109.930,10 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **109.930,10**

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

213	08.122.0115.2116.0000	INCLUSÃO E PROTEÇÃO SOCIAL		12.600,00
			F.R.:	1 500 0000
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
239	08.245.0115.2120.0000	INCLUSÃO E PROTEÇÃO SOCIAL		97.330,10
			F.R.:	1 500 0000
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

221	08.122.0115.2123.0000	INCLUSÃO E PROTEÇÃO SOCIAL		-1.000,00
			F.R.:	1 5000000
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
223	08.243.0122.2135.0000	PROTEÇÃO INTEGRAL À PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI		-18.000,00
			F.R.:	1 5000000
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		

02 09 04 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA

251	08.122.0115.2014.0000	INCLUSÃO E PROTEÇÃO SOCIAL		-35.000,00
			F.R.:	1 5000000
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		

MUNICIPIO DE PARANAIBA
AV. JUCA PINHÉ
03.343.118/0001-00 Exercício: 2026

DECRETO Nº 1829 , DE 09 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2630

02 09 04	FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA			
253	08.122.0115.2014.0000	INCLUSÃO E PROTEÇÃO SOCIAL		-14.880,09
			F.R.:	1 5000000
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
255	08.243.0115.1027.0000	INCLUSÃO E PROTEÇÃO SOCIAL		-500,00
			F.R.:	1 5000000
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
259	08.243.0115.2015.0000	INCLUSÃO E PROTEÇÃO SOCIAL		-27.950,01
			F.R.:	1 5000000
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
02 10 02	FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			
275	27.812.0107.1038.0000	LAZER E RECREAÇÃO		-3.000,00
			F.R.:	1 5000000
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
277	27.812.0107.2058.0000	LAZER E RECREAÇÃO		-9.000,00
			F.R.:	1 5000000
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		
02 15 02	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA			
329	13.122.0118.2087.0000	VALORIZAÇÃO DA CULTURA E TRADIÇÕES LOCAIS		-600,00
			F.R.:	1 5000000
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	0000	Sem código de acompanhamento		

-109.930,10

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE PARANAIBA
AV. JUCA PINHÉ
03.343.118/0001-00 Exercício: 2026

DECRETO Nº 1829 , DE 09 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2630

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº482/2026 DE 06/10/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANHOS e ANDRESSA DANIELI NUNES XAVIER.

OBJETO: Contratação temporária de serviço na função de ENFERMEIRO, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA - PSF - VILA NOVA, fazendo jus a uma remuneração mensal de R$ 2313,36 (dois mil, trezentos e treze reais e trinta e seis centavos).

VIGÊNCIA: De 06 de outubro de 2026 à 31 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

ASSINADO EM: 06 de outubro de 2026.

ASSINAM: HELIOMAR KLABUNDE - Prefeito Municipal e ANDRESSA DANIELI NUNES XAVIER - Contratada.

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n° 173/2026

Contrato nº: 155/2026

Partes: O MUNICIPIO DE PARANHOS (MS) e a empresa KR PETROLEO LTDA

Objeto: Aquisição de óleo diesel comum, destinado ao abastecimento de máquinas, tratores e equipamentos utilizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Paranhos/MS, com recursos oriundos da AGRAER, no âmbito do PROACINQ – Programa de Apoio às Comunidades Indígenas e Quilombolas de Mato Grosso do Sul, na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, partes integrantes e inseparáveis do Contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Valor: R$ 147.395,00 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais).

Vigência: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 08/10/2026

Fundamento Legal: Lei n° 14.133/21

Assinam: Heliomar Klabunde, pela contratante e o Sr. Olavo Antônio dos Santos Silva, pela contratada.

PROTOCOLO (TCE): D8FAF1E223E5A8444E379BAADEE769B71DD7F270

Matéria enviada por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

PREFEITURA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROTOCOLO (TCE): 10F048CC738100CB82F05844B66F64C54422D0A1

O Prefeito do Município de Paranhos (MS), usando de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV, Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR e tornar público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 162/2026

MODALIDADE/Nº: CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma, modernização, ampliação e adequação da Quadra Poliesportiva da TELEMS, no Município de Paranhos/MS, conforme projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos estabelecidas no edital e seus anexos.

Vencedor(es): VENETO CONSTRUTORA LTDA (17.512.927/0001-03), totalizando o valor de R$ 434.747,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais).

Paranhos/MS, 08 de outubro de 2026.

Heliomar Klabunde

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 214, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor público municipal efetivo para exercer cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANHOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pelo inciso I do art. 49 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal efetivo ANDREIA BARRIDA MEIRA, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo , matrícula nº 50901-1, inscrita no CPF/MF sob o nº 021.246.911-80, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL, símbolo DAS-1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SESAUP, integrante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º O servidor designado exercerá as atribuições inerentes ao cargo de Secretário Municipal, observando as competências estabelecidas na legislação municipal e os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranhos/MS,

08 de outubro de 2026.

HELIOMAR KLABUNDE
Prefeito Municipal

Matéria enviada por JAQUELINE APARECIDA ANTUNES ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

Procuradoria Juridica

DECRETO Nº 154/2026

Regulamenta a Lei nº 1.552, de 30 de setembro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização de Pedro Gomes/MS, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1.552, de 30 de setembro de 2026,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 1.552, de 30 de setembro de 2026, e estabelece normas para a organização, a governança, a implementação, o acompanhamento e o monitoramento da Política Municipal de Alfabetização – PMA, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Pedro Gomes/MS.

Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, observadas as competências do Sistema Municipal de Ensino, do Conselho Municipal de Educação e dos demais órgãos e colegiados legalmente instituídos.

Art. 3º São instrumentos de implementação e acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização, sem prejuízo de outros que venham a ser instituídos nos termos da legislação aplicável:

I – o Comitê Municipal de Alfabetização – COMALFA;

II – a Equipe Técnica Municipal de Alfabetização – ETMA;

III – o Plano de Trabalho Anual de Alfabetização – PTA;

IV – os processos de avaliação, acompanhamento e monitoramento das aprendizagens; e

V – os mecanismos de documentação, registro e organização das evidências das ações desenvolvidas.

Art. 4º A implementação da Política Municipal de Alfabetização será articulada com o Plano Municipal de Educação, com as políticas e programas da União e do Estado de Mato Grosso do Sul e com os instrumentos de planejamento e avaliação educacional vigentes, especialmente o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e o Programa MS Alfabetiza – Todos pela Alfabetização da Criança.

Art. 5º A execução das ações previstas neste Decreto observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, os instrumentos de planejamento governamental e as exigências legais relativas à contratação, aquisição, execução de despesas, pessoal, transparência e proteção de dados pessoais.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes poderá expedir orientações técnicas e promover os atos administrativos necessários à implementação das ações previstas neste Decreto, observadas as competências dos demais órgãos e autoridades municipais.

CAPÍTULO II
DA GOVERNANÇA E DO COMITÊ MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO – COMALFA

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes é o órgão responsável pela coordenação e implementação da Política Municipal de Alfabetização, observadas as competências do Sistema Municipal de Ensino e dos demais órgãos colegiados legalmente instituídos.

Art. 8º Fica instituído o Comitê Municipal de Alfabetização – COMALFA, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, como instância colegiada interna de natureza técnica, consultiva, propositiva, articuladora, de acompanhamento e de monitoramento da Política Municipal de Alfabetização.

§ 1º O COMALFA não possui personalidade jurídica, autonomia administrativa ou financeira, estrutura patrimonial própria ou competência normativa originária.

§ 2º A atuação do COMALFA não substitui, restringe ou interfere nas competências legalmente atribuídas ao Conselho Municipal de Educação, aos conselhos de acompanhamento e controle social, às unidades escolares ou às autoridades municipais.

Art. 9º Compete ao COMALFA:

I – acompanhar a elaboração, a implementação, o monitoramento e a atualização da Política Municipal de Alfabetização;

II – apreciar o Plano de Trabalho Anual de Alfabetização e suas atualizações, emitindo manifestação técnica para homologação do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

III – propor estratégias destinadas à alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

IV – propor e acompanhar ações de recomposição e consolidação das aprendizagens dos estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental;

V – propor estratégias para o fortalecimento das experiências de leitura, escrita, oralidade e desenvolvimento da linguagem na Educação Infantil, respeitadas as especificidades dessa etapa;

VI – fortalecer o regime de colaboração entre Município, Estado e União para implementação articulada das políticas públicas de alfabetização;

VII – acompanhar a execução das ações do Programa MS Alfabetiza, do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e de outros programas correlatos no território municipal;

VIII – apreciar relatórios de acompanhamento e monitoramento das políticas, programas, projetos e ações municipais de alfabetização;

IX – analisar resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas, inclusive SAEMS, SAEB e Indicador Criança Alfabetizada – ICA, quando disponíveis;

X – propor intervenções pedagógicas e estratégias de acompanhamento destinadas à melhoria dos resultados de aprendizagem;

XI – acompanhar indicadores de acesso, permanência, frequência, aprendizagem e trajetória escolar das crianças matriculadas na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

XII – acompanhar as ações de formação continuada destinadas a professores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares, técnicos da Secretaria e demais profissionais envolvidos;

XIII – acompanhar a produção, organização e análise de dados e informações que subsidiem a tomada de decisão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e das unidades escolares;

XIV – articular ações com o Conselho Municipal de Educação, instituições de ensino superior, conselhos de acompanhamento e controle social, órgãos da rede de proteção e outras instituições que possam contribuir para a política municipal de alfabetização;

XV – acompanhar as ações relativas ao Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização e a outros mecanismos de reconhecimento vinculados às políticas de alfabetização;

XVI – emitir recomendações, notas técnicas, relatórios e propostas para o aprimoramento da Política Municipal de Alfabetização; e

XVII – exercer outras atribuições correlatas, compatíveis com sua natureza técnica e consultiva, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas a outros órgãos e autoridades.

Art. 10. O COMALFA será composto por 5 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, representantes dos seguintes órgãos, segmentos e áreas:

I – Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, membro nato e Coordenador do Comitê;

II – 1 (um) representante da gestão pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

III – 1 (um) representante dos professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental, preferencialmente com atuação no ciclo de alfabetização e/ou na recomposição das aprendizagens;

IV – Articulador(a) Municipal de Gestão, Formação e Mobilização da RENALFA;

V – Coordenador(a) Municipal do Programa MS Alfabetiza;

§ 1º Na ausência ou impedimento do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a coordenação do COMALFA será exercida pelo representante titular previsto no inciso II do caput.

§ 2º Cada membro titular terá 1 (um) suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos, observada a respectiva representação.

§ 3º Os membros previstos nos incisos II a VII e seus suplentes serão designados por Portaria do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

§ 4º Os representantes previstos nos incisos III e IV serão escolhidos dentre profissionais integrantes dos respectivos segmentos da Rede Municipal de Ensino, observada a pertinência de sua atuação com a Política Municipal de Alfabetização, e formalmente designados por ato do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 11. O mandato dos membros do COMALFA será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 1º A substituição de membro poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante nova indicação e designação, observada a respectiva representação.

§ 2º O membro que deixar de exercer a função ou de integrar o segmento pelo qual foi indicado será substituído, na forma prevista neste Decreto.

Art. 12. O Coordenador do COMALFA poderá convidar representantes de outros órgãos, entidades públicas ou privadas, instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil, especialistas e profissionais da educação para participar de reuniões ou contribuir com assuntos específicos.

Parágrafo único. Os convidados participarão com direito a voz, sem direito a voto.

Art. 13. O COMALFA reunir-se-á:

I – ordinariamente, uma vez a cada trimestre; e

II – extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Coordenador ou por solicitação de, no mínimo, um terço de seus membros.

§ 1º As reuniões poderão ser presenciais, virtuais ou híbridas.

§ 2º A convocação será encaminhada, preferencialmente, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, acompanhada da pauta e, sempre que possível, dos documentos necessários à discussão.

§ 3º Em situações de urgência devidamente justificadas, o prazo previsto no § 2º poderá ser reduzido.

Art. 14. O quórum de instalação das reuniões será de maioria absoluta dos membros do COMALFA.

§ 1º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.

§ 2º Em caso de empate, o Coordenador exercerá voto de qualidade, além do voto ordinário, exclusivamente para fins de desempate.

§ 3º As reuniões, deliberações, recomendações e encaminhamentos serão obrigatoriamente registrados em ata, com lista de presença e identificação dos documentos apreciados.

Art. 15. O membro que faltar, sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) reuniões alternadas no período de 12 (doze) meses poderá ser substituído, mediante nova indicação e designação, observada a respectiva representação.

Art. 16. As manifestações do COMALFA poderão ser formalizadas por meio de recomendações, pareceres técnicos, notas técnicas, relatórios, planos de ação, atas ou outros instrumentos aprovados por seus membros.

CAPÍTULO III

DA EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO – ETMA

Art. 17. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a Equipe Técnica Municipal de Alfabetização – ETMA, como estrutura administrativa e pedagógica específica de apoio à implementação da Política Municipal de Alfabetização.

§ 1º A ETMA será composta por servidores e profissionais da Rede Municipal de Ensino designados por Portaria do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sem criação de cargos ou funções e sem prejuízo das atribuições próprias dos respectivos vínculos.

§ 2º Os integrantes da ETMA poderão coincidir, total ou parcialmente, com membros do COMALFA, preservada a distinção entre as funções executivas de implementação e as funções colegiadas de governança e acompanhamento.

Art. 18. Compete à ETMA:

I – coordenar tecnicamente a elaboração e a execução do Plano de Trabalho Anual de Alfabetização;

II – organizar cronogramas, fluxos, instrumentos e registros relacionados às ações de alfabetização;

III – apoiar e acompanhar as unidades escolares na implementação das estratégias da Política;

IV – apoiar a organização das avaliações diagnósticas e formativas e sistematizar devolutivas pedagógicas;

V – acompanhar as ações de formação continuada, materiais didáticos, espaços de leitura e recomposição das aprendizagens;

VI – organizar dados, documentos e evidências de implementação das ações;

VII – elaborar relatórios técnicos periódicos para apreciação do COMALFA e do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

VIII – apoiar e orientar o articulador municipal da RENALFA e os responsáveis pelos programas MS Alfabetiza e Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

IX – acompanhar os registros e informações demandados por sistemas oficiais federais e estaduais, inclusive o SIMEC e outros que venham a substituí-lo ou complementá-lo; e

X – executar outras atividades técnicas correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes manterá registro atualizado da composição da ETMA, das atribuições de seus integrantes, do regime de trabalho, do período de atuação e, quando possível, da carga de trabalho destinada às ações de alfabetização, para fins de gestão, transparência e comprovação da capacidade institucional da Rede.

CAPÍTULO IV

DO PLANO DE TRABALHO ANUAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 20. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes elaborará, a cada exercício, o Plano de Trabalho Anual de Alfabetização – PTA, como instrumento central de planejamento, implementação, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

§ 1º O PTA será elaborado de forma articulada com as orientações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, do Programa MS Alfabetiza, dos instrumentos territoriais de planejamento e do Plano Municipal de Educação vigente.

§ 2º O PTA deverá estar em implementação durante o respectivo exercício e poderá ser revisto sempre que o monitoramento dos resultados ou alterações normativas recomendarem ajustes.

Art. 21. O PTA conterá, no mínimo:

I – diagnóstico da situação da alfabetização e das necessidades de recomposição das aprendizagens;

II – metas anuais e indicadores de acompanhamento;

III – ações específicas do Município e ações executadas em regime de colaboração;

IV – cronograma de execução e responsáveis por cada ação;

V – estratégias para o 1º e o 2º ano do Ensino Fundamental;

VI – estratégias de recomposição das aprendizagens para estudantes do 3º ao 5º ano;

VII – ações de articulação e continuidade pedagógica com a Pré-Escola;

VIII – plano de formação continuada de professores, coordenadores pedagógicos, gestores e técnicos;

IX – ações relacionadas a materiais didáticos complementares, acervos, espaços de leitura e recursos pedagógicos;

X – calendário e metodologia de avaliação diagnóstica e formativa;

XI – estratégias de acompanhamento pedagógico e devolutivas às unidades escolares;

XII – medidas voltadas à equidade, inclusão e redução das desigualdades de aprendizagem;

XIII – ações de participação e mobilização das famílias e da comunidade escolar;

XIV – mecanismos de registro, documentação, monitoramento e avaliação;

XV – previsão das fontes de recursos existentes e dos instrumentos de apoio técnico e financeiro, quando aplicável; e

XVI – identificação dos produtos, resultados e evidências esperados.

Art. 22. O PTA será elaborado tecnicamente pela ETMA, apreciado pelo COMALFA e submetido à homologação do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Parágrafo único. A homologação do PTA não dispensa os procedimentos orçamentários, financeiros, licitatórios, de

contratação ou de autorização administrativa exigidos pela legislação para a execução de suas ações.

Art. 23. A execução do PTA será acompanhada periodicamente pela ETMA e pelo COMALFA, com produção de registros que permitam verificar o estágio de cumprimento das metas, as dificuldades encontradas, as providências adotadas e os resultados alcançados.

CAPÍTULO V
DA AVALIAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Art. 24. A Rede Municipal de Ensino manterá processo sistemático de avaliação diagnóstica e formativa das aprendizagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental, sem prejuízo das avaliações externas estaduais e nacionais.

§ 1º As avaliações diagnósticas e formativas deverão ocorrer de modo regular ao longo do ano letivo, em pelo menos 2 (duas) oportunidades, sempre que pedagogicamente adequado, contemplando habilidades de leitura, escrita e matemática, conforme os objetivos de aprendizagem de cada etapa.

§ 2º Os resultados deverão gerar devolutivas pedagógicas às unidades escolares e subsidiar o replanejamento das práticas de ensino, o atendimento individualizado e as ações de recomposição das aprendizagens.

Art. 25. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e as unidades escolares deverão acompanhar, de forma articulada, os indicadores de aprendizagem, frequência, permanência e trajetória escolar, com atenção prioritária aos estudantes que apresentem defasagens ou maior risco de não consolidação das aprendizagens esperadas.

Art. 26. O tratamento de dados pessoais e educacionais decorrente das ações de avaliação, acompanhamento e monitoramento observará a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, com utilização dos dados estritamente necessária às finalidades educacionais e administrativas legítimas.

CAPÍTULO VI
DA FORMAÇÃO, DOS RECURSOS PEDAGÓGICOS E DAS BOAS PRÁTICAS

Art. 27. A formação continuada dos profissionais envolvidos na alfabetização será planejada a partir das necessidades da Rede Municipal, dos resultados de aprendizagem e das diretrizes nacionais e estaduais, contemplando, sempre que pertinente:

I – professores da Educação Infantil, especialmente da Pré-Escola;

II – professores alfabetizadores e docentes dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

III – coordenadores pedagógicos e gestores escolares;

IV – técnicos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; e

V – demais profissionais cuja atuação contribua para a alfabetização e a recomposição das aprendizagens.

§ 1º As ações formativas deverão ser registradas quanto ao conteúdo, carga horária, público participante, frequência, responsáveis e materiais utilizados.

§ 2º A Secretaria poderá promover ações institucionais de valorização, reconhecimento profissional, fortalecimento do clima organizacional e compartilhamento de experiências, articuladas à formação continuada e observada a legislação vigente.

Art. 28. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes promoverá, de acordo com as disponibilidades existentes e os programas de apoio técnico e financeiro, a qualificação dos materiais didáticos complementares, acervos literários, espaços de leitura, recursos pedagógicos e infraestrutura de apoio à alfabetização.

Art. 29. A Política Municipal de Alfabetização incentivará a identificação, sistematização, reconhecimento e disseminação de práticas pedagógicas e de gestão que demonstrem contribuição relevante para a melhoria da aprendizagem.

Parágrafo único. Eventual concessão de prêmio, gratificação, incentivo financeiro ou vantagem funcional dependerá de lei específica e da observância das normas orçamentárias, fiscais e de pessoal aplicáveis.

Art. 30. As unidades escolares desenvolverão estratégias de comunicação e mobilização das famílias e da comunidade escolar, com orientações que favoreçam a frequência, a permanência, o acompanhamento da aprendizagem e a valorização das práticas de leitura e escrita no cotidiano das crianças.

CAPÍTULO VII
DA DOCUMENTAÇÃO, DAS EVIDÊNCIAS E DO MONITORAMENTO

Art. 31. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes manterá repositório físico ou digital organizado das evidências relacionadas à Política Municipal de Alfabetização, respeitadas as normas de transparência, arquivo público e proteção de dados pessoais.

Art. 32. O repositório de que trata o art. 31 deverá reunir, conforme a natureza de cada ação, entre outros documentos:

I – atos normativos, portarias e designações;

II – Plano de Trabalho Anual de Alfabetização e suas atualizações;

III – atas, listas de presença e documentos apreciados pelo COMALFA;

IV – composição, atribuições e registros de atuação da ETMA;

V – planos, cronogramas, materiais e registros de formação continuada;

VI – instrumentos e resultados de avaliações diagnósticas e formativas, observada a proteção dos dados dos estudantes;

VII – relatórios de acompanhamento pedagógico e devolutivas às unidades escolares;

VIII – registros de ações de recomposição das aprendizagens;

IX – documentos de recebimento, distribuição e utilização de materiais didáticos e acervos;

X – registros de ações de leitura, mobilização das famílias, equidade e inclusão;

XI – evidências de ações desenvolvidas em regime de colaboração com o Estado e a União;

XII – registros de práticas pedagógicas e de gestão reconhecidas ou compartilhadas;

XIII – relatórios de monitoramento, avaliação e resultados da Política.

Art. 33. A ETMA elaborará, ao menos uma vez por ano, Relatório Técnico de Implementação da Política Municipal de Alfabetização, contendo síntese das ações realizadas, grau de execução do PTA, dados e indicadores disponíveis, resultados das avaliações, formação realizada, materiais e recursos utilizados, ações de recomposição, principais desafios e encaminhamentos para o exercício subsequente.

§ 1º O relatório será submetido à apreciação do COMALFA e à ciência do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

§ 2º Os registros e relatórios produzidos poderão ser utilizados como evidências em processos de monitoramento, prestação de informações, participação em programas e inscrições em mecanismos de reconhecimento, inclusive no Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, observadas as regras específicas de cada edição.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. A participação no COMALFA e na ETMA será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada em razão exclusivamente dessas designações.

Art. 35. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes prestará o apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento do COMALFA e da ETMA, utilizando a estrutura e os recursos humanos, materiais e orçamentários existentes, sem prejuízo de recursos decorrentes de programas, transferências e instrumentos de cooperação legalmente admitidos.

Art. 36. O COMALFA elaborará seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da publicação deste Decreto.

Parágrafo único. O Regimento Interno será aprovado pela maioria absoluta dos membros do Comitê e homologado por ato do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 37. Compete ao Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes expedir portarias, instruções e demais atos administrativos necessários à execução deste Decreto, inclusive para designação dos membros do COMALFA e da ETMA e disciplinamento de fluxos, instrumentos e registros técnicos.

Art. 38. Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ouvidos o COMALFA e a Procuradoria Jurídica Municipal quando a matéria exigir análise jurídica.

Art. 39. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Gomes (MS), 08 de outubro de 2026.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Etenir Felipe Lopes Honorato

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES/MS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 065/2024, pelo período de 06 (seis) meses.

PRAZO: Fica prorrogada a vigência contratual até **16 de abril de 2027**.

VALOR: R$ **100.000,00** (cem mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2026.

ASSINAM: Josiele Severo dos Santos – Contratante; Roger Correa da Silva – Contratada.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES/MS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS e PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 066/2024, pelo período de 06 (seis) meses.

PRAZO: Fica prorrogada a vigência contratual até **16 de abril de 2027**.

VALOR: R$ **343.750,00** (trezentos e quarenta e três mil e setecentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2026.

ASSINAM: Alcindo Teodoro de Carvalho – Contratante; Roger Correa da Silva – Contratada.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES/MS POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 067/2024, pelo período de 06 (seis) meses.

PRAZO: Fica prorrogada a vigência contratual até **16 de abril de 2027**.

VALOR: R$ **50.000,00** (cinquenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2026.

ASSINAM: Marislaine Targino da Cruz Teodoro – Contratante; Roger Correa da Silva – Contratada.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES/MS POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL e PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 068/2024, pelo período de 06 (seis) meses.

PRAZO: Fica prorrogada a vigência contratual até **16 de abril de 2027**.

VALOR: R$ **30.000,00** (trinta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2026.

ASSINAM: Rodrigo Prudente Scalabrini – Contratante; Roger Correa da Silva – Contratada.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES/MS POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO e PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 069/2024, pelo período de 06 (seis) meses.

PRAZO: Fica prorrogada a vigência contratual até **16 de abril de 2027**.

VALOR: R$ **30.000,00** (trinta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2026.

ASSINAM: Reinaldo Rômulo de Oliveira – Contratante; Roger Correa da Silva – Contratada.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES/MS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 070/2024, pelo período de 06 (seis) meses.

PRAZO: Fica prorrogada a vigência contratual até **16 de abril de 2027**.

VALOR: R$ **140.000,00** (cento e quarenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2026.

ASSINAM: Sueli Marques de Souza – Contratante; Roger Correa da Silva – Contratada.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES/MS POR INTERMÉDIO DO FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE e PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 071/2024, pelo período de 06 (seis) meses.

PRAZO: Fica prorrogada a vigência contratual até **16 de abril de 2027**.

VALOR: R$ **125.000,00** (cento e vinte e cinco mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2026.

ASSINAM: Julielton de Melo Targino – Contratante; Roger Correa da Silva – Contratada.

Matéria enviada por CAMILLA NUNES MESQUITA

DECRETO Nº 153 , DE 08 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1520

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$60.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

60.000,00

02 02 01 PROCURADORIA JURÍDICA

11 **02.061.0112.2004.0000** **MANTER A PROCURADORIA JURÍDICA** **10.000,00**
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 1 500 0000
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não vinculados de Impostos
0000 Sem código de acompanhamento

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15 **04.122.0102.2005.0000** **OPERAR E MANTER O SISTEMA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** **20.000,00**
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 1 500 0000
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não vinculados de Impostos
0000 Sem código de acompanhamento

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO - FMMAC

258 **15.452.0119.2081.0000** **MANTER O PROGRAMA CRIE + UM HÁBITO** **30.000,00**
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 1 500 0000
1 Recursos do Exercício Corrente
500 Recursos não vinculados de Impostos
0000 Sem código de acompanhamento

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

6 04.122.0114.2002.0000 GESTÃO COMPROMETIDA COM RESULTADOS -30.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO - FM

268 18.541.0119.2208.0000 PEDRO GOMES MAIS LIMPA, MAIS CONSCIENTE -30.000,00
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1 500 0000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

DECRETO Nº 153 , DE 08 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1520

-60.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO GOMES, 08 de outubro de 2026

MURILO JORGE VAZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Procuradoria Jurídica

DECRETO Nº 211, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 211, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a Comissão de Ética e acerca dos procedimentos administrativos de apuração de conduta ética e aplicação de respectiva penalidade, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Selvíria, MS, e dá outras providências.

O **Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito do Município de Selvíria, MS**, no uso das competências previstas nos incisos VI e VIII do art. 49 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com demais legislações de regência aplicáveis ao tema em espécie, bem como a par dos elementos e pressupostos delineados pelos estudos empreendidos pelo Grupo de Trabalho Técnico constituído nos termos do Decreto nº 159/2026, bem como considerando os fundamentos dispostos pelo Código de Conduta Ética deste Poder Executivo aprovado e instituído pelo Decreto nº 206/2026

D E C R E T A:

Seção I

Da Comissão

Art. 1º Fica criada e instituída a Comissão de Ética do Poder Executivo Municipal de Selvíria, MS, com o objetivo de implementar e gerir o seu Código de Conduta Ética, disposto pelo Decreto nº .../2026.

Parágrafo único. A aplicação do Código de Conduta Ética cabe ao Prefeito Municipal, sendo de responsabilidade da Comissão de Ética a apuração das condutas e a instrução de procedimentos, com despachos e decisões justificadas e fundamentadas legitimamente.

Art. 2º A Comissão de Ética deve ser composta por três membros titulares, com igual número de suplentes, escolhidos entre os servidores integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, sendo dois, no mínimo, efetivos e estáveis dentre os titulares.

§ 1º Cabe ao Prefeito Municipal, por meio de ato normativo regularmente publicado, designar os membros da Comissão, indicando seus respectivos substitutos, que não estejam respondendo ou que não sofreram punição em processo administrativo disciplinar ou penal.

§ 2º O presidente da Comissão será escolhido dentre os membros efetivos, em votação, por maioria simples, pelos membros titulares e suplentes da Comissão.

§ 3º Nas faltas, ausências ou impedimentos do presidente da Comissão, a substituição recairá sobre o membro titular mais antigo. Em caso de empate, substituirá o presidente da Comissão o servidor com maior tempo de exercício neste Poder Executivo.

§ 4º Os suplentes substituirão os titulares nos casos de suspensão, vacância ou impedimento no procedimento.

§ 5º Ficará suspenso da Comissão, até o trânsito em julgado, o membro que vier a responder a processo criminal, processo administrativo disciplinar, sindicância ou for investigado por infração a qualquer dos preceitos do Código de Conduta Ética deste Poder Executivo; se penalizado de qualquer forma, será dispensado, ficando vedado o seu retorno e nova indicação para integrar a Comissão de Ética.

§ 6º Fica impedido de apurar denúncia sobre atos praticados em contrariedade às normas do Código e demais legislações aplicáveis á condição de servidor o integrante da Comissão que tiver envolvimento, mesmo que indireto, nos fatos ou ações representadas.

§ 7º Cessará a investidura de membros da Comissão de Ética com a extinção do mandato, a renúncia, ou por desvio disciplinar ou ético reconhecido por meio do devido procedimento investigatório.

Art. 3º Os membros e suplentes da Comissão de Ética não poderão ser designados para compor Comissão de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar, em razão do exercício do mandato ou se, mesmo que não se encontrem mais como membros da Comissão de Ética, tenham apurado fatos que ensejaram a sindicância ou o processo administrativo na época em que ainda faziam parte da referida Comissão.

Seção II

Do Mandato dos Membros

Art. 4º Os membros da Comissão de Ética cumprirão mandatos de dois anos, permitida uma única recondução, sendo vedada a recondução da integralidade de seus membros.

§ 1º Se houver necessidade de designação de servidor para cumprir mandato complementar à saída de um dos membros e este extrapolar a metade do mandato originário, totalizando mais de dezoito meses, será permitida sua recondução uma única vez ao cargo de membro da Comissão de Ética.

§ 2º Na hipótese de o mandato complementar ser exercido por período menor que dezoito meses, o membro da Comissão de Ética que o exercer poderá ser conduzido imediatamente ao posterior mandato regular de três anos, permitindo-lhe uma única recondução após o decurso deste período.

Seção III

Das Competências da Comissão

Art. 5º Compete à Comissão de Ética:

I – zelar pelo efetivo cumprimento do Código de Conduta Ética, orientando servidores e agentes públicos sobre questões que envolvem os valores morais e a ética;

II – elaborar plano de trabalho, envolvendo, se for o caso, outras unidades, com o objetivo de criar sistema de informação, orientação, acompanhamento e avaliação de resultados da gestão de ética neste órgão;

III – propor a organização de cursos, manuais, cartilhas, palestras, seminários e outras ações de treinamento e disseminação do Código;

IV – apresentar relatório de todas as suas atividades ao final do mandato do Prefeito Municipal, do qual constará também avaliação da atualidade do Código e as propostas e sugestões para seu aprimoramento e modernização;

V – responder às consultas formais e dirimir dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do Código, auxiliando o Prefeito Municipal quanto à deliberação sobre casos omissos, recomendações e sugestões;

VI – receber propostas, recomendações e sugestões para o aprimoramento e modernização do Código e propor a elaboração ou a adequação de normativos internos aos seus preceitos;

VII – conhecer de denúncias ou de representações formuladas contra servidor ou agente público em exercício no órgão, nas quais se apresente ato contrário às normas estabelecidas no Código, e tomar as devidas e cabíveis providências;

VIII – instaurar, de ofício ou em razão de denúncia fundamentada, procedimento para apuração de violação às normas previstas no Código, instruindo e conduzindo o processo de natureza ética, bem como aplicando a penalidade pertinente em conformidade com os consectários processuais;

IX – fazer os devidos registros em ata acerca de reuniões e decisões tomadas no exercício de suas competências;

X – desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

Parágrafo único. As consultas sobre eventuais dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do Código deverão ser encaminhadas diretamente à Comissão por meio eletrônico.

Art. 6º Compete ao Presidente da Comissão:

I – convocar e presidir as reuniões;

II – orientar os trabalhos da Comissão, ordenar os debates, iniciar e concluir as deliberações;

III – convocar suplentes;

III – receber, analisar e decidir, ad referendum da Comissão, acerca de situações que se apresentam em casos de urgência;

IV – delegar competências para tarefas específicas aos demais integrantes da Comissão de Ética;

V – comunicar ao Prefeito Municipal o término do mandato dos membros da Comissão, com trinta dias de antecedência ou, no caso de vacância, no prazo máximo de cinco dias após a ocorrência;

VI – responsabilizar-se pela correta condução, coordenação e execução dos trabalhos da Comissão;

VII – determinar a instauração e instrução de procedimento para apuração de infração aos princípios e às normas éticas previstas no Código;

VIII – elaborar relatórios e proposições relativamente aos trabalhos da Comissão.

Parágrafo único. Verificada a necessidade, devidamente justificada, poderá o Prefeito Municipal, autorizar a dedicação exclusiva do Presidente aos trabalhos da Comissão, pelo tempo que for preciso para a instrução e conclusão de procedimento.

Art. 7º São deveres dos Membros da Comissão de Ética manter discrição e sigilo sobre as matérias e os processos éticos instaurados, bem como zelar pela boa observância do Código e outra legislação pertinente que seja inerente à sua função.

Seção IV

Do funcionamento da Comissão

Art. 8º Os trabalhos da Comissão devem ser desenvolvidos com celeridade e observância dos seguintes princípios:

I – proteção à honra e à imagem das pessoas submetidas ao Código;

II – proteção à imagem da Instituição;

III – independência e imparcialidade de seus membros em suas manifestações.

Art. 9º As reuniões da Comissão serão realizadas bimestralmente, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que solicitada por qualquer de seus membros titulares, exigindo-se o quórum de três membros para sua realização.

§ 1º Os Membros da Comissão de Ética, sempre que convocados, devem participar de todas as reuniões, salvo motivos prévia e legitimamente justificados ao Presidente, que poderão ser reportados ao Prefeito Municipal.

§ 2º Sempre que restar impossibilitada a participação de três membros, a reunião deverá ser adiada.

§ 3º O presidente da Comissão convocará suplente nos casos em que a reunião não puder ser adiada e não possuir o *quórum* de três membros titulares presentes.

Art. 10. Quando o assunto a ser apreciado envolver afim ou parente até o terceiro grau, companheiro ou cônjuge de integrante titular da Comissão, este ficará impedido de participar da reunião, assumindo automaticamente o suplente.

Art. 11. Os Membros da Comissão desempenharão suas atribuições sem prejuízo daquelas inerentes a seus cargos efetivos, cargos em comissão ou funções comissionadas.

Parágrafo único. A pedido do Presidente da Comissão, havendo necessidade, o Prefeito Municipal poderá autorizar a dedicação integral e exclusiva dos membros da Comissão para conclusão de atividades específicas, sem prejuízo do parágrafo único do art. 6º deste decreto.

Seção V

Da apuração da Infração Ética

Art. 11. Qualquer cidadão(ã), agente público(a), pessoa jurídica de direito privado, associação ou entidade de classe poderá provocar a atuação da Comissão de Ética, visando a apuração de transgressão ética imputada a servidor(a) público(a) relacionada à sua atuação profissional ou que possa impactar negativamente a imagem da instituição perante a sociedade e público externo.

Art. 12. Todos os procedimentos de apuração da conduta que, em tese, configure infração ao Código deverão ser formalizados, sob a denominação de representação, junto à Procuradoria Jurídica e receberão a chancela de *sigiloso* até sua conclusão.

Art. 13. Havendo indícios de que a conduta configure, a um só tempo, falta ética e a possível ocorrência de ilícitos penais, civis, de improbidade administrativa ou de infração disciplinar, a Comissão de Ética procederá à comunicação, dispondo acerca perante a Alta Administração, às autoridades competentes para apuração dos fatos, sem prejuízo da adoção de medidas de sua competência.

Art. 14. As unidades administrativas deste Poder Executivo ficam obrigadas a prestar esclarecimentos em apoio ao desempenho das atividades da Comissão de Ética.

§ 1º É irrecusável a prestação de informações por parte de servidor(a) convocado(a) pela Comissão de Ética, sob pena de abertura de sindicância ou instauração de processo administrativo disciplinar, nos termos legais.

§ 2º Havendo fundada dúvida ou entendendo pela necessidade de esclarecimentos aprofundados de ordem técnica ou jurídica, a Comissão de Ética poderá solicitar a emissão de parecer a setor competente da Prefeitura Municipal.

Art. 15. Os procedimentos de apuração da infração ética se desenvolverão nas seguintes fases processuais:

I – Procedimento Preliminar, que observará, no que couber, os procedimentos e prazos aplicáveis à Investigação Preliminar.

II – Processo de Apuração Ética, que observará, no que couber, os procedimentos e prazos aplicáveis ao Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 16. O Procedimento Preliminar será instaurado pela Comissão de Ética, de ofício ou mediante comunicação formulada por quaisquer das pessoas mencionadas no art. 11 deste capítulo.

Art. 17. As comunicações formuladas contra as pessoas submetidas ao Código deverão ser dirigidas à Presidência da Comissão de Ética, observando os seguintes requisitos:

I – descrição da conduta;

II – indicação da autoria, caso seja possível, e

III – apresentação dos elementos de prova ou indicação de onde podem ser encontrados.

§ 1º As comunicações poderão ser encaminhadas diretamente à Comissão de Ética pelo meio mais prático e confiável, devendo observar, desde a origem, a classificação do documento como *sigiloso*, ou por intermédio do endereço comissao.eticaprefeitura@selviria.ms.gov.br, ou, ainda, pelos canais de comunicação disponibilizados pela Ouvidoria.

§ 2º Caso a pessoa interessada em comunicar possível infração ética compareça perante a Comissão de Ética, em local reservado, poderão ser reduzidas a termo as declarações e colhida a assinatura do(a) representante, bem como recebidas eventuais provas.

Art. 18. Recebida a comunicação, a Comissão de Ética deliberará sobre sua admissibilidade, verificando a possibilidade jurídica, a legitimidade, a legalidade e o interesse de agir, além do cumprimento dos requisitos previstos no art. 17, podendo, mediante decisão fundamentada, arquivar a representação ou denúncia manifestamente improcedente, cientificando o(a) comunicante, que poderá pedir reconsideração à própria Comissão de Ética no prazo de dez dias.

Parágrafo único. Mantida a decisão após a análise do pedido de reconsideração, caberá recurso administrativo ao Prefeito Municipal em até trinta dias.

Art. 19. Admitida a comunicação de infração ética, a Comissão instaurará o procedimento preliminar e determinará a realização de diligências com vistas à obtenção de provas documentais.

§ 1º A juízo da Comissão de Ética e mediante consentimento do(a) investigado(a), poderá ser lavrado Acordo de Conduta Pessoal e Profissional – ACPP.

§ 2º Lavrado o ACPP, o Procedimento Preliminar será sobrestado, por até dois anos, a critério da Comissão de Ética, conforme o caso.

§ 3º Se, até o final do prazo de sobrestamento, o ACPP for cumprido, será determinado o arquivamento do feito.

§ 4º No caso de descumprimento do ACPP, a Comissão de Ética dará seguimento ao feito, convertendo o Procedimento Preliminar em Processo de Apuração Ética.

§ 5º É facultada ao(à) investigado(a) a interposição de pedido de reconsideração dirigido à própria Comissão de Ética, no prazo de dez dias, contados da ciência da decisão.

Art. 20. Ao final do Procedimento Preliminar, será proferida decisão pela Comissão de Ética determinando o arquivamento ou sua conversão em Processo de Apuração Ética.

Art. 21. Instaurado o Processo de Apuração Ética, a Comissão de Ética notificará o(a) investigado(a) para, no prazo de cinco dias, apresentar sua defesa prévia.

Art. 22. Acolhida a defesa prévia, a representação será arquivada, não podendo ser recebida outra de igual teor, que discorra sobre o mesmo fato objeto da analisada pela Comissão.

Art. 23. Não acolhida a defesa prévia, o(a) investigado(a) será intimado(a) para, no prazo de dez dias, se assim desejar, apresentar defesa e constituir advogado, bem como juntar documentos e requerer a produção de outras provas que entender pertinentes e necessárias, como arrolar testemunhas, em número máximo de três.

Parágrafo único. A juntada aos autos do processo de apuração de novos elementos de prova, por parte da Comissão de Ética, após a apresentação da defesa, ensejará a notificação do(a) investigado(a) para, querendo, manifestar-se novamente, no prazo de cinco dias.

Art. 24. O pedido de inquirição de testemunhas deverá ser justificado e poderá ser indeferido quando:

I – o fato já estiver suficientemente provado por documento ou confissão do(a) investigado(a) ou quaisquer outros meios de prova compatíveis com o rito descrito na...

II – o fato não possa ser provado por testemunha.

Art. 25. Na hipótese de o(a) investigado(a) não requerer a produção de outras provas, além dos documentos apresentados com a defesa prévia, a Comissão de Ética, salvo se entender necessária a inquirição de testemunhas ou a realização de diligências, elaborará relatório.

Art. 26. As partes serão convocadas para audiências, com antecedência de três dias úteis para que, no dia e horário designados pela Comissão, compareçam para prestarem depoimentos ou firmar testemunhos.

Parágrafo único. A intimação de que trata o *caput* poderá ser realizada, pessoalmente, por AR ou por endereço eletrônico cadastrado.

Art. 27. Concluída a instrução processual e elaborado o relatório, o(a) investigado(a) será notificado(a) para apresentar as alegações finais no prazo de dez dias.

Art. 28. Apresentadas ou não as alegações finais, o Presidente elaborará, em dez dias, relatório e parecer, submetendo-o à Comissão de Ética proferirá, em dez dias, a respectiva deliberação, pela maioria de seus membros, e a encaminhará ao Prefeito Municipal.

§ 1º Se a conclusão for pela culpabilidade do(a) investigado(a), a Comissão de Ética poderá opinar pela penalidade de censura ética e sua fundamentação constará do respectivo parecer, assinado por todos os seus integrantes, e, cumulativamente, fazer recomendações e/ou lavrar o ACPP, sem prejuízo de outras medidas a seu cargo.

§ 2º Caso o ACPP seja descumprido, a Comissão de Ética dará seguimento ao Processo de Apuração Ética.

§ 3º É facultada ao(à) investigado(a) pedir reconsideração acompanhada de fundamentação junto à própria Comissão de Ética, no prazo de dez dias, contado da ciência da respectiva decisão.

§ 4º Mantida a decisão após a análise do pedido de reconsideração, caberá recurso administrativo ao Prefeito Municipal em até trinta dias.

Art. 29. Cópia da decisão definitiva que resultar em aplicação de penalidade pela Comissão de Ética será encaminhada à unidade de gestão de pessoal para constar dos assentamentos do agente público, para fins exclusivamente éticos.

§ 1º O registro referido no *caput* será cancelado após o decurso do prazo de três anos de efetivo exercício, contados da data em que a decisão se tornou definitiva, desde que o(a) servidor(a), nesse período, não tenha praticado nova infração ética.

§ 2º Em se tratando de prestador de serviços ou de pessoa sem vínculo direto ou formal com este Poder Executivo Municipal, a decisão definitiva deverá ser comunicada ao Prefeito, a quem competirá a adoção das providências cabíveis.

§ 3º Em relação aos agentes públicos listados acima, a Comissão de Ética expedirá decisão definitiva elencando as condutas infracionais, eximindo-se de aplicar ou de propor penalidades, recomendações ou formalização de ACPP.

Seção VI

Das disposições finais

Art. 30. Para fins de apuração do comprometimento ético, entende-se por servidor público todo aquele que, por força de lei, contrato ou de qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, desde que ligado direta ou indiretamente a qualquer órgão do poder estatal, como as autarquias, as fundações públicas, as entidades paraestatais, as empresas públicas e as sociedades de economia mista, ou em qualquer setor onde prevaleça o interesse do Estado.

Art. 31. A atuação na Comissão de Ética é considerada prestação de relevantes serviços públicos e não enseja qualquer remuneração, devendo ser registrada nos assentamentos funcionais do servidor.

Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, como também compete a ele dirimir as dúvidas quanto à aplicação deste decreto, inclusive editar atos regulamentares para sua execução.

Art. 33. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Executivo Municipal.

Em Selvíria, MS, aos 08 de Outubro de 2.026

Senhor JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por José Maria Rocha e Silva

Procuradoria Jurídica

DECRETO Nº 212 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 212 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

Institui a Política e o Programa de Integridade no âmbito do Poder Executivo Municipal de Selvíria, MS, e dá outras providências.

O **Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito do Município de Selvíria, MS**, no uso das competências previstas nos incisos VI e VIII do art. 49 da Lei Orgânica Municipal e, ainda,

Considerando o disposto no art. 37 da Constituição Federal, que trata da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, transparência, publicidade e eficiência, dentre outros;

Considerando o compromisso assumido por este Poder Executivo perante a comunidade de prestar serviços com base no que é certo com responsabilidade, obrigação institucional, respeito e postura ética na consecução do interesse público;

Considerando que a missão deste Órgão se baseia na conformidade com as normas que devem ser seguidas e os procedimentos a serem observados e adotados na execução dos serviços, visando uma boa governança corporativa,

pois procura reunir princípios, valores e diretrizes que refletem os compromissos institucionais com a ética e a probidade na administração pública;

Considerando que o Programa de Integridade se perfaz com uma gestão de Compliance;

Considerando a implantação do Código de Conduta Ética e a respectiva Comissão de Ética no âmbito deste Poder Executivo Municipal, por atos normativos próprios,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Instituir a Política e o Programa de Integridade no âmbito do Poder Executivo Municipal de Selvíria, MS.

§ 1º A Política de Integridade tem o propósito de promover, institucionalmente, princípios, valores e diretrizes que disseminem a cultura e gestão da integridade no âmbito deste Poder Executivo, assegurando, de forma razoável, o cumprimento da sua missão, visão e objetivos estratégicos.

§ 2º O Programa de Integridade tem como objetivo promover a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de ilicitudes e atos de fraude e corrupção, estruturando-se nos princípios, objetivos e eixos estabelecidos neste decreto.

Art. 2º Consideram-se, para o efetivo empreendimento da Política e Programa de Integridade deste Poder Executivo Municipal, os seguintes preceitos idealizadores e condutores de planos e ações do Órgão:

I – MISSÃO: promover a boa governança pública e a transparência na administração visando assegurar que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e em conformidade com a legislação, sem desmensurar do comprometimento na realização de seus objetivos com diligência, justiça, urbanidade, equidade, sem qualquer discriminação, preconceito, intimidação ou forma de abuso;

II – VISÃO: configuração de um modelo de excelência no controle dos recursos e ser reconhecido como um órgão eficiente, transparente e inovador na condução e consecução dos serviços prestados à população;

III – VALORES: princípios que orientam e guiam as condutas dos servidores e as atividades institucionais sob os padrões éticos e morais, sustentando-os por sua observância e condução, sob o controle social, com transparência, integridade, efetividade e eficiência, probidade, respeito e responsabilidade.

Parágrafo único. Todo aquele que, por força de lei, contrato ou de qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, desde direta ou indiretamente preste serviços ao Órgão é responsável por suas ações e omissões, devendo direcionar todos os esforços possíveis para a constante construção de uma cultura organizacional mais diversa, inclusiva, honesta, leal, afastando-se de qualquer manipulação de informações ou obtenção de vantagens indevidas em detrimento do interesse público e da probidade administrativa, compreendendo que a atitude de cada um pode desvalorizar a do outro.

Art. 3º Para os efeitos desta resolução, consideram-se:

I – Alta Administração: compreende o Prefeito, a Controladoria-Geral e Procuradoria-Geral do Município e os titulares das Secretarias municipais;

II – Corrupção: é o efeito ou ato de corromper pessoa do serviço público ou da iniciativa privada, por meios considerados ilegais ou ilícitos, em benefício próprio ou alheio, para obter vantagens ou benefícios indevidos, pecuniários ou não;

III – Diretrizes: conjunto de instruções ou indicações para alcançar um determinado objetivo, fixando parâmetros básicos de governança e gestão da organização;

IV – Fraude: ato intencional praticado por um ou mais indivíduos, entre gestores responsáveis pela governança, servidores, colaboradores, estagiários, terceirizados ou terceiros, envolvendo o uso de falsidade para obter uma vantagem injusta ou ilegal;

V – Gestão: conjunto de atividades de planejamento, desenvolvimento, execução e monitoramento de atividades em consonância com a direção definida pela governança com o intuito de atingir os objetivos corporativos;

VI – Gestão de riscos: atividades coordenadas para dirigir e controlar uma organização no que se refere a riscos;

VII – Gestor de riscos: servidor com autoridade e responsabilidade para gerenciar riscos e com competência para orientar e acompanhar as ações de identificação, avaliação, resposta e monitoramento de risco;

VIII – Análise de riscos: processo de compreender a natureza do risco e determinar o seu nível, fornecendo a base para as decisões sobre o respectivo tratamento, incluindo a estimativa de riscos;

IX – Governança: compreende essencialmente os mecanismos de liderança, estratégia e controle, postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

X – Integridade Pública: atuação pautada em valores, princípios éticos e no conjunto de normas e procedimentos relacionados com a promoção de boas práticas corporativas e prevenção de práticas de atos ilegais, ilegítimos ou antiéticos, priorizando o interesse público sobre os privados;

XI – Princípios: conjunto de normas ou padrões de conduta que orientam a tomada de decisão e devem ser seguidos pela instituição;

XII – Política: instruções claras e mensuráveis de direção e comportamento desejado de forma a condicionar as decisões tomadas no âmbito da instituição;

XIII – Proatividade: ato de prever problemas e agir, de forma eficiente, para evitá-los ou amenizá-los;

XIV – Programa de Integridade: conjunto de mecanismos, princípios, normas e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a

administração pública;

XV – Plano de Integridade: documento elaborado por grupo, comitê ou unidade do sistema de integridade, aprovado pela autoridade máxima do órgão ou entidade, que organiza as medidas de integridade a serem adotadas em determinado período, devendo ser revisado periodicamente;

XVI – Risco: efeito da incerteza sobre os objetivos, medido em termos de probabilidade e impacto;

XVII – Instâncias de Integridade: unidades, grupos ou comitês responsáveis pelas funções de integridade no órgão.

CAPÍTULO II

DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE

Seção I

Dos Objetivos

Art. 4º São objetivos da Política de Integridade:

I – estabelecer conceitos e princípios para a gestão da integridade no âmbito deste Poder Executivo;

II – fomentar e fortalecer a cultura de integridade no âmbito deste Poder Executivo;

III – estabelecer diretrizes para implementação do programa de integridade com o objetivo de prevenção, detecção, punição e remediação de eventos relacionados a ilicitudes.

Seção II

Dos Princípios

Art. 5º A Política de Integridade deste Poder Executivo deverá observar os seguintes princípios:

I – estar fundamentado na demonstração de liderança e comprometimento da Alta Administração evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao Programa de Integridade;

II – estar alicerçado nos princípios da boa governança e nos valores institucionais do Órgão, sendo coerente e legítimo;

III – ficar direcionado ao alcance dos objetivos, garantindo melhoria contínua dos serviços públicos, submetendo-se à avaliação de desempenho;

IV – atuação ética de todos os servidores e agentes públicos e/ou terceiros envolvidos nos negócios deste Poder Executivo;

V – proatividade dos servidores na prevenção e combate a ilícitos e irregularidades, por meio de controles preventivos, transparência e *accountability*;

VI – proatividade dos gestores na identificação tempestiva de atos de fraude e corrupção, com mecanismos céleres e efetivos de correção e punição;

VII – integração dos mecanismos e procedimentos internos para a eficiência e eficácia do programa de integridade, considerando-se os normativos internos, avaliação e respostas a riscos, auditoria interna, canais de denúncias, e mecanismos de punição e remediação;

VIII – transparência das informações públicas e proteção das informações resguardadas por sigilo;

IX – independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação e fiscalização do Programa de Integridade.

Seção III

Das Diretrizes

Art. 6º A Política de Integridade deste Poder Executivo deverá observar as seguintes diretrizes:

I – implementação e aperfeiçoamento contínuo de ações de prevenção e combate aos atos ilícitos;

II – estabelecimento de padrões de conduta e ética aplicáveis a todos os agentes públicos, independentemente de cargo ou função exercidos;

III – estabelecimento de canais de denúncias adequados e suficientes, mecanismos para incentivo à realização de denúncias e proteção aos denunciantes;

IV – estabelecimento de procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;

V – aplicação de medidas éticas e disciplinares em caso de violação dos padrões éticos e de integridade estabelecidos;

VI – consideração dos riscos de integridade no desenho, desenvolvimento e mapeamento dos processos de trabalho;

VII – promoção da transparência, segregação de funções e envolvimento das partes interessadas no processo de tomada de decisões críticas.

CAPÍTULO III

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 7º Constituem eixos que estruturam o Programa de Integridade:

I – comprometimento e apoio da Alta Administração, que se fixam como condições indispensáveis para a criação e funcionamento de um Programa de Integridade, com as lideranças ocupando posição de destaque e representando modelos a serem seguidos pela organização;

II – existência de unidade responsável pela implementação do Programa no órgão, dotada de autonomia, independência, imparcialidade e recursos necessários ao desempenho de suas atribuições, vinculada à Chefia deste Poder Executivo ou que a ela possa reportar-se diretamente, incumbindo-lhe o acompanhamento, monitoramento e gestão das ações e medidas de integridade a serem efetivadas;

III – análise, avaliação e gestão dos riscos, aos quais este Poder Executivo esteja vulnerável, associados ao tema da integridade, e

IV – monitoramento contínuo dos atributos do programa de integridade, de modo a promover constante atualização de suas iniciativas, ajustando-as conforme novas necessidades, riscos e processos da instituição no decorrer do tempo.

Art. 8º O Programa de Integridade deste Poder Executivo Municipal tem por objetivos precípuos:

I – manter e elevar padrões de ética e de conduta no setor público, com orientações sobre a prevenção de conflito de interesses, nepotismo e vedação de atos de corrupção, fraude e improbidade administrativa;

II – delinear e incentivar no órgão a cultura de controle interno da administração, na busca contínua por sua conformidade com os termos legais e legítimos, bem como de acordo com os padrões morais e éticos;

III – criar e aprimorar a estrutura de governança pública, gestão de riscos e sistema de controle, fomentando a inovação e adoção de boas práticas de gestão pública;

IV – fortalecer e disseminar os valores institucionais, estimulando comportamentos éticos, com a prevenção e combate efetivo a todas as formas de discriminação, assédio e outros comportamentos que comprometam o ambiente de trabalho;

V – incentivar a transparência pública, a prestação de contas, o controle social e aplicação eficiente de recursos públicos;

VI – adotar medidas de prevenção e, quando necessário, de responsabilização de pessoas físicas e jurídicas, bem como de agentes públicos que não mantiverem conduta ética e em conformidade com a legislação;

VII – estimular o comportamento íntegro e probo dos agentes públicos municipais, inclusive por meio da capacitação e treinamento periódico acerca do Programa de Integridade.

Parágrafo único. O programa de integridade tem o objetivo de promover a conformidade de condutas, a transparência, a priorização do interesse público e uma cultura organizacional voltada à entrega de valor público à sociedade.

Seção I

Do Comprometimento e Apoio da Alta Administração

Art. 9º O comprometimento e o apoio da Alta Administração podem ser definidos como o exemplo de conduta moral que vem de cima, que norteiam o comportamento a ser seguido com base em todas as instâncias do Programa de Integridade, demonstrando sempre, por intermédio de ações institucionais públicas ou internas, a importância dos valores e políticas que o compõem, e concretizam-se através das seguintes medidas:

I – patrocínio do Programa de Integridade perante o público interno e externo, ressaltando a sua importância para a organização e solicitando o comprometimento de todos os colaboradores e partes interessadas;

II – participação ou manifestação de apoio em todas as fases e implementação do programa;

III – adesão e fomento à adoção dos padrões éticos institucionais;

IV – aprovação e instituição do Código de Conduta Ética, como instrumento de integridade, do Poder Executivo Municipal, com a constituição da Comissão de Ética, dando-lhes apoio de implementação e ampla disseminação;

V – permissão de realização e participação de eventos e treinamentos periódicos sobre o tema de integridade, e

VI – aprovação e supervisão das políticas e medidas de integridade, destacando recursos humanos e materiais suficientes para seu desenvolvimento e implementação.

Seção II

Das Instâncias de Integridade

Art. 10. São instâncias de integridade deste Poder Executivo:

I – Alta Administração;

II – Controladoria-Geral do Município;

III – Comissão de Ética;

IV – Ouvidoria;

V – Auditoria;

VI – Comitê Gestor de Proteção de Dados;

VII – Gestão da Política de Compliance, e

VIII – Unidade Setorial de Integridade.

Seção III

Da Unidade de Trabalhos

Art. 11. À Controladoria-Geral do Município, auxiliada pelo Grupo de Trabalho Técnico, as quais formam a Unidade Setorial de Integridade – USI, compete acompanhar a implementação e integração e o monitoramento do Programa de Integridade, devendo, em especial:

I – coordenar a política de integridade pública;

II – coordenar a estruturação, a execução e o monitoramento do programa de integridade, devendo submeter à apreciação do órgão competente;

III – atuar como unidade facilitadora do processo de implantação do programa e dos planos de integridade, acompanhando o estabelecimento de normas complementares e procedimentos para a gestão, conforme metodologia adequada para implementação e empreendimento de informações necessárias à gestão do programa;

IV – auxiliar na implantação do Programa de Integridade, por meio da disseminação e consolidação de conceitos, realização de capacitações e treinamentos periódicos, da publicação de tutoriais, dentre outros expedientes;

V – revisar periodicamente o Plano de Integridade, em conjunto com as demais instâncias, com vistas à prevenção e mitigação de vulnerabilidades, submetendo eventuais sugestões de modificação à apreciação da Alta Administração.

VI – promover, em coordenação com as áreas responsáveis pelas funções de integridade, a orientação e o treinamento em assuntos relativos ao programa de integridade, bem como outras ações relacionadas à gestão;

VII – observar o modelo de maturidade em integridade pública, disponibilizado pela Controladoria-Geral da União, a fim de alcançar os objetivos propostos, em conjunto com a Alta Administração;

VIII – elaborar relatórios periódicos de gestão da integridade, visando reportar informações sobre o desempenho do programa e informar quaisquer fatos que possam comprometer a integridade institucional.

IX – editar e publicar guia prático ou orientações técnicas de implementação de Planos de Integridade, estabelecendo diretrizes acerca da adoção de procedimentos e mecanismos necessários à estruturação, execução e monitoramento do plano;

X – dar ciência aos órgãos ou às entidades de fatos ou situações que possam comprometer o Programa de Integridade ou que configurem ilícitos, e recomendar a adoção das medidas de remediação necessárias;

XI – adotar medidas para que seja garantida a efetiva adesão do Poder Executivo do Município ao Programa Nacional de Prevenção à Corrupção – PNPC, utilizando-se do Sistema e-Prevenção, observando-se os prazos e as recomendações do referido programa;

XII – apoiar o monitoramento das unidades de controle para mitigação dos riscos de integridade por intermédio de auditorias periódicas e demais atividades definidas no planejamento da auditoria;

Parágrafo único. A Unidade Setorial de Integridade atuará de forma complementar e integrada, pautando-se pelo caráter transversal e solidário junto a todos os setores do Órgão, como coordenadores das atividades das instâncias da integridade, de forma a evitar a sobreposição de esforços e melhorar o desempenho e a qualidade dos resultados.

Seção IV

Do Plano de Integridade

Art. 12. O Plano de Integridade deverá ser formulado, implementado e executado sob a coordenação e supervisão da Unidade Setorial de Integridade.

Art. 13. O Plano de Integridade é o documento único que contém, de maneira sistêmica, um conjunto organizado de todas as medidas que devem ser implementadas, durante o período de doze meses, e revisados periodicamente, contemplando os principais riscos de integridade que afetam a organização e a forma de monitoramento contínuo do Programa de Integridade.

§ 1º São partes integrantes do Plano de Integridade, dentre outras:

I – a estrutura de governança e de gestão da integridade;

II – o diagnóstico do ambiente de integridade com a identificação e a classificação dos riscos de integridade;

III – a previsão de metas e indicadores;

IV – a previsão de realização de monitoramento e de avaliações de integridade, com a possibilidade de atualização do plano;

V – a organização dos eixos temáticos e das ações compatíveis com a visão e os objetivos do órgão ou da entidade em relação ao ambiente de integridade.

§ 2º O Plano de Integridade deverá obrigatoriamente conter objetivos e medidas relativos a:

I – promoção da ética com o código de conduta e respectiva comissão;

II – prevenção e gestão de conflito de interesses;

III – prevenção de nepotismo;

IV – canal de denúncias, com a Ouvidoria e seus delineamentos de efetivação procedimental;

V – controle interno e gestão de riscos sob um sistema de compliance;

VI – política de tratamento e proteção de dados pessoais;

VII – gestão de contratações públicas;

VIII – promoção da transparência ativa e do acesso à informação;

IX – outras medidas ou ações que se fizerem necessárias ao tema.

§ 1º O Plano de Integridade aprovado deverá ser divulgado internamente, para ciência e cumprimento de todos os servidores e agentes públicos e externamente, para conhecimento das partes interessadas.

§ 2º O monitoramento das ações e prioridades definidas no Plano de Integridade será realizado pela Alta Administração e pela Unidade Setorial de Integridade.

Seção V

Do Monitoramento Contínuo

Art. 12. É necessária constante avaliação das ações e medidas adotadas pelo Programa e pelos Planos, de forma a identificar se estão funcionando como previsto, comunicando-se tempestivamente à Alta Administração quanto às fragilidades detectadas, a fim de proceder aos ajustes necessários, atualizando as iniciativas, diante da possibilidade, inclusive, do surgimento de novos riscos e/ou redefinição da priorização dos riscos já identificados, para, conforme o caso, haver a implementação de novas medidas mitigadoras.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Este Poder Executivo deverá promover o fortalecimento institucional da consciência crítica sobre a problemática da integridade e o incentivo à participação individual e coletiva nas práticas de prevenção, bem como o combate a atos de fraude e corrupção, com disseminação de ações que visem ao fortalecimento da cultura de integridade.

§ 1º As atividades de ambientação de novos servidores e colaboradores deverão difundir a política de integridade, de modo a consolidar a cultura organizacional.

§ 2º Os contratos, convênios ou instrumentos congêneres, quando da formalização, renovação ou aditamento, deverão

inserir cláusula que determine às partes ou interessados a observância do disposto neste decreto, no que couber.

Art. 14. Todos os servidores e agentes públicos deste Poder Executivo Municipal devem contribuir para a eficácia do sistema de gestão de integridade/compliance, competindo-lhes:

I – aderir às obrigações de integridade/compliance da organização, que sejam relevantes para a sua posição e atribuições;

II – participar de capacitações e treinamentos de acordo com a programação disponível pela Alta Administração.

III – relatar preocupações de integridade, problemas e falhas.

Art. 15. Os relatos de cometimento de atos ilícitos contrários ao escopo do sistema de integridade municipal deverão ser investigados internamente pela autoridade competente, e os resultados das apurações basearão a tomada de decisão para os devidos encaminhamentos e a eventual responsabilização de agentes públicos e terceiros, sem prejuízo da imediata comunicação dos incidentes a outros órgãos de controle interno e externos.

Art. 16. Todas as regras e instrumentos que compõem o Programa de Integridade devem ser expostos, elencados e explicados de maneira clara, objetiva e didática, de modo que possam ser previamente compreendidos por todos os servidores e agentes públicos, devendo sempre ser explicitada a sua importância para a preservação e o fomento dos valores professados e praticados pela organização.

Art. 17. Os casos omissos ou aqueles que devam ser considerados para uma boa gestão e governança pública, a par dos princípios constitucionais, morais e éticos, deverão ser submetidos à apreciação discricionária legal e administrativa do Prefeito Municipal, o qual, conforme entender pertinente, reportar-se-á à Comissão de Ética ou à unidade setorial de integridade/compliance.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Executivo Municipal.

Em Selvíria, MS, aos 08 de Outubro de 2.026.

Senhor JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por José Maria Rocha e Silva

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 00877-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00877/26**

Ata de Registro de Preços Nº **014/2024**

Processo Nº **000139/24**

PREGÃO PRESENCIAL**Nº:**22

Produtos Quimicos e Laboratoriais SRP

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902 - 10.303.0005.2066.0000 -3.3.90.32.99 - Ficha 616

Fornecedor:**BECARI COMERCIAL DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA L**

CNPJ: 08.745.092/0001-40

Valor: R$ 21.703,52 vinte e um mil, setecentos e três reais e cinquenta e dois centavos

Data de emissão: 08/10/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 08/10/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 00878-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00878/26**

Ata de Registro de Preços Nº **014/2024**

Processo Nº **000139/24**

PREGÃO PRESENCIAL**Nº:**22

Produtos Quimicos e Laboratoriais SRP

sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: 020902 - 10.303.0005.2066.0000 -3.3.90.32.99 - Ficha 616
Fornecedor:**JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 45.508.404/0001-29
Valor: R$ 6.627,55 seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos
Data de emissão: 08/10/2026
Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.
Selvíria-MS 08/10/2026
Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 00879-26
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00879/26**
Ata de Registro de Preços Nº **014/2024**
Processo Nº **000139/24**
PREGÃO PRESENCIAL**Nº:**22
Produtos Quimicos e Laboratoriais SRP
sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: 020902 - 10.303.0005.2066.0000 -3.3.90.32.99 - Ficha 616
Fornecedor:**MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: 24.595.488/0001-05
Valor: R$ 10.168,04 dez mil, cento e sessenta e oito reais e quatro centavos
Data de emissão: 08/10/2026
Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.
Selvíria-MS 08/10/2026
Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 00880-26
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00880/26**
Ata de Registro de Preços Nº **014/2024**
Processo Nº **000139/24**
PREGÃO PRESENCIAL**Nº:**22
Produtos Quimicos e Laboratoriais SRP
sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -
Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: 020902 - 10.303.0005.2066.0000 -3.3.90.32.99 - Ficha 616
Fornecedor:**DECOM - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTO**
CNPJ: 08.726.881/0001-34
Valor: R$ 9.741,52 nove mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos
Data de emissão: 08/10/2026
Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.
Selvíria-MS 08/10/2026
Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 02942-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **02942/26**

Ata de Registro de Preços Nº

Processo Nº **000053/26**

PREGÃO PRESENCIAL**Nº:**1

Registro de preços para futura e eventual aquisição e prestação de serviços de locação de equipamentos, infraestrutura e entre

outros serviços diversos para atender as festividades e eventos públicos e administrativos do município de Selvíria/MS pelosob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

período de 12 (doze) mesesTermo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020201 - 04.122.0007.2007.0000 -3.3.90.39.99 - Ficha 799

Fornecedor:**EMPREMIX LTDA**

CNPJ: 18.202.080/0001-23

Valor: R$ 4.990,00 quatro mil, novecentos e noventa reais

Data de emissão: 08/10/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 08/10/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 02928-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **02928/26**

Ata de Registro de Preços Nº **003/2026**

Processo Nº **000102/26**

PREGÃO ELETRÔNICO**Nº:**21

"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição do cardápio da merenda

escolar, em atendimento às necessidades das unidades de ensino municipais de Selvíria MS, conforme Termo de Referência"sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0014.2019.0000 -3.3.90.30.07 - Ficha 856

Fornecedor:**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R$ 4.790,90 quatro mil, setecentos e noventa reais e noventa centavos

Data de emissão: 08/10/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 07/10/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 02929-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **02929/26**

Ata de Registro de Preços Nº **003/2026**

Processo Nº **000102/26**

PREGÃO ELETRÔNICO**Nº:**21

"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição do cardápio da merenda

escolar, em atendimento às necessidades das unidades de ensino municipais de Selvíria MS, conforme Termo de Referência"sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0014.2025.0000 -3.3.90.30.07 - Ficha 857

Fornecedor:**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R$ 3.270,94 três mil, duzentos e setenta reais e noventa e quatro centavos

Data de emissão: 08/10/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 07/10/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 02930-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **02930/26**

Ata de Registro de Preços Nº **003/2026**

Processo Nº **000102/26**

PREGÃO ELETRÔNICO**Nº:**21

"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição do cardápio da merenda

escolar, em atendimento às necessidades das unidades de ensino municipais de Selvíria MS, conforme Termo de Referência"sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0014.2019.0000 -3.3.90.30.07 - Ficha 246

Fornecedor:**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R$ 28.611,20 vinte e oito mil, seiscentos e onze reais e vinte centavos

Data de emissão: 08/10/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 07/10/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 02931-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **02931/26**

Ata de Registro de Preços Nº **003/2026**

Processo Nº **000102/26**

PREGÃO ELETRÔNICO**Nº:**21

"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição do cardápio da merenda

escolar, em atendimento às necessidades das unidades de ensino municipais de Selvíria MS, conforme Termo de Referência"sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0014.2025.0000 -3.3.90.30.07 - Ficha 857

Fornecedor:**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R$ 12.172,20 doze mil, cento e setenta e dois reais e vinte centavos

Data de emissão: 08/10/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 07/10/2026
Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Contabilidade
EXTRATO EMP 4008 - TERRACE PADARIA E RESTAURANTE LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

Estado do Mato Grosso do Sul - 15410665/0001-40 Avenida João Selvírio de Souza

Extrato de Empenho

Nº do Empenho: 4008 **OR - Ordinário** **Data: 08/10/2026** **Página** 1 de 1

Credor: 4007719 TERRACE PADARIA E RESTAURANTE LTDA
Unidade: 02 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Programática: 04.122.0007.2007.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNIC
Elemento Desp.: 3.3.90.30.99OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Desdobramento: 99
Histórico:
Processo simplificado de pronto pagamento para aquisição de refrigerante e gelo em atendimento a festividade de 10 de outubro (dia das crianças) em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, referente a solicitação 756-2026

Item	QTD	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total
1	2000	UN	REFRIGERANTE TIPO COLA, 200 ML: BEBIDA GASEIFICADA, SABOR COLA, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 200 ML, LACRADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE VIGENTE.	2,75	5.500,00
2	80	UN	GELO EM PACOTE DE 8 KG: GELO PRODUZIDO COM ÁGUA POTÁVEL, PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 8 KG, ÍNTEGRA E LACRADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	10,00	800,00
				Valor do Empenho:	**6.300,00**

Matéria enviada por Simônia Veríssimo dos Santos

Departamento de Licitaçoes e Contratos - Prefeitura Municipal de Selviria
AVISO PROC 096-26, PE 026-26 - Aq. Generos Alim. Coffe Break A.Social

AVISO DE LICITAÇÃO

Código da Pré Publicação E-Sfinge-TCE: "FCF21FEE275881BE50D574FA9C5CD9E589187A5A"

Exclusivo ME/EPP, com prioridade regional e local no último lance, conforme decreto municipal 030/2022 e art.48, §3 da lei 123/06.

Processo Administrativo nº 096/2026 - PREGÃO ELETRONICO N° 026/2026. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios preparados sob encomenda, do tipo coffee break, incluindo preparo, acondicionamento, transporte e entrega, para atendimento das atividades coletivas, socioeducativas, reuniões, oficinas, capacitações, palestras e demais ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (Ser Mais I e Ser Mais II), Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Cadastro Único, destinadas aos usuários dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais e às famílias atendidas, mediante fornecimento parcelado e sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses. Início da sessão e disputa de preços as 08h00m (MS), no dia 23/10/2026, através do sistema SCPI - PORTAL DE COMPRAS, no site www.fiorillims.com.br/ - contatar suporte (67) 3253-5440. O edital e demais documentos estarão no site: www.selviria.ms.gov.br - na plataforma do pregão eletrônico, no portal da transparência e no PNCP. Dúvidas ligar/whatsapp (67) 9.2001-2148 e pelo e-mail: licitacaoselviria@gmail.com. Selvíria/MS, 08 de outubro de 2026. Jaime Soares Ferreira, Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento Pessoal
PORTARIA N.º 229/2026 DE 06 DE OUTUBRO DO ANO DE 2026.

Dispõe sobre a notificação e convocação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor **JAIME SOARES FERREIRA**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1326 de 24 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDOque a servidora**TAYNARA MIRANDA LIMA,** matrícula nº 10301-1, inscrita no CPF sob o nº 047.677.271-03, ocupante do cargo de provimento **temporário de TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, admitida em **05/09/2026**, não comparece ao seu local de trabalho desde o dia **06/09/2026**;

RESOLVE:

Art. 1º NOTIFICAR E CONVOCARa servidora **TAYNARA MIRANDA LIMA** para que compareça e apresente-se imediatamente ao exercício de suas funções no seu local de lotação no prazo de até **30 (trinta)** dias, contados **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Art. 2º Fica a servidora cientificada de que o não comparecimento ou a falta de justificativa legal no prazo estipulado ensejará a adoção das providências administrativas e legais cabíveis por parte da Administração Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,Registre-se eCumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 08 de outubro do ano de 2026

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por

Welington Araújo da Silva

Portaria 168/2026

Departamento de Licitaçoes e Contratos - Prefeitura Municipal de Selviria

PORTARIA N.º 216-2026 DLC, FISCAL DO CONTRATO N° 083.25 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 - 1ª SUBSTITUIÇÃO FISCAL

PORTARIA N.º 216-2026 DLC, FISCAL DO CONTRATO 083/2025 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025, 1ª SUBSTITUIÇÃO FISCAL

Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providencias.

Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.

CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21– Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 062/2025, pregão presencial n.º 008/2025.

Art.1º Fica SUBSTITUIDO o Sr. Afonso Martins Badaró da Silva, portador do CPF n° 039.709.341-17, fiscal do contrato de nº 083/2025, cujo o objeto é a "*Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos, com fornecimento de software para armazenamento e visualização de documentos (GED), sendo que o software será fornecido sem custos adicionais, e será mantido na prefeitura de Selvíria/MS, durante toda vigência do contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração*", designado através da portaria n° 165/2026 DLC de 03 de agosto de 2026, pelo servidor a Sra. Criscia Mariele de Souza, portador do CPF n° 009.216.851-57.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora designado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.

Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 02 de outubro de 2026.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria/MS, 08 de outubro de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

Departamento Pessoal

PORTARIA N.º 230/2026 DE 08 DE OUTUBRO DO ANO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidor e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JAIME SOARES FERREIRA**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei, resolve:

Art.1º NOMEAR o seguinte servidor de cargo de provimento comissão:

NOME	CARGO
ALEFH BASTOS CAMARA	*ASSESSOR INTERMEDIÁRIO II*

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de outubro do ano de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 08 de outubro do ano de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por
Welington Araújo da Silva
Portaria 168/2026

Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selviria
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 075/2026.

Dispensa de Licitação Nº 075/2026.

Processo Adm. Nº 141/2026.

O Prefeito Municipal, Sr. Jaime Soares Ferreira, no uso de suas atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação n° 075/2026, considerando ainda o parecer favorável da Procuradoria Jurídica e a existência de dotação orçamentária.

Contratada: MARIA A F PEREIRA – SERVICO & EVENTOS ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.665.370/0001-97.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de itens para festas, sendo cadeiras, mesas, brinquedos e outros para pequenas festividades como dia das crianças, eventos escolares e outros em atendimento as necessidades do Município de Selvíria/MS.

Fundamentação Legal: artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**,** considerando suas alterações posteriores.

Valor: R$ 50.920,00 (cinquenta mil e novecentos e vinte reais).

Em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021, **determino** a publicação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e Cumpra-se

Selvíria/MS, 08 de outubro de 2026.

JAIME SOARES FERREIRA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA
15.410.665/0001-40 Exercício: 2026

DECRETO Nº 218 , DE 08 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1360

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Selviria, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$14.890,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **14.890,00**

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

20	04.122.0007.2005.0000	GESTÃO E INOVAÇÃO	1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

45	04.122.0007.2007.0000	GESTÃO E INOVAÇÃO	1.500,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

856	12.306.0014.2019.0000	EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR	50,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
857	12.306.0014.2025.0000	EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR	40,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

372	08.122.0012.2033.0000	PROTEÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COM EQUIDADE	3.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA
15.410.665/0001-40 Exercício: 2026

DECRETO Nº 218 , DE 08 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1360

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

690	13.392.0003.2030.0000	CULTURA EM AÇÃO	2.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 15 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

726	27.812.0004.2079.0000	MAIS ESPORTES	1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

797	04.122.0007.2007.0000	GESTÃO E INOVAÇÃO	6.300,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **6.300,00**

Fontes de Recurso	
501 0000	6.300,00

Anulação:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

26	04.122.0007.2005.0000	GESTÃO E INOVAÇÃO	-90,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 08 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

420	08.244.0015.2036.0000	FORTALECIMENTO DAS POLITICAS ASSISTENCIAIS	-3.135,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA
15.410.665/0001-40 Exercício: 2026

DECRETO Nº 218 , DE 08 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1360

02	08	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
437		08.244.0015.2038.0000	FORTALECIMENTO DAS POLITICAS ASSISTENCIAIS	-3.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		0000	Sem código de acompanhamento	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
444		08.244.0015.2038.0000	FORTALECIMENTO DAS POLITICAS ASSISTENCIAIS	-365,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		0000	Sem código de acompanhamento	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
466		08.244.0015.2040.0000	FORTALECIMENTO DAS POLITICAS ASSISTENCIAIS	-2.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		0000	Sem código de acompanhamento	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-8.590,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Selviria, 08 de outubro de 2026

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

LEI N. 1.031/2026. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – DIÁRIO OFICIAL ASSOMASUL – EDIÇÃO 4190 – EM 01/10/2026 – PÁGINA 276 À 281 – ANO XVIII)

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte LEI:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - São estabelecidas, em cumprimento ao §2º do art. 165 da Constituição Federal e na Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município de Sete Quedas/MS para 2027, compreendendo:

I - As prioridades e metas da administração pública municipal;

II - A estrutura e organização dos orçamentos;

III - As diretrizes específicas para o Poder Legislativo;

IV - As diretrizes gerais para elaboração e execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;

V - As diretrizes do orçamento fiscal e da seguridade social;

VI - Os limites e condições para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

VII - As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VIII - As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

IX - As disposições de caráter supletivo sobre a execução dos orçamentos;

X - As regras para o equilíbrio entre a receita e a despesa;

XI - As limitações de empenho;

XII - As transferências de recursos;

XIII - As disposições relativas à dívida pública municipal; e

XIV - As disposições finais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2° - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal e do Poder Legislativo Municipal, para o exercício financeiro de 2027, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamentos fiscal e da seguridade social, são as constantes do Art. 3º e 3º-A, desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2027, não se constituindo, porém, em limite à programação de despesas.

Art. 3° - Constituem prioridades da Administração Municipal a serem contempladas na sua programação orçamentária:

I - A modernização da administração pública municipal através da informatização dos serviços e de um esforço persistente de redução dos custos operacionais e da racionalização dos gastos, conforme prescrições contidas na Lei Complementar Nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

II - O estímulo ao desenvolvimento dos recursos humanos, promovendo a capacitação e a valorização profissional dos servidores, visando ganhos de produtividade, redução de custos e otimização dos serviços públicos;

III - Uma programação social efetiva, priorizando sobretudo a população de baixa renda no acesso a serviços básicos de saúde, habitação, do apoio a programas que concorram para a geração de maiores oportunidades de emprego e do estímulo à parceria com a iniciativa privada e a sociedade organizada;

IV - Promover ações de incentivos as atividades esportivas, culturais e do turismo nas manifestações populares e difusão do folclore do Município, em parceria com as entidades públicas e privadas, proporcionando aos munícipes o desenvolvimento social, físico e intelectual;

V - Manutenção dos programas de educação básica do Município, priorizando o ensino infantil e fundamental, oferecendo aos alunos distribuição de merenda de boa qualidade, transporte escolar, melhorias das escolas municipais, bem como a valorização e capacitação do magistério e profissionais de educação e outros incentivos educacionais que objetivem a melhoria da educação em nosso Município;

VI - Implantação de uma política agrícola de valorização ao produtor rural, visando o apoio à produção familiar, incentivo ao associativismo, programa de diversificação das atividades rurais e apoio ao pequeno produtor rural com objetivo de incentivar seu desenvolvimento social e econômico;

VII - A implantação de uma infraestrutura básica de atendimento à população, priorizando a manutenção e estruturação do sistema viário, transporte urbano e rural, drenagem, iluminação pública, saneamento, pavimentação de vias urbanas e outras obras complementares;

VIII - O incentivo às ações voltadas para a preservação, recuperação, conservação do meio ambiente e o uso racional dos recursos naturais renováveis, priorizando ações educativas;

IX - Manutenção, restauração e conservação de edificações públicas integrantes do patrimônio municipal e construção de novas unidades;

X - Desenvolver programas que estimulem a instalação de novos comércios e indústrias;

XI - Desenvolver e aplicar o plano de destinação de resíduos sólidos.

Art. 3°-A - Constituem prioridades do Poder Legislativo a serem contempladas na sua programação orçamentária:

I - Garantir ao Poder Legislativo os meios necessários ao cumprimento de suas atribuições constitucionais, tendo por objetivo atender eficazmente os anseios da sociedade;

II - Dotar o Poder Legislativo de materiais, equipamentos e veículos necessários à qualificação e otimização de suas atribuições;

III - Dar transparência em todos os atos públicos do Legislativo Municipal;

IV - Promover a qualificação de seu Quadro de Pessoal, subsidiando e intensificando a participação dos servidores do Legislativo em cursos de treinamento e desenvolvimento;

V - Realizar ações de reforma e manutenção nas dependências do Poder Legislativo, com fito de melhor atendimento à população, bem como, modernização e adequações no ambiente de trabalho;

VI - Realização de concurso público para preenchimento de cargos vagos no seu quadro de pessoal;

VII - Aprimorar e modernizar o sistema de Tecnologia da Informação, mediante aquisição de equipamentos e softwares.

Art. 4° - Constituem metas fiscais da Administração para inclusão na sua programação orçamentária as que estão contempladas nos anexos da presente Lei.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5°- As categorias de programação de que trata esta Lei, serão identificadas no Projeto de Lei orçamentária por Funções, Subfunções, Programas, Atividades e Projetos, órgão concedente e órgão conveniente.

Parágrafo Único- Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II - Subfunção, representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III - Programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI - Concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários; e

VII - Convenente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos estaduais, municipais ou do Distrito Federal, e as entidades privadas, com os quais o Município pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes das descentralizações de créditos orçamentários.

Art. 6° - Os orçamentos fiscais e da seguridade social, referentes aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta, indireta e fundações criadas e mantidas pelo poder público municipal, discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, segundo exigências da Lei Nº 4.320/64.

Art. 7º - Na Lei Orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

§1º - As despesas de cada Unidade Orçamentária serão discriminadas por projeto/atividade e classificadas por:

I - Função, Subfunção e Programa;

II - Grupos de Despesa;

III - Elemento de Despesa.

§2º - Os Grupos de Despesa a que se refere o inciso II, deste artigo, são os seguintes:

I - Pessoal e Encargos Sociais - 1;

II - Juros e Encargos da Dívida - 2;

III - Outras Despesas Correntes - 3;

IV - Investimentos - 4;

V - Inversões Financeiras - 5; e

VI - Amortização da Dívida - 6.

§3º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§4º - Os conceitos e as especificações dos Grupos de Despesa são os constantes da Portaria Interministerial Nº 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal.

§5º - As fontes e destinação de recurso para o Orçamento Programa de 2027 será classificada de acordo com o ato legal que dispuser o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

§6º - Cada atividade e projeto identificará a Função, a Subfunção e o Programa aos quais se vinculam.

Art. 8° - O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I - Mensagem;

II - Texto da Lei;

III - Anexos e quadros orçamentários consolidados, conforme estabelece a Lei Nº 4.320/64 e as disposições legais do Tribunal de Contas de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 9° - O enquadramento dos projetos e atividades na classificação funcional-programática, deverá observar os objetivos específicos de cada aplicação, independente da unidade a que estiverem vinculados.

Art. 10 - As despesas e as receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos serão apresentados de forma sintética e agregada, evidenciando o déficit ou o superávit corrente e o total de cada um dos orçamentos.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 11 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, será de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 12 - O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 (vinte) de cada mês, na proporção de 1/12 (um doze avos), nos termos do inciso II, §2º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 13 - A Câmara municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluindo o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

Art. 14 - O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária ao Poder Executivo, para fins de consolidação, até o dia 15 de setembro do corrente ano.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 15 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2027 deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações.

Art. 16 - A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

Art. 17 - Na programação da despesa serão vedados:

I - O início de programas ou projetos não incluídos na Lei orçamentária anual;

II - Consignar na Lei orçamentária projetos com a mesma finalidade em mais de uma Unidade Orçamentária, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada;

III - A vinculação da receita de impostos a órgãos, fundos ou despesas, nos termos do inciso IV do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 18 - Além das prioridades referidas no artigo 3º, a Lei de Diretrizes Orçamentárias somente admite a inclusão de novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada no orçamento, se:

I - Tiverem sido adequadamente atendidos os projetos já iniciados;

II - Tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

III - No caso de no exercício houver excesso de arrecadação;

IV - Tiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio.

Art. 19 - A Lei orçamentária somente contemplará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro, se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em Lei que autorize sua inclusão.

Art. 20 - As previsões de receita para o exercício de 2026, e eventual reestimativa pelo Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, conforme previsão do §1º, do art. 12, da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 21 - É vedada a aplicação de recursos decorrentes da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por Lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Art. 22 - É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos e para pagamento de amortização, juros e outros encargos da dívida municipal, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações.

Art. 23 - O Poder Executivo incluirá na Lei Orçamentária Anual recursos financeiros para custear os débitos decorrentes de precatórios judiciais, conforme prevê o §5º do art. 100 da Carta Magna.

Art. 24 - A Lei Orçamentária Anual destinará no mínimo:

I - 15% (quinze por cento), da receita resultante dos impostos previstos no art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o §3º do art. 159, todos da Constituição Federal de 1988, em ações e serviços públicos de saúde, conforme prevê o art. 7º da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferência para a manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme estabelece o art. 212 da Constituição Federal;

II - 70% (setenta por cento) dos recursos anuais arrecadados pelo FUNDEB serão destinados para o pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, conforme preceitua o art. 26 da Lei Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 25 - Os recursos ordinários do Município, somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional, precatórios judiciais, bem como a contrapartida de convênios e de programas financiados e aprovados por Lei específica.

Parágrafo Único- Na fixação da programação da despesa deverão ser observadas as prioridades constantes do artigo 3º desta Lei.

Art. 26 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - Das contribuições sociais previstas na Constituição;

II - Das receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, entidades e fundos que integram o orçamento de que trata este artigo;

III - das receitas transferidas do Orçamento Fiscal do Município.

Art. 27 - A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência de até 0,5% (zero vírgula por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e, além de eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo Único- Para efeito desta Lei, entendem - se como eventos e riscos fiscais imprevistos, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços e da estrutura da administração pública municipal, não orçadas, ou orçadas a menor, e as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais, imprescindíveis às necessidades do Poder Público.

CAPÍTULO VI

LIMITES E CONDIÇÕES PARA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 28 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas de caráter continuado, deverá ser acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

Art. 29 - Para efeito do disposto no §3º art. 16, da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não exceda o valor para dispensa de licitação, fixado nos incisos I e II do art. 75, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30 - A despesa com pessoal ativo, inativo, pensionista e encargos sociais do Executivo não poderá exceder, no exercício, ao limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das respectivas receitas correntes líquidas (RCL), na forma do disposto na alínea "b" do inciso III do art. 20 da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Entende-se por receita corrente líquida o somatório de toda a receita corrente arrecadada no mês em referência e nos onze anteriores subtraindo-se as deduções legais previstas na legislação vigente.

Art. 31 - A verificação do cumprimento do limite estabelecido no art. 30 será realizada ao final de cada semestre.

Art. 32 - Na hipótese de a despesa de pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o art. 30 desta Lei, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único, do artigo 22 da Lei Complementar Nº 101/00.

Art. 33 - Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, §1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, dependerão de Lei específica as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras e a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos do Município, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observados os imperativos constantes do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, dos artigos 19 a 22 da Lei Complementar Nº 101/00 e demais legislação municipal, no que couber.

Parágrafo Único- Fica autorizada a realização de concursos públicos ou contratação de pessoal nos termos do art. 37 da Constituição Federal para os Poderes em observância a legislação vigente.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34 - A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2027 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequentes aumento das receitas próprias.

Art. 35 - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, inclusive aquelas decorrentes da reforma tributária nacional instituída pela Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - Atualização e/ou revisão da planta genérica de valores do Município;

II - Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções;

III - Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder da polícia;

V - Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

Parágrafo Único- Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de Lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já consideradas no cálculo do resultado primário.

Art. 36 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para a cobrança sejam

superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, §3º da Lei Complementar Nº 101/2000.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES DE CARÁTER SUPLETIVO SOBRE EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 37 - A proposta orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2027, será encaminhada a Câmara Municipal, pelo Poder Executivo, até 15 de outubro de 2026, conforme preceitua o inciso III, do art. 118, da Lei Orgânica.

Art. 38 - A Lei Orçamentária Anual definirá o percentual em que o Poder Executivo ficará autorizado a abrir créditos especiais e adicionais suplementares e os remanejamentos, as transposições e as transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, utilizando os recursos previstos no art. 43, § 1º, I, II, III, da Lei n. 4.320/64.

Parágrafo Único - As autorizações contempladas no caput deste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e as programações orçamentárias dos fundos, Fundações, RPPS e demais órgãos da administração indireta.

Art. 39 - É vedada a realização de despesa ou a assunção de obrigações que excedam os créditos orçamentários ou adicionais, ou quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesa sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

CAPÍTULO X

DAS REGRAS PARA O EQUILÍBRIO ENTRE A RECEITA E A DESPESA

Art. 40 - Para o estabelecimento do equilíbrio entre as receitas e as despesas serão adotadas as regras de acompanhamento da execução orçamentária por via dos relatórios explicitados na Lei Complementar Nº 101/00.

CAPÍTULO XI

DAS LIMITAÇÕES DE EMPENHO

Art. 41 - Os critérios e formas de limitação de empenho são os referidos no art. 9º da Lei Complementar Nº 101/00, ficando o Poder Executivo por ato próprio, responsável pela reprogramação dos empenhos, nos limites do comportamento da receita, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

CAPÍTULO XII

DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

Art. 42 - É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividade de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura, e que preencham uma das seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, cultura, saúde ou educação, e estejam registradas no Órgão Municipal através de Conselhos Municipais;

II - Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal.

§1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício, pelos Conselhos Municipais, quando necessário, e comprovando ainda a regularidade do mandato de sua diretoria.

§2º - As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§3º - A destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, observado o disposto no caput deste artigo e seus parágrafos 1º e 2º, somente serão concedidos mediante Lei específica, ou se estiverem previstas na Lei Orçamentária.

Art. 43 - Os auxílios financeiros para entidades privadas serão concedidos quando autorizadas por Lei específica, ou estiverem previstas na Lei Orçamentária e desde que sejam:

I - De atendimento direto e gratuito ao público e voltados para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental, esporte amador e incentivos à cultura e ao turismo;

II - Voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - De reconhecido sentido social.

Art. 44 - O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade, a serem executados por parceria entre a administração pública e as organizações da sociedade civil em regime de mutua cooperação.

Art. 45 - Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I - Clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas as creches e escolas para o atendimento pré-escolar, as entidades assistenciais de natureza educacionais, saúde e assistência social;

II - Pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Direta ou Indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado à administração municipal.

Art. 46 - As transferências de recursos financeiros destinados a subvenções sociais, contribuições e auxílios, no que couber, obedecerão às regras estipuladas nos capítulos V e VI da Lei Complementar Nº 101/00.

Art. 47 - As despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal mediante autorização por Lei específica e, desde que, haja recurso previsto para esse efeito**.**

Parágrafo Único- As despesas de outros entes da Federação somente poderão ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

CAPÍTULO XIII

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 48 - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 49 - O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operação de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 50 - A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operação de crédito por antecipação de receita, conforme disposto no art. 38, da Lei Complementar Nº 101/2000.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51 - O Poder Executivo, de acordo com o §3º do art. 12 da LRF, encaminhará à Câmara Municipal, no mínimo, trinta dias antes do encaminhamento de sua proposta orçamentária a estimativa das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida e da metodologia de cálculo.

Art. 52 - As propostas de modificações ao Projeto de Lei Orçamentária, serão apresentadas, no que couber, com a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento, nesta Lei.

Art. 53 - A classificação da estrutura programática para 2027 poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso Sul - TCE-MS.

Art. 54 - Caso a proposta da Lei Orçamentária não seja sancionada pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2026, a sua programação poderá ser executada parcialmente na proporção de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação até sua aprovação pela Câmara Municipal.

Parágrafo Único- Ocorrendo a hipótese prevista no *caput*, o Projeto da Lei Orçamentária será incluído na ordem do dia, sobrestando a sua deliberação quanto aos demais assuntos, para que ultime a votação.

Art. 55 - A Lei Orçamentária Anual, evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com o respectivo código, especificando aquelas vinculadas a fundos e aos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas conforme as funções especificadas nesta Lei e nos anexos da Lei Nº 4.320/64.

Art. 56 - A previsão das receitas e a fixação das despesas para 2027, serão orçadas a preço corrente do mês de junho de 2026.

Art. 57 - As metas e prioridades fixadas nesta Lei e no Plano Plurianual poderão ser revistas quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual, de modo a garantir a compatibilidade dos instrumentos de planejamento e assegurar o atendimento das políticas de governo desta administração.

Art. 58 - A escrituração, a consolidação e a prestação das contas anuais dos Poderes serão processadas e elaboradas com base nas normas vigentes de contabilidade pública em observância a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 59 - Todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da LRF, incluídos autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e fundos que integrarem o Orçamento Programa de 2027 deverão utilizar sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, resguardada a autonomia, em cumprimento ao §6º do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, incluído pela Lei Complementar Nº 156/2016.

Art. 60 - No prazo de 30 dias após a publicação da LOA o Poder Executivo disponibilizara o Decreto que estabelecerá a programação mensal de desembolso dos órgãos integrante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em consonância com as disposições contidas nos arts. 47 a 50 da Lei Federal Nº 4.320, de 1964, c/c Art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, com base nas Receitas Previstas e nas Despesas Fixadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 61 - Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos e pensionista dos Poderes Executivo e Legislativo, cujo percentual será definido em Lei especifica.

Art. 62 - Fica o Poder Executivo autorizados após aprovação do Orçamento Programa a inclusão de novos elementos de despesas com uma nova fonte de recurso, desde que, já exista no funcional programático função, subfunção, programa, recurso/atividade/operação especial) o elemento da despesa, conforme preconiza o Subanexo XII da Resolução TC/MS Nº 88/2018.

Art. 63 - *SUPRIMIDO*

Art. 64 - A compatibilização do Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, para o exercício financeiro de 2027, deverá observar, no que couber, as diretrizes, metas e prioridades estabelecidas nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 65 - Integram-se a esta Lei os anexos elencados no rol do manual de demonstrativos fiscais editados pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 66 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sete Quedas-MS, 29 de setembro de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete Quedas/MS - IPSSQ

PORTARIA Nº 010/2026

CONCEDE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO AO SERVIDOR ***SAMUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA*** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sete Quedas – MS - IPSSQ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 092, de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO ao servidor SAMUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 827-3, detentor do cargo de Assistente de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Gestão, com fulcro no artigo 47 e proventos calculados com base nos artigos 65, 66, reajustado conforme o artigo 68, todos da Lei Complementar nº 092/2023, com redação da Lei nº 106/2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2026. (Processo 2026.16.05422P).

Sete Quedas - MS, 08 de outubro de 2026.

AIRTON TROMBETTA
Diretor-Presidente
Decreto 154/2007

Matéria enviada por Katia Regina Viana

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS.

RESOLUÇÃO CMS/SQ/MS. Nº 011/2026.

Dispõe sobre a solicitação de ajustes no 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, referente ao exercício de 2026 (1º RDQA-2026) e dá outras providências.

O Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE,** no município de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal de nº. 545/2012,

Considerando o deliberado pelo Pleno em Sessão Plenária Extraordinária, realizada no sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a devolução do 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, referente ao exercício de 2026 (1º RDQA-2026), para realização de ajustes na Programação Anual de Saúde, referente a diretriz N° 5, objetivo 5.1, Meta 1.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas/MS, 7 de outubro de 2026.

MARCELO RICARDO TASSO
Presidente do CMS/SQ/MS.

Homologado em 8 de outubro de 2026.

EVERTON MAGDO DE CRISTO
Secretário Municipal de Saúde.

Matéria enviada por ENIA TIBERIO GOMES WIGGERS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
2140

NOTA DE EMPENHO Nº **2140** | FICHA: 42 | FONTE DE RECURSO: 1.501.0000.000 | DATA: 08/10/2026 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000059/25 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: LIMPMED DISTRIBUIDORA LTDA | CPF/CNPJ: 55.863.319/0001-32 | CÓDIGO: 12337

ENDEREÇO: RIO GRANDE DO SUL | CIDADE: UMUARAMA

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE GESTÃO REF. ATA 0012/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00575/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, PARA ATENDER AS SEGUINTES SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 729,90**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
3.3.90.30.21	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
04.123.0014.2063.0000	PROMOVER A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
200.000,00	11.179,29	729,90	188.090,81

VALOR A SER PAGO R$ **729,90**

setecentos e vinte e nove reais e noventa centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 08/10/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675
CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
2141

NOTA DE EMPENHO Nº **2141** | FICHA: 182 | FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000 | DATA: 08/10/2026 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000024/26 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA LTDA | CPF/CNPJ: 02.478.270/0001-38 | CÓDIGO: 10180
ENDEREÇO: PRESIDENTE VARGAS | CIDADE: IGUATEMI

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REF A ATA 0019/2026. Pedido gerado a partir do resultado
Solicitação: 00577/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000024/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 11 - Mod. Formatada: 11 - 1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e pedagógicos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Sete Quedas/MS.
MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER NÚCLEO PEDAGÓGICO (IMPRIMIR AS PROVAS DO ENSINO FUNDAMENTAL)

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 3.835,60**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE
12.361.0018.2074.0000	PROMOVER A QUALIDADE E EFICIÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
1.200.000,00	1.161.644,68	3.835,60	34.519,72

VALOR A SER PAGO R$ **3.835,60**

três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 08/10/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 11.404.044/0001-01

NOTA DE EMPENHO
1501

NOTA DE EMPENHO Nº **1501** | FICHA: 56 | FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000 | DATA: 08/10/2026 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000039/26 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: GIROTUR TRANSPORTES EIRELI-ME | CPF/CNPJ: 15.151.851/0001-02 | CÓDIGO: 10537

ENDEREÇO: RUA OCIDIO DA COSTA | CIDADE: IGUATEMI

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REF A ATA 0011/2026. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000039/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 18 - Mod. Formatada: 18 - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de passageiros, mediante locação de veículos do tipo ônibus, micro-ônibus e van, com motorista e combustível inclusos, remunerados por quilômetro rodado, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Sete Quedas/MS, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 28.500,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 17 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.33.05	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA LOCOMOÇÃO - PESSOA JURÍDICA
10.122.0022.2096.0000	MANTER E FORTALECER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
2.862.524,92	2.791.711,47	28.500,00	42.313,45

VALOR A SER PAGO R$ **28.500,00**

vinte e oito mil e quinhentos reais *

EMPENHO AUTORIZADO EM 08/10/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EVERTON MAGDO DE CRISTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675
CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
2147

NOTA DE EMPENHO Nº **2147** FICHA: 167 FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000 DATA: 08/10/2026 CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000038/25 DOCUMENTO: VENCIMENTO:

NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15 CÓDIGO: 9857
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 007/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00581/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000038/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
CAFÉ DA MANHÃ PARA ATENDER SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SESI, NÚCLEO PEDAGÓGICO (AQUISIÇÃO DE REFRIGERANTES

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 962,08**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.122.0018.2067.0000	GERIR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
700.000,00	648.139,86	962,08	50.898,06

VALOR A SER PAGO R$ **962,08**

novecentos e sessenta e dois reais e oito centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 08/10/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675
CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
2149

NOTA DE EMPENHO Nº **2149** | FICHA: 182 | FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000 | DATA: 08/10/2026 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000059/25 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA | CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15 | CÓDIGO: 9857
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II | CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0012/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00583/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, PARA ATENDER AS SEGUINTES SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 1.019,59**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.21	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
12.361.0018.2074.0000	PROMOVER A QUALIDADE E EFICIÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
1.200.000,00	1.166.815,52	1.019,59	32.164,89

VALOR A SER PAGO R$ **1.019,59**

um mil e dezenove reais e cinquenta e nove centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 08/10/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675
CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
2150

NOTA DE EMPENHO Nº **2150** | FICHA: 167 | FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000 | DATA: 08/10/2026 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000059/25 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA | CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15 | CÓDIGO: 9857
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II | CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF ATA 012/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00584/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, PARA ATENDER AS SEGUINTES SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 563,53**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.21	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
12.122.0018.2067.0000	GERIR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
700.000,00	649.101,94	563,53	50.334,53

VALOR A SER PAGO R$ **563,53**

quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 08/10/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
2148

NOTA DE EMPENHO Nº **2148** | FICHA: 182 | FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000 | DATA: 08/10/2026 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000038/25 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA | CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15 | CÓDIGO: 9857

ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II | CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REF A ATA 007/2025. Pedido gerado a partir do resultado
Solicitação: 00579/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000038/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 1.335,24**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.361.0018.2074.0000	PROMOVER A QUALIDADE E EFICIÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
1.200.000,00	1.165.480,28	1.335,24	33.184,48

VALOR A SER PAGO R$ **1.335,24**

um mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 08/10/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
2151

NOTA DE EMPENHO Nº **2151** FICHA: 195 FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000 DATA: 08/10/2026 CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000038/25 DOCUMENTO: VENCIMENTO:

NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15 CÓDIGO: 9857

ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO REF A ATA 007/2025. Pedido gerado a partir do resultado
Solicitação: 00580/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000038/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 2.023,36**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
12.365.0025.2076.0000	PROMOVER A QUALIDADE E EFICIÊNCIA DO ENSINO INFANTIL - PRE ESCOLA

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
200.000,00	190.261,93	2.023,36	7.714,71

VALOR A SER PAGO R$ **2.023,36**

dois mil e vinte e três reais e trinta e seis centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 08/10/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675
CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
2152

NOTA DE EMPENHO Nº **2152** | FICHA: 191 | FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000 | DATA: 08/10/2026 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000059/25 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA | CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15 | CÓDIGO: 9857
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II | CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0012/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00582/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, PARA ATENDER AS SEGUINTES SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 1.081,72**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.30.21	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
12.365.0025.2075.0000	PROMOVER A QUALIDADE E EFICIÊNCIA DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
200.000,00	184.413,30	1.081,72	14.504,98

VALOR A SER PAGO R$ **1.081,72**

um mil e oitenta e um reais e setenta e dois centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 08/10/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Divisão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2026 SALDO REMANESCENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1139/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

O **MUNICÍPIO DE SIDROLANDIA** Estado do Mato Grosso do Sul**,** inscrito no CNPJ nº 03.501.574/0001-31, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, na cidade de SIDROLANDIA – MS, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **SR.ª SONIA MARIA DAL PAS LEITE**, considerando o julgamento da licitação supra mencionada, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal n. 108/2023 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1. 1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ARTESANATO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

2. DA EMPRESA REGISTRADA

2.1 Empresa Adjudicatária: **ALTIPLANO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 50.191.645/0001-27, com sede Rua 25 de dezembro, nº 93, Centro, na cidade de Campo Grande /MS, telefone nº (67) 99934-0105, representada pelo Sr. Paulo Luiz Furtado Lissaraça.

2.2 A empresa acima citada indica como **PREPOSTO** o Sr. Paulo Luiz Furtado Lissaraça, Endereço Rua 25 de dezembro, nº 93, Centro, na cidade de Campo Grande /MS, e-mail licitacao.altiplano@gmail.com, Telefone (67) 99934-0105, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA VENCEDORA: ALTIPLANO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ Nº 50.191.645/0001-27

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
17	AGULHA PONTO SELEIRO SEM PONTA Nº 2	UN	100	R$ 8,00	R$ 800,00	FERMACO
24	ARAME DE ALUMINIO PARA ARTESANATO 0.7MM DOURADO	MTS	200	R$ 9,50	R$ 1.900,00	ORIENTAL
55	CREME PARA BISCOIT 250G	UN	50	R$ 15,13	R$ 756,50	POLYCOL
150	TINTA ACRILICA PVA 100 ML - BRANCO	UN	60	R$ 18,00	R$ 1.080,00	ACRILEX
160	TINTA ACRILICA PVA 100 ML - LARANJA	UN	60	R$ 18,00	R$ 1.080,00	ACRILEX
161	TINTA ACRILICA PVA 100 ML - LIMÃO CANARINHO	UN	60	R$ 18,00	R$ 1.080,00	ACRILEX
162	TINTA ACRILICA PVA 100 ML - MAR INVERNO	UN	60	R$ 18,00	R$ 1.080,00	ACRILEX
163	TINTA ACRILICA PVA 100 ML - MARROM	UN	60	R$ 18,00	R$ 1.080,00	ACRILEX
164	TINTA ACRILICA PVA 100 ML - MENTA PISTACHE	UN	60	R$ 18,00	R$ 1.080,00	ACRILEX
166	TINTA PVA 100 ML- OURO NEON	UN	60	R$ 18,00	R$ 1.080,00	ACRILEX
167	TINTA ACRILICA PVA 100 ML - PRETO	UN	60	R$ 18,00	R$ 1.080,00	ACRILEX
168	TINTA ACRILICA PVA 100 ML - ROSA	UN	60	R$ 18,00	R$ 1.080,00	ACRILEX
169	TINTA ACRILICA PVA 100 ML - ROSA CHOQUE	UN	60	R$ 18,00	R$ 1.080,00	ACRILEX
170	TINTA ACRILICA PVA 100 ML - ROSA ESCURO	UN	60	R$ 18,00	R$ 1.080,00	ACRILEX
171	TINTA PVA 100 ML- ROSA NEON	UN	60	R$ 18,00	R$ 1.080,00	ACRILEX
172	TINTA PVA 100 ML- ROSA PINK	UN	60	R$ 18,00	R$ 1.080,00	ACRILEX
173	TINTA ACRILICA PVA 100 ML - ROXO	UN	60	R$ 18,00	R$ 1.080,00	ACRILEX
174	TINTA ACRILICA PVA 100 ML - VERDE	UN	60	R$ 18,00	R$ 1.080,00	ACRILEX
175	TINTA ACRILICA PVA 100 ML - VERDE ESCURO	UN	60	R$ 18,00	R$ 1.080,00	ACRILEX
176	TINTA ACRILICA PVA 100 ML - VERDE MUSGO	UN	60	R$ 18,00	R$ 1.080,00	ACRILEX
177	TINTA PVA 100 ML- VERDE NEON	UN	60	R$ 18,00	R$ 1.080,00	ACRILEX
178	TINTA ACRILICA PVA 100 ML - VERMELHO	UN	60	R$ 18,00	R$ 1.080,00	ACRILEX
TOTAL GERAL R$					**23.976,50**	

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.

4.2. Além do gerenciador, há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões:

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos:

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, reestabelecendo-se o quantitativo original.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual ou documento equivalente de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços preferencialmente será assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e Termo de Referência.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sidrolândia/MS, 06 de outubro de 2026.

SONIA MARIA DAL PAS LEITE

Secretária Municipal de Assistência Social

ALTIPLANO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ nº 50.191.645/0001-27

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Divisão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2026 SALDO REMANESCENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1139/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

O **MUNICÍPIO DE SIDROLANDIA** Estado do Mato Grosso do Sul**,** inscrito no CNPJ nº 03.501.574/0001-31, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, na cidade de SIDROLANDIA – MS, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **SR.ª SONIA MARIA DAL PAS LEITE**, considerando o julgamento da licitação supra mencionada, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal n. 108/2023 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1. 1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ARTESANATO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

2. DA EMPRESA REGISTRADA

2.1 Empresa Adjudicatária: **MARIA EDUARDA ALVES CLEMENTE ME**, CNPJ nº 57.562.578/0001-59, com sede Avenida Belarminio Bartolino da Silva, nº 78, Bairro Mata do Jacinto, na cidade Campo Grande/MS, telefone nº (67) 99871-2967, representada pela Sra. Maria Eduarda Alves Clemente.

2.2 A empresa acima citada indica como **PREPOSTO** a Sra. Maria Eduarda Alves Clemente, Endereço Avenida Belarminio Bartolino da Silva, nº 78, Bairro Mata do Jacinto, na cidade Campo Grande/MS, e-mail alvesclementemariaeduarda0@gmail.com, Telefone (67) 99871-2967, que responderá por toda e qualquer situação relativa a esta Ata de Registro de Preços.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA VENCEDORA: MARIA EDUARDA ALVES CLEMENTE CNPJ Nº 57.562.578/0001-59						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**MARCA**
92	NOVELO DE LINHA PARA CROCHE 1000 METROS 100 ALGODAO MERCERIZADO DIVERSAS CORES	UN	300	R$ 24,50	R$ 7.350,00	CAMILA 1000
VALOR TOTAL R$ 7.350,00 (Sete mil trezentos e cinquenta reais)						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA/MS.

4.2. Além do gerenciador, há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões:

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos:

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, reestabelecendo-se o quantitativo original.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual ou documento equivalente de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços preferencialmente será assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e Termo de Referência.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sidrolândia/MS, 07 de outubro de 2026.

SONIA MARIA DAL PAS LEITE

Secretária Municipal de Assistência Social

MARIA EDUARDA ALVES CLEMENTE ME

CNPJ nº 57.562.578/0001-59

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Departamento de Licitação

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4453/2026

O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, Senhor Alex José de Nazareth Nantes, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 71, inciso II da Lei 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados a **REVOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 18/2026**, que tem por objeto:

"Contratação de empresa especializada para Locação de estrutura para evento, incluindo montagem, operação e desmontagem de sonorização, iluminação, estruturas de grid, palco, gerador, tendas e painel de LED para o evento: Noite do Chamamé, em 07 de novembro de 2026, em Sidrolândia/MS, em atendimento às necessidades da Fundação Municipal de Cultura".

A decisão de revogação decorre de razões de erro insanável identificado no cadastro das especificações técnicas dos

itens 01 e 02.

Ante o exposto, torna-se pública a presente revogação, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por razões de interesse público devidamente comprovadas, preservando-se a legalidade, a eficiência e a boa gestão dos recursos públicos.

Sidrolândia/MS, 08 de outubro de 2026.

Alex José de Nazareth Nantes

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Decreto 309/2025

Matéria enviada por Geovana Borges Sarturi Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE TORNAR SEM EFEITO - QUARTO AVISO DE HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 17/2026

AVISO DE TORNAR SEM EFEITO

QUARTO AVISO DE HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 17/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 17/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2861/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 32/2026

A Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde de Sidrolândia/MS, nomeada pela Portaria nº 144/SEMS/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica TORNADO SEM EFEITO, em sua integralidade, o QUARTO AVISO DE HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 17/2026 — Resultado Preliminar de Habilitação — 4ª Sessão, datado de 07 de outubro de 2026, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul — ASSOMASUL, no dia 08/10/2026, Edição nº 4195, em razão de ainda se encontrar em curso o prazo decorrente da publicação do resultado da 3ª Sessão Pública, cujos atos subsequentes devem ser concluídos antes da divulgação do resultado da sessão seguinte.

Ficam mantidas as demais disposições do Edital de Chamamento Público n° 17/2026, permanecendo válidos os atos anteriormente publicados não alcançados por este Aviso.

O resultado da 4ª Sessão Pública será objeto de nova publicação, após o encerramento dos prazos referentes à 3ª Sessão Pública.

Sidrolândia/MS, 08 de outubro de 2026.

Lucas Matheus Costa Alcântara de Freitas

Titular da Comissão de Credenciamento

Isabelly Freitas Mamedes

Suplente da Comissão de Credenciamento

Adrielle Peralta Laitart

Presidente da Comissão de Credenciamento

Matéria enviada por Adrielle Peralta Laitart

Secretaria Municipal de Finanças

TERMO DE DESLIGAMENTO – PROGRAMA RECOMEÇAR

A Prefeitura Municipal de Sidrolândia**, por meio do Programa Recomeçar, torna público o desligamento do(a) beneficiário(a) N° 116– GISLAINE DA CONCEIÇÃO SERPA, inscrito(a) no CPF sob nº 052. ***. ***-41, do Programa Recomeçar, a partir de 01/10/2026.**

O desligamento ocorrerá conforme as normas e disposições estabelecidas no Termo de Compromisso e Responsabilidade e na regulamentação do Programa.

Anderson de Paula Ortiz /Angela Tatiane de Oliveira /Ellen Rodrigues Cruz

Comissão Programa Recomeçar

TERMO DE DESLIGAMENTO – PROGRAMA RECOMEÇAR

A Prefeitura Municipal de Sidrolândia**, por meio do Programa Recomeçar, torna público o desligamento do(a) beneficiário(a) N° 14– ANA CAROLINE BASTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob nº 075. ***. ***-48, do Programa Recomeçar, a partir de 06/10/2026.**

O desligamento ocorrerá conforme as normas e disposições estabelecidas no Termo de Compromisso e Responsabilidade e na regulamentação do Programa.

Anderson de Paula Ortiz /Angela Tatiane de Oliveira /Ellen Rodrigues Cruz

Comissão Programa Recomeçar

Matéria enviada por Anderson de Paula Ortiz

Procuradoria Geral

DECRETO MUNICIPAL N.º 407, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

Republica-se por incorreção

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO PREVENTIVO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PELO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso V e VII do art. 70 a Lei Orgânica do Munícipio.

Art. 1º Ficam afastados preventivamente de suas funções, pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias,** contado a partir da data de publicação deste Decreto:

I – O senhor Enelvo Iradi Felini Junior, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico E Meio Ambiente, e Secretário Interino Municipal** Inovação, Tecnologia e Comunicação.

II – O senhor Cleyton Martins Teixeira, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento.**

Art. 2º Durante o período de afastamento previsto neste Decreto, o **Prefeito Municipal** exercerá a ordenação de despesas das Secretarias Municipais mencionadas nos incisos I e II do art. 1º, competindo-lhe praticar os atos necessários à execução orçamentária, financeira e administrativa das respectivas Pastas, observada a legislação vigente.

Art. 3º O afastamento previsto neste Decreto terá início na data de sua publicação e perdurará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, salvo se houver ato posterior que determine seu encerramento ou alteração, na forma da legislação aplicável.

Art. 4º Durante o período de afastamento, ficam preservadas as atividades e os serviços públicos sob responsabilidade das respectivas Secretarias, cabendo ao Prefeito Municipal adotar as providências necessárias à continuidade administrativa das Pastas.

Art. 5º Decorrido o prazo estabelecido no art. 1º, os secretários deveram retornar às suas funções, salvo disposição em contrário decorrente de ato administrativo ou determinação legal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, 07 de outubro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jhuliene Vilas Boas Deserto

Procuradoria Geral

DECRETO MUNICIPAL N.º 410, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2026, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea "g", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores,

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo para os órgãos e para as entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, o expediente do dia 30 de outubro de 2026, sexta-feira, em comemoração ao dia do servidor público.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º Haverá expediente normal nas repartições públicas dos órgãos e das entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal no dia 28 de outubro de 2026, em virtude do adiamento da comemoração do dia do servidor público para a data de 30 de outubro de 2026.

Art. 3º Fica revogado o inciso XVII do art. 1º do Decreto nº 01/2026, que estabelece ponto facultativo no dia 28 de outubro, em comemoração ao Dia do Servidor Público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 08 de outubro de 2026

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jhuliene Vilas Boas Deserto

Procuradoria Geral

DECRETO MUNICIPAL N.º 409, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, PARTE CERTA E DETERMINADA DO IMÓVEL LOCALIZADO EM PARTE DA FAZENDA NOVA (ANTIGA FAZENDA SÃO BENTO) NO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea "g", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores,

Considerando o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, que assegura a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro;

Considerando ainda, o Estudo Técnico Preliminar e o Despacho de Instauração de Processo Administrativo de

Desapropriação, que atestam a necessidade pública e o interesse social da medida como etapa inicial do processo de desapropriação da área.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA/ INTERESSE SOCIAL, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941, parte certa e determinada do imóvel objeto da matrícula nº 15.791, correspondente à área de 147,85m² (cento e quarenta e sete metros e oitenta e cinco centímetros quadrados), situado na Parte da Fazenda Nova- Antiga Fazenda São Bento, no Município de Sidrolândia/MS.

Parágrafo único: A desapropriação destina-se à implantação do novo Cemitério Municipal de Sidrolândia/MS, em atendimento ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal.

Art. 2º. Considerando a laudo de avaliação elaborado pela COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS designada pelo Decreto Municipal nº 298/2026 que avaliou como valor justo para indenização o montante de R$ 96.466,21 (noventa e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos).

Parágrafo único. Os recursos destinados ao pagamento da desapropriação dos imóveis serão alocados de verba própria municipal.

Art. 4º De acordo com o disposto no art. 10-A, inciso IV do Decreto Lei 3.365/41, intime-se os desapropriados para que manifestem concordância com o valor apurado pela COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, no prazo de 15 (quinze) dias.

I – Em caso de concordância lavre-se o termo amigável inclusive com a imediata emissão na posse do bem;

II – Em caso de discordância prova-se as ações necessária para emissão na posse, inclusive com depósito judicial do valor nos termos que dispõe o artigo 15 do Decreto Lei 3.365/41.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 08 de Outubro de 2026

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jhuliene Vilas Boas Deserto

Procuradoria Geral

DECRETO MUNICIPAL N.º 411, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

ESTABELECE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA SEDEMA, CASA DO TRABALHADOR, PROCON, SALA DO EMPREENDEDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o horário de funcionamento da SEDEMA, Casa Do Trabalhador, PROCON, Sala Do Empreendedor, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, destinado à prestação de atendimento ao público e ao regular funcionamento de suas atividades internas.

Parágrafo único: O disposto no *caput* deste artigo não se aplica ao SESI, Coleta Seletiva e Eco Ponto.

Art. 2º Revoga-se o decreto nº 393 de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, 08 de Outubro de 2026

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jhuliene Vilas Boas Deserto

Secretaria Municipal de Finanças

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2027

A Prefeitura Municipal de Sidrolândia – MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, torna pública a realização de Audiência Pública para apresentação e discussão da proposta da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2027, em atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Para tanto, CONVOCA a população, os representantes de entidades da sociedade civil, associações, conselhos municipais e demais interessados a participarem da audiência, que será realizada nas seguintes condições:

DATA: 13 de Outubro de 2026.

HORÁRIO: 18:00 horas.

LOCAL: Câmara Municipal de Sidrolândia.

ENDEREÇO: Av. Antero Lemes da Silva, 1664 - Vila Jandaia, Sidrolândia - MS, 79170-000.

A audiência terá como finalidade apresentar as estimativas de receitas e a programação das despesas do Município para o exercício de 2027, bem como promover o debate e receber sugestões e contribuições da sociedade para a elaboração

da proposta orçamentária.

A participação será aberta a todos os interessados, assegurado espaço para manifestações, questionamentos e apresentação de sugestões relacionadas ao orçamento municipal.

Publique-se e dê-se ampla divulgação.

Sidrolândia – MS, 08 de Outubro de 2026.

RODRIGO BASSO
Prefeito Municipal
Secretaria Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Sidrolândia

Matéria enviada por Anderson de Paula Ortiz

Divisão de Licitação

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2026

PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na rua São Paulo, n.º 964, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.501.574/0001-31, neste ato representada pela Senhora **VANESSA ROSA PRADO,** Secretária Municipal de Saúde**,** no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE APOSTILAR o Contrato Administrativo nº 03/2026, firmado com a empresa **DOMINE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.314.186/0001-30, com fundamento no Art. 111 e Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência da Obra do Contrato Administrativo nº 03/2026**, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) Central.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência da Obra por mais 30 (trinta) dias, passando sua vigência de 01 de outubro de 2026 até 31 de outubro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 03/2026, não modificadas por este apostilamento.

Sidrolândia/MS, 01 de outubro de 2026.

VANESSA ROSA PRADO

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 294/2025

PROC. ADM. Nº 1535/2025

CONCORRENCIA N° 01/2025

PARTES

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLANDIA - MS, através da Secretária de Saúde, Sra. Vanessa Rosa Prado.

Contratada: C 3 CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.31.019.378/0001-60

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a adição de valor do Contrato Administrativo nº 335/2025, conforme constante no art. 125, da Lei Federal n. º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Fica acrescido o valor de **R$ 351.990,36** (trezentos e cinquenta e um mil novecentos e noventa reais e trinta e seis centavos), correspondente a **9,13%** em conformidade com a Planilha-Aditivo, parte integrante do Processo Administrativo nº 1535/2025 cujo objeto é **Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de obra visando a Construção de uma UBS tipo IV, conforme proposta do transfere.gov Nº 36000008102/2023 e SISMOB Nº 09290.5330001/24-001.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR E DOTAÇÃO

Face ao acréscimo do valor contratado conforme tabela anexada ao processo, no valor de **R$ 351.990,36** (trezentos e cinquenta e um mil novecentos e noventa reais e trinta e seis centavos), parte integrante do Processo Administrativo nº 1535/2025, o valor global de **R$ 4.007.155,18** (quatro milhões sete mil cento e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos), descrito na Cláusula Quinta, passa a ser de **R$ 4.359.145,54** (quatro milhões trezentos e cinquenta e nove mil cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

021302 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10.301.9027.2463 – BLOCO DE ATENÇÃ PRIMÁRIA - APS

4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE 1.601

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 294/2025.

ASSINANTES

Contratante: VANESSA ROSA PRADO

Contratado: C 3 CONSTRUTORA LTDA

Sidrolândia – MS, 18 de setembro de 2026.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Divisão de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 215/2025

Processo Administrativo n.º 1622/2025

Inexigibilidade de Licitação n.º 27/2025

Contratante: Município de Sidrolândia/MS – CNPJ 03.501.574/0001-31,Representada pela Secretária Municipal de Finanças, Senhora **Edilene Rodrigues Cruz**

Contratado: ADRIANE OLMEDO DE ARRUDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência e reajuste pelo Índice contratual, em concordância com Art. 107, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Prorrogar-se-á o prazo do Contrato Administrativo nº 215/2025 por mais 12 (doze) meses, com início de sua vigência no dia 28 de abril de 2026 e término no dia 28 de abril de 2027.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO

O valor mensal da locação é de **R$ 9.372,86** (nove mil trezentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos), com vencimento todo dia 10 de cada mês, perfazendo-se no total o valor de **R$ 112.474,32** (cento e doze mil quatrocentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos), utilizando-se da seguinte dotação orçamentária:

02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.122.5000.2404 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90– LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

FONTE 1.500

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 215/2025.

Data de Assinatura: 28 de abril de 2026.

Assinam: EDILENE RODRIGUES CRUZ e ADRIANE OLMEDO DE ARRUDA

Matéria enviada por Eduarda Puerta Pereira

Divisão de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 357/2025

PROC. ADM. Nº 3457/2025

INEXIGIBILIDADE 71/2025

PARTES

Contratante: MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, através da Secretária Municipal de Inovação, Tecnologia, Ciência e Comunicação.

Contratada: INSTITUTO DE GESTÃO TERRITORIAL E GEOTECNOLOGIAS - IGTECH

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de prazo, inicialmente pactuadas dentro dos limites permitidos pelo Contrato Administrativo nº 357/2025, conforme constante no Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato original, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado a partir do término do prazo originalmente previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 357/2025, com início em 26 de setembro de 2026 e termino em 26 de setembro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Fica inalterado o valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 357/2025.

ASSINANTES

Contratante: ENELVO IRADI FELINI JUNIOR

Contratado: INSTITUTO DE GESTÃO TERRITORIAL E GEOTECNOLOGIAS - IGTECH

Sidrolândia – MS, 25 de setembro de 2026.

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Procuradoria Jurídica

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 004/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS 08 DE OUTUBRO DE 2026

"Promulga proposição legislativa em razão da rejeição do veto pelo Plenário da Câmara Municipal de Sidrolândia-MS, nos termos do art. 42, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, do art. 30 do Regimento Interno e do art. 66, § 7º, da Constituição Federal.".

OTACIR PEREIRA FIGUEREDO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno Desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a aprovação, pelo Plenário da Câmara Municipal de Sidrolândia-MS, do Projeto de Lei nº 032/2026, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o referido Projeto de Lei foi vetado pelo Chefe do Poder Executivo, tendo o veto sido rejeitado pelo Plenário da Câmara Municipal, na forma regimental;

CONSIDERANDO que, após a rejeição do veto, a proposição legislativa foi encaminhada ao Chefe do Poder Executivo para os fins de que trata o art. 66 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal sem a sanção e publicação da proposição pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 42, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 25, XV do Regimento Interno;

CONSIDERANDO, por fim, a competência do Presidente da Câmara Municipal para promulgar a proposição legislativa, diante da inércia do Chefe do Poder Executivo no prazo legal;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 2.384/2026 oriunda do Projeto de Lei nº 032/2026, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo em anexo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

ANEXO

LEI MUNICIPAL N. 2.384/2026 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

ESTABELECE COMO VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA O INCENTIVO ESTADUAL OU QUALQUER OUTRO PAGO DE QUALQUER ENTE FEDERATIVO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES DE CONTROLE DE ENDEMIAS, AGENTES DE SAÚDE INDÍGENA, AGENTES DE SAÚDE PÚBLICA, AGENTES EPIDEMIOLÓGICA.

OTACIR PEREIRA FIGUEREDO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU, SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Incentivo Estadual encaminhado pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, aos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Controle de Endemias, Agentes de Saúde Indígena, Agentes de Saúde Pública, Agentes de Vigilância Epidemiológica, pago pelo Município de Sidrolândia/MS, em folha ou em apartado, será verba de caráter indenizatório.

Parágrafo único. Considera-se de caráter indenizatório todo e qualquer valor que não faça parte da remuneração prevista na legislação estatutária e paga por qualquer ente federativo, assim como o IFA.

Art. 2º - O incentivo possui natureza indenizatória/premial, não se incorporando à remuneração, nem servindo de base de cálculo para quaisquer vantagens funcionais.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sidrolândia-MS, 06 de outubro de 2026.

OTACIR PEREIRA FIGUEREDO

Presidente da Câmara

Matéria enviada por Camila Silva de Oliveira Zaidan

Procuradoria Geral

PORTARIA N. 949, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

DESIGNAR SERVIDOR PARA A COMPOSIÇÃO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SIDROLÂNDIA – PREVILÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Munícipio e Lei Complementar n. 23, de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Designar DELAINE PEREIRA DE BARROS BARBOSA, Diretora-Presidente, para, nos termos da Portaria n. 786,

de 29 de julho de 2026 e Decreto n. 318, de 27 de julho de 2026, compor o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Sidrolândia – PREVILÂNDIA, a contar de 1º de outubro de 2026.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Sidrolândia/MS, 05 de Outubro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Jhuliene Vilas Boas Deserto

Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 958/2026 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

Exonera do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário 40h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido **SANDRA CABANHA**, matrícula nº 6222-1, concursada no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário 40h, vinculada à Secretaria de Saúde, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 30 de setembro de 2026. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos cinco dias do mês de outubro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 964/2026 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

"Exonerar por Aposentadoria Voluntária"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º- Exonerar por Aposentadoria Voluntária, **GISLAINE LOPES DE ARAUJO LEITE**, matrícula nº **504-1**, concursada no cargo de Assistente Social 30h, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2026, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos cinco dias do mês de outubro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Camila Neves Sandim Alban

Procuradoria Jurídica

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

PORTARIA 21/2026 GAB PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, OTACIR PEREIRA FIGUEREDO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em cumprimento à determinação judicial exarada, nos autos da Cautelar Inominada Criminal, n. 0913575-32.2026.8.12.0001;

CONSIDERANDO que a referida decisão judicial determinou o afastamento cautelar de Vereadores desta Casa de Leis, do exercício de suas funções públicas;

CONSIDERANDO que o afastamento do cargo impede o exercício das atividades parlamentares, suspendendo-se, por conseguinte, o pagamento do respectivo subsídio, cuja natureza é pro labore faciendo, conforme Lei Complementar 190/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Tomar ciência e dar cumprimento integral à ordem judicial proferida nos autos do processo nº 0913575-32.2026.8.12.0001 determinando o afastamento cautelar por 180 (cento e oitenta dias) dos Vereadores Adavilton Joarildo Brandão, Cledinaldo Marcelino Cotócio e Izaqueu de Souza Diniz do exercício do mandato eletivo, a partir de 08 de outubro de 2026.

Art. 2º Fica suspenso o subsídio dos Vereadores citados no art. 1º, durante o período de duração da medida cautelar de afastamento, em razão da cessação do exercício das atribuições inerentes ao cargo, em conformidade com o art. 3º

da Lei Complementar 190/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da data da comunicação oficial da decisão judicial.

Gabinete da Presidência, Sidrolândia 08 de outubro de 2026.

OTACIR PEREIRA FIGUEREDO

Presidente da Câmara

Matéria enviada por Camila Silva de Oliveira Zaidan

Departamento de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 944/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

"Exonerar por Aposentadoria Voluntária"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º- Exonerar por Aposentadoria Voluntária, **ARNALDO PEREIRA DOS REIS**, matrícula nº **2308-1**, concursado no cargo de Segurança Patrimonial, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ao primeiro dia do mês de outubro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Verônica Stiebe

Departamento de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 960/2026 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de Promoção Vertical de Nível ao servidor que menciona e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Complementar nº 057/2010, reestruturada com a Lei Complementar nº 110/2016 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação Básica do Município de Sidrolândia/MS e dá outras providências.

R e s o l v e:

ARTIGO 1º- Conforme Ata n.08/2026 e Ofício n.008/2026 da Comissão de Valorização dos Profissionais em Educação; Fica concedida a Promoção Vertical de Nível ao servidor, devendo ser elevado do nível II para o nível IV.

Matrícula	Nome	Cargo
14218-01	**Esli Rian de Souza Queiroz**	Professor de Educação Física – Área Urbana

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2026. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos cinco dias do mês de outubro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Verônica Stiebe

Departamento de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 961/2026 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de Promoção Vertical de Nível à servidora que menciona e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Complementar nº 057/2010, reestruturada com a Lei Complementar nº 110/2016 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais da Educação Básica do Município de Sidrolândia/MS e dá outras providências.

R e s o l v e:

ARTIGO 1º- Conforme Ata n.08/2026 e Ofício n.008/2026 da Comissão de Valorização dos Profissionais em Educação; Fica concedida a Promoção Vertical de Nível à servidora, devendo ser elevado do nível III para o nível IV.

Matrícula	Nome	Cargo
2112-10	**Juscilene Pereira dos Santos Milke**	Professora de Educação Infantil – Área Urbana

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2026. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos cinco dias do mês de outubro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Verônica Stiebe

Departamento de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 966/2026 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

"Exonera do cargo em comissão de Diretora de Unidade Escolar Adjunta"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar, a pedido, **VANESSA CHRIST**, matrículas nº 2458-2 e 2458-5, do cargo em comissão de Diretora de Unidade Escolar Adjunta, vinculada à SEME, Município de Sidrolândia – MS, devendo retornar ao seu cargo de origem.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de outubro de 2026, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos seis dias do mês de outubro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Verônica Stiebe

Departamento de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 967/2026 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

"Exonera do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica 20h"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar, a pedido, **VALDINELLI CABRAL PERES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1804-2, do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica 20h, vinculada à SEME, Município de Sidrolândia – MS, devendo retornar ao seu cargo de origem.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de outubro de 2026, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos seis dias do mês de outubro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Verônica Stiebe

Departamento de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 968/2026 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

"Exonera do cargo em comissão de Coordenadora Setorial de Educação Integral e EJA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar, a pedido, **ANDREIA ANGELA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 5336-2, do cargo em comissão de Coordenadora Setorial de Educação Integral e EJA, vinculada à SEME, Município de Sidrolândia – MS, devendo retornar ao seu cargo de origem.

ARTIGO 2º- Revogar Adicional de Gratificação por Representação Pública concedido na portaria n.º 613/2026 de 08 de junho de 2026.

ARTIGO 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de outubro de 2026, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos seis dias do mês de outubro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Verônica Stiebe

Departamento de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 969/2026 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

"Designa ao cargo em comissão de Diretor de Unidade Escolar Adjunto"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Designar **GABRIEL SILVEIRA GARCIA,** matrículas nº. 7123-1 e 7123-5, no cargo em comissão de Diretor de Unidade Escolar Adjunto, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05 de outubro de 2026, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos seis dias do mês de outubro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Verônica Stiebe

Departamento de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 970/2026 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

"Designa ao cargo em comissão de Assessor(a) Operacional"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Designar **VANESSA CHRIST,** matrículas nº. 2458-2 e 2458-5, no cargo em comissão de Assessor(a) Operacional, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 70% (setenta por cento) à servidora.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05 de outubro de 2026, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos seis dias do mês de outubro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Verônica Stiebe

Departamento de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 971/2026 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

"Designa ao cargo em comissão de Assessor(a) de Serviços Especializados"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Designar **ANDREIA ANGELA DE OLIVEIRA,** matrícula nº 5336-2, no cargo em comissão de Assessor(a) de Serviços Especializados, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 93% (noventa e três por cento) à servidora.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05 de outubro de 2026, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos seis dias do mês de outubro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Verônica Stiebe

Departamento de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 972/2026 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

"Autoriza a cessão da servidora que menciona e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1° - Ceder, com ônus para a origem, no período de 05 de outubro a 31 de dezembro de 2026, a servidora pública municipal, **VANESSA CHRIST**, matrículas nº 2458-2 e 2458-5, ao Conselho Municipal de Educação- CME.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05 de outubro de 2026, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos seis dias do mês de outubro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Verônica Stiebe

Departamento de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 976/2026 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

Exonera do cargo em comissão de Coordenador(a) Executivo(a) do Procon.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar **LETICIA DE PAULA BARREIROS PINHEIRO,** matrícula nº 23345-1, do cargo em comissão de Coordenador(a) Executivo(a) do Procon, vinculada à SEGOV, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO

Aos oito dias do mês de outubro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Procuradoria Jurídica

CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

PORTARIA 148/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueiredo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o **Art. 2º da Portaria nº 255/2025**, que determinava o gozo de 15 (quinze) dias de férias do servidor **ANTONIO DE FREITAS PEREIRA NETO, matrícula nº 287/1**, no período de 08/10/2026 a 22/10/2026.

Art. 2° O período de gozo dos 15 (quinze) dias restantes das férias do servidor será oportunamente determinado pela Administração, devendo ser usufruído **ainda no exercício de 2026**, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 255/2025 que não forem incompatíveis com a presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia 08 de outubro de 2026.

OTACIR PEREIRA FIGUEREDO

Presidente

Matéria enviada por Camila Silva de Oliveira Zaidan

Departamento de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 974/2026 DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

"Revoga a Gratificação por Dedicação Exclusiva"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Fica Revogada a Gratificação por Dedicação Exclusiva concedida ao servidor **REINAUL LESCANO DO**

NASCIMENTO, matrícula n° 2360-1, constante na Portaria n° 614/2026 de 08/06/2026.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2026. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos sete dias do mês de outubro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Verônica Stiebe

Departamento de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 943/2026 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

Nomeia ao cargo em comissão de Chefe de Divisão de Triagens e Processos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nomear **JORGE GONÇALVES**, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Triagens e Processos, vinculado à SEMAA, Município de Sidrolândia – MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Secretaria Municipal de Assistência Social - Conselhos

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 023/2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, criado pela Lei nº 800/92, de 08 de setembro de 1992, em sua ducentésima trigésima quinta reunião ordinária realizada no dia 08 de outubro de 2026, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Sala dos Conselhos, sito à Rua Paraná, 1885, no bairro Jandaia, Sidrolândia/MS, dentro das competências e atribuições que são conferidas pelo Artigo 34º da Lei Complementar nº: 176/2023, que revoga Lei nº: 1. 726/2015, nº: 1.782/2015 nº: 1996/2020, e todas as disposições em contrário.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição das Comissões temáticas Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme a relação membros estabelecida a seguir:

I – Comissão de Orçamento e Fundo (COF):

Thatiane Nunes de Quadros, Representante do Instituto Apascentar;

Joelma Ramos Machado, Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

c)Francilaine Gonçalves do Amaral dos Santos**,** Representante da Secretaria Municipal de Finanças;

Lindair dos Santos Braga, Representante da APAE;

II – Comissão de Inscrição, Registro e Monitoramento:

Daniele da Silva Rosa de Oliveira, Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

b) Lucio Lopes Nantes, Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Lauriani Machado de Ávila, Representante da Ordem dos Advogados do Brasil;

Eliane de Fatima Salvati, Representante da APAE;

III – Comissão de Politicas Públicas e Legislação (CPPL):

Elaine Alem Brito, representante da OAB; (Presidente do CMDCA);

Vilson Rios, representante da Associação Olímpica de Karatê e Artes Marciais;

Christiane Aparecida Rodrigues de Lima; Representante da Sec. Municipal de Saúde.

Eva Galdino de Oliveira, Representante do Instituto Apascentar:

IV – Comissão de Ética e Disciplina:

Mabila Ramires Gomes, Representante da Ass. Esportiva de Futebol Sócio Assistencial Aldeia Tereré;

Alini da Silva Santos, Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Vanessa Nunes Osiro, Representante da Fundação Municipal de Cultura.

Flavio Jara Garcia, representante da Associação Olímpica de Karatê e Artes Marciais;

Art. 8º Revoga-se a Resolução CMDCA nº: 0/2026.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 08 de outubro de 2026.

Elaine Alem Brito

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Matéria enviada por Rosane de Souza Areco de Andrade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

PROCURADORIA MUNICIPAL

DECRETO Nº 1.975, DE 06 DE OUTUBRO DE 2.026.

"Dispõe sobre a substituição de membro do conselho municipal de assistência social - CMAS, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 65 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada como **Titular** do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, a Sra. **Elenir Gomes Machado**, representante Governamental – Secretária Municipal de Educação, em substituição a Sra. **Anderlourdes Aparecida da Silva.**

Art. 2º - Fica nomeada como **Suplente** do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, a representante Governamental – Secretária Municipal de Educação, a Sra. **Vanilda Maria da Silva**, em substituição a Sra. **Angelita Eli dos Santos Alves.**

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Maria Clarice Ewerling
Prefeita Municipal

Matéria enviada por STEFFANI SANTOS BONISSONI.

Prefeitura Municipal de Sonora MS

EXTRATO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 103/2025 – PROCESSO 119/2025 – SONORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO ORIGINÁRIO Nº 043/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **BC GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo, tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 103/2025, referente ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços através de outsourcing para fornecimento de medicamentos, equipamentos hospitalares, insumos farmacêuticos, médico-hospitalares, odontológicos e correlatos, inclusive sob ordem judicial, através da utilização de solução informatizada, que deverá ser totalmente customizada.

DO VALOR: O valor estimado do contrato para o período prorrogado permanece em R$ 932.630,80 (novecentos e trinta e dois mil, seiscentos e trinta reais e oitenta centavos), correspondente à estimativa anual de execução dos serviços, conforme demanda da Administração.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando de 08/10/2026 para 08/10/2027, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais alterações pertinentes.

DATA: 07 de outubro de 2026.

ASSINAM: MARIA CLARICE EWERLING – Prefeita Municipal, **IVANA MARIA PAIÃO** – Secret. Mun. De Saúde e **JULIANA KELY MAIA –** Representante legal da Empresa.

Matéria enviada por Tuanny Ramos da Silva

Prefeitura Municipal de Sonora MS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2026

PROCESSO Nº 080/2026 – Município de Sonora

PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº 021/2025

PREGÃO ELETRÔNICO ORIGINÁRIO N° 005/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA, e a empresa **NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA.**

OBJETO: O objeto do presente instrumento é aquisição de 01 (um) brinquedo para parque infantil – Playground Modular, destinado à Praça Sol Nascente, localizada na Rua Maranhão, em Sonora/MS, para atendimento da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

VALOR TOTAL: R$ 98.860,00 (noventa e oito mil, oitocentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

DATA: 08/10/2026.

ASSINAM: MARIA CLARICE EWERLING – Prefeita Municipal**,** e **ITAMAR SIDNEI ORTEGA –** Representante legal da empresa.

Matéria enviada por Mariene Rondon Carvalho

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2026

PROCESSO 009/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026

PARTES: Município de Sonora - MS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER E a empresa SOL NASCENTE ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração do tópico REGISTROS FORMALIZADOS da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 042/2026, conforme Reequilíbrio de preço referente aos itens: 30, 31 - CARNE BOVINA MOÍDA IN NATURA. Tipo de Corte: Acém ou músculo e itens 32 e 33 - CARNE BOVINA PEDAÇO IN NATURA. Tipo de Corte: Acém ou músculo, justificado pela documentação em anexo.

VALOR - O Valor da ATA terá um acréscimo de **R$ 89.028,65** (oitenta e nove mil, vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos) sobre o valor da ata referente ao reequilíbrio, ou seja, passando o Total da ATA DE REGISTRO DE PREÇO para **R$ 604.499,45** (seiscentos e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos)**.**

FUNDAMENTO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais alterações pertinentes.

DATA:08 de outubro de 2026.

ASSINAM: Maria Clarice Ewerling – Prefeita Municipal**, Josevam Lopes Do Nascimento -** Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer e **Nazare do Carmo Silva -** Representante legal da Empresa.

Matéria enviada por JOSIMEIRE VITOR DE BRITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Prefeitura - Procuradoria Jurídica

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA: 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14943/2026

OBJETO: Chamada Pública visando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para serem utilizados no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - 2026/2027 da rede municipal de educação e escolas conveniadas com Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste, MS

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Encerrado o procedimento em referência, após o cumprimento das etapas previstas no edital e na legislação aplicável, com fundamento na Lei nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 04/2026 e na Lei nº 14.133/2021, ADJUDICO os respectivos itens aos agricultores familiares declarados vencedores na Ata de Julgamento e HOMOLOGO o procedimento em epígrafe, tendo como vencedores os seguintes proponentes:

Geomar Rodrigues Dorneles, para o item 12, com o valor de R$ 852,50 (oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos);

Antonio Luiz de Oliveira, para o item 19, com o valor total de R$ 30.281,80 (trinta mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta centavos);

Leide Rodrigues da Silva Oliveira, para o item 05, com o valor total de R$ 649,00 (seiscentos e quarenta e nove reais);

Jandir Dall Acqua, nos itens 01 e 17, com o valor total de R$ 35.555,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais);

Inês Maria de Jesus Riboli, para os itens 13 e 14, com o valor total de R$ 28.298,00 (vinte e oito mil, duzentos e noventa e oito reais);

Andreia Ramos, para os itens 05 e 11, com o valor total de R$ 3.433,00 (três mil, quatrocentos e trinta e três reais);

Sergio Carvalho Vieira, para os itens 02, 20 e 22, com o valor total de R$ 11.149,20 (onze mil, cento e quarenta e nove reais e vinte centavos); e

Cristiane Ferreira da Rocha, para os itens 01, 05, 08, 14 e 17, com o valor total de R$ 25.313,00 (vinte e cinco mil, trezentos e treze reais.

Encaminho os autos à Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 06 de outubro de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ANA NÁTHALEN SANTOS DA SILVA

Prefeitura - Procuradoria Jurídica

PA 16738/2026

PREGÃO ELETRÔNICO: 057/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16738/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: 124/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de publicação oficial em veículo de grande circulação, em meio físico ou digital, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul e DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, de atos oficiais e demais matérias de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Administrativa.

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Encerrado o procedimento licitatório em referência, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.979/2023, **ADJUDICO** os objetos à empresa declarada vencedora na Ata de Sessão, e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em epígrafe, tendo como vencedora a empresa **IDEST COMUNICAÇÕES LTDA,** sob o CNPJ nº 08.401.698/0001-69 , para todos os itens, com valor total de **R$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil reais)**

Encaminho os autos à Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 08 de outubro de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Bruna Berguerand

Prefeitura - Procuradoria Jurídica

DECRETO N° 3.992/2026 PMSGO/GAB 08 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera Dispositivo do Decreto Municipal nº 3.432/2025. .

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º O Artigo 1º do Decreto Municipal nº 3.432, de 05 de fevereiro de 2025, passa a viger com a seguinte redação:

" Art. 1º Ficam nomeados, para compor a Comissão de Fiscalização e Monitoramento Interno dos inquéritos administrativos disciplinares e sindicâncias administrativas internas, os seguintes Agentes Públicos:

I – Gabriel Henrique de Souza Rodrigues

II – Gasparino Favero Neto

III – Bruna Berguerand

§1º - A Comissão será presidida pelo Agente Público indicado no inciso I deste artigo.

§2º - O Agente Público indicado no inciso III, exercerá a função de Secretário da Comissão.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 3.791/2026.

São Gabriel do Oeste/MS, 23 de março de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ANA NÁTHALEN SANTOS DA SILVA

Prefeitura - Procuradoria Jurídica

DECRETO N° 3.993/2026 PMSGO/GAB 08 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia e dá posse ao Conselho Administrativo da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE, para o biênio 2026-2028.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 8º do Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE,

Decreta:

Art. 1º Ficam nomeados e empossados os membros do Conselho Administrativo da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE, para o biênio 2026-2028:

I – KÁTIA LIRA ADONO - Secretária Municipal de Saúde

II – LUCIANE ZACARIAS MARTINS – Presidente da FUNSAÚDE

III – LUIZ CARLOS DIAS DOS SANTOS – Diretor Financeiro da FUNSAÚDE

IV - GISELE ROSINA – Diretora Clínica da FUNSAÚDE

V – CLEONOIR FAÉ – Conselho Municipal de Saúde – Titular

DEIVY WILLIAN SORGATTO - Suplente

VI-GEOVANE FERREIRA DE OLIVEIRA – Conselho Municipal de Saúde – Titular

PATRÍZIA GERACE GAZINEU - Suplente

VII–SHAYANE JOYCE BALZAN LUNARDI – Conselho Municipal de Saúde-Titular

MARLI FERREIRA DE SOUZA – Suplente

Art. 2ºA presidência do Conselho será exercida pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste-MS, 08 de outubro de 2026.

_____

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ANA NÁTHALEN SANTOS DA SILVA

Prefeitura - Procuradoria Jurídica

DECRETO N° 3.994/2026 PMSGO/GAB 08 DE OUTUBRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam os servidores ANA NÁTHALEN SANTOS DA SILVA, servidora pública municipal, no cargo de Assessora Jurídica de Procurador II, matrícula nº 7714-3 e CLEO EDUARDO PASQUALI JÚNIOR, servidor público municipal, no cargo de Coordenador de Projetos e Convênios, matrícula nº 7286, designados para exercer a função de fiscal do **Contrato nº 139/2026 - Processo Administrativo nº 16848/2026 – Processo Licitatório nº 119/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025** cujo objeto é a prestação de serviço técnico de gerenciamento, formatação, publicação, consolidação, compilação, versionamento e atualização dos atos oficiais, com integração da legislação

municipal, incluindo a disponibilização do acervo normativo em plataforma de pesquisa acessível pela internet e por aplicativo móvel, em atendimento às demandas da Procuradoria Jurídica e da Secretaria Municipal de Governo. Gestão Estratégica, Orçamento e Finanças do Município de São Gabriel do Oeste-MS, com as seguintes obrigações:

I - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato e a realização dos serviços;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - Entregar à Controladoria Interna do Município, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 05 [cinco] dias.

§1º - O Departamento de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal designado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Art. 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º- A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste - MS, 08 de outubro de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ANA NÁTHALEN SANTOS DA SILVA

PREFEITURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 002 DO CONTRATO Nº 030/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Termo Aditivo: Nº 002/2026

Contrato: Nº 030/2026

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratado(A): Fernanda de Jesus Silva

Objeto: Prorrogação do contrato nº 030/2026, firmado em 04 de março de 2026, com vigência até 14 de julho de 2026, prorrogado até 04 de outubro de 2026, o qual passa a viger até 17 de dezembro de 2026, conforme justificativa constante na C.I. 809/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

Fundamentação Legal: O presente termo de prorrogação tem por fundamento legal o Art.2º, Inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº 908/2013.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente termo passará a ser de 04 de outubro de 2026 a 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido antes do termo previsto, caso o(a) servidor(a) efetivo(a) substituído(a) retorne ao cargo no decorrer do período de vigência deste contrato e nas demais hipóteses previstas no Art. 13 da Lei Municipal nº 908/2013.

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Fernanda de Jesus Silva

Data da assinatura: 05 de outubro de 2026.

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 004 DO CONTRATO Nº 038/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TERMPO DETERMINADO

Termo Aditivo: Nº 004/2026

Contrato: Nº 038/2026

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratado(A): Geisy Kelly Santos de Oliveira

Objeto: Prorrogação do contrato nº 038/2026, firmado em 09 de março de 2026, com vigência até 20 de abril de 2026, prorrogado até 13 de junho de 2026, prorrogado até 12 de agosto de 2026 e posteriormente prorrogado até 02 de outubro de 2026, o qual passa a viger atualmente até 27 de novembro de 2026, conforme justificativa constante na C.I. 804/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

Fundamentação Legal: O presente termo de prorrogação tem por fundamento legal o Art. 2, Inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº 908/2013.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente termo passará a ser de 02 de outubro de 2026 a 27 de novembro de 2026, podendo ser rescindido antes do termo previsto, caso o(a) servidor(a) efetivo(a) substituído(a) retorne ao cargo no decorrer do período de vigência deste contrato e nas demais hipóteses previstas no art. 13 da Lei Municipal nº 908/2013.

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Geisy Kelly Santos de Oliveira

Data da assinatura: 01 de outubro de 2026.

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001 DO CONTRATO Nº 082/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Termo Aditivo: Nº 001/2026

Contrato: Nº 082/2026

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratado(A): Evelin Manuele Silva Oliveira

Objeto: Prorrogação do contrato nº 082/2026, firmado em 08 de setembro de 2026, com vigência até 27 de setembro de 2026, o qual passa a viger até 22 de novembro de 2026, conforme justificativa constante na C.I. 796/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

Fundamentação Legal: O presente termo de prorrogação tem por fundamento legal o Art.2º, Inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº 908/2013.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente termo passará a ser de 27 de setembro de 2026 a 22 de novembro de 2026, podendo ser rescindido antes do termo previsto, caso o(a) servidor(a) efetivo(a) substituído(a) retorne ao cargo no decorrer do período de vigência deste contrato e nas demais hipóteses previstas no Art. 13 da Lei Municipal nº 908/2013.

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Evelin Manuele Silva Oliveira

Data da assinatura: 25 de setembro de 2026.

Matéria enviada por Natalia Webler

PREFEITURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 003 DO CONTRATO Nº 012/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TERMPO DETERMINADO

Termo Aditivo: Nº 003/2026

Contrato: Nº 012/2026

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratado(A): Alzira Cilene Linda dos Santos

Objeto: Prorrogação do contrato nº 012/2026, firmado em 02 de março de 2026, com vigência até 12 de abril de 2026, prorrogado até 05 de julho de 2026, e posteriormente prorrogado até 29 de setembro de 2026, o qual passa a viger atualmente até 17 de dezembro de 2026, conforme justificativa constante na C.I. 788/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

Fundamentação Legal: O presente termo de prorrogação tem por fundamento legal o Art. 2, Inciso IV, alínea "b", da Lei Municipal nº 908/2013.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente termo passará a ser de 29 de setembro de 2026 a 17 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido antes do termo previsto, caso o(a) servidor(a) efetivo(a) substituído(a) retorne ao cargo no decorrer do período de vigência deste contrato e nas demais hipóteses previstas no art. 13 da Lei Municipal nº 908/2013.

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Alzira Cilene Linda dos Santos

Data da assinatura: 25 de setembro de 2026.

Matéria enviada por Natalia Webler

Funsaúde

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO - AQUISIÇÃO DE DIETA HOSPITALAR

HOSPITAL MUNICIPAL

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO nº 596

Ata de Registro de Preços: 015/2026

Pregão Eletrônico: 019/2026
Processo Administrativo: 13078/2025
Protocolo: 20414/2026
Processo Licitatório: 44/2026
Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste –FUNSAÚDE

Contratado: CLEBERSON RODRIGUES XAVIER

Objeto: Formação de Registro de Preços para aquisição de dieta hospitalar para atendimento do setor de nutrição hospitalar, com a finalidade de suprir a necessidade do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira em atendimento a Fundação Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.977/2023 eDecreto Municipal nº 2.979/2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAUDE
3.3.90.30.07	Material de consumo
10.302.0003.2033.0001	FUNSAÚDE – Hospital Municipal

Valor: R$ 1.615,20 (um mil, seiscentos e quinze reais e vinte centavos).
Ordenador de Despesas: Luciane Zacarias Martins
Data assinatura: 02/10/2026.

HOSPITAL MUNICIPAL
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO nº 597

Ata de Registro de Preços: 015/2026
Pregão Eletrônico: 019/2026
Processo Administrativo: 13078/2025
Protocolo: 20414/2026
Processo Licitatório: 44/2026

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste –FUNSAÚDE

Contratado: COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA

Objeto: Formação de Registro de Preços para aquisição de dieta hospitalar para atendimento do setor de nutrição hospitalar, com a finalidade de suprir a necessidade do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira em atendimento a Fundação Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.977/2023 eDecreto Municipal nº 2.979/2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAUDE
3.3.90.30.07	Material de consumo
10.302.0003.2033.0001	FUNSAÚDE – Hospital Municipal

Valor: R$ 4.488,18 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos).
Ordenador de Despesas: Luciane Zacarias Martins
Data assinatura: 02/10/2026.

HOSPITAL MUNICIPAL
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO nº 598

Ata de Registro de Preços: 015/2026
Pregão Eletrônico: 019/2026
Processo Administrativo: 13078/2025
Protocolo: 20414/2026
Processo Licitatório: 44/2026

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste –FUNSAÚDE

Contratado: LIFE MEDICAL LTDA

Objeto: Formação de Registro de Preços para aquisição de dieta hospitalar para atendimento do setor de nutrição hospitalar, com a finalidade de suprir a necessidade do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira em atendimento a Fundação Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.977/2023 eDecreto Municipal nº 2.979/2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAUDE
3.3.90.30.07	Material de consumo
10.302.0003.2033.0001	FUNSAÚDE – Hospital Municipal

Valor: R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais).
Ordenador de Despesas: Luciane Zacarias Martins

Data assinatura: 02/10/2026.

HOSPITAL MUNICIPAL
EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO nº 599

Ata de Registro de Preços: 015/2026
Pregão Eletrônico: 019/2026
Processo Administrativo: 13078/2025
Protocolo: 20414/2026
Processo Licitatório: 44/2026

Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste –FUNSAÚDE

Contratado: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: Formação de Registro de Preços para aquisição de dieta hospitalar para atendimento do setor de nutrição hospitalar, com a finalidade de suprir a necessidade do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira em atendimento a Fundação Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.977/2023 eDecreto Municipal nº 2.979/2023.

Dotação Orçamentária:

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAUDE
3.3.90.30.07	Material de consumo
10.302.0003.2033.0001	FUNSAÚDE – Hospital Municipal

Valor: R$ 378,95 (trezentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos).
Ordenador de Despesas: Luciane Zacarias Martins
Data assinatura: 02/10/2026.

Matéria enviada por Vagner Carvalho de Oliveira

Prefeitura - Procuradoria Jurídica
EXTRATO DO TERMO ADITIVO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 003/2026

CONTRATO N° 074/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 39906/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 002/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: MARKIZE ENGENHARIA LTDA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal a Lei Federal 14.133/2021, bem como cláusula segunda do contrato aditivado.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato 074/2025 pelo período de 02 (dois) meses, o qual se refere à "*execução das obras de reforma e ampliação do ESF no Assentamento Itaqui, São Gabriel do Oeste MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.*"

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 074/2025, **pelo período de 02 (dois) meses, a contar da data de seu encerramento**, nos termos da justificativa e autorização que passam a fazer parte desse instrumento, independentemente de suas transcrições.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato em epígrafe, que permanecem em vigor e inalteradas.

Assinantes: Leocir Paulo Montagna/ Katia Lira Adono**/** Ruy Pereira Fonseca da Conceição.

Data da assinatura: 06 de outubro de 2026.

Compras e Licitações

Aviso de Licitação Pública Modalidade Pregão Eletrônico nº 063/2026

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizara certame licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que tem como objeto a seleção de Proposta mais vantajosa para o Município, visando a aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste/MS, compreendendo Gasolina Comum, Etanol e Biodiesel Comum S10, mediante fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, em **SESSÃO PÚBLICA**, às **09:00hs** (Horário de Brasília) do dia **26 de OUTUBRO de 2026**, com abertura no Portal **www.**

portaldecompraspublicas.com.br.

e-Sfinge: 3D863104F92DA3C9799DC74D23119B2EA9288474

idRemessaOnline: 9265687

São Gabriel do Oeste – MS, 08 de Outubro de 2026.

Ivonei Scotton - Secretário de Planejamento e Gestão Administrativa.

Matéria enviada por Camile Vitória de Freitas Silva

Compras e Licitações

Resultado de C.E 005-2026

Resultado de Licitação Pública

Concorrência Eletrônica nº 05/2026

Em face ao julgamento e classificação das propostas constantes da Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade **Concorrência Eletrônica** nº 05/2026, tipo **MAIOR OFERTA,** que tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a administração Pública visando a **concessão de uso onerosa de imóvel PÚBLICO, Centro de Comercialização do Assentamento Campanário, Lote 01 Quinhão "A", Assentamento Campanário, margem da Rodovia BR 163, Km 628,3. Tendo por finalidade à exploração de atividades comerciais legalmente permitidas como cafeterias, lanchonetes e assemelhados em conjunto com a comercialização de produtos oriundos da agricultura familiar do Município de São Gabriel do Oeste, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, DECLARO VENCEDORA** a empresa **DINHOS RESTAURANTE E CHURRASCARIA LTDA ME,** inscrita no CNPJ nº 46.675.937/0001-68, com **VALOR MENSAL** de R$ 1.650,00 (Hum Mil Seiscentos e Cinquenta Reais), pelo período de 120 meses, totalizando 198.000,00(Cento e Noventa e Oito Mil Reais)

São Gabriel do Oeste – MS, 08 de Outubro de 2026.

Poliana de Oliveira Gomes – Agente de Contratação

Matéria enviada por Poliana de Oliveira Gomes Paião

Funsaúde

PORTARIA Nº 37/2026 - AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS FRACASSADOS

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANE ZACARIAS MARTINS, Presidente da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste -MS, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

Artigo 1º - **Fica a servidora BÁRBARA NASCIMENTO DA CRUZ designada para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 023/2026**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 052/2026**, **Processo Administrativo nº 16503/2026** e **Processo Licitatório nº 116/2026**, cujo objeto é o **Registro de preços** para eventual **aquisição de medicamentos fracassados**, destinados a suprir as necessidades da Rede de Assistência Farmacêutica – Farmácia Básica Municipal, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde, e da **FUNSAÚDE – Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-MS**, visando ao atendimento dos pacientes da Rede Municipal de Saúde, tendo como Detentoras da Ata as empresas: **MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 29.043.834/0001-66; AMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 64.117.995/0001-58; AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA., inscrita no CNPJ nº 04.767.168/0001-88; CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0001-70; CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ nº 36.121.635/0001-94; CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 40.274.237/0001-85; HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A, inscrita no CNPJ nº 01.571.702/0001-98; LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 21.227.039/0001-16; LIFE MEDICAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 61.447.600/0001-97; MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 54.843.246/0001-54; MHL MEDICAL LTDA., inscrita no CNPJ nº 66.392.375/0001-52; OESTE SUL CIRURGICA LTDA., inscrita no CNPJ nº 61.828.536/0001-94; e PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 33.324.795/0001-42**, com as seguintes obrigações:

I **-** anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - entregar ao Departamento de Compras, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º - O Departamento de Compras deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - O Departamento de Compras disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.
§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.
Artigo 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.
Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 08 de outubro de 2026.

LUCIANE ZACARIAS MARTINS
Presidente da FUNSAÚDE
DECRETO Nº 3.400/2025

Matéria enviada por Vagner Carvalho de Oliveira

PORTARIA Nº 048/2026 - SAAESGO - 08 de outubro de 2026

DESIGNA SERVIDOR E ESPECIFICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei n° 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 3.399/2025 – PMSGO-GAB de 02 de janeiro de 2025, edita a seguinte Portaria:

Art. 1° - Fica a servidora**, VANUSA ROBERTA BICCIGO** matricula nº 299, designada para exercera a função de Fiscal nos contratos originados da Dispensa de Licitação nº 031/2022-SAAE, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em rastreamento de veículos por GPS, para atendimento das demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste-MS, com as seguintes obrigações:

I - Anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – Acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – Notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - Entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º - O Departamento de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JULIA FERNANDA BORTOLINI

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

PORTARIA Nº 049/2026 - SAAESGO - 08 de outubro de 2026

A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei n° 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 3.399/2025 – PMSGO-GAB de 02 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° - **DISPENSAR** o servidor **ITAMAR FRANCISCO DA SILVA** da Gratificação de Função **C-1 – COORDENAÇÃO**, em razão da vacância do cargo decorrente de sua aposentadoria

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos retroagidos a data de 11 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

JULIA FERNANDA BORTOLINI

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

PORTARIA Nº 050/2026 - SAAESGO - 08 de outubro de 2026

A Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei n° 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 3.399/2025 – PMSGO-GAB de 02 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** Gratificação de Função **C-1 – COORDENAÇÃO**, de conformidade com a Lei Complementar n° 146/2015, de 19 de outubro de 2015, que altera o Anexo II da Lei Complementar nº 030/2007 ao servidor **JAIRO RODRIGUES DE SOUZA**, em razão do exercício de atividades de liderança e comando da equipe do **Setor Operacional Água**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JULIA FERNANDA BORTOLINI

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

Prefeitura - Procuradoria Jurídica

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO:4501/2026

CÓDIGO DE REGISTRO:

CONTRATO N°030/2026

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste/MS – SAAE

CONTRATADA: UNIMETAL RESERVATÓRIOS METÁLICOS LTDA, CNPJ 34.177.308/0001-29

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração Pública visando a contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia destinada à implantação de reservatório apoiado com capacidade de 400 m³, para atendimento ao sistema de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste/MS, compreendendo a execução das fundações, construção da base estrutural em concreto armado, fornecimento, montagem e instalação do reservatório metálico, interligações hidráulicas e demais serviços necessários à completa implantação da estrutura, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos. em conformidade com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos Executivos.

VALOR: Pelo fornecimento objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$580.000,00 (Quinhentos e oitenta mil reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Contratante, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes classificações funcionais programáticas:

021400	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de SGO
17.512.0005.1015.0000	*Ampliação, Reforma e Reap. Do Sistema de Água;*
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado a critério da contratante, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2026.

ASSINANTES: Julia Fernanda Bortolini/ Elias Ferreira Da Silva

Matéria enviada por ANA NÁTHALEN SANTOS DA SILVA

Prefeitura - Procuradoria Jurídica

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2026

Contrato nº 031//2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15621/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: 023/2026

OBJETO: O objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção elétrica industrial e predial, compreendendo a execução de serviços preventivos, corretivos e de instalação, bem como o deslocamento da equipe técnica, para atendimento das demandas das unidades operacionais e administrativas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de São Gabriel do Oeste/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, em consonância com o Edital em referência e seus anexos.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO, é firmado em decorrência da homologação da Senhora Presidente do SAAE, exarada em despacho constante no processo administrativo, na modalidade de pregão eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO VALOR: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, a **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 184.499,50 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos),** de acordo com a realização dos serviços contratados, conforme solicitação de execução dos serviços e de acordo com as especificação constante no Termo de Referência, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.

Dotação Orçamentária:

021400	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de SGO
17.512.0005.2053.0000	Operação e Manutenção do Sistema de Água - SAAE
17.512.0005.2054.0000	Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto – SAAE
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Assinantes: JULIA FERNANDA BORTOLINI/ MARCELO APARECIDO CIPRIANO BALBINO

Data da Assinatura: 08 de outubro de 2026.

Matéria enviada por ANA NÁTHALEN SANTOS DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

Aviso de Dispensa de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU/MS**, por meio de seu setor competente, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **Dispensa de Licitação**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis, visando à contratação do objeto abaixo descrito:

OBJETO:
Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para criação de arte, diagramação, editoração/preparação gráfica, impressão, acabamento e fornecimento de exemplares personalizados da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquarussu/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
As propostas serão recebidas até o dia **15 de outubro de 2026**, durante o horário de expediente, das **07h00 às 13h00**, no seguinte endereço:
Av. Getúlio Vargas, nº 92, Centro, Taquarussu/MS, CEP 79765-000,
ou por meio do endereço eletrônico: **camaramunicipaltaquarussu@uol.com.br**.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:
O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia **09 de outubro de 2026**, no site oficial:
https://www.camarataquarussu.ms.gov.br/ (aba Licitações),
bem como poderão ser solicitados pelo e-mail informado ou junto ao Setor de Licitações, no endereço acima.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
Maiores informações poderão ser obtidas diretamente no Setor de Licitações, no horário das 07h00 às 12h40min.

Taquarussu/MS, 08 de outubro de 2026.

GILSO FRANCISCO FILHO
Vereador/Presidente do Legislativo Municipal

Matéria enviada por BEATRIZ ALVES SANTOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU– MS– **CONTRATADA: VIDROSUL VIDRAÇARIA LTDA. - DATA DA ASSINATURA:** 07 de outubro de 2026 – Contratação de empresa especializada no fornecimento de vidro e prestação de serviço de manutenção de portas e janelas de vidros, conforme descrição contida neste Termo de Referência, considerando a exigência legal contida no §2º do art. 17 da Lei Federal n° 14.133/2021. Dispensa de Licitação 029/2026. Valor R$ 65.015,00 (sessenta e cinco mil e quinze reais) –**Vigência:** por 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 2.031 Manutenção da Sec. Viação, Obras e Serv. Públicos; Elemento de Despesas: 3.3.90.00

Código registro TCE: 0FF8C1CAD76576D772073FBD6B3145170948A244

Código registro TCE: 5CC12188E5F8847B50C0C7B3E84A6B108941B15B

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Tiago Henrique Ramos Vieira

Taquarussu - MS, 07 de outubro de 2026.

Clóvis José do Nascimento

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2465/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026

Partes: Fundo Municipal de Saúde – Contratante CNPJ: 11.330.525/0001-01

SILVIO SOUZA DA SILVA LTDA CNPJ sob o nº 49.681.274/0001-82

DATA DO EMPENHO: 25/09/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene, utensílios de copa e cozinha e descartáveis para Atendimentos das Secretarias do Município de Taquarussu-MS

VALOR: R$ 8.390,24 (oito mil trezentos e noventa reais vinte e quatro centavos).

DOTAÇÃO: 07.001.10.301.108.2043 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde; Elemento de despesa: 3.3.90.30.99.00.00.00- Outros Materiais de Consumo.

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2608/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Taquarussu– MS – Contratante CNPJ: 03.923.703/0001-80

SILVIO SOUZA DA SILVA LTDA CNPJ sob o nº 49.681.274/0001-82

DATA DO EMPENHO: 25/09/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene, utensílios de copa e cozinha e descartáveis para Atendimentos das Secretarias do Município de Taquarussu-MS

VALOR: R$ 3.720,30 (três mil setecentos e vinte reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO: 5.001.12.361.113.2020– Manutenção do Ensino Fundamental; Elemento de despesa: 3.3.90.30.99.00.00.00- Outros Materiais de Consumo.

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2607/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Taquarussu– MS – Contratante CNPJ: 03.923.703/0001-80

SILVIO SOUZA DA SILVA LTDA CNPJ sob o nº 49.681.274/0001-82

DATA DO EMPENHO: 25/09/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene, utensílios de copa e cozinha e descartáveis para Atendimentos das Secretarias do Município de Taquarussu-MS

VALOR: R$ 1.011,96 (um mil onze reais e noventa e seis centavos).

DOTAÇÃO: 3.001.4.122.104.2008– Manutenção das atividades da Secretaria de Administração; Elemento de despesa: 3.3.90.30.99.00.00.00- Outros Materiais de Consumo.

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2606/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Taquarussu– MS – Contratante CNPJ: 03.923.703/0001-80

SILVIO SOUZA DA SILVA LTDA CNPJ Nº CNPJ sob o nº 49.681.274/0001-82

DATA DO EMPENHO: 25/09/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene, utensílios de copa e cozinha e descartáveis para Atendimentos das Secretarias do Município de Taquarussu-MS

VALOR: R$ 673,33(seiscentos e setenta e três reais trinta e três centavos).

DOTAÇÃO: 02.001.4.122.104.2003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do prefeito; Elemento de despesa: 3.3.90.30.99.00.00.00- Outros Materiais de Consumo.

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 2605/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Taquarussu– MS – Contratante CNPJ: 03.923.703/0001-80

SILVIO SOUZA DA SILVA LTDA CNPJ Nº CNPJ sob o nº 49.681.274/0001-82

DATA DO EMPENHO: 25/09/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene, utensílios de copa e cozinha e descartáveis para Atendimentos das Secretarias do Município de Taquarussu-MS

VALOR: R$ 566,04 (quinhentos e sessenta e seis reais e quatro centavos).

DOTAÇÃO: 08.001.15.122.104.2031 – Manutenção da Sec.de viação, obras e ser. Públicos; Elemento de despesa: 3.3.90.30.99.00.00.00- Outros Materiais de Consumo.

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU– MS– **CONTRATADA:** 69.140.045 CRISTIANE OLIVEIRA AIZ. **- DATA DA ASSINATURA:** 08 de outubro de 2026 – Contratação de empresa especializada no fornecimento de jogos pedagógicos e brinquedos sensoriais destinados a crianças com transtorno do espectro autista (TEA) para atender as secretarias de Taquarussu-MS, conforme descrição contida neste Termo de Referência, considerando a exigência da Lei Federal n° 14.133/2021. Dispensa de Eletrônica 006/2026. Valor R$ 153,45 (cento e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos) sendo o item 52 –**Vigência:** por 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 2019 Manutenção do Salário Educação; 2087 Manutenção de Projetos Educacionais; 2025 Manutenção da Educação Especial. Públicos; Elemento de Despesas: 3.3.90.00.

Código registro TCE: F2851A5C01ECEB6FE96D7CFA2B3E8CD18BA256D0

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Cristiane Oliveira Aiz

Taquarussu - MS, 08 de outubro de 2026.

Clóvis José do Nascimento

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 030/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 863/2026 **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 030/2026

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Até o dia e horário do julgamento.

O Julgamento será no dia 22/10/2026 ás 08:00 horas (horário de MS).

ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Rua Alcides Saovesso, 267 Centro Taquarussu/MS.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: licitacao@taquarussu.ms.gov.br

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Marilda Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos, **objetivando obter a melhor proposta**, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Aquisição de materiais, insumos, ferramentas, equipamentos e acessórios destinados à realização de trabalhos de taxidermia, visando atender às necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, com recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 27/2025, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, de qualidade compatível com a finalidade a que se destinam e atender às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e em seu respectivo quadro de itens.

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	CX	AGULHA HIPODÉRMICA 40 x 1,20 mm: agulha hipodérmica estéril, descartável, com dimensões aproximadas de 40 mm de comprimento x 1,20 mm de diâmetro, indicada para utilização em procedimentos técnicos de taxidermia que demandem aplicação ou transferência de substâncias. Deve possuir encaixe compatível com seringas, apresentar embalagem individual íntegra e lacrada, identificação do fabricante, lote, validade e demais informações pertinentes. 01 caixa com 20 agulhas	43,8600	43,86
2	5,000	KG	BÓRAX (BORATO DE SÓDIO) PARA USO EM TAXIDERMIA: produto químico em pó, à base de borato de sódio (bórax), destinado ao uso técnico em procedimentos de preparação e conservação de espécimes no processo de taxidermia. Deve apresentar-se em embalagem original, íntegra, devidamente identificada pelo fabricante, contendo informações de composição, lote, validade, cuidados de manuseio e demais informações exigidas pela legislação aplicável. Produto novo, de procedência regular e adequado à finalidade indicada. -	185,8100	929,05
3	200,000	GR	CÂNFORA PARA USO EM TAXIDERMIA: produto destinado ao uso auxiliar nos procedimentos de preparação e conservação de espécimes, utilizado como agente repelente de insetos e outros organismos que possam causar danos aos materiais taxidermizados. Deverá apresentar-se em forma sólida, em embalagem adequada, íntegra e devidamente identificada, contendo informações do fabricante, composição, lote, validade e orientações de segurança e manuseio. -	98,1600	19.632,00
4	1,000	UN	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA 127 V: ferramenta elétrica portátil, nova, destinada à realização de furos, fixação e montagem de estruturas e suportes utilizados nas atividades de taxidermia. Deve possuir alimentação elétrica de 127 V, potência mínima de 600 W, mandril de 10 mm ou superior, controle de velocidade variável, função reversível (direita/esquerda), controle eletrônico de rotação e empunhadura ergonômica. Deve acompanhar chave do mandril, jogo básico de acessórios compatíveis e manual de instruções. Produto de fabricação regular, com garantia do fabricante. - furadeira parafusadeira 127v	238,3000	238,30

5	1,000	KIT	KIT DE MATERIAL PARA DISSECAÇÃO E SUTURA: conjunto de instrumentos e materiais destinados às atividades de preparação, dissecação, limpeza, manipulação, sutura e montagem de espécimes no processo de taxidermia, composto, pelos seguintes itens: • 01 cabo de bisturi nº 04, confeccionado em aço inoxidável, compatível com lâminas de bisturi nº 24; • 01 tesoura cirúrgica, em aço inoxidável, com pontas adequadas para corte de tecidos e materiais utilizados nos procedimentos de preparação; • 01 pinça dente de rato, em aço inoxidável, para apreensão e manipulação de tecidos; • 01 porta-agulha cirúrgico, em aço inoxidável, com sistema de preensão adequado para realização de suturas; • 10 agulhas para sutura, de diferentes calibres/tamanhos, adequadas à utilização em procedimentos de sutura durante a preparação dos espécimes; • 10 lâminas de bisturi nº 24, compatíveis com cabo de bisturi nº 04, em aço inoxidável ou material de qualidade equivalente, devidamente acondicionadas e protegidas. - kit material de dissecação e sutura com as seguintes peças: cabo de bisturi nº 4, tesoura, pinça dente de rato, agulhas, lâminas de bisturi nº 24, porta agulha	314,3300	314,33
6	10,000	RL	LINHA PARA COSTURA JEANS E COURO: de alta resistência, própria para costura manual de materiais de maior espessura, especialmente couro e tecidos tipo jeans, destinada às atividades de sutura, fechamento e acabamento em procedimentos de taxidermia. 10 rolos com mínimo de 100 metros cada, nas cores marrom e preta : sendo 05 na espessura média e 05 na espessura grossa - linha para costura jeans e couro, marrom e preta com tamanhos diversos	13,8300	138,30
7	1,000	UN	LUMINÁRIA DE MESA ARTICULADA PARA TAXIDERMIA: luminária de uso profissional, com braço articulável e direcionável, destinada à iluminação de precisão durante as atividades de preparação, manipulação, dissecação, sutura e montagem de espécimes. Com iluminação em LED, luz branca, baixo aquecimento, base ou sistema de fixação estável - luminária para taxidermia.	249,4000	249,40
8	100,000	LT	MARAVALHA PARA ENCHIMENTO DE ESPÉCIMES: de madeira seca, limpa, livre de umidade, mofo, resíduos químicos e materiais estranhos, com granulometria adequada para utilização como material de enchimento e conformação corporal de espécimes no processo de taxidermia. Deverá apresentar boa capacidade de preenchimento, ser leve e de fácil manipulação, acondicionada em embalagem adequada e protegida contra umidade e contaminação. 100 litros - maravalha para enchimento de animais	92,2500	9.225,00
9	1,000	UN	MESA RETA EM AÇO INOXIDÁVEL – 1,60 m x 0,60 m: mesa de trabalho reta, confeccionada em aço inoxidável, com dimensões aproximadas de 1,60 m de comprimento x 0,60 m de largura, destinada à realização de atividades de preparação, higienização, manipulação e montagem de materiais utilizados em procedimentos de taxidermia. Deve possuir superfície lisa, resistente à umidade, de fácil limpeza e higienização, resistente à corrosão e adequada ao uso contínuo em ambiente de trabalho técnico. - MESA RETA EM AÇO INOXIDÁVEL – 1,60 m x 0,60 m: mesa de trabalho reta, confeccionada em aço inoxidável, com dimensões aproximadas de 1,60 m de comprimento x 0,60 m de largura, destinada à realização de atividades de preparação, higienização, manipulação e montagem de materiais utilizados em procedimentos de taxidermia. Deve possuir superfície lisa, resistente à umidade, de fácil limpeza e higienização, resistente à corrosão e adequada ao uso contínuo em ambiente de trabalho técnico	2.210,0000	2.210,00
10	1,000	PCT	OLHOS ARTIFICIAIS PARA ARTESANATO E TAXIDERMIA –: conjunto de olhos artificiais, destinados à utilização em atividades de taxidermia, especialmente para reposição e montagem dos olhos de espécimes. Deverão ser confeccionados em material resistente, com superfície lisa, acabamento brilhante e aspecto visual semelhante ao de olhos naturais, adequados para aplicação e fixação em diferentes tipos e tamanhos de espécimes 01 pacote com 150 unidades, contemplando tamanhos e diâmetros diversos, permitindo sua utilização em animais de diferentes portes e características. -	59,9300	59,93
11	1,000	UN	SECADOR DE CABELO 2.000 W: equipamento elétrico destinado à remoção de poeira, resíduos e umidade superficial de espécimes montados durante as atividades de preparação, acabamento e conservação em taxidermia. Deve possuir potência mínima de 2.000 W, alimentação elétrica de 127 V, no mínimo duas velocidades de fluxo de ar e duas opções de temperatura, incluindo jato de ar frio, permitindo ajuste conforme a necessidade do procedimento. Deve possuir bico direcionador de ar, grade traseira de proteção, proteção contra superaquecimento, cabo elétrico adequado e empunhadura ergonômica. Produto novo, de fabricação regular, acompanhado de manual de instruções e garantia do fabricante. - secador de cabelo para remover poeira e umidade de animais montados 2000w	250,2500	250,25
12	1,000	UN	SERRA CIRCULAR 110 V: elétrica portátil, nova, destinada ao corte de madeira e outros materiais utilizados na confecção de estruturas e suportes para atividades de taxidermia. Deve possuir alimentação elétrica de 110 V, potência mínima de 1.500 W, disco de corte com diâmetro de aproximadamente 7¼” (185 mm), ajuste de profundidade e inclinação de corte, empunhadura ergonômica, proteção do disco e dispositivo de segurança contra acionamento acidental. Deve acompanhar disco compatível, chave para troca do disco, manual de instruções e demais acessórios necessários ao funcionamento. Produto de fabricação regular, com garantia do fabricante. -	514,2100	514,21
13	1,000	UN	tambor : • Capacidade: 200 litros; • Material: PEAD de alta densidade, próprio para produtos químicos; • Compatibilidade comprovada com etanol; • Tampa com fechamento hermético; • Vedação resistente ao álcool; • Recipiente novo, sem uso anterior; • Resistente a impactos, corrosão e agentes químicos; • Preferencialmente bombona/tambor de boca larga; - tambor em pead 200 litros para acondicionameto de etanol	467,3700	467,37
14	1,000	L	VERNIZ SILICONADO INCOLOR PARA CONSERVAÇÃO DE PELE: produto de acabamento à base de silicone, incolor e transparente, destinado à proteção e conservação superficial de peles utilizadas em espécimes taxidermizados, proporcionando acabamento uniforme, proteção contra umidade superficial, poeira e agentes externos, sem alterar significativamente a aparência natural do material. Deve apresentar boa aderência, flexibilidade após a secagem e acabamento transparente, sendo adequado para aplicação sobre superfícies de pele devidamente preparadas. Produto acondicionado em embalagem original, íntegra, identificada pelo fabricante, contendo composição, lote, validade, instruções de aplicação e orientações de segurança. 01 lata de 18 lts - verniz siliconado incolor para a preservar a pele animal.	467,2700	467,27

VALOR ESTIMADO: R$ 34.739,27 (trinta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos).

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, de qualidade compatível com a finalidade a que se destinam e atender às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e em seu respectivo quadro de itens.

O prazo da entrega do objeto é de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado mediante a justificativa, contados do

recebimento da Nota de Empenho/ Ordem de serviço.

O objeto será recebido no Paço Municipal pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

O objeto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado no prazo de 05(cinco) dias, ao contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

DA HABILITAÇÃO

Para comprovar sua plena qualificação, somente o licitante vencedor deverá apresentar documentação para habilitação, conforme artigo 63, incisos I, e II, da lei 14.133/2021, em apenas uma via, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada (cartório ou servidor da Administração), ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, dos seguintes documentos:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato

formal de designação de diretoria em exercício.

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante, se for o caso.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); e Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

Em virtude do tipo do objeto licitado (compras), não será exigida prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

Declarações anexas ao edital;

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Para pessoa jurídica:

Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

ANEXOS:

Modelo de proposta

À Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS.

Prezados Senhores:

Atendendo ao Processo Administrativo n° 863/2026, apresentamos nossa proposta conforme abaixo alinhado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VLR UNIT R$	VLR TOTAL R$	MARCA
01	XXX	01	XXX	XXX	
VALOR TOTAL					

Declaramos que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaramos que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital e nos responsabilizamos pela autenticidade da proposta apresentada.

Validade da Proposta _____

Dados de Conta para Depósito:

Conta Corrente nº ___, da Agência nº ___, do banco ___ nº ___, de titularidade da licitante.

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome: _____

Qualificação (cargo ou função): _____

Endereço Completo: _____

Estando de acordo com os termos do Ato Convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de 60 dias.

Local e data.

_____

Carimbo e assinatura do representante legal da Empresa.

ANEXO DECLARAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____.

OBJETO: Aquisição de materiais, insumos, ferramentas, equipamentos e acessórios destinados à realização de trabalhos de taxidermia, visando atender às necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, com recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 27/2025, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada a Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, Município de _____ - _____.

DECLARA QUE:

• Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

( ) Sou BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 – MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme previsto na LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e 155/2016, em se tratando de ME ou EPP.

Cidade/Estado, de de 2026.

Nome e Ass. do Representante Legal da Empresa

Taquarussu- MS, 08 de outubro de 2026.

Marilda Carvalho

Agente de contratação

Anexo

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 16/2026

1. DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'A' DA LEI N. 14.133/21)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de materiais, insumos, ferramentas, equipamentos e acessórios destinados à realização de trabalhos de taxidermia**, visando atender às necessidades da [Secretaria/Departamento/Instituição], com recursos provenientes da **Emenda Impositiva nº 27/2025.**

1.2. A aquisição compreenderá materiais necessários para preparação, montagem, conservação, acabamento, manutenção e acondicionamento de exemplares destinados às atividades institucionais de [educação ambiental, exposição, pesquisa, conservação de acervo, atividades museológicas ou outra finalidade].

1.3. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, de qualidade compatível com a finalidade a que se destinam e atender às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e em seu respectivo quadro de itens.

ITEM	NOME	QUANTIDADE
01	tambor : ☐ Capacidade: 200 litros; ☐ Material: PEAD de alta densidade, próprio para produtos químicos; ☐ Compatibilidade comprovada com etanol; ☐ Tampa com fechamento hermético; ☐ Vedação resistente ao álcool; ☐ Recipiente novo, sem uso anterior; ☐ Resistente a impactos, corrosão e agentes químicos; ☐ Preferencialmente bombona/tambor de boca larga;	01 unidade
02	**MESA RETA EM AÇO INOXIDÁVEL – 1,60 m x 0,60 m:** mesa de trabalho reta, confeccionada em aço inoxidável, com dimensões aproximadas de 1,60 m de comprimento x 0,60 m de largura, destinada à realização de atividades de preparação, higienização, manipulação e montagem de materiais utilizados em procedimentos de taxidermia. Deve possuir superfície lisa, resistente à umidade, de fácil limpeza e higienização, resistente à corrosão e adequada ao uso contínuo em ambiente de trabalho técnico.	01 unidade
03	**LUMINÁRIA DE MESA ARTICULADA PARA TAXIDERMIA:** luminária de uso profissional, com braço articulável e direcionável, destinada à iluminação de precisão durante as atividades de preparação, manipulação, dissecação, sutura e montagem de espécimes. Com iluminação em LED, luz branca, baixo aquecimento, base ou sistema de fixação estável	01 unidade

04	**KIT DE MATERIAL PARA DISSECAÇÃO E SUTURA:** conjunto de instrumentos e materiais destinados às atividades de preparação, dissecação, limpeza, manipulação, sutura e montagem de espécimes no processo de taxidermia, composto, pelos seguintes itens: **01 cabo de bisturi nº 04**, confeccionado em aço inoxidável, compatível com lâminas de bisturi nº 24; **01 tesoura cirúrgica**, em aço inoxidável, com pontas adequadas para corte de tecidos e materiais utilizados nos procedimentos de preparação; **01 pinça dente de rato**, em aço inoxidável, para apreensão e manipulação de tecidos; **01 porta-agulha cirúrgico**, em aço inoxidável, com sistema de preensão adequado para realização de suturas; **10 agulhas para sutura**, de diferentes calibres/tamanhos, adequadas à utilização em procedimentos de sutura durante a preparação dos espécimes; **10 lâminas de bisturi nº 24**, compatíveis com cabo de bisturi nº 04, em aço inoxidável ou material de qualidade equivalente, devidamente acondicionadas e protegidas.	01 kit
05	**LINHA PARA COSTURA JEANS E COURO:** de alta resistência, própria para costura manual de materiais de maior espessura, especialmente couro e tecidos tipo jeans, destinada às atividades de sutura, fechamento e acabamento em procedimentos de taxidermia.	10 rolos com mínimo de 100 metros cada, nas cores marrom e preta : sendo 05 na espessura média e 05 na espessura grossa
06	**BÓRAX (BORATO DE SÓDIO) PARA USO EM TAXIDERMIA:** produto químico em pó, à base de borato de sódio (bórax), destinado ao uso técnico em procedimentos de preparação e conservação de espécimes no processo de taxidermia. Deve apresentar-se em embalagem original, íntegra, devidamente identificada pelo fabricante, contendo informações de composição, lote, validade, cuidados de manuseio e demais informações exigidas pela legislação aplicável. Produto novo, de procedência regular e adequado à finalidade indicada.	05 quilos
07	**CÂNFORA PARA USO EM TAXIDERMIA:** produto destinado ao uso auxiliar nos procedimentos de preparação e conservação de espécimes, utilizado como agente repelente de insetos e outros organismos que possam causar danos aos materiais taxidermizados. Deverá apresentar-se em forma sólida, em embalagem adequada, íntegra e devidamente identificada, contendo informações do fabricante, composição, lote, validade e orientações de segurança e manuseio.	200 gramas
08	**AGULHA HIPODÉRMICA 40 x 1,20 mm:** agulha hipodérmica estéril, descartável, com dimensões aproximadas de 40 mm de comprimento x 1,20 mm de diâmetro, indicada para utilização em procedimentos técnicos de taxidermia que demandem aplicação ou transferência de substâncias. Deve possuir encaixe compatível com seringas, apresentar embalagem individual íntegra e lacrada, identificação do fabricante, lote, validade e demais informações pertinentes.	01 caixa com 20 agulhas
09	**MARAVALHA PARA ENCHIMENTO DE ESPÉCIMES:** de madeira seca, limpa, livre de umidade, mofo, resíduos químicos e materiais estranhos, com granulometria adequada para utilização como material de enchimento e conformação corporal de espécimes no processo de taxidermia. Deverá apresentar boa capacidade de preenchimento, ser leve e de fácil manipulação, acondicionada em embalagem adequada e protegida contra umidade e contaminação.	100 quilos
10	**SERRA CIRCULAR 110 V:** elétrica portátil, nova, destinada ao corte de madeira e outros materiais utilizados na confecção de estruturas e suportes para atividades de taxidermia. Deve possuir alimentação elétrica de 110 V, potência mínima de 1.500 W, disco de corte com diâmetro de aproximadamente 7¼" (185 mm**)**, ajuste de profundidade e inclinação de corte, empunhadura ergonômica, proteção do disco e dispositivo de segurança contra acionamento acidental. Deve acompanhar disco compatível, chave para troca do disco, manual de instruções e demais acessórios necessários ao funcionamento. Produto de fabricação regular, com garantia do fabricante.	01 unidade
11	**FURADEIRA/PARAFUSADEIRA 127 V:** ferramenta elétrica portátil, nova, destinada à realização de furos, fixação e montagem de estruturas e suportes utilizados nas atividades de taxidermia. Deve possuir alimentação elétrica de **127 V,** potência mínima de **600 W**, mandril de **10 mm ou superior**, controle de velocidade variável, função reversível (direita/esquerda), controle eletrônico de rotação e empunhadura ergonômica. Deve acompanhar chave do mandril, jogo básico de acessórios compatíveis e manual de instruções. Produto de fabricação regular, com garantia do fabricante.	01 unidade
12	**SECADOR DE CABELO 2.000 W:** equipamento elétrico destinado à remoção de poeira, resíduos e umidade superficial de espécimes montados durante as atividades de preparação, acabamento e conservação em taxidermia. Deve possuir potência mínima de 2.000 W, alimentação elétrica de 127 V, no mínimo duas velocidades de fluxo de ar e duas opções de temperatura, incluindo jato de ar frio, permitindo ajuste conforme a necessidade do procedimento. Deve possuir bico direcionador de ar, grade traseira de proteção, proteção contra superaquecimento, cabo elétrico adequado e empunhadura ergonômica. Produto novo, de fabricação regular, acompanhado de manual de instruções e garantia do fabricante.	01 unidade
13	**VERNIZ SILICONADO INCOLOR PARA CONSERVAÇÃO DE PELE:** produto de acabamento à base de silicone, incolor e transparente, destinado à proteção e conservação superficial de peles utilizadas em espécimes taxidermizados, proporcionando acabamento uniforme, proteção contra umidade superficial, poeira e agentes externos, sem alterar significativamente a aparência natural do material. Deve apresentar boa aderência, flexibilidade após a secagem e acabamento transparente, sendo adequado para aplicação sobre superfícies de pele devidamente preparadas. Produto acondicionado em embalagem original, íntegra, identificada pelo fabricante, contendo composição, lote, validade, instruções de aplicação e orientações de segurança.	01 lata de 18 lts
14	**OLHOS ARTIFICIAIS PARA ARTESANATO E TAXIDERMIA –:** conjunto de olhos artificiais, destinados à utilização em atividades de taxidermia, especialmente para reposição e montagem dos olhos de espécimes. Deverão ser confeccionados em material resistente, com superfície lisa, acabamento brilhante e aspecto visual semelhante ao de olhos naturais, adequados para aplicação e fixação em diferentes tipos e tamanhos de espécimes	01 pacote com 150 unidades, contemplando **tamanhos e diâmetros diversos, p**ermitindo sua utilização em animais de diferentes portes e características.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, 'B' DA LEI N. 14.133/21)

2.1. O processo faz-se necessário para que em conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a municipalidade possa adquirir o objeto deste Termo de Referência, a **aquisição de materiais, insumos, ferramentas e demais produtos necessários à realização de atividades de taxidermia,** visando atender às necessidades da [Secretaria/Departamento/Órgão], em conformidade com a finalidade estabelecida na **Emenda Impositiva nº 27/2025**.

A contratação encontra fundamento na necessidade de disponibilizar os materiais indispensáveis à preparação,

montagem, conservação, restauração, acabamento e acondicionamento de exemplares destinados às atividades institucionais desenvolvidas pelo Município, especialmente aquelas relacionadas **à educação ambiental, conservação da fauna, pesquisa, exposição e divulgação**

do patrimônio natural, conforme a finalidade específica definida para os recursos da referida emenda.

A aquisição dos materiais mostra-se necessária para assegurar condições adequadas para a execução das atividades de taxidermia, permitindo a utilização dos exemplares como instrumentos de apoio às ações educativas e de conscientização ambiental, especialmente no que se refere à valorização da biodiversidade, à preservação da fauna e à sensibilização da comunidade quanto à importância da proteção do meio ambiente.

A contratação está inserida no planejamento da Administração e deverá observar os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, sustentabilidade e demais princípios aplicáveis às contratações públicas, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

A necessidade da contratação decorre, ainda, da inexistência ou insuficiência dos materiais atualmente disponíveis para atender à demanda prevista, tornando necessária a aquisição de novos materiais para possibilitar a continuidade e o adequado desenvolvimento das atividades.

2.2. Descrição da necessidade

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT, necessita adquirir materiais específicos para a realização de procedimentos de taxidermia, uma vez que tais atividades demandam a utilização de insumos e ferramentas apropriados para garantir a qualidade, segurança, conservação e durabilidade dos exemplares preparados.

A ausência desses materiais limita a capacidade do órgão de desenvolver suas atividades de educação ambiental e conservação de acervo, podendo ocasionar a deterioração de exemplares existentes ou impedir a preparação adequada de novos materiais destinados às ações institucionais.

Nesse contexto, a aquisição pretende suprir a demanda existente por materiais adequados, proporcionando condições para que os procedimentos sejam realizados de forma organizada, segura e tecnicamente apropriada.

Os materiais a serem adquiridos poderão compreender, conforme levantamento das necessidades da Administração, produtos destinados à preparação e conservação, materiais de montagem e modelagem, estruturas de sustentação, ferramentas, materiais de acabamento, tintas e acessórios, materiais para fixação e acondicionamento, equipamentos de proteção individual e demais insumos necessários ao desenvolvimento das atividades.

A contratação também se justifica pela necessidade de garantir que os recursos públicos destinados por meio da **Emenda Impositiva nº 27/2025** sejam empregados de maneira eficiente e diretamente relacionada à finalidade para a qual foram destinados, proporcionando melhores condições para a execução das ações previstas.

Ressalta-se que a utilização de exemplares da fauna em atividades de taxidermia deverá observar integralmente a legislação ambiental aplicável, especialmente quanto à origem, posse, transporte, armazenamento e utilização dos espécimes, não constituindo a presente contratação autorização para captura, coleta, aquisição ou utilização irregular de animais silvestres.

2.3. Interesse público

A contratação apresenta relevante interesse público por possibilitar o desenvolvimento de ações de educação ambiental e valorização da biodiversidade, utilizando a taxidermia como ferramenta de apoio à exposição e à disseminação de conhecimentos relacionados à fauna e à conservação ambiental.

A disponibilização de materiais adequados permitirá melhorar a qualidade das atividades desenvolvidas pelo Município, ampliar as possibilidades de utilização do acervo e proporcionar à população, estudantes e demais públicos atendidos acesso a recursos educativos que contribuam para a conscientização sobre a preservação da fauna e do meio ambiente.

Dessa forma, a aquisição pretendida mostra-se adequada e necessária ao atendimento da demanda administrativa e aos objetivos estabelecidos na **Emenda Impositiva nº 27/2025**, contribuindo para o cumprimento do interesse público e para a correta aplicação dos recursos públicos.

2.4. Resultado pretendido

Com a contratação, pretende-se garantir o fornecimento dos materiais necessários para a realização adequada das atividades de taxidermia, possibilitando:

o desenvolvimento e fortalecimento das ações de educação ambiental;

a conservação e adequada preparação dos exemplares destinados ao acervo institucional;

a utilização dos exemplares em atividades educativas, exposições e ações de conscientização;

o melhor aproveitamento dos recursos públicos destinados pela Emenda Impositiva nº 27/2025;

a melhoria das condições de trabalho dos servidores ou profissionais responsáveis pelas atividades;

a ampliação da capacidade institucional para desenvolver ações relacionadas à conservação da fauna e à educação ambiental.

Assim, diante da necessidade apresentada, considera-se **justificada e adequada a contratação para aquisição dos materiais de taxidermia**, desde que observadas as especificações técnicas, os quantitativos, a disponibilidade orçamentária e a finalidade estabelecida na Emenda Impositiva nº 27/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'C' DA LEI N. 14.133/21).

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada nesse Termo de Referência, restando caracterizado o menor dispêndio para a Administração se considerados todos custos necessários para execução do objeto contratado.

3.2. A aquisição do objeto nas especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência conseguirá atender de forma satisfatória as demandas do Município, estando presentes a viabilidade técnica e econômica da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D' DA LEI Nº 14.133/21)

4.1. A contratada deverá estar em dia com a documentação exigida pelo departamento de licitação para participação do certame, devendo os produtos a serem entregues seguir as especificações preconizadas neste termo de referência.

4.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (NOVENTA) DIAS a contar da data de abertura das Propostas de Preços;

4.3. A empresa registrada no Contrato fornecer materiais que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, atendendo toda a legislação pertinente em vigor, bem como observando as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI N. 14.133/2021)

5.1 O prazo da entrega do objeto é de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado mediante a justificativa, contados do recebimento da Nota de Empenho/ Ordem de serviço.

5.2 O objeto será recebido no Paço Municipal pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 O objeto poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado no prazo de 05(cinco) dias, ao contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/21)

6.1 Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei (Lei nº 14.133/2021, art. 7º, caput).

6.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.4 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "G" DA LEI Nº 14.133/21).

7.1. O objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

7.1.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Fica estabelecido que nos preços contratados incluem-se os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

7.2.1. O objeto será pago, à medida que forem sendo solicitados.

7.2.2. O pagamento será efetivado por meio de Depósito/Boleto Bancário em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço e apresentação da Nota Fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.

7.2.3. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.2.4. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negava de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.3. Sobre o valor da Nota Fiscal poderão ser retidos eventuais tributos incidentes sobre a prestação de serviços, observada a alíquota correspondente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "H" DA LEI Nº 14.133/21)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. O fornecedor que apresentar a melhor proposta deverá apresentar os seguintes documentos para comprovar sua Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa da Fazenda Federal e do INSS (unificadas);

d) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa da Fazenda Municipal;

f) Certidão Negativa do FGTS; e

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.3. Para fins de Qualificação Econômico-Financeira, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "I" DA LEI Nº 14.133/21)

9.1. Para aquisição em questão do objeto foram realizado pesquisas de preços de mercado de acordo com todas as possibilidades.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "J" DA LEI Nº 14.133/21) .

10.1 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Taquarussu, 26 de Agosto de 2026

Silvia Atalaia da Silva

Sec. Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 007/2026

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 918/2026

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua Agente de Contratações Marilda Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal de nº 195/2023 de 21 de dezembro de 2023, Decreto 033/2025 de 07 de fevereiro de 2025, de acordo com as condições estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO Aquisição de calçados padronizados para os integrantes da Banda Marcial Jesus Ferreira Neves, destinados à utilização em ensaios, apresentações, desfiles, eventos cívicos, culturais e demais atividades oficiais, proporcionando conforto, segurança e uniformidade durante as atividades da Banda Marcial para o ano de 2026.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 09/10/2026 às 07:00 HS (Horário MS) á 20/10/2026 ás 07:00 HS (Horário Brasília) 08:00 MS.

DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/10/2026 às 09:00 HS (Horário Brasília) / 08:00 MS.

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 20/10/2026 às 09h00min (MS).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://www.bll.org.br.

OBTENÇÃO DO EDITAL E DOCUMENTOS: no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou pelo Portal de Transparência do Município, através do endereço: http://taquarussu.ms.gov.br/site/ transparência ou Portal Nacional de Compras **(www.bll.org.br). TELEFONE:** (0xx67) 3444-1559 das 07h às 13h.

Taquarussu/MS, 08 de outubro de 2026.

Marilda Carvalho

Agente de Contratações

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
C.N.P.J.: 03.923.703/0001-80
Município: TAQUARUSSU

DECRETO Nº 119/2026, de 29 de Setembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAQUARUSSU e autorização contida na Lei Municipal nº 692/2025, de 23 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 840.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS
08.001 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV.PÚBLICOS
08.001.15.451.104.1008-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$840.000,00
1.700.0000.000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 840.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$840.000,00
1.700.0000.000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 840.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Setembro de 2026.

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
C.N.P.J.: 03.923.703/0001-80
Município: TAQUARUSSU

DECRETO Nº 120/2026, de 29 de Setembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAQUARUSSU e autorização contida na Lei Municipal nº 692/2025, de 23 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 121.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
05.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.001.13.392.114.2028-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$21.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 21.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.4.122.104.2008-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$100.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
05.001 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.001.27.812.115.2027-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$21.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 21.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.4.122.104.1002-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$100.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Setembro de 2026.

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE TERENOS/MS EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EDITAL 114/2026

O Município de Terenos – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída através da Portaria "PE n° 574 de 12 de novembro de 2024, **TORNA PÚBLICO,** para conhecimento dos interessados, a **100ª CONVOCAÇÃO** no Processo Seletivo Simplificado, para atender a Prefeitura Municipal no exercício de 2026.

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONVOCAÇÃO

Para a convocação nos cargos, inclusos no presente Processo Seletivo, serão exigidos dos candidatos **CONVOCADOS** o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

Apresentar os seguintes documentos, sendo:

1) Fotocópia da cédula de identidade;
2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – CPF.;
3) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir); com **CPF**;
5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para homens);
7) Fotocópia do **Diploma** de escolaridade exigida para o cargo, com original para conferencia;
8) Declaração de não acumulo de cargos (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh);
9) Declaração de bens (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh)
10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
11) Fotocópia da carteira de registro no Órgão de classe; (quando o cargo exigir);
12) Comprovante de endereço atualizado.
13) Certidão de antecedentes criminais emitida pelo órgão reponsavel Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (Civil e criminal); www.tjms.jus.br
14) Comprovante de abertura de conta bancária no **Banco Bradesco**;
15) Exame admissional;
16) Cópia da Carteira de trabalho (onde aparece a foto e as informações pessoais);

Os candidatos **CONVOCADOS**, conforme listagem abaixo deverão comparecer no endereço Av. Dr Antônio Jose Paniago, (em frente a Prefeitura) Centro, 79190-000, Terenos/MS, (do Departamento de Recursos Humanos - RH) nos dias **09 de outubro e 19 de outubro de 2026** das **07:30 horas até as 12:30 horas**, munidos de todos os documentos exigidos para assumir o cargo, não serão permitidos entrega incompleta de documentos, o candidato que não apresentar **TODOS** os documentos exigidos, serão automaticamente desclassificados.

A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato importará na nulidade de sua participação no Processo Seletivo e na nomeação acaso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da Lei Penal.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 36 HORAS

KELY PATRICIA GONZALEZ GAMARRA	SECRETARIA DE SAÚDE

Terenos/MS, 09 de outubro de 2026.

Valter Ferreira de Almeida Junior
Presidente da Comissão

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO AMINISTRATIVO Nº 084/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2024

DATA DE ASSINATURA: 01 de Outubro de 2026

PARTES: O MUNICIPIO DE TERENOS/MS e a empresa **3F LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do Contrato Administrativo n° 080/2024, referente à contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças para o software OrçaFascio, destinado ao orçamento e planejamento de obras e serviços de engenharia em plataforma on-line, bem como, o reajuste de preços previsto no instrumento contratual, aplicando-se o Índice IPCA/IBGE.

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Face a prorrogação o valor do presente termo é de **R$ 4.559,78 (Quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos)**, elevando o valor do contrato de **R$ 8.792,00 (oito mil setecentos e noventa e dois reais)**, para o valor de **R$ 13.351,78 (treze mil, trezentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo previsto na Cláusula Décima Primeira do Contrato Administrativo nº 084/2024, a contar de 01/10/2026 à 01/10/2027.

CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 084/2024.

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

PREFEITO MUNICIPAL

KATIANE DE LIMA FRANCO

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

RONELLE RODRIGUES SANTA ANA

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" N°.464 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, ISABELA SALES ALVES VIEIRA, do cargo de Assessor, símbolo ADI-4, a contar de 22 de setembro de 2026, considerando tratar-se de exoneração á pedido.

TERENOS/MS, 08 DE OUTUBRO DE 2026.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 08.10.2026.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 001/2026, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui os membros do Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal para atuar em face a identificação dos óbitos.

ARYANNI PAMMELA PULCHÉRIO ABREU, Secretária Municipal de Saúde de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo decreto n°. 5481 de 15 de setembro de 2020 e alterações subsequentes,

Resolve:

Art. 1°. Instituir o Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal, para atuar na identificação dos óbitos maternos, infantis e fetais, além de propor medidas para a melhoria da qualidade da assistência à saúde e demais ações para sua redução.

Atr. 2°. Ficam nomeados para compor o Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal de Terenos os seguintes representantes titulares:

I - Representante da Vigilância em Saúde: **Karoline Gomes Lubas da Silva**;

II - Representante da Atenção Primaria em Saúde: **Pâmella Cristina da Costa Ramos**;

III - Representante do Conselho Municipal de Saúde: **Nuilena Elizabeth dos Santos da Silva;**

IV - Representante da Secretaria de Assistência Social: **Tatiane Barbosa de Jesus dos Santos;**

V - Representante do Conselho Tutelar: **Khalil Issan Pereira Ltaif;**

VI - Representante da Secretaria Municipal de Educação: **Maria Antônia Soares;**

VII - Digitador do óbito materno infantil no SIM (sistema de informação de mortalidade): **Aquemille Pereira Marinho**;

VIII - UBS (Unidade Básica de Saúde): **Maria Eduarda Arguelho Rezende;**

IX - Centro de Reabilitação e Diagnóstico: **Mirian dos Santos Andrade;**

X – Atenção Especializada**: Bruna Aparecida Miranda Barbosa;**

XI – Representante Médico**: Henrique Almeida Franco.**

Art. 3° .Ficam eleitas entre seus pares para representar o comitê, com mandato de 2 (dois) anos, como Presidente **Roziene dos Santos Gomes Lubas de Oliveira** e Vice-Presidente **Waldinéia Alonso Fernandes.**

Art. 4° Sobrevindos fatos supervenientes ou impeditivos, ficam nomeados como suplentes para compor o Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal de Terenos os seguintes representantes:

I - Representante da Vigilância em Saúde: **Francislene Ojeda Pires;**

II - Representante da Atenção Primaria em Saúde: **Bruno Alejandro Davalos;**

III - Representante do Conselho Municipal de Saúde: **Guilherme dos Santos Garcia;**

IV - Representante da Secretaria de Assistência Social: **Crislaine dos Santos Adão Souza;**

V - Representante do Conselho Tutelar: **Kelly Cristina Simões de Souza Menezes;**

VI - Representante da Secretaria de Educação: **Thalia Aline Gomes Guimarães;**

VII - Digitador do óbito materno infantil no SIM (sistema de informação de mortalidade): **Thayná Cantero Rodrigues;**

VIII - UBS (Unidade Básica de Saúde): **Fabiane Maria das Neves;**

IX – Centro de Reabilitação e Diagnóstico: **Ambrosina Cristaldo de Oliveira;**

X - Atenção Especializada: **Fabrícia da Silva Pompílio;**

XI – Representante Médico**: Gustavo Gomes Dib.**

Art. 5°. O comitê ora instituído atuará pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 6°. Esta portaria entrará em vigor na data de 07 de Outubro de 2026, revogando as demais disposições em contrárias.

Terenos/MS, 07 de Outubro de 2026.

ARYANNI PAMMELA PULCHÉRIO ABREU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Registre-se e Cumpra-se

Em: 07/10/2026.

Matéria enviada por GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 39/2026/CMAS TERENOS, 07 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação Natal Solidário 2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social e da outras providências.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERENOS/MS - CMAS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1208/2017 de 06 de novembro de 2017 que altera a Lei nº. 1072/2012 de 20 de novembro 2012 e pelo Regimento Interno do CMAS, em reunião ordinária Ata nº. 482 realizada no dia 07 de Outubro de 2026, às 8h, em formato híbrido, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a rua João Egidio Zambelli, nº50, centro, Terenos/MS e através do link: https://meet.google.com/jcz-trjh-rrk;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica de Assistência Social Nº. 8.742. de Dezembro de 1993, a que disciplina sobre "a organização da Assistência Social e dá outra providencias";

CONSIDERANDO A Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social -NOB/SUAS estabelecendo a Gestão Financeira e Orçamentária do Sistema Único de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 1.208/2017, que regula e disciplina sobre o Sistema Único de Assistência Social-SUAS e a Política Municipal de Assistência Social – PMSUAS;

CONSIDERANDO o relatório de parecer nº. 04/2026 de 07 de Outubro de 2026 apresentado pela Comissão de Acompanhamento dos Benefícios, Programas e Entidades, Articulação e Comunicação.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano de Ação Natal Solidário 2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor retroagindo seus efeitos a contar da data de sua aprovação no Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS sendo 07 de Outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Terenos/MS, 07 de Outubro de 2026.

Luana Albres Carrilho de Mesquita

Presidente do CMAS

Matéria enviada por GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 40/2026/CMAS TERENOS, 07 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS do mês de Agosto - Exercício de 2026 e dá outras providências.

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERENOS/MS - CMAS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1208/2017 de 06 de novembro de 2017 que altera a Lei nº. 1072/2012 de 20 de novembro 2012 e pelo Regimento Interno do CMAS, em reunião ordinária Ata nº. 482 realizada no dia 07 de Outubro de 2026, às 8h, em formato híbrido, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a rua João Egidio Zambelli, nº50, centro, Terenos/MS e através do link: https://meet.google.com/jcz-trjh-rrk;

RESOLVE:

Art.1º - APROVAR Prestação de Contas do Fundo Municipal de Investimento Social- FMIS de Agosto - Exercício de 2026.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor retroagindo seus efeitos a contar da data de sua aprovação no Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS sendo 07 de Outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Terenos/MS, 07 de Outubro de 2026.

Luana Albres Carrilho de Mesquita

Presidente do CMAS

Matéria enviada por GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 41/2026/CMAS TERENOS, 07 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS do mês de Agosto - Exercício de 2026 e dá outras providências

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERENOS/MS - CMAS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 1208/2017 de 06 de novembro de 2017 que altera a Lei nº. 1072/2012 de 20 de novembro 2012 e pelo Regimento Interno do CMAS, em reunião ordinária Ata nº. 482 realizada no dia 07 de Outubro de 2026, às 8h, em formato híbrido, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a rua João Egidio Zambelli, nº50, centro, Terenos/MS e através do link: https://meet.google.com/jcz-trjh-rrk;

RESOLVE:

Art.1º - APROVAR Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS de Agosto- Exercício de 2026.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor retroagindo seus efeitos a contar da data de sua aprovação no Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS sendo 07 de Outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Terenos/MS, 07 de Outubro de 2026.

Luana Albres Carrilho de Mesquita

Presidente do CMAS

Matéria enviada por GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO SMS N. 001/2026, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

INSTITUI A IMPLEMENTAÇÃO E NORMATIZAÇÃO DE PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SOLICITAÇÕES DE EXAMES POR ENFERMEIROS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE TERENOS E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERENOS/MS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei no 7.498, de 25 de junho de 1986, e seu Decreto Regulamentador no 94.406, de 08 de junho de 1987, que regulamentam o exercício da Enfermagem no país;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN no 195/1997, que dispõe sobre a solicitação de exames de rotina e complementares pelo enfermeiro, em conformidade com os programas do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 736/2024, que dispõe sobre a implementação do Processo de Enfermagem em todo contexto socioambiental onde ocorre o cuidado de Enfermagem;

CONSIDERANDO os princípios fundamentais e as normativas no âmbito dos direitos, deveres, proibições, infrações e penalidades do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) no 564/2017;

CONSIDERANDO as disposições constantes na Portaria de Consolidação n. 2, anexo XXII, de 28 de setembro de 2017 que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e sua operacionalização;

CONSIDERANDO o parecer no 280/2022/COFEN, que dispõe sobre Legalidade do Profissional Enfermeiro na Prescrição de Medicamentos, Exames Laboratoriais e Complementares na Atenção Básica.

CONSIDERANDO a atualização feita pela ANVISA no Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados (SNGPC) que incluiu campo para o registro profissional de enfermeiros em sua plataforma, e possibilitou a escrituração de receitas de antimicrobianos prescritos por enfermeiros, em todas as farmácias e dispensários;

CONSIDERANDO que o enfermeiro exerce suas funções com autonomia, pautado nos preceitos éticos e legais, consolidando a profissão como estratégica e essencial na gestão do cuidado e na promoção da integralidade, especialmente no enfrentamento de múltiplas condições e agravos à saúde, assegurando práticas centradas na segurança do paciente e na tomada de decisão fundamentada no Processo de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 801/2026, que estabelece diretrizes para a prescrição de medicamentos pelo enfermeiro;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº002/23 Terenos, 13 de novembro de 2023. Que estabelece as condutas, sobre autorização de prescrição de medicamentos e solicitação de exames de rotina e complementares a serem adotados pelos enfermeiros da Secretaria Municipal de Saúde de Terenos.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam adotados, no âmbito da Atenção Primária à Saúde – APS do Município de Terenos/MS, os Protocolos

de Enfermagem do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul – COREN/MS relacionados no Anexo I desta Resolução, sem prejuízo da aplicação dos protocolos, manuais e diretrizes vigentes do Ministério da Saúde e dos protocolos instituídos pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º O Anexo I integra a presente Resolução para todos os fins, constituindo referência técnica para a atuação dos profissionais enfermeiros no âmbito das matérias disciplinadas neste ato normativo.

§ 2º A utilização dos protocolos e documentos técnicos relacionados no Anexo I deverá observar suas respectivas áreas de aplicação, critérios de inclusão e exclusão, indicações, contraindicações, fluxos assistenciais, competências profissionais e demais requisitos técnicos neles estabelecidos.

Art. 2º Ficam normatizadas, no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Município de Terenos/MS, a prescrição de medicamentos e a solicitação de exames de rotina e complementares pelo profissional enfermeiro, observadas as competências estabelecidas na legislação profissional e nas normas dos Conselhos Federal e Regional de Enfermagem.

Art. 3º A prescrição de medicamentos pelo enfermeiro deverá ser realizada no contexto da consulta de enfermagem e fundamentada:

nos protocolos e rotinas aprovados e adotados pela Secretaria Municipal de Saúde;

nos protocolos instituídos no âmbito dos programas de saúde pública;

nos Protocolos de Enfermagem do COREN/MS expressamente adotados pelo Município; e

nas normas, manuais, protocolos e diretrizes vigentes do Ministério da Saúde aplicáveis à situação clínica do usuário.

§ 1º A prescrição deverá observar os limites, critérios, indicações, contraindicações, doses, vias de administração, duração do tratamento e demais parâmetros estabelecidos no protocolo ou rotina que fundamentar a conduta profissional.

§ 2º É vedada a prescrição de medicamento pelo enfermeiro fora das hipóteses previstas na legislação profissional, nos programas de saúde pública ou nos protocolos e rotinas aplicáveis.

§ 3º A adoção dos protocolos previstos nesta Resolução não afasta a responsabilidade do enfermeiro pela avaliação individualizada do usuário e pela tomada de decisão profissional no âmbito de suas competências.

Art. 4º A solicitação de exames de rotina e complementares pelo enfermeiro poderá ser realizada quando necessária ao desenvolvimento das ações de enfermagem, no âmbito de suas atribuições profissionais, observados os protocolos, programas, rotinas e diretrizes adotados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os exames solicitados deverão guardar pertinência com a avaliação realizada, com o acompanhamento do usuário e com as hipóteses previstas nos protocolos e programas aplicáveis.

Art. 5º. A prescrição de medicamentos e a solicitação de exames deverão decorrer de avaliação realizada pelo enfermeiro e ser devidamente registradas no prontuário do usuário, com indicação das informações clínicas relevantes, conduta adotada, orientações prestadas e, quando pertinente, do protocolo utilizado.

Art. 6º. A prescrição de medicamentos deverá conter, no mínimo:

identificação da instituição ou unidade de saúde;

nome completo e/ou nome social do usuário e elemento suficiente à sua identificação, como CPF, Cartão Nacional de Saúde ou data de nascimento;

identificação do medicamento pela Denominação Comum Brasileira – DCB ou, quando aplicável, Denominação Comum Internacional – DCI;

concentração, forma farmacêutica, dose, via de administração, posologia, duração do tratamento e quantidade necessária, quando aplicáveis;

data da emissão;

nome completo e/ou nome social do enfermeiro prescritor, de forma legível;

número e categoria de inscrição do profissional perante o Conselho Regional de Enfermagem;

assinatura física ou eletrônica do profissional, conforme a modalidade de emissão da prescrição; e

identificação do protocolo ou rotina que fundamentou a prescrição, quando aplicável.

Parágrafo único. Nos casos de medicamentos sujeitos a requisitos específicos de prescrição, dispensação ou retenção de receita, deverão ser observadas, cumulativamente, as normas sanitárias e regulamentares aplicáveis.

Art. 7º A solicitação de exames deverá conter, no mínimo:

identificação da unidade de saúde;

identificação do usuário;

identificação do exame solicitado;

data da solicitação;

identificação do enfermeiro solicitante, com nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Enfermagem e assinatura física ou eletrônica; e

demais informações exigidas pelos sistemas de informação ou protocolos aplicáveis.

Art. 8º O enfermeiro deverá encaminhar o usuário para avaliação médica ou de outro profissional integrante da equipe de saúde sempre que:

identificar sinais ou sintomas de alerta ou situação clínica que ultrapasse sua competência profissional;

Houver ausência de resposta ao tratamento estabelecido nos termos do protocolo;

Houver necessidade de diagnóstico, tratamento ou intervenção não contemplados pelos protocolos adotados;

houver contraindicação, reação adversa relevante ou intercorrência que demande avaliação especializada; ou

a complexidade da condição clínica exigir atuação de outro profissional.

Art. 9º Compete aos enfermeiros abrangidos por esta Resolução:

manter inscrição regular perante o Conselho Regional de Enfermagem;

conhecer e observar os protocolos e rotinas aplicáveis à sua atuação;

realizar e registrar adequadamente o Processo de Enfermagem, nos termos da legislação profissional;

Prestar ao usuário as orientações necessárias acerca do tratamento, uso adequado dos medicamentos, realização dos exames e sinais de alerta;

atuar dentro dos limites de sua competência técnica, ética e legal; e

participar das atividades de educação permanente promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde relacionadas às matérias disciplinadas nesta Resolução.

Art. **10**. A Secretaria Municipal de Saúde poderá editar normas complementares, fluxos, protocolos, notas técnicas e instrumentos operacionais necessários à execução desta Resolução.

Art. 11. Os protocolos e documentos técnicos adotados por esta Resolução deverão ser observados em suas versões vigentes, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde promover sua atualização sempre que houver alteração normativa ou técnico-científica relevante.

Art. 12. Fica revogada a Instrução Normativa nº 002/2023, de 13 de novembro de 2023, bem como as demais disposições administrativas municipais em contrário.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

1. PROTOCOLO DE ENFERMAGEM NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE:

DOENÇAS CRÔNICAS. COREN/MS. 1a Edição. Campo Grande, 2021. Disponível em: http://www.corenms.gov.br/protocolo-de-enfermagem-na-atencao-primaria-a-saude-doenca-cronicas_25966.html. Acesso em: 12/08/2026.

2. PROTOCOLO DE ENFERMAGEM NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE: SAÚDE DA CRIANÇA. COREN/MS. 1a Edição. Campo Grande, 2021. Disponível em: http://www.corenms.gov.br/protocolo-de-enfermagem-da-saude-da-crianca--na-atencao- primaria-a-saude_25125.html. Acesso em: 12/08/2026.

3. PROTOCOLO DE ENFERMAGEM NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE: SAÚDE DO ADOLESCENTE. COREN/MS. 1a Edição. Campo Grande, 2020. Disponível em:http://www.corenms.gov.br/protocolo-de-enfermagem-da-saude-do-adolescente- na-atencao-primaria-a-saude_25110.html. Acesso em: 12/08/2026..

4. PROTOCOLO DE ENFERMAGEM NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE: TUBERCULOSE E HANSENÍASE. COREN/MS. 1a Edição. Campo Grande, 2021. Disponível em: http://www.corenms.gov.br/protocolo-de-enfermagem-da-saude-na-atencao-primaria-em-atencao-a-tuberculose-e-hanseniase_25107.html. Acesso em: 12/08/2026.

5. PROTOCOLO DE ENFERMAGEM NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE: SAÚDE DO HOMEM. COREN/MS. 1a Edição. Campo Grande, 2021. Disponível em: http://www.corenms.gov.br/protocolo-de-enfermagem-da-saude-na-atencao-primaria-a-saude-do-homem_25104.html. Acesso em: 12/08/2026.

6. PROTOCOLO DE ENFERMAGEM NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE: ATENÇÃO ÀS INFECÇÕES SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS. COREN/MS. 1ª Edição. Campo Grande, 2020. Disponível em: http://www.corenms.gov.br/protocolo-de enfermagem-da-saude-na-atencao-primaria-a-saude-em-atencao-as-ist_25097.html.Acesso em: 12/08/2026.

7. PROTOCOLO DE ENFERMAGEM NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE: SAÚDE DO IDOSO. COREN/MS. 1a Edição. Campo Grande, 2020. Disponível em: http://www.corenms.gov.br/protocolo-de-enfermagem-da-saude-do-idoso-na-atencao-primaria-a-saude_25094.html. Acesso em: 12/08/2026.

8. PROTOCOLO DE ENFERMAGEM NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE: SAÚDE DA MULHER. COREN/MS. 1a Edição. Campo Grande, 2020. Disponível em:http://www.corenms.gov.br/protocolo-de-enfermagem-da-saude-da-mulher-na--atencao-primaria-a-saude_22850.html. Acesso em: 12/08/2026.

9. PROTOCOLO DE CONSULTA DE ENFERMAGEM COM ÊNFASE NA SAÚDE SEXUAL E ÍNDICES PARA CATÁLOGO SISTEMÁTICO: 1. Enfermagem: Assistência: Ciência médicas 610.73 Aline Graziele Benitez - Bibliotecária - CRB-1/3129 23-173570CDD-610.73 reprodutiva / organização Dannyelly Dayane Alves da Silva Costa, EduardoAraújo Pinto, Maria Luiza Bezerra; coordenação Dannyelly Dayane Alves Silva Costa. --1. ed. -- Brasília, AL: Ed. dos Autores, 2023.

Matéria enviada por GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

Diretoria de Compras e Licitações

AVISO COTAÇÃO 00128/2026

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA DISPENSA EMERGENCIAL

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, convocação das empresas interessadas em fornecer, via contratação direta (emergencial), com fulcro no art. 75, VIII, da Lei nº. 14.133/2021, o seguinte objeto:

OBJETO: Contratação, em caráter emergencial e por determinação judicial, de serviço médico-hospitalar especializado para realização de procedimento cirúrgico de timpanomastoidectomia do ouvido direito, em favor da paciente M. F. R., conforme autos nº 0800806-33.2026.8.12.0114.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 15/10/2026, até às 23h59min, através do e-mail compras@treslagoas.ms.gov.br ou entrega no seguinte local: Av. Antônio Trajano dos Santos, 30 - Centro - CEP 79601-000, Três Lagoas/MS.

As empresas interessadas deverão solicitar o mapa de cotação e a relação de documentos através do e-mail e/ou endereço mencionados acima.

Esclarecimentos podem ser solicitados através do e-mail compras@treslagoas.ms.gov.br e/ou do telefone **(67) 99116-4780**.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

CLÉCIUS ABRAHÃO ATAIDE

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

DECRETO Nº 2035, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

"SUBSTITUI MEMBRO DO COMITÊ DE GOVERNANÇA E GESTÃO INSTITUCIONAL PARA ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS DE INICIATIVAS GOVERNAMENTAIS."

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º Passa a compor a Comitê de Governança e Gestão Institucional para Acompanhamento dos Programas de Iniciativas Governamentais, como membro suplente, **Maria Fernanda de Lima Ribeiro Marques Dias** em substituição a **Mariana Amaral do Amaral**, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio, nomeada pelo Decreto nº 2013, de 23 de setembro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Três Lagoas, 07 de outubro de 2026.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Câmara Municipal de Três Lagoas

DECRETO LEGISLATIVO Nº 142 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026: "CONCEDE O DIPLOMA PROFESSOR COMPROMETIDO AO SENHOR MAYCON THIAGO DROUMONT LIMA".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica concedido o Diploma Professor Comprometido ao Professor Maycon Thiago Droumont Lima, em reconhecimento à sua dedicação e aos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento da educação no Município de Três Lagoas-MS.

Art. 2º A entrega da honraria será realizada em Sessão Solene da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, nos termos do Regimento Interno.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, sala das sessões, Plenário "Ranulpho Marques Leal"

Três Lagoas, 06 de outubro de 2026.

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior

Presidente da CMTL

Autor: Vereador Marco Antonio Ramos da Silva

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

DECRETO LEGISLATIVO Nº 143 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026: "CONFERE O DIPLOMA "DENTISTA RUTH FILGUEIRAS" À SENHORA KARINA DIAS MONTEIRO DE CAMPOS NO LEGISLATIVO MUNICIPAL COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 02 DE 06 D

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Concede o Diploma "Dentista Ruth Filgueiras" à Senhora Karina Dias Monteiro de Campos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, sala das sessões, Plenário "Ranulpho Marques Leal"

Três Lagoas, 06 de outubro de 2026.

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior

Presidente da CMTL

Autora: Vereadora Evalda dos Reis Ferreira

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

DECRETO LEGISLATIVO Nº 144 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026: "CONFERE O DIPLOMA "PROFESSOR COMPROMETIDO" À SENHORA ELAINE CRISTINA DE FREITAS ORNELLAS NO LEGISLATIVO MUNICIPAL COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 02 DE 0

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Concede o Diploma "Professor Comprometido" à Senhora Elaine Cristina de Freitas Ornellas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, sala das sessões, Plenário "Ranulpho Marques Leal"

Três Lagoas, 06 de outubro de 2026.

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior

Presidente da CMTL

Autora: Vereadora Evalda dos Reis Ferreira

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

DECRETO LEGISLATIVO Nº 145 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026: "CONCEDE O "DIPLOMA DENTISTA RUTH FILGUEIRAS" AO SENHOR FÁBIO ROGERIO DE OLIVEIRA DA SILVA".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º De acordo com o art. 53-A, inciso X, do Regimento Interno, fica concedido o "Diploma Dentista Ruth Filgueiras" ao Senhor Fábio Rogerio de Oliveira Silva.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, sala das sessões, Plenário "Ranulpho Marques Leal"

Três Lagoas, 06 de outubro de 2026.

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior

Presidente da CMTL

Autor: Vereador Daniel Francisco de Brito

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

DECRETO Nº. 2036, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

"**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO – CENTRO DE CONVENÇÕES."**

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS), e

CONSIDERANDO a competência municipal prevista no parágrafo 3º do artigo 5º da Lei Orgânica Municipal, referente a denominação de Próprios Públicos Municipais;

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei nº 1.733, de 30 de outubro de 2001, notadamente o inciso II, parágrafo 1º do Artigo 2º, que possibilita a nomeação de prédios públicos de qualquer natureza, por meio de ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O Centro de Convenções, localizado na Rua Dr. Oscar Guimarães, nº 3217, Bairro Jardim Morumbi, passa a

denominar-se "**Centro de Convenções Cidade das Águas"**.

Art. 2º Os órgãos competentes da Prefeitura Municipal deverão promover todas as anotações e sinalizações que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 392, de 15 de dezembro de 2021.

Três Lagoas, 08 de outubro de 2026.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Câmara Municipal de Três Lagoas

DECRETO LEGISLATIVO Nº 146 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO DIPLOMA PROFESSOR COMPROMETIDO À JANAINA ALESSANDRA ALVES FERREIRA E SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Nos termos do art. 53-A, inciso XVIII, da Resolução nº 02 de 06 de abril de 2004, fica concedido à Janaina Alessandra Alves Ferreira e Silva o Diploma Professor Comprometido, por dedicar-se ao desenvolvimento da educação nas redes de ensino do município de Três Lagoas-MS.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores, sala das sessões, Plenário "Ranulpho Marques Leal"

Três Lagoas, 06 de outubro de 2026.

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior

Presidente da CMTL

Autor: Vereador Marcus Vinícius Bazé de Lima

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

DECRETO LEGISLATIVO Nº 147 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026: "CONCEDE À SENHORA CAMILA MARQUESI, DIPLOMA DENTISTA RUTH FILGUEIRAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º De acordo com o Art. 53-A, inciso X do Regimento Interno, fica concedido à Senhora Camila Marquesi o Diploma Dentista Ruth Filgueiras.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, sala das sessões, Plenário "Ranulpho Marques Leal"

Três Lagoas, 06 de outubro de 2026.

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior

Presidente da CMTL

Autor: Vereador Adriano Cezar Rodrigues

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

DECRETO LEGISLATIVO Nº 148 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO DIPLOMA MÉDICO PELÓPIDAS GOUVEIA AO SENHOR ANDRÉ LUIZ FERREIRA".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º De acordo com o art. 53-A, inciso IX, do Regimento Interno, fica concedido o Diploma Médico Pelópidas Gouveia ao Senhor André Luiz Ferreira.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, sala das sessões, Plenário "Ranulpho Marques Leal"

Três Lagoas, 06 de outubro de 2026.

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior

Presidente da CMTL

Autor: Vereador Ademir Silva dos Santos

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

DECRETO LEGISLATIVO Nº 149 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026: "CONFERE O DIPLOMA "EXCELÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO" AO SENHOR FRANCISCO PAULO RIOS NO LEGISLATIVO MUNICIPAL COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 02/2004 DE 06 D

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Concede o Diploma "Excelência no Serviço Público" ao Senhor Francisco Paulo Rios.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, sala das sessões, Plenário "Ranulpho Marques Leal"

Três Lagoas, 06 de outubro de 2026.

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior

Presidente da CMTL

Autora: Vereadora Evalda dos Reis Ferreira

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

DECRETO LEGISLATIVO Nº 151 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026: "CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO TRÊS-LAGOENSE AO SENHOR JOSE FRANCISCO MURBACK".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º De acordo com o art. 53-A, inciso I, do Regimento Interno em consonância com o Decreto Legislativo nº 04 de 12 de setembro de 2023. Fica concedido ao Senhor Jose Francisco Murback o Título de Cidadão Três-Lagoense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara de Vereadores, sala das sessões, Plenário "Ranulpho Marques Leal"

Três Lagoas, 06 de outubro de 2026.

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior

Presidente da CMTL

Autor: Vereador Ademir Silva dos Santos

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

Câmara Municipal de Três Lagoas

DECRETO LEGISLATIVO Nº 150 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO DIPLOMA MÉDICO PELÓPIDAS GOUVEIA A LABIB JORGE TABOX NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Nos termos do art. 53-A, inciso IX, da Resolução nº 02 de 06 de abril de 2004, fica concedido a Labib Jorge Tabox Neto o Diploma Médico Pelópidas Gouveia, pelo destaque no exercício da medicina no município de Três Lagoas-MS.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores, sala das sessões, Plenário "Ranulpho Marques Leal"

Três Lagoas, 06 de outubro de 2026.

Antônio Luiz Teixeira Empke Júnior

Presidente da CMTL

Autor: Vereador Marcus Vinícius Bazé de Lima

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL NO DIA 07/10/2026, Nº DA EDIÇÃO: 4194.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO SETURC - 02/2026

PARTES: Município de Três Lagoas/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e o Sindicato Rural de Três Lagoas.

DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Fomento tem como finalidade destinar recursos financeiros para apoiar a execução de atividades e projetos previamente estabelecidos, com a realização da 19ª Cavalgada do Arapuá, evento a ser realizado no Distrito de Arapuá, nos dias 17 e 18 de outubro de 2026, conforme Plano de Trabalho.

DO VALOR: R$ 686.692,19 (seiscentos e oitenta e seis mil seiscentos e noventa e dois reais e dezenove centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros estimados para realização do objeto deste Termo de Fomento, neste ato fixado em **R$ 686.692,19** (seiscentos e oitenta e seis mil seiscentos e noventa e dois reais e dezenove centavos), alocados de acordo com a seguinte classificação Orçamentária **14.01.23.695.0026 – 2.010** – Secretaria

Municipal de Turismo e Cultura -Natureza Despesa: **33.50.41.00** – Contribuições - Ficha: **836 -** Fonte: **1.500.0000.**

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **90 (noventa) dias**, a partir da data de publicação do seu extrato no meio oficial de publicidade desta administração**,** podendo ser alterado caso haja interesse entre os partícipes.

DATA: 28/09/2026

ASSINAM:

STÊNIO CONGRO NETO

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

BRUNO SILVA RIBEIRO

Presidente do Sindicato Rural de Três Lagoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 240/SMAS/2026

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: KETLYN RAQUELINE THAINÁ RUTTECOSKI VALOTA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de PSICÓLOGO.

DA VIGÊNCIA: De 13 de outubro de 2026 a 12 de outubro de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020801.08.122.0013.2054.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

REMUNERAÇÃO: R$ 5.907,95 (cinco mil, novecentos e sete reais e noventa e cinco centavos) mensal.

Rosimeire Cardoso de Oliveira Chaves

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 241/SMAS/2026

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: EMILY GABRIELY PIETROVSKI DOS SANTOS

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de EDUCADOR SOCIAL.

DA VIGÊNCIA: De 13 de outubro de 2026 a 12 de outubro de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020801.08.122.0013.2054.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

REMUNERAÇÃO: R$ 5.907,95 (cinco mil, novecentos e sete reais e noventa e cinco centavos) mensal.

Rosimeire Cardoso de Oliveira Chaves

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 242/SMAS/2026

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: KAREN RAFAELA FELIPE NOGUEIRA

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO.

DA VIGÊNCIA: De 13 de outubro de 2026 a 12 de outubro de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020801.08.122.0013.2054.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

REMUNERAÇÃO: R$ 2.953,98 (dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e noventa e oito centavos) mensal.

Rosimeire Cardoso de Oliveira Chaves

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - TEMPORÁRIO 243/SMAS/2026

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADA: GABRIELA MARQUES ALVES

DO OBJETIVO: O Presente Contrato como objeto de servidor para o exercício da função de EDUCADOR SOCIAL.

DA VIGÊNCIA: De 13 de outubro de 2026 a 12 de outubro de 2027.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020801.08.122.0013.2054.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

REMUNERAÇÃO: R$ 5.907,95 (cinco mil, novecentos e sete reais e noventa e cinco centavos) mensal.

Rosimeire Cardoso de Oliveira Chaves

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 018/2026

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS – JURFIS

Nos termos do art. 37 do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, bem como em conformidade com a Lei Municipal nº 3.344/2017, FAÇO SABER a quem possa interessar que a Junta de Recursos Fiscais realizará Sessão Ordinária no dia **13 de outubro de 2026**, às **13h15min**, na sala de reuniões localizada na Prefeitura Municipal de Três Lagoas, situada na Avenida Antônio Trajano dos Santos, nº 30, Centro, Três Lagoas/MS, destinada ao julgamento do seguinte processo administrativo:

Processo: 8443/2025

Recorrente: Patrícia Abud Chinaglia

Relator(a): Diego Barbosa Gomes

Advogado (a): André Luís Garcia de Freitas – OAB 6160

Ficam os interessados devidamente intimados para, querendo, comparecerem à sessão de julgamento, nos termos da legislação vigente.

Três Lagoas/MS, 05 de outubro de 2026.

EMERSON PAULO BARBOSA

Presidente da Junta de Recursos Fiscais – JURFIS

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PAUTA Nº 013/26 – DA 606º (SEISCENTÉSIMA SEXTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

Local: Conselho Municipal de Saúde

Data:13/10/2026 terça-feira

Horário: 18H00

Endereço: Avenida Eloy Chaves, nº 47, centro

Nos Termos do Artigo 18, parágrafo 2º, do Regimento Interno, o Conselho Municipal de Saúde, convoca reunião extraordinária, para deliberação da pauta abaixo:

PAUTA ÚNICA:

Item 1 – Deliberação:

1.1 - 2º RDQA de 2026.

Três Lagoas, 01 de outubro de 2026

_____

Rejane C. Nogueira Gil

Secretária executiva do CMS/TL

⚠ ALERTA AOS CONSELHEIROS (Art. 9º do Regimento Interno): - Será automaticamente excluído o conselheiro, titular ou suplente, que tiver 03 (três) faltas consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, não justificadas, no período de um ano, a partir da posse. Caso necessite faltar, envie sua justificativa formal antes da reunião, ou em até sete dias após a mesma.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PAUTA Nº 014/26 – DA 607º (SEISCENTÉSIMA SÉTIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

Local: Conselho Municipal de Saúde

Data:13/10/2026 terça-feira

Horário: 18h30min

Endereço: Avenida Eloy Chaves, nº 47, centro

Nos Termos do Artigo 18, parágrafo 2º, do Regimento Interno, o Conselho Municipal de Saúde, convoca reunião ordinária, para deliberação da pauta abaixo:

PAUTA

1 Inicial:

1.1 Justificativa de ausência

1.2 Aprovação da pauta

1.3 Aprovação da Ata 605ª

2 - Deliberação:

2.1- Relatório e Parecer 001/2026 da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução Financeira e Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde de três Lagoas – CAFEFO-ref. Exercício 2025;

2.2 – Relatório do grupo de trabalho referente à visita Técnica ao Pronto Socorro do Hospital Auxiliadora;

2.3 - Formação de Comissão para elaboração/revisão do Regimento Interno do CMS/TL;

Três Lagoas, 01 de outubro de 2026

_____

Rejane C. Nogueira Gil

Secretária executiva do CMS/TL

⚠ ALERTA AOS CONSELHEIROS (Art. 9º do Regimento Interno): - Será automaticamente excluído o conselheiro, titular ou suplente, que tiver 03 (três) faltas consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, não justificadas, no período de um ano, a partir da posse. Caso necessite faltar, envie sua justificativa formal antes da reunião, ou em até sete dias após a mesma.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 160/SMS/2026

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente da execução abaixo:

Juliana Rodrigues Salim, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

PROCESSO Nº 179/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 392/2025 – Firmado junto com FACILITA TELECOM LTDA.

Código TCE N°70E9B6BB8F63405A90AF89CD0B3EA63110A40B59

Objeto: Contratação de solução de telefonia VoIP em nuvem para o SAMU e Centrais de Regulação, incluindo licenças de ramais, plataforma digital, gravação de chamadas, locação de telefones IP e headsets, instalação e suporte técnico.

***RESOLVE*:**

Art. 1º - Designar a servidora Juliana Rodrigues Salim, inscrita no CPF 301.XXX.XXX-74, ocupante do cargo de Secretaria de Saúde como Ordenadora de Despesa, Leticia de Oliveira Leite inscrita no CPF: 054.XXX.XXX-89, ocupante do cargo de assessora de saúde familiar como Gestora, o servidor Eric Vicente Ferreira, inscrito no CPF: 946.XXX.XXX-06 ocupante do cargo de Coordenador Geral SAMU como fiscal titular e a servidora Barbara Amaro Queiroz inscrita no CPF: 053.XXX.XXX - 03 ocupante do cargo de Coordenador Médico como Fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada portaria anterior.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 30 de Setembro de 2026

_____

Juliana Rodrigues Salim

Secretária Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Leticia de Oliveira Leite, _____, declaro que estou ciente da designação gestora de contrato, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Eric Vicente Ferreira,_____, declaro que estou ciente da designação de fiscal titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Barbara Amaro Queiroz, _____, declaro que estou ciente da designação de fiscal suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 35/SMAS/2026

Código TCE N° 1EA068678120D869C1FAC83FEA1022A2330F8B87

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente **PREGÃO ELETRÔNICO N°012/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026 – ARP N° 016/2026.**

ROSIMEIRE CARDOSO DE OLIVEIRA CHAVES, Secretária Municipal de Assistência Social de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução

Pregão Eletrônico n°: 012/2026

Processo Licitatório n°: 030/2026

ARP n° 016/2026

ARP n° 016/2026 - Firmado junto a empresa **ECOBROOKS SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA – CNPJ 71.777.700/0001-35**

OBJETO: "serviços de limpeza, asseio e conservação em áreas internas, externas, hospitalares, esquadrias e fachadas, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento de solução integrada de gestão e fiscalização de serviços prestados e de insumos necessários e o emprego de equipamentos adequados, em prédios públicos da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS".

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor **Luiz Otavio Cabianca**, portador do CPF n.º 109.XXX.XXX-03, ocupante do cargo de Diretor de Departamento como **Gestor**; a servidora Sra. **Daiane Queiroz Alves Previato**, portadora do CPF n.º 013. XXX.XXX-93, ocupante do cargo de Assessora Especial de Apoio Técnico Adm. Da Gestão Municipal, como **Fiscal Titular** e a servidora Sra. **Joelma Rodrigues Evangelista Camara Pereira**, portadora do CPF n.º 828.XXX.XXX-78, ocupante do cargo de Técnica Administrativo, como **Fiscal Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Ata de Registro de Preços acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2° - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto contratado, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3° - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 06 de outubro de 2026.

_____

Rosimeire Cardoso de Oliveira Chaves

Secretária Municipal de Assistência Social

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, _____ Luiz Otavio Cabianca, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Daiane Queiroz Alves Previato, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, _____ Joelma Rodrigues Evangelista Camara Pereira, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1174/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. Janaina Teixeira de Souza, matrícula nº 18676, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 28/09/2026 a 26/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/09/2026,

revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 05 de outubro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1177/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. Franciely Nogueira Ribeiro, matrícula nº 23755, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 06/10/2026 a 30/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/10/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 06 de outubro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1180/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. Erica Moraes da Rosa, matrícula nº 26348, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 01/10/2026 a 10/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 06 de outubro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1181/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. Cinthia Karen Duarte Guimarães, matrícula nº 31510, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 28/09/2026 a 26/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 06 de outubro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1182/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. Elisangela Francisca Correa, matrícula nº 25929, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 05/10/2026 a 03/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/10/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 06 de outubro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1183/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. Lara Rafaela Alves Tolentino Inacio da Silva, matrícula nº 30245, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 01/10/2026 a 05/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 06 de outubro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1184/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. Fatima Marie Yamamoto, matrícula nº 19498, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 05/10/2026 a 03/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/10/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 06 de outubro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 034/SMG/2026

CÓDIGO TCE N° CF97E615A858EFA4C41EAAC37AFFB90B17F34AF6

"Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Empenho".

ANDRÉ LUÍS BACALÁ RIBEIRO, Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 1º, do Decreto nº 1.028 de 1º de janeiro de 2025, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Empenho.

Ata de Registro de Preços: 027/2026

Processo Licitatório nº 115/2026 – Pregão Eletrônico nº 051/2026

Fornecedor: ANDRÉ LUIZ MENDES DE MEDEIROS – Empenho: 3859/2026

Objeto: "Registro de Preços para o suprimento contínuo de água mineral natural e potável (sem gás) em copos de plástico de 200 ml, garrafas plásticas de 500 ml, sem gás e com gás, garrafões plásticos (galão) de 20 litros sem gás e gelo em barra/triturado nos pacotes de 10 e 20 kg para Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS e suas Secretarias, justificada pela necessidade de garantir a disponibilidade e a qualidade da água potável para a população e as instituições da cidade."

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Marília Gabriele Berlato Medeiros Ragni, portadora do CPF. 013.XXX.XXX-60, ocupante do cargo de Diretora de Gestão de Contratos como **Gestora**; Fabrício da Silva Lima portador do CPF. 004.XXX.XXX-60, ocupante do cargo Técnico em Atendimento Tributário como **Fiscal Titular**, a servidora Mariana Alves de Souza portadora do CPF. 052.XXX.XXX-07, ocupante do cargo de Diretora de Departamento como **Fiscal Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos Empenhos acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento dos empenhos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o Instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do empenho, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 30 de setembro de 2026.

ANDRÉ LUÍS BACALÁ RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Marília Gabriele Berlato Medeiros Ragni, _____, declaro que estou ciente da designação **Gestor**, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Fabrício da Silva Lima, _____, declaro que estou ciente da designação de **Fiscal Titular**, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Mariana Alves de Souza, _____, declaro que estou ciente da designação de **Fiscal Suplente**, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 035/SMG/2026

"Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente dos Contratos".

ANDRÉ LUÍS BACALÁ RIBEIRO, Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 1º, do Decreto nº 1.028 de 1º de janeiro de 2025, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **404/2026**.

ROSIMEIRE CARDOSO DE OLIVEIRA CHAVES, Secretário Municipal de Assistência Social de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **405/2026**.

JULIANA RODRIGUES SALIM, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **403/2026.**

Processo Licitatório nº 030/2026 – Pregão Eletrônico nº 012/2026

Fornecedor: ECOBROOKS SOLUÇÕES E SUSTENTÁVEIS LTDA.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS para contratação, sob demanda, de serviços de limpeza, asseio e conservação em áreas internas, externas, hospitalares, esquadrias e fachadas, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento de solução integrada de gestão e fiscalização de serviços prestados e de insumos necessários e o emprego de equipamentos adequados, em prédios públicos da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS."

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Marília Gabriele Berlato Medeiros Ragni, portadora do CPF. 013.XXX.XXX-60, ocupante do cargo de Diretora de Gestão de Contratos como **Gestora**; a servidora Rosiane Cristina de Grande portadora do CPF 326. XXX.XXX-97, ocupante do cargo de Coordenadora de Gestão de Políticas Públicas como **Fiscal Titular**, Fabrício da Silva Lima portador do CPF. 004.XXX.XXX-60, ocupante do cargo Técnico em Atendimento Tributário como **Fiscal Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto dos Empenhos acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento dos empenhos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o Instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do empenho, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 01 de Outubro de 2026.

ANDRÉ LUÍS BACALÁ RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas

ROSIMEIRE CARDOSO DE OLIVEIRA CHAVES

Secretário Municipal de Assistência Social

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretária Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Marília Gabriele Berlato Medeiros Ragni, _____, declaro que estou ciente da designação **Gestor**, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Rosiane Cristina de Grande, _____, declaro que estou ciente da designação de **Fiscal Titular**, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Fabrício da Silva Lima, _____, declaro que estou ciente da designação de **Fiscal Suplente**, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 0642 /DGP/SEGP/2026

VANESSA DOS SANTOS SENA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 1512/2025.

CONSIDERANDO os requisitos exigidos em lei e avaliação realizada pelo órgão de perícia (Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho);

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica concedido pelo período de **07 DE OUTUBRO DE 2026 a 06 DE OUTUBRO DE 2027** o ABONO SALARIAL, conforme Lei Municipal n°1.562/1999, com alterações dadas pela Lei n°3.353/2017, ao(a) Servidor(a) Público(a) **CARLOS WILSON DA CUNHA HECHT**, matrícula - 31133-1, no cargo ASSESSOR JURIDICO 30 HORAS, com vínculo COMISSIONADO (INSS) lotado(a) na GABINETE DO PREFEITO.

Art. 2° - Fará jus ao abono, o servidor municipal, estável ou ocupante de cargo efetivo, inativos e contratados, que comprovar anualmente os requisitos previstos na lei.

Art. 3° - O pagamento do Abono Salarial poderá ser revisto a qualquer momento, caso sejam constatados irregularidades, erro material, vício procedimental ou descumprimento dos requisitos legais, sendo adotadas as providências cabíveis para a correção da concessão, nos termos da Súmula nº 346 e Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Três Lagoas - MS, 07/10/2026

VANESSA DOS SANTOS SENA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 0657/SEGP/DGP/2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 1512/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vacância do cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO SAUDE, em razão de Aposentadoria da Sr.(a) ELIETH RAMOS SOARES, matrícula 11914-2, divisão 060000, símbolo AL1-VIII e lotação SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, ocorrido em 01/10/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas-MS, 07 de Outubro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues